



TRIBUNAL DE CONTAS



AUDITORIA FINANCEIRA

ao

**Município de Alandroal**

**RELATÓRIO**

**N.º 9/2013 – 2ª SECÇÃO**

Processo n.º 08/2011 - AUDIT



## ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	2
RELAÇÃO DE SIGLAS .....	3
FICHA TÉCNICA.....	4
1. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	5
1.1. CONCLUSÕES.....	5
1.2. RECOMENDAÇÕES .....	17
2. INTRODUÇÃO .....	21
2.1. NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS DA AUDITORIA.....	21
2.2. PROCESSO A DECORRER NO DIAP DE ÉVORA E PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL .....	21
2.3. METODOLOGIA.....	23
2.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	23
2.5. CONTRADITÓRIO .....	25
3. DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA.....	28
3.1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	28
3.2. ANÁLISE AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	40
3.2.1. BALANÇO.....	41
3.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	90
3.3. EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE ORÇAMENTAIS.....	96
3.4. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS .....	102
3.5. TRANSFERÊNCIAS E APOIOS FINANCEIROS .....	133
3.6. ENDIVIDAMENTO .....	138
3.6.1. ESTRUTURA DA DÍVIDA .....	138
3.6.2. EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS .....	140
3.6.3. EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO.....	140
3.6.4. ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS .....	143
3.6.5. LIMITES AO ENDIVIDAMENTO .....	149
3.7. ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES .....	152
4. JUÍZO SOBRE A CONTA .....	152
5. EMOLUMENTOS .....	153
6. DECISÃO.....	155
ÍNDICE DOS ANEXOS .....	I



## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE DEFICIÊNCIAS DO SCI E JUÍZO DE AUDITORIA .....	39
QUADRO 2 – IMOBILIZADO LÍQUIDO (31.12.2009) .....	41
QUADRO 3 – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS (31.12.2009) .....	45
QUADRO 4 – VALOR CONTABILÍSTICO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS (31.12.2009) .....	48
QUADRO 5 – DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO (31.12.2009) .....	50
QUADRO 6 – ANTIGUIDADE DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS (31.12.2009) .....	51
QUADRO 7 – DESPESAS PAGAS POR FUNDO DE MANEIO (2009) .....	54
QUADRO 8 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO (ENTRE JANEIRO E OUTUBRO DE 2009) .....	55
QUADRO 9 – CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS MENSIS (2009) .....	55
QUADRO 10 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO (ENTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2009) .....	57
QUADRO 11 – SALDOS CONTABILÍSTICOS DOS DEPÓSITOS À ORDEM (31.12.2009) .....	57
QUADRO 12 – SALDOS BANCÁRIOS NÃO REFLETIDOS NA CONTABILIDADE .....	58
QUADRO 13 – DIVERGÊNCIAS ENTRE SALDOS BANCÁRIOS E CONTABILÍSTICOS (31.12.2009) .....	59
QUADRO 14 – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE FUNDOS MOVIMENTADOS POR OPERAÇÕES DE TESOURARIA .....	76
QUADRO 15 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO .....	83
QUADRO 16 – FATURAS RECECIONADAS E NÃO CONTABILIZADAS RESPEITANTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES .....	85
QUADRO 17 – CANDIDATURAS AO QCA III - VALORES EM DÍVIDA.....	87
QUADRO 18 – EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ENTRE 2007/2009 .....	90
QUADRO 19 – CUSTOS OPERACIONAIS 2007/2009 .....	91
QUADRO 20 – ESPECIALIZAÇÃO DOS JUROS EM 2009 E 2010 .....	94
QUADRO 21 – PROVEITOS OPERACIONAIS 2007/2009.....	95
QUADRO 22 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (2009) .....	96
QUADRO 23 – PAGAMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (2005 A 2009) .....	104
QUADRO 24 – DESPESAS COM COMUNICAÇÕES - RUBRICA 02.02.09 (ANOS 2005 A 2009) .....	107
QUADRO 25 – DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS E OUTROS ENCARGOS (2008 E 2009).....	124
QUADRO 26 – TRANSFERÊNCIAS (2007 A 2009) .....	133
QUADRO 27 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2009) .....	134
QUADRO 28 – ESTRUTURA DA DÍVIDA (2007 A 2009).....	139
QUADRO 29 – ENDIVIDAMENTO PER CAPITA (2007 A 2009) .....	139
QUADRO 30 – PESO DO ENDIVIDAMENTO DE CURTO-PRAZO (2007 A 2009) .....	140
QUADRO 31 – LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO .....	150
QUADRO 32 – LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (2009).....	151



## RELAÇÃO DE SIGLAS

AMA	ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
CCP	CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS
CGD	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
CIBE	CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO
CMA	CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
DAF	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DGTC	DIRECÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
DREALE	DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO
FEDER	FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
FEF	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
IMT	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES
INTOSAI	INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS
LFL	LEI DAS FINANÇAS LOCAIS
LOPTC	LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS
M€	MILHÕES DE EUROS
MA	MUNICÍPIO DE ALANDROAL
ME	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
NCI	NORMA DE CONTROLO INTERNO
OE	ORÇAMENTO DO ESTADO
PCMA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
POCAL	PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
PSF	PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO
QCA III	QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO III
RO	RECURSO ORDINÁRIO
SCI	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
SEC	SISTEMA EUROPEU DE CONTAS
TC	TRIBUNAL DE CONTAS



## FICHA TÉCNICA

### **Coordenação Geral**

Ana Maria Bento (Auditora-Coordenadora)

### **Coordenação da Equipa**

Telmo Mendes (Auditor-Chefe)

### **Equipa de Auditoria**

Jorge Luís Viegas (Auditor)

Lídia Garanito (Técnica Superior)

Gilda Silveira<sup>(a)</sup> (Auditora)

(a) Desde Julho de 2011.



## 1. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 1.1. CONCLUSÕES

Ponderadas as análises efetuadas às matérias constantes do presente Relatório de auditoria financeira ao Município de Alandroal, gerência de 2009, extraem-se, genericamente, as conclusões que a seguir se apresentam. Realça-se que tanto estas como o juízo formulado sobre a conta se encontram afetados pelas limitações de âmbito nas áreas de imobilizado, credores, disponibilidades e existências, expressas no ponto 2.4.

### SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

1. O SCI é deficiente, na medida em que não se encontram cabalmente instituídos procedimentos de controlo e de registo metódico dos factos contabilísticos, que permitam (vide ponto 3.1):
  - Prevenir e evitar a ocorrência de erros e distorções nas demonstrações financeiras, de modo a garantir a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos;
  - Salvaguardar os ativos da autarquia;
  - Detetar situações de ilegalidade;
  - Assegurar a observância das normas legais relativas à elaboração, aprovação e execução do orçamento, à contratação pública, aos limites de endividamento, aos fins dos empréstimos e aos princípios da boa gestão, de economia, eficácia e de eficiência; e
  - Preparar oportunamente informação financeira fiável.

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Imobilizado corpóreo

2. No decurso do ano de 2009 não foram realizadas conferências físicas dos bens de imobilizado os quais representam, aproximadamente, 97% do ativo do Município (vide pontos 3.1 e 3.2.1);
3. A autarquia não dispõe de uma listagem com a localização dos bens imobilizados e os bens móveis não se encontram identificados com o respetivo número de inventário (vide pontos 3.1 e 3.2.1);



4. O registo contabilístico dos bens é realizado aquando da receção da fatura, independentemente da receção do bem (vide pontos 3.1 e 3.2.1);
5. A autarquia não localizou 29 bens do ativo imobilizado corpóreo, com um valor líquido contabilístico global de € 2.382,00, e não desenvolveu os necessários procedimentos de averiguação ou de comunicação do facto às entidades competentes, conforme determinado na alínea b) do art.º 47.º da NCI (vide ponto 3.2.1);
6. Nos exercícios de 2007 e 2008 foram realizadas aquisições com bens de imobilizado nos valores de, respetivamente, € 178.913,50 e € 282.761,98, apenas registadas contabilisticamente no ano de 2009, não sendo possível avaliar com rigor quais os efeitos financeiros e económicos decorrentes do não reconhecimento atempado das amortizações (vide ponto 3.2.1);
7. A autarquia capitalizou despesas no valor global de € 59.741,22, incorridas com pequenas intervenções de manutenção de viaturas, cujo montante, individualmente considerado, não excede 30% do valor patrimonial líquido do bem móvel. Tais encargos foram registados como elemento patrimonial do ativo imobilizado quando, em rigor, deveriam ter sido reconhecidos como custos do próprio exercício, não havendo, conseqüentemente, lugar à amortização do valor em causa (vide ponto 3.2.1);
8. Ausência de registos contabilísticos de trabalhos para a própria entidade, bem como de folhas de obra ou outras informações que permitam a respetiva valorização. Apenas os custos dos materiais incorporados nas referidas obras estão refletidos nas contas do imobilizado, não sendo incluídos os restantes custos, como sejam os decorrentes da utilização de mão-de-obra direta, situação que desrespeita os critérios de valorimetria constantes no Ponto 4.1.3 do POCAL.  
  
A ausência de controlo e registo dos custos envolvidos não possibilita a quantificação das incorreções contabilísticas em causa, podendo estas colocar em crise os princípios da materialidade e da especialização (ou do acréscimo) previstos nas als. g) e d) do Ponto 3.2. do POCAL e afetar, deste modo, a expressão financeira dos resultados económicos do exercício (vide ponto 3.1);
9. A 31 de Dezembro de 2009, a autarquia já não detinha a condição de associada na Associação de Municípios do Distrito de Évora, cuja participação se encontra, à mesma data, inscrita



contabilisticamente pelo montante de € 187.299,07, pelo que os investimentos financeiros e os fundos próprios da autarquia se encontram sobrevalorizados pelo montante indicado, nas respetivas demonstrações financeiras (vide ponto 3.2.1);

10. A participação financeira detida sobre o capital da empresa EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Deposição Comum dos Mármore, S.A., está subvalorizada em € 16.025, bem como as dívidas a terceiros, mas estas pelo montante de € 11.025, em resultado da subscrição de capital ainda não realizado. Consequentemente, os fundos patrimoniais encontram-se também subvalorizados em € 5.000 (vide ponto 3.2.1);
11. Não foram constituídas provisões sobre os investimentos financeiros da autarquia, nem esta avaliou a existência nem a dimensão da respetiva necessidade, a qual poderá ascender a € 104.683,35. A situação é suscetível de afetar o balanço no valor líquido dos investimentos em causa e nos correspondente fundos próprios bem como a demonstração de resultados quanto aos eventuais custos associados (vide ponto 3.2.1);

## **Existências**

12. Os serviços da autarquia não dispõem de inventários de existências, nem de correspondentes registos contabilísticos (vide ponto 3.2.1);

## **Dívidas de terceiros**

13. A autarquia não dispõe de um balancete de antiguidade de saldos detidos sobre clientes e outros devedores, reconciliados com o respetivo balanço a 31 de Dezembro de 2009 (vide ponto 3.2.1);
14. O município reflete, no exercício em apreço, uma provisão para saldos de cobrança duvidosa no montante de € 39.281,74, sobre dívidas de terceiros que não se encontram escrituradas como sendo de cobrança duvidosa (vide ponto 3.2.1);
15. Não foi avaliado o risco associado à capacidade de cobrança de dívidas de terceiros cujos saldos ascendem globalmente a € 192.015,67, verificando-se que, entre estes, 154,1 mil euros apresentam uma antiguidade superior a meio ano, estando 122,9 mil em dívida há mais de 1 ano.



A autarquia não apresentou, nem tão pouco escriturou, quaisquer estimativas dos efeitos financeiros e económicos que possam decorrer de eventuais condições de incerteza sobre os ativos em causa, em desrespeito pelo princípio contabilístico fundamental da prudência enunciado na alínea f) do ponto 3.2 do POCAL (vide ponto 3.2.1);

16. A não contabilização de recebimentos no montante de € 135.029,5, refletidos nas confirmações de saldos bancários, prestadas pelas instituições financeiras, traduz-se na subvalorização da conta dos depósitos à ordem pelo referido valor e na sobrevalorização, em igual montante, dos saldos das contas relativas a dívidas de clientes e outros devedores (vide ponto 3.2.1);

## **Disponibilidades**

17. Não foram lavrados termos de contagem no início e no final do ano de 2009, nem no início do mandato do órgão executivo eleito em 02/11/2009, facto que decorre da não realização de contagens de caixa nos três momentos referidos (vide ponto 3.1);
18. Foram pagas, com regularidade, através do fundo de maneo a cargo do então PCMA, João José Martins Nabais, despesas no montante de € 52.059,55, que não respeitam a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, pelo que não se enquadram no conceito de fundo de maneo, previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL (vide ponto 3.2.1);
19. A 31 de Dezembro de 2009, a autarquia era titular de 6 contas bancárias não refletidas nos respetivos documentos de prestação de contas, ascendendo os respetivos saldos, indicados pelo banco depositário, no seu conjunto e à referida data, a € 4.552,44 (vide ponto 3.2.1);
20. A autarquia não reconciliou os registos contabilísticos referentes a 31 de Dezembro de 2009 com os saldos bancários referentes à mesma data e, conseqüentemente, não procedeu às regularizações contabilísticas devidas.

Os mapas subjacentes à síntese das reconciliações bancárias apresentadas no âmbito da prestação de contas ao Tribunal espelham, tão só, diferenças aritméticas, não tendo os serviços da autarquia concluído, à data da auditoria, o extenso processo de reconciliação e regularização de movimentos em aberto desde 2000, os quais, em termos absolutos, ascendem a mais de M€ 4,4 (vide ponto 3.2.1);



21. A não contabilização de pagamentos refletidos nas confirmações de saldos bancários, prestadas pelas instituições financeiras, traduz-se na sobrevalorização da conta 12 - «Depósitos à ordem», em € 493.337,87, e na subvalorização de bens de imobilizado em € 35.408,34 e dos resultados líquidos do exercício e transitados de exercícios anteriores pelo remanescente valor (€ 457.929,53). Ao nível da contabilidade orçamental, as situações descritas revelam a subvalorização da despesa realizada no ano 2009 em € 314.506,67, e em anos anteriores no montante de € 178.831,20 (vide ponto 3.2.1);

22. Verifica-se a saída de dinheiro da conta n.º 00000118430, da Caixa Geral de Depósitos, em 15 momentos distintos, ocorridos entre 20 de Setembro de 2005 e 13 de Janeiro de 2009, no montante global de € 19.460,03, sem que tenha sido apresentada documentação que justifique os movimentos financeiros em causa, o respetivo destino ou finalidade, não se podendo sequer aferir se correspondem a despesas legais e regulares que se enquadrem nas atribuições do município e constituem pagamentos legais e contratualmente devidos ou se correspondem a adiantamentos efetuados sobre a conta bancária do município através de *cash advance*, sem que lhe correspondam qualquer aquisição de bens e serviços.

A situação poderá configurar eventual desvio de dinheiros públicos, infração financeira prevista no n.º 3 do art.º 59 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, incorrendo os responsáveis em eventual responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 65.º da citada Lei (vide ponto 3.2.1);

23. Foram adquiridos bens e serviços diversos no valor € 88.110,28 sem adoção dos adequados procedimentos de controlo prévio inerentes à realização da despesa, para os quais não é apresentada justificação da respetiva necessidade, sendo € 18.968,13 respeitantes a encargos financeiros.

As despesas e os pagamentos em causa foram autorizados com violação das disposições vertidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e no ponto 2.6.1, todos do POCAL, sendo o procedimento passível de eventual responsabilização financeira sancionatória enquadrável na alínea b) do número 1 do art.º 65º, do mesmo diploma e, relativamente às despesas e aos pagamentos no montante de € 69.142,15, é passível de eventual responsabilização financeira reintegratória, nos termos do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vide ponto 3.2.1);



24. Utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria para financiar despesas públicas, no valor de € 284.700, sendo o procedimento passível de eventual imputação de responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC (vide ponto 3.2.1);
25. Utilização indevida de receitas consignadas no valor de € 24.000 e de € 104.705,30, sendo o procedimento passível de eventual imputação de responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC (vide ponto 3.2.1);

## **Credores**

26. Na sequência da confirmação dos saldos de empréstimos junto das instituições bancárias, apurou-se que os saldos contabilísticos se apresentam superiores em € 13.408,50, face ao saldo indicado pelos bancos. A diferença não se encontra reconciliada pelos serviços da autarquia (vide ponto 3.2.1);
27. As respostas de fornecedores e outros credores da autarquia evidenciam divergências significativas não reconciliadas pelos serviços da autarquia face aos saldos inscritos no balanço, as quais, em termos absolutos, ascendem a € 3.226.964,40 (26,8% dos saldos contabilísticos) (vide ponto 3.2.1);
28. Para além das referidas divergências, assinala-se a não confirmação por parte de 6 credores dos saldos detidos com o Município, os quais, contabilisticamente se encontram registados nas contas da autarquia pelo montante global de € 3.333.332,20 (vide ponto 3.2.1);
29. No âmbito do QCA III, foi solicitada ao município, ainda no exercício de 2009, a devolução de adiantamentos relativos a participações atribuídas a projetos, no montante de € 126.991,90. Os valores em causa não foram contabilizados como dívidas a terceiros, mas antes enquanto proveitos diferidos e, portanto, não estão adequadamente relevados no passivo da autarquia (vide ponto 3.2.1);

## **Provisões para riscos e encargos**

30. Na sequência das indagações realizadas junto dos serviços de apoio jurídico à autarquia, apura-se a existência de 34 ações judiciais em curso a 31 de Dezembro de 2009, interpostas contra a autarquia, envolvendo a reclamação de verbas no montante de M€ 2,4. A Autarquia



não constituiu provisões para riscos e encargos decorrentes das referidas ações judiciais em curso, pelo que a conta 29.2 - «*Provisões para riscos e encargos*» se encontra subvalorizada em cerca de M€ 2,4, por contrapartida da sobrevalorização, em igual montante, dos fundos próprios da autarquia (vide ponto 3.2.1);

## **Custos e perdas financeiros**

31. Os juros contabilizados pela CMA, na conta 68.1 - «Custos e perdas financeiros», no valor de € 45.970,21, não compreendem apenas os custos respeitantes ao ano de 2009, no montante de € 19.621,01, mas também custos relativos ao ano de 2008, no montante de € 26.349,21, pagos no ano subsequente.

Por seu turno, verifica-se que os juros pagos em 2010, mas que respeitam a custos de 2009, no montante de € 6.414,37, apenas foram reconhecidos no ano em que ocorreu o pagamento (2010), em desrespeito pelo princípio da especialização previsto na alínea d) do ponto 3.2 do POCAL.

A situação supra descrita traduz, relativamente ao exercício de 2009, uma sobrevalorização da conta 68.1 - «Custos e perdas financeiros» em € 19.934,84 e uma subvalorização dos resultados líquidos do exercício em igual montante (vide ponto 3.2.2);

## **Equilíbrio e estabilidade orçamentais**

32. O equilíbrio orçamental formal em 2009 foi conseguido por recurso ao saldo de gerência anterior (vide ponto 3.3);

33. Foram realizadas modificações orçamentais que conduziram a que a previsão das despesas correntes fosse superior em M€ 1,2 às receitas correntes, o mesmo sucedendo quanto à execução orçamental, cujo desequilíbrio corrente ascendeu a M€ 1,3. A factualidade descrita verificou-se em desrespeito pelo princípio orçamental de equilíbrio corrente, previsto na al. e) do ponto 3.1.1 do POCAL, situação passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97 (vide ponto 3.3);

34. Na elaboração do orçamento a autarquia não observou as regras previsionais consagradas na alínea a) e b) do ponto 3.3 do POCAL, situação que contribui em cerca de 751 mil euros para a sobreorçamentação das receitas. O referido procedimento é passível de eventual imputação



de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do número 1 do art.º 65.º da LOPTC (vide ponto 3.3);

35. Os encargos por pagar transitados para a gerência de 2009 (€ 9.111.664,11) representam 99,2% da totalidade da receita orçamental arrecadada pelo município nesta gerência (no montante global de € 9.718.555,78, incluindo o saldo transitado da gerência anterior). No decurso do mesmo ano a autarquia apenas pagou 8,8% dos encargos transitados de anos anteriores.
36. A autarquia não procedeu ao registo de compromissos assumidos para exercícios futuros, designadamente nas contas 04 – «Orçamento – exercícios futuros» e 05 – «Compromissos – exercícios futuros», não tendo inscrito nos mapas de controlo orçamental os compromissos a serem pagos nos anos subsequentes, em desrespeito pelas disposições legais relativas às especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais, contidas no ponto 2.6.1 do POCAL;

## **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

### **Combustíveis**

37. O MA adquire combustíveis desde 2005 sem consulta ao mercado. As despesas e os pagamentos que, nos anos de 2005 a 2009, ascenderam ao valor global de €488.339,10, são ilegais e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (vide ponto 3.4);

### **Comunicações**

38. A contratualização dos serviços de comunicações fixas e móveis foi igualmente efetuada sem recurso a qualquer procedimento concursal. As despesas e os pagamentos que, no ano de 2009, ascenderam ao valor global de € 98.260,87, são ilegais e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (vide ponto 3.4);



## Despesas com refeições

39. As despesas com refeições, no valor de € 36.346,58, foram autorizadas e pagas sem norma legal permissiva e com violação das normas do art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do ponto 2.6.1 do POCAL, constituindo facto suscetível de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos do art.º 65º, n.º 1, al. b) e n.º 4 do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vide ponto 3.4);

## Outros serviços

40. Foram realizadas despesas no montante de € 83.189,80, relativas, maioritariamente, a organização de eventos, alojamento, refeições e viagens, assumidas sem qualquer justificação quanto à efetiva necessidade e ao interesse público subjacente à respetiva realização, constituindo facto suscetível de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos do art.º 65º, n.º 1, al. b) e n.º 4 do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vide ponto 3.4);

## Programa “Vamos à Disney”

41. A autarquia organizou 2 viagens para um total de 71 pessoas, entre as quais o Presidente e uma funcionária da autarquia. O encargo final efetivamente suportado pela autarquia ascendeu a € 27.702,00, ao qual acrescem € 879,82, suportados a título de ajudas de custo pagas ao Presidente e à referida funcionária da autarquia.

A despesa foi autorizada e realizada sem que se encontrasse fundamentada quanto ao respetivo interesse público. A autorização e a realização das despesas não foram precedidas, respetivamente, nem do registo do cabimento orçamental nem do registo do compromisso. A situação descrita configura a violação das normas estabelecidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e dos pontos 2.6.1 e 2.8.2.9, todos do POCAL.

A factualidade descrita consubstancia a prática de infração financeira, suscetível de imputação de responsabilidade de natureza sancionatória e reintegratória nos termos previstos no artigo 65º, nº1 al. b) e n.º 4 do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vide ponto 3.4);



## Serviços médicos cubanos

42. A contratação de serviços médicos cubanos que, nos anos de 2008 e 2009, ascendeu globalmente ao valor de € 86.630,06 e com a inerente aquisição de viagens de avião e alojamento, no montante global de € 88.272,27, sem recurso a qualquer procedimento concursal, autorizadas pelo então PCMA, são ilegais e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do nº 1 do art.º 65º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (vide ponto 3.4);

43. O então PCMA participou em todas as deslocações realizadas a Cuba, tendo pago refeições, serviço de hotel, aluguer de viaturas e combustível através de cartão de crédito titulado pela CMA, no montante global de € 4.107,81.

As despesas e os pagamentos em causa foram realizados sem qualquer justificação quanto à efetiva necessidade e ao interesse público subjacente à respetiva realização, não respeitando as regras relativas à realização de despesas, previstas no ponto 2.3.4.2 al. d) e ponto 2.6.1 do POCAL.

O pagamento destas despesas, sem que nenhuma norma legal o permitisse, consubstancia um pagamento indevido por não traduzirem quaisquer contrapartidas para o município, situação passível de eventual imputação de responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, nos termos do nº 4 do artigo 59º e da al. b) do nº1 do artigo 65º, ambos da LOPTC (vide ponto 3.4);

## Outras despesas realizadas sem prévia cabimentação e registo do compromisso

44. A autarquia realizou despesas, no montante de € 1.186.927,20, sem prévia verificação da existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação, as quais ocorreram em simultâneo com a autorização do pagamento, após a receção da fatura subjacente à despesa realizada. A factualidade descrita é violadora das disposições vertidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e no ponto 2.6.1 do POCAL.

A autarquia não observou o disposto no ponto 2.8.2 do POCAL, respeitante à produção de documentos obrigatórios de suporte ao registo do compromisso subjacente às despesas em apreço, uma requisição externa ou outro documento equivalente.



As despesas e os pagamentos em causa são passíveis de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, por violação da alínea b) do número 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC) (vide ponto 3.4);

## **Transferências e apoios financeiros**

45. A atribuição de apoios financeiros, no montante de € 183.187,36, não foi precedida de registo dos correspondentes cabimento e compromisso, nem de análise da capacidade financeira do município para assumir tais encargos, em violação das normas legais previstas nos pontos 2.3.4.2, alínea d) e 2.6.1 do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL).

O desrespeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos referidos é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 48/2006, de 29.08 (vide ponto 3.5);

## **ENDIVIDAMENTO**

### **Acordos de regularização de dívidas**

46. O Presidente da CMA celebrou 25 acordos de regularização de dívidas com fornecedores e empreiteiros, titulares de créditos sobre o Município, que ascenderam ao montante global de € 1.946.514,73 e 2 contratos de gestão de pagamentos, um até ao montante máximo de € 700.000, e o outro no valor de € 61.725,00.

Com a celebração destes acordos de regularização de dívida, o Município consolidou dívida a fornecedores com recurso ao crédito junto de instituições financeiras por interposta pessoa, isto é, através dos fornecedores, procedimento que poderá eventualmente dar lugar a efetivação de responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com a alínea b) do número 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC)

### **Empréstimo**

47. A CMA contraiu, junto da CGD, um empréstimo que não foi amortizado no ano em que foi contratado, pelo que dele resultou um aumento da dívida pública fundada do Município, sem que tivesse sido remetido ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia.



A não submissão a visto do Tribunal de Contas de ato a ele sujeito, da responsabilidade do então Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, viola a norma da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 65.º da mesma Lei, com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vide ponto 3.6.2);

## **Limites ao endividamento**

48. A natureza e relevância das limitações de âmbito indicadas no ponto 2.4, impossibilita a avaliação da correção das peças financeiras apresentadas pela autarquia e, conseqüentemente, o rigoroso apuramento da situação da autarquia face aos limites de endividamento.

Em todo o caso, sempre se observa que, nos termos da informação relativa aos limites de endividamento municipal reportada pelo MA com base nas respetivas demonstrações financeiras e considerada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, foi reconhecida a ultrapassagem da capacidade de endividamento líquido em € 5.701.911,18 (70,3%) e da capacidade de endividamento de médio e longo prazos em € 2.704.797,31 (41,7%) (vide ponto 3.6.5);

## **JUÍZO SOBRE A CONTA**

49. Não é possível ao Tribunal de Contas formular um juízo sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e respetivas demonstrações financeiras, no sentido que lhe é atribuído pela alínea f) do n.º 3, do art.º 54 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, pelos factos anteriormente descritos e uma vez que não foram obtidas evidências que constituam uma base de apreciação aceitável e segura, em consequência da relevância e significado dos efeitos das limitações de âmbito detetadas na auditoria (cfr. ponto 4).



## 1.2. RECOMENDAÇÕES

Atenta a natureza das conclusões supra expendidas, formulam-se ao órgão executivo do Município de Alandroal as seguintes recomendações:

- a) Corrigir as deficiências do sistema de controlo interno<sup>1</sup>, através da definição e integral aplicação de procedimentos de controlo adequados, em especial no que respeita à:
- ✓ Inventariação, registo contabilístico e conferência de todos os bens móveis e imóveis constitutivos do património da autarquia, incluindo os investimentos financeiros;
  - ✓ Reconciliação de saldos indicados por fornecedores e outros credores com os registos contabilísticos;
  - ✓ Reconciliação periódica dos registos contabilísticos com os saldos bancários;
  - ✓ Realização de contagens de numerário e registo dos respetivos termos de contagem;
  - ✓ Inventariação, registo contabilístico e conferência das existências;
  - ✓ Observação do princípio da especialização dos exercícios (ou do acréscimo), consagrado na alínea d) do ponto 3.2 do POCAL;
  - ✓ À atribuição de apoios financeiros e controlo da respetiva aplicação por parte das entidades beneficiárias.
- b) Monitorizar a eficácia do sistema de controlo interno no âmbito do exercício da função de auditoria interna<sup>2</sup>, na dependência direta do Presidente da Câmara, sendo desejável que, no contexto de racionalização de custos, tal função seja exercida sem o aumento de efetivos ou afetação de novos recursos;

---

<sup>1</sup> A correção das deficiências identificadas deverá possibilitar a prevenção e deteção em tempo útil das situações que ponham em causa a fidedignidade, a sinceridade, a exatidão e a fiabilidade das demonstrações financeiras ou que ponham em perigo a conformidade das transações subjacentes com as normas legais e regulamentares aplicáveis ou possam causar danos injustificados ao erário público municipal.

<sup>2</sup> Os relatórios de auditoria interna deverão ser objeto de discussão pública em sessão de Câmara e da Assembleia Municipal e das adequadas ações corretivas, que deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas.



- c) Adotar uma adequada estratégia de avaliação e de monitorização sistemática e permanente, visando a «*Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e de infrações conexas*», no âmbito da função de auditoria interna<sup>3</sup>;
- d) Reservar a utilização dos fundos de maneiio para suportar despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, de acordo com o previsto no ponto 2.3.4.3. do POCAL;
- e) Dar maior rigor e ponderação na constituição de provisões para cobranças duvidosas e para riscos e encargos de modo a espelhar no balanço, de forma adequada, riscos e responsabilidades de ocorrência provável ou certa, mas incerta quanto ao seu valor ou data de ocorrência;
- f) Conferir maior rigor e prudência na previsão dos recursos financeiros a inscrever em orçamento, observando as regras previsionais relativas à elaboração do orçamento instituídas no Ponto 3.3 do POCAL;
- g) Respeitar o princípio do equilíbrio corrente previsto no ponto 3.1.1 do POCAL, nas fases da elaboração e execução orçamental;
- h) Proceder ao registo de compromissos assumidos para os exercícios futuros, designadamente nas contas 04 – «Orçamento – exercícios futuros» e 05 – «Compromissos – exercícios futuros», e registar nos mapas de controlo orçamental os compromissos a serem pagos nos anos subsequentes em observância do disposto no ponto 2.6.1 do POCAL<sup>4</sup>;
- i) Assegurar que as cauções de empreiteiros e fornecedores são restituídas nos termos legais, uma vez cumpridos pontualmente os contratos a que respeitam, garantindo a intangibilidade desses fundos durante a vigência das cauções;

---

<sup>3</sup> Os respetivos relatórios deverão ser objeto de discussão pública em sessões de Câmara e da Assembleia Municipal e objeto das respetivas ações corretivas, se a elas houver lugar. As ações corretivas devem ser efetivas, tornadas públicas e comunicadas ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

<sup>4</sup> Vide igualmente os pontos 11.2 e 11.3 do POCAL.



- j) Assegurar que os fundos europeus destinados ao financiamento de projetos cofinanciados e executados ou em execução pelo Município são objeto de movimentação em contas bancárias específicas para o efeito e utilizados exclusivamente para comparticipação dos respetivos projetos;
- k) Respeitar os princípios e as regras de execução orçamental, previstos no ponto 2.3.4.2 do POCAL, controlando, assim, com maior rigor os compromissos assumidos tendo em vista garantir, a todo o tempo, a suficiência de recursos financeiros para o seu cumprimento;
- l) Observar as normas legais subjacentes à realização de despesas e os correspondentes procedimentos relativos ao tratamento contabilístico e orçamental, designadamente os previstos no ponto 2.6.1 do POCAL;
- m) Respeitar os princípios e normas legais que definem a disciplina aplicável à contratação pública, pugnando para que a celebração dos contratos seja sistematicamente precedida de adequados procedimentos pré-contratuais de consulta ao mercado;
- n) Submeter a visto do Tribunal de Contas todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada;
- o) Respeitar os limites legais de endividamento e os princípios de rigor e eficiência orientadores do endividamento público autárquico;
- p) Acionar os mecanismos tendentes à restituição das quantias ilegal e indevidamente pagas e/ou ao ressarcimento dos danos causados com as saídas da conta bancária, sem justificação e enquadramento legal decorrentes da utilização não fundamentada e não justificada pelo anterior Presidente da Câmara, não constantes do pedido de indemnização civil já deduzido pela autarquia.

O acatamento das recomendações agora formuladas será objeto de ações de acompanhamento e de auditorias de seguimento.



O não acatamento injustificado e continuado das recomendações configura infração financeira, nos termos previstos no artigo 65º nº 1, alínea j) da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto.

Além de que, em caso de persistência de factos constitutivos de responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, decorrentes da não adoção de recomendações em ordem à existência de um adequado sistema de controlo interno, poderá envolver a responsabilidade subsidiária, a título de culpa in vigilando, de todos os membros do executivo municipal ou da assembleia municipal, se não tiverem acionado e implementado todas as medidas necessárias à aprovação de uma norma de controlo interno, à sua monitorização e avaliação, no exercício das competências legais que lhes estejam legalmente cometidas, nos termos do artigo 62º nº 3, alínea c), artigo 64º, e artigo 67º, nº 2 e nº 3 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.



## 2. INTRODUÇÃO

### 2.1. NATUREZA, ÂMBITO E OBJETIVOS DA AUDITORIA

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2ª Secção do Tribunal de Contas foi realizada uma auditoria financeira ao Município de Alandroal.

A auditoria teve como referência o exercício de 2009, sem prejuízo do alargamento do horizonte temporal a anos anteriores e/ou posteriores, nas situações em que tal se mostrou pertinente, tendo em vista o cabal esclarecimento dos processos selecionados.

Os trabalhos de auditoria tiveram por objetivos verificar se:

- a) As operações efetuadas são legais e regulares;
- b) O sistema de controlo interno é fiável;
- c) As demonstrações financeiras refletem, de forma fidedigna, as receitas e as despesas, bem como a situação financeira e patrimonial da autarquia e se foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis.

### 2.2. PROCESSO A DECORRER NO DIAP DE ÉVORA E PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL

O Departamento de Investigação e Ação Penal de Évora, remeteu, em 12/11/2010, ao Tribunal de Contas, certidão do inquérito com a referência NUIPC 32/07.8JFLSB, dando conta que o mesmo decorreu naquele Departamento, em que é arguido João José Martins Nabais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, durante os seus mandatos entre Janeiro de 2002 e 1 de Novembro de 2009, por ter realizado sucessivamente “*despesa pública*”, de valor indeterminado, mas de centenas de milhares de euros, em violação das normas legais aplicáveis, designadamente, em viagens particulares ao estrangeiro, a maioria das vezes em classe executiva, viagens inerentes a deslocações à capital para diversão noturna que incluíram alojamento em hotéis, combustíveis, portagens e refeições e utilização de cartões de crédito titulados pela CMA para pagamento das despesas inerentes às deslocações.

No âmbito deste processo, foi concluído o inquérito e proferido despacho de acusação pelo Ministério Público, em que o arguido está indiciado de:

- a) 117 crimes de peculato, previsto e punido pelos artigos 1º. 2, 3º, nº1, al. i) 20º, nº1 e 29º, al. f) da Lei nº 34/87, de 16 de Julho;



- b) 92 crimes de peculato de uso, previsto e punido pelos artigos 1º. 2, 3º, nº1, al. i), 21º nº 1 e 29º, al. f) da Lei nº 34/87, de 16 de Julho.

Uma vez que os factos, objeto de acusação, são suscetíveis de ter repercussões financeiras nas gerências em apreciação, o TC solicitou informação atualizada ao Tribunal da Comarca do Redondo sobre o estado atual do processo nº 32/07.8JFLSB, tendo este informado que o julgamento, inicialmente agendado para 21 de Fevereiro de 2013, foi adiado para data ainda não confirmada.

Em 6 de Dezembro de 2010, o Município de Alandroal, deduziu contra o anterior Presidente da Câmara João José Martins Nabais, pedido de indemnização civil, com fundamento nos factos constantes da referida acusação do Ministério Público, relativamente ao período compreendido entre o início de Janeiro de 2002 e o dia 2 de Novembro de 2009, no valor total de € 766.883,05. Decorre do mesmo pedido de indemnização que o referido montante global compreende € 384.269,51 respeitantes a gastos injustificadamente suportados pelo município a título de pagamento de viagens, alojamento e refeições em benefício do então presidente da CMA João José Martins Nabais.

Ainda que o pedido de indemnização abranja um horizonte temporal mais alargado que o visado pela presente auditoria, observa-se que os encargos no montante de € 56.288,68<sup>5</sup>, qualificados em sede de auditoria como ilegais, indevidos e, conseqüentemente, suscetíveis de fazer incorrer os responsáveis em responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, constam igualmente do pedido de indemnização deduzido pela autarquia.

No âmbito das observações de auditoria são ainda apurados outros encargos, no montante de € 183.659,69, que apesar de não constarem do pedido de indemnização civil deduzido pela autarquia, são igualmente reputados de ilegais, indevidos e, conseqüentemente, suscetíveis de fazer incorrer os responsáveis em responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conforme resulta do Anexo I – Mapa de eventuais infrações financeiras.

No mesmo pedido de indemnização é argumentado que os aludidos gastos injustificados concorreram para o agravamento do excesso de endividamento líquido nos anos de 2008 e 2009, tendo o município estimado que, em consequência, venha a ocorrer uma redução adicional das transferências do Orçamento de Estado no montante global de € 382.613,54.

---

<sup>5</sup> Para maior detalhe confrontar anexo XXIII ao presente relatório.



## 2.3. METODOLOGIA

A auditoria foi realizada de acordo com as metodologias de trabalho acolhidas pelo Tribunal de Contas no Regulamento da 2.ª Secção e no Manual de Auditoria e de Procedimentos, bem como com os procedimentos e as normas de auditoria geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, nomeadamente as normas aprovadas pela INTOSAI, respeitantes à realização de auditorias financeiras.

Na fase de planeamento procedeu-se à recolha e tratamento de informação disponível na DGTC, designadamente nos documentos de prestação de contas e dossiê permanente da entidade.

A fase de execução compreendeu, num primeiro momento, a avaliação do sistema de controlo interno, com recurso a testes de procedimento, tendo em vista a Identificação, descrição e confirmação dos sistemas implantados, em especial dos respetivos pontos-chave, bem como a testes de conformidade, com o objetivo de apreciar o funcionamento dos sistemas identificados.

Posteriormente, e tendo por base a avaliação dos referidos sistemas, foram selecionadas as áreas a sujeitar à realização de testes substantivos: disponibilidades, existências, endividamento, aquisição de imobilizado, aquisições de bens e serviços, transferências e subsídios concedidos. Procedeu-se à extração de amostras com recurso a técnicas de amostragem sobre valores estratificados, tendo em vista a análise das principais operações realizadas pelo município com impacto financeiro no exercício em apreço.

Por último, foi confirmada a posição financeira da autarquia junto de fornecedores e de entidades bancárias e outras instituições financeiras com recurso a procedimentos de circularização de saldos.

## 2.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

As conclusões da auditoria e consequentemente o juízo formulado sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e respetivas demonstrações financeiras, expresso no ponto 4 - *Juízo sobre a conta*, encontram-se afetados pelas limitações de âmbito nas seguintes áreas, em consequência dos factos a seguir descritos.

### 2.4.1. Imobilizado

- No decurso do ano de 2009 não foram realizadas conferências físicas dos bens de imobilizado os quais representam, aproximadamente, 97% do ativo do Município. A autarquia não dispõe



de uma listagem com a localização dos bens imobilizados e os bens móveis não se encontram identificados com o respetivo número de inventário. O registo contabilístico dos bens é realizado aquando da receção da fatura, independentemente da data de início da utilização do bem.

- Ausência de registos contabilísticos de trabalhos para a própria entidade, bem como de folhas de obra ou outras informações que permitam a respetiva valorização.

## 2.4.2. Credores<sup>6</sup>

- As respostas de fornecedores e outros credores da autarquia evidenciam divergências significativas não reconciliadas pelos serviços da autarquia face aos saldos inscritos no balanço (€ 12.053.598,58), as quais, em termos absolutos, ascendem a € 3.226.964,40 (26,8% dos saldos contabilísticos). Para além destas divergências, não foi obtida confirmação por parte de 6 credores relativamente aos saldos detidos com o Município, os quais, contabilisticamente se encontram registados nas contas da autarquia pelo montante global de € 3.333.332,20 (27,7%).

## 2.4.3. Disponibilidades

- A 31 de Dezembro de 2009 a autarquia era titular de 6 contas bancárias não refletidas nos respetivos documentos de prestação de contas. Não se dispõe, para as contas bancárias em causa, de informação que permita concluir com segurança sobre eventuais movimentos bancários ocorridos. Os 6 saldos indicados pelo banco ascendiam globalmente, à referida data, a € 4.552,44.
- A autarquia não reconciliou os registos contabilísticos referentes a 31 de Dezembro de 2009 com os saldos bancários e consequentemente não procedeu às regularizações contabilísticas devidas. Os mapas subjacentes à síntese das reconciliações bancárias apresentada no âmbito da prestação de contas ao Tribunal espelham, tão só, diferenças aritméticas, não tendo os serviços da autarquia concluído, à data da auditoria, o extenso processo de reconciliação e

---

<sup>6</sup> A apreciação feita no presente ponto 2.4.2 – Credores, não abrange os saldos detidos com instituições financeiras, inscritos na conta 23 do POCAL «*Empréstimos obtidos*». Ver, a respeito dos empréstimos obtidos, os pontos 3.2.1 *Balanço* e 3.6 - *Endividamento*.



regularização de movimentos em aberto desde 2001, que, em termos absolutos, ascendem a mais de M€ 4,4<sup>7</sup>.

- Não foram lavrados termos de contagem no início e no final do ano de 2009, nem no início do mandato do órgão executivo eleito em 02/11/2009, facto que decorre da não realização de contagens de caixa nos três momentos referidos.

#### 2.4.4. Existências

- Inexistência de registos contabilísticos e de inventários.

Constitui também uma limitação o facto de o sistema de controlo interno ser deficiente, por não se encontrarem instituídos procedimentos de controlo e registos metódicos dos factos contabilísticos que permitam prevenir e evitar a ocorrência de erros e distorções nas demonstrações financeiras, salvaguardar os ativos da autarquia e detetar situações de irregularidade ou de ilegalidade.

A natureza e relevância das limitações de âmbito indicadas, impossibilitam a avaliação da correção das peças financeiras apresentadas pela autarquia e, conseqüentemente, limita e diminui a análise da respetiva situação financeira, económica e orçamental, e inviabiliza a demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, referida no n.º 2 do art.º 53º.

Pese embora o descrito, regista-se a recetividade e a boa colaboração prestada pelos eleitos locais e funcionários da autarquia.

## 2.5. CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes dos artigos 13º e 87º, nº 3, da Lei nº 98/97, de 26.08, com a redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29.08, os responsáveis em exercício de funções entre 01/01/2005 a 31/12/2009, foram citados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.

---

<sup>7</sup> Recebimentos não contabilizados: € 2.299.603,80; Pagamentos não contabilizados: € 1.941.295,43; Débitos contabilísticos não refletidos nos saldos bancários: € 3.619,15; Créditos contabilísticos não refletidos nos saldos bancários: € 178.215,11.



Foram ainda citados Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira, na qualidade de tesoureira e José Manuel Rosado, na qualidade de Chefe da DAF.

Dos 32 responsáveis citados, responderam apenas 6: o ex-presidente da CMA, João José Martins Nabais, João Maria Aranha Grilo, na qualidade de atual presidente da CMA e de ex-vereador, e ainda os vereadores Joaquim José Cuco Galhardas, Manuel Joaquim Bexiga da Silva e, bem assim, o Chefe da DAF José Manuel Rosado e a tesoureira Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira, que igualmente apresentaram individualmente as sua alegações.

Nas alegações apresentadas, o responsável João José Martins Nabais vem reconhecer as deficiências detetadas, designadamente no âmbito do controlo interno, e, face às observações de auditoria sobre o ativo fixo, princípio orçamental do equilíbrio e estabilidade, aquisição de bens e serviços diversos, transferências e apoios financeiros, endividamento e planos de regularização de dívidas<sup>8</sup>, vem, em síntese, invocar que *“(...) o PCMA não sendo técnico e/ou com formação do POCAL confiava nos técnicos e assessorias que entretanto tinha contratado precisamente para salvaguardar a existência destas situações.”*

A este propósito, são diversos os acórdãos em que o TC tem manifestado este entendimento<sup>9</sup> sendo particularmente elucidativa a Sentença n.º 7/2011 da 3ª Secção, proferida no âmbito do processo n.º 3 JC/2010, que a este propósito refere que *“(...) aos eleitos locais, com competências específicas em matéria de elaboração do orçamento, se exija os conhecimentos adequados para que nas suas votações possam cumprir os princípios (prossecução do interesse público e legalidade) a que estão adstritos”*.

Por último, o ex-presidente João José Martins Nabais, evoca que se encontra pendente um processo judicial, de natureza criminal mas que não pode ser objeto de *“(...) perseguição sancionatória, pelos mesmos factos, duas vezes (...)”* e que *“(...) independentemente da natureza dos Tribunais e da natureza das responsabilidades não pode o visado ser perseguido e eventualmente ser condenado pelos mesmos factos, a reintegrar duas vezes os dinheiros públicos em consequência de eventual prática financeira ilegal ou irregular (que possam vir a ser consideradas crime).”*

---

<sup>8</sup> Expressos nos pontos 3.2.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6.3 e 3.6.4 do relatório, respetivamente.

<sup>9</sup> Vd. Neste sentido, entre outros, relatórios de auditoria n.º 19/2012 e 13/2009, todos da 2ª Secção e Sentença n.º 7/2011 da 3ª Secção.



Neste domínio, lembre-se o que dispõe o nº 1 do artigo 59º nº 1 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto: *“Nos casos de alcance, desvio de dinheiros ou valores públicos e ainda de pagamentos indevidos, pode o Tribunal de Contas condenar o responsável a repor as importâncias abrangidas pela infração, sem prejuízo de qualquer outro tipo de responsabilidade em que o mesmo possa incorrer”*.

O que a norma transcrita prevê é que, de um facto indutor de responsabilidade financeira reintegratória, que é do exclusivo conhecimento do TC, podem emergir outras responsabilidades, tais como a disciplinar, civil ou penal, as quais a lei remete para serem conhecidas em sede própria, isto é, perante cada facto ilícito, cada um dos tribunais terá de as analisar em função da competência que lhes está atribuída.

Os factos apurados em sede de auditoria, mesmo que possam ser total ou parcialmente coincidentes com os factos que constam da acusação, estão sujeitos a regimes jurídicos substantivos e processuais diferentes e valorações diferentes. Os ilícitos criminais podem envolver e absorver ilícitos financeiros. Mas havendo danos causados ao erário público o seu ressarcimento tanto pode ser objeto de indemnização cível como de responsabilidade financeira reintegratória em jurisdições distintas e com fundamentos de facto e de direito diferentes.

Mas apesar de qualificação e valorização jurídica distintas e de aplicação de sanções jurídicas distintas através de jurisdições distintas, poderão sempre justificar a efetivação de responsabilidade financeira reintegratória no Tribunal de Contas. Designadamente se não for deduzido, ou não for considerada procedente no todo ou em parte o pedido de indemnização cível, constituindo então também um meio jurídico e processual adequado para obter a ressarcimento dos danos causados ao erário público municipal. Cabendo aos representantes do Ministério Público junto do Tribunal de Contas e junto do Tribunal Judicial, onde corre seus termos o processo-crime, avaliarem e articularem entre si a melhor forma para assegurarem a defesa dos interesses patrimoniais do erário público municipal.

De qualquer forma, em sede de auditoria a existência desses factos também constitui fundamento para a formulação de um juízo negativo sobre as transações subjacentes às demonstrações financeiras, para além da impossibilidade de formular um juízo sobre estas.

As alegações assim produzidas foram objeto de análise e tidas em conta na elaboração deste relatório, encontrando-se aí transcritas ou sumariadas, constando dos respetivos pontos, *em letra itálica e de cor diferente*, sempre que tal foi considerado pertinente.



A fim de dar expressão plena ao contraditório, as respostas dos responsáveis são apresentadas integralmente em anexo XXVI do presente Relatório, nos termos do nº 4 do art.º 13º, da Lei nº 98/97, de 26.08, com a redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto.

### **3. DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA**

#### **3.1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO**

Desenvolveram-se junto da CMA os procedimentos atinentes à identificação dos principais sistemas, práticas e controlos de gestão da autarquia bem como a realização de testes tendo em vista a avaliação do sistema de controlo interno implantado em 2011.

O resultado dos testes realizados sustenta a existência de deficiências graves de controlo ao nível da organização administrativa e financeira da câmara municipal, bem como ao nível das áreas de disponibilidades, existências, imobilizado, aquisições de bens e serviço e apoios financeiros concedidos, decorrentes da ausência de procedimentos chave que se reputam de críticos na prevenção e deteção de erros e irregularidades de natureza administrativa e financeira. A inexistência de tais procedimentos constitui um apreciável fator de risco de controlo relativamente à integridade dos registos contabilísticos e à autenticidade, fiabilidade e fidedignidade das demonstrações financeiras, mas também à salvaguarda dos ativos da autarquia.

Seguidamente apresentam-se as principais observações, para cada uma das áreas analisadas.

#### **I - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **PONTOS FORTES**

---

- Os documentos previsionais foram tempestivamente aprovados pela Assembleia e Câmara Municipais, em observância dos prazos legalmente fixados<sup>10</sup> (ponto 2.9.10- POCAL).

---

<sup>10</sup> Designadamente nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do art.º 64.º e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



## PONTOS FRACOS

- Não implementação da contabilidade de custos (desrespeitando o ponto 2.8.3.1 - POICAL).
- Inexistência de procedimentos de controlo que assegurem a adequada organização administrativa de processos, bem como os respetivos registos contabilísticos, com especial relevo para os referentes à realização de despesas, situação que se traduziu na inexistência de comprovativos de despesas pagas (documentos de suporte) e na não satisfação de demais requisitos a que a realização de despesa está subordinada. Destacam-se a título exemplificativo, a preterição de formalidades essenciais, como sejam, a inscrição e a respetiva verificação da despesa, no que respeita à rubrica económica expressamente prevista no orçamento, ao registo do cabimento, compromisso e/ou da obrigação (contrariando os pontos 2.8.2 e 2.9.6 - POICAL).
- Apesar da aprovação da norma de controlo interno em reunião ordinária de 19 de Abril de 2006, aludida no artigo 64º nº 2 alínea e) da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a mesma não foi publicada em Diário da República, sendo certo que no artigo 109.º do referido documento se determina a respetiva entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- Desatualização da norma de controlo interno aprovada, em resultado de posterior reorganização dos serviços da autarquia<sup>11</sup> (não observando o ponto 2.9.10 - POICAL).

## II – DISPONIBILIDADES

### PONTOS FORTES

- O tesoureiro responde diretamente perante o órgão executivo pelas importâncias que lhe são confiadas (ponto 2.9.10.1.13 - POICAL).
- São elaboradas folhas diárias de caixa, enviadas com igual periodicidade à contabilidade, nelas se refletindo os pagamentos e recebimentos das duas caixas existentes na tesouraria da CMA. As folhas diárias de caixa compreendem também as entregas, em regra também diárias, de verbas provenientes dos vários postos de arrecadação de receitas do município.
- A Tesouraria encontra-se fisicamente separada da secção de contabilidade.
- Encontram-se definidos procedimentos relativos à constituição e regularização dos fundos de manei<sup>12</sup>, nos quais se preveem (ponto 9.10.1.11 – POICAL):

<sup>11</sup> A estrutura orgânica do Município de Alandroal foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2010, conforme decorre da Deliberação n.º 149/2011, de 13 de Janeiro.



## PONTOS FORTES

---

- Os responsáveis pelos fundos de maneiio;
  - Os limites máximos dos fundos de maneiio;
  - A natureza das despesas a pagar por cada fundo em função das rubricas de classificação económica;
  - A reconstituição mensal dos fundos contra entrega dos documentos justificativos;
  - A obrigatoriedade de reposição no final do ano.
- 
- A reconstituição dos fundos é feita pelo tesoureiro contra a entrega dos documentos correspondentes às despesas efetuadas (ponto 2.9.10.1.9 – POCAL).
  - A abertura de contas bancárias encontra-se sujeita a prévia autorização do órgão executivo (ponto 2.9.10.1.2 – POCAL).
  - Existe a prática de emissão de cheques cruzados (ponto 2.9.10.1.5 – POCAL).

## PONTOS FRACOS

---

- O órgão executivo não definiu um limite máximo para o numerário em caixa nem constituiu um fundo fixo de caixa (o qual deverá ser repostado periodicamente<sup>13</sup>). Tal limite deveria corresponder ao montante adequado às necessidades diárias de pagamentos a realizar pela Autarquia (desrespeitando o ponto 2.9.10.1.1 – POCAL<sup>14</sup>).

As circunstâncias descritas constituem um fator de risco para a salvaguarda dos meios monetários da autarquia e que poderá ainda ser impeditivo da obtenção de rendimentos de natureza financeira, caso as disponibilidades para além do limite a estabelecer fossem depositadas em instituição financeira.

Em sede de contraditório, o PCMA informou que, na sequência da auditoria, determinou “(...) *que o limite máximo para o numerário em caixa do Tesoureiro e do seu substituto seja 500€ (quinhentos euros), totalizando o valor máximo de mil euros diários*”. Determinou igualmente “(...) *a constituição*

---

<sup>12</sup> Cfr. Proposta n.º 1 – GP/2009, aprovada em reunião de Câmara realizada em 14 de Janeiro de 2009 e posteriormente alterada pela Proposta n.º 5 – GP/2009, igualmente aprovada em reunião de Câmara. Constatou-se que, para o exercício de 2011, existia idêntica proposta relativa à constituição e regularização dos fundos de maneiio aprovada em reunião de câmara de 12.01.2011.

<sup>13</sup> Por exemplo no final de cada semana ou quando o numerário em caixa atinja um limite que se considere mínimo.

<sup>14</sup> Referem-se, a título de exemplo, os seguintes valores em caixa: a 31/12/2009: € 12.614,15; a 01/02/2011: € 6.569,75; a 16/02/2011: € 14.508,27; a 28/02/2011: € 20.383,58.



## PONTOS FRACOS

*de um fundo de caixa fixo, a repor mensalmente e sempre que o numerário em caixa atinja um limite que se considere mínimo (500€), no valor de 50€ (...)"<sup>15</sup>.*

- As entregas em numerário feitas à tesouraria, provenientes dos recebimentos dos vários pontos de arrecadação de receita do município<sup>16</sup>, não são acompanhadas nem confrontadas com uma relação das vendas realizadas e/ou de consumos que lhes são inerentes em cada um desses pontos, nem tão pouco dos correspondentes recibos.
- Não são realizadas contagens físicas ao numerário e documentos sob a responsabilidade do tesoureiro, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, trimestralmente e sem prévio aviso, no encerramento das contas de cada exercício económico, bem como no final e no início do mandato do órgão executivo eleito em 2 de Novembro de 2009 (contrariando o disposto no ponto 2.9.10.1.9 – POCAL).
- Existência de elevadas despesas suportadas por fundos de maneiio, o que contraria os princípios a que estes devem estar subordinados, pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, contrariando o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL. No exercício de 2009, foram realizados pagamentos através de fundos de maneiio no montante de € 66.089,11 (vd. ponto 3.2.1 – Balanço).
- Não existem instruções escritas para a realização das conciliações e reconciliações bancárias e respetivos procedimentos de revisão e aprovação, apenas dispondo a autarquia de orientações genéricas previstas na NCI, aliás omissa quanto à obrigatoriedade e aos procedimentos de revisão.
- Não são elaboradas reconciliações bancárias com uma periodicidade mensal. As reconciliações bancárias respeitantes ao final do exercício, apresentadas na prestação de contas, e o mapa síntese daquelas reconciliações, previsto nas Instruções n.º 1/2001, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001 do Tribunal de Contas, de 18 de Agosto, não refletem adequadamente as diferenças existentes entre os movimentos bancários e os registos da contabilidade (não cumprindo o ponto 2.9.10.1.5 do POCAL).

<sup>15</sup> Cfr. cópia do despacho n.º 101 – GP/2012, de 14 de Setembro, anexa às alegações do responsável.

<sup>16</sup> A CMA dispõe dos seguintes pontos externos de arrecadação de receitas: Bar, Cantina, Biblioteca, Posto de Turismo, Cemitério e Fórum – centro de congressos.



## PONTOS FRACOS

---

Em consequência, verifica-se que:

1. As divergências existentes (apuradas no ponto 3.2.1 – Balanço) não foram averiguadas nem regularizadas na gerência, procedimento que se justificava, desde logo, perante a materialidade dos valores envolvidos<sup>17</sup> (desrespeitando o ponto 2.9.10.1.6 – POCAL).
2. Não se encontram refletidos nos registos contabilísticos nem na mencionada reconciliação bancária anual os saldos relativos a 6 contas bancárias tituladas pela CMA<sup>18</sup>.
3. A síntese de reconciliações bancárias remetida a coberto das instruções n.º 1/2001 – 2ª S, do Tribunal de Contas (apensa à conta de gerência de 2009), apresenta uma conta bancária de saldo nulo, que não consta do resumo diário de tesouraria a 31 de Dezembro de 2009.
4. Existem três contas bancárias detidas pela Autarquia junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. cujos poderes de movimentação não são detidos pelos responsáveis a que alude a NCI e o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL<sup>19</sup>, mas antes por outros funcionários da câmara e por eleitos locais em exercício de funções em anteriores mandatos<sup>20</sup>.

Em sede de contraditório, o PCMA informou que, na sequência do seu despacho n.º 26 – GP/2011, foi determinada “(...) a realização das reconciliações bancárias de todas as contas bancárias do Município (...)” e que estas “(...) passaram a ser realizadas até ao dia 15 do mês imediatamente a seguir”.

- Os cheques encontram-se à guarda do tesoureiro.

---

<sup>17</sup> Encontram-se por regularizar situações com elevada antiguidade, que correspondem a saídas ou entradas de disponibilidades não refletidas contabilisticamente ou vice-versa, isto é, a registos contabilísticos de recebimentos ou pagamentos não refletidos nos saldos bancários.

<sup>18</sup> Nos termos dos procedimentos desencadeados pela própria autarquia, foi detetada a existência de 4 contas bancárias detidas pelo Município de Alandroal junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos montantes de, respetivamente, € 36,61, € 5.096,73, € 96,85 e € 103,67, assim como de duas outras contas de saldo nulo, que não se encontram refletidas nos registos contabilísticos, designadamente no Resumo Diário de Tesouraria de 31 de Dezembro de 2009.

<sup>19</sup> Presidente do órgão executivo - que poderá delegar tal competência no vice-Presidente e nas suas faltas ou impedimentos num vereador designado para o efeito – e do tesoureiro ou, no caso de falta ou impedimentos, no outro funcionário da tesouraria, conforme prevê o regulamento de controlo interno e o ponto 2.9.10.1.2 – POCAL.

<sup>20</sup> Identificam-se, em concreto, a conta bancária n.º 00120020324030 – designada no balancete geral analítico por “*Serviços sociais dos trabalhadores do Município de Alandroal*”, e com um saldo a 31.12.2009 de € 5.096,73, e a conta bancária n.º 0012004584431, designada no balancete geral analítico por “*Serviços sociais dos trabalhadores do Município de Alandroal - Quotizações*”, com um saldo a 31.12.2009 de € 103,67, ambas as contas detidas junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A.



## PONTOS FRACOS

- Não se procedeu ao cancelamento, junto da instituição bancária, dos cheques em trânsito não descontados e cuja emissão tem já significativa antiguidade, nem foram tão-pouco efetuados quaisquer registos contabilísticos de regularização<sup>21</sup>, contrariando o disposto no ponto 2.9.10.1.7 – POCAL.
- Não se encontram instituídos procedimentos que assegurem que todos os pagamentos realizados, designadamente por cartão de débito, cartão de crédito e por débitos efetuados diretamente à conta bancária, tenham associadas as seguintes fases de realização de despesa: autorização de despesa, cabimento compromisso, liquidação e autorização de pagamento. Os pagamentos efetuados por estes meios não eximem do cumprimento das normas e regras de contabilidade pública a que estão sujeitas tais despesas.

Exercendo o direito ao contraditório, o PCMA João Maria Aranha Grilo informou que “(...) logo após a entrada em funções do atual executivo (...)” procedeu ao “(...) cancelamento do cartão de crédito do município (utilizado em exclusivo pelo anterior Presidente de Câmara, com um crédito autorizado de 15.000€)”.

## III – EXISTÊNCIAS

### PONTOS FORTES

- A cada local de armazenagem está afeto um responsável (ponto 2.9.10.3.1 – POCAL).
- O armazém apenas faz entregas mediante a apresentação de requisições internas devidamente autorizadas, encontrando-se os duplicados arquivados no armazém (ponto 2.9.10.3.2 – POCAL).

### PONTOS FRACOS

- Não são elaborados inventários e não existem fichas de existências em armazém (contrariando os pontos 2.8.1, 2.8.2.2, 2.9.7 e 2.9.10.3.3 – POCAL).
- Não existe evidência de realização de contagens de existências (desrespeitando o ponto 2.9.10.3.5 – POCAL).
- Inexistência de registos contabilísticos e conseqüente valorização relativamente a existências<sup>22</sup> (não observando o ponto 2.8.2.1 – POCAL).

<sup>21</sup> Os mapas de reconciliação bancária que integram os documentos de prestação de contas relativos ao exercício financeiro de 2009, aprovados em Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2010, evidenciam itens não reconciliados respeitantes a cheques emitidos desde os exercícios de 2003.

<sup>22</sup> Constatou-se a existência de *stocks* físicos de mercadorias nos seguintes locais: cantina, bar, armazém e estaleiro municipal, piscina, fórum café concerto, Mercado, Fórum – centro de congressos.



# Tribunal de Contas

---

## IV – ENDIVIDAMENTO

### PONTOS FORTES

---

- Está designado um funcionário da secção de contabilidade que tem por função o acompanhamento e controlo dos passivos financeiros (ponto 2.9.1 – POCAL).
- São constituídos processos individuais por contrato de financiamento, onde se encontram os documentos de suporte às operações (ponto 2.9.1 - POCAL).

### PONTOS FRACOS

---

- Não são elaborados mapas previsionais de encargos (*tableau de bord*) para todos os empréstimos contraídos pelo Município de Alandroal (não respeitando o ponto 2.9.1 – POCAL).
- O Município não dispõe de informação sobre os montantes de empréstimos contraídos pelas Associações de Municípios, nem pelas demais entidades em que participa, pelo que não considerou tais elementos para efeito do cálculo do respetivo endividamento (incumprindo o disposto no ponto 8.3.6 – POCAL).
- Não estão instituídos procedimentos que assegurem que no mapa dos empréstimos figure os contratos de empréstimo a curto prazo não amortizados no final do exercício (contrariando o ponto 8.3.6.1 – POCAL).

## V – IMOBILIZADO

### PONTOS FORTES

---

- São preenchidas fichas individuais de viatura, destas constando, entre outros elementos, as reparações realizadas, número de quilómetros da viatura e a existência/reparação de anomalias (ponto 2.9.10.4 – POCAL).
- As viaturas da autarquia encontram-se identificadas com dístico do município.

### PONTOS FRACOS

---

- Não se encontra aprovado um regulamento específico de cadastro e inventário dos bens constitutivos do imobilizado da autarquia, não estando expressamente definidas políticas e procedimentos relativos à conservação, manutenção, reparação e abate do Imobilizado (desrespeitando o ponto 2.9.10.4.3 – POCAL).
- Não existem procedimentos de verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, conseqüentemente não está garantida a atualização do inventário. Os bens corpóreos móveis adquiridos posteriormente a 2002 não estão etiquetados com o respetivo número de inventário (não observando o ponto 2.8.1 e 2.9.10.4.4 – POCAL).
- Não estão instituídos procedimentos para atualização periódica do inventário relativo a partes de capital e a títulos de participação, o qual se encontra desatualizado (incumprindo os pontos 2.8.1 e



## 2.9.10.4.4 – POCAL).

- Não estão instituídos procedimentos de consulta e análise dos relatórios e contas das participadas, não tendo a autarquia demonstrado ter equacionada a valorização dos investimentos financeiros à data de encerramento das contas, em prejuízo do princípio contabilístico da prudência nos termos estabelecidos no POCAL (não respeitando os pontos 3.2 e 4.1.9).
- Não existem procedimentos de revisão periódica dos bens registados em curso, no sentido de se identificar se os mesmos já se encontram em utilização pela autarquia e se haverá lugar à transferência para a conta respetiva e ao reconhecimento das correspondentes amortizações (não cumprindo o ponto 2.8.1 e 2.9.10.4.4 – POCAL).
- O registo dos bens na aplicação informática de gestão do imobilizado, e conseqüente reflexo no inventário, não é realizado aquando da receção do bem, nas condições contratadas, pelo serviço requisitante, encontrando-se dependente de receção da cópia da fatura correspondente, a remeter pelos serviços de contabilidade. Não foram evidenciados procedimentos que assegurem que o inventário reflète todos os bens em utilização pela autarquia<sup>23</sup> (desrespeitando os pontos 2.8.1 e 2.9.10.4.3 – POCAL).
- Não existem, relativamente a alguns bens que integram a rubrica de imobilizações em curso, fichas individuais de bem nem quaisquer outros registos individuais que possibilitem a identificação do bem e respetiva antiguidade (contrariando os pontos 2.8.1 e 2.9.10.4.3 – POCAL).
- Não é assegurada a existência de cabimento e de adequada formalização da autorização de despesa previamente à encomenda por parte do serviço requisitante (desrespeitando o ponto 2.9.10.2 – POCAL).
- Não é feito o controlo dos materiais aplicados nas obras realizadas por administração direta (incumprindo o ponto 4.1.3 – POCAL).
- Não existe controlo de entradas e saídas de veículos do parque de viaturas, nem o sistema de gestão de chaves permite assegurar que as viaturas recolhem ao parque sempre que desnecessárias para a realização de serviços.
- Não estão definidas políticas de capitalização, tendo em conta a materialidade e a vida útil do imobilizado (não observando o ponto 2.9.2 – POCAL).
- Na Norma de Controlo Interno não se encontram estabelecidos procedimentos de controlo relativos à contratação de serviços (incumprindo o ponto 2.9 – POCAL).
- Não é feita periodicamente a reconciliação de saldos detidos com fornecedores (não respeitando o ponto 2.9.10.2.3 – POCAL).

<sup>23</sup> Ver a este respeito as observações sobre a área de aquisições de bens e serviços, referentes a faturação não registada nas demonstrações financeiras.



- Nem todas as aquisições de bens e serviços são precedidas de uma nota de requisição externa (desrespeitando o ponto 2.9.10.2.4 – POICAL).
- Nem todas as faturas recebidas, designadamente as decorrentes de empreitadas, são primeiramente entregues na contabilidade ou, em alternativa, na secção de expediente e serviços gerais. Verifica-se que existe faturação recebida na autarquia na posse dos serviços requisitantes, sem que seja do conhecimento da contabilidade e, em consequência, oportunamente registada<sup>24</sup>. Da requisição externa não consta a menção de que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar a fatura num dos dois referidos serviços (contrariando o ponto 2.9.10.2.4 – POICAL).

A respeito da deficiência de controlo interno em referência, o PCMA, no âmbito das alegações apresentadas sobre o relato de auditoria, referiu ter tomado “(...) *medidas corretivas, de diversa natureza e alcance, entretanto adotadas na sequência da presença da Equipa de Auditoria na Câmara Municipal (...)*”, destacando a estipulação de um prazo máximo de 7 dias úteis para o processamento, confirmação e registo contabilístico das faturas e encaminhamento para a divisão de Património.

- Não estão estabelecidos critérios de atribuição de uso de telemóveis a membros do executivo municipal e a funcionários da autarquia, nem se encontram aprovadas normas para a respetiva utilização, incluindo o estabelecimento de *plafonds* máximos de despesa mensal.

No exercício do direito de contraditório, o ex-presidente da CMA, João José Martins Nabais, veio afirmar que “(...) *sempre existiram e foram bem definidos plafons que estavam contratualizados com o operador (...)*” e junta, a título demonstrativo, um documento com a indicação de números de telemóveis e de responsáveis pela respetiva utilização (cfr. anexo nº 19 às alegações apresentadas). Contudo, o referido documento não se encontra assinado, nem datado e dele não consta igualmente qualquer indicação da respetiva proveniência ou sequer de aprovação pelo órgão executivo da CMA. O documento em referência não foi igualmente apresentado pela autarquia no decurso da auditoria, nem tão-pouco foi referenciado no âmbito das alegações apresentadas pelos demais responsáveis.

- Não existem procedimentos de verificação da legalidade da despesa realizada com comunicações móveis.
- Não são desenvolvidos procedimentos conducentes à atualização do valor das participações financeiras.

O PCMA, exercendo o direito ao contraditório, invocou que “*A dispersão física e a desorganização dos locais de arquivo e armazém (coexistindo dossiers de processos administrativos e de despesas com móveis, estruturas e afins) dificultaram gravemente a estruturação da secção de património (...)*” e que, “(...) *na sequência do trabalho desenvolvido, está em elaboração (...)* o regulamento de

---

<sup>24</sup> Designadamente na conta “22.8 – Fornecedores – Fatura em receção e conferência”, que se destina à inscrição das faturas recebidas de fornecedores e ainda não conferidas.



*património da autarquia, definindo os princípios gerais e os procedimentos de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, aumento, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens móveis e imóveis do Município (...).”*

## VI – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS

### PONTOS FORTES

- Existe uma divisão orgânica responsável pela análise de pedidos de atribuição de apoios: Divisão de Serviços Socioculturais e Desportivos (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Estão definidos e em aplicação procedimentos para atribuição de bolsas de estudo e subsídios (ponto 2.9.1 – POCAL).

### PONTOS FRACOS

- Apesar de aprovado o regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do Município de Alandroal, verifica-se, no entanto, não estarem implementados os procedimentos de controlo nele previstos (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Não é elaborado um diagnóstico das necessidades da autarquia, tendo em vista a hierarquização das atividades a apoiar (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Inexistência de procedimentos de controlo que permitam conhecer a situação financeira da entidade beneficiária de apoios a conceder pela autarquia (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Inexistência de mecanismos de controlo, tratamento de informação, tendo em vista evitar a duplicação de apoios para a prossecução dos mesmos fins (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Não estão constituídos processos administrativos relativamente aos pedidos de apoio financeiro e aos apoios efetivamente concedidos em 2009 (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Não foi demonstrada a exigência às entidades apoiadas de comprovativos do cumprimento das obrigações legais perante a Segurança Social e a Administração Fiscal (ponto 2.9.1 – POCAL).
- Não é realizado o acompanhamento e controlo da execução das atividades objeto de concessão de apoios por parte da autarquia (ponto 2.9.1 – POCAL).

Atentos os pontos fortes e fracos supra identificados, conclui-se que o SCI é deficiente<sup>25</sup>, na medida em que não se encontram cabalmente instituídos procedimentos de controlo e de registo metódico dos factos contabilísticos, que permitam:

<sup>25</sup> De acordo com o Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas (Vol. I), o sistema de controlo interno é avaliado de acordo com as seguintes classificações: Bom, Regular ou Deficiente.



# Tribunal de Contas

---

- Prevenir e detetar a ocorrência de erros e distorções nas demonstrações financeiras, de modo a garantir a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos;
- Salvaguardar os ativos da autarquia;
- Prevenir e detetar situações de ilegalidade, incluindo as que possam resultar em danos ao erário público municipal, nomeadamente por realização de despesas não justificadas e que não se enquadrem nas atribuições do município, sem disposição legal permissiva e sem contrapartida legal, ou mesmo por desvio de valores ou fundos públicos, à margem do orçamento e dos registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais;
- Assegurar a observância das normas legais relativas à:
  - ✓ Elaboração, aprovação e execução do orçamento, incluindo as respeitantes ao registo do cabimento, à assunção e registo de compromissos, à autorização e realização de despesas e à autorização de pagamentos;
  - ✓ Contratação pública, aos limites de endividamento e aos fins dos empréstimos e aos princípios da boa gestão, de economia, eficácia e de eficiência; e
- Preparar oportunamente informação financeira fiável.

Em sede de contraditório o então PCMA, João José Martins Nabais, vem, genericamente, reconhecer as deficiências detetadas no âmbito do sistema de controlo interno e alega *“(...) grandes dificuldades ao nível de pessoal técnico habilitado para executar corretamente a implementação do novo sistema contabilístico do POCAL (contabilidade de custos, Sistema de controlo Interno, etc.)”*.

O atual Presidente da CMA, João Maria Aranha Grilo, constata *“(...) a persistência de algumas falhas ao nível do controlo interno, (...)”* e informa que constitui *“(...) prioridade máxima a revisão da norma de controlo interno, adequando-a à nova organização dos serviços (...)”*.

O Presidente da CMA, João Maria Aranha Grilo, refere ainda que tomou um conjunto de medidas *“(...) de diversa natureza e alcance, entretanto adotadas na sequência da presença da equipa auditora na Câmara Municipal”*, destacando, a este respeito, a definição de procedimentos de controlo quanto à realização de reconciliações bancárias mensais, registo atempado das várias fases da despesa, provisão para cobranças duvidosas e definição de um limite máximo de numerário em caixa, entre outras.

Não está em causa apenas a necessidade de revisão da norma de controlo interno, mas a necessidade de, uma vez revista ou aprovada uma nova norma, ser feita a necessária monitorização sistemática e permanente da sua implementação e observância a que deve estar sujeita a Câmara Municipal,



incluindo o executivo municipal no seu conjunto – o presidente da Câmara, enquanto chefe máximo da administração municipal e os vereadores –, em todos os atos com repercussões diretas ou indiretas sobre o património autárquico – bens, direitos e obrigações – sobre a sua gestão financeira e, consequentemente, sobre as contas municipais.

As falhas detetadas no sistema de controlo são muito graves, sendo manifesto o nexo de causalidade entre essas falhas e a impossibilidade de o Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e o juízo globalmente negativo sobre as transações que lhes estão subjacentes, e as infrações financeiras graves evidenciadas relativamente a algumas delas, conforme se ilustra no quadro seguinte:

QUADRO 1 – NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE DEFICIÊNCIAS DO SCI E JUÍZO DE AUDITORIA

Deficiência do Sistema de Controlo Interno		Juízo sobre as demonstrações financeiras e transações subjacentes	
Pto.	Conclusão de auditoria	Pto.	Facto constitutivo do juízo de auditoria
3.1 – Avaliação do SCI V – Imobilizado	Não verificação periódica dos bens do ativo imobilizado e não atualização do respetivo inventário	3.2.1 – Balanço I – Ativo fixo	Desaparecimento de 29 bens propriedade da autarquia, com um valor líquido contabilístico global superior a 2,3 mil euros
			Impossibilidade de avaliação da totalidade dos efeitos económicos e financeiros decorrentes do eventual não reconhecimento contabilístico de bens imobilizados, bem como das amortizações quer do exercício quer de exercícios anteriores
3.1 – Avaliação do Sistema de CI II – Disponibilidades	Não elaboração de reconciliações entre registos contabilísticos e os saldos bancários	3.2.1 – Balanço II – Ativo circulante	Não reconhecimento contabilístico patrimonial nem orçamental de recebimentos e de pagamentos nos montantes aproximados de, respetivamente, 2,3 e 1,9 milhões de euros
			Saída de € 19.460,03, entre 20 de Setembro de 2005 e 13 de Janeiro de 2009, sem que tenha sido apresentada documentação que justifique os movimentos financeiros em causa, o respetivo destino ou finalidade
			Utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria no montante global de € 413.405,30



Deficiência do Sistema de Controlo Interno

Juízo sobre as demonstrações financeiras e transações subjacentes

Pto.	Conclusão de auditoria	Pto.	Facto constitutivo do juízo de auditoria
3.1 – Avaliação do Sistema de CI I – Organização administrativa e financeira	Inexistência de procedimentos de controlo que assegurem a adequada organização administrativa de processos, bem como a satisfação dos requisitos legais a que a realização da despesa está subordinada	3.2.1 – Balanço, II – Ativo circulante 3.4 – Aquisição de bens e serviços	Aquisição de bens e serviços diversos no valor € 240.336,29, para as quais não é apresentada justificação da respetiva necessidade de realização das despesas, não constando, consequentemente, qualquer fundamentação legal, prévia verificação da existência de cabimento orçamental nem cativação da necessária dotação
		3.4 – Aquisição de bens e serviços	Realização de despesas no montante aproximado de 1,2 milhões de euros sem que, previamente à realização do pagamento, fosse verificada a existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação. Ao referido montante acrescem os pagamentos bancários acima identificados, no montante de cerca de 1,9 milhões de euros e que, como então se indicou, não tiveram reflexo orçamental
			Realização de despesas no montante de € 771.028,27, em desconformidade com as normas legais da contratação pública, respeitantes à aquisição de combustíveis (€ 488.339,10), comunicações (€ 98.260,87), despesas com os SMC (€ 86.630,06) e viagens de avião e alojamento (€ 88.272,27).

Por último, refere-se que, cumprindo a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, emanada no dia 1 de Julho de 2009, o Município de Alandroal aprovou em reunião extraordinária da Câmara, de 24 de Maio de 2010, o “Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações Conexas”, o qual contempla o compromisso ético, a identificação das áreas e atividades, os riscos e sua frequência, as medidas e os responsáveis, assim como o controlo e a monitorização do plano.

### 3.2. ANÁLISE AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Nos subpontos seguintes expõem-se os principais resultados da análise ao Balanço (cfr. anexo III), à Demonstração de Resultados (cfr. anexo IV) e respetivo Anexo.



## 3.2.1. BALANÇO

### I. ATIVO FIXO

O total do imobilizado líquido registado em 2009 ascende a cerca de M€ 39,4, composto da seguinte forma:

QUADRO 2 – IMOBILIZADO LÍQUIDO (31.12.2009)

	Unidade: Euro
	<b>2009</b>
Bens de domínio público	14.608.874,90
Imobilizado em curso	20.863.837,11
Imobilizações incorpóreas	130.096,33
Imobilizações corpóreas	3.391.790,80
Investimentos financeiros	378.949,07
<b>Total</b>	<b>39.373.548,21</b>

Fonte: Demonstrações financeiras 2009

Os testes substantivos levados a cabo de acordo com a metodologia definida para a auditoria (cfr. ponto 2.3) incidiram sobre as aquisições de ativos imobilizados ocorridas no ano 2009, tendo em vista concluir sobre a sua existência e titularidade pela autarquia. Os procedimentos incluíram a realização de verificação física sobre os bens selecionados no âmbito de uma amostra previamente obtida e a confirmação documental da titularidade dos bens.

Em resultado dos referidos exames, a autarquia não localizou 29 bens<sup>26</sup>, com um valor líquido contabilístico global que ascende a € 2.382,00, inscrito na conta 42.9 – «*Outras imobilizações corpóreas*», à data de 31 de Dezembro de 2009. Em 3 de Novembro de 2009, a coordenadora técnica da secção de património informou o Presidente da Autarquia, por escrito, em documento não numerado, do desaparecimento de parte dos referidos bens, solicitando a realização de procedimentos de averiguação do sucedido, sem que sobre esta informação tenha recaído qualquer despacho. Nos termos da alínea b) do art.º 47.º da NCI, “*No caso de (...) furto de bens o Património deverá comunicar o acontecimento às entidades competentes e entidade seguradora, quando*

<sup>26</sup> Cfr. anexo V - Bens não localizados (conta 42.9).



*aplicável”, o que não sucedeu até á data da realização da auditoria, tendo os serviços municipais confirmado que nenhuma outra diligência foi a este título tomada.*

Em sede de contraditório o ex-presidente da CMA, João José Martins Nabais, alegou que *“A totalidade deste equipamento ficou na CMA”*. O atual Presidente, João Maria Aranha Grilo, veio informar que dos 29 bens do ativo imobilizado corpóreo já foram localizados 2 telemóveis com os números de inventário 8257 e 8420. Mais informa que, por seu despacho de 12 de setembro de 2012, foram dadas instruções aos serviços no sentido de averiguarem o destino dos 27 bens ainda não localizados.

O desaparecimento dos bens vem colocar em evidência as fragilidades do sistema de controlo interno da autarquia, na medida em que, conforme se concluiu na avaliação apresentada no anterior ponto 3.1 do presente relatório, não se encontram cabalmente instituídos procedimentos de controlo e de registo metódico dos factos contabilísticos, que permitam, entre outros aspetos, salvaguardar os ativos da autarquia. Observou-se, a este propósito, que não existem procedimentos de verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, com prejuízo da necessária atualização do inventário, que os bens corpóreos móveis adquiridos posteriormente a 2002 não estão etiquetados com o respetivo número de inventário e que não se encontra aprovado um regulamento específico de cadastro e inventário dos bens.

Da análise efetuada aos documentos de despesa de imobilizado, verificou-se que nos exercícios de 2007 e 2008 foram realizadas aquisições com bens de imobilizado nos valores de, respetivamente, € 178.913,50 e € 282.761,98, apenas registadas contabilisticamente no ano de 2009. Neste sentido, os custos dos exercícios de 2007 e 2008, referentes às amortizações que deveriam ter sido reconhecidas nos respetivos anos estão subvalorizados e, conseqüentemente, os resultados operacionais e líquidos encontram-se, nesta medida, sobrevalorizados. Não é possível avaliar com rigor quais os efeitos financeiros e económicos decorrentes do não reconhecimento atempado das amortizações, por se desconhecer a data efetiva de entrada em funcionamento dos bens do ativo fixo em causa. Conforme se concluiu na avaliação do SCI, a data de registo contabilístico dos bens corresponde à data de registo das respetivas faturas e não da utilização dos bens adquiridos (c.f. ponto 3.1).

O PCMA, no âmbito das alegações proferidas a respeito do relato de auditoria, informou que *“Não é, de todo, possível confirmar os valores das aquisições com bens de imobilizado, realizadas nos exercícios de 2007 e 2008 e registados contabilisticamente no ano de 2009”*. A este respeito, vem ainda sublinhar algumas das falhas do sistema de controlo interno detetadas em auditoria, ao afirmar que *“Os serviços*



*de contabilidade e património confirmaram a receção de documentos de despesa (alguns dos quais nos últimos dias do mandato anterior), cuja existência desconheciam e sem qualquer tratamento contabilístico. Esta situação originou diferenças no registo das amortizações e da vida útil dos bens*". Enfatizou que estão em curso "*(...) os procedimentos e métodos de trabalho que se julgam adequados a que tais situações não voltem a ocorrer*", conforme se assinalou no ponto 3.1 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno, V – Imobilizado, do presente relatório.

As deficiências em referência reportam-se a procedimentos de controlo relativos à componente com maior expressão contabilística no património da autarquia e afetam a respetiva capacidade de deteção ou prevenção de distorções materiais nas respetivas contas, nomeadamente no Balanço, na Demonstração dos Resultados e no respetivo Anexo.

A autarquia capitalizou despesas no valor global de € 59.741,22, incorridas com pequenas intervenções de manutenção de viaturas, cujo montante, individualmente considerado, não excede 30% do valor patrimonial líquido do bem móvel. Tais encargos não constituem grandes reparações ou beneficiações nos termos do número 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (aprova as instruções regulamentadoras do CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado). Como tal, tais encargos representam um custo do exercício e não um valor capitalizável, logo, insuscetível de imobilização.

Face ao exposto, conclui-se que a conta 42.4 – «*Equipamento de transporte*» e os resultados líquidos do exercício se encontram sobrevalorizados em € 59.741,22<sup>27</sup> e os custos operacionais do exercício espelhados na conta 62 – «*Fornecimentos e serviços externos*», subvalorizados em igual montante.

As despesas em causa foram sujeitas a depreciação, no montante de € 18.838,03. Nesta medida, os custos do exercício, conta 66 – «*Amortizações do exercício*», encontram-se sobrevalorizados e os resultados líquidos subvalorizados pelo montante indicado.

O PCMA alegou que "*Aquando da auditoria os serviços foram alertados para a inconformidade resultante do registo das despesas incorridas com pequenas intervenções de manutenção de viaturas*

---

<sup>27</sup> A par da situação descrita, verificou-se uma incorreção nos registos da contabilidade orçamental, na medida em que os encargos em causa foram classificados como despesas de capital quando, nos termos indicados, se trata de despesas correntes (vd. ponto 3.3.3 e 3.3.4).



# Tribunal de Contas

---

*em imobilizado (...)*” e que procurou corrigir a situação, sem que todavia tenha indicado em que termos se processaram as referidas correções.

Na execução de obras por administração direta, com recurso a material à guarda do armazém, os respetivos encargos são registados nas contas 44.5 – «Bens de domínio público – Imobilizações em curso» e 44.2 – «Imobilizações corpóreas – Imobilizações em curso».

A autarquia não utiliza folhas de obra e, conseqüentemente, não dispõe de um sistema que permita o registo de todos os custos que concorrem para a realização das obras por administração direta, conforme indicado na avaliação do sistema de controlo interno (ponto 3.1).

Apenas os custos dos materiais incorporados nas referidas obras estão refletidos nas contas do imobilizado, não sendo incluídos os restantes custos como sejam os decorrentes da utilização de mão-de-obra direta, situação que desrespeita os critérios de valorimetria constantes no Ponto 4.1.3 do POCAL<sup>28</sup>.

Conseqüentemente, nesta situação, não é inscrita a correspondente contrapartida na conta 75 – «Trabalhos para a própria entidade» nem capitalizada a totalidade dos custos associados aos ativos imobilizados, como se referiu anteriormente. A ausência de controlo e registo dos custos envolvidos não possibilita a quantificação das incorreções contabilísticas em causa, podendo estas colocar em crise os princípios da materialidade e da especialização (ou do acréscimo) previstos nas als. g) e d) do Ponto 3.2. do POCAL e afetar, deste modo, a expressão financeira dos resultados económicos do exercício, a imagem verdadeira e apropriada das contas e é suscetível de afetar as avaliações ou decisões dos órgão da autarquia no âmbito da gestão, dos órgão de controlo e dos interessados em geral.

A incorreta valorização e ausência de registo das operações resultam, em parte, da não adoção da contabilidade de custos<sup>29</sup>, prevista no Ponto 2.8.3.1 do POCAL, constituindo este facto uma deficiência

---

<sup>28</sup> “Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.”

<sup>29</sup> Subsistema contabilístico onde se apuram custos e proveitos por cada função, atividade e bem, e que servirá para, entre outras questões, fundamentar a valorização dos bens produzidos pela autarquia.



assinalável do sistema de controlo interno, conforme resultou da avaliação exposta no ponto 3.1 do presente relatório.

Em sede de contraditório, o PCMA refere que *“A implementação da contabilidade de custos é uma prioridade para o ano 2013, permitindo apurar custos e proveitos por cada função, projeto ou atividade do Município, incluindo custos com mão-de-obra, material e equipamento utilizado na realização de obras por administração direta”*.

### *Investimentos financeiros*

Os investimentos financeiros espelhados nas contas de 2009 ascendem a € 378.949,07, valor que permanece inalterado desde o ano de 2007, e que respeita a participações do município numa entidade de natureza não societária e em 3 entidades societárias:

QUADRO 3 – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS (31.12.2009)

	Participação financeira		Unidade: Euro
	Valor	%	
Associação de Municípios do Distrito de Évora	187.299,07	-	
Águas do Centro Alentejo, S.A.	150.625,00	3%	
Gestalqueva – Sociedade de aproveitamento das Potencialidades das Albufeiras de Alqueva e de Pedrógão, S.A.	35.000,00	7%	
EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Deposição Comum dos Mármore, S.A.	6.025,00	7,35%	
<b>Total</b>	<b>378.949,07</b>		

Solicitados os títulos das participações financeiras inscritas em balanço a 31 de Dezembro de 2009, vieram os serviços da autarquia informar que não dispõem de qualquer comprovativo respeitante à participação na Associação de Municípios do Distrito de Évora.



# Tribunal de Contas

---

Nessa sequência, solicitaram-se à CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central<sup>30</sup> os elementos em falta, tendo esta informado e demonstrado documentalmente a perda de condição de associado por parte do Município de Alandroal desde 31 de Dezembro de 2007, a pedido do próprio Município, no seguimento de uma deliberação que nesse sentido foi tomada pela Câmara Municipal de Alandroal, em 15 de Dezembro de 2005.

Nos termos do art.º 181.º do Código Civil, estabelece-se que *“o associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem o direito de repetir as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação”*. Em igual sentido dispõe o art.º 28.º dos Estatutos da mesma associação.

Face ao que antecede, conclui-se pela incorreção da inscrição contabilística de € 187.299,07 na conta 41 - *«Investimentos financeiros»*, pelo que, nesta medida, o ativo fixo e os fundos próprios municipais se encontram sobrevalorizados no montante indicado.

O valor de aquisição da participação que a autarquia detém sobre a empresa EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Deposição Comum dos Mármore, S.A., assim expresso no contrato de constituição da sociedade e nas contas prestadas pela participada a 31 de Dezembro de 2009, é de € 22.050. Conforme exposto no quadro anterior, o valor da mesma participação encontra-se refletido no balanço do município (conta 41 - *«Investimentos financeiros»*) pelo montante de € 6.025, verificando-se a subvalorização do ativo fixo em € 16.025, das dívidas a terceiros no montante de € 11.025 (conta 26 - *«Outros devedores e credores»*), decorrente da subscrição de capital ainda não realizado, e dos fundos patrimoniais (conta 51 - *«Património»*) em € 5.000.

O PCMA, no âmbito das alegações relativas ao relato de auditoria, salientou que *“(…) os Serviços desconheciam os documentos de prestação de contas das entidades participadas, sendo, por isso, muito pouco provável que tivessem conhecimento do valor da participação da autarquia na empresa EDC Mármore, S.A. ou de aumentos posteriores de capital para poderem realizar os registos correspondentes”*. Afirma ainda que, *“Na sequência do Relato da Auditoria Financeira, os registos efetuados em investimentos financeiros da autarquia estão a ser objeto de uma análise cuidada e*

---

<sup>30</sup> Entidade que sucedeu à Associação de Municípios do Distrito de Évora.



*proceder-se-á às correções necessárias, e possíveis, para se repor a conformidade dos resultados apurados”.*

A incorreção contabilística não foi evitada nem detetada atempadamente, em resultado dos procedimentos de controlo interno deficientes ou inexistentes, designadamente no que respeita à atualização periódica do inventário relativo a partes de capital e a títulos de participação, tal como se observou no âmbito dos exames de avaliação do SCI (cfr. ponto 3.1 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno, V – Imobilizado).

Quer as deficiências de controlo interno, quer as incorreções contabilísticas enunciadas concorrem para a circunstância de o Tribunal não poder formular um juízo positivo sobre as contas da autarquia relativas ao exercício de 2009.

O exame às demonstrações financeiras revela ainda a não constituição de provisões sobre os investimentos financeiros da autarquia. No âmbito da análise ao grau de precaução contido nas contas a respeito da valorização destes ativos fixos, foram, em primeiro lugar, questionados os serviços financeiros da CMA, que informaram não ter procedido a qualquer avaliação desta natureza, indicando ainda que não dispõem dos documentos de prestação de contas intercalares ou anuais das participadas. Ou seja, à data de encerramento das contas, a autarquia não apurou os montantes de eventuais diferenças entre o custo de aquisição dos títulos de participações financeiras e o respetivo valor de mercado ou, em alternativa, o valor contabilístico estimado ou inscrito nas contas das entidades participadas.

Comparando o valor de aquisição das participações financeiras com o valor patrimonial inscrito nas demonstrações financeiras das entidades participadas, observa-se que o primeiro é inferior ao segundo em € 104.683,36, como seguidamente se detalha:



## QUADRO 4 – VALOR CONTABILÍSTICO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS (31.12.2009)

Unidade: Euro

	Capital da participada		Valor da participação			Diferença (3) – (5)
	Social (1)	Próprio (2)	Aquisição (3)	% (4)	Contabilístico <sup>(a)</sup> (5) = (2)*(4)	
Águas do Centro Alentejo, S.A. <sup>31</sup>	5.000.000	2.676.927,85	150.625,00	3,0	80.642,45	-69.982,55
Gestalqueva – Sociedade de aproveitamento das Potencialidades das Albufeiras de Alqueva e de Pedrógão, S.A.	500.000	319.274,2	35.000,00	7,0	22.349,19	-12.650,81
EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Deposição Comum dos Mármore, S.A.	300.000	-44.192,65	22.050,00	7,4	0,00 <sup>(b)</sup>	-22.050,00
<b>Total</b>	-	-	<b>207.675,00</b>	-	<b>99.743,48</b>	<b>104.683,36</b>

(a) Valor da participação detida pela autarquia, apurado com base na situação líquida patrimonial da entidade participada.

(b) Valor contabilístico da participação da autarquia é nulo uma vez que esta é detida sobre uma sociedade por ações, cuja situação patrimonial líquida é negativa, encontrando-se a desvalorização máxima do investimento financeiro limitada ao valor da respetiva participação social.

A não avaliação da necessidade de constituição de uma provisão para investimentos financeiros, conjugada com o valor contabilístico dos investimentos financeiros apurado em função dos capitais próprios das entidades participadas, indicia a subvalorização das contas 49 - «Provisões para investimentos financeiros» do balanço e 68.4 - «Provisões para aplicações financeiras» da demonstração de resultados por estarem subvalorizadas em € 104.683,35, por contrapartida de uma

<sup>31</sup> As contas da empresa Águas do Centro Alentejo, S.A. foram certificadas legalmente com a seguinte reserva a respeito da faturação emitida pela empresa, com relevância para o apuramento da respetiva situação líquida patrimonial: “De acordo com o n.º 2 e 4 da cláusula 16ª do contrato de concessão, a faturação da Empresa só pode deixar de ser efetuada com base em valores mínimos uma vez reunido um conjunto de condições de forma a garantir o equilíbrio económico-financeiro da Concessão referido no n.º 1 do mesmo artigo, nomeadamente após a concessionária e a ERSAR aprovarem as condições de afetação dos caudais ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento. Apesar de estas condições não terem sido atingidas, pelo facto de só existir aprovação para os caudais de abastecimento após Julho de 2009, a Empresa alterou o seu sistema de faturação, apresentando, por este motivo, um volume de proveitos diferente do que resultaria da aplicação dos valores mínimos garantidos. Não podemos, desta forma, avaliar à data presente quais os efeitos decorrentes desta situação e desconhecemos como e quando este facto será regularizado”.



sobrevalorização de igual montante dos fundos próprios do município e dos seus resultados líquidos de 2009.

Ainda no âmbito das alegações relativas ao relato de auditoria, o PCMA, salientou que a necessidade de constituição de provisões para investimento financeiros está *“(...) a ser objeto de uma análise cuidada e proceder-se-á às correções necessárias, e possíveis, para se repor a conformidade dos resultados apurados”*.

A ausência de procedimentos de consulta e análise dos relatórios e contas das entidades participadas, tendo em vista a ponderação da valorização dos investimentos financeiros à data de encerramento das contas, constitui uma deficiência relevante do sistema de controlo interno da autarquia, como se concluiu na avaliação feita pelo Tribunal de Contas (vide ponto 3.1 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno, V – Imobilizado).

Tal deficiência do controlo interno teve como consequência o incumprimento do princípio contabilístico da prudência nos termos estabelecidos no POCAL e a não deteção atempada da irregularidade em apreço, pelo que, como atrás se demonstrou, a expressão financeira das contas da autarquia, nomeadamente no Balanço, na Demonstração dos Resultados e no respetivo Anexo, encontra-se, nesta medida, afetada com significado. Neste sentido, as deficiências de controlo interno e as incorreções contabilísticas enunciadas concorrem, também na situação vertente, para a circunstância de o Tribunal não poder formular um juízo positivo sobre as contas da autarquia relativas ao exercício de 2009.

## **II. ATIVO CIRCULANTE**

### *Existências*

A autarquia não inscreveu nos seus balanços qualquer valor relativo a existências. Tal situação resulta, conforme identificado na avaliação do SCI, do facto de as aquisições de existências não terem sido sujeitas a adequado tratamento contabilístico, inventariação e posterior registo em fichas de inventário, mas antes reconhecidas como custos dos respetivos exercícios.



# Tribunal de Contas

---

O PCMA, no exercício do princípio do contraditório, reconhecendo a situação relatada, invocou que *“(…) no início do ano de 2013, com a prevista utilização da aplicação de aprovisionamento, passarão a ser realizados os registos contabilísticos necessários à valorização das existências”*.

## *Dívidas de terceiros*

Em 31 de Dezembro de 2009, as contas a receber de utentes e outros devedores inscritas no balanço representam 38,7% do ativo circulante e desagregam-se do seguinte modo:

QUADRO 5 – DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO (31.12.2009)

	Unidade: Euro 2009 <sup>(a)</sup>
Utentes c/c	196.082,05
Utentes de cobrança duvidosa	81.176,00
Estado e outros entes públicos	35.832,57
Outros devedores	79.681,27
<b>Total</b>	<b>392.771,89</b>

*(a) Valores brutos, sem consideração do valor relativo a provisões.*

*Fonte: Prestação de contas*

Entre os valores indicados destacam-se os registados na conta 21.3 – «Utentes c/c», respeitantes, maioritariamente, a dívidas de munícipes constituídas pelo consumo de água e aluguer dos respetivos contadores que, no final do ano 2009, ascendiam a € 144.386,15, e a valores a receber relativos a rendas e alugueres de edifícios e instalações que, na mesma data, se cifraram em € 50.945,90.

Por conta destes débitos, apuram-se recebimentos em instituições bancárias no montante global de € 63.432,06, repartidos entre os anos de 2005 e 2009, concluindo-se assim pela subvalorização da conta de depósitos à ordem e sobrevalorização em igual montante da conta 21.3 – «Utentes c/c», conforme melhor se detalha, adiante, nas observações relativas às reconciliações bancárias, no âmbito do exame às disponibilidades.

A factualidade supra descrita reflete a ausência de procedimentos de controlo dos serviços municipais em relação aos créditos detidos sobre terceiros. Caso estivessem implementados procedimentos de



controlo, tais como reconciliação das contas bancárias com os registos contabilísticos<sup>32</sup>, se se confirmassem os saldos contabilísticos mais significativos junto de utentes institucionais, e se dispusessem de informação que permitisse, de forma objetiva, a associação do recebimento à fatura emitida pela autarquia, poderiam ter sido, desde logo, detetadas e prontamente corrigidas as apontadas irregularidades contabilísticas que persistiram ao longo de vários exercícios.

A propósito da factualidade apurada em sede de auditoria, o PCMA informou que no decurso do exercício de 2011, "(...) foi adotado o sistema de "débitos diretos" (...) garantindo a correspondência de informação entre as várias instituições bancárias e a autarquia".

Paralelamente, constata-se que a autarquia não dispõe de um balancete de antiguidade de saldos reconciliados com o respetivo balanço a 31 de Dezembro de 2009. Todavia, tendo por base a antiguidade dos movimentos contabilísticos que concorrem para a formação dos saldos em aberto sobre terceiros<sup>33</sup>, obtém-se a seguinte repartição das dívidas a receber:

QUADRO 6 – ANTIGUIDADE DAS DÍVIDAS DE TERCEIROS (31.12.2009)

Unidade: Euro

	Antiguidade das Dívidas <sup>(a)</sup>			Total
	> 12 meses	> 6 e < 12 meses	< 6 meses	
Utentes c/c				
Água	26.765,62	19.016,70	98.603,83	144.386,15
Rendas e alugueres	9.721,22	7.460,83	13.226,35	30.408,40
Mercados e feiras	750,00	0,00	0,00	750,00
Devedores de cobrança duvidosa	62.159,30	19.016,70	0,00	81.176,00
Outros devedores	50.242,87	4.737,27	24.701,13	79.681,27
<b>Total</b>	<b>149.639,01</b>	<b>50.231,50</b>	<b>136.531,31</b>	<b>336.401,82</b>

(a) Valores brutos, sem consideração de provisões, ordenados em função da data de processamento contabilístico. Excluem-se os saldos devedores detidos sobre o Estado.

Os créditos inscritos em balanço há mais de 12 meses representam cerca de 45% (149,6 milhares de euros) do total das dívidas de terceiros espelhadas no quadro anterior, e os créditos registados há mais

<sup>32</sup> Vd. pontos 3.1 - Avaliação do sistema de controlo interno e 3.2.1 - Balanço: disponibilidades.

<sup>33</sup> Excluindo créditos sobre o Estado e outros entes Público, inscritos na conta 24.2 – «Retenção de impostos sobre rendimentos» e o valor de € 20.537,50, em dívida pela Administração Regional de Saúde (Centro de Saúde de Alandroal), inscrito na subconta "rendas e alugueres", do qual, € 8.062,50, tem uma antiguidade compreendida entre 6 meses e um ano, observando-se uma antiguidade superior a um ano para o remanescente montante.



de 6 meses, mas há menos de um ano, correspondem a cerca de 15% (50,2 milhares de euros), relativamente ao agregado em referência.

O município constituiu no exercício em apreço, uma provisão para saldos de cobrança duvidosa no montante de € 39.281,74. Todavia, tal provisão encontra-se exclusivamente constituída sobre dívidas de terceiros registadas na subconta designada “*utentes c/c*”, decorrentes da prestação de serviços de abastecimento de água, isto é, dívidas que, tal como expresso no quadro anterior, ascendem a € 144.386,15 e não se encontram escrituradas como sendo de cobrança duvidosa.

Assim, relativamente aos restantes saldos detidos sobre terceiros, no montante de € 192.015,67, a autarquia não se assegurou de que as contas prestadas integram um grau de precaução adequado, o qual deveria ter sido aferido através de uma avaliação fundamentada da capacidade de cobrança dos valores a receber. Não foram apresentadas, nem tão pouco escrituradas, quaisquer estimativas dos efeitos financeiros e económicos que possam decorrer de eventuais condições de incerteza sobre tais ativos e, como tal, não foi observado o princípio contabilístico fundamental da prudência enunciado na alínea f) do ponto 3.2 do POCAL.

Conforme decorre do ponto 2.7.1 do POCAL, “*Para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, consideram-se as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado. O montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas no parágrafo anterior é determinado de acordo com as seguintes percentagens:*

- a) 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;*
- b) 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.”*

Nas alegações apresentadas em sede de contraditório, o PCMA informa que, na sequência da auditoria foram tomadas medidas corretivas, consubstanciadas na adoção de um “*(...) método de cálculo (...) para as provisões para cobranças duvidosas (dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses)*”.

As alegações apresentadas realçam o que em sede de auditoria se concluiu, no sentido de que a não constituição da provisão teve por consequência a omissão, nas contas da autarquia, dos efeitos financeiros e económicos decorrentes de condições de incerteza sobre a cobrabilidade dos créditos



em apreço, o que se traduz na sobrevalorização dos ativos, dos resultados líquidos e transitados e dos fundos próprios do município.

Caso a autarquia tivesse adotado relativamente às contas de 2009 o referido método de cálculo, a provisão constituída seria superior em € 135.473,02 e o valor contabilístico dos ativos o do património líquido autárquico seria inferior em igual montante.

Atendendo ao valor escriturado dos ativos em causa, sempre se conclui que a autarquia ao não ponderar sobre a necessidade de constituição de uma provisão colocou em crise características qualitativas fundamentais de que devem estar dotadas as demonstrações financeiras, como sejam a fiabilidade, a representação fidedigna, a prudência e a plenitude.

Em suma, em resultado das verificações de auditoria sobre os registos contabilísticos dos saldos detidos sobre terceiros, concluiu-se que estes se encontram afetados por erros de índole contabilística, decorrentes quer do não reconhecimento dos recebimentos de valores em cobrança, quer pela não dotação de um grau adequado de prudência quanto à mensuração dos créditos sobre terceiros espelhados nas contas.

As incorreções contabilísticas assinaladas estão associadas a deficiências ou à inexistência de procedimentos de controlo interno relativos à não elaboração de reconciliações dos saldos contabilísticos com os saldos bancários e com os saldos reportados pelos devedores. Durante o exercício em apreço a autarquia não tinha implementado os mecanismos necessários à prevenção e deteção atempada das incorreções apuradas, com consequências relevantes nas contas de fim de exercício, concorrendo ambos os factos mencionados – deficiência de controlo interno e incorreção contabilística – para a formulação de um juízo não positivo do Tribunal sobre as contas da autarquia relativas ao exercício de 2009.

### *Disponibilidades*

As disponibilidades existentes no Município a 31 de Dezembro de 2009, ascendem a € 559.329,91, encontrando-se € 546.715,76 depositadas em instituições bancárias e o restante valor (€ 12.614,15) em caixa.



# Tribunal de Contas

---

## a) Fundos de manei

O DL nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, diploma que aprova o POCAL, estabelece os princípios e regras que disciplinam o regime aplicável aos fundos de manei, nos seus pontos 2.3.4.3, 2.9.10.11 e 118 – notas explicativas, nomeadamente quanto aos seguintes aspetos:

- Os fundos de manei são constituídos, em casos de reconhecida necessidade, por conta de determinadas dotações orçamentais, tendo em vista ocorrer ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, as quais têm de onerar, consoante a sua natureza, as correspondentes rubricas de classificação económica, de acordo com o regulamento aprovado pelo órgão executivo;
- Devem ser atribuídos e movimentados por responsáveis de serviços, devendo ser criadas as subcontas necessárias, tantas quantos os fundos constituídos.

Tendo por base os princípios e regras descritos, foi feita uma análise sobre a atribuição e natureza das despesas a pagar através dos fundos de manei existentes na CMA.

A natureza das despesas pagas através dos fundos de manei, que ascenderam a € 66.349,77, é a seguinte:

QUADRO 7 – DESPESAS PAGAS POR FUNDO DE MANEIO (2009)

Unidade: Euro		
Natureza	Classificação económica	Valor
Combustíveis e lubrificantes	02.01.02.02	3.125,50
Consumos de secretaria	02.01.08	952,98
Outros bens	02.01.21	5.065,47
Conservação de bens	02.02.03	331,36
Outros serviços	02.02.25.09	2.104,74
Cartão social	04.08.02.03	52.059,55
Outras despesas correntes	06.02.03.05.01	2.710,17
<b>Total</b>		<b>66.349,77</b>

Os registos contabilísticos, nomeadamente o balancete analítico de exercício e o resumo diário de tesouraria, evidenciam, entre janeiro e outubro, a existência de seis fundos de manei<sup>34</sup>, constituídos

---

<sup>34</sup> Ver, a este respeito, a avaliação dos procedimentos de controlo implementados, referentes a fundos de manei.



por proposta do gabinete da Presidência da CMA, aprovada em reunião de Câmara<sup>35</sup>, realizada em 14 de Janeiro de 2009, com os seguintes titulares e montantes a reconstituir mensalmente:

## QUADRO 8 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO (ENTRE JANEIRO E OUTUBRO DE 2009)

		Unidade: Euro
Titulares	Cargo	Valor
João José Martins Nabais	Presidente da Câmara Municipal	7.000
”	”	350
João Maria Aranha Grilo	Vice- Presidente da Câmara Municipal	725
Joaquim José Cuco Galhardas	Vereador	2.325
Manuel Marcelino Patrão Nabais	Encarregado dos serviços de Limpeza	650
Manuel Inácio da Silva Fialho	Motorista	650
<b>Total</b>		<b>11.700</b>

Entre as despesas pagas por recurso aos fundos de maneo, merecem destaque, pelo valor que assumem, as verbas pagas no âmbito do cartão social do munícipe idoso, relativas à comparticipação pelo município de 50% das despesas suportadas pelo beneficiário na parte não comparticipada, com a aquisição de medicamentos sempre que estes sejam considerados pelo médico competente como indispensáveis<sup>36</sup>.

No caso vertente, as verbas foram pagas através do fundo de maneo a cargo do Presidente, no montante de € 52.059,55, no âmbito do referido programa “Cartão Social do Munícipe Idoso”, sendo a sua repartição mensal a indicada no quadro seguinte:

## QUADRO 9 – CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS MENSAIS (2009)

Mês	Jan	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Jun	Jul	Agosto	Set.	Out	Nov	Dez.	Total
Valor	0	3.775,59	5.321,22	5.880,70	4.616,33	0	0	5.399,28	6.254,35	0	6.948,53	13.863,55	52.059,55

Fonte: Extrato mensal dos movimentos do Fundo de Maneio (conta 04.08.02.03 – Cartão Social).

Nos termos do Regulamento do Cartão Social do Munícipe Idoso, aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal de Alandroal em, respetivamente, 23 e 28 de fevereiro de 2005, republicado no Diário da República n.º 60 – II Série, n.º 85, de 3 de maio de 2005, poderão beneficiar do programa em apreço os munícipes que comprovadamente sejam recenseados, tenham residência permanente no

<sup>35</sup> De acordo com a ata nº 1, na parte respeitante à constituição do fundo de maneo, o executivo municipal deliberou com três votos a favor dos eleitos do PS e duas abstenções dos eleitos pela CDU.

<sup>36</sup> Conforme refere a alínea b), número 1 do Regulamento do Cartão Social do Munícipe Idoso.



município e estejam em situação de carência económica, considerando-se que se encontram nestas condições económica os beneficiários com um rendimento mensal inferior a 300 euros. O pagamento da comparticipação da autarquia é feito mediante a entrega de fotocópia de receita médica e do respetivo recibo emitido pela farmácia. No regulamento não são estabelecidos valores máximos para a comparticipação<sup>37</sup> a atribuir a cada um dos beneficiários.

Conforme se concluiu na avaliação do SCI (vide ponto 3.1 do presente relatório)<sup>38</sup>, a autarquia não dispõe de procedimentos de controlo que assegurem a atualização periódica do cadastro de beneficiários, tendo em vista a confirmação de que estes reúnem as condições exigíveis para que lhes seja atribuída a comparticipação no âmbito do Cartão Social do Munícipe Idoso. Não dispõe igualmente de um sistema contabilístico que permita o apuramento dos encargos por centros de custo ou sequer de mecanismos de registo sistematizado dos montantes pagos a cada beneficiário que possibilitem um efetivo controlo entre os pagamentos realizados e os documentos a apresentar pelos beneficiários e que habilitem a autarquia a proceder ao apoio em referência nos termos do regulamento aplicável<sup>39</sup>.

Atenta a materialidade dos valores globais, regularidade e abrangência de atribuição, conclui-se que os pagamentos em causa não respeitam a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, pelo que não se enquadram no conceito de fundo de maneiio, previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL<sup>40</sup>.

Este tipo de despesas, uma vez que não se reveste de um carácter de urgência nem de inadiabilidade deve, por conseguinte, ter uma tramitação idêntica à de quaisquer outras despesas.

---

<sup>37</sup> O regulamento não especifica um valor limite do apoio a conceder mensalmente a cada idoso, somente poderão estar condicionados ao valor anual orçamentado na correspondente rubrica (04.08.02.03).

<sup>38</sup> Na avaliação do SCI, área VI - *Transferências e subsídios*, concluiu-se pela inexistência de procedimentos de controlo que permitam conhecer a situação financeira da entidade beneficiária de apoios a conceder pela autarquia (ponto 2.9.1 – POCAL).

<sup>39</sup> Na avaliação do SCI, área I - *Organização administrativa e financeira*, conclui-se pela não implementação da contabilidade de custos (desrespeitando o ponto 2.8.3.1. – POCAL) e pela inexistência de procedimentos de controlo que assegurem a adequada organização administrativa de processos.

<sup>40</sup> Estabelece-se no referido ponto 2.3.4.3 do POCAL que “*Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de Fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis*”.



Em sede de contraditório, o PCMA João Maria Aranha Grilo, reconheceu que os “(...) *pagamentos das despesas do “Cartão Social do Município Idoso” através de fundo de maneió (...)*” constituíam uma “(...) *prática instituída no mandato anterior (...)*” e informou que “*Está em curso a análise dos procedimentos a adotar para corrigir esta situação (...)*”.

Com o início de funções do novo executivo municipal, e por deliberação camarária de 9 de Novembro de 2009, foram constituídos 3 fundos de maneió com os seguintes titulares e montantes a reconstituir mensalmente:

QUADRO 10 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIÓ (ENTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2009)

Unidade: Euro

Titulares	Cargo	Limite mensal
Maria de Fátima Glórias Ferreira	Vice- Presidente da Câmara Municipal	7.225
Custódio João da Conceição Costa	Vereador	1.250
Joaquim José Cuco Galhardas	Adjunto do Presidente da Câmara Municipal	650
<b>Total</b>		<b>9.125</b>

*b) Depósitos à ordem*

O balanço do município a 31 de Dezembro de 2009 reflete um saldo devedor de depósitos de € 546.715,76, repartido por 14 contas bancárias existentes nas 5 instituições seguintes:

QUADRO 11 – SALDOS CONTABILÍSTICOS DOS DEPÓSITOS À ORDEM (31.12.2009)

Unidade: Euro

Banco	N.º de contas bancárias	Valor
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	10	286.394,46
Banco Santander Totta, S.A.	1	60.255,46
CCAM do Alentejo Central, CRL	1	8.103,49
Banco BPI, S.A.	1	100.592,78
Banco Comercial Português, S.A.	1	91.369,57
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>546.715,76</b>

Fonte: Balanço a 31/12/2009.

**i. Saldos bancários não refletidos contabilisticamente**

Na sequência do procedimento de confirmação de saldos realizado junto das instituições bancárias, apura-se que o município, além dos saldos das contas espelhados em balanço e no diário de



# Tribunal de Contas

tesouraria, é titular de outras seis contas, todas constituídas junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., as quais apresentam, globalmente, um saldo de € 4.552,44.

## QUADRO 12 – SALDOS BANCÁRIOS NÃO REFLETIDOS NA CONTABILIDADE

N.º de Conta	Saldo (€)	Observações
00120008952030	36,61	Não se encontra atualizada a respetiva ficha bancária no que respeita aos responsáveis com capacidade para movimentar a conta em causa, dela constando um ex-presidente da câmara (Inácio Melrinho) e um ex-Tesoureiro da Fazenda Pública (José Inácio Tique).
00120025490030	96,85	
00120042204030	0,00	
00120071964030	0,00	
00120020324030	4.315,31	Apenas têm poderes para movimentar estas duas contas bancárias diversos funcionários ou ex-funcionários da CMA e não o tesoureiro e o presidente do órgão executivo ou outro membro do executivo em quem ele delegue tal competência.
00120045844031	103,67	
<b>Total</b>	<b>4.552,44</b>	

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, S.A.

A não atualização das fichas bancárias associadas às contas assinaladas no quadro supra, contraria o disposto no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL, pelo qual se determina que as contas bancárias tituladas pela autarquia “(...) *devem ser movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue*”.

Em reunião de 9 de Março de 2011, a CMA deliberou favoravelmente a proposta n.º 8 – GP/2011, de 2 de Março, apresentada pelo Presidente da CMA, no sentido de serem envidados todos os esforços para passar a titularidade das contas bancárias associadas aos serviços sociais para os trabalhadores do MA. Deliberou ainda o encerramento das restantes contas não reconhecidas no balanço a 31 de Dezembro de 2009<sup>41</sup>.

<sup>41</sup> A par do deliberado para as mencionadas contas, foi ainda determinado o encerramento das seguintes contas igualmente existentes na Caixa Geral de Depósitos, S.A., as quais se encontram refletidas contabilisticamente em 31 de Dezembro de 2009:

N.º de conta	Unidade: Euro Saldo bancário
001200017226030	3.645,12
001200051238030	1.714,23
001200067452030	707,18
001200072359030	875,81
<b>Total</b>	<b>6.942,34</b>



## ii. Reconciliações bancárias

A autarquia, no âmbito da Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto, que aprova as Instruções n.º 1/2001, publicadas no Diário da República - II Série, respeitantes ao dever de prestação de contas ao Tribunal, apresentou um mapa síntese das reconciliações bancárias [documento n.º 33 (Anexo IV)]. O referido mapa integra a globalidade das contas reconhecidas contabilisticamente, todavia, contrariamente ao preconizado nas referidas instruções, não são indicadas para cada conta as seguintes observações:

- “ (1) *Reconciliação efetuada e justificadas as divergências*
- (2) *Reconciliação efetuada mas não justificada a divergência de ...*
- (3) *Reconciliação não efetuada*”.

Os referidos mapas de reconciliação bancária, que a autarquia sintetizou no mencionado documento 33, não constituem uma efetiva reconciliação entre os saldos apresentados pelos bancos e a respetiva inscrição contabilística que lhes foi dada. Apesar de os mapas refletirem a diferença aritmética entre os saldos bancários e os contabilísticos, não discriminam, contudo, tais divergências, em resultado da inexistência de métodos e procedimentos de controlo atinentes à averiguação e regularização de tais discrepâncias, conforme indicado no ponto 3.1 - Avaliação do sistema de controlo interno.

As referidas divergências aritméticas entre os saldos bancários e contabilísticos são em síntese as seguintes:

QUADRO 13 – DIVERGÊNCIAS ENTRE SALDOS BANCÁRIOS E CONTABILÍSTICOS (31.12.2009)

Unidade: Euro

Banco	Saldo indicado pelo Banco	Movimentos registado no banco mas não na CMA		Movimentos registados na CMA e não no banco		Saldo indicado pela CMA
		Pagamentos (+)	Recebimentos (-)	Pagamentos (+)	Recebimentos (-)	
CGD <sup>(a)</sup>	302.083,23	206.968,42	51.493,23	855,21	172.019,17	286.394,46
CCAM	24.336,50	738,47	13.915,08	2.763,94	5.820,34	8.103,49
BPI	35.183,12	1.926.776,13	1.860.990,87		375,6	100.592,78
Millennium/bcp	1.457,20	96.028,30	6.115,93			91.369,57
Santander Totta	-56,7	69.092,48	8.780,32			60.255,46
<b>Total</b>	<b>363.003,35</b>	<b>2.299.603,80</b>	<b>1.941.295,43</b>	<b>3.619,15</b>	<b>178.215,11</b>	<b>546.715,76</b>

(a) – O saldo indicado respeita apenas à soma dos saldos de 10 contas bancárias detidas junto da instituição.

Posteriormente à prestação de contas, os serviços da CMA desenvolveram trabalhos, ainda em curso à data da realização da auditoria, tendentes à identificação da origem e da natureza das divergências.



# Tribunal de Contas

---

Apreciados os referidos trabalhos em curso, destacam-se os seguintes aspetos:

1. No que respeita à conta bancária titulada junto do Banco BPI, S.A., apura-se que, entre os recebimentos não registados no ano de 2009, se encontram diversas verbas, no valor global de € 1.806.265,93, às quais corresponderam, nas mesmas datas, igual número de pagamentos também não contabilizados, por igual montante. Tal valor consta da resposta do referido banco ao pedido de confirmação de saldos efetuado no âmbito dos trabalhos de auditoria, com a menção de que respeita a dívidas da autarquia associadas a contratos de factoring (vd. ponto 3.6.4 - Acordos de regularização de dívidas).
2. Quanto aos restantes pagamentos bancários, não refletidos na contabilidade, no montante de € 493.337,87, observa-se que:

a) Os pagamentos foram realizados nos seguintes exercícios:

Ano	Total (€)	%
2000	2.147,91	0,4
2001	3.022,76	0,6
2002	19,58	0,0
2003	7,00	0,0
2004	311,00	0,1
2005	403,81	0,1
2006	13.833,60	2,8
2007	36.265,27	7,4
2008	122.820,27	24,9
2009	314.506,67	63,8
<b>Total</b>	<b>493.337,87</b>	<b>100,0</b>

b) Saída de € 19.460,03 sem documentação que justifique os movimentos financeiros em causa, o respetivo destino ou finalidade:

Verifica-se a saída de dinheiro da conta n.º 00000118430, da Caixa Geral de Depósitos, em 15 momentos distintos, ocorridos entre 20 de Setembro de 2005 e 13 de Janeiro de 2009, no montante global de € 19.460,03 (vide anexo VI), conforme documentado nos correspondentes extratos de movimentos da conta bancária, sem que tenha sido apresentada documentação que justifique os movimentos financeiros em causa, o respetivo destino ou finalidade, não se podendo sequer aferir se correspondem a despesas legais e regulares, que se enquadrem nas atribuições do município e



constituem pagamentos legais e contratualmente devidos ou se correspondem a adiantamentos efetuados sobre a conta bancária do município através de *cash advance*, sem que lhe correspondam qualquer aquisição de bens e serviços.

Nas alegações apresentadas, o então Presidente da Câmara João José Martins Nabais, reconhece “(...) *o interesse em esclarecer cabalmente todas as situações mencionadas (...)*”, disponibilizando-se para “(...) *num período razoável recolher cópia dos comprovativos de despesa e/ou 2.<sup>as</sup> vias dos mesmos junto dos fornecedores*”. Contudo, até à data de conclusão da auditoria, não foram remetidos os aludidos comprovativos de despesa.

A equipa de auditoria não teve acesso, nem os serviços municipais tinham em seu poder, extratos do cartão de crédito de que era titular o anterior Presidente da Câmara e que estava associado à conta bancária em referência, que permitissem identificar a quem os pagamentos foram feitos através do cartão.

Não está apenas em causa a não apresentação de documentos comprovativos das despesas e dos extratos do cartão de crédito, sobre uma conta do município onde eram movimentados fundos públicos do município, mas também a cabal demonstração, pelo responsável em causa, de que a utilização dos dinheiros e ativos públicos postos à sua disposição foi feita de forma legal e regular e de acordo com os princípios da boa gestão (artigo 46º n.º 2 da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 52/2010, de 13 de outubro, aplicável às autarquias locais pelo artigo 4º da Lei das Finanças Locais de 2007, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e artigo 61º n.º 6 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto).

Sem aquela demonstração, quanto à sua pertinência e quanto à fundamentação de facto e de direito não fica provado pelo ordenador da despesa, a quem cabe prestar contas ao Tribunal e o ónus alegandi, de que não tenha havido uma utilização ilegal e indevida e abusiva de fundos públicos, em proveito próprio e para fins não legítimos e não conformes ao interesse público.

O que não foi feito pelo responsável em causa no âmbito do contraditório.

O PCMA João Maria Aranha Grilo vem também em sede de contraditório confirmar a inexistência de documentação que justifique as sinalizadas saídas de fundos da conta bancária da autarquia e indica que “(...) *não foram localizadas 2 situações (09/02/2007 no valor de 1.176,47 e a de 30/04/2008 no*



*valor de 365,95). As restantes, no valor de 17.917,61 €, foram identificadas nos movimentos em aberto a 31/12/2009, sem documentos contabilísticos, e foram registadas posteriormente como todas as outras”.*

Os posteriores registos contabilísticos a que se refere o responsável foram realizados a 30 de Dezembro de 2010, no âmbito dos trabalhos de encerramento das contas de 2010, pelo montante global de € 19.460,03, com o intuito de repercutir na situação patrimonial líquida da autarquia as saídas de fundos, através do reconhecimento de perdas relativas a exercícios anteriores (2009)<sup>42</sup>.

Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira alega que *“(...) tais despesas foram efetuadas através de cartões débito/crédito, cujo titular era o Ex-Presidente da CMA, Senhor João José Martins Nabais (...)”* e que *“(...) a signatária não tinha acesso aos extratos detalhados dos movimentos dos cartões, pois os mesmos eram sempre retidos pelo Ex-Presidente, ficando aqueles na sua posse.”* Mais afirma que, *(...) através dos extratos de conta corrente eram detetados valores sem justificação (...) e ainda (...) solicitava ora ao Ex-Presidente, ora ao Chefe de Divisão da DAF, Senhor José Manuel Rosado, ainda que na maior parte das vezes, sem sucesso, pois nada lhe era entregue.”*

As alegações apresentadas pelos responsáveis não afastam o entendimento no sentido de que tais movimentações pudessem ocorrer sem observância de todos os requisitos e exigências legais da realização das despesas públicas.

Não há, com efeito, evidências de que às utilizações de cartão de crédito em causa correspondam despesas legais, que se enquadrem no âmbito das atribuições do município.

Não são igualmente indicados os eventos oficiais ou de representação ou de cortesia que justificaram a sua legalidade e a subsunção em fins de interesse público, dos custos incorridos com tais eventos locais, seus participantes e acompanhantes, por parte do município e os a ele estranhos e os respetivos fundamentos, os dias (de semana ou fins de semana ou feriados) e locais onde ocorreram, designadamente em território do concelho ou nacional, ou no estrangeiro.

---

<sup>42</sup> Conforme apurado em sede de auditoria, as saídas de verbas no valor de € 1.176,47 e de € 365,95 foram igualmente objeto de regularização contabilística, em 30 de Dezembro de 2010, através de lançamentos nos livros da autarquia pelas ordens de pagamento n.º 4267, no valor de € 1.117,82, n.º 4292, no valor de € 58,65, e n.º 4348, no valor de € 365,95, à semelhança das restantes saídas no valor de € 17.917,61.



Não houve autorização de despesa, nem assunção de compromissos, nem autorização de pagamentos, nem pagamentos regulares registados na contabilidade e na tesouraria, não havendo documentação de suporte que fundamente e justifique a realização da despesa e que permita aferir a sua legalidade genérica e a sua legalidade financeira.

Trata-se, em síntese, de saídas de fundos da conta bancária realizadas com vista à liquidação e pagamento de encargos assumidos através de cartão de crédito, sem se saber se correspondem a pagamentos de aquisições efetivas de bens e serviços ou adiantamentos sobre a conta bancária em questão.

Estas saídas de fundos, não fundamentadas e não justificadas, sem reflexo na contabilidade orçamental e de compromissos do município, uma vez que não está demonstrado que correspondam a contrapartidas legais e contratualmente assumidas e devidas, que se enquadrem de forma adequada e proporcional nas atribuições do município, não podem ser consideradas nem legais, nem regulares. Além de que, não configurando substancialmente uma despesa pública, são suscetíveis de causar dano ao erário público municipal e/ou de configurar desvio de dinheiros públicos em proveito próprio e pessoal de quem autorizou a sua movimentação e saída.

Merecem pois um severo juízo de censura pública em termos de auditoria e que justificam ações corretivas pelo executivo municipal:

- Quer do ponto de vista do acionamento da restituição ou da indemnização cível pelos danos causados ao erário público municipal pelo anterior presidente da Câmara, uma vez que o pedido de indemnização cível deduzido pela autarquia, em 6 de Dezembro de 2010, contra João José Martins Nabais, é omissivo quanto às saídas de fundos em referência (cfr. 2.2 do presente relatório);
- Quer da necessidade de serem *a posteriori* observadas todas as fases do processo de realização das despesas, de fundamentação, de facto e de direito, da sua realização e de garantia de cabimento prévio, em dotação inscrita na despesa, assunção e registo de compromissos com garantia de financiamento, nos termos definidos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, no Decreto – Lei nº 121/2012, de 21 de junho;
- Quer da necessidade de registo atempado das respetivas operações de despesa na contabilidade de compromissos, na contabilidade orçamental, na contabilidade digráfica e refletidas nas demonstrações financeiras.



É responsável pelos danos eventualmente causados ao erário público municipal o então presidente da CMA, João José Martins Nabais, utilizador dos cartões de crédito/débito da conta bancária em causa, o qual poderá incorrer em eventual infração financeira reintegratória de desvio de valores prevista no n.º 3 do art.º 59 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, incorrendo na obrigação de reposição das quantias movimentadas na conta bancária, com saídas não justificadas, indocumentadas e sem disposição legal permissiva de fundos públicos, à margem da execução do orçamento e da tesouraria e de qualquer ato de autorização de despesa, de assunção de compromissos, de autorização de pagamento ou de pagamento regular, dado sobre o cofre pagador, sem enquadramento em qualquer fim legal e legítimo para a realização de despesa pública e em eventual infração financeira sancionatória, prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 65.º da citada lei.

Mesmo que seja a primeira vez que o responsável em causa seja confrontado com a presente constatação e o executivo seja confrontado com as recomendações que são agora formuladas, o autor dos factos ilícitos já não está em funções, não sendo possível, face à gravidade da falta, às circunstâncias de tempo, modo e lugar, ao contexto da avaliação do sistema de controlo interno como deficiente, à impossibilidade de formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e ao juízo globalmente negativo sobre as transações subjacentes, e tendo em conta a conduta a este propósito imputada ao anterior Presidente da Câmara, bem como os danos causados ao erário público municipal, relevar a responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do nº 8 do artigo 65º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 48/2006.

- c) Relativamente aos pagamentos das despesas que se encontram documentadas, apuram-se as seguintes naturezas:
- Prestações e juros de mora dos acordos de regularização de dívida celebrados com fornecedores, assim como as inerentes comissões e encargos bancários no valor de € 278.522,63 (€ 120.510,2 do BPI, € 96.028,30 do Millennium/bcp e € 61.984,13 da CGD);
  - Prestações, seguros, despesas bancárias e juros de mora relativos a contratos de locação financeira, no valor de € 75.717,94 (€ 69.092,48 do Santander Totta e € 6.625,46 da CGD), destinados à aquisição, nomeadamente, de



equipamento de cinema, som e iluminação para o fórum cultural transfronteiriço de Alandroal<sup>43</sup>, de uma viatura de passageiros com lotação para 19 lugares<sup>44</sup> e de equipamento de decoração de palco e controlo de iluminação também para o fórum transfronteiriço de Alandroal<sup>45</sup>.

- Aquisição de bens e serviços diversos no valor € 88.110,28, para os quais não é apresentada justificação da respetiva necessidade de realização das despesas, não constando, conseqüentemente, qualquer fundamentação legal, prévia verificação da existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação:

Natureza	Valor (€)
Deslocações e estadas <sup>46</sup>	47.131,01
Encargos financeiros <sup>47</sup>	18.968,13
Via Verde <sup>48</sup>	12.990,20
Restaurantes <sup>49</sup>	7.293,29
Combustíveis <sup>50</sup>	367,56
Outros bens e serviços <sup>51</sup>	1.360,09
<b>Total</b>	<b>88.110,28</b>

Sobre a aquisição de bens e serviços expressas no quadro anterior, formulam-se as seguintes observações:

O Município não apresentou e não foram igualmente detetadas em auditoria quaisquer evidências que permitam formular um juízo de conformidade das despesas autorizadas e pagas referidas no quadro anterior, com as normas legais permissivas da realização das despesas públicas, que se enquadrem de forma clara e inequívoca nas atribuições do município, na satisfação de necessidades coletivas das

<sup>43</sup> Contrato n.º 165529.

<sup>44</sup> Contrato n.º 150862.

<sup>45</sup> Contrato n.º 165528.

<sup>46</sup> Vide anexo XVI.

<sup>47</sup> Vide anexo XVII.

<sup>48</sup> Vide anexo XVIII.

<sup>49</sup> Vide anexo XIX.

<sup>50</sup> Vide anexo XX.

<sup>51</sup> Vide anexo XXI.



populações ou despesas de funcionamento legais e legítimas do Município e que fossem adequadas ou proporcionais às respetivas atribuições, designadamente despesas de representação institucional.

Existem faturas com indicação dos fornecedores dos serviços, mas não é feito o enquadramento legal das despesas em deslocações, estadias oficiais em representação do Município, de refeições pagas nas atribuições do município, a título de despesas de representação institucional, datas em que ocorreram esses eventos oficiais, seus participantes e acompanhantes ou se se trata de deslocações privadas para fins exclusivamente privados.

Também não foi apresentada qualquer justificação para o pagamento dos encargos financeiros mencionados, nem indicação dos factos constitutivos em concreto dessas obrigações de despesa, designadamente a natureza e origem dos encargos, a saber: juros remuneratórios; *spreads*; juros de mora emergentes de contratos de mútuo; de contratos de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas; de acordos de renegociação de dívidas, de factoring ou de *confirming*.

Havendo apenas uma sumária identificação do tipo de operação, sem que seja referenciado em concreto o instrumento financeiro que está na sua génese. Os serviços municipais não foram capazes de fazer a reconciliação entre os pagamentos relativos a encargos financeiros e os instrumentos financeiros a que estavam associados e de confirmar a exatidão e a regularidade e o carácter devido dos débitos efetuados pelas instituições de crédito.

Não havia igualmente evidência nos serviços do município de que foram observadas as normas legais relativas ao processo de realização das despesas inerentes a cada um dos tipos de despesa em causa, não tendo sido apresentada qualquer demonstração da sua justificação, fundamentação, da sua pertinência e do seu enquadramento na satisfação de necessidades coletivas das populações ou em despesas de funcionamento legítimas do município ou dos serviços municipais.

Estas situações são merecedoras de um forte juízo de censura pública, na medida em que evidenciam uma total ausência de um sistema de controlo preventivo da legalidade genérica e financeira dos factos constitutivos de despesa pública, uma total falta de justificação e fundamentação de facto, de direito e quanto à pertinência da realização, autorização das despesas, da assunção e dos registos de compromissos e quanto ao carácter devido das despesas em causa e da sua adequação proporcional nas atribuições do Município, do seu montante e da respetiva causa em concreto dos encargos financeiros.



Haverá porém que distinguir as que digam respeito ao pagamento de encargos financeiros debitados por instituições de crédito na referida conta bancária e emergentes de instrumentos financeiros no montante de € 18.968,13, em que o Município seja sujeito ativo, apesar de não ser possível fazer uma exata imputação a esses instrumentos financeiros, resultantes ou de dívidas a três meses ou com mais de seis meses antes do fim de um ano económico, de acordos de regularização de dívidas, com modificação, ou não, objetiva da natureza da dívida inicial, *factorings* celebrados diretamente pelo município ou pelos credores deste, em anos anteriores ou no próprio ano.

Aqui, apesar de não ser possível formular um juízo de conformidade quanto à existência, à exatidão, à correção financeira dos pagamentos, não se questiona o carácter devido dessas obrigações jurídicas de pagamento para o Município perante as instituições de crédito, na medida em que esses pagamentos correspondiam a obrigações juridicamente perfeitas, validamente constituídas, ainda que possam não ter observado as normas legais de carácter procedimental ou de carácter financeiro relativas à celebração desses instrumentos, ou mesmo com agravamento ou ultrapassagem dos limites de endividamento líquido ou dos limites de celebração de empréstimos de medio e longo prazo.

Mas ainda que essas normas legais não tenham sido observadas, o que está aqui em causa é a ausência de justificação do pagamento e avaliação da correção dos cálculos efetuados, mediante imputação desses pagamentos aos instrumentos financeiros celebrados que constituem a sua causa e confirmar se os montantes debitados correspondiam a obrigações jurídicas perfeitas constituídas pelo município junto de instituições de crédito e se eram os exatos e os legal e contratualmente devidos em função do clausulado de cada um desses instrumentos.

Ora, não foi possível fazer a imputação desses encargos debitados aos respetivos instrumentos financeiros nos documentos que serviram de suporte às autorizações de despesa e às autorizações de pagamentos.

Nem foi possível pelos serviços municipais fazer essa imputação, face à situação verdadeiramente caótica da contabilidade do município, de total falta de fiabilidade dos registos das operações orçamentais, dos registos da tesouraria, incluindo a falta de reconciliações bancárias, e dos registos dos custos e dos proveitos, dos ativos e dos passivos.

Nem foi possível à equipa de auditoria confirmar essa imputação. O que aliás justificou a impossibilidade de emitir um juízo sobre as demonstrações financeiras e a emissão de um juízo



globalmente negativo sobre as transações subjacentes. Nem os responsáveis no exercício do contraditório conseguiram fazer prova dessa imputação dos encargos debitados e pagos.

Ora, como se sabe, cabe aos visados fazer a demonstração de que a utilização que fizeram dos dinheiros públicos e outros valores colocados à sua disposição foi feita de forma legal, regular e conforme o princípio da boa gestão (artigo 61º, nº 6 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto).

O que está aqui em causa é uma eventual infração financeira sancionatória imputável ao anterior Presidente da Câmara, prevista no artigo 65º, nº 1, alínea b) da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, pela não adoção dos adequados procedimentos de controlo prévio inerentes às diversas fases da realização das despesas, o cabimento prévio, a conferência, a autorização da despesa, a assunção do compromisso, a liquidação, a autorização do pagamento e o pagamento, que permitissem certificar e dar uma garantia a quem autorizava as despesas, que estas assim autorizadas e pagas eram legais, devidas, regulares, com plena garantia quanto à prova da sua existência, quanto à sua pertinência, quanto à sua adequada fundamentação de facto e de direito, e ao seu carácter devido, como despesa pública legítima devidamente enquadrada nas atribuições do Município e inscrita no orçamento aprovado pela Assembleia Municipal.

Considerando tudo quanto acima se disse e:

- Reafirmando as razões enunciadas na anterior alínea b), a respeito das condutas imputáveis ao ex-Presidente da CMA, a título da saída de fundos da conta bancária, que aqui se dão por inteiramente reproduzias;
- A situação insatisfatória, pouco transparente e pouco fiável da gestão orçamental do Município, ao nível da elaboração e da execução do orçamento, e da sistemática falta de fundamentação das autorizações de despesas e das autorizações de pagamentos, quer quanto à existência das despesas, quer quanto à sua legalidade e regularidade contabilística, quer quanto à sua pertinência, quer quanto ao seu adequado e proporcional enquadramento nas atribuições do Município e ao seu carácter devido com fundamento em lei ou contratos validamente celebrados;
- O estado caótico da contabilidade orçamental e patrimonial do Município;
- A avaliação do sistema de controlo interno como deficiente, a pouca ou nenhuma fiabilidade dos registos contabilísticos das operações orçamentais, os compromissos, da contabilidade



patrimonial e à impossibilidade de o Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e ao juízo global negativo sobre as transações subjacentes;

- A sistemática não observância dos deveres de diligência a que o ex-Presidente da Câmara, enquanto chefe máximo da administração municipal, estava vinculado a observar e a fazer observar, as normas de controlo interno relativas à realização das despesas públicas, à fundamentação de facto e de direito das respetivas autorizações de despesa, de assunção de compromissos e de autorização de pagamentos, em disposição legal permissiva, em motivo de interesse publico;
- Que a violação desses deveres de diligência é censurável, a título de culpa grave, absolutamente indesculpável; e
- Ainda, a grosseira violação do princípio da boa-fé e lealdade processual para com Tribunal e pela não demonstração, em sede de contraditório, de que a utilização dos dinheiros e valores públicos foi feita de forma legal e regular,

não pode o Tribunal, com fundamento no nº 8 do artigo 65º da Lei nº98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº48 /2006, de 29 de agosto, relevar a responsabilidade financeira sancionatória emergente.

Já quanto às despesas com deslocações, estadias, refeições e encargos com as vias verdes, a situação é bastante mais grave. Trata-se de despesas que, apesar de documentadas com faturas relativas a aquisição de bens serviços, não foram no entanto precedidas de autorização de despesa que indiquem tratar-se de despesas que se enquadrem nas atribuições do município, designadamente despesas de representação institucional, na satisfação de necessidades coletivas das populações ou em despesas de funcionamento do Município legítimas e legais.

Não são indicados os eventos oficiais, de representação e de cortesia, que justificaram a sua realização, os dias e os locais em que ocorreram, designadamente se no território do concelho, no território nacional ou no estrangeiro, os participantes em representação institucional do Município, os acompanhantes, os convidados oficiais, de representação institucional ou objeto de atos de cortesia.

As despesas e os pagamentos não observaram os procedimentos de controlo prévio interno, por parte de quem autorizou a despesa, de quem assumiu os compromissos e de quem autorizou os pagamentos, que permitissem assegurar-se da legalidade genérica e financeira e da regularidade da despesa e dos pagamentos em violação das disposições vertidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e no



ponto 2.6.1, todos do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto – Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril, e no artigo 42º, nº 6, alínea a), b) e c) da Lei do Enquadramento Orçamental, em vigor na altura (Lei nº 91/2001, de 21 de agosto, republicada pela Lei nº 48/2004, de 24 de agosto), aplicável às autarquias locais ex vi artigo 4º da LFL 2007 (Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 22-A/2007, de 29 de junho, e pela Lei nº 67-A, de 31 de dezembro).

As despesas e os pagamentos autorizados não observaram as normas legais aplicáveis, não são contabilisticamente regulares e não está demonstrado que correspondam a contrapartidas adequadas e proporcionais a funções de representação institucional do município inerentes às respetivas atribuições.

Além de que se trata de despesas de deslocação, estadas e refeições identificadas como tendo constituído obrigações decorrentes da aquisição de bens e serviços, na maioria dos casos com cartão de crédito perante os credores em Portugal e até no estrangeiro, sendo o próprio ex-Presidente da Câmara o apresentante das faturas, sem qualquer justificação quanto à sua pertinência e sem qualquer fundamento de facto e de direito.

Não foram no mínimo observados os deveres de diligência e de prudência a que estão juridicamente vinculados os ordenadores de despesas e de compromissos e os ordenadores de pagamentos quanto à garantia prévia de que as despesas a autorizar, os compromissos a assumir e os pagamentos a autorizar são legais e regulares, que foram cumpridas as normas relativas à realização das despesas e que seriam enquadráveis em funções de representação institucional, por causa e tendo em vista a concretização das atribuições do Município.

Mas sendo despesas com deslocações, estadas e refeições não devidamente justificadas como visitas oficiais ou de serviço público ou como despesas de representação institucional ou de cortesia enquadráveis de forma adequada e proporcional nas atribuições do município, ou de acordo com os usos e costumes inerentes à realização de eventos oficiais de representação ou de cortesia institucional e oficial que justificaram os respetivos custos, sem qualquer fundamentação de facto e de direito e de justificação quanto à sua pertinência, não poderão ser consideradas legalmente devidas para quem autorizou as respetivas despesas e os respetivos pagamentos, os quais configuram, com



elevado grau de probabilidade, face á total ausência de justificação e de fundamentação, pagamentos indevidos, causadores de prejuízos injustificados e em proveito próprio de quem os autorizou.

O que pode fazer incorrer o anterior Presidente da Câmara em eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos previstos no art.º 65º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, bem como em responsabilidade financeira reintegratória emergente de infração financeira de pagamentos indevidos, causadora de dano ao erário público e sem contrapartida legal ou contratualmente devida ou idónea e, conseqüentemente, na obrigação de reposição das quantias indevida e ilegalmente autorizadas, nos termos do art.º 59, nº 4 da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, no montante total de € 69.142,15.

Dão-se aqui como inteiramente reproduzidas as razões invocadas na anterior alínea b) e na presente alínea, a respeito das condutas imputáveis ao ex-Presidente da CMA, a título da saída de fundos da conta bancária sem documentação justificativa e da aquisição de bens e serviços para os quais não são apresentados fundamentos da respetiva necessidade de realização das despesas, que não permitem também aqui ao Tribunal relevar esta responsabilidade financeira sancionatória com fundamento no nº 8 do art.º 65º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto.

O responsável, durante o exercício do contraditório, não observou o dever boa-fé e de lealdade processual, em ordem a demonstrar que as contas apresentadas e pelas quais é responsável são exatas, sinceras e fiáveis e a utilização dos dinheiros e ativos que lhe foram confiados foi legal, regular e conforme aos princípios da boa gestão, de economia, eficácia e eficiência e de que atuou com um prudente, avisado e criterioso administrador de dinheiros e ativos públicos, tal como resulta do artigo 61º, nº 6, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto.

Os factos apurados nesta alínea são do ponto de vista de juízo sobre as demonstrações financeiras e sobre as transações subjacentes muito graves e são determinantes para a impossibilidade de formular juízo sobre aquelas e de juízo globalmente negativo sobre estas; merecem, por isso, um severo juízo de censura pública.

O atual executivo municipal deve observar e fazer observar as normas em vigor do POCAL e da Lei de Enquadramento Orçamental, na versão de 2004, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), e os princípios da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (relativa à assunção de compromissos e



aos pagamentos em atraso), aplicáveis às autarquias locais, relativos à realização de despesas, à contabilidade e ao registo de compromissos e pagamentos de atrasados, ao enquadramento das despesas de representação institucional, despesas com viagens, e estadas em hotel, com vias verdes e outras afins, nas atribuições do município, com identificação dos eventos que justificaram a sua participação ou sua realização, dos participantes, dos convidados, dos dias e locais.

No futuro, não deverá haver utilização abusiva e indevida de dinheiros públicos ou de ativos públicos para fins pessoais e em proveito pessoal, não enquadráveis em fins de interesse público e que causem, por causa disso, danos injustificados ao erário público municipal.

Os atuais membros do executivo municipal têm o dever de acionar os mecanismos tendentes à restituição das quantias devidas ao erário público municipal, se no caso concreto estas quantias não estiveram já incluídas em eventuais pedidos de indemnização cível.

É o que resulta «a contrario sensu» do disposto no artigo 65º, nº1, alínea m) da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 61/2011, de 7 de Dezembro.

Se o não fizerem poderão incorrer em eventual infração financeira sancionatória, nos termos da referida disposição legal.

A não contabilização dos pagamentos referidos neste ponto traduz-se na sobrevalorização da conta 12 - «Depósitos à ordem», em € 493.337,87, e na subvalorização de bens de imobilizado em € 35.408,34 e dos resultados líquidos do exercício e transitados de exercícios anteriores pelo remanescente valor (€ 457.929,53). Ao nível da contabilidade orçamental, as situações descritas revelam a subvalorização da despesa realizada no ano 2009 em € 314.506,67, e em anos anteriores no montante de € 178.831,20.

3. Recebimentos não refletidos na contabilidade no montante de € 135.029,5, excluindo os recebimentos referidos no anterior ponto 1, dizem respeito a:
  - a) Consumos de água dos utentes, no valor de € 63.432,06, encontrando-se uma parte por registar desde 2005, conforme é apresentado no quadro seguinte:



Ano	BPI	BCP	Totta	CCAM	Unidade: Euro
					Total
2005			357,08		357,08
2006	1.442,83		205,11		1.647,94
2007	824,11	408,74	1103,46		2.336,31
2008	1.855,67	307,40	3544,81		5.707,88
2009	35.710,95	2.581,62	1.345,26	13.745,02	53.382,85
<b>Total</b>	<b>39.833,56</b>	<b>3.297,76</b>	<b>6.555,72</b>	<b>13.745,02</b>	<b>63.432,06</b>

As situações identificadas decorrem da não associação do recebimento aos munícipes que liquidaram as respetivas dívidas por transferência bancária, ficando evidente as falhas no sistema de controlo da receita, conforme se referiu anteriormente a respeito das dívidas de terceiros.

A não contabilização destas receitas teve como consequência a subvalorização da conta dos depósitos à ordem dos bancos referidos no valor de € 63.432,06; e sobrevalorização em igual montante da conta 21.3 – «Utentes c/c»<sup>52</sup>.

- b) Contratos de arrendamento ou protocolos estabelecidos com diversas entidades públicas (Guarda Nacional Republicana e Direção Regional de Educação do Alentejo) e empresas (EDP), no montante de € 45.631,17.

O efeito financeiro da não contabilização das operações em causa conduz à subvalorização da conta de depósitos à ordem e a sobrevalorização da conta Outros devedores pelo montante indicado, encontrando-se por apurar os exercícios a que respeitam os referidos recebimentos e consequentemente o respetivo efeito sobre o Resultado Líquido do Exercício e sobre os exercícios anteriores.

No âmbito das alegações apresentadas, em sede de contraditório, o PCMA João Maria Aranha Grilo confirma o referido montante de recebimentos não refletidos na contabilidade (€ 135.029,5), indicando que *“(…) À data actual todas estas situações se encontram corrigidas/registadas”*.

<sup>52</sup> Ver, a este respeito, as observações formuladas a propósito das dívidas de terceiros.



As situações apontadas ocorreram num contexto de inexistência ou grave deficiência de procedimentos de controlo interno, pelo que a autarquia não assegurou o reconhecimento contabilístico integral dos valores a receber, nem a correção valorativa e temporal dos débitos reconhecidos.

Está em causa a integridade dos valores patrimoniais, ativos da autarquia, decorrentes das receitas de vendas de bens, serviços, taxas ou outras receitas, na medida em que não se encontram cabalmente instituídos os mecanismos de controlo que assegurem que os valores a receber ou recebidos de terceiros estão na sua globalidade identificados e reconhecidos na contabilidade patrimonial e orçamental, pelo valor correto, habilitando ainda a autarquia a desencadear os procedimentos de cobrança e a constituir provisões ou a reconhecer perdas quando a elas haja lugar.

Face ao circunstancialismo descrito é forçoso concluir que, no que respeita às dívidas de terceiros, a gestão municipal é deficiente quanto aos dispositivos de gestão financeira, patrimonial e de tesouraria. A leitura desta situação permite compreender a errada perceção pela autarquia dos recursos financeiros disponíveis que pudessem assegurar a realização de despesas, o que, em parte, levou a que a autarquia assumisse compromissos sem que dispusesse de efetiva capacidade para cobrar e arrecadar receitas e, por esse facto, acumulasse crescentes encargos assumidos e não pagos, conforme melhor se detalha no ponto 3.3 – *Equilíbrio e estabilidade orçamentais*.

E conduziu, igualmente, a que tivesse contraído um empréstimo bancário com uma maturidade de curto prazo, incompatível com a cadência de libertação de meios financeiros disponíveis para o reembolso do referido empréstimo na respetiva data de maturidade, ou até ao final do exercício económico, convertendo-o em dívida fundada, conforme se observa no ponto 3.6.3 – *Empréstimos de curto prazo*.

As observações de auditoria atrás relatadas são portanto elucidativas de que a gestão financeira, orçamental e de tesouraria do município não é fiável nem sincera e conduz a demonstrações financeiras que não dão uma imagem verdadeira nem apropriada, e, conseqüentemente, são suscetíveis de afetar as avaliações ou decisões dos órgãos da autarquia, dos órgãos de controlo e dos interessados em geral.

Nestes termos, o Tribunal não pode formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e formula um juízo de conformidade globalmente negativo sobre as transações subjacentes.



4. No que concerne aos movimentos registados na contabilidade e não no banco, evidenciados nas reconciliações bancárias constantes da prestação de contas apresentada ao Tribunal em 2009, verificou-se o seguinte:

- a) A crédito, encontram-se relevados os cheques contabilizados no exercício e ainda não descontados nos bancos, no montante global de € 190.812,41. Os cheques não descontados e emitidos no ano de 2009 ascendem a € 178.215,11, sendo que o montante remanescente (€ 12.597,30) corresponde a cheques emitidos entre os anos de 2002 e 2008<sup>53</sup>;
- b) A débito, o valor de € 2.763,94<sup>54</sup> corresponde a uma receita contabilizada em duplicado no exercício de 2009, pelo que se verifica, para este mesmo exercício, uma sobrevalorização dos Resultados líquidos e do saldo de Depósitos à ordem no referido montante.

Valem aqui as considerações tecidas a respeito dos efeitos decorrentes da não reconciliação pelos serviços da autarquia de saldos detidos com fornecedores, designadamente quanto à impossibilidade de o Tribunal de Contas formular um juízo sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e respetivas demonstrações financeiras (cfr. pontos 2.4.2 e 3.1), bem como o juízo de censura atrás expresso a respeito da valorização dos ativos da autarquia decorrentes das receitas de vendas de bens, serviços, taxas ou outras receitas e os inerentes efeitos sobre a deficiente gestão financeira, orçamental e de tesouraria do município e inapropriada informação contida nas demonstrações financeiras

iii. Utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria

Durante o exercício de 2009, na conta de depósitos à ordem, da CGD com o n.º 1200118430, registaram-se, em diversos momentos, saldos negativos, devido, entre outros motivos, a deficiências do planeamento financeiro e à não observação dos procedimentos inerentes às fases da realização da

<sup>53</sup> Os cheques em trânsito emitidos em exercícios anteriores encontram-se incorretamente relevados nos mapas de reconciliação bancária, como pagamentos não contabilizados.

<sup>54</sup> Esta situação foi regularizada pela OPG n.º 106, de 28 de Janeiro de 2011.



# Tribunal de Contas

despesa, situação que a autarquia procurou suprir com a transferência de verbas existentes noutras contas bancárias igualmente tituladas pela autarquia.

Assim, realizaram-se transferências para a conta supra mencionada, provenientes da:

- 1) Conta n.º 12003049430, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., constituída para depósito de cauções prestadas pelos empreiteiros como garantia dos trabalhos realizados, a devolver aquando da conclusão e receção das obras realizadas. No quadro seguinte, que sintetiza os movimentos entre as duas contas bancárias, é evidenciado o valor de € 84.700 que, a 31 de dezembro de 2009, não se encontrava reposto na conta em referência.

QUADRO 14 - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE FUNDOS MOVIMENTADOS POR OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Data	Movimentos contabilísticos (€)		Nota de lançamento n.º	Períodos com descoberto bancário <sup>55</sup>	Responsável
	Débito	Crédito			
2009/07/03	-	100.000	NTL 575	Nesta data o saldo era de € - 327,67.	João Nabais (Presidente) e José Manuel Rosado (Chefe da DAF) <sup>56</sup>
2009/07/16	100.000	-	NTL 611	No período entre 10 e 15 de Julho o saldo atingiu - 37,9 milhares de euros.	João Nabais (Presidente)
2009/07/24	-	100.000	NTL 641		João Nabais (Presidente) <sup>57</sup>
2009/08/05	-	58.000	NTL 674	No período entre 30 Julho a 5 de Agosto o saldo atingiu - 45,1 milhares de euros.	João Nabais (Presidente) <sup>58</sup>
2009/10/12	-	20.000	NTL 876		João Nabais (Presidente) <sup>59</sup>
2009/10/14	-	6.700	NTL 884	No período de 2 a 15 de Outubro, o saldo atinge o valor máximo de - 90,5 milhares de euros.	João Nabais (Presidente)
2009/10/23	100.000	-	NTL 910		João Nabais (Presidente)
<b>Total Saldo</b>	<b>200.000</b>	<b>284.700</b>			
	<b>84.700</b>	<sup>(a)</sup>			

Fonte: Seção de Contabilidade.

(a) Valor a repor na conta n.º o n.º 12003049430, da CGD.

<sup>55</sup> Para além dos períodos indicados refere-se que em Maio, entre os dias 5 e 8 e os dias 12 e 15, registaram-se, igualmente, saldos negativos, nos valores máximos de 30,6 milhares de euros no primeiro período e de 16,8 milhares de euros no segundo.

<sup>56</sup> Informação de 02/07/09, elaborada pelo chefe da DAF e autorizada pelo Presidente da Câmara João José Nabais, na mesma data.

<sup>57</sup> Informação interna n.º 20-GP-2009, de 23/07/09, elaborada pelo próprio Presidente da Câmara João José Nabais.

<sup>58</sup> Informação interna n.º 21-GP-2009, de 31/07/09, elaborada pelo próprio Presidente da Câmara João José Nabais.

<sup>59</sup> Informação interna n.º 22-GP-2009, de 09/10/09, elaborada pelo próprio Presidente da Câmara João José Nabais.



As cauções e garantias prestadas por fornecedores/empreiteiros, registadas na rubrica orçamental 17.02.00 – «Operações extraorçamentais – Outras operações de tesouraria», não são consideradas receita orçamental, apesar de terem expressão na tesouraria, em virtude de serem provenientes de retenção de fundos alheios que deverão constituir posteriormente fluxos de entrega às entidades a que respeitam.

Os valores depositados na referida conta bancária não fazem parte do património da Autarquia, pois representam obrigações para a mesma, após a sua retenção ou prestação<sup>60</sup>.

O Chefe da DAF, José Manuel Rosado, nesta matéria alega que *“(...) nunca foi responsável pela movimentação de qualquer conta bancária titulada pelo município”* e que *“(...) nunca teve qualquer competência delegada para a realização da despesa”*. No que concerne, em particular, aos depósitos prestados como cauções, reconhece que *“(...) por enormes dificuldades de tesouraria e pressão constante de fornecedores e credores (...)”* elaborou a informação datada de 2009/07/02<sup>61</sup>, *sem o discernimento necessário para aferir da sua legalidade”*.

A utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria para financiar despesas públicas, no valor de € 284.700, foi decidida exclusivamente pelo anterior Presidente da Câmara, através de despachos proferidos e por si assinados<sup>62</sup>, não alicerçado em propostas fundamentadas dos serviços financeiros do Município. E teve em vista suprir défices de tesouraria, que se traduziam em saldos negativos na conta bancária do Município, da qual eram feitos os pagamentos das despesas gerais. Para o efeito foi determinada a transferência de uma conta para outra, conforme anteriormente se indicou.

Do referido montante, de € 284.700, relativo à utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria, verifica-se que a movimentação de € 100.00, em 3 de Julho de 2009, foi

<sup>60</sup> Acresce, ainda, referir que, como bem alude o POCAL comentado a fls. 98, *“...À necessidade de se controlar os juros bancários resultantes dos depósitos com as garantias e cauções prestadas, para posterior devolução aos respetivos beneficiários, as contas de depósitos bancários deverão estar discriminadas por prestador e por contrato que lhe deu origem”*.

<sup>61</sup> Informação em que propõe a transferência de € 100.000, da conta de cauções para a conta de depósitos à ordem da CGD, a fim de efetuar pagamentos de compromissos assumidos com a realização da Expo Guadiana, a qual mereceu despacho de concordância do então Presidente, em 2/7/2009. Para maior detalhe ver ponto 3.2.1 – Balanço.

<sup>62</sup> Cfr. Quadro 14 - Utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria



# Tribunal de Contas

---

decidida pelo então Presidente da Câmara, com fundamento numa informação subscrita pelo Chefe da DAF e teve em vista pagar compromissos assumidos com a realização da Expo Guadiana e outros compromissos não identificados.

Faltava ainda á data do trabalho de campo a reposição de € 84.700, no saldo de operações de tesouraria relativos a cauções, que constituem fundos alheios pertencentes a fornecedores de bens e serviços e a empreiteiros.

O que justifica a emissão de um severo juízo público de censura e impõe a adoção de imediata ação corretiva pelo executivo municipal e pelos serviços financeiros do Município, designadamente no sentido de que seja plenamente assegurada a intangibilidade do valor das cauções a restituir aos fornecedores e empreiteiros que delas são titulares e que sejam sempre restituídas logo que se verifiquem os requisitos legais para o efeito.

Ou seja, logo que os contratos a que serviram de garantia, tenham sido pontualmente cumpridos, os bens e serviços tenham sido entregues e realizados e as obras concluídas e objeto de receção definitiva.

Sendo as condutas descritas suscetíveis de eventual imputação de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea g) do número 1 do art.º 65.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, a quem autorizou as referidas utilizações, o PCMA, João José Martins Nabais, a título de autor material do facto ilícito, no valor total de € 284.700, nos termos do art.º 61º, nº 1, art.º 67º, nº 3, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto.

Valem também aqui as razões invocadas no anterior suponto *ii – Reconciliações bancárias*, relativamente à saída de fundos da conta bancária sem documentação justificativa e da aquisição de bens e serviços para os quais não são apresentados fundamentos da respetiva necessidade de realização das despesas.

Não só pelos factos ilícitos em si apontados, mas também pela especial responsabilidade do ex-Presidente da Câmara, enquanto chefe máximo da administração municipal, pela gestão financeira e patrimonial do Município e pela avaliação feita pelo Tribunal do sistema de controlo interno, como deficiente, pela impossibilidade de o Tribunal formular um juízo opinativo sobre as demonstrações financeiras e pelo juízo global negativo sobre as transações subjacentes.



Na maioria dos casos responde financeiramente, enquanto autor material, o ex-Presidente da Câmara, razão para também, neste particular, não se relevar a responsabilidade financeira sancionatória a ele imputável pelos factos anteriormente descritos.

É igualmente suscetível de eventual imputação de responsabilidade financeira sancionatória a conduta do Chefe de Divisão da DAF, José Manuel Rosado, no que respeita à primeira utilização no montante de 100.000 euros, nos termos do art.º 61º, nº 4, e do art.º 67º, nº 3, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, uma vez que, foi com base numa informação subscrita pelo Chefe de Divisão da DAF, que mereceu a concordância do ex-Presidente da Câmara, que este autorizou a referida utilização.

O Chefe de Divisão tinha obrigação de saber que a proposta de mobilização de fundos alheios provenientes de depósito de cauções não era conforme à lei e ao POCAL. E que estava a propor a utilização de fundos alheios, para financiar despesas da autarquia, que deveriam ser restituídos aos seus legítimos titulares.

Por outro lado, era seu dever assegurar a sua intangibilidade durante o período de validade das cauções e até que findasse o prazo, findo o qual as cauções deveriam ser restituídas. Tinha, além do mais, em razão das funções que ocupava, o dever de informar que essa proposta não era legalmente possível, não era conforme aos princípios de contabilidade aplicáveis, que envolvia a utilização de fundos alheios e que teria como resultado a forte probabilidade de não restituição dos fundos em causa aos seus legítimos titulares.

O que por certo mereceria um juízo de desconformidade negativo pelo Tribunal e que tais procedimentos a par com a situação caótica da contabilidade municipal, pela qual era corresponsável com o ex-Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, teriam como consequência a impossibilidade de o Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras.

Razão por que não poderia subscrever essa proposta, tendo mesmo o dever funcional de se opor à sua execução e impedir a utilização desses fundos alheios para fins diferentes daqueles que justificaram o depósito como cauções, assegurando a sua intangibilidade e sua restituição em tempo devido.

Como aliás, nas restantes utilizações, deveria ter informado o seu superior hierárquico de que não poderia utilizar os valores em causa e que se deveria recusar a executar o despacho presidencial. Violou gravemente os deveres de diligência de assegurar a regularidade das transações.



O que ajudou a contribuir, a par de outras situações enunciadas no relatório, para a situação caótica da contabilidade municipal, para a falta de fiabilidade das propostas de orçamento preparadas na sua Divisão, dos registos das operações orçamentais de despesa, dos registos da tesouraria, para as falhas graves do sistema de controlo interno, para a impossibilidade de o Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e para o juízo negativo sobre as transações subjacentes (cfr. art. n.º 71 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e art.º 17, n.º 2, alínea c), e art.º 27 do regulamento orgânico da CM Alandroal, publicado no DR, II série, n.º 148, de 2 de agosto de 2007).

Não pode também o Tribunal, por estas razões, relevar a responsabilidade financeira sancionatória imputável ao Chefe da DAF, José Manuel Rosado, nos termos do n.º 8 do artigo 65.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

- 2) Conta n.º 006744430<sup>63</sup>, designada “FEDER - 2007/2013”, igualmente existente na Caixa Geral de Depósitos, S.A., que movimenta as verbas provenientes do fundo estrutural FEDER, da qual foram transferidos os montantes de € 24.000 e € 104.705,30, respetivamente, em 8 e 25 de Maio de 2009, por autorização do Presidente da CMA e da tesoureira Idália Teixeira, respeitantes ao valor do adiantamento do cofinanciamento comunitário para a elaboração do projeto, construção e arranjos exteriores do Centro Educativo de Pias (EB1), com a referência ALENT-03-0344-FEDER-000120, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007.

Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira, nas alegações apresentadas, vem reconhecer a intervenção nas operações referenciadas, sublinhando, todavia, que *“(...) apenas obedeceu a ordens expressas do Ex-Presidente, senhor João Nabais, e do Chefe de Divisão, Senhor José Rosado”*.

---

<sup>63</sup> De acordo com o contrato de financiamento no âmbito do programa operacional do Alentejo, celebrado entre a Autoridade de Gestão do programa operacional do Alentejo e o MA, para cofinanciamento pelo FEDER de uma participação financeira, o beneficiário (MA), nos termos da cláusula 4ª, deve dispor de uma conta bancária específica para movimentação exclusiva de todos os pagamentos e recebimentos do FEDER. Esta conta foi aberta na CGD em 02/10/2008, por ordem do Presidente da Câmara, tendo sido redenominada com a concordância do mesmo em 07/08/09.



Estas duas transferências evidenciam a utilização indevida de receitas consignadas, desrespeitando o disposto no n.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 2/2007, 6 de Agosto<sup>64</sup>, que consagra o princípio de que os fundos comunitários transferidos do Orçamento da União Europeia destinados a cofinanciar projetos em Portugal, com participação nacional, devem ser sempre objeto de uma afetação à gestão e financiamento desses projetos.

Pelo que deveriam estar sujeitos a regras e procedimentos próprios, ser movimentados em contas bancárias próprias e ser assegurada a sua intangibilidade, designadamente para efeitos de transparência e de relevação adequada na contabilidade dos vários programas da União Europeia, de acordo com os requisitos dos Regulamentos aplicáveis aos programas em vigor nos Estados Membros financiados pelo Orçamento da União Europeia e, bem assim, nas contas públicas dos Estados Membros de acordo com o Sistema Europeu de Contas.

E, ainda, para efeitos de assegurar a eficácia do controlo financeiro da execução dos respetivos projetos pelas instâncias comunitárias e por forma a impedir a sua utilização indevida para financiar despesas correntes ou de capital dos Estados Membros e para evitar que, na sequência de ações de controlo financeiro pela Comissão ou pelo Tribunal de Contas da União Europeia e pelos órgãos nacionais de controlo, possam culminar em ações de restituição, determinadas contra os Estados Membros e contra as entidades executoras ou beneficiárias daqueles fundos da União Europeia.

A transferência de fundos europeus, destinados ao financiamento pelo FEDER de um projeto específico executado pelo Município, de uma conta aberta para a movimentação de todos recebimentos e pagamentos no âmbito da execução do respetivo projeto, para uma conta destinada a financiar as despesas correntes ou de capital do Município ou acorrer a dificuldades momentâneas de tesouraria, deve ser evitada.

Não só por razões de transparência, de controlo e de credibilidade, mas também por forma a evitar o risco de não execução do projeto ou de afetação dos fundos a uma utilização diferente ou ainda, de não dispor de capacidade financeira para os repor na conta consignada ou de restituir os fundos não gastos à União Europeia.

---

<sup>64</sup> Constitui uma derrogação ao princípio da não consignação, as receitas provenientes de participações dos fundos comunitários, que se destinam a financiar total ou parcialmente determinadas despesas.



# Tribunal de Contas

---

Risco maior se o Município atravessa uma situação de desequilíbrio estrutural ou conjuntural, não dispuser de capacidade de endividamento e se encontre numa situação de mora acumulada, de cessação de pagamentos.

Risco ainda mais agravado se a sua gestão financeira, orçamental e de tesouraria não é fiável e sincera, não permitindo ao Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras, enquanto que o juízo de conformidade sobre as transações subjacentes é globalmente negativo e o sistema de controlo interno é avaliado como deficiente.

Estas práticas de utilização de fundos europeus (FEDER ou outros) para financiarem despesas gerais, correntes ou de capital do Município, são passíveis de censura pública, a justificar uma pronta ação do executivo municipal e dos serviços financeiros de fazer observar as exigências europeias e nacionais, de manter contas separadas para a sua movimentação, recebimentos e pagamentos.

As utilizações indevidas de fundos europeus, receitas consignadas, para financiamento de despesas gerais constituem um desrespeito do disposto no n.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 2/2007, 6 de Agosto<sup>65</sup>, e são também passíveis de eventual responsabilização financeira sancionatória, enquadrável na alínea i), do n.º 1 do art.º 65.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela da Lei 48/2006, de 29 de agosto. As referidas utilizações, no valor de € 128.705,30, foram autorizadas pelo então PCMA, João Nabais.

Pelas razões invocadas no anterior subponto *ii – Reconciliações bancárias*, relativamente à saída de fundos da conta bancária sem documentação justificativa e da aquisição de bens e serviços para os quais não são apresentados fundamentos da respetiva necessidade de realização das despesas, entende-se que a responsabilidade financeira sancionatória imputável ao ex-Presidente da Câmara não pode nem deve ser relevada, com fundamento no nº 8 do artigo 65º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 98/97, de 29 de agosto.

---

<sup>65</sup> Constitui uma derrogação ao princípio da não consignação, as receitas provenientes de comparticipações dos fundos comunitários, que se destinam a financiar total ou parcialmente determinadas despesas.



### III. PASSIVO

Os passivos inscritos no balanço da autarquia ascendem a cerca de M€ 20,8, compreendendo obrigações de médio e longo prazos (38,7%) e de curto prazo (37%), ascendendo os acréscimos e diferimentos a 24,3% do total das responsabilidades registadas pela autarquia:

QUADRO 15 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Unidade: euro

	2009
Dívidas a terceiros (médio/longo prazo)	8.062.599,46
Dívidas a terceiros (curto prazo)	7.717.545,66
Acréscimos e diferimentos	5.058.908,83
<b>Total</b>	<b>20.839.053,95</b>

Fonte: Prestação de contas.

Analisam-se, seguidamente, as principais obrigações patrimoniais da autarquia.

#### *Empréstimos bancários*<sup>66</sup>

O saldo de empréstimos bancários (M€ 3,7) é formado pelo capital em dívida respeitante a 8 contratos de empréstimo, destinados ao financiamento de diversas empreitadas, tendo um dos empréstimos uma maturidade de 15 anos e os restantes 20 anos. No seu conjunto, o montante contratado desde o ano 2000 ascendeu a M€ 4,4. No ano em apreço não foi contratado qualquer novo empréstimo.

Na sequência da confirmação do referido saldo de empréstimos junto das respetivas instituições bancárias, apurou-se que o saldo refletido na contabilidade se apresenta superior em € 13.408,50, face ao saldo indicado pelos bancos<sup>67</sup>. A diferença não se encontra reconciliada pelos serviços da autarquia.

<sup>66</sup> A leitura dos dados contantes do presente ponto, relativos aos empréstimos bancários, deverá ser complementada com as observações constantes do ponto 3.6 - Endividamento, respeitantes às mesmas matérias.

<sup>67</sup> A diferença apurada relativamente a 31 de Dezembro de 2009, decorre dos 3 seguintes empréstimos contraídos junto da Caixa Geral de Depósitos:

N.º Empréstimo	Saldo Contabilístico 31.12.2009	Saldo pelo Banco 31.12.2009	Diferença
12000993991	1.483.500,04	1.472.525,14	10.974,90
9015003388491	95.762,44	94.244,02	1.518,42
9140013635491	46.291,67	45.376,49	915,18
<b>Total</b>	-	-	<b>13.408,50</b>



Os encargos suportados com o serviço da dívida no ano de 2009 ascenderam a 448 mil euros, sendo 314,1 mil euros respeitantes a amortizações de capital e 133,9 mil euros referentes a juros.

O Balanço de 31.12.2009 reflete um capital em dívida, a amortizar em 2010, no montante de 272,8 mil euros, respeitante aos empréstimos acima identificados, como sendo dívida de médio ou de longo prazo, e não como dívida de curto-prazo, como é na realidade. Nesta medida, observa-se uma sobrevalorização das responsabilidades de médio e longo prazo, expressas na conta 23.1.2 - «*Empréstimos obtidos de longo prazo*», e, em contrapartida, uma subvalorização, por igual montante, da dívida a terceiros de curto prazo, expressas na conta 23.1.1 - «*Empréstimos obtidos de curto prazo*».

### *Dívidas a terceiros*

No balanço da autarquia, reportado a 31 de Dezembro de 2009, o saldo relativo a dívidas a terceiros de médio e longo prazo ascende a € 4.336.052,92 e o respeitante a dívidas de curto prazo, a € 7.717.545,66, constituído em 1,6% pelo saldo em dívida de empréstimos bancários (645 mil euros) e em 98,4% (pouco menos de M€ 7,1) por dívidas a fornecedores e outros credores.

Conforme se referiu a propósito dos exames realizados aos sistemas de controlo interno da autarquia, em particular aos controlos internos existentes na área de aquisições de bens e serviços, incluindo empreitadas<sup>68</sup>, não foram adotados procedimentos de registo contabilístico sistemático de faturas de fornecedores no momento da respetiva receção, designadamente por recurso à inscrição da obrigação na conta 22.8 – «*Fornecedores em receção e conferência*».

Não obstante o observado em sede de avaliação do Sistema de Controlo Interno, constata-se que o balanço de encerramento do exercício de 2009 apresenta, para a referida conta 22.8, um valor em aberto de, aproximadamente, M€ 2,1. Este saldo resulta de diversos lançamentos contabilísticos realizados exclusivamente a partir do segundo semestre de 2009. A referida conta, contrariamente ao estabelecido no POCAL, não serviu apenas para contabilizar “*as compras cujas faturas recebidas ou não, estão por lançar na conta 221 «Fornecedores – Fornecedores, c/c» por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas*”<sup>69</sup>, mas, antes, generalizadamente, utilizada para registo de faturação até então omissa nas demonstrações financeiras da autarquia, isto é,

---

<sup>68</sup> Vd. ponto 3.1 Avaliação do sistema de controlo interno.

<sup>69</sup> Vide. POCAL, ponto 11 – Notas explicativas.



faturação correspondente a despesas que não foram inscritas no orçamento, nem cabimentadas no momento adequado, totalizando estas € 535.585,96, repartidas por exercícios económicos conforme indicado no quadro abaixo.

Foram igualmente registadas no exercício de 2009, dívidas no montante de € 1.172.956,80, igualmente respeitantes a exercícios anteriores e até então omissas nas Demonstrações Financeiras da autarquia, em desrespeito pelo princípio da materialidade, na medida em que as contas não evidenciam todos os elementos relevantes e suscetíveis de afetar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral.

Face ao exposto, não se verifica o cumprimento do princípio da universalidade, na medida em que os orçamentos da autarquia de exercícios anteriores não compreenderam todas as despesas, bem como foram desrespeitadas as normas estabelecidas no POCAL, relativas ao registo das fases de cabimento (cativação de determinada dotação visando a realização de uma despesa) e compromisso (assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa) (ponto 2.6.1).

QUADRO 16 – FATURAS RECECIONADAS E NÃO CONTABILIZADAS RESPEITANTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade: euro

Ano	Valor	%
2000	165,52	0,01%
2002	1.253,08	0,07%
2003	13.234,23	0,77%
2004	56.211,61	3,29%
2005	25.395,77	1,49%
2006	45.863,07	2,68%
2007	12.754,19	0,75%
2008	1.553.665,29	90,94%
<b>Total</b>	<b>1.708.542,76</b>	<b>100,00%</b>

O reconhecimento dos passivos em referência nas contas de 2009 resulta de um trabalho conduzido pelos serviços da autarquia que, não tendo procedido à validação dos documentos que titulam as obrigações registadas, nem tão pouco à verificação da realização da correspondente prestação por parte do fornecedor, pretenderam eliminar das contas de 2009 a distorção materialmente relevante contida nas peças financeiras relativas a exercícios anteriores, em especial, do exercício de 2008 (cerca de M€ 1,6), decorrentes do não registo das obrigações em causa.



No âmbito dos procedimentos de auditoria, foram desenvolvidas diligências junto de 61 fornecedores, relativamente aos quais se encontram inscritas dívidas de curto, médio e longo prazo, no montante de € 7.511.946,97 (62,3% do total dos saldos de fornecedores e outros credores). Não foram obtidas respostas de 6 credores, cujos saldos inscritos na contabilidade da autarquia ascendem a € 3.333.332,20. Das restantes respostas obtidas, apuram-se divergências que, em termos absolutos, ascendem a € 3.226.964,40 (26,8% dos saldos contabilísticos)<sup>70</sup>. Obteve-se, assim, uma baixa taxa de saldos concordantes ou reconciliados (€ 366 milhares de euros, 4,9 % do saldo global).

No âmbito do QCA III, o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), solicitaram ao Município de Alandroal, entre setembro e dezembro de 2009, a devolução de adiantamentos relativos a participações atribuídas a projetos, no montante de € 126.991,90, devido à não certificação de despesas apresentadas pela Autarquia<sup>71</sup>. A 31 de Dezembro de 2009 encontrava-se por restituir às referidas entidades a totalidade do montante indicado, assim repartido pelos seguintes projetos de investimento:

---

<sup>70</sup> Cfr. anexo VII.

<sup>71</sup> Conforme decorre do relatório de encerramento do QCA III, não foram certificadas despesas no montante de € 161.106,1, relacionadas com os projetos de investimento no quadro “Candidaturas ao QCA III - valores em dívida”, uma vez que a respetiva participação foi recebida pela Autarquia sem que esta procedesse ao pagamento das correspondentes faturas. A respeito da utilização de verbas oriundas de adiantamentos comunitários ver ponto 3.2.1 – Balanço/Disponibilidades.



## QUADRO 17 – CANDIDATURAS AO QCA III - VALORES EM DÍVIDA

Unidade: Euro

Designação	Data de homologação	Investimento elegível	Adiantamento recebido	Montantes por restituir
Desenvolvimento de recursos humanos	11-01-2008	132.150,59	13.875,81	14.529,90 <sup>72</sup>
Recuperação do edifício e Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Terena (1ª fase)	09-02-2007	174.184,00	50.211,99	50.211,99
IIIª Expo-Guadiana - A ruralidade	30-12-2006	187.539,10	131.277,40	4.300,35
EB1 de Pias	24-06-2009	232.119,70	133.379,94	57.949,66
<b>Total</b>		<b>725.993,39</b>	<b>328.745,14</b>	<b>126.991,90</b>

Estes valores, cuja reposição foi solicitada, ainda no exercício de 2009, pelas entidades anteriormente referidas, não foram contabilizados como dívidas a terceiros, mas antes enquanto proveitos diferidos e, portanto, não estão adequadamente relevados no passivo da autarquia. Consequentemente, a conta 26 - «Outros credores e devedores» encontra-se subvalorizada em € 126.991,90, por contrapartida de uma sobrevalorização da conta 27.4 - «Proveitos Diferidos», por igual valor.

A não restituição de verbas comunitárias levou a que o município dispusesse de meios financeiros relativamente aos quais fez uma indevida utilização, em desrespeito pelo disposto no n.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 2/2007, 6 de Agosto<sup>73</sup>, conforme anteriormente se indicou, designadamente para financiar as despesas correntes ou de capital do Município ou acorrer a dificuldades momentâneas de tesouraria, através da conta bancária designada “FEDER – 2007/2013”. No quadro anterior é evidenciado o montante de € 112.462,00 relativo justamente ao FEDER<sup>74</sup>.

### *Provisões para riscos e encargos*

O MA não releva nas respetivas contas quaisquer ajustamentos aos valores contabilísticos dos elementos patrimoniais por responsabilidades decorrentes de riscos de natureza específica, suscetíveis de, no futuro, se traduzirem numa obrigação para a autarquia.

<sup>72</sup> Ao montante do adiantamento recebido acrescem juros de mora no valor de 654,09, perfazendo o montante global de €14.529,90.

<sup>73</sup> Constitui uma derrogação ao princípio da não consignação, as receitas provenientes de participações dos fundos comunitários, que se destinam a financiar total ou parcialmente determinadas despesas.

<sup>74</sup> Vide candidaturas relativas à recuperação do edifício e da Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Terena (1ª fase), à execução da IIIª Expo-Guadiana - A ruralidade e às obras efetuadas na EB1 de Pias.



# Tribunal de Contas

---

Na sequência das indagações realizadas junto dos serviços de apoio jurídico à autarquia, apura-se a existência de 34 ações judiciais em curso, interpostas contra a autarquia, envolvendo a reclamação de verbas no montante de aproximadamente M€ 2,4, conforme se discrimina no anexo VIII.

A Autarquia não constituiu provisões para riscos e encargos decorrentes das referidas ações judiciais em curso, as quais permitiriam espelhar no balanço, de forma adequada, as responsabilidades de ocorrência provável ou certa, mas incerta quanto ao seu valor ou data de ocorrência, cuja natureza era conhecida a 31 de dezembro de 2009.

Conforme decorre do ponto 2.7.1 do POCAL, *“a constituição de provisões deve respeitar apenas às situações a que estejam associados riscos e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, não devendo a sua importância ser superior às necessidades. (...) São consideradas situações a que estejam associados riscos as que se referem, nomeadamente (...) a obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso”*.

Face ao que antecede, conclui-se que a conta 29.2 - *«Provisões para riscos e encargos»* se encontra subvalorizada em cerca de M€ 2,4, por contrapartida da sobrevalorização, em igual montante, dos fundos próprios da autarquia, por via das contas 67.2 - *«Provisões do exercício para riscos e encargos»* e 59 - *«Resultados transitados»*.

No decurso do ano de 2011, a CMA tinha já liquidado dívidas no valor de 502,7 milhares de euros, a 25 (73,5%) das 34 entidades em causa, na sequência de sentença judicial ou de acordo extrajudicial, estando por liquidar o montante de M€ 1,9.

No âmbito das alegações apresentadas em sede de contraditório, o PCMA, João Maria Aranha Grilo, reconhece a existência de 34 ações judiciais em curso, interpostas contra a autarquia, envolvendo a reclamação de verbas no montante de aproximadamente M€ 2,4, e informa que *“(...) foram liquidadas dívidas (...) no valor de 679.021,04€ a 25 entidades”* e que *“(...) foi proferida sentença judicial relativa a três ações, com um encargo provável de 1.002.300,16€ e uma dívida apurada no valor total 1.131.462,17€: “Marmebritas, Lda” no valor de 17.701,36€; “Messias e Irmão, Lda” no valor de 1256.311,12€ e “Pavia e Vias, SA” no valor de 897.449,69€ totalmente registada no ano de 2011:*

*Foram estabelecidos acordos de pagamento com “Marmebritas, Lda” (já pago o valor de 1.533,26€) e “Messias e Irmão, Lda” (já pago o valor de 18.026€).*



*Em 29 de Junho de 2012 foi constituída uma provisão para riscos e encargos para as quatro novas ações judiciais em curso no valor total de 115.840,19€.”*

As demonstrações financeiras não estão dotadas do necessário grau de prudência, uma vez que não foram reconhecidos os riscos e encargos assinalados pelo que, conseqüentemente, os inerentes resultados económicos e os fundos próprios do município estão sobrevalorizados e os passivos subvalorizados no montante indicado (M€ 2,4). Pelo facto de a incorreção contabilística ser materialmente relevante, conclui-se que as contas da autarquia não refletem uma imagem verdadeira e apropriada, suscetível de afetar as avaliações ou decisões dos órgãos da autarquia no âmbito da gestão, dos órgãos de controlo e dos interessados em geral, pelo que, neste sentido, o Tribunal não poder formular um juízo positivo sobre as contas da autarquia relativas ao exercício de 2009.

### *Acréscimos e deferimentos*

Em 31 de dezembro de 2009 esta conta evidenciava um saldo de € 5.058.908,83, sendo composta da seguinte forma:

- € 344.029,79 registados na conta 27.3 - «Acréscimos de custo», respeitantes a remunerações (e respetivos encargos) relativas a férias cujo processamento e pagamento deverá ocorrer em 2010; e
- € 4.714.879,04 registados na conta 27.4 - «Proveitos diferidos», relativos a proveitos a reconhecer em exercícios seguintes, decorrentes de subsídios ao investimento, com as seguintes proveniências
  - Orçamento do Estado, respeitantes essencialmente aos projetos Fórum Cultural Transfronteiriço, Biblioteca Municipal, Paços do Concelho e Arranjos urbanísticos do Largo do Arrequiz;
  - Participação comunitária de projetos cofinanciados, respeitantes, essencialmente aos projetos Piscinas Municipais, Loteamento do Parque Industrial (2ª fase) e beneficiação de diversas estradas municipais.

Como foi referido no âmbito da análise das dívidas a terceiros, o saldo inscrito na conta 27.4 - «Proveitos diferidos» encontra-se sobrevalorizado no montante de € 126.991,90.



## 3.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

No presente ponto é feita uma apreciação do resultado económico da atividade do MA no exercício de 2009, expresso na correspondente demonstração de resultados, comparando-o, sempre que relevante, com o desempenho registado nos dois anos antecedentes.

A apreciação dos agregados económicos em referência e respetiva evolução, que a seguir se apresenta, encontra-se afetada pelas limitações descritas no ponto 2.4 e detalhadas nos restantes capítulos do ponto 3 do presente documento.

No triénio espelhado no quadro seguinte, os resultados líquidos registados foram sistemática e crescentemente negativos, tendo-se registado um incremento de 1,7% entre 2007 e 2008 e de 271,1% entre 2008 e 2009. Assim, os resultados em apreço cifraram-se em -829,7 milhares de euros em 2007 e em -3.130,5 milhares de euros em 2009.

QUADRO 18 – EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ENTRE 2007/2009

Resultados	Unidade: Euro		
	2007	2008	2009
Resultados Operacionais	-80.128,53	-213.178,59	-2.448.854,72
Resultados Financeiros	-469.863,88	-575.391,08	-501.341,06
Resultados Correntes	-549.992,41	-788.569,67	-2.950.195,78
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-829.660,96</b>	<b>-843.662,67</b>	<b>-3.130.501,79</b>

Fonte: Demonstração de Resultados de 2007, 2008 e 2009.

A propósito da evolução assinalada, destaca-se o contributo fundamental dos resultados operacionais, que passaram de -80,1 milhares de euros em 2007, para -2.448,9 milhares de euros em 2009. Este incremento está associado, como adiante se detalha, ao aumento expressivo dos custos incorridos com a aquisição de bens e serviços, essencialmente associado a atos ou eventos de natureza excecional ou ocasional, situação a que poderá não ser alheio o facto de se terem realizado eleições autárquicas em 2009<sup>75</sup>. Regista-se igualmente o acréscimo expressivo dos encargos com pessoal, como também adiante se detalha.

---

<sup>75</sup> O fenómeno das escolhas públicas, da política orçamental e, em concreto, o incremento de despesa em anos de eleições, tem sido objeto de diversos estudos sobre o ciclo político-económico. No estudo “Ciclos Político-Económicos nos Municípios Portugueses”, elaborado no âmbito da II Conferência do Banco de Portugal, “Desenvolvimento Económico Português no Espaço Europeu”, de Linda Gonçalves Veiga e Francisco José Veiga, conclui-se, em síntese, pelo “(...)



## I. CUSTOS E PERDAS

O crescimento dos custos operacionais face ao ano anterior, os quais se haviam mantido praticamente constantes entre os anos 2007 e 2008, decorreu, essencialmente, do crescimento dos custos relacionados com a aquisição de bens e serviços, em cerca de M€ 1,8 (+72,6%), e com o pessoal, em cerca de M€ 1,3 (+45,8%).

QUADRO 19 – CUSTOS OPERACIONAIS 2007/2009

Custos operacionais	Unidade: Euro		
	2007	2008	2009
Fornecimento de serviços externos	2.341.812,39	2.469.345,53	4.262.900,67
Custos com pessoal	2.767.175,84	2.820.012,85	4.110.210,75
Transf. correntes concedidas e prest. sociais	292.415,43	190.254,34	219.792,32
Amortizações do exercício	2.072.512,36	1.996.645,76	2.061.786,29
Provisões do exercício	2.351,39	0,00	0,00
Outros custos e perdas operacionais	2.570,49	3.504,72	11.682,67
<b>Total</b>	<b>7.478.837,90</b>	<b>7.479.763,20</b>	<b>10.666.372,70</b>

Fonte: Demonstração dos Resultados relativa aos anos 2007, 2008 e 2009.

O acréscimo de custos com a aquisição de bens e serviços no biénio 2008/2009 deveu-se, essencialmente:

- À contratação de trabalhos especializados com conservação e reparação de bens inscritos em ativo imobilizado (1.689 mil euros), incluindo o restauro de imóveis de interesse cultural; e
- À promoção de espetáculos culturais e recreativos (cerca de 422 mil euros) designadamente a realização da Expo Guadiana (1 a 5 de Julho), do Festival da Juventude (2 a 4 de Setembro), Festas em honra de N. Sr.ª da Conceição (4 a 7 de Setembro), assim como de diversos espetáculos musicais e tauromáquicos, de exposições e atividades desportivas.

comportamento eleitoralista dos autarcas que, em anos de eleições, aumentam os défices e as despesas municipais, com destaque para rubricas altamente visíveis para o eleitorado”. Os autores do referido estudo expressam ainda o entendimento de que “(...) o eleitoralismo dos autarcas gera ineficiências na alocação dos recursos e pode, ocasionalmente, dificultar o cumprimento das regras estipuladas no Pacto de Estabilidade e Crescimento, consideramos ser benéfica a imposição de regras que limitem a gestão discricionária das finanças locais”.



No seu conjunto, estes custos representam cerca de metade do valor dos fornecimentos e serviços externos de 2009. Dos restantes, merecem destaque as rendas e alugueres (589 mil euros), a energia elétrica (413 mil euros) e os combustíveis (256 mil euros).

O aumento destes custos contribuiu significativamente para o desequilíbrio da situação económica e, concomitantemente, para a degradação da situação patrimonial líquida do município. Por outro lado, o não pagamento das correspondentes dívidas a terceiros originou o aumento do passivo e, conseqüentemente, o agravamento do desequilíbrio financeiro.

Como se referiu, os encargos com pessoal tiveram um expressivo crescimento, que se deve essencialmente à contratação de novos funcionários, face à transferência pela administração central para o município de atribuições no âmbito da área educativa.

Foi celebrado entre a autarquia e o Ministério da Educação o contrato n.º 210/2009, de 27 de Julho, na prossecução do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, onde foi contratualizada a transferência de funcionários da administração central para a local, envolvendo 29 funcionários na qualidade de pessoal auxiliar e 10 na qualidade de pessoal administrativo.

O PCMA, João Maria Aranha Grilo, informou que, tendo em vista o reequilíbrio financeiro da autarquia foram tomadas “(...) *medidas corretivas, de diversa natureza e alcance, entretanto adotadas* (...)” entre as quais se destaca a implementação do Plano de Saneamento Financeiro em 2010, em referência no ponto 3.7 – *Acontecimentos subsequentes* do presente documento, posteriormente complementado com a adoção de medidas adicionais, incluídas num *Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município*, aprovado pelo órgão executivo e pelo órgão deliberativo do Município em Novembro de 2010, entre as quais se destacam as seguintes:

- a) No âmbito da despesa
  - “*Diminuição em 90% das despesas com ajudas de custo associadas ao gabinete de apoio ao presidente e executivo*” e de “(...) *30% do Fundo de Maneio dos membros do executivo*”;
  - Redução global em 30% das ajudas de custo e em 70% do valor das horas extras;
  - Cancelamento da recolha de lixo ao fim de semana;



- Redução em 40% das atividades e correspondente orçamento anual nos setores do desporto, lazer e cultura;
- Redução da despesa com a aquisição de jornais e revistas, incentivando a consulta on-line, redução do consumo de papel e gastos com consumíveis de impressora e fotocopiadora;
- Redução em 40% nas despesas com festividades e celebrações da responsabilidade da autarquia;
- Encerramento, temporário, do posto de turismo de Terena e redução do horário de funcionamento das piscinas municipais;
- Redução no apoio às associações desportivas, sociais, culturais e recreativas do concelho, assim como às comissões de festas/associações para a realização das festividades do concelho;
- Maior controlo na execução de obras públicas por administração direta ou empreitada (redução em 50% dos custos com revisão de preços e eliminação de trabalhos a mais).

b) No âmbito da receita

- Aumento do valor das taxas e preços municipais;
- Levantamento e registo de todos os terrenos e imóveis propriedade do Município;
- Alienação de todos os terrenos e imóveis sem interesse estratégico e que possam constituir receita extraordinária para o Município.

Os custos do exercício relativos a amortizações registadas ao longo do triénio 2007/09 apresentam-se relativamente constantes, sendo certo que o valor expresso nas demonstrações financeiras poderá estar afetado pelo facto de não existirem procedimentos de verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado e de revisão periódica dos bens registados em curso, no valor de 20.863,8 milhares de euros em 2009, no sentido de se identificar se os mesmos já se encontram em utilização pela autarquia e se haverá lugar ao reconhecimento das correspondentes amortizações, conforme anteriormente se referiu.

### **Custos e perdas financeiros**

Os juros contabilizados pela CMA, na conta 68.1 - «Custos e perdas financeiros», no valor de € 45.970,21, não compreendem apenas os custos respeitantes ao ano de 2009, no montante de € 19.621,01, mas também custos relativos ao ano de 2008, no montante de € 26.349,21, pagos no ano



# Tribunal de Contas

subsequente. Por seu turno, verifica-se que os juros pagos em 2010, mas que respeitam a custos de 2009, no montante de € 6.414,36, apenas foram reconhecidos no ano em que ocorreu o pagamento (2010), em desrespeito pelo princípio da especialização previsto na alínea d) do ponto 3.2 do POCAL.

Nos quadros seguintes, identificam-se, por empréstimo, os juros suportados e os juros registados nos exercícios de 2009 e 2010.

QUADRO 20 – ESPECIALIZAÇÃO DOS JUROS EM 2009 E 2010

Banco	Empréstimo	Juros contabilizados em 2009			Juros contabilizados em 2010			Unidade: Euro Juros imputáveis a 2009 <sup>(1+2)</sup>
		Relativos a 2008	Relativos a 2009 <sup>(1)</sup>	Total	Relativos a 2009 <sup>(2)</sup>	Relativos a 2010	Total	
CGD	9015004000791	141,02	705,12	846,14	35,92	179,63	215,56	741,04
CGD	9015003388491	492,00	984,01	1.476,01	158,41	316,82	475,23	1.142,42
CGD	9140013635491	7.759,95	7.759,94	15.519,88	1.367,42	2.734,85	4.102,27	9.127,36
CGD	9015004439891	13.926,34	2.785,27	16.711,61	4.105,30	821,06	4.926,36	6.890,57
CGD	9015004565391	448,75	224,37	673,12	102,63	51,31	153,94	327
BPI	1739612830007	2.969,36	5.938,72	8.908,08	544,19	1.088,39	1.632,58	6.482,91
CGD	9015005108491	611,79	1.223,58	1.835,37	100,49	260,98	301,47	1.324,07
<b>Total</b>		<b>26.349,21</b>	<b>19.621,01</b>	<b>45.970,21</b>	<b>6.414,36</b>	<b>5.393,04</b>	<b>11.867,40</b>	<b>26.035,37</b>

Fonte: Prestação de contas, balancetes, extratos contabilísticos e documentos de cobrança bancária relativos aos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

A situação acima descrita traduz, relativamente ao exercício de 2009, uma sobrevalorização do saldo da conta 68.1 - «Custos e perdas financeiros» em € 19.934,84 e uma subvalorização dos resultados líquidos do exercício em igual montante.

## II. PROVEITOS E GANHOS

Os proveitos operacionais registaram no período em apreço uma evolução menos expressiva que a registada ao nível dos custos. Com efeito, entre 2007 e 2009 os proveitos registaram um acréscimo de 11,1%, passando de M€ 7,4 para M€ 8,2, conforme se constata no quadro seguinte.



## QUADRO 21 – PROVEITOS OPERACIONAIS 2007/2009

Proveitos operacionais	Unidade: Euro		
	2007	2008	2009
Vendas e prestação de serviços	841.333,13	721.079,55	983.751,50
Impostos e taxas	920.300,97	680.028,97	602.335,39
Proveitos suplementares	4.467,23	25.295,32	29.525,67
Transferências e subsídios obtidos	5.632.608,04	5.817.835,77	6.601.905,42
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	22.345,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.398.709,37</b>	<b>7.266.584,61</b>	<b>8.217.517,98</b>

Fonte: Demonstração de Resultados de 2007, 2008 e 2009.

Face à evolução observada dos proveitos operacionais, destacam-se a evolução dos proveitos reconhecidos pelas vendas e prestações de serviços, que apresentam um crescimento de 36,4% e dos proveitos decorrentes das transferências e subsídios obtidos, que no período registaram um aumento de 17,2%, em contraste com a diminuição da arrecadação de impostos e taxas (-34,6%).

As vendas e prestações de serviços ascenderam, em 2009, a cerca de 984 mil euros, sendo que os proveitos decorrentes de venda de produtos ascenderam a cerca de 275 mil euros, aqui se destacando os proveitos decorrentes do abastecimento de água (272 mil euros), e a mais de 709 mil euros os proveitos decorrentes da prestação de serviços, para os quais concorreram, maioritariamente, os resultados económicos registados com as atividades de:

- Saneamento (72 mil euros);
- Transportes escolares (33 mil euros);
- Espetáculos e outras atividades culturais, desportivas e recreativas (169 mil euros);
- Rendas e alugueres (297 mil euros)

Os proveitos reconhecidos como transferências e subsídios obtidos são essencialmente compostos pelas verbas respeitantes aos fundos de equilíbrio financeiro e social municipal, que conjuntamente ascendem a cerca de M€ 5,9, às transferências relativas à área educativa, oriundas do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação e da Direção Regional de Educação do Alentejo (cerca de 555 mil euros) e à participação fixa no IRS (mais de 83 mil euros).



# Tribunal de Contas

## 3.3. EQUILÍBRIO E ESTABILIDADE ORÇAMENTAIS

A execução do orçamento apresentada pela autarquia é, em síntese, a seguinte:

QUADRO 22 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (2009)<sup>76</sup>

Unidade: 10<sup>3</sup> euros

	Orç. inicial	Orç. final	Execução	%
Receita corrente	7.898,11	8.352,70	5.832,50	69,8
Receita de capital	12.926,99	13.573,60	3.349,60	24,7
Outras	0,00	536,5	5,8	1,1
<b>Total</b>	<b>20.825,10</b>	<b>22.462,80</b>	<b>9.187,90</b>	<b>40,9</b>
Despesa corrente	7.898,11	9.510,50	7.085,80	74,5
Despesa capital	12.926,99	12.952,30	2.333,60	18
<b>Total</b>	<b>20.825,10</b>	<b>22.462,80</b>	<b>9.419,40</b>	<b>41,9</b>
Saldo (Receita - Despesa)			-231,5	
Saldo gerência anterior			530,7	
Saldo para gerência seguinte			299,2	
Despesas correntes não pagas			2.276,40	
Despesas de capital não pagas			8.168,60	
<b>Total de despesas não pagas</b>			<b>10.445,00</b>	

Fonte: Documentos da prestação de conta 2009 (Mapa do controlo orçamental da despesa)

O quadro anterior evidencia que o equilíbrio orçamental formal foi conseguido com recurso ao saldo da gerência anterior. É possível observar que o orçamento final reflete um défice corrente de M€ 1,2, em resultado de uma previsão de receitas correntes (€ 8.352,7) em montante inferior ao das despesas correntes (€ 9.510,5), sendo o correspondente saldo da execução orçamental negativo em M€ 1,3, em desrespeito pelo princípio do equilíbrio orçamental corrente (vide. ponto 3.1.1 al. e) do POCAL).

A violação do princípio do equilíbrio corrente decorreu da realização de modificações orçamentais uma vez que o orçamento inicial, a este título, se encontrava equilibrado, sendo as receitas correntes de igual montante às despesas de idêntica natureza.

O referido documento previsional de gestão, deixou de estar equilibrado a partir de 29 de Junho de 2009, isto é, após a primeira revisão orçamental, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal

<sup>76</sup> Para maior detalhe ver mapa de execução orçamental apresentado no anexo IX.



de Alandroal<sup>77</sup>, consubstanciada na proposta do executivo municipal, tomada em reunião ordinária de 17 de Junho de 2009, que teve por finalidade “(...) incluir no orçamento o saldo da gerência anterior”.

Sucedo, porém, que, no que respeita às receitas e despesas correntes, a revisão orçamental levada a cabo, além da incorporação do saldo do exercício anterior no montante de € 530.680,65, contemplou o aumento da receita corrente em mais € 65.214,56, perfazendo um incremento total da receita corrente inscrita de € 595.895,21. O aumento da despesa corrente inscrita por via da mesma alteração orçamental foi de € 1.220.895,21, pelo que, considerando as receitas e despesas orçamentais correntes, se obtém um défice orçamental corrente previsto de € 1.155.680,65.

A modificação<sup>78</sup> operada conduziu, assim, a que os montantes orçamentados para as despesas correntes fossem superiores aos orçamentados para as receitas correntes, o mesmo sucedendo quanto à execução orçamental, em desrespeito pelo princípio orçamental de equilíbrio corrente, previsto na al. e) do ponto 3.1.1 do POCAL, pelo que o anteriormente referido saldo orçamental negativo (M€ 1,3), resultante da diferença entre as receitas e despesas correntes, foi financiado por receitas de capital e pelo saldo transitado da gerência anterior.

Em relação ao princípio do equilíbrio orçamental, João Maria Aranha Grilo e Joaquim José Cuco Galhardas, na qualidade de vereadores, alegam, no que diz respeito ao orçamento de 2009, que os documentos eram “(...) *totalmente elaborados e subscritos pelos técnicos da autarquia*” não lhes tendo suscitado “(...) *qualquer dúvida por uma questão de confiança e boa-fé, tendo por isso merecido...voto favorável*”. A respeito da natureza da argumentação expendida a propósito da confiança depositada pelos responsáveis em informações dos serviços da autarquia, sempre será de atender à jurisprudência do TC que, conforme se indicou no anterior ponto 2.5 – *Contraditório*, vai no sentido de que “*sendo dever dos responsáveis atuarem sempre na prossecução do interesse público e com salvaguarda da legalidade financeira, é-lhes exigível uma conduta que não se baste com a mera adesão às informações e pareceres dos serviços, não cuidando de apurar se as suas decisões se justificavam e eram legais*”.

<sup>77</sup> Esta proposta de revisão foi aprovada com nove votos a favor do PS, quatro abstenções da CDU e uma abstenção do PSD.

<sup>78</sup> A par da referida modificação, foram ainda realizadas 1 revisão e 54 alterações orçamentais, resultando no orçamento final indicado no quadro 22.



A não observância do princípio do equilíbrio corrente não pode deixar de merecer um severo juízo de censura do ponto de vista da sustentabilidade das finanças públicas.

Assim, as despesas correntes devem ser pelo menos iguais ou inferiores às receitas correntes, devendo evitar-se a todo o custo que sejam superiores às receitas correntes, ou que fiquem por liquidar para anos seguintes, sem relevação nas demonstrações financeiras<sup>79</sup>.

A situação apurada é passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97.

A responsabilidade recai sobre os membros do executivo que propuseram e executaram a referida proposta de revisão orçamental, bem como sobre os membros da assembleia municipal, indicados no anexo I, que a votaram favoravelmente ou se abstiveram.

Na elaboração do orçamento a autarquia não observou as diversas regras previsionais consagradas no POCAL, como seguidamente se detalha, situação que se traduziu numa sobrestimação das receitas orçamentadas, promovendo a ilusão de suficiência de recursos financeiros para a realização de despesas, sem que a autarquia dispusesse efetivamente de capacidade para o respetivo cumprimento.

Com efeito, as importâncias relativas à previsão de arrecadação de impostos e taxas foram superiores a metade das cobranças efetuadas nos 24 meses anteriores, em € 280.552,99, desrespeitando o disposto na alínea a) do 3.3 do POCAL, não se tendo apurado nenhuma das exceções igualmente previstas na mesma disposição, as quais, a existirem, sempre teriam de estar suportadas em estudos ou análises técnicas a constarem em anexo ao orçamento, situação que também não se verificou:

1. Não existem evidências de terem sido feitos estudos que culminassem em propostas de aumento ou de lançamento de novas taxas, nem estudos técnicos e económicos do seu impacto na atividade económica local e da previsão de aumento ou lançamento de receita por via desse aumento de taxas. Nem estudos sobre o crescimento da atividade económica local que, mantendo-se as taxas nominais em vigor, pudessem justificar o crescimento das receitas a arrecadar.

---

<sup>79</sup> Cfr. neste sentido, Joaquim Freitas da Rocha, Direito Financeiro Local, CEJUR, NADAL, pág. 67 e segs.



2. Não existem evidências de que tenham sido feitas propostas pelo Executivo Municipal à Assembleia Municipal, em simultâneo com a apresentação da proposta de Orçamento Municipal para 2009, devidamente acompanhada de estudos técnicos e económicos sobre a atividade económica local e de possíveis aumentos de receitas fiscais a arrecadar e cobrar pelo Município, ou a reverter para este, resultantes de aumento da participação de derramas sobre impostos estaduais ou de aumentos de taxas relativas à participação do Município nesses impostos.
3. Não existem evidências de que essas propostas, ainda que existissem, tivessem sido encaminhadas pelo Executivo Municipal para os serviços competentes do Ministério das Finanças e que tivessem sido consideradas na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009.

Não foi respeitada a al. b) do ponto 3.3 do POCAL, porquanto foram consideradas no orçamento (classificação económica 06.03.01.99.07) transferências correntes no montante de € 1.000.000, provenientes do Ministério da Educação, a realizar no quadro de transferência de atribuições e competências da administração central para a administração local, designadamente na área da educação e do ensino não superior, estabelecido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nomeadamente pelos seus artigos 13.º a 15.º e 19.º, quando o valor contratualizado ascendia a € 529.988,10<sup>80</sup> e <sup>81</sup>.

A não observância das referidas normas relativas à elaboração das previsões orçamentais, quer no ano de 2009, quer em exercícios anteriores, teve como consequência a assunção de encargos que ficaram por pagar nos correspondentes anos, designadamente por falta de cobrança da receita prevista<sup>82</sup>.

No mapa de controlo da execução orçamental da despesa, relativo ao exercício de 2009, é demonstrada a existência de encargos assumidos mas não pagos nesse ano, no montante de

---

<sup>80</sup> Conforme declarado ao Tribunal de Contas pela Direção Regional de Educação do Alentejo e pelo Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, em 20 de agosto de 2010.

<sup>81</sup> Vide contrato n.º 210/2009, publicado no DR, 2ª S, n.º 143, de 27 de julho de 2009.

<sup>82</sup> Situação considerada particularmente grave no subsector autárquico, conforme expresso no Memorado de Entendimento com a Troika e nas várias avaliações sobre a sua execução, o que justificou a aprovação da Lei n.º 64-C/2011, de 30 de dezembro, e das medidas previstas quanto à reorganização administrativa local, às finanças locais, aos orçamentos locais, às empresas locais da Lei n.º 8 /2012, de 21 de fevereiro, e legislação complementar.



# Tribunal de Contas

---

€ 3.060.440,04. Ao referido montante acrescem os encargos assumidos em anos anteriores, no montante de € 7.384.525,46, que se encontravam igualmente por pagar em 31 de dezembro de 2009. Assim, o montante total de encargos assumidos e não pagos refletidos no mapa de controlo da execução orçamental ascende a € 10.444.965,50.

Todavia, e conforme resulta das observações de auditoria expressas nos pontos 3.2.1 – Balanço e 3.4 – Aquisições de bens e serviços, apuram-se incorreções nos registos contabilísticos orçamentais, tal como nos registos em contabilidade patrimonial, que afetam com significado a posição financeira da autarquia expressa nas respetivas contas, designadamente nos mapas de execução orçamental.

Com efeito, da análise aos saldos em dívida para com terceiras entidades (cfr. ponto 3.2.1 – Balanço) resultou que os compromissos por pagar transitados, quer do ano de 2008 quer de anos anteriores, se encontram subvalorizados no mapa de execução orçamental em € 1.708.542,76. Este montante apenas foi reconhecido no ano de 2009. De igual forma se apurou que, no exercício de 2008, não foram objeto de registo contabilístico despesas com os serviços médico cubanos, no montante de € 18.595,89, que igualmente se encontravam por pagar a 31 de dezembro de 2008.

Caso a autarquia tivesse procedido ao registo da totalidade dos encargos assumidos e não pagos que transitaram de anos anteriores para a gerência de 2009, o montante a espelhar nos respetivos mapas previsionais e de execução orçamental seria de € 9.111.664,11, isto é, superior em 1.727.138,65 face ao que foi reconhecido pela autarquia.

Os encargos por pagar transitados para a gerência de 2009 (€ 9.111.664,11) representam assim 99,2% da totalidade da receita orçamental arrecadada pelo município nesta gerência (no montante global de € 9.718.555,78, incluindo o saldo transitado da gerência anterior).

No decurso do mesmo ano a autarquia apenas pagou 8,8% dos encargos transitados de anos anteriores.

Acresce que a autarquia não registou encargos assumidos em 2009, no montante de € 365.486,73<sup>83</sup>, sendo que entre estes se encontravam por pagar a 31 de dezembro desse ano € 50.980,06, relativos a

---

<sup>83</sup> O referido montante de € 365.486,73 resulta do somatório dos pagamentos bancários não refletidos na contabilidade respeitantes ao ano de 2009 (€ 314.506,67), cfr. ponto 3.2.1- Balanço, e de despesas com serviços médicos cubanos, no



despesas com serviços médicos cubanos, conforme se conclui no ponto 3.4 – Aquisições de bens e serviços.

Na sequência das verificações às reconciliações com saldos bancários (cfr. ponto 3.2.1 – Balanço), observou-se ainda que a autarquia não procedeu ao registo de recebimentos no montante de € 1.806.265,93, e de igual montante de pagamentos associados a acordos de regularização de dívidas, os quais deveriam ter registo contabilístico enquanto operações extraorçamentais.

Ainda no que respeita à subvalorização dos valores expressos nos mapas de execução orçamental relativos ao ano de 2009, cabe salientar, por último, o não reconhecimento de receitas arrecadadas relativas a faturação por consumos de água, no montante de € 53.382,85, e relativas a rendas, no montante de € 45.631,17, como igualmente se conclui da análise às reconciliações com saldos bancários (cfr. ponto 3.2.1 – Balanço).

As referidas omissões ao nível dos registos da execução orçamental e a conseqüente não evidênciação na Conta de Gerência respetiva violam o princípio orçamental da universalidade, previsto na alínea d) do ponto 3.1.1 do POCAL.

As desconformidades assinaladas contribuíram para uma perceção errada da existência de recursos financeiros disponíveis para o financiamento da realização de despesas, sem que a autarquia dispusesse de efetiva capacidade para cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, o que conduziu a insuficiências de tesouraria que se traduziram em encargos assumidos com cabimento orçamental na tabela da despesa que ficaram por liquidar e pagar em virtude de uma previsão excessivamente otimista, não alicerçada nos critérios jurídicos e técnicos previstos na Lei das Finanças Locais e no POCAL, para a preparação e aprovação do orçamento municipal, e na impossibilidade de puderem ser honrados os compromissos firmes assumidos com garantia de cabimento orçamental, perante terceiros e com aptidão para vincularem juridicamente o Orçamento Municipal.

Os erros de integralidade que afetam o orçamento e as demonstrações da execução orçamental levam a que o Tribunal formule um juízo negativo sobre a elaboração e aprovação do orçamento e as subsequentes alterações, por não estarem em conformidade com as normas legais e regulamentares,

---

montante de € 50.980,06, documentadas pelas faturas n.ºs 002/2009, 005/2009 e 006/2009, cfr. ponto 3.4 – Aquisição de bens e serviços, anexo XII.



os princípios orçamentais aplicáveis, designadamente os princípios do equilíbrio e da universalidade, bem como com as regras previsionais respeitantes à receita orçamental, e formule, igualmente, um juízo negativo sobre a execução orçamental.

As situações descritas quanto à não observância das normas relativas à elaboração das previsões orçamentais são passíveis de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do número 1 do art.º 65.º da LOPTC.

São responsáveis os membros do executivo municipal que aprovaram a proposta de orçamento, bem como os membros da Assembleia Municipal, indicados no anexo I, que a votaram favoravelmente ou se abstiveram, em sessão ordinária de 22 de Dezembro de 2008 (cfr. ata n.º 7).

Os serviços financeiros da autarquia não procederam ao registo de compromissos assumidos para exercícios futuros, designadamente nas contas 04 – «Orçamento – exercícios futuros» e 05 – «Compromissos – exercícios futuros», não registando nos mapas de controlo orçamental os compromissos a serem pagos nos anos subsequentes, em desrespeito pelas disposições legais relativas às especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais, contidas no ponto 2.6.1 do POCAL<sup>84</sup>.

Tal ocorrência é censurável porquanto e conforme consta no citado ponto do POCAL *“Para o controlo orçamental dos programas plurianuais, a informação relativa a compromissos com reflexo nos orçamentos dos anos seguintes é essencial e constitui um precioso auxiliar da gestão, na preparação do orçamento para o ano seguinte.”*

### **3.4. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

#### **Custos e pagamentos não reconhecidos contabilisticamente**

O exame documental realizado às aquisições de bens e serviços permite concluir que, em 2009, ascendem a € 2.517.298,27, e que incluem o valor de € 34.104,94 relativo a encargos assumidos e pagos em anos anteriores, mas só agora reconhecidos contabilisticamente.

---

<sup>84</sup> Vide igualmente os pontos 11.2 e 11.3 do POCAL.



Consequentemente, neste exercício, apura-se uma sobrevalorização da conta 62 - «Fornecimentos e Serviços Externos» no montante indicado, excluindo o IVA, da conta 24.3 - «Estado e outros entes públicos / Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)» no montante respeitante ao IVA, da conta 59 - «Resultados transitados de anos anteriores» no referido montante de € 34.104,94, e uma subvalorização da conta 81 - «Resultados líquidos do exercício». Por outro lado, a rubrica orçamental 02.02.25.09 - «Outros serviços/diversos» encontra-se sobrevalorizada no mesmo montante de € 34.104,94.

Em 2008 foram realizadas despesas com refeições, registadas contabilisticamente e pagas no ano de 2010, no montante global de € 13.126,40, sem que no ano da realização da despesa se procedesse ao registo dos respetivos cabimento e compromisso<sup>85</sup>. Consequentemente, os resultados transitados de anos anteriores, refletidos nas contas de 2009, encontram-se sobrevalorizados pelo montante indicado.

## **Combustíveis**

No âmbito de concurso público internacional com vista à celebração de contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos, levado a efeito pela Direcção-Geral do Património, foram definidas e homologadas condições de aprovisionamento através da Portaria nº 171/2001, de 07.02

O Município não aderiu ao contrato aprovado pela mencionada Portaria e não desenvolveu qualquer procedimento concursal com vista à aquisição de combustíveis.

Entre 2005 e 2009, foram pagos pela autarquia, a título de despesas com a aquisição de combustíveis, os seguintes montantes:

---

<sup>85</sup> Cfr. faturas n.ºs 439; 459 e 462, emitidas pelo fornecedor Manuel Inácio Mira Galhetas – Serviço de Catering no mês de Dezembro de 2008 (ordem de pagamento n.º 2531, de 22 de Julho de 2010).



## QUADRO 23 – PAGAMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (2005 A 2009)

Unidade: Euro

Ano	Pagamentos
2005	173.018,03
2006	90.659,92
2007	39.976,66
2008	44.590,69
2009	140.093,80
<b>Total</b>	<b>488.339,10</b>

No âmbito da vigência do DL n.º 197/99, de 08.06, e em face dos valores apurados, a aquisição dos combustíveis, consubstanciando um contrato de aquisição de bens e serviços exigia a abertura de procedimento de concurso público (Cfr. arts.<sup>os</sup> 80º e 81º). Após a entrada em vigor do Código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29.01, continua a ser exigida a abertura de concurso público ou limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto nos art.<sup>os</sup> 16º<sup>86</sup> e 20º<sup>87</sup>, uma vez que a despesa a considerar é a do custo total da aquisição do bem ou serviço<sup>88</sup>.

Independentemente do tipo de procedimento a adotar, o recurso ao concurso público<sup>89</sup>, ou outro, permite conseqüentemente a celebração de um contrato que satisfaça o mais amplamente possível as exigências do interesse público. É que, ao suscitar a concorrência, a autarquia potencia as possibilidades de encontrar e escolher um bom cocontratante, maximizando a boa gestão dos dinheiros públicos, em obediência aos princípios basilares da formação dos contratos públicos, em

<sup>86</sup> O artigo 16º, n.º 1, do CCP estabelece como tipos de procedimentos para a formação dos contratos: o ajuste direto, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento de negociação e o diálogo concorrencial.

<sup>87</sup> No que toca à escolha do procedimento de formação de contratos de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP que a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000.

<sup>88</sup> Nos termos do disposto no art.º 16º do DL nº 197/99, de 8.6, ainda em vigor e que dispõe que a despesa a considerar é a do custo total da aquisição de bens ou serviços.

<sup>89</sup> Neste sentido afirma Margarida Olazabal Cabral “Não se pode falar do concurso público sem reconhecer a sua função de legitimação da escolha: é necessário não só assegurar que seja efetivamente escolhido o melhor, mas igualmente garantir que toda a comunidade acredite que foi feita uma boa escolha baseada apenas no interesse público e sem a interferência de quaisquer outros fatores estranhos. In “O Concurso Público nos contratos administrativos”, Coimbra, 1999, pág. 113.



especial, os da concorrência, da imparcialidade e da defesa do interesse público, constantes do ordenamento jurídico português e do direito comunitário<sup>90</sup>.

No presente caso e uma vez que se trata de fornecimento contínuo, deverá ainda observar-se como necessária a prática de consulta de preços de mercado no âmbito de eventuais prorrogações, de modo a aferir se as condições e preços praticados continuam os mais vantajosos, evitando que estes sejam superiores aos praticados no mercado em determinado período, propugnando pelo constante reequilíbrio financeiro dos contratos.

Em sede de contraditório o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, invoca neste âmbito práticas seguidas em mandatos anteriores e/ou práticas seguidas em muitos municípios, e a falta de alternativa para a aquisição de combustíveis dado que durante largo período apenas havia um fornecedor no concelho.

A argumentação apresentada pelo responsável é incorreta.

As evidências recolhidas em sede de auditoria apontam para a existência de outros fornecedores<sup>91</sup>.

A obtenção das melhores soluções a mais baixo custo é também um dever jurídico a que estão sujeitos os ordenadores da despesa pública.

O que pressupõe a realização de adequados estudos de mercado e uma adequada análise custo-benefício, em função dos tipos de viaturas, das características da frota, das condições de preço, de prazos de pagamento, de possíveis descontos em função dos consumos estimados, para determinados horizontes temporais.

---

<sup>90</sup> Os princípios da concorrência e da sujeição aos mercados públicos encontram-se consagrados na Diretiva Comunitária nº 2004/18/CE, que estabelece o regime da contratação pública a adotar pelos Estados-membros.

<sup>91</sup> Ver a título de exemplo os seguintes fornecedores de combustível que operam no Município: Combustíveis Guadiana (NIF 503744727), LUCEFIT, Lda. (NIF 505824159), João Montalto Lda. (502543570), Afonso Caldeira & Filhos Lda. (NIF 507486960) fornecedor do Município, como se comprova através da OPG nº 937 de 10/03/2009; REDIL – Combustíveis SA (NIF 503253200) igualmente fornecedor cfr. OPG nº 3214 de 03/08/2009 e que exerceram atividade e efetuaram o depósito legal das respetivas contas relativas ao exercício de 2009, conforme resulta das publicações eletrónicas no portal do Ministério da Justiça.



Não ficou assim demonstrado que durante o horizonte temporal em causa tenha existido a preocupação, por parte do ordenador da despesa pública, de encontrar a maneira mais adequada, do ponto de vista do interesse público, para contratar com um fornecedor que garantisse preços de combustíveis mais competitivos e condições mais vantajosas, pelo que não colhe o argumento utilizado pelo então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, que invoca, neste âmbito, “práticas seguidas em mandatos anteriores e/ou práticas seguidas em muitos municípios”, quando se constata que, neste âmbito, a prática seguida na administração pública e nos municípios é o recurso ao concurso<sup>92</sup>.

O mercado de combustíveis, apesar das dúvidas que possam existir quanto á cartelização de preços, desmentida pela Autoridade da Concorrência, é concorrencial, sendo possível a grandes consumidores, como são as empresas e as autarquias locais, obter vantagens competitivas, mediante a realização de concursos públicos.

Conclui-se, assim, que a aquisição de combustíveis sem consulta ao mercado desrespeitou os princípios e normas acima citados (art.ºs.80º e 81º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e art.ºs.16º e 20º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e, ainda, os requisitos de legalidade da despesa, previstos nos pontos 2.3, n.º.2, e 2.3.4.2, al. d), ambos do POCAL, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na al. c) do n.º 6 do art.º 42º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental).

As despesas assim autorizadas que, nos anos de 2005 a 2009, ascenderam ao valor global de € 488.339,10, não são conformes às normas legais da contratação pública em vigor à data em que os factos foram praticados e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

As despesas e os pagamentos foram autorizados pelo então Presidente da Câmara João José Martins Nabais.

---

<sup>92</sup> Nesse sentido cfr., entre outros, Ac. n.º 129 /07, 1ª S, de 13 de novembro, 28/09, Ac n.º 72/09, de 3 de abril, 1ªS, mantido pelo AC n.º 28/09, de 29 de junho, proferido no recurso n.º 13/09, e Ac. n.º 26/10, 13 de julho- 1ª S, em que o concurso é a regra para a aquisição contínua de combustíveis.



## Comunicações

Em 2009, a CMA despendeu com prestação de serviços postais e com comunicações fixas, móveis e serviços de internet o montante global de € 122.179,01, inscrito na rubrica 02.02.09 - «Comunicações».

No quadro seguinte é evidenciado o montante total dos pagamentos realizados desde 2005:

QUADRO 24 – DESPESAS COM COMUNICAÇÕES - RUBRICA 02.02.09 (ANOS 2005 A 2009)

Unidade: Euro

Ano	Compromissos	Pagamentos	Compromissos por pagar
2005	89.367,89	89.367,89	0,00
2006	95.072,18	94.906,27	165,91
2007	94.453,07	94.353,17	99,90
2008	116.264,33	116.164,43	99,90
2009	122.278,91	122.179,01	99,90
<b>Total</b>		<b>516.970,77</b>	

Fonte: Documentos da prestação de contas de 2005 a 2009 (mapa do controlo orçamental da despesa)

Entre as despesas assinaladas no quadro anterior destaca-se o encargo assumido em 2009 com comunicações fixas, móveis e com serviços de internet, contratadas com uma empresa de comunicações, as quais ascenderam a € 98.260,00, em 2009.

A contratualização dos serviços de comunicações fixas e móveis foi efetuada sem recurso a qualquer procedimento concursal. Face aos montantes de despesa em causa, a contratação destes serviços deveria ter sido precedida de procedimento concursal em conformidade com a legislação em vigor, aplicando-se aqui os fundamentos invocados a propósito do fornecimento de combustíveis.

A propósito da contratualização em causa, o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, pronunciou-se nos seguintes termos: *“Razões de ordem estritamente técnica obrigou-nos na altura a optar pelo único operador que então assegurava minimamente um serviço de comunicações móveis com cobertura total no concelho de Alandroal”*.

No âmbito das presentes alegações não foram apresentadas situações de facto ou de direito suscetíveis de alterar a análise efetuada, valendo aqui os mesmos fundamentos invocados a propósito da aquisição de combustíveis, pelo que não se vislumbram, também aqui, razões suficientes para afastar o dever legal de submissão às regras da contratação pública.



Tanto mais que, no mercado das telecomunicações, se tem assistido a uma crescente evolução tecnológica, permitindo aos vários operadores apresentarem condições de preço e soluções técnicas cada vez mais apelativas, com consequentes reduções de preços, exigindo, no entanto, por parte dos ordenadores da despesa pública uma regular análise do mercado e das ofertas apresentadas pelos diferentes operadores, em que o concurso público constitui a melhor forma de assegurar uma boa gestão.

Não foram apresentadas evidências ou estudos técnicos e económicos que demonstrem que só este operador estava em condições de assegurar os vários tipos de serviços contratualizados.

Igualmente, não há evidências documentais que permitam concluir que as decisões de contratar, de autorização de despesa, de seleção do método de escolha dos cocontratantes, de adjudicação, de celebração de contrato escrito, da sua inexigibilidade ou suscetibilidade de dispensa, tenham sido plenamente conformes aos diplomas em vigor à data em que ocorreram (a saber art.<sup>os</sup> 80º e 81º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e art.ºs.16º e 20º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro), que se foram sucedendo no tempo e que integravam os respetivos regime jurídicos da contratação pública e que eram aplicáveis aos serviços de telecomunicações em rede fixa e em rede móvel e de serviços de tecnologias de informação contratualizados pelo Município de Alandroal entre 2005 a 2009.

Assim, as despesas e os pagamentos que, no ano de 2009, ascenderam ao valor global de € 98.260,87, são ilegais e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.

As despesas e os pagamentos foram autorizados pelo então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais.

## **Despesas com refeições**

Examinados documentos de despesa no valor de € 36.346,58 (vide anexo X), objeto de inscrição na rubrica 02.02.25.02 – «*Outros serviços / Refeições*», apura-se que € 5.080,48 correspondem a despesas assumidas nos anos de 2007 e 2008, mas apenas registadas no ano de 2009.



Conclui-se igualmente que as despesas realizadas não apresentam qualquer justificação, não permitindo avaliar da efetiva necessidade nem do interesse público<sup>93</sup> subjacente às despesas em causa, desrespeitando as normas legais que regulam a autorização para a realização das despesas públicas e o respetivo processamento em violação, designadamente, do disposto na al. d) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22.02, que impõe a verificação da legalidade em todas as fases da despesa pública.

A jurisprudência deste Tribunal já se pronunciou, em vários acórdãos, no sentido de que a autorização deste tipo de despesas com refeições, sem existência de lei que a autorize, sem demonstrar a prossecução dos interesses a realizar, consubstancia a prática de infração financeira reintegratória.

A este título é particularmente elucidativo o Acórdão nº 4/11 - 3ª S-PL (RO N.º 8-SRM/2010) no qual se considerou que as despesas então em apreço consubstanciando pagamentos indevidos "(...) *causaram dano ao Município por não serem idóneos ou adequados a promover o interesse público municipal, não lhes correspondendo, por isso, qualquer contraprestação efetiva*".

No exercício do direito de contraditório o então PCMA, João José Martins Nabais, veio alegar que as despesas referentes a refeições "(...) *têm enquadramento no âmbito de representações oficiais e cortesias, que na maior parte das situações tinha como principal objectivo o lema "Receber Bem no Alandroal" mas essencialmente captar potenciais investidores no concelho.*" Contudo, não juntou qualquer documentação que identifique ou justifique sessões de trabalho ou deslocações em serviço

---

<sup>93</sup> Como se refere no Relatório de Auditoria nº 13/09, para que as despesas desta natureza possam ser suportadas pela Autarquia torna-se necessário que as mesmas ocorram em resultado de situações que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos: sejam previstas e planeadas; sejam objeto de prévia informação e autorização de entidade diversa do próprio, tenham carácter esporádico; tenham prévia fixação de objetivos e dos participantes; que a sua realização ofereça resultados/conclusões (atas, relatórios, informações, constituição de grupos de trabalho que deem continuidade às matérias tratadas, etc.).

Na sentença nº 08/2006, de 13 de Julho, em que também estavam em causa pagamentos autorizados com base em recibos de restaurantes e outros estabelecimentos de restauração (...) e que não referenciavam nem eram acompanhados de demonstração que identificasse as iniciativas considerou-se que: "*Estando em causa dinheiros públicos, as despesas só podem ser autorizadas se devidamente documentadas. As "presunções" nesta matéria são intoleráveis: (...) não basta a alegação de que as despesas resultaram das funções de representação, é necessário que a documentação que as suporta permita evidenciar tal facto ...*". Cfr. Acórdão nº 4/2011, 3ª S, PL, do Tribunal de Contas.



no âmbito das quais as despesas teriam ocorrido, bem como a demonstração do eventual interesse público subjacente ou invocação de qualquer base legal.

De facto não havia quaisquer evidências de auditoria recolhidas nos serviços do Município que permitam formular um juízo de conformidade das despesas assim autorizadas e pagas com as normas legais permissivas da realização das despesas públicas, que se enquadrem de forma clara e inequívoca nas atribuições do município, na satisfação de necessidades coletivas das populações ou despesas de funcionamento legais e legítimas do Município e que fossem adequadas ou proporcionais às atribuições do Município, designadamente despesas de representação institucional.

Existem faturas com indicação dos fornecedores de serviços, mas não é feito o enquadramento legal das despesas em representação do Município, não estando identificados quais os fins visados com a realização da despesa com refeições pagas e se estas se inserem nas atribuições do município, a título de despesas de representação institucional, datas em que ocorreram esses eventos oficiais, seus participantes e acompanhantes ou se se trata de despesa com refeições privadas para fins exclusivamente privados.

Estas situações são merecedoras de um forte juízo de censura pública, na medida em que evidenciam uma total ausência de um sistema de controlo preventivo da legalidade genérica e financeira dos factos constitutivos de despesa pública, uma total falta de justificação e fundamentação de facto, de direito e quanto à pertinência da realização e autorização das despesas, da assunção e dos registos de compromissos e quanto ao carácter devido das despesas em causa e da sua adequação proporcional nas atribuições do Município, do seu montante e da respetiva causa em concreto dos encargos financeiros.

Assim, e em face do que antecede, conclui-se que as despesas com refeições foram autorizadas e pagas sem norma legal habilitante e com violação das normas do art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do ponto 2.6.1 do POCAL, constituindo facto suscetível de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos do art.º 65º, n.º 1, al. b) e n.º 4 do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto. As despesas e os pagamentos foram autorizados pelo então PCMA João José Martins Nabais.



Pelas razões invocadas anteriormente a propósito das *Reconciliações bancárias*, relativamente à saída de fundos da conta bancária sem documentação justificativa, da aquisição de bens e serviços para os quais não são apresentados fundamentos da respetiva necessidade de realização das despesas, e ainda da utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria, entende-se que a responsabilidade financeira sancionatória imputável ao ex-Presidente da Câmara não pode nem deve ser relevada, com fundamento no nº 8 do artigo 65º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 98/97, de 29 de agosto.

## Outros serviços

Das despesas analisadas e contabilizadas na rubrica 02.02.25.09 - «Outros serviços/Diversos», no montante de € 316.965,27, relativas, maioritariamente, a organização de eventos, alojamento, refeições e viagens, conclui-se que € 83.189,80<sup>94</sup> (vide anexo XI) respeitam a despesas que padecem da mesma ilegalidade apontada a propósito das despesas com refeições, por também na situação vertente se encontrarem sem qualquer justificação quanto à efetiva necessidade e ao interesse público subjacente à respetiva realização. As despesas em causa foram autorizadas pelo então PCMA João José Martins Nabais.

Estas despesas foram autorizadas e pagas sem norma legal habilitante e com violação das normas do art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do ponto 2.6.1 do POCAL, constituindo facto suscetível de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, nos termos respetivamente do art.º 65º, n.º 1, al. b) e n.º 4 do art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Também em relação a estas despesas e pelos mesmos fundamentos mencionados nas “despesas com refeições” a responsabilidade financeira sancionatória imputável ao ex-Presidente da Câmara não pode nem deve ser relevada.

---

<sup>94</sup> Do valor indicado, 34.104,94 corresponde a despesas realizadas em anos anteriores, mas apenas reconhecidas contabilisticamente em 2009.



## Programa “Vamos à Disney”

Em reunião ordinária do executivo, de 26 de Junho de 2009, o PCMA, João José Martins Nabais, informou que iria promover o Programa “Vamos à Disney”<sup>95</sup>. Nesse sentido, e sem outros desenvolvimentos expressos em ata, propôs que fosse fixado o preço dos respetivos bilhetes a cobrar aos munícipes, merecendo a aprovação por unanimidade.

De acordo com o programa promocional, o MA suportaria 50% do valor final das viagens sendo as inscrições limitadas a não pensionistas residentes no concelho de Alandroal, a trabalhadores do município, ainda que não residentes no concelho, e estabelecendo-se ainda uma majoração de 10% do custo suportado pela autarquia para os detentores do “Cartão Jovem Múncipe”.

No âmbito deste programa foram organizadas 2 viagens aos parques *Disney – Paris*, realizadas nos dias 17 a 19 Julho e 24 a 26 do mesmo mês para um total de 71 pessoas, as quais foram igualmente integradas pelo Presidente<sup>96</sup> e uma funcionária da autarquia. O Município adquiriu as respetivas viagens e estadias à Turalentejo – Agência de viagens, pelo preço de € 41.025,00<sup>97</sup>, e cobrou aos munícipes € 13.323,00. O encargo final efetivamente suportado pela autarquia ascendeu a € 27.702,00, ao qual acrescem € 879,82, suportados a título de ajudas de custo pagas ao Presidente e à referida funcionária da autarquia.

Em sede de contraditório, o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, veio alegar que as viagens efetuadas à Disney foram no *“(...) âmbito das atribuições sociais da CMA, nomeadamente através do seu Gabinete de Ação Social, Educação e Saúde e a avaliação sobre o respetivo interesse público, eficácia, eficiência e economia.”*

Mais refere que *“(...) é indiscutível o papel fundamental que o Poder Local assume, hoje, no combate à pobreza e exclusão social, pulverizado num sem número de vertentes (promoção de emprego e formação profissional/apoio idosos/população imigrante/minorias étnicas /apoio aos*

---

<sup>95</sup> Cfr. ata n.º 14.

<sup>96</sup> Em sessão ordinária da AMA, de 28 de setembro de 2009 (vide ata n.º 5), o PCMA informou que *“... No dia 16 de Julho ..., e nesse mesmo mês acompanhou dois grupos de munícipes do concelho que se deslocaram à Disneyland por organização da câmara municipal de Alandroal, para levar as crianças àquele espaço de “sonho” ...”*.

<sup>97</sup> Cfr. OPG's n.º 2908, 3042 e 3164 de 2009.



*deficientes/apoio à família /à criança/participação nas CPCJ/ combate e prevenção da toxicoddependência/ combate à iliteracia/etc.).*

*(...) São intervenções com as quais a sociedade civil conta e às quais os Municípios – na maioria dos casos sem enquadramento legal -Já não podem – nem querem – virar as costas.”*

As razões invocadas pelo responsável não são suficientes para justificar a legalidade substantiva das despesas autorizadas.

Mesmo que fossem enquadradas nas atribuições das autarquias locais, e ainda que a elas correspondam contrapartidas contratuais dos fornecedores dos respetivos serviços não se podem reputar como adequadas ou proporcionais àquelas atribuições autárquicas, no quadro da situação financeira e patrimonial líquida em concreto do município do Alandroal e dos elevados passivos decorrentes de dívidas a fornecedores.

Com efeito, face à nova redação dada ao artigo 59º, nº 4, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, pela Lei nº 48/2006, de 28 de agosto, pode haver pagamentos indevidos ainda que correspondam a contrapartidas contratualmente devidas emergentes de relações jurídicas subjacentes e mesmo que se enquadrem em abstrato no âmbito das atribuições legalmente definidas para as autarquias locais, se não se revelarem adequados e proporcionais a estas atribuições, designadamente se os custos deles emergentes não se evidenciarem como razoáveis à luz dos requisitos jurídicos de realização das despesas emergentes da vinculação dos ordenadores da despesa e dos pagamentos aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.

Requisitos que hoje integram o princípio da juridicidade das decisões financeiras e o princípio da legalidade financeira, tal como é hoje sustentado pela melhor doutrina jusfinancista<sup>98</sup>.

O que tem como consequência que a não ponderação da adequação desses custos, à luz destes princípios da economia, da eficácia e da eficiência, às atribuições das autarquias, sem ter em conta a real situação financeira e patrimonial da autarquia quando estejam em causa despesas discricionárias conduza á conclusão de que as despesas e os pagamentos, assim autorizados, são ilegais por violação

---

<sup>98</sup> Cfr. **Eduardo Paz Ferreira**, *Ensinar Finanças numa Faculdade de Direito*, Almedina, Coimbra, 2005, pág. 197, **Maria d’Oliveira Martins**, *Lições de Finanças Publicas*, Almedina, Coimbra 2011, pág. 184 a 186 e 93 e seguintes, e **João Ricardo Catarino**, *Finanças Publicas e Direito Financeiro*, Almedina, Coimbra 2012, pág. 333 e 334.



do princípio da proporcionalidade - incluindo os subprincípios da necessidade, da adequação e da razoabilidade - devidamente densificados através de verificações das desconformidades dos factos constitutivos de obrigação de despesa pública e dos pagamentos emergentes com os princípios da economia, da eficácia e da eficiência, tal como previstos no artigo 59º, nº 4, da LOPTC, na versão resultante da Lei nº 48/2006, de 28 de agosto, e do artigo 42º, nº 6, da Lei do Enquadramento Orçamental aplicável às autarquias locais ex vi artigo 4º, nº 2, da Lei das Finanças Locais de 2007 (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Ora, as verificações dos princípios da economia, da eficácia e da eficiência não podem deixar de ponderar: a satisfação das necessidades coletivas; o interesse público dos contribuintes que financiam o orçamento municipal, numa gestão conforme à lei, aos princípios gerais de direito, aos princípios de contabilidade aplicáveis e ao princípio da prestação de contas e do dever de demonstrar que a sua gestão é legal, regular e conforme aqueles princípios (cfr. artigo 61º nº 6º da LOPTC, na versão resultante da Lei nº 48/2006, de 28 de agosto); os interesses particulares legítimos dos privados, no âmbito das atribuições municipais na área social e recreativa, compagináveis com a garantia de um mínimo de dignidade humana; o interesse privado ilegítimo dos eleitos locais em períodos eleitorais de captarem as simpatias das suas clientelas eleitorais e de realizarem despesas não necessárias, cujos custos não sejam comportáveis para o orçamento municipal, ou de atuarem ilegitimamente em proveito próprio ou de quem lhe seja próprio no quadro de uma situação financeira e patrimonial acentuadamente desequilibrada e a necessidade de observarem as vinculações da estabilidade orçamental, da sustentabilidade das finanças públicas e da equidade intergeracional<sup>99</sup>, tendo designadamente em conta os alongados prazos de atraso nos pagamentos, apurados no ano económico coberto pela auditoria, incluindo os encargos que transitavam de anos económicos anteriores e que transitaram para anos económicos seguintes, os quais deveriam ser objeto de satisfação e pagamento prioritário por conta das dotações disponíveis do Orçamento Municipal relativamente a novos encargos assumir.

Com efeito, as despesas públicas autárquicas, além de legais e regulares, devem obedecer ao princípio de uma utilização eficiente e económica dos recursos públicos postos à disposição das autarquias,

---

<sup>99</sup> Cfr **Maria d'Oliveira Martins**, *ob. cit.* págs. 149 a 155, 169 e 209 e quanto às autarquias locais, págs. 93 e seguintes; **João Ricardo Catarino**, *ob. cit.*, págs. 271 a 276, 307 a 315 e, especificamente quanto às autarquias locais, **Joaquim Freitas da Rocha**, *Direito Financeiro Local*, págs. 27 e seguintes.



resultantes do lançamento de impostos ou taxas municipais, da participação em impostos estaduais, de transferências do Orçamento do Estado ou da contração de empréstimos de curto, de medio e de longo prazo.

Ora, não está demonstrado pelo responsável que autorizou a despesa e que assumiu o compromisso, que a despesa em causa correspondia a uma necessidade social efetiva das populações, dos pobres e dos carenciados, tendo presente a situação financeira e patrimonial em concreto do município<sup>100</sup> e o contexto social de carência, de pobreza e de necessidades primárias por satisfazer, no domínio social, da educação, da alimentação e da saúde em vigor num concelho rural e desertificado.

Não está demonstrado que se tratasse de despesas adequadas para atingir o fim que concretamente visou atingir, antes se concluindo que eram manifestamente inaptas para atingir um fim de interesse publico financiado legitimamente com o dinheiro público dos contribuintes.

Não está demonstrado que se tratasse de despesas indispensáveis para o prossecução do fim de interesse publico que visavam atingir, antes impondo que, de entre diversos meios igualmente adequados, tivesse sido escolhido um menos lesivo para os interesses público e privado envolvidos, designadamente menos onerosos para a generalidade dos contribuintes que financiaram com receitas provenientes de impostos, taxas ou de empréstimos.

Não está demonstrado que uma atividade do mesmo teor e com a mesma finalidade não fosse suscetível de ser realizada no território nacional com uma significativa redução de custos e de encargos para o erário público municipal.

Não está demonstrado que os custos da atuação administrativa escolhida, como meio de prosseguir o fim em vista, não sejam manifestamente superiores aos benefícios que seriam de esperar da sua utilização.

Não se invoque que se está em presença duma área de atuação que se situa no âmbito de uma margem livre de apreciação pela administração municipal.

---

<sup>100</sup> A respeito da situação financeira, económica e orçamental do município ver pontos 3.2 – *Análise ao Balanço e Demonstração de resultados*, 3.3 – *Equilíbrio e estabilidade orçamentais* e 3.6 – *Endividamento*.



# Tribunal de Contas

---

Estamos antes em presença de um manifesto erro de apreciação, tendo a administração municipal e o ordenador da despesa procedido a uma qualificação grosseiramente errónea da realidade fáctica do município no plano do seu desenvolvimento económico e social, bem como sob o conceito de satisfação das necessidades coletivas da população e das atribuições do município nas áreas de cultura, recreio, no quadro da situação financeira calamitosa em concreto do município.

Isto em termos tais que tal erro não se pode, pela referida situação de grave desequilíbrio financeiro da autarquia, considerar coberto pela margem de livre apreciação, nem a conduta, á luz do princípio da separação de poderes, se pode considerar imune ao controlo jurisdicional em geral dos tribunais administrativos e ao controlo jurisdicional sucessivo do Tribunal de Contas<sup>101</sup>.

Não só por força do disposto no art.º 266º, n.º 2, da CRP e artigo 5º, nº 2, do CPA, mas também pela vinculação dos decisores orçamentais e dos ordenadores da despesa pública e dos compromissos orçamentais firmes para com terceiros no quadro da satisfação das necessidades coletivas enquadráveis nas atribuições das pessoas coletivas públicas, no âmbito das vinculações da margem de livre decisão financeira das administrações públicas à observância dos princípios da economia, da eficácia e da eficiência previstos no artigo 42º, n.º 6, da Lei do Enquadramento Orçamental, (Lei n.º 52/2010, de 13 de outubro) aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 4º, nº 2, da Lei das Finanças Locais de 2007 (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

O que conduz à conclusão da necessidade da plena integração daqueles princípios de economia, eficácia e eficiência no princípio da juridicidade a que as administrações públicas, os decisores financeiros, os ordenadores de despesa, dos compromissos e dos pagamentos estão vinculadas no plano jurídico-financeiro.

E, em consequência, reputar como ilegais os atos de autorização de despesa, de assunção de compromissos, de autorização de pagamentos e de pagamentos que não se demonstrem ser conformes aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.

---

<sup>101</sup> Cfr. **Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado**, *Direito Administrativo Geral, Tomo I, 2ª Edição*, página 213 e Publicações Dom Quixote; **Vitalino Canas**, *O Princípio da Proporcionalidade*, in **DJAP Gomes Canotilho e Vital Moreira**, *CRP Anotada*, Coimbra Editora, Coimbra, 2010, Tomo I, Anotação ao Artigo 214, páginas 576/577; **Mário Aroso de Almeida**, *Manual do Processo Administrativo*, Almedina, Coimbra, 2010 página 179.



Não tendo sido ponderados custos alternativos de outras soluções mais económicas, mais eficientes e mais eficazes não se poderá deixar de reputar esses custos como geradores de danos ao erário público, independentemente da existência ou não de contrapartida contratual ou legalmente devidas, decorrentes dos serviços prestados pela agência de viagem, relativos a viagens, alojamento, refeições em cumulação com outros custos, designadamente ajudas de custo a eleitos locais ou a funcionária municipal, tal como resulta aliás do artigo 59º, nº 4, da LOPTC.

O que justificou, aliás, que tenha sido quanto a estes custos deduzido pedido de indemnização cível pelo Município, através do executivo que sucedeu ao presidido pelo então presidente, autor material.

A situação «*sub judice*» configura uma exorbitância populista destinada, em ano de eleições, a captar a simpatia eleitoral do público-alvo desta medida e dos respetivos agregados familiares<sup>102</sup>.

É um verdadeiro abuso de poder.

Além de que, à semelhança do que ocorreu com outras despesas com viagens autorizadas sem justificação adequada e proporcional, tudo serviu para que o Presidente da Câmara se fizesse sempre acompanhar de uma funcionária municipal para realizar turismo pessoal à conta do erário público municipal.

A despesa não foi justificada nem fundamentada, não tendo sido demonstrada, nem no momento da sua autorização, nem no momento do exercício do contraditório, como sendo legal em sentido estrito, necessária, adequada e razoável à satisfação das necessidades coletivas das populações e às atribuições do município na sua situação financeira calamitosa em concreto e conforme aos princípios da economia, da eficácia e da eficiência, que constituem requisitos jurídicos da realização da despesa pública e integram o conceito de juridicidade financeira em sentido amplo que limitam e condicionam

---

<sup>102</sup> É de sublinhar, a este respeito, a seguinte conclusão constante do § 158.º da acusação deduzida pelo Ministério público, para julgamento em Processo Comum, por Tribunal Coletivo, contra João José Martins Nabais, transcrita na certidão de inquérito do Departamento de Investigação e Ação Penal de Évora (NUIPC 32/07.8JFLSB), quanto ao facto de o arguido criar o programa intitulado «Vamos à Disney-Paris», pretender, “(...) *verdadeiramente, recolher dividendos para a sua recandidatura às eleições autárquicas que viriam a ter lugar em 11 de Outubro, bem como divertir-se na capital francesa*”.



# Tribunal de Contas

---

a margem de livre apreciação dos decisores financeiros e dos ordenadores da despesa pública das administrações públicas<sup>103</sup>.

Ainda que às despesas «sub judice» correspondam contrapartidas contratualmente devidas aos fornecedores, não está demonstrada a sua adequação, a sua necessidade, a sua razoabilidade à satisfação das necessidades coletivas das populações, às atribuições do município, na situação financeira e patrimonial calamitosa do Município.

Aliás, ilustrativamente espelhada no juízo formulado sobre o deficiente sistema de controlo interno, na impossibilidade de formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e no juízo globalmente negativo sobre as transações financeiras.

As despesas em causa não eram necessárias, não eram adequadas e não eram razoáveis.

Não sendo por isso proporcionais às atribuições do município e à sua situação financeira e patrimonial.

Aliás, no contraditório, o responsável vem expressamente reconhecer que atuou sem base legal e sem a ponderação da sua adequação à satisfação das necessidades coletivas das populações ou de conformidade com o interesse público.

Também não foi demonstrado pelo ordenador da despesa, quer no momento da sua autorização e da assunção do compromisso, quer no momento do contraditório, que o custo a suportar pelo erário público com o dinheiro dos contribuintes, proveniente de impostos lançados, cobrados e afetos ao Município, ou com recurso a empréstimos, cuja obrigação de reembolso de capital e de juros, taxas e comissões deveria ser satisfeita no próprio ano ou em anos futuros, pelo orçamento municipal, era adequado e proporcional às atribuições do Município do Alandroal.

Mas mais do que isso, não foi demonstrado que tenha sido devidamente ponderado que esse custo era nesse contexto compaginável e comportável com a concreta situação de grave desequilíbrio financeiro e patrimonial, com manifesta ultrapassagem dos limites de endividamento líquido e

---

<sup>103</sup> Cfr. **Eduardo Paz Ferreira**, *Ensinar Finanças Públicas numa Faculdade de Direito*, Almedina, Coimbra, 2005, pág. 177; **Maria d' Oliveira Martins**, *Lições de Finanças Públicas e Direito Financeiro*, Almedina, 2011, pág. 186 e págs.93 e seguintes quanto á sua aplicação às autarquias locais; e **João Ricardo Catarino**, *Finanças Públicas e Direito Financeiro*, Almedina, Coimbra, 2012, págs. 332e 334.



montantes elevados de atrasos nos pagamentos a fornecedores, em que se encontrava o Município do Alandroal e que veio a justificar posteriormente a celebração de um acordo de saneamento financeiro.

A autonomia financeira dos Municípios não justifica por si a legalidade, a economia, a eficácia e eficiência da realização de despesas e da assunção de compromissos, quando ponham em risco a sua solvabilidade perante os credores municipais e o pagamento tempestivo e pontual das suas obrigações para com terceiros, ponham em causa com a assunção de encargos sem cobertura orçamental e com recurso a um endividamento excessivo o princípio da boa-fé na relação para com terceiros e ponham em causa a sustentabilidade das finanças públicas e as vinculações externas da estabilidade orçamental.

O ordenador da despesa em causa não observou o dever de diligência de se conformar com o princípio da prudência previsto na alínea f) do ponto 3.2 do POCAL e não atuou em conformidade.

A despesa configura também um manifesto abuso de poder pessoal, em proveito próprio do Presidente e da funcionária municipal que participou na viagem.

Ora, apesar de se tratar de uma contrapartida correspondente a serviços contratualizados e realizados, é geradora de danos ao erário público, por não corresponderem a efetivas e justificadas necessidades coletivas das populações.

As despesas públicas devem também obedecer ao princípio da proporcionalidade e de adequação às atribuições das autarquias, quando estejam em causa a utilização de recursos resultantes da cobrança de impostos aos municípios diretamente pelo município ou pelos serviços da administração tributária municipal.

Não está demonstrada em concreto qualquer interesse público<sup>104</sup> subjacente às viagens realizadas.

Não é por uma simples referência genérica a finalidades e intervenções da autarquia que se pode justificar a legalidade da despesa, uma vez que estão em causa dinheiros públicos que devem ser

---

<sup>104</sup> Decorre deste princípio, consagrado no artigo 266º da CRP, o dever da boa administração em toda a atividade da administração pública, dever esse que deve ser exercido com respeito pelo princípio da legalidade (artigos 266º, nº 2, e 3º do Código do Procedimento Administrativo).



# Tribunal de Contas

---

geridos com observância de todos os requisitos legais, ou seja, a existência de lei que as autorize, a inscrição orçamental e cabimento, assim como a sua utilidade económica e social.

Os responsáveis devem fundamentar especificadamente essas autorizações e pagamentos com os motivos determinantes das mesmas.

O que manifestamente não sucedeu no caso em concreto.

O carácter devido ou não devido de um facto constitutivo de uma obrigação de despesa não se mede pelo grau de aceitação popular, mas pela conformidade legal e pela adequação dos custos incorridos a suportar pelo erário público com as atribuições do Município, no quadro de uma situação de grave desequilíbrio financeiro e patrimonial, de endividamento excessivo e de atrasos generalizados no pagamento de dívidas a fornecedores.

O grau de aceitação popular de uma despesa não adequada e proporcional não constitui um pressuposto de responsabilidades jurídicas, por atos de gestão pública ou pela realização de despesas públicas ilegais ou indevidas, nem constitui causa de exclusão da culpa ou da ilicitude ou de justificação do facto ilícito.

Não nos podemos esquecer, mais uma vez, que as despesas públicas assim efetuadas dificilmente se revestiriam de um interesse público de satisfação em concreto das necessidades coletivas das populações, enquadrável nas atribuições municipais e na situação financeira, patrimonial e social concreta do município.

E eram dificilmente adequadas ou proporcionais à satisfação das necessidades coletivas das populações num quadro de sistemáticos défices orçamentais e elevados passivos por solver.

Com especial destaque para os empréstimos contraídos pela Autarquia e acordos de regularização de dívidas celebrados com fornecedores.

Pelo que deveria a despesa em causa ter sido selecionada e ponderada, de acordo com critérios de utilidade económica e social, de comportabilidade orçamental, de equidade intergeracional, de



sustentabilidade das finanças públicas autárquicas e de consolidação orçamental<sup>105</sup>.

Quem gere dinheiros públicos tem o dever de evitar a prática de quaisquer atos que possam agravar a situação financeira e patrimonial líquida da autarquia.

A autorização e a realização das despesas não se encontram fundamentadas quanto ao respetivo interesse público e não foram também precedidas, respetivamente, nem do registo do cabimento orçamental nem do registo do compromisso.

A situação descrita configura a violação das normas estabelecidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e dos pontos 2.6.1 e 2.8.2.9, todos do POCAL.

As despesas foram autorizadas e os pagamentos ordenados pelo então presidente, no valor de € 28.581,82, sendo ilegais e indevidos<sup>106</sup>.

A factualidade descrita na parte em que envolve autorização de despesa, assunção de compromisso, sem fundamentação legal, sem garantia de cabimento orçamental e sem observância dos vários requisitos e das várias formalidades inerentes às várias fases do processo de realização das despesas configura eventual infração financeira formal de perigo prevista e punida no artigo 65º, alínea b) da LOPTC.

A factualidade descrita consubstancia também uma eventual infração financeira de pagamentos indevidos, nos termos previstos no artigo 59º, nº4, da LOPTC, causadora de eventuais danos ao erário público.

Trata-se com efeito de pagamentos ilegais, em virtude de manifesta falta de adequação e de proporcionalidade da despesa às atribuições do município na área da cultura e recreio e fora do

---

<sup>105</sup> Os referidos critérios têm expressão em diversas disposições legais a que a autarquia se encontra sujeita, destacando-se, desde logo, os princípios e regras orçamentais plasmados nos art.ºs 4º e 5º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro.

<sup>106</sup> O conceito de “pagamentos indevidos” está expresso no n.º 4 do art.º59.º da LOPTC: “pagamentos ilegais que causarem dano para o erário público, incluindo aqueles a que corresponda contraprestação efetiva que não seja adequada ou proporcional à prossecução das atribuições da entidade em causa ou aos usos normais de determinada atividade”. Assim e quando os pagamentos tiverem sido feitos com violação das normas legais e causado dano efetivo ao património público, haverá lugar a reposição, sem prejuízo de eventual responsabilidade sancionatória.



âmbito territorial do município, na concreta situação de desequilíbrio financeiro e patrimonial, que causaram danos ao erário público municipal, designadamente em virtude de:

- Manifesta falta de demonstração pelo administrador público e pelo ordenador da despesa da necessidade desta;
- Manifesta falta de adequação da conduta administrativa e da assunção da despesa a um interesse público específico, e por ter privilegiado interesses individuais próprios populistas tendo em vista assegurar a sua reeleição e fazer turismo com a mesma funcionária que sempre o acompanhou em todas as viagens contra o interesse público da generalidade dos contribuintes municipais financiadores do orçamento municipal;
- Manifesta falta de razoabilidade ao não ponderar os custos da sua atuação administrativa e da despesa incorrida, exorbitando manifesta e grosseiramente os limites jurídicos, a sua discricionariedade e a sua margem de livre apreciação da decisão administrativa e financeira devidamente balizada e ancorada juridicamente pelos princípios da economia, da eficácia e da eficiência.

O crivo da falta de razoabilidade constitui fundamento para exigir a responsabilidade financeira reintegratória, e até mesmo condenar o administrador público quando, como no caso «sub judice», exorbitou a sua discricionariedade, beneficiando interesses individuais contra o interesse público<sup>107</sup>.

Independentemente da efetiva responsabilização financeira, o presente ato de gestão é merecedor de um severo juízo de censura pública.

## Serviços médicos cubanos

Em 2 de Abril de 2008, o órgão executivo do Município aprovou por unanimidade<sup>108</sup> (ata n.º 7, de 2008), sob proposta do PCMA, a minuta do acordo entre os Serviços Médicos Cubanos e o Município de Alandroal, para a prestação de cuidados médicos oftalmológicos aos munícipes do Concelho de

---

<sup>107</sup> Cfr. **Carlos Maurício Lociks de Araújo**, *O Princípio da Proporcionalidade na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União*, Brasília, Dezembro de 2005, página 34.

<sup>108</sup> Posteriormente, na reunião de Câmara de 14 de Maio de 2008 (ata n.º 11, de 2008), o PCMA apresentou para aprovação 6 Anexos ao aludido acordo, contendo a descrição de cada um dos tratamentos, tendo o executivo aprovado por unanimidade.



Alandroal. Foi, ainda, aprovado que a CM *“suportasse as despesas inerentes ao necessário pessoal de apoio”*.

Em 16 de Abril de 2008, na cidade de Havana, foi celebrado o acordo entre os “Serviços Médicos Cubanos, da República de Cuba” e a CMA, subscrito pelo Vice-Presidente de Serviços Médicos Cubanos, da República de Cuba, e pelo Presidente da CMA.

O referido acordo tem por objeto:

1. *“(…) estabelecer um programa de serviços médicos para que cidadãos portugueses ou de qualquer outra origem que residam no Município de Alandroal, República Portuguesa, recebam serviços médicos em instituições de saúde cubanas no território da República de Cuba;*
2. *(…) o atendimento de pacientes com afeções oftalmológicas. As partes poderão estabelecer convénios noutras áreas de atendimento médico”*.

De entre as cláusulas que compõem o Acordo, destacam-se ainda as seguintes:

1. Os serviços médicos Cubanos garantem:
  - O atendimento médico ao paciente, com intervenção cirúrgica oftalmológica;
  - O alojamento adequado e alimentação aos pacientes;
  - O transporte dentro de Cuba, em função do atendimento médico e deslocação dos pacientes aos seus alojamentos.
  - A atenção médica integral durante a permanência em Cuba aos pacientes.
2. A CMA garante:
  - As despesas relativas à deslocação dos pacientes selecionados, de e para Cuba;
  - Os trâmites migratórios necessários para que os pacientes viajem a Cuba;
  - Velar para que os profissionais cubanos da saúde que viajarem ao Alandroal tenham ótimas condições para o desenvolvimento do seu trabalho e, especialmente, garantir a sua segurança pessoal;
  - Compensar os Serviços Médicos Cubanos conforme anexos ao acordo.
3. Os serviços médicos a serem oferecidos no âmbito deste acordo significarão sempre um benefício social.
4. As partes avaliarão as características da prestação dos serviços médicos e o montante em que a compensação será feita.



# Tribunal de Contas

5. A quantidade correspondente à compensação será paga a favor de Serviços Médicos Cubanos, através da conta que seja indicada para esses efeitos.
6. O Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e manterá a sua vigência até que uma das partes comunique a sua decisão de dá-lo por concluído.

Compulsados os documentos que titulam as despesas suportadas pela autarquia, apura-se que a aquisição de serviços médicos envolveu a deslocação de 47 munícipes e de 12 funcionários e prestadores de serviços à autarquia para o acompanhamento dos referidos munícipes à República de Cuba, nos períodos de 11 a 24 de abril, de 12 a 27 de setembro e de 8 a 29 de novembro, todos de 2008, e ainda no período de 20 de fevereiro a 12 de março de 2009.

Os montantes de despesa apurados, realizada nos anos de 2008 a 2009, no âmbito dos serviços de saúde oftalmológicos aos munícipes, foram os seguintes:

QUADRO 25 – DESPESAS REALIZADAS COM A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS  
E OUTROS ENCARGOS (2008 E 2009)

*Unidade: Euro*

Anos	Desloc. e estadas <sup>1)</sup>	Serviços Médicos	Prest. de serviços	Ajudas de custo	Ref. e outros <sup>2)</sup>	Alug. e comb. <sup>3)</sup>	TOTAL
2008	46.380,30	35.650,00	1.993,16	17.885,18	320,32	745,76	<b>102.974,72</b>
2009	41.891,97	50.980,06	4.020,00	3.431,53	639,62	1.807,11	<b>102.770,29</b>
<b>Total</b>	<b>88.272,27</b>	<b>86.630,06</b>	<b>6.013,16</b>	<b>21.316,71</b>	<b>959,94</b>	<b>2.552,87</b>	<b>205.745,01</b>

Notas: (1) Deslocações e estadas, inclui o pagamento de excesso de bagagem e a dedução do valor pago por 2 pacientes fora do município;  
(2) Refeições e Serviços de hotel;  
(3) Aluguer de viaturas e aquisição de combustível.

Resulta assim que, nos anos de 2008 e 2009, a autarquia despendeu o montante de € 184.428,30, em despesas com a prestação de serviços (despesas com deslocações e estadas, serviços médicos, outras prestações de serviços, refeições e serviços de hotel e aluguer de viaturas e combustível) e ainda o montante de € 21.316,71 com ajudas de custo, perfazendo um total de € 205.745,01<sup>109</sup> e <sup>110</sup>. O

<sup>109</sup> No anexo XII consta a relação discriminada de documentos que titulam as despesas incorridas pela autarquia com a aquisição dos serviços médicos cubanos.

<sup>110</sup> Sendo certo que aquando da realização dos trabalhos de campo se encontravam disponíveis nos serviços da CMA documentos que titulavam despesas no âmbito dos serviços médicos cubanos no referido valor de € 205.745,01, veio o atual presidente, em sede de contraditório, referir que os serviços apuraram um valor superior ao auditado no montante de € 45.283,18, sem que todavia identificasse os documentos em causa.



montante despendido com os serviços médicos cubanos, no valor de € 86.630,06, é inferior às restantes despesas, que ascenderam a € 119.114,95.

Em sede de contraditório, o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, veio alegar que *“(...) nem todas as despesas realizadas em Novembro de 2008 se referem à «Operación Milagro» e/ou tratamentos na área da Neurologia. Parte destas foram realizadas na mesma data mas referem-se à participação de uma delegação oficial da CMA na área da cultura a convite do “Governo Provincial de Havana” (...)*”. Estas alegações são produzidas sem que o responsável apresente qualquer documentação que evidencie ou comprove tratarem-se de despesas com finalidade diversa da que em sede de auditoria se apurou e que foi igualmente corroborada pela própria autarquia, pelo que nesta matéria se mantêm as conclusões já relatadas.

A prestação destes serviços médicos no valor de € 86.630,06 e as despesas com viagens de avião e alojamento no valor de € 88.272,27 consubstanciam contratos de aquisição de bens e serviços e como tal sujeitos ao regime que disciplina a atividade da contratação pública.

Com efeito, o Município, enquanto entidade pública, encontrava-se sujeito ao dever de consulta ao mercado sempre que pretendesse adquirir bens ou serviços, de acordo com os critérios da boa gestão dos dinheiros públicos, que exigem que a celebração dos contratos seja precedida de procedimentos pré-contratuais de consulta ao mercado, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em obediência aos princípios da concorrência<sup>111</sup>, da imparcialidade e da defesa do interesse público, constantes do ordenamento jurídico português e do direito comunitário.

No contexto do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, e atentos os valores envolvidos quer com a aquisição dos serviços médicos, quer com as viagens de avião e alojamento, era exigida a abertura de concurso público nos termos do disposto no seu art.º 80º. Posteriormente, com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, e em face do

---

<sup>111</sup> Os princípios da concorrência e sujeição aos mercados públicos encontram-se consagrados no DL nº 197/99, de 8 de Junho, no Código dos Contratos públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e na Diretiva Comunitária nº 2004/18/CE que estabelece o regime de contratação pública a adotar pelos Estados-membros.



valor envolvido, continua a ser exigida a abertura do concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto nos art.ºs 16º e 20º<sup>112</sup>.

Os serviços acima identificados, foram adquiridos sem consulta ao mercado, desrespeitando os princípios e normas supra citados e, ainda, os requisitos de legalidade da despesa, previstos nos pontos 2.3, nº 2, e 2.3.4.2, al. d), ambos do POCAL, aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na al. c) do nº 6 do art.º 42º da Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei nº 48/2004, de 24 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), que exige que a sua realização satisfaça o princípio da economia, eficiência e eficácia.

No que respeita à não realização de consulta ao mercado para a aquisição dos serviços médicos, veio o ex-PCMA alegar que *“(...) nunca foi entendimento dos serviços da CMA e pensamos que continua a não ser aplicável tal legislação a esta situação em concreto, pois trata-se de um relacionamento institucional entre duas entidades oficiais que balizaram o seu relacionamento de forma colegial pelos órgãos competentes da CMA e Governo da República de Cuba e consequente formalização através de assinatura pelos responsáveis em ato oficial.*

*(...) Quanto ao procedimento para a aquisição de serviços para as viagens de avião e alojamento dos funcionários e PCMA, o mesmo não era feito de facto tal como definido no POCAL”.*

É a própria autarquia que reconhece, no pedido de indemnização cível, deduzido em 6 de dezembro de 2010, que *“(...) existiriam ainda assim alternativas muito menos onerosas, mais próximas e com total garantia de qualidade do serviço prestado, designadamente, a Rede de Hospitais da União das Misericórdias, outras clínicas privadas nacionais, bem como clínicas privadas no país vizinho (uma vez que a cidade de Badajoz se encontra a cerca de 50 Km do Alandroal)”.*

Não ficou demonstrado, nem na data da aquisição dos serviços, nem agora em sede de contraditório, que os serviços prestados constituíram a proposta mais vantajosa para o município, de acordo com critérios técnicos e financeiros, isto é, não ficou demonstrado que outros prestadores de serviços, caso tivessem sido consultados, não apresentariam propostas mais vantajosas.

Os argumentos apresentados pelo ex-PCMA contrariam as normas legais disciplinadoras da contratação pública as quais a Autarquia está obrigada a observar. Ao não lançar mão de

---

<sup>112</sup> Com a alteração introduzida pelo DL 194/2012, de 12 de Julho.



procedimento contratual está a violar as regras e princípios basilares dos contratos públicos constantes quer do ordenamento jurídico nacional quer do direito comunitário, tais como os princípios referidos nos artigos 8º a 10º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, e no nº 4 do artigo 1º do CCP: transparência, igualdade e concorrência, pelo que se reitera a análise efetuada, concluindo-se que as despesas, quer com a prestação de serviços médicos quer com as viagens de avião e alojamento que, nos anos de 2008 a 2009, ascenderam, respetivamente, aos valores globais de € 86.630,06 e € 88.272,27, autorizadas pelo então presidente PCMA, João José Martins Nabais, são ilegais e suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do nº 1 do art.º 65º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto.

Caberia igualmente ao responsável ter o cuidado de saber se não teria sido possível satisfazer as necessidades da população do concelho através do SNS, no sentido de obter os cuidados médicos requeridos num prazo clinicamente aceitável.

A este respeito, argumenta o mesmo responsável que a contratação dos serviços médicos cubanos constituiu uma *“(...) intervenção social e humana junto de uma população que além de extremamente envelhecida, se viu privada no seu país de cuidados médicos adequados por inabilidade ou qualquer outra designação que se queira atribuir a quem de direito, o Estado”*.

Porém no decurso dos trabalhos de auditoria não ficou demonstrado nem evidenciado que se tivesse procedido à identificação das situações clínicas dos munícipes que, por motivos de carência económica ou outros considerados justificados, poderiam necessitar dos referidos cuidados médicos e urgência na sua resolução, quer em termos de número de pessoas quer em termos da gravidade das situações clínicas e igualmente que a celebração do protocolo em apreço tenha sido precedida de consulta do Município de Alandroal às autoridades portuguesas de saúde e que estas tivessem explicitado de forma clara e inequívoca a impossibilidade de o SNS, no território nacional, por si, ou através do Programa de Lista de Esperas, em entidades privadas de saúde, ou no âmbito da cooperação com a União Europeia, assegurar os tratamentos oftalmológicos necessários aos munícipes, com a mesma qualidade, dentro de prazo razoável do ponto de vista clínico, e a mais baixo custo.

Vem a própria autarquia reconhecer no pedido de indemnização cível, deduzido em 6 de dezembro de 2010, que o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, *“(...) nem sequer procurou resposta no Serviço Nacional de Saúde para o problema, não dando conta do assunto à Administração Regional de Saúde do Alentejo”*.



Também nos termos da acusação deduzida pelo Ministério público contra João José Martins Nabais (vd. § 149.º), transcrita na certidão de inquérito do Departamento de Investigação e Ação Penal de Évora (NUIPC 32/07.8JFLSB), é reconhecido que o mesmo responsável não “(...) *procurou resposta do Serviço Nacional de Saúde (...)*” porque, “(...) *na verdade, pretendia apenas encontrar um subterfúgio que lhe permitisse deslocar-se e permanecer o máximo tempo possível em havana, em turismo sexual (...)*”.

Importa sublinhar que as autoridades nacionais, à data dos factos, tinham em execução o *Programa de Intervenção em Oftalmologia (PIO)*<sup>113</sup>, com o objetivo de, entre 1 de julho de 2008 e 30 de junho de 2009, executar 30 mil cirurgias à catarata, em produção adicional, nos hospitais públicos, e a realização de 75 mil primeiras consultas da especialidade, de modo a reduzir o tempo de acesso a consultas da especialidade de oftalmologia e os tempos de espera cirúrgicos para os recomendados internacionalmente.

O Tribunal de Contas, no âmbito da auditoria ao referido programa de intervenção, vide Relatório de Auditoria n.º 48/2010, apurou que “(...) *o Programa de Intervenção em Oftalmologia veio confirmar a existência de capacidade instalada, subutilizada na especialidade de Oftalmologia (...) das linhas de produção da consulta externa e cirúrgica em ambulatório, em 2008 e 2009 (...)*”, observando ainda que *tal subutilização já se verificava “(...) antes do início do programa, em 2006 e em 2007 (...)*”.

Face a tudo quanto se concluiu, não deve ser relevada a responsabilidade financeira sancionatória a respeito da não observância das regras de consulta ao mercado, não só porque foram violadas as disposições legais aplicáveis mas, além do mais, por não se saber se essas despesas não poderiam ter sido evitadas, caso o Presidente tivesse atuado com observância dos deveres de diligência inerentes a um prudente administrador de dinheiros públicos e tivesse o cuidado de saber se não teria sido possível satisfazer as necessidades da população do concelho através do SNS, uma vez que, como ficou demonstrado, não apresentou quaisquer evidências de ter realizado diligências junto do Centro de Saúde local, da Administração Regional de Saúde, do Hospital de Évora, do Instituto Gama Pinto ou dos

---

<sup>113</sup> O Programa de Intervenção em Oftalmologia foi criado pela Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, que aprovou o Regulamento do Sistema Integrado de Referência e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas Instituições do SNS – Consulta a Tempo e Horas (CTH).



serviços centrais do Ministério da Saúde<sup>114</sup>, no sentido de saber se seria possível através do *Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas*<sup>115</sup> obter cuidados médicos requeridos e em prazo clinicamente aceitável ou no âmbito da cooperação na área da saúde entre países da União Europeia.

Ainda no âmbito do exame aos documentos de despesas relacionadas com as deslocações a Cuba, conclui-se que:

- O então PCMA participou em todas as deslocações realizadas a Cuba, tendo pago refeições, serviço de hotel, aluguer de viaturas e combustível através de cartão de crédito titulado pela CMA, no montante global de € 4.107,81<sup>116</sup>.
- As referidas despesas e os pagamentos em causa têm subjacentes faturas que não referenciam nem são acompanhadas de documentação que identifique sessões de trabalho ou deslocações em serviço no âmbito das quais as despesas teriam ocorrido, não respeitando as regras subjacentes à realização de despesas, previstas no ponto 2.3.4.2 al. d) e ponto 2.6.1 do POCAL.
- O pagamento destas despesas, sem que nenhuma norma legal o permitisse, consubstancia um pagamento indevido por não traduzirem quaisquer contrapartidas para o município.

Quanto ao pagamento de refeições, serviço de hotel, aluguer de viaturas e combustível no âmbito dos serviços médicos cubanos veio o responsável visado alegar que *“(...) algumas despesas, nomeadamente as referentes a refeições, têm enquadramento no âmbito da representação oficial e cortesia do PCMA junto de homólogos e outros dirigentes nacionais e regionais nas suas deslocações à República de Cuba.”*

---

<sup>114</sup> Cfr. a este propósito a circular Informativa nº 16/DQS/DMD, de 22/04/2010, onde é afirmado que o SNS dispõe, em praticamente todas as áreas médicas, de condições técnicas e profissionais que lhe permitem fornecer cuidados de saúde idênticos aos que podem ser encontrados em outros países, e que a assistência médica no estrangeiro, de acordo com a Lei de Bases da Saúde – Lei nº 48/90, de 24/08, base XXV, regulamentada pelo DL nº 177/92, de 13 de Agosto, (em que prevê que os cidadãos nacionais têm acesso aos cuidados de saúde no estrangeiro com países com que Portugal tenha celebrado acordos bilaterais em condições de reciprocidade), reveste, assim, carácter de exceção, obrigando a uma análise rigorosa das situações.

<sup>115</sup> Cfr. Relatório nº 27/09 – 2ª S.

<sup>116</sup> Conforme se detalha no anexo XIII.



Também aqui, não juntou qualquer documentação que identifique sessões de trabalho no âmbito das quais as despesas teriam ocorrido e justificativas das despesas efetuadas, bem como a demonstração do eventual interesse público subjacente ou invocação de qualquer base legal.

Assim, o responsável incorreu na prática de infração financeira suscetível de eventual imputação de responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, respetivamente nos termos do nº 4 do artigo 59º e da al. b) do nº1 do artigo 65º, ambos da Lei 98/97, de 26 de agosto, pela autorização de despesas e de pagamentos não devidamente justificados quanto à sua pertinência e quanto à sua necessidade e devidamente fundamentados, de facto e de direito, como despesas públicas legais e regulares, corretamente enquadradas em funções de representação, institucional ou de cortesia, em nome do Município e por causa de funções públicas, sem indicação dos eventos, dos participantes, dos convidados, que por não terem causa legítima causaram dano para o erário municipal. São despesas ilegais e configuram eventuais pagamentos indevidos que, apesar de corresponderem a contrapartidas efetivas relativas a refeições fornecidas, não são adequadas e proporcionais às atribuições do Município.

Acresce que, da análise a 2 atas relativas a reuniões realizadas pelo órgão executivo municipal, a respeito dos mesmos serviços médicos, se apuram referências à existência de outros encargos incorridos pela autarquia sem que, no entanto, os correspondentes processos estivessem instruídos com os necessários documentos de despesa, não existindo, simultaneamente, registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos encargos em causa, nos termos que seguidamente se expõem:

- Conforme decorre da ata n.º 10 relativa à reunião camarária realizada em 30 de Abril de 2008, o PCMA declarou que *“(...) esteve em Cuba – Havana com um grupo de 14 idosos do concelho no âmbito do protocolo assinado em 16 de Abril de 2008 com os Serviços Médicos Cubanos e o Município de Alandroal (...)”*. Consultado o processo de despesa relativo à referida deslocação (ocorrida entre 11 a 24 de Abril de 2008), envolvendo igualmente 3 funcionários da autarquia e 2 prestadores de serviços para acompanhamento dos referidos 14 munícipes, apuram-se despesas suportadas pelo município no montante de € 27.293,35, relativas aos serviços médicos, alojamento, alimentação, ajudas de custo, prestação de serviços de acompanhamento dos munícipes e combustível.



Todavia, não consta do mesmo processo e não foi igualmente identificado pelos serviços da autarquia qualquer suporte documental relativo a despesas com viagens e eventual aluguer de viaturas, nem tão pouco foram realizados os correspondentes registos contabilísticos.

- De igual modo, resulta da ata n.º 20 relativa à reunião camarária realizada em 8 de Outubro de 2008, que o PCMA declarou que “(...) *tinha participado com técnicos da câmara municipal em Havana (cuba) no acompanhamento de mais nove munícipes que ali se deslocaram para beneficiarem de intervenções cirúrgicas na área da oftalmologia, ao abrigo do referido acordo*”. Do processo de despesa relativo à referida deslocação (ocorrida entre 12 a 27 de Setembro de 2008), envolvendo também a participação de 5 funcionários da autarquia e de 1 prestador de serviços para acompanhamento dos referidos 9 munícipes, constam despesas suportadas pelo município no montante de € 7.721,40, relativas a alojamento do PCMA e de uma funcionária da autarquia, a ajudas de custo processadas aos 5 funcionários e aos honorários com o prestador de serviços de acompanhamento dos munícipes.

Todavia, não consta do mesmo processo e não foi igualmente identificado pelos serviços da autarquia qualquer suporte documental relativo a despesas eventualmente incorridas com os serviços médicos, viagens, aluguer de viaturas, combustível e demais despesas incorridas, nem tão pouco foram realizados os correspondentes registos contabilísticos.

- Desconhece-se a globalidade dos efeitos económicos e financeiros das duas situações anteriormente descritas, na medida em que, a par da ausência de documentação e de registo processual e contabilístico de eventuais despesas, a autarquia também não dispõe de reconciliações bancárias ou de registos reconciliados de saldos contabilísticos com credores, que habilitem à identificação de eventuais pagamentos realizados e não contabilizados a respeito das deslocações em causa, conforme resulta da avaliação do controlo interno realizada no ponto 3.1 do presente documento, em especial, dos subpontos I – *Organização administrativa e financeira*<sup>117</sup>, e II – *Disponibilidades*<sup>118</sup>, bem como da limitação de âmbito expressa no ponto 2.4.2 – *Credores*.

<sup>117</sup> Tendo por base os resultados dos testes de procedimento e de conformidade aos controlos internos existentes no município, direcionados à *Organização administrativa e financeira*, concluiu-se pela “*Inexistência de procedimentos de controlo que assegurem a adequada organização administrativa de processos, bem como os respetivos registos contabilísticos, com especial relevo para os referentes à realização de despesas, situação que se traduziu na inexistência de*”



A respeito do montante de encargos assumidos pela autarquia, incluindo os decorrentes da aquisição dos serviços médicos em apreço, o Presidente da CMA afirmou, em sede de contraditório, que “(...) *desconhece, ainda hoje, a grandeza de valor das despesas (...) relativas a anos anteriores (...)*”, sinalizando desta forma as gravíssimas falhas procedimentais, de registo e de controlo interno anteriormente referidas.

## **Outras despesas realizadas sem prévia cabimentação e registo do compromisso**

Para além dos processos de despesa com aquisição de bens e serviços, atrás referidos, os resultados decorrentes dos exames documentais, realizados sobre os processos que recaíram na amostra de auditoria, revelam que foram realizadas despesas no montante de € 1.186.927,20<sup>119</sup>, autorizadas pelo então Presidente da CMA, João José Martins Nabais, sem que existisse prévia verificação da existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação, as quais ocorreram em simultâneo com a autorização do pagamento, após a receção da fatura subjacente à despesa realizada.

A factualidade descrita é violadora das disposições vertidas na alínea d) do ponto 2.3.4.2 e no ponto 2.6.1 do POCAL.

A autarquia não observou igualmente o disposto no ponto 2.8.2 do POCAL, respeitante à produção de documentos obrigatórios de suporte ao registo do compromisso subjacente às despesas em apreço, porquanto estas não têm subjacente uma requisição externa ou outro documento equivalente.

Em sede de contraditório, o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, veio alegar no sentido de que estas *despesas “(...) todas elas, feitas, autorizadas e pagas por quem de direito ao serviço da CMA e da comunidade, ao abrigo das competências legal e constitucionalmente atribuídas aos intervenientes”*.

---

*comprovativos de despesas pagas (documentos de suporte) e na não satisfação de demais requisitos a que a realização de despesa está subordinada”, cfr. Ponto 3.1 – Avaliação do sistema de controlo interno.*

<sup>118</sup> Tendo por base os resultados dos testes de procedimento e de conformidade aos controlos internos existentes no município, direcionados à área das *Disponibilidades*, concluiu-se que “As reconciliações bancárias respeitantes ao final do exercício (...) não refletem adequadamente as diferenças existentes entre os movimentos bancários e os registos da contabilidade (...). Em consequência, verifica-se que as divergências existentes (...) não foram averiguadas nem regularizadas na gerência, procedimento que se justificava, desde logo, perante a materialidade dos valores envolvidos (...)”, cfr. Ponto 3.1 – Avaliação do sistema de controlo interno.

<sup>119</sup> Conforme detalhe constante do anexo XIV.



A este propósito reafirma-se que, no exercício da atividade administrativa, os atos praticados pelos responsáveis devem obedecer a critérios de legalidade, designadamente, através da observância das normas legais e das regras e princípios orçamentais e nos princípios de contabilidade e de registo de compromissos consagradas no diploma que aprova o POCAL.

Daí que a invocação de tais argumentos pelo referido responsável, sem que se pronunciasse em concreto sobre as irregularidades detetadas, não é suscetível de alterar as conclusões de auditoria, pelo que as despesas e os pagamentos autorizados pelo então presidente, João José Martins Nabais, são passíveis de imputação de responsabilidade financeira sancionatória, por violação da alínea b), do n.º 1, do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC).

### 3.5. TRANSFERÊNCIAS E APOIOS FINANCEIROS

De acordo com o regime consagrado na Lei n.º 159/99, de 14/09, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estas passaram a dispor de um vasto núcleo de atribuições em matéria de apoio ao desenvolvimento local, designadamente, nos domínios da educação, cultura, ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e habitação<sup>120</sup>.

Os documentos de prestação de contas do Município de Alandroal espelham um montante global de transferências realizadas em 2009 de, aproximadamente, € 403,9 mil euros:

QUADRO 26 – TRANSFERÊNCIAS (2007 A 2009)

	2007	2008	2009	Unidade: Euro Variação (2007/2009)
Transferências correntes (1)	218.369,66	190.370,56	217.265,04	-0,5%
Transferências de Capital (2)	230.252,94	202.768,88	186.591,06	-19,0%
<b>Total das transferências (3) = (1) + (2)</b>	<b>448.622,60</b>	<b>393.139,44</b>	<b>403.856,10</b>	<b>-10,0%</b>
Total das despesas orçamentais (4)	8.620.804,68	9.039.319,31	9.419.328,30	9,3%
(3) / (4)	5,20%	4,35%	4,29%	-17,6%

Fonte: Mapa de controlo orçamental da despesa (2007 a 2009).

<sup>120</sup> Vd. als. d), e), f), g), h) e i) do art.º 13.º do mencionado diploma legal.



# Tribunal de Contas

As transferências realizadas em 2009 foram inferiores em cerca de 10% às realizadas em 2007, e traduzem, face ao mesmo ano, uma redução de 17,6% da respetiva expressão nas despesas orçamentais anuais.

No conjunto das transferências correntes realizadas em 2009 assumem maior relevo os pagamentos a “Instituições sem fins lucrativos”, no montante aproximado de 122,8 mil euros, ascendendo o apoio direto às famílias a 94,5 mil euros, e ao nível das transferências de capital destacam-se as transferências para as Freguesias, conforme se sintetiza no quadro seguinte:

QUADRO 27 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2009)

*Unidade: Euro*

	Correntes	Capital	Total	%
Administração local - Freguesias	0,00	127.401,19	127.401,19	31,55%
Instituições sem fins lucrativos	122.810,49	59.189,87	182.000,36	45,07%
Famílias	94.454,55	0,00	94.454,55	23,39%
<b>Total</b>	<b>217.265,04</b>	<b>186.591,06</b>	<b>403.856,10</b>	<b>100,00%</b>

*Fonte: Mapa de controlo orçamental da despesa – 2009.*

No âmbito da regulação dos procedimentos relativos à atribuição de subsídios e apoio financeiro, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Abril de 2003, aprovou sob proposta da Câmara, um regulamento<sup>121</sup>, através do qual são definidas as condições de financiamento e apoio a instituições e associações de carácter social, desportivo e cultural que prossigam fins não lucrativos, existentes na área do município.

Com exceção dos subsídios atribuídos aos portadores de cartões jovem, social do munícipe idoso e aos beneficiários de bolsas de estudo para o ensino superior<sup>122</sup>, a atribuição dos demais subsídios processou-se, em regra, com ausência dos procedimentos formais determinados pelo regulamento aplicável, apenas escudados em alguns protocolos ou através de simples proposta do então

<sup>121</sup> O regulamento em referência foi publicado no Diário da República, II série, n.º 155, de 8 de Julho de 2003.

<sup>122</sup> Os Regulamentos do Cartão Social do Munícipe Idoso, do Jovem Munícipe e para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior foram publicados, respetivamente, no Diário da República, II série, n.º 85, de 3 de maio de 2005, no Diário da República, II série, n.º 166, de 30 de agosto de 2005, e Diário da República, II série, n.º 114, de 15 de junho de 2007.



Presidente, verificando-se a não adoção e até desconhecimento do referido quadro regulamentar por parte dos próprios serviços municipais<sup>123</sup>.

Verificou-se que a autarquia não dispunha de um sistema ordenado que integrasse o cadastro por entidade e os documentos administrativos indispensáveis à instrução do processo de candidatura e de atribuição do subsídios, relativos à entidade em causa, por forma a conhecer as principais componentes das transferências/subsídios/apoios concedidos, como sejam:

- ✓ A regular constituição da entidade;
- ✓ A situação fiscal e contributiva perante a Segurança Social
- ✓ As candidaturas apresentadas;
- ✓ As decisões/deliberações camarárias que sobre as mesmas foram proferidas;
- ✓ O projeto/empreitada objeto de apoio;
- ✓ Os estudos prévios ou pareceres emitidos pelos serviços municipais ou por entidades exteriores necessários à instrução dos processos de candidatura;
- ✓ A cópia do contrato de empreitada, celebrado pela entidade beneficiária ou de contratos de outra natureza celebrados pela entidade beneficiária em execução de projetos de natureza social ou cultural;
- ✓ E, ainda, outros documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 3º do Regulamento<sup>124</sup> anteriormente referido, relativos à atribuição de subsídios aos organismos associativos do município de Alandroal, designadamente a composição dos órgãos sociais em efetividade de funções, plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido.

A não apresentação pela autarquia de muitos dos elementos acima assinalados relativamente às transferências e apoios financeiros que em auditoria foram selecionados no âmbito da amostra constituída, associada ao facto de o regulamento da autarquia não contemplar normas relativas à verificação de requisitos ex post, de controlo, fiscalização e acompanhamento pelos serviços municipais da efetiva utilização dos subsídios atribuídos para os fins que justificaram a sua atribuição, ao que se seguiu a inação dos serviços da autarquia neste domínio, inviabiliza um efetivo controlo e

<sup>123</sup> Conforme resulta da informação da Divisão Administrativa e Financeira da CMA, de 15 de Janeiro de 2010.

<sup>124</sup> Publicado em Diário da República, II série, n.º 155, de 8 de Julho de 2003.



acompanhamento dos apoios concedidos e não permite concluir sobre a observância dos requisitos regulamentares acima citados.

Pelo que, no âmbito das verificações efetuadas se confirmam os resultados já obtidos com os testes de procedimento e de conformidade realizados tendo em vista o levantamento, confirmação e avaliação do sistema de controlo interno existente na área das transferências e apoios financeiros (cfr. ponto 3.1. – *Avaliação do sistema de controlo interno* do presente relatório):

- Não elaboração de diagnóstico das necessidades do município em termos de apoios financeiros, tendo em vista a hierarquização das atividades a apoiar, de identificação e quantificação dos beneficiários-alvo e de não previsão dos impactos esperados na concessão dos apoios financeiros;
- Inexistência de procedimentos de controlo que permitam conhecer a situação financeira da entidade beneficiária dos apoios a conceder ou concedidos pela autarquia;
- Não constituição de processos administrativos relativamente aos pedidos de apoio financeiro e aos apoios efetivamente concedidos em 2009;
- Não realização do acompanhamento e controlo da execução das atividades objeto de concessão de apoios por parte da autarquia, pelo que não fica assegurada a aplicação dos apoios aos fins consignados, nem tão pouco a autarquia dispõe de elementos que lhe permitam conhecer a totalidade dos apoios eventualmente recebidos pela entidade beneficiária, oriundos de entidades públicas diferentes, visando os mesmos fins.

Em resultado das verificações realizadas, apura-se que a atribuição de apoios financeiros, no montante de € 183.187,36<sup>125</sup>, não foi precedida de registo dos correspondentes cabimento e compromisso, conforme se detalha no anexo XXII, nem de análise da capacidade financeira do município para assumir tais encargos. Do referido valor, € 19.245,00 correspondem a despesas autorizadas em 2009 e o restante montante (€ 163.942,36) a despesas autorizadas em anos anteriores, sem que previamente tivesse sido verificada a inscrição da despesa na correspondente rubrica económica a prever expressamente no orçamento, bem como a suficiente dotação da mesma. Os registos em contabilidade orçamental do cabimento, compromisso e do pagamento, ocorreram em simultâneo,

---

<sup>125</sup> De acordo com a informação prestada pelo chefe do DAF à IGAL, em 11/01/2010, o montante relativo aos subsídios concedidos e pagos, em 2009, foi de € 327.285,39, tendo ficado por pagar € 41.922,95.



em desrespeito pelas normas contidas nos pontos 2.3.4.2, alínea d), e 2.6.1 do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL).

Relativamente a esta matéria, e em sede de contraditório, apenas se pronunciou o então Presidente da Câmara, João José Martins Nabais, que veio alegar que *“(...) a CMA nas reuniões do seu órgão colegial deliberava os apoios, sempre na expectativa de vir a ter disponibilidade financeira, desconhecendo e não pensando estar a violar uma norma legal.”*

As alegações do responsável não contrariam as conclusões relativas às irregularidades assinaladas, nem foram apresentadas situações de facto ou de direito suscetíveis de alterar a análise efetuada.

Os argumentos invocados denunciam aliás o sistemático desrespeito pelas normas legais de carácter procedimental ou financeiro, relativas à realização de despesas em geral e à celebração destes instrumentos de apoio financeiro em particular, tendo como consequência o descontrolo orçamental no que respeita aos encargos assumidos pelo município e ao agravamento ou mesmo ultrapassagem dos limites de endividamento líquido.

E são reveladores da situação insatisfatória, pouco transparente e pouco fiável da gestão orçamental do Município, ao nível da elaboração e da execução do orçamento, e da sistemática falta de fundamentação das autorizações de despesas e das autorizações de pagamentos, quer quanto à sua existência, quer quanto à sua legalidade e regularidade contabilística.

O ex-Presidente da Câmara<sup>126</sup>, enquanto chefe máximo da administração municipal, estava vinculado a observar e a fazer observar as normas de controlo interno, as relativas à realização das despesas públicas, à fundamentação, de facto e de direito, das respetivas autorizações de despesa, de assunção de compromissos e de autorização de pagamentos, em disposição legal permissiva e em motivo de interesse público.

É maior a gravidade da situação descrita se se atender ao facto de o sistema de controlo interno ser deficiente, designadamente na área das transferências e apoios financeiros, considerando a falta de

---

<sup>126</sup> Cfr. ata nº 1 de 26 de outubro de 2005:

- A atribuição da delegação de competência a vereadores a tempo inteiro; e
- Atribuição ao presidente, João José Martins Nabais, dos seguintes pelouros: gestão económica, financeira e patrimonial, solidariedade e ação social, cultura e juventude entre outros.



fiabilidade dos registos contabilísticos das operações orçamentais, dos compromissos, e da tesouraria e da contabilidade patrimonial e de acréscimo, situações que concorrem para a impossibilidade de o Tribunal formular um juízo sobre as demonstrações financeiras e para o juízo global negativo sobre as transações subjacentes.

A responsabilidade recai sobre os membros da CMA, identificados nas atas relativas às reuniões do executivo camarário, referidas no anexo XXII, que se abstiveram ou votaram favoravelmente a realização de despesas relativas aos apoios financeiros em causa, sem cuidar que as mesmas observassem as normas legais previstas nos pontos 2.3.4.2, alínea d) e 2.6.1 do DL nº 54-A/99, de 22.02 (POCAL).

O desrespeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e d) do nº 1 do artigo 65º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto.

### **3.6. ENDIVIDAMENTO<sup>127</sup>**

#### **3.6.1. ESTRUTURA DA DÍVIDA**

A dívida global resulta do recurso da autarquia a capitais alheios para financiamento da sua atividade e apresenta a seguinte tipologia:

---

<sup>127</sup> A leitura dos dados contantes do presente ponto, relativos aos empréstimos e dívidas a fornecedores e outros credores, deverá ser complementada com as observações constantes do ponto 3.2.1 - Balanço, respeitantes às mesmas matérias.



QUADRO 28 – ESTRUTURA DA DÍVIDA (2007 A 2009)

*Unidade: Euro*

Tipo de dívida	2007	2008	2009	Variação % (2007/2009)
<b>Empréstimos:</b>	<b>4.246.343,79</b>	<b>4.666.192,06</b>	<b>4.371.546,54</b>	<b>2,95</b>
Médio e longo prazo	3.746.343,79	4.040.629,32	3.726.546,54	- 0,53
Curto prazo	500.000,00	625.562,74	645.000,00	29,00
<b>Fornecedores:</b>	<b>7.153.901,68</b>	<b>7.284.917,82</b>	<b>11.148.496,15</b>	<b>55,84</b>
Fornecedores m/l prazo	3.035.183,81	3.866.893,21	4.336.052,92	42,86
Fornecedores c/c	700.961,99	593.330,39	799.970,43	14,12
Fornecedores - Fact. recep. e conf.	0	0	2.108.329,03	
Fornecedores de imobilizado c/c	1.667.536,10	1.276.846,39	1.907.067,28	14,36
Outros credores	1.433.181,28	1.230.809,33	1.577.031,98	10,04
Estado e outros entes públicos	317.038,50	317.038,50	420.044,51	32,49
<b>Credores de operações não orçamentais</b>	<b>203.951,67</b>	<b>223.643,91</b>	<b>260.102,43</b>	<b>27,53</b>
<b>Total</b>	<b>11.604.197,14</b>	<b>12.174.753,79</b>	<b>15.780.145,12</b>	<b>35,99</b>

*Fonte: Demonstrações financeiras de 2007, 2008 e 2009.*

Em 31.12.2009 a dívida apresentada pelo Município de Alandroal ascendia a € 15.780.145,12, correspondendo a um aumento de 36% relativamente ao ano de 2007, para o qual contribuiu significativamente o aumento das dívidas a fornecedores que registaram um acréscimo de 55,8% (cerca de 4,0 milhões de euros).

O acréscimo do valor da dívida, conjugado com o decréscimo de 2,6% da população residente no concelho de Alandroal, levou a um agravamento da dívida *per capita* em 39,6%, passando de 1.895 para 2.646 euros/habitante:

QUADRO 29 – ENDIVIDAMENTO PER CAPITA (2007 A 2009)

*Unidade: Euro*

Endividamento	2007	2008	2009
Dívida global (euros) (A)	11.604.197,14	12.174.754,00	15.780.145,00
População residente (habitantes) (B)	6.123	6.039	5.963
Dívida per capita (A)/(B)	1.895	2.016	2.646

Fonte: Dados de acordo com o Anuário Estatístico do INE, 2009.



# Tribunal de Contas

Apesar de cerca de metade do capital alheio utilizado ter um prazo de exigibilidade superior a um ano, verifica-se o crescente peso das dívidas de curto prazo relativamente à totalidade dos capitais em dívida, sendo este um fator de crescente exigência sobre a tesouraria da autarquia:

QUADRO 30 – PESO DO ENDIVIDAMENTO DE CURTO-PRAZO (2007 A 2009)

Tipo de dívida	Unidade: Euro		
	2007	2008	2009
Capitais alheios de curto prazo (A)	4.822.669,54	4.267.231,26	7.717.546,00
Dívida global (B)	11.604.197,14	12.174.754,00	15.780.145,00
Estrutura do endividamento (A)/(B)	41,56%	35,05%	48,91%

Fonte: Prestação de contas 2006, 2007 e 2008.

### 3.6.2. EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

Os empréstimos de médio e longo prazos apresentam valores crescentes no biénio 2007/2008 e uma quebra de 7,8% em 2009, face ao ano precedente.

No exercício de 2009, estavam em dívida os capitais relativos a nove empréstimos, no valor global de € 3.726.546,54. Tais empréstimos, celebrados com a CGD (7) e o BPI (2) entre os anos de 1997 e de 2006, com prazos de reembolso que variam entre os 12 e os 20 anos, foram contraídos tendo em vista o financiamento de diversos projetos de obras públicas municipais (em alguns casos cofinanciadas pelo FEDER), entre os quais se destacam, o Fórum Cultural Transfronteiriço, a Biblioteca Municipal, as Piscinas Municipais e as obras de requalificação urbanística.

No exercício de 2009 a autarquia procedeu a amortizações dos empréstimos no valor de € 314.082,78 e ao pagamento de juros no valor de € 133.897,27.

### 3.6.3. EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

Tendo em vista suprir temporariamente dificuldades de liquidez/tesouraria, a CMA contraiu, junto da CGD dois empréstimos<sup>128</sup> com maturidades iguais ou inferiores a 1 ano. Com efeito, no início de 2009, estava em vigor um empréstimo no montante de € 625.562,74, contraído em 2008/02/27, estando-lhe associado um encargo de € 4.785,76 relativo a juros. Findo o período de maturidade deste

<sup>128</sup> Aprovados por unanimidade pela Assembleia Municipal, respetivamente, em 21/12/07 e 22/12/2008.



empréstimo, a Autarquia contratou, com a mesma instituição bancária, um novo empréstimo de curto prazo em 2009/02/11, no valor de € 645.000, com o qual amortizou o anterior empréstimo, pretendendo acudir com o remanescente capital ao agravamento da situação de tesouraria da Autarquia. Os encargos com juros relativos a este último empréstimo ascenderam ao montante de € 11.400,10.

O referido empréstimo de curto prazo, contraído pelo Município de Alandroal no ano de 2008<sup>129</sup>, não foi amortizado no ano em que foi contratado, pelo que dele resultou um aumento da dívida pública fundada do Município<sup>130</sup> a 2008/12/31, não tendo tal ato sido remetido ao Tribunal de Contas para efeito de fiscalização prévia.

Com efeito, das disposições conjugadas dos art.ºs 2º, nº 1, e 46º, nº 1, al. a), da Lei nº 98/97, de 26 de agosto<sup>131</sup>, resulta que estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas *“Todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada<sup>132</sup> (...) bem como os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados”<sup>133</sup>.*

Os empréstimos de curto prazo contraídos são amortizados no ano em que são contratados ou em anos económicos subsequentes. Se, pelo seu prazo, se destinarem a ser amortizados no ano económico subsequente àquele em que são contraídos, eles integram a dívida pública fundada da entidade, enquadram-se na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da LOPTC e, conseqüentemente, estão sujeitos a fiscalização prévia.

Por outro lado, o preceito em causa abrange, não apenas os empréstimos contraídos, mas *“todos os atos de que resulte o aumento da dívida pública fundada”*.

<sup>129</sup> O contrato foi celebrado na sequência de consulta a 3 instituições bancárias, tendo apenas a CGD apresentado proposta. De acordo com a cláusula 4 do contrato, o prazo de amortização era 31/12/08, contudo, verificou-se que o mesmo só foi amortizado no dia 19/03/09 (vide extrato bancário da CGD relativo à conta nº 00120000118430).

<sup>130</sup> Vide, neste sentido, os Acórdãos do TC n.ºs. 11/09-1.ª S/SS, n.º 80/09-1.ª S/SS, n.º 8/12- 1.ª S/SS, n.º 13/12- 1.ª S/SS.

<sup>131</sup> Com a redação dada pela Lei nº 48/2006, de 29.08, e a alteração da Lei nº 35/2007, de 13.08.

<sup>132</sup> Dívida contraída para ser totalmente amortizada num exercício orçamental subsequente ao exercício no qual foi gerada por contraposição ao conceito de dívida flutuante que é aquela que é contraída para ser totalmente amortizada até ao termo do exercício orçamental em que foi gerada (cf. art.º3º, al. b) da Lei nº 7/98, de 03.02, alterada pelo art.º 81º da Lei nº 87-B/98, de 31.12).

<sup>133</sup> Os atos que alteram as condições dos empréstimos já celebrados, nomeadamente, o ato de prorrogação do prazo.



# Tribunal de Contas

---

Daqui decorre que um ato que altere as condições de um empréstimo já celebrado, em termos de ele passar a afetar a dívida pública fundada de um município, é um ato que se enquadra naquele preceito legal e que deve ser submetido ao visto do Tribunal de Contas. É o caso de um ato de prorrogação do prazo de um empréstimo de curto prazo, que implique que ele passe a ser amortizado para além de 31 de Dezembro do ano em que foi contraído.

Neste âmbito, o Município informou que *“não terá existido qualquer adenda ou modificação aos contratos de empréstimo que permita a sua amortização no ano subsequente à sua contratualização, apenas uma solicitação à CGD”*<sup>134</sup>.

Acresce ainda que a contração de empréstimos a curto e a médio prazo está sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, devendo entender-se que a alteração das suas condições gerais carece também dessa aprovação.

A não submissão a visto do Tribunal de Contas do contrato a ele sujeito, da responsabilidade do então Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, viola a norma da alínea a), do n.º 1, do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea h), do n.º 1, do art.º 65.º da mesma Lei, com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

Idêntica situação se colocaria em relação à contração do empréstimo de curto prazo contraído no ano de 2009, no que tange à não submissão de contrato de empréstimo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e que igualmente não foi amortizado até ao final do ano civil em que foi contratado, daí resultando também o aumento da dívida pública fundada.

No entanto, o executivo camarário já tinha aprovado, em 18 de setembro de 2009, a realização de um estudo e plano de saneamento financeiro, bem como a correspondente contratação de um empréstimo no valor de € 9.650.000, tendo estes sido aprovados pela AMA em 28 de setembro de 2009. O referido contrato foi submetido a apreciação prévia do Tribunal de Contas em 28 de

---

<sup>134</sup> Esta solicitação e aceitação pela CGD de prorrogação do prazo de amortização de um empréstimo inicialmente contratualizado com prazo de maturidade inferior a um ano, para um prazo superior e cuja amortização caia no ano económico seguinte configura uma alteração bilateral das condições do contrato inicial, uma alteração da sua natureza, uma sujeição a um regime jurídico diverso, a finalidades diversas, e á exigência da sua sujeição à fiscalização prévia do Tribunal de Contas no momento em que ocorrer essa alteração contratual.



novembro do mesmo ano e veio a ser visado em 16 de março de 2010, pelo que, na situação em concreto, se afasta a eventual responsabilidade financeira sancionatória.

Refira-se, por último, que o montante em dívida em 31 de Dezembro de 2009, referente ao empréstimo de curto prazo, no valor de € 645.000,00, releva para o cálculo do limite dos empréstimos de médio e longo prazos à mesma data, de acordo o disposto no art.º 39º, nº 4 da LFL, o qual refere que: *“Para efeitos do cálculo dos limites de empréstimos de médio e longo prazo, consideram-se os empréstimos obrigacionistas, bem como os empréstimos de curto prazo e de aberturas de crédito no montante não amortizado até 31 de Dezembro do ano em causa”*, nos termos legais.

#### 3.6.4. ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS

Nos anos de 2008 e 2009 o Presidente da CMA celebrou 25 acordos de regularização de dívidas com fornecedores e empreiteiros, titulares de créditos sobre o Município, que ascenderam ao montante global de € 1.946.514,73 (vide anexo XV) e 2 contratos de gestão de pagamentos, um com a Caixa Leasing e Factoring, até ao montante máximo de € 700.000, e o outro com a Caixa Económica Montepio Geral, no valor de € 61.725.

Nos termos dos aludidos acordos de regularização de dívidas, o Município confirma a existência e validade dos créditos e obriga-se a efetuar pagamentos mensais e sucessivos (em regra, 48 prestações) das quantias em dívida, a pagar mensal e postecipadamente juros<sup>135</sup> sobre o montante pelo não pagamento atempado das faturas e no caso de incumprimento das prestações mensais o município suportará juros de mora<sup>136</sup>. Os acordos em causa deram lugar à celebração de contratos de cessão de créditos com o Banco BPI, S.A., pelas datas e montantes previamente estipulados nos acordos de pagamento.

<sup>135</sup> À taxa Euribor a um mês, em vigor no início do mês civil em curso, adicionada de um *“spread”*, variável (consoante o acordo) entre 0,75% e 2,5% ano, arredondada para o oitavo de ponto percentual imediatamente superior.

<sup>136</sup> À taxa de juro referida na nota anterior, acrescida de 2,5% ao ano ou da sobretaxa máxima legal que no momento vigorar se esta for inferior.



Em 31 de Dezembro de 2009, e na sequência dos créditos cedidos, o Município era devedor ao Banco BPI, S.A. do valor de € 1.806.265,93. A este montante acrescem os juros moratórios e as taxas de “spread” fixadas nos acordos de pagamento e nos correspondentes contratos de cessação de créditos.

Conforme ficou demonstrado, o Município sobrevalorizou o orçamento da receita, contraiu despesa superior à sua capacidade financeira, das obrigações emergentes de contratos de fornecimento, de aquisição de bens e serviços, de empreitadas de obras públicas, com os fornecedores, constituindo-se em mora, por falta de pagamento, celebrando posteriormente acordos de pagamento, cuja duração se situava para além do mandato autárquico. Os montantes das dívidas dos fornecedores abrangidos pelos referidos acordos, no valor de € 1.502,814,16, que representa 77,2% do total dos acordos de regularização, no montante de € 1.946.514,73, foram incluídos no plano de saneamento financeiro.

Relativamente aos contratos de gestão de pagamentos salientam-se os seguintes factos:

1. Em 12 de Agosto de 2009, o MA constituiu-se devedor perante a Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), da quantia de € 61.725,00, relativa à fatura n.º 09/00277, na sequência de uma cessão do referido crédito do fornecedor SOAR Equipamentos e Serviços, Lda. à mencionada instituição financeira<sup>137</sup>. Por seu turno, o MA, nos termos de uma carta não datada, dirigida à CEMG, confirma o referido crédito e declara que irá proceder à correspondente liquidação em oito prestações trimestrais e sucessivas à CEMG, comprometendo-se ainda ao pagamento de juros, por eventuais atrasos nas datas de liquidação das prestações<sup>138</sup>.
2. Em 28 de Agosto de 2007, foi celebrado entre a Caixa Leasing e Factoring e o Município de Alandroal um contrato, assinado pelo então Presidente, cujo objeto consiste na prestação pelo fator ao devedor do serviço de gestão e de liquidação de faturas, devidas por este, em contrapartida de bens ou serviços a ele fornecidos por terceiros até ao montante máximo de € 700.000, em regime de conta corrente, sendo o correspondente valor em dívida à data de 31/12/09 de € 660.859,32.

---

<sup>137</sup> Conforme resulta da carta de notificação de sessão de créditos, de 12 de agosto de 2009, na qual o Presidente do MA declara “(...) tomar conhecimento do conteúdo da presente carta, à qual damos o nosso acordo”.

<sup>138</sup> Conforme resulta e se documenta na resposta de confirmação de saldos enviada pelo Montepio Geral Associação Mutualista ao Tribunal de Contas, em 24 de maio de 2011. Ainda nos termos da mesma resposta, encontrava-se por regularizar a última prestação trimestral, no valor de € 7.715,59.



O contrato foi celebrado por um período de 12 meses a contar da data da sua assinatura, obrigando-se o município a proceder ao pagamento à instituição financeira, no prazo de 90 dias, após a data do seu pagamento por esta instituição aos fornecedores. Para cumprimento do clausulado deste contrato em apreciação, o então Presidente subscreveu uma declaração, em 6 de Setembro de 2007, na qual se prevê o cumprimento integral do plano de pagamentos trimestrais, com início em Dezembro de 2007 e término em Setembro de 2011.

Haverá lugar ao pagamento de juros sobre o saldo devedor<sup>139</sup> e, em caso de incumprimento, os juros moratórios a pagar pela Autarquia serão calculados à taxa de juro anteriormente indicada agravada em 2 pontos percentuais.

Independentemente das definições jurídicas que se podem atribuir aos contratos supra referidos, é legítimo afirmar-se que os efeitos económico-financeiros comuns a todas as operações em causa são em tudo semelhantes aos de um contrato de mútuo bancário<sup>140</sup>.

Neste tipo de contratos a Administração Local deve observar:

- As regras legais vigentes em matéria de despesas públicas, embora se trate da contração de um serviço de mera gestão de pagamentos, bem como os procedimentos pré-contratuais constantes do CCP;
- A Assembleia Municipal deve pronunciar-se sobre o assunto, atento o disposto na alínea q), n.º 1, do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- O contrato não pode conter cláusulas das quais decorrem uma quase obrigação da Autarquia vir a celebrar, posteriormente, com a instituição financeira, um contrato de empréstimo,

<sup>139</sup> Calculados e indexados à taxa Euribor (1 mês) na base 360 dias, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um “spread” de 0,75 pontos percentuais, contados dia a dia e debitados mensalmente na conta corrente do devedor no último dia de cada mês.

<sup>140</sup> Vide contrato mútuo oneroso, previsto no art.º 1142º do Código Civil, que se qualifica como operação de crédito realizada por instituições de crédito, nos termos do n.º 1 do DL n.º 344/78, de 25 de outubro. Quanto à diferença entre mútuo civil, comercial e bancário vide Menezes Cordeiro, Manual de Direito Bancário, Menezes – Leitão, Direito das Obrigações, vol. III, Manuel da Costa Gomes, Contratos Comerciais e Joes Engrácia Antunes, Contratos Comerciais.



transformando, assim, dívida administrativa de curto prazo em dívida financeira de médio e longo prazo, o que pode ter como consequência a submissão a visto do Tribunal de Contas;

- A eventual antecipação de arrecadação de receita municipal junto da instituição financeira configura uma situação idêntica à de empréstimo não prevista legalmente; e
- A autarquia não pode celebrar um contrato que não seja compatível com o princípio da especialidade, nem com os princípios rígidos que norteiam a sua atividade em matéria financeira.

A celebração de contratos que configurem o recurso a empréstimos a médio e longo prazos, com soluções de pagamento de encargos através da afetação de receitas futuras, não cumpre o disposto no art.º 24.º da Lei das Finanças Locais, sobre a finalidade dos empréstimos, viola ainda o princípio da não consignação (alínea g) do ponto 3.1.1. do POCAL).

Refira-se, ainda, que é vedada aos municípios a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos, de acordo com o número 12, do art.º 38.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

A este propósito o Tribunal de Contas já se pronunciou diversas vezes quer em sede de fiscalização prévia<sup>141</sup> quer sucessiva<sup>142</sup>.

Resulta, assim, que, com a celebração destes acordos de regularização de dívida, o Município consolidou dívida a fornecedores com recurso ao crédito junto de instituições financeiras por interposta pessoa, isto é, através dos fornecedores.

O regime estabelecido nos art.ºs 23º, 24º, 25º e 26º da Lei n.º 42/98, de 06 de agosto, e nos art.ºs 35.º e seguintes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina os tipos e finalidades possíveis de endividamento por parte dos Municípios e os respetivos regimes e limites gerais. Estas normas, conjugadas com aquelas que são publicadas anualmente nas Leis do Orçamento, devem ser entendidas como estabelecendo um *numerus clausus imperativo*<sup>143</sup>.

---

<sup>141</sup> Entre outros, vide Acórdão 23/08, de 18/02, mantido pelo Acórdão nº 1/09, de 06/01.

<sup>142</sup> Vide, entre outros, Relatório de Auditoria nº 40/2010, “Auditoria ao endividamento e relações financeiras com o sector empresarial do Município do Porto”.

<sup>143</sup> Vide, neste sentido, o Acórdão n.º 23/08, de 18.02, 1ª S/SS, confirmado pelo Acórdão n.º 01/09, de 6.01, 1ª S/PL.



Significa isto que o endividamento municipal está delimitado pelos princípios da legalidade, do equilíbrio e da estabilidade orçamental e apenas é possível nos casos previstos na lei e de acordo com os pressupostos e limitações neles estabelecidos.

Estando os pressupostos e limites de endividamento público legalmente determinados e prevendo a lei mecanismos para consolidar passivos ou satisfazer pagamentos a fornecedores, a implementar de acordo com regras bem delimitadas, fácil se torna concluir que, fora dessas circunstâncias, esse recurso não é legalmente possível.

Com efeito, resultava do art.º 24º, n.º 2, e 25º da Lei n.º 42/98, de 06 de agosto, e resulta do art.º 40º, n.º 1, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que *“Os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro conjuntural devem contrair empréstimos para saneamento financeiro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros (...)”*.

Como se pode observar, em caso de desequilíbrio financeiro conjuntural, o saneamento financeiro<sup>144</sup> por via de um contrato de empréstimo constitui a alternativa que os municípios têm à sua disposição para reequilibrar as suas finanças, não existindo, aliás, na lei, outra solução que não esta.

Ora, encontrando-se as autarquias legalmente obrigadas a recorrer ao mecanismo previsto nos art.ºs 24º, n.º 2, e 25º da Lei n.º 42/98, de 06 de agosto, e no art.º 40º, n.º 1, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, carecem de fundamento legal o recurso a qualquer outro expediente alternativo que tenha o mesmo fim, ou seja, o saneamento financeiro.

O incumprimento destas disposições legais poderá eventualmente dar lugar a efetivação de responsabilidade financeira sancionatória, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC).

---

<sup>144</sup> “De acordo com Vital Moreira “um dos objetivos mais prováveis das operações de saneamento e de reequilíbrio pode ser justamente a consolidação e substituição de dívida administrativa e comercial por dívida financeira, é contraditório excluir a dívida de curto prazo, visto que o município recorre a planos de saneamento ou reequilíbrio financeiro porque carece de meios financeiros para pagar as dívidas. A lógica das operações de saneamento e de reequilíbrio é precisamente “limpar” o passivo existente iniciando um novo ciclo financeiro sem compromissos vindos do passado” in Empréstimos Municipais, Autonomia Local e Tutela Governamental, (Revista de Direito Regional e Local, Julho/Setembro de 2008).



A despesa ilegalmente assumida com a celebração destes contratos, no montante de € 2.708.239,73, foi autorizada pelo então Presidente da Câmara João José Martins Nabais.

Resulta de uma Decisão do Eurostat de 31 de julho de 2012, que só produz efeitos a partir de 1 Fevereiro de 2013, consagração do entendimento de que as dívidas comerciais de entidades do sector público ou reclassificadas nos perímetros das administrações públicas, nos termos do Sistema Europeu de Contas, a empresas comerciais com prazos de vencimento superiores a três meses, são, independentemente da sua forma jurídica, classificáveis do ponto de vista da função económica e da sua relevância para o défice público e para a dívida pública, como empréstimos.

O que fará cair eventualmente na alçada dessa Decisão do EUROSTAT, não só as dívidas comerciais vencidas com prazo superior a três meses, mas também estes instrumentos de regularização de dívidas<sup>145</sup> comerciais através de acordos de pagamento<sup>146</sup>, celebrados entre os municípios e as empresas comerciais suas credoras, com a extinção ou perdão ou não, dos juros de mora vencidos, com alongamento de prazos de vencimento e com a introdução no respetivo clausulado de juros remuneratórios, à taxa praticada nos empréstimos bancários, com spreads e comissões praticadas no mercado bancário e, bem assim, a posterior cessão financeira de créditos entretanto já objeto de modificação objetiva.

Com efeito, os acordos de regularização de dívida operam uma modificação objetiva da relação jurídica emergente de contratos de aquisição de bens e serviços, de empreitadas ou de fornecimentos,

---

<sup>145</sup> Cfr. “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso”, de Joaquim Freitas da Rocha, Noel Gomes e Hugo Flores da Silva – 2012 Coimbra Editora.

<sup>146</sup> A este propósito, escreveu o Exmo. Sr.º Conselheiro Ernesto Cunha, num estudo elaborado em 2012, que “*A figura dos acordos de pagamento sendo um negócio conexo com o factoring envolve a modificação das obrigações emergentes vencidas dos contratos iniciais de fornecedores, de aquisição de bens e serviços, de empreitadas de obras públicas ou de parcerias público-privadas para obrigações emergentes de mútuo civil ou mercantil, com taxas de juro remuneratórias, spreads e comissões idênticas às praticadas nos mútuos bancários celebrados entre os municípios ou as empresas municipais*”. E que “*Estes acordos de pagamento envolvem a transformação das operações de dívidas comerciais em operações de dívidas financeiras*”. Conclui que “*(...) a natureza de operação financeira ou comercial destas operações resulta, não da sua forma e do respetivo regime jurídico, mas da sua função económica de sucedâneo do recurso ao financiamento bancário e do princípio da prevalência da substância sobre a forma e do recurso aos princípios de contabilidade de acréscimo em vigor para o sector público administrativo e para as empresas em geral, aplicável a estas operações. Trata-se de operações financeiras complexas (...)*”.



em dívidas emergentes de mútuos civis e comerciais celebrados entre os municípios e as empresas comerciais suas credoras, com o objetivo de operarem uma dação em função do pagamento.

A cessão financeira de créditos envolve créditos já objeto de uma modificação emergente dos referidos mútuos civis ou comerciais e tem em vista, á medida que forem pagas as prestações de capital, liquidar e extinguir as dividas comerciais iniciais emergentes de contratos de aquisição de bens e serviços e empreitadas celebrados com empresas comerciais.

Passando então a revestir a natureza e função económica de empréstimos, independentemente da sua forma jurídica, se excederem o prazo de um ano, nos termos da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), colocar-se-á o problema de essas dívidas comerciais relevarem para o cálculo dos limites dos empréstimos de médio e longo prazo. O que por certo acontecerá relativamente às situações a constituir a partir da entrada em vigor da Decisão do Eurostat acima referida.

### **3.6.5. LIMITES AO ENDIVIDAMENTO**

#### **i) Breve enquadramento legal**

A Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, que aprovou a LFL, estabelece três níveis de endividamento:

- Endividamento Líquido Municipal, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95) (número 1 do art.º 36.º);
- Endividamento de médio e longo prazo, referente a empréstimos e utilização de aberturas de crédito com maturidade superior a 1 ano, para aplicação em investimentos ou ainda para saneamento ou reequilíbrio financeiro dos municípios (art.º 38º, n.ºs 2 e 4);
- Endividamento de curto prazo, referente a empréstimos e utilização de aberturas de crédito inferior a 1 ano, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contratação (art.º 38º, n.ºs 2 e 3).

Para cada um destes níveis, a LFL estabeleceu limites de endividamento com referência a um cabaz de receitas, de acordo com o seguinte quadro:



## QUADRO 31 – LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

Endividamento		Observação
Líquido	125%	Das receitas provenientes de impostos municipais, da participação financeira do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local relativos ao ano anterior (art.º 37º, nº1, e art.º 39º, nºs 1 e 2).
Médio e longo prazo	100%	
Curto prazo	10%	

As alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 36º da LFL determinam que para efeitos do cálculo dos limites releva o endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios, proporcional à participação do município no seu capital social, bem como o endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o setor empresarial local, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previsto no regime jurídico do setor empresarial local (RJSEL), aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.

As Leis do orçamento do Estado para 2008 e 2009 vieram introduzir alterações ao conceito de endividamento municipal inicialmente previsto ao incluir no endividamento líquido os empréstimos das sociedades comerciais nas quais os municípios, associações de municípios e áreas metropolitanas do Porto e de Lisboa detenham, direta ou indiretamente, uma participação social, à exceção das empresas que, nos termos do art.º 6º do Regime Geral do Sector Empresarial do Estado, não estejam integradas no setor empresarial local.

### ii) Em 2009

Em 14 de agosto de 2009, a Direção-Geral das Autarquias Locais comunicou ao PCMA o apuramento final dos limites de endividamento do MA para o ano em preço, sintetizando-se no quadro seguinte o cálculo correspondente:



## QUADRO 32 – LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (2009)

		Unidade: Euro
	Receita relevante <sup>(a)</sup>	Valor
Impostos Municipais (2008)		622.067
IMI		250.855
IMT		288.854
IUC		51.666
Derrama		30.692
FEF + IRS (2009)		5.865.719
<b>Total</b>		<b>6.487.786</b>
		Valor
	Limites ao endividamento	
Líquido (125%)		8.109.732
De médio e longo prazo (100%)		6.487.786
De curto prazo (10%)		648.779

(a) – Dados provenientes do Mapa de Controlo Orçamental da Receita do MA

O MA participa no capital social de duas empresas que integram o sector empresarial do Estado e numa sociedade comercial, a EDC Mármore – Empresa Gestora das Áreas de Deposição Comum dos Mármore, S.A., sendo esta última relevante para o cálculo do endividamento municipal<sup>147</sup>, face às disposições legais acima referidas.

Conforme referido anteriormente (cfr. ponto 2.4), as conclusões da auditoria e conseqüentemente o juízo formulado sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e respetivas demonstrações financeiras, expresso no ponto 4- *Juízo sobre a conta*, encontram-se afetados por limitações de âmbito diversas, incluindo sobre disponibilidades e saldos detidos com credores, às quais acrescem as deficiências detetadas no sistema de controlo interno (cfr. ponto 3.1).

A natureza e relevância das limitações de âmbito indicadas, impossibilita a avaliação da correção das peças financeiras apresentadas pela autarquia e, conseqüentemente, o rigoroso apuramento da situação da autarquia face aos limites de endividamento acima identificados.

Em todo o caso, sempre se observa que, nos termos da informação relativa aos limites de endividamento municipal reportada pelo MA com base nas respetivas demonstrações financeiras e considerada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, foi reconhecida a ultrapassagem da capacidade

<sup>147</sup> Não é considerada a Associação de Municípios do Distrito de Évora, uma vez que, conforme decorre do ponto 3.2.1 - *Balanço*, o Município não detém qualquer quota nesta associação.



de endividamento líquido em € 5.701.911,18 (70,3%) e da capacidade de endividamento de médio e longo prazos em € 2.704.797,31 (41,7%), situações que, a verificarem-se, seriam passíveis de eventual efetivação de responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. f), do n.º 1, do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, por violação do disposto nos art.ºs 37º e 39º, nº 2, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro.

### 3.7. ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES

Tendo em vista o saneamento económico e financeiro do Município, a Câmara Municipal ordenou a realização de um estudo e Plano de Saneamento Financeiro, aprovado em reunião de 18 de setembro de 2009. Na mesma reunião, foi igualmente aprovada a contração de um empréstimo pelo montante de M€ 9,65, destinado ao saneamento financeiro do município. A contratação do referido empréstimo foi autorizada pela Assembleia Municipal em reunião de 28 de setembro do mesmo ano.

Nessa sequência, o MA celebrou com o Banco BPI, S.A., em 09.10.2009, um empréstimo sob a forma de abertura de crédito, até ao montante de M€ 9,65, com um prazo de amortização de 12 anos, a utilizar quando decorridos 90 dias a contar da data de obtenção de visto do TC, o qual foi obtido a 16 de março de 2010.

### 4. JUÍZO SOBRE A CONTA

Considerando que o Tribunal de Contas formula um juízo negativo sobre a:

- a. Elaboração e aprovação do orçamento e as subsequentes alterações (cfr. pontos 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.4 e 3.5);
- b. Execução orçamental e patrimonial, uma vez que:
  - i. Foram realizadas despesas sem cabimento orçamental ou sem adequada garantia de financiamento através de receitas orçamentais (cfr. pontos 3.4 e 3.6);
  - ii. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais omitem a saída de fundos bancários da autarquia, bem como de recebimentos (cfr. ponto 3.2.1);
  - iii. Ocorreram saídas de fundos de contas bancárias tituladas pela autarquia, para fins desconhecidos ou não previstos legalmente (cfr. ponto 3.2.1);



- iv. Foram realizadas despesas sem fundamentação de facto e de direito (cfr. pontos 3.2.1, 3.4 e 3.5);
- v. Se verificou a utilização de receitas consignadas para financiamento de outras despesas (cfr. ponto 3.2.1);

Considerando que não foram sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas contratos de mútuo (cfr. pontos 3.2.1, 3.4 e 3.5);

Considerando:

- c. A gravidade das deficiências detetadas no sistema de controlo interno (cfr. ponto 3.1);
- d. O nível de materialidade das desconformidades das transações subjacentes às demonstrações financeiras;

Considerando, por último, a natureza, a relevância e o significado dos efeitos das limitações de âmbito (cfr. ponto 2.4),

não é possível ao Tribunal de Contas formular um juízo sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e respetivas demonstrações financeiras, no sentido que lhe é atribuído pela alínea f) do n.º 3, do art.º 54º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, uma vez que não foram obtidas evidências que constituam uma base de apreciação aceitável e segura, em consequência da relevância e significado dos efeitos das limitações de âmbito detetadas na auditoria.

## 5. EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos dos art.ºs 2º e 10º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, a suportar pela CMA no valor de € 17.164,00 (dezassete mil, cento e sessenta e quatro euros).





## 6. DECISÃO

Os Juízes da 2.ª Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deliberam:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Ordenar que o relatório seja remetido:
  - Ao Ministro de Estado e das Finanças;
  - Ao Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional;
  - Aos atuais Presidentes da Assembleia e da Câmara Municipal de Alandroal;
  - Aos responsáveis ouvidos no âmbito do contraditório.
- c) Determinar a remessa deste relatório ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 29.º, e n.º 1 do art.º 57.º, da referida Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- d) Não relevar a responsabilidade financeira sancionatória emergente de situações identificadas no presente relatório, com os fundamentos aí invocados, conforme se refere nos pontos 3.2.1 - *Balanço*, a páginas 64, 69, 71, 79, 80 e 82, e 3.4 - *Aquisições de bens e serviços*, a páginas 111 e 128;
- e) Determinar que o Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no prazo de 180 dias, informe este Tribunal da sequência dada às recomendações ora formuladas;
- f) Determinar que o Presidente da Câmara Municipal de Alandroal perante este Tribunal:
  - Faça prova das devoluções dos adiantamentos entretanto realizadas ou a realizar, relativas a participações comunitárias atribuídas a projetos não desenvolvidos, identificadas no presente relatório - os elementos de prova respeitantes às devoluções realizadas em cada ano deverão acompanhar os respetivos documentos de prestação anual de contas do Município;
  - Informe sobre as cauções prestadas por terceiros até ao final de 2009 e o financiamento de projetos cofinanciados e executados ou em execução pelo Município, até ao termo do exercício referido, através do preenchimento e envio dos mapas cujo respetivo



# Tribunal de Contas

---

modelo consta, respetivamente, dos anexos XXIV e XXV, que deverão acompanhar os documentos de prestação anual de contas do Município;

- Dê conhecimento, relativamente às ações judiciais para as quais tenha havido sentença judicial de condenação, transação homologada por sentença judicial ou acordo extrajudicial em data posterior à do exercício do contraditório à presente auditoria, dos montantes pendentes de pagamento ou pagos por parte da autarquia e respetivas datas previstas ou efetivas de cumprimento das obrigações.

g) Após notificação nos termos das alíneas anteriores, proceder à divulgação do relatório via Internet;

h) São devidos emolumentos conforme consta do ponto 5.

Tribunal de Contas, em 02 de maio de 2013

Fui presente,  
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

O JUIZ CONSELHEIRO RELATOR

(António Manuel Fonseca da Silva)

JUIZES CONSELHEIROS ADJUNTOS

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

(José Manuel Monteiro da Silva)



## ÍNDICE DOS ANEXOS

- Anexo I – Mapa de eventuais infrações financeiras
- Anexo II - Relação de Responsáveis (2005 e 2009)
- Anexo III - Balanço (31.12.2009)
- ANEXO IV - Demonstração de resultados (2009)
- ANEXO V - Bens não localizados (conta 42.9)
- ANEXO VI - Desvio de dinheiros
- ANEXO VII - Confirmação de saldos em dívida com fornecedores e outros credores
- ANEXO VIII - Responsabilidades decorrentes de ações judiciais/interpelações
- ANEXO IX – Execução orçamental
- Anexo X - Amostra de auditoria: rubrica 02.02.25.02 – «Outros serviços / Refeições»
- Anexo XI - Amostra de auditoria: rubrica 02.02.25.09 - «Outros serviços / diversos»
- Anexo XII - Despesas realizadas com serviços médicos cubanos
- Anexo XIII - Despesas com refeições e alojamento
- Anexo XIV - Outras despesas realizadas sem prévia cabimentação e registo do compromisso
- Anexo XV - Acordos de Regularização de Pagamentos
- Anexo XVI – Deslocações e Estadas
- Anexo XVII - Encargos financeiros
- Anexo XVIII - Via Verde
- Anexo XIX - Restaurantes
- Anexo XX - Combustíveis
- Anexo XXI - Outros Bens e Serviços
- Anexo XXII – Transferências e apoios financeiros
- Anexo XXIII – Despesas ilegais e indevidas apuradas em sede de auditoria e constantes do pedido de indemnização civil
- Anexo XXIV – Informação sobre cauções prestadas por terceiros
- Anexo XXV - Informação sobre movimentos bancários relativos a fundos comunitários
- Anexo XXVI - Contraditório





# Tribunal de Contas

## Anexo I – Mapa de eventuais infrações financeiras

Item	Descrição do facto	Norma violada	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
3.2.1	Saída de € 19.460,03 da conta bancária titulada pelo MA, sem que tenha sido apresentada documentação que justifique os movimentos financeiros em causa, o respetivo destino ou finalidade, não se podendo sequer aferir se houve inclusivamente pagamentos ilegais e indevidos (Dossier 4/8, separador 1).		Presidente da CMA João José Martins Nabais.	Al. d) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	Art.º 59º n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.
3.2.1	Aquisição de bens e serviços diversos no valor € 88.110,28 sem adoção dos adequados procedimentos de controlo prévio inerentes à fase da autorização da despesa, da assunção dos compromissos, da autorização das despesas e da autorização dos pagamentos, para os quais não é apresentado justificação da respetiva necessidade de realização das despesas, dos quais € 18.968,13 dizem respeito a encargos financeiros. (Dossier 3/8).	Ponto 2.8.2.3, ponto 2.3.4.2 e ponto 2.6.1, todos do POICAL.	Presidente da CMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08, (relativo ao valor de € 88.110,00).	Art.º 59º, n.º 3 da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto, (relativo ao valor de € 69.142,15).
3.2.1	Utilização indevida de fundos movimentados por operações de tesouraria para financiar despesas públicas, no valor de € 284.700 (Dossier 4/8, separador 2).	N.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 2/2007, 6 de Agosto.	Presidente da CMA João José Martins Nabais, no valor de € 284.700 e José Manuel Rosado na qualidade de chefe da DAF, no valor de € 100.000	Alínea g) do número 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	



# Tribunal de Contas

Item	Descrição do facto	Norma violada	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
3.2.1	Utilização indevida de receitas consignadas, no valor de € 24.000 e de € 104.705,30 (Dossier 4/8, separador 2).	N.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 2/2007, 6 de Agosto.	Presidente da CMA João José Martins Nabais.	Alínea i), do número 1, do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto	
3.3	Violação do princípio orçamental do equilíbrio (Dossier 4/8, separador 3).	Ponto 3.1.1 al. e) do POCAL.	Membros da Assembleia Municipal de Alandroal e da CMA que, respetivamente, aprovaram ou se abstiveram e executaram o orçamento do Município de Alandroal de 2009 (cfr. ata n.º 4, sessão ordinária de 29.06.2009 da AMA).	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.3	Não observância das normas relativas à elaboração das previsões orçamentais	Ponto 3.3 al. a) e b) do POCAL.	Membros da Assembleia Municipal de Alandroal e da CMA que, respetivamente, aprovaram o orçamento do Município de Alandroal de 2009 (cfr. ata n.º 7, sessão ordinária de 22.12.2008 da AMA).	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.4	Aquisição de combustíveis desde 2005 sem consulta ao mercado, no valor global de € 488.339,10 (Dossier 4/8, separador 4).	Art.ºs.8º a 11º 80º e 81º do DL n.º 197/99, de 08.06. Art.ºs.16º e 20º do DL nº 18/2008, de 29/01). Art.º 42º nº 6 al. c) da Lei nº 91/2001, de 20.08, com a redação dada pela Lei nº 48/2004, de 24.08.	As despesas foram autorizadas até Outubro de 2009 pelo então PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	



# Tribunal de Contas

Item	Descrição do facto	Norma violada	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
3.4	Contratualização dos serviços de comunicações fixas e móveis sem recurso a qualquer procedimento concursal, no valor global de € 98.260,87. (Dossier 4/8, separador 5).	Art.ºs.8º a 11º 80º e 81º do DL n.º 197/99, de 08.06. Art.ºs.16º e 20º do DL nº 18/2008, de 29/01). Art.º 42º n.º 6 al. c) da Lei nº 91/2001, de 20.08, com a redação dada pela Lei nº 48/2004, de 24.08.	As despesas foram autorizadas até Outubro de 2009 pelo então PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.4	Despesas com refeições, no valor de € 36.346,58, sem existência de lei que as autorize (Dossier 4/8, separador 6).	Art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do ponto 2.6.1 do POCAL	PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	Art.º 59º n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
3.4	Pagamentos relativos à aquisição de bens e serviços diversos, no valor de € 83.189,80, sem existência de lei que os autorize (Dossier 5/8, separador 1).	Art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do ponto 2.6.1 do POCAL	PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	Art.º 59º n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto
3.4	Programa “Vamos à Disney”, cujo encargo final efetivamente suportado pela autarquia ascendeu a € 28.581,82, sem que a despesa fosse precedida de registo do cabimento orçamental nem do registo do compromisso (Dossier 6/8, separador 1).	Ponto 2.3.4.2 alínea d) e ponto 2.6.1 e 2.8.2.9, todos do POCAL.	As despesas foram autorizadas e os pagamentos ordenados pelo então presidente da CMA João José Martins Nabais	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	Art.º 59º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto



# Tribunal de Contas

Item	Descrição do facto	Norma violada	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
3.4	Aquisição de serviços médicos cubanos no valor de € 86.630,06, e aquisição de viagens de avião e alojamento no valor de € 88.272,27, sem recurso a qualquer procedimento concursal (Dossier 6/8, separador 2).	Art.ºs 8º a 11º, 80º e 81º do DL n.º 197/99, de 08.06. Art.ºs 16º e 20º do DL nº 18/2008, de 29/01 Art.º 42º nº 6 al. c) da Lei nº 91/2001, de 20.08, com a redação dada pela Lei nº 48/2004, de 24.08	As despesas foram autorizadas pelo Executivo e os pagamentos ordenados pelo então presidente da CMA João José Martins Nabais (cfr. ata n.º 7 da reunião ordinária do executivo, de 2 de abril de 2008)	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.4	Pagamento de refeições, serviço de hotel, aluguer de viaturas e combustível no âmbito da "Operação Milagre" através de cartão de crédito titulado pela CMA, no montante global de € 4.107,81 sem qualquer justificação quanto à efetiva necessidade e ao interesse público subjacente à respetiva realização (Dossier 6/8, separador 2).	Art.º 82º da Lei n.º 169/99, de 18.09, e do ponto 2.6.1 do POCAL.	PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	Art.º 59º n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26.08, na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
3.4	A autarquia realizou despesas no montante de € 1.186.927,20 <sup>148</sup> , sem que existisse prévia verificação da existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação as quais ocorreram em simultâneo com a autorização do pagamento, após a receção da fatura subjacente à despesa realizada (Dossier 7/8 e 8/8 separador 1).	Alínea d) do ponto 2.3.4.2, ponto 2.6.1 e do ponto 2.8.2 do POCAL.	PCMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	

<sup>148</sup> Conforme detalhe constante do anexo XIV.



# Tribunal de Contas

Item	Descrição do facto	Norma violada	Responsáveis	Apuramento de responsabilidade	
				Sancionatória	Reintegratória
3.5	Atribuição de apoios financeiros, com ausência de procedimento formal, no montante de € 183.187,36 (Dossier 8/8, separador 2).	Pontos 2.3.4.2, alínea d) e 2.6.1 do DL nº 54-A/99, de 22.02 (POCAL).	Membros da CMA que aprovaram ou se abstiveram na atribuição dos apoios financeiros  (cfr. atas relativas a reuniões ordinárias da CMA constantes no anexo XXII)	Al. b) e d) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.6.3	Não submissão a visto ao Tribunal de Contas de empréstimo não amortizado no ano em que foi contratado (Dossier 5/8, separador 2).	Art.º 38.º n.ºs 6 e 7 da Lei das Finanças Locais.	Presidente da CMA João José Martins Nabais.	Al. h) do n.º 1 do art.º 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	
3.6.4	Celebração de planos de regularização de dívidas associados a contratos de factoring e de gestão de pagamentos, que configuram formas de recurso ao crédito público não previstas nem admitidas por lei (Dossier 5/8, separador 3).	Art.ºs. 23º a 26º da Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto e nos art.ºs. 35.º a 40º da Lei n.º 2/2007.	Presidente da CMA João José Martins Nabais.	Al. b) do n.º 1 do art.º. 65º da Lei n.º 98/97, de 26.08.	





## ANEXO II

### RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS (2005 E 2009)

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período de responsabilidade</b>
João José Martins Nabais	Presidente	01/01/2005 a 02/11/2009
João Maria Aranha Grilo		02/11/2009 a 31/12/2009
Maria de Fátima Fiel do Carmo Glorias Ferreira	Vice Presidente	02/11/2009 a 31/12/2009
Mariana Rosa Gomes Chilra	Vereadores (Em regime efetivo)	01/01/2005 a 28/11/2008
Joaquim Fortes da Silva		01/01/2005 a 28/06/2005
Manuel Joaquim Pisco Lopes		22/10/2005 a 31/12/2008
António Inácio Calisto Gomes		20/02/2008 a 31/12/2008
João António Mexia Coelho		01/01/2005 a 31/12/2005
Joaquim Fortes da Silva	Vereadores (Em regime de permanência)	01/07/2005 a 21/10/2005
Maria de Jesus Simões da Silva		01/01/2005 a 21/10/2005
Patação Rodrigues		22/10/2005 a 31/03/2009
João Maria Aranha Grilo		06/04/2005 a 31/05/2009
Joaquim José Cuco Galhardas		02/11/2009 a 31/12/2009
Custódio João da Conceição Costa	Vereadores (Em regime de meio tempo)	26/06/2009 a 02/11/2009
Manuel Joaquim Bexiga da Silva		26/06/2009 a 02/11/2009
Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves		26/06/2009 a 02/11/2009
Manuel Joaquim Pisco Lopes	Vereadores (Em regime de não permanência)	01/01/2009 a 02/11/2009
António Inácio Calisto Gomes		01/01/2009 a 02/11/2009
Manuel Joaquim Bexiga da Silva		01/01/2009 a 25/06/2009 e 02/11/2009 a 31/12/2009
Manuel António Grama Palhóco		02/11/2009 a 31/12/2009





# Tribunal de Contas

## ANEXO III

### BALANÇO (31.12.2009)

Conta	Descrição	Valor (€)	%
	<b>Ativo</b>		
	<b>Imobilizado</b>		
	<b>Bens do domínio público</b>		
453	Outras construções e infraestruturas	14.608.874,90	36,22
445	Imobilizações em curso	450.694,30	1,12
		<u>15.059.569,20</u>	<u>37,34</u>
	<b>Imobilizações incorpóreas</b>		
431	Despesas de instalação	130.096,33	0,32
443	Imobilizações em curso	437.815,36	1,09
		<u>567.911,69</u>	<u>1,41</u>
	<b>Imobilizações Corpóreas</b>		
421	Terrenos e recursos naturais	1.734.439,07	4,30
422	Edifícios e outras construções	519.571,24	1,29
423	Equipamento básico	267.172,27	0,66
424	Equipamento de transporte	437.560,35	1,08
425	Ferramentas e Utensílios	2.009,71	0,00
426	Equipamento administrativo	50.247,02	0,12
429	Outras imobilizações corpóreas	380.791,14	0,94
442	Imobilizações em curso	19.975.327,45	49,53
		<u>23.367.118,25</u>	<u>57,94</u>
	<b>Investimentos Financeiros</b>		
411	Partes de capital	378.949,07	0,94
		<u>378.949,07</u>	<u>0,94</u>
	<b>Circulante</b>		
	<b>Existências</b>		
		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	<b>Dívidas de Terceiros-Curto Prazo</b>		
212	Contribuintes c/c	5,24	0,00
213	Utentes c/c	196.082,05	0,49
218	Clientes, contr. e utentes de cobr. duvidosa	41.894,26	0,10
24	Estado e outros entes públicos	35.832,57	0,09
262+263+267 +268	Outros devedores	79.676,03	0,20
		<u>353.490,15</u>	<u>0,88</u>
	<b>Depósitos Bancários e Caixa</b>		
12	Depósitos em instituições financeiras	546.715,76	1,36
11	Depósitos em caixa	12.614,15	0,03
		<u>559.329,91</u>	<u>1,39</u>
	<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
271	Acréscimos de proveitos	27.484,31	0,07
272	Custos diferidos	14.875,58	0,04
		<u>42.359,89</u>	<u>0,11</u>
	<b>Total do Ativo</b>	<b>40.328.728,16</b>	<b>100,00</b>



# Tribunal de Contas

## ANEXO III (cont.)

### BALANÇO (31.12.2009)

Conta	Descrição	Valor (€)	%
Fundos Próprios			
51	Património	26.104.269,41	64,73
Reservas			
576	Doações	48.200,40	0,12
577	Reservas decorrentes de transf. de ativos	15.902,97	0,04
59	Resultados transitados	-3.548.197,38	-8,80
88	Resultado líquido de exercício	-3.130.501,19	-7,76
Total dos Fundos Próprios		19.489.674,21	48,33
Passivo			
292	Provisões para riscos e encargos	0,00	0,00
		0,00	0,00
Dívidas a Terceiros-Médio e Longo Prazo			
2312	Empréstimos de médio/longo prazo	3.726.546,54	9,24
2612+224+2614	Fornecedores M/L prazo	4.336.052,92	10,75
		8.062.599,46	19,99
Dívidas a Terceiros-Curto Prazo			
2311	Empréstimos de curto prazo	645.000,00	1,60
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores c/c	799.970,43	1,98
228	Fornecedores - faturas em recep. e conf.	2.108.329,03	5,23
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	1.907.067,28	4,73
24	Estado e outros entes públicos	420.044,51	1,04
262+263+267+268	Outros credores	1.577.031,98	3,91
217+2613	Credores de Operações não Orçamentais	260.102,43	0,64
		7.717.545,66	19,14
Acréscimos e Diferimentos			
273	Acréscimos de custos	344.029,79	0,85
274	Proveitos diferidos	4.714.879,04	11,69
		5.058.908,83	12,54
Total do Passivo		20.839.053,95	51,67
<b>Total dos Fundos Próprio e do Passivo</b>		<b>40.328.728,16</b>	<b>100,00</b>



## ANEXO IV DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (2009)

	Custos e Proveitos	Valor (€)	%
61	Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	0,00
62	Fornecimento de serviços externos	4.262.900,67	37,14
64	Custos com pessoal	4.110.210,75	35,81
63	Transf. correntes concedidas e prest. sociais	219.792,32	1,91
66	Amortizações do exercício	2.061.786,29	17,96
67	Provisões do exercício	0,00	0,00
65	Outros custos e perdas operacionais	11.682,67	0,10
	Custos operacionais (A)	10.666.372,70	92,92
68	Custos e perdas financeiros	502.277,37	4,38
69	Custos e perdas extraordinários	310.154,01	2,70
	Total de custos	11.478.804,08	100,00
71	Vendas e prestação de serviços	983.751,50	11,78
72	Impostos e taxas	602.335,39	7,22
73	Proveitos suplementares	29.525,67	0,35
74	Transferências e subsídios obtidos	6.601.905,42	79,08
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0,00
	Proveitos operacionais (B)	8.217.517,98	98,43
78	Proveitos e ganhos financeiros	936,31	0,01
79	Proveitos e ganhos extraordinários	129.848,00	1,56
	Total de Proveitos	8.348.302,29	100,00
	Resultados Operacionais (RO) = (B) -(A)	-2.448.854,72	78,23%
	Resultados Financeiros (RF)	-501.341,06	16,01%
	Resultados Correntes (RC=RO+RF)	-2.950.195,78	94,24%
	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-3.130.501,79</b>	<b>100,00%</b>



# Tribunal de Contas

## ANEXO V

### BENS NÃO LOCALIZADOS (conta 42.9)

(Unidade: Euros)

Nº. Inv.	Descrição	Aquisição		Amortizações Acumuladas	Valor Patrimonial Líquido
		Data	Valor		
8257	TELEMOVEL TMN CP 3G NOKIA N95 8GB	2009/04/30	510,60	127,65	382,95
8258	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMMS PRETO	2009/04/30	69,32	17,33	51,99
8259	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMMS PRETO	2009/04/30	69,32	17,33	51,99
8260	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMMS PRETO	2009/04/30	69,32	17,33	51,99
8261	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMMS PRETO	2009/04/30	69,32	17,33	51,99
8262	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMMS PRETO	2009/04/30	69,32	17,33	51,99
8420	TELEMOVEL LIVRE NOKIA N 9586 - IMEI:355739020622274	2009/05/19	603,92	150,98	452,94
8421	CAMARA DE VIDEO	2009/10/30	276,67	55,33	221,34
8422	CAMARA DE VIDEO	2009/10/30	276,68	55,34	221,34
7414	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7415	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7416	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7417	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7418	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7419	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7420	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7421	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7422	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7423	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7424	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7425	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7426	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7427	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7428	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7429	CADEIRA FIXA	2006/12/07	62,72	23,52	39,20
7430	MESA DE ESTUDO	2006/12/07	86,52	32,45	54,07
7431	MESA DE ESTUDO	2006/12/07	86,52	32,45	54,07
7432	MESA DE ESTUDO	2006/12/07	86,52	32,45	54,07
7433	MESA DE ESTUDO	2006/12/07	86,52	32,45	54,07
<b>Total</b>			<b>3.364,07</b>	<b>982,07</b>	<b>2.382,00</b>



## ANEXO VI

### DESVIO DE DINHEIROS

(CONTA BANCÁRIA n.º 00000118430 - Caixa Geral de Depósitos)

<i>Data do débito bancário</i>	<i>Valor</i>
20-09-2005	7,28
11-07-2006	1,04
19-07-2006	1.232,00
09-02-2007	1.176,47 <sup>149</sup>
17-12-2006 <sup>150</sup>	94,95
24-12-2007	18,90
30-04-2007	365,95
23-09-2008	3.597,24
12-11-2008	2.522,49
05-12-2008	128,34
05-12-2008	26,55
07-01-2009	8.628,27
07-01-2009	500,00
13-07-2009	1.160,55
<b>Total</b>	<b>19.460,03</b>

---

<sup>149</sup> O valor reporta-se às OPG n.º 4267 e n.º 4292, de 30 de dezembro de 2010, nos montantes de, respetivamente, € 1.117,82 e € 58,65.

<sup>150</sup> Data indicada na OPG n.º 4343, de 30/12/2010.



# Tribunal de Contas

## ANEXO VII

### CONFIRMAÇÃO DE SALDOS EM DÍVIDA COM FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

Unidade: Euro

CREDORES	Saldo pela CMA em 31-12-2009	Saldo pelo Fornecedor 31-12-2009	Diferença não reconciliada (em termos absolutos)
<b>FORNECEDORES</b>			
A.C.F Combustíveis -Afonso, Caldeira & Filhos, Lda.	62.541,87	62.500,00	41,87
Adega Típica Alentejana Basílio E Ramalhos, Lda.	185,00	0,00	185,00
ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo	5.406,30	7.703,00	2.296,70
AGP-Ambiente, Gestão E Projectos, Lda.	104.335,20	4.379,20	99.956,00
Agrocinco Construções, SA	169.871,90	169.871,90	0,00
Águas do Centro Alentejo, SA	404.598,91	453.318,20	48.719,29
Aquino Construções, SA	155.751,09	(b)	
ARRAIOLUZ – Armazenista de Material Elétrico, Lda.	0,00	0,00	0,00
Associação de Municípios do Distrito de Évora – AMDE	430.878,47	407.960,00	22.918,47
Associação Desportiva e Cultural de Santiago Maior	0,00	0,00	0,00
Associação Portuguesa de Defesa Consumidor – DECO	762,91	0,00	762,91
AUTO-SUECO, Lda.	0,00	7.561,84	3.293,95
Cardoso e Carvalhão, Lda.	28.200,00	28.200,00	0,00
Choupana-Ass.Prt.Desenv.Concelho Alandroal	0,00	134.000,00	134.000,00
Construções Gabriel A. S. Couto, SA	150.800,12	163.493,33	5.371,32
Construções Moreira Cavacas, Lda.	102.415,96	37.440,00	64.975,96
Duvideo Profissionais de Imagem, CRL	1.800,00	1.800,00	0,00
EDP Distribuição, SA	248.610,40	10.515,21	238.095,19
F. Mendes – Unipessoal, Lda.	0,00	0,00	0,00
FAUNASPORT – Jorge Toucinho, Art. de Caça E Pesca, Lda.	286,12	286,12	0,00
Fidelidade Mundial Seguros	0,00	0,00	0,00
GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	0,00	35.770,77	22.503,68
GRAVOCRIL – Publicidade, Sinalética e Toponímica, Lda.	1.479,00	1.479,00	0,00
HABISARAZ – Soc. de Construções, Lda.	156.350,69	23.274,01	133.076,68
Hospedaria Pero Rodrigues de Alcinda Maria N. P. Ribeiro	0,00	230,00	230,00
J. Cavacas, Construções e Aluguer de Máquinas, Unipessoal, Lda.	0,00	(b)	
Juventude Sport Alandroalense	0,00	0,00	0,00
Junta de Freguesia de São Brás dos Matos (Mina do Bugalho)	17.168,00	21.626,00	4.458,00
Lena Agregados, SA	13.468,72	27.000,41	13.531,69
Lena Engenharia e Construções Madeira, SA	124.135,75	0,00	124.135,75
MEDIDATA.NET, SA	37.562,82	37.562,82	0,00
Movimola Serralharia Civil, Lda.	0,00	0,00	0,00
NETCHANGE - Consultores em Sistemas de Informação, SA	17.847,57	17.847,57	0,00



# Tribunal de Contas

## ANEXO VII (CONT.)

### CONFIRMAÇÃO DE SALDOS EM DÍVIDA COM FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

Unidade: Euro

CREDITORES	Saldo pela CMA 31-12-2009	Saldo pelo Fornecedor 31-12-2009	Diferença não reconciliada (em termos absolutos)
Oficina de Bate-Chapa E Pintura - José Cardoso e João Ramos, Lda.	470,94	0,00	470,94
PROGITAPE- Arquitectura Planeamento E Engenharia, Lda.	243.085,22	15.391,40	227.693,82
SENPAPOR – Construções e Obras Públicas, Lda.	569.552,37	424.086,70	145.465,67
SOLERCINE - Projectos e Equipamentos Cinematográficos e Audiovisuais, Lda.	19.119,90	19.119,90	0,00
Taberna e Casa de Pasto de Francisco Jose Rita Narciso	0,00	0,00	0,00
Tecnilaser, SA	12.288,00	(b)	
TECNIN - Training, SA	89.374,68	89.374,68	0,00
TRAMARGOM - Carpintaria Mecânica, Lda.	0,00	0,00	0,00
TURALENTEJO - Agência De Viagens, Lda.	339,73	754,00	414,27
VIDROMOR - Sociedade Vidreira de Montemor, Lda.	446,24	446,24	0,00
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>3.169.133,88</b>	<b>2.202.992,30</b>	<b>1.292.597,16</b>
<b>OUTROS CREDITORES - ENTIDADES FINANCEIRAS<sup>(a)</sup></b>			
Banco Comercial Português, SA	1.307.762,86	(b)	-
Banco Português de Investimentos, SA	791.228,16	1.806.265,93	1.015.037,77
BESLEASING E FACTORING - Banco Espírito Santo, SA	0,00	308.543,74	308.543,74
CAIXA LEASING E FACTORING - Instituição Financeira de Crédito, SA	1.483.871,67	(b)	-
POPULAR FACTORING, SA	0,00	247.042,71	247.042,71
Banco Santander Totta, SA	386.291,82	251.486,10	134.805,72
FINANFARMA - Sociedade De Factoring, SA	0,00	218.785,10	218.785,10
Barclays Bank PLC	0,00	10.152,20	10.152,20
BNP Paribas	373.658,58	(b)	-
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>4.342.813,09</b>	<b>2.842.275,78</b>	<b>1.934.367,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.511.946,97</b>	<b>5.045.268,08</b>	<b>3.226.964,40</b>

(a) Para efeitos do presente quadro não são incluídos os saldos com instituições financeiras respeitantes às contas de depósitos à ordem e empréstimos bancários, estando estes apreciados nos respetivos pontos do presente documento.

(b) A entidade não respondeu à circularização.



## ANEXO VIII

### RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS/INTERPELAÇÕES

Unidade: Euro

Entidade	Encargo provável	Obs.
ADVNK, Lda.	15.000,00	*
Águas do Centro Alentejo, S.A.	326.892,84	*
Arménio Martins Godinho	26.135,00	*
Bárbara Rita Carmona e Outros	38.985,00	
Blachere Iluminação de Portugal	24.314,00	*
Carmona, S.A.	872,47	*
Cimondel - Comércio Importação de Peças p <sup>a</sup> Automóveis	64,00	*
CONDOP - Construção e Obras Públicas, SA	61.732,94	
Construções Orvalhense, Lda.	33.688,00	*
Contenur Portugal, SA	5.326,00	*
Creditex, S.A.	7.368,00	*
EVOBRA - Soc. De Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	40.246,56	
Fábrica de Fogos de Artifício do Bombarral	21.900,00	*
Gravocril - Placas e Gravuras, Lda.	1.479,00	*
INOKEN, Lda.	505,00	*
João António Zorreta e outros	442.022,00	
Joaquim Miguel Vedor Chão Quente	10.846,32	
José Fialho Nogueira	26.000,00	
Kemira Chimie Sasu (créditos da Triquímica, S.A.)	7.549,00	*
Litho Formas Portuguesa	4.238,00	*
Marmebritas, Lda.	20.339,34	*
Messias e Irmãos, Lda.	151.434,88	
Mota Engil, S.A.	23.712,77	
Pavia e Vias, S.A.	830.525,94	*
Pinto e Bentes, SA	14.441,58	
Quimiteste, Lda.	8.738,00	*
Segurança Social Seção de Portalegre	19.949,00	*
Sisaqua, Lda.	16.660,00	
Sogiene Elvas	25.199,00	*
Solercine - Equipamento Cinematográfico, Lda.	21.624,00	*
STET, SA	6.385,00	*
Tecnim - Training, SA	96.668,00	*
Terra, Lda.	15.319,00	*
Xerox Portugal, Lda.	1.447,00	*
<b>Total</b>	<b>2.347.607,64</b>	

Fonte: Gabinete Jurídico.

Nota: (\*) No decurso do ano de 2010, foi proferida sentença judicial ou celebrado acordo extrajudicial, confirmando o indicado encargo provável para a autarquia.



# Tribunal de Contas

## ANEXO IX – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (2009)

Unidade: Euro

Designação	Orç. inicial (€)	Orç. Final (€)	Executado (€)	Tx. Exec. (%)
<b>Receitas:</b>				
<b>Correntes</b>	<b>7.898.110,77</b>	<b>8.352.729,28</b>	<b>5.832.472,18</b>	<b>69,83%</b>
Impostos diretos	932.537,75	945.149,50	536.327,31	56,75%
Impostos indiretos	35.488,90	35.488,90	1.013,57	2,86%
Taxas, multas e outras penalidades	109.222,33	110.030,03	60.039,53	54,57%
Rendimentos de propriedade	271.492,80	540.751,27	187.921,28	34,75%
Transferências correntes	4.840.952,61	4.844.574,78	4.322.752,42	89,23%
Venda de bens e serviços correntes	1.648.561,61	1.793.683,41	633.861,82	35,34%
Outras receitas correntes	59.854,77	83.051,39	90.556,25	109,04%
<b>Capital</b>	<b>12.926.985,66</b>	<b>13.573.617,27</b>	<b>3.349.625,63</b>	<b>24,68%</b>
Venda de bens de investimento	5.740.616,92	5.742.248,53	29.532,87	0,51%
Transferências de capital	7.186.363,74	7.186.363,74	2.675.092,76	37,22%
Activos financeiros	1,00	1,00	-	0,00%
Passivos financeiros	2,00	645.002,00	645.000,00	100,00%
Outras receitas de capital	2,00	2,00	-	0,00%
<b>Outras</b>	-	5.778,32	5.777,32	<b>99,98%</b>
<b>Saldo da gerência anterior</b>	-	530.680,65	530.680,65	<b>100,00%</b>
<b>Total da receita</b>	<b>20.825.096,43</b>	<b>22.462.805,52</b>	<b>9.718.555,78</b>	<b>43,27%</b>
<b>Despesas:</b>				
<b>Correntes</b>	<b>7.898.110,77</b>	<b>9.510.538,51</b>	<b>7.085.772,24</b>	<b>74,50%</b>
Pessoal	3.323.830,00	3.821.738,53	3.804.248,27	99,54%
Aquisição de Bens e Serviços	3.325.015,36	4.605.807,81	2.517.298,27	54,65%
Juros e Outros Encargos	702.166,98	492.434,35	397.171,33	80,65%
Transferências correntes	240.516,94	279.195,39	217.265,04	77,82%
Subsídios	1,00	1,00	-	0,00%
Outras despesas correntes	306.580,49	311.361,43	149.789,33	48,11%
<b>Capital</b>	<b>12.926.985,66</b>	<b>12.952.267,01</b>	<b>2.333.556,06</b>	<b>18,02%</b>
Aquisição de Bens de Capital	11.095.273,39	11.330.420,88	1.173.161,29	10,35%
Transferências de Capital	311.802,68	306.120,68	186.591,06	60,95%
Ativos financeiros	20.263,25	20.263,25	-	0,00%
Passivos Financeiros	943.638,05	987.287,79	939.645,52	95,17%
Outras Despesas de Capital	556.008,29	308.174,41	34.158,19	11,08%
<b>Total da despesa</b>	<b>20.825.096,43</b>	<b>22.462.805,52</b>	<b>9.419.328,30</b>	<b>41,93%</b>

Fonte: Documentos da prestação de conta 2009 (Mapa do controlo orçamental da despesa)



# Tribunal de Contas

## ANEXO X

AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.02 – «OUTROS SERVIÇOS / REFEIÇÕES»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
13	16-01-09	12,87	602/0150513	01-01-07	12,87
29	16-01-09	35,50	60384	25-09-07	35,50
			02/00040311	13-12-08	45,65
			02/00040387	21-12-08	77,85
			02/00040352	17-12-08	320,70
			02/00040433	27-12-08	306,55
261	29-01-09	1.356,70	02/00040540	10-01-09	36,15
			02/00040429	27-12-08	48,45
			02/00040496	03-01-09	174,55
			02/00040316	13-12-08	294,25
			02/00040375	20-12-08	52,55
			02/00040585	17-01-09	50,05
			02/00040583	16-01-09	291,80
616	27-02-09	1.432,45	02/00040543	10-01-09	198,35
			02/00040549	11-01-09	337,85
			02/00040556	11-01-09	554,40
			02/00040061	15-11-08	310,20
			Não visível	2008	259,70
			02/00040293	11-12-08	227,20
			02/00040114	29-11-08	49,85
1406	03-04-09	1.470,65	02/00040303	12-12-08	275,50
			02/00040235	06-12-08	49,35
			02/00040293	11-12-08	50,25
			02/00040293	11-12-08	194,95
			02/00040293	11-12-08	53,65
			03/00033255	22-04-09	160,83
1877	05-05-09	741,05	03/00033260	23-04-09	29,45
			03/00034665	22-09-09	550,77
			02/00041048	21-03-09	59,45
			02/00041255	11-04-09	57,55
			02/00041139	11-04-09	234,80
			02/00041068	24-03-09	377,85
2368	25-05-09	1.714,10	02/00041255	11-04-09	21,15
			02/00041255	11-04-09	190,30
			02/00041105	28-03-09	364,20
			02/00041101	28-03-09	116,60
			02/00041163	04-04-09	51,05
			02/00041162	03-04-09	241,15



## ANEXO X (CONT.)

AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.02 – «OUTROS SERVIÇOS / REFEIÇÕES»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
			02/00041554	09-05-09	58,55
			02/00041326	09-05-09	112,20
			02/00041536	07-2009	118,70
			02/00041321	16-04-09	179,35
			02/00041268	11-04-09	326,55
2767	18-06-09	1.739,50	02/00041335	18-04-09	55,25
			02/00041162	02-05-09	52,55
			02/00041162	02-05-09	147,45
			02/00041519	04-05-09	133,45
			02/00041494	02-05-09	303,20
			02/00041528	06-05-09	252,25
3229	06-08-09	1.032,50	486	02-05-09	1.032,50
3799	08-09-09	1.677,50	4706	05-09-09	1.677,50
4208	28-09-09	37,95	02/00035891	06-01-09	37,95
			03/00033474	12-05-09	179,14
4547	28-10-09	337,28	03/00033431	07-05-09	158,14
4548	28-10-09	382,55	03/00033868	25-06-09	382,55
			02/00041718	30-05-09	49,85
			02/00041723	30-05-09	415,80
			02/00041602	16-05-09	50,55
			02/00041662	16-05-09	37,10
			02/00041605	16-05-09	191,90
4549	28-10-09	1.712,70	02/00041641	20-05-09	454,10
			02/00041760	03-06-09	86,10
			02/00041751	01-06-09	130,15
			02/00041670	24-05-09	64,55
			02/00041838	11-06-09	61,45
			02/00041792	06-06-09	141,45
			02/00041857	13-06-09	29,70
			02/00042927	06-09-09	150,90
			02/00042928	06-09-09	241,25
			02/00042918	06-09-09	49,60
			02/00042921	06-09-09	84,95
			02/00042922	06-09-09	149,25
4551	29-10-09	1.619,40	02/00042924	06-09-09	212,70
			02/00042896	05-09-09	87,50
			02/00042895	05-09-09	50,20
			02/00042948	23-09-09	382,80
			02/00042903	05-09-09	104,55
			02/00042906	05-09-09	105,70



## ANEXO X (CONT.)

AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.02 – «OUTROS SERVIÇOS / REFEIÇÕES»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
			02/00042982	26-09-09	249,90
			02/00042983	26-09-09	150,40
			02/00043025	01-10-09	61,00
			02/00042972	26-09-09	28,40
			02/00043057	03-10-09	54,85
4554	29-10-09	1.818,80	02/00043042	02-10-09	336,00
			02/00043080	04-10-09	510,20
			02/00043070	04-10-09	91,30
			02/00043120	09-10-09	244,50
			02/00043124	10-10-09	28,95
			02/00043282	28-10-09	63,30
			03/00033924	02-07-09	291,87
4556	29-10-09	1.555,94	03/00033921	02-07-09	199,08
			03/00033980	09-07-09	64,99
			03/00033868	25-06-09	1.000,00
4562	29-10-09	57,84	02/00045336	31-07-09	57,84
			02/00042398	27-07-09	77,50
			02/00042456	01-08-09	271,65
			02/00041984	27-06-09	51,85
			02/00041912	20-06-09	106,25
			02/00042034	01-07-09	198,75
			02/00042398	27-07-09	240,80
			02/00042398	27-07-09	40,10
			02/00042127	04-07-09	50,95
4566	04-11-09	1.730,05	02/00042253	11-07-09	53,85
			02/00042250	11-07-09	47,35
			02/00042232	09-07-09	46,80
			02/00042312	18-07-09	69,35
			02/00042378	25-07-09	54,75
			02/00042319	18-07-09	267,00
			02/00042337	20-07-09	63,30
			02/00042398	25-07-09	50,50
			02/00042286	15-07-09	38,95
			Acerto	2009	0,35



## ANEXO X (CONT.)

AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.02 – «OUTROS SERVIÇOS / REFEIÇÕES»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
			03/00030874	03-09-08	211,93
			03/00030947	06-09-08	325,75
			03/00030951	06-09-08	298,88
			03/00030964	06-09-08	193,49
4587	23-11-09	2.755,93	03/00030965	06-09-08	990,00
			03/00031052	13-09-08	29,39
			03/00031156	20-09-08	58,25
			03/00031168	20-09-08	307,77
			03/00032246	15-01-09	164,78
			03/00032196	06-01-09	175,69
4593	30-10-09	27,90	768	13-05-09	27,90
4629	30-10-09	103,70	301/0376649	10-09-09	103,70
4688	02-11-09	5.000,00	001	20-07-09	5.000,00
4689	02-11-09	2.120,00	001	20-07-09	2.120,00
			03/00034933	13-01-09	196,88
			03/00034084	23-07-09	233,89
			03/00034480	06-09-09	331,94
			03/00035026	24-10-09	221,78
			03/00034463	06-09-09	267,02
			03/00034461	05-09-09	161,89
4846	09-12-09	5.873,72	03/00034458	05-09-09	305,91
			03/00034457	05-09-09	578,44
			03/00034434	05-09-09	305,61
			03/00034446	05-09-09	596,74
			03/00034419	04-09-09	250,77
			03/00034426	04-09-09	140,78
			03/00034420	04-09-09	433,07
			4709	24-11-09	1.849,00
<b>Total</b>		<b>36.346,58</b>			<b>36.346,58</b>



## ANEXO XI

### AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.09 - «OUTROS SERVIÇOS / DIVERSOS»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
212	27-01-2009	544,80	W1058858; S3048044	01e 04-01-2009	544,80
369	10-02-2009	222,00	150068752	06-02-2009	222,00
565	17-02-2009	1.089,20	23 4089 2008	17-11-2008	1.089,20
1191	23-03-2009	100,00	82649	12-01-2009	100,00
1222	24-03-2009	166,00	82651	12-01-2009	166,00
			1555	20-03-2009	405,00
1321	02-04-2009	909	1553	20-03-2009	234,00
			1557	20-03-2009	270,00
1487	14-04-2009	356,50	89248	26-03-2009	356,50
1503	14-04-2009	5.984,40	62891	Sem data	5.984,40
1884	05-05-2009	1.994,60	-	-	1.994,60
1981	08-05-2009	13.711,20	284	05-05-2009	13.711,20
1988	08-05-2009	3.500,00	-	04-05-2009	3.500,00
1989	08-05-2009	6.000,00	2107	10-05-2009	6.000,00
2255	22-05-2009	936,00	106672 109070/1;	05-02-2009 e 12-03-2009	936,00
2337	27-05-2009	1.982,00	315	27-10-2006	1.982,00
2113	29-05-2009	2.943,04	08/01/00043	29-07-2008	2.943,04
2552	01-06-2009	1.844,35	9 e 7	09-02-2007	1.844,35
2279	02-06-2009	4.406,33	183742	21-11-2006	4.406,33
2930	03-07-2009	1.500,00	39	03-07-2009	1.500,00
2973	09-07-2009	2.685,00	2009000030	17-03-2009	2.685,00
			140068941	08-07-2009	79,00
3037	16-07-2009	255	140068940	08-07-2009	84,00
			140068939	08-07-2009	92,00
3936	18-09-2009	5.235,80	Diversos	2009	5.235,80
4206	28-09-2009	80,00	82649	12-01-2009	80,00
4232	28-09-2009	595,00	446657	20-09-2009	595,00
4545	28-09-2009	150,00	26374	10-06-2009	150,00
4250	30-09-2009	354,00	106891	24-09-2009	354,00
3740	07-10-2009	133,06	-	-	133,06
			99678	10-07-2009	101,50
4550	29-10-2009	217,5	99679	10-07-2009	116,00



## ANEXO XI (CONT.)

### AMOSTRA DE AUDITORIA: RUBRICA 02.02.25.09 - «OUTROS SERVIÇOS / DIVERSOS»

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
4563	29-10-2009	95,50	101604	01-08-2009	95,50
4564	29-10-2009	75,00	101605	01-08-2009	75,00
4565	29-10-2009	335,00	102173	07-08-2009	335,00
4591	30-10-2009	1.785,00	09/01/00050	19-04-2009	1.785,00
			2138	15-05-2009	345,00
4592	30-10-2009	940	2137	15-05-2009	480,00
			2119	15-05-2009	115,00
4630	30-10-2009	224,5	67294	11-09-2009	121,00
			67295	11-09-2009	103,50
2320	30-12-2009	17.000,00	20	18-03-2008	17.000,00
4653	30-12-2009	4.840,02	140	13-07-2007	4.840,02
<b>Total</b>		<b>83.189,80</b>			<b>83.189,80</b>



## ANEXO XII

### DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS

Fatura ou doc. Equivalente			CL Ec	OPG		
N.º	Data	Valor		N.º	Data	Valor
M0093536	2008	1.435,00	020225	3406	03-11-2008	1.435,00
5876	2008	125,13	02022509	4377	14-10-2009	125,13
45157	2008	85,42	02022509	2036	14-05-2009	85,42
-	2008	269,80	02022509	4596	30-10-2009	269,80
Boletim Ajuda custo	2008	96,77	010204	7	15-01-2009	96,77
Boletim Ajuda custo	09-04-2008	584,19	010204	1062	09-04-2008	584,19
Boletim Ajuda custo	09-04-2008	1.114,86	010204	1063	09-04-2008	1.114,86
Boletim Ajuda custo	09-04-2008	906,00	010204	1064	09-04-2008	906,00
Boletim Ajuda custo	09-04-2008	1.530,41	020225	1061	09-04-2008	1.530,41
Boletim Ajuda custo	09-04-2008	1.004,82	010107	1065	09-04-2008	1.004,82
Ilegível	11-04-2008	126,50	0602030501	4190	30-12-2010	126,50
Ilegível	15-04-2008	201,52	02022502	4191	30-12-2010	201,52
27-03-2939	17-04-2008	33,25	02022509	4189	30-12-2010	33,25
28-07-1914	18-04-2008	75,00	02010202	4194	30-12-2010	75,00
Ilegível	18-04-2008	67,80	02022502	4197	30-12-2010	67,80
003/2008	21-04-2008	17.350,00	020225	1512	15-05-2008	17.350,00
57	28-04-2008	4.799,00	02022509	4193	25-05-2009	2.000,00
				4192		2.799,00
Boletim Ajuda custo	12-09-2008	705,96	010204	2843	12-09-2008	705,96
Boletim Ajuda custo	12-09-2008	705,96	010204	2845	12-09-2008	705,96
Boletim Ajuda custo	12-09-2008	705,96	010204	2846	12-09-2008	705,96
Boletim Ajuda custo	12-09-2008	705,96	010204	2847	12-09-2008	705,96
Boletim Ajuda custo	12-09-2008	705,96	010204	2849	12-09-2008	705,96
orçamento	12-09-2008	988,34	020225	2841	12-09-2008	988,34
Boletim Ajuda custo	19-09-2008	547,71	010204	2958	19-09-2008	547,71
Boletim Ajuda custo	19-09-2008	547,71	010204	2959	19-09-2008	547,71
Boletim Ajuda custo	19-09-2008	547,71	010204	2960	19-09-2008	547,71
08/01/00164	05-11-2008	7.866,00				
08/01/00163	05-11-2008	4.246,00	020225	3464	05-11-2008	23.058,00
08/01/00165	05-11-2008	10.946,00				



# Tribunal de Contas

## ANEXO XII (CONT.)

### DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS

Fatura ou doc. Equivalente			CL Ec	OPG		
N.º	Data	Valor		N.º	Data	Valor
Boletim Ajuda custo	05-11-2008	1.764,90	010204	3467	05-11-2008	1.764,90
Boletim Ajuda custo	05-11-2008	1.764,90	010204	3468	05-11-2008	1.764,90
Boletim Ajuda custo	05-11-2008	1.371,33	010204	3469	05-11-2008	1.371,33
Boletim Ajuda custo	05-11-2008	1.371,33	010204	3471	05-11-2008	1.371,33
Boletim Ajuda custo	07-11-2008	669,48	010204	3486	07-11-2008	669,48
Boletim Ajuda custo	07-11-2008	669,48	010204	3487	07-11-2008	669,48
Boletim Ajuda custo	07-11-2008	669,48	010204	3488	07-11-2008	669,48
-	14-11-2008	400,96	02022509	4378	14-10-2009	400,96
08/01/00051	17-11-2008	17.088,30	02022509	3593	17-11-2008	17.088,30
Boletim Ajuda custo	24-11-2008	199,12	010204	79	16-02-2009	199,12
012/2008	17-12-2008	18.300,00	02022509	370	10-02-2009	18.300,00
57695	2009	320,32	02022509	4226	28-09-2009	320,32
-	2009	38,28	02022509	4585	29-10-2009	38,28
09/01/00005	12-01-2009	3.236,00	02022509	4212	28-09-2009	3.236,00
09/01/00010	03-02-2009	1.697,47	02022509			
09/01/00011	04-02-2009	1.697,45	02022509	1414	03-04-2009	5.109,92
09/01/00012	12-02-2009	1.715,00	02022509			
002/2009	04-02-2009	14.150,00			Não paga à data do trab. de campo	14.150,00
09/01/00006	12-02-2009	3.236,00		466	11-02-2009	3.236,00
Boletim Ajuda custo	18-02-2009	1.536,02	010204	652	18-02-2009	1.536,02
Boletim Ajuda custo	18-02-2009	1.536,02	010204	651	18-02-2009	1.536,02
Orçamento	18-02-2009	1.164,00	02022509	642	18-02-2009	1.164,00
Orçamento	18-02-2009	960,00	02022509	641	18-02-2009	960,00
09/01/00025	19-02-2009	1.697,45				
09/01/00026	19-02-2009	1.697,45				
09/01/00027	19-02-2009	998,50	02022509	722	26-02-2009	5.756,60
09/01/00028	19-02-2009	1.136,00				
09/01/00029	19-02-2009	227,20				
09/01/00020	19-02-2009	9.889,10				
09/01/00021	19-02-2009	9.889,10	02022509	653	19-02-2009	22.646,27
09/01/00023	19-02-2009	1.628,00				
09/01/00024	19-02-2009	1.240,07				



# Tribunal de Contas

## ANEXO XII (CONT.)

### DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS MÉDICOS CUBANOS

Fatura ou doc. Equivalente			CL Ec	OPG		
N.º	Data	Valor		N.º	Data	Valor
Orçamento	19-02-2009	1.896,00	02022509	654	19-02-2009	1.896,00
446657	20-02-2009	595,00	0602030501	4232	28-09-2009	595,00
-	22-02-2009	823,43	02022509	4213	28-09-2009	823,43
-	28-02-2009	945,40	02022509	4215	28-09-2009	945,40
-	06-03-2009	132,93	02022509	4217	28-09-2009	132,93
-	06-03-2009	132,93	02022509	4219	28-09-2009	132,93
-	06-03-2009	44,90	02022509	4222	28-09-2009	44,90
3024	09-03-2009	1.313,66	0602030501	4229	28-09-2009	1.313,66
39882	10-03-2009	308,85	0602030501	4224	28-09-2009	308,85
005/2009	01-04-2009	22.700,00			Não paga à data do trab. de campo	22.700,00
006/2009	18-05-2009	14.130,06			Não paga à data do trab. de campo	14.130,06
Boletim Ajuda custo	29-05-2009	359,49	010204	2540	29-05-2009	359,49
09/01/00071	08-06-2009	2.796,82	02022509	4544	28-10-2009	2.796,82
<b>Subtotal</b>		<b>209.162,92</b>	<b>Subtotal</b>			<b>209.162,92</b>
Transferência de 2 pacientes fora de Alandroal / Reembolso						<b>3.417,91</b>
<b>Total</b>						<b>205.745,01</b>



## ANEXO XIII

### DESPESAS COM REFEIÇÕES E ALOJAMENTO

Ordem de Pagamento			Fatura		
N.º	Data	Valor (€)	N.º	Data	Valor (€)
2036	14-05-2009	85,42	45157	2008	85,42
4213	28-09-2009	823,43	-	22-02-2009	823,43
4215	28-09-2009	945,40	-	28-02-2009	945,40
4226	28-09-2009	320,32	57695	2009	320,32
4232	28-09-2009	595,00	446657	20-02-2009	595,00
4377	14-10-2009	125,13	5876	2008	125,13
4378	14-10-2009	400,96	-	14-11-2008	400,96
4585	29-10-2009	38,28	-	2009	38,28
4596	30-10-2009	269,80	-	2008	269,80
4189	30-12-2010	33,25	27-03-2939	17-04-2008	33,25
4190	30-12-2010	126,50	Ilegível	11-04-2008	126,50
4191	30-12-2010	201,52	Ilegível	15-04-2008	201,52
4194	30-12-2010	75,00	28-07-1914	18-04-2008	75,00
4197	30-12-2010	67,80	Ilegível	18-04-2008	67,80
<b>Total</b>		<b>4.107,81</b>			<b>4.107,81</b>



## ANEXO XIV

### OUTRAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIA CABIMENTAÇÃO E REGISTO DO COMPROMISSO

Ordem de Pagamento				Ordem de Pagamento			
N.º	Data	Tipo	Valor	N.º	Data	Tipo	Valor
29	16-01-2009	OPG	35,50	1315	01-04-2009	OPG	1.221,14
120	23-01-2009	OPG	837,98	1502	23-04-2009	OPG	4.661,65
190	22-01-2009	OPG	5.880,00	1544	16-04-2009	OPG	1.438,49
202	27-01-2009	OPG	8.131,39	1592	17-04-2009	OPG	4.349,79
209	26-01-2009	OPG	4.935,00	1645	17-04-2009	OPG	4.140,00
213	27-01-2009	OPG	1.396,61	1836	30-04-2009	OPG	7.481,96
235	27-01-2009	OPG	1.055,07	1837	30-04-2009	OPG	864,40
252	29-01-2009	OPG	144,73	1986	08-05-2009	OPG	1.560,00
285	10-02-2009	OPG	8.155,67	1994	13-05-2009	OPG	5.449,56
296	10-02-2009	OPG	2.319,68	2004	12-05-2009	OPG	3.742,74
307	09-02-2009	OPG	2.520,00	2007	14-05-2009	OPG	115,52
333	10-02-2009	OPG	3.433,87	2018	14-05-2009	OPF	350,80
408	20-02-2009	OPG	668,86	2038	14-05-2009	OPF	663,90
485	13-02-2009	OPF	966,00	2051	20-05-2009	OPF	300,50
501	18-02-2009	OPG	61,50	2054	21-05-2009	OPG	837,98
547	16-02-2009	OPG	10.000,00	2056	25-05-2009	OPG	480,00
558	17-02-2009	OPG	148,07	2068	19-05-2009	OPF	900,00
573	17-02-2009	OPG	2.797,25	2076	18-05-2009	OPG	454,41
576	17-02-2009	OPG	8,09	2077	18-05-2009	OPF	5.954,89
620	20-02-2009	OPG	6.884,25	2081	25-05-2009	OPG	1.589,28
621	20-02-2009	OPG	5.253,73	2091	25-05-2009	OPG	2.280,00
631	18-02-2009	OPG	374,40	2100	25-05-2009	OPG	1.800,00
639	18-02-2009	OPG	5.160,95	2101	25-05-2009	OPG	744,79
682	19-02-2009	OPG	15.000,00	2117	02-06-2009	OPG	1.795,00
767	02-03-2009	OPG	168,84	2123	25-05-2009	OPG	1.489,58
937	13-03-2009	OPF	1.642,68	2157	21-05-2009	OPG	900,00
989	31-03-2009	OPF	3.994,46	2162	19-05-2009	OPG	609,00
1031	19-03-2009	OPF	3.600,00	2339	27-05-2009	OPG	3.530,00
1035	19-03-2009	OPG	4.349,79	2349	25-02-2009	OPG	49.700,00
1120	23-03-2009	OPG	6.502,23	2351	25-02-2009	OPG	28.400,00
1126	23-03-2009	OPG	3.313,83	2355	25-02-2009	OPG	7.100,00
1178	20-03-2009	OPG	9.463,11	2357	25-02-2009	OPG	21.300,00
1181	20-03-2009	OPG	615,60	2358	25-02-2009	OPG	7.100,00
1228	30-12-2009	OPG	70,84	2364	25-05-2009	OPG	201,52
1267	30-03-2009	OPG	4.167,52	2377	25-05-2009	OPG	120,00



# Tribunal de Contas

## ANEXO XIV (CONT.)

### OUTRAS DESPESAS REALIZADAS SEM PRÉVIA CABIMENTAÇÃO E REGISTO DO COMPROMISSO

Ordem de Pagamento				Ordem de Pagamento			
N.º	Data	Tipo	Valor	N.º	Data	Tipo	Valor
2410	26-05-2009	OPF	3.550,02	3795	07-09-2009	OPF	711,68
2585	08-06-2009	OPG	3.780,00	3800	08-09-2009	OPG	141,00
2670	30-07-2010	OPF	2.736,00	3972	17-09-2009	OPF	720,00
2768	11-08-2010	OPF	69.463,25	4013	17-09-2009	OPG	25,00
2786	19-06-2009	OPG	15.000,00	4032	21-09-2009	OPG	9.122,27
2849	23-06-2009	OPG	3.500,00	4188	25-09-2009	OPG	6.000,00
2904	30-06-2009	OPG	10.014,41	4228	30-12-2010	OPG	880,00
2907	30-06-2009	OPG	3.419,08	4270	02-10-2009	OPG	2.500,00
2909	01-07-2009	OPG	1.800,00	4299	30-12-2010	OPG	4.480,00
2912	03-07-2009	OPG	40.300,80	4374	26-10-2009	OPG	400,00
2918	03-07-2009	OPG	30.000,00	4440	28-10-2009	OPG	989,93
2925	01-07-2009	OPF	44.100,00	4553	29-10-2009	OPG	1.561,78
2931	03-07-2009	OPG	9.000,00	4555	29-10-2009	OPF	1.298,92
2971	08-07-2009	OPF	10.015,32	4628	30-10-2009	OPG	558,00
2994	13-07-2009	OPG	568,49	4789	26-11-2009	OPG	3.120,00
3097	21-07-2009	OPG	1.336,26	4790	26-11-2009	OPF	7.337,12
3101	20-09-2010	OPF	74.450,69	4826	09-12-2009	OPG	1.487,60
3113	27-07-2009	OPG	8.833,96	4849	09-12-2009	OPF	480,00
3162	24-07-2009	OPG	720,00	4903	10-12-2009	OPG	2.616,40
3214	03-08-2009	OPF/G	2.482,55	4936	14-12-2009	OPG	1.198,77
3229	06-08-2009	OPF	1.032,50	4938	16-12-2009	OPG	1.890,56
3236	12-08-2009	OPG	740,00	4940	16-12-2009	OPG	1.567,22
3244	30-09-2010	OPF	112.442,99	4963	22-12-2009	OPG	1.489,58
3259	13-08-2009	OPF	2.623,54	5003	22-12-2009	OPG	2.671,77
3313	20-08-2009	OPF	6.884,36	5015	23-12-2009	OPF	3.000,00
3345	18-08-2009	OPF	5.853,23	5022	29-12-2009	OPG	2.689,29
3394	26-08-2009	OPF	44.100,00	5036	29-12-2009	OPG	1.199,39
3550	10-11-2010	OPG	169.871,90	5039	29-12-2009	OPG	1.198,46
3663	07-10-2009	OPG	180,00	5046	29-12-2009	OPG	9.122,28
3668	25-10-2010	OPF	40.006,43				
3678	02-09-2009	OPF	21.600,00				
3695	07-10-2009	OPG	180,00				
3702	04-09-2009	OPF	54.000,00				
3704	04-09-2009	OPF	23.400,00				
3716	04-09-2009	OPG	800,00				
Sutotal			942.843,28				244.083,92
<b>Total</b>							<b>1.186.927,20</b>



## ANEXO XV ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

<i>Credor</i>	<i>Valor do acordo de regularização</i>	<i>Data de Celebração</i>
Afonso Caldeira & Filhos, Lda.	85.466,04	12-05-2009
STAP - Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A.	111.960,43	16-03-2009
Gepser, Lda.	18.029,00	09-07-2008
Pirotecnia Oleirense, Fogos de Artifício, Lda.	28.170,00	13-03-2009
Aquino Construções, S.A.	121.780,75	11-03-2009
Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.	27.264,73	19-02-2009
Senpapor - Construções Obras Públicas, Lda.	284.932,98	23-04-2009
Modelstand	62.765,73	09-05-2008
Realstand	17.499,63	09-05-2008
Multitenda	71.462,60	09-05-2008
Alandroffice - Comércio de Equipamento Informático Unipessoal, Lda.	31.257,30	26-06-2008
Afonso Caldeira & Filhos, Lda.	84.321,37	13-05-2008
Afonso Caldeira & Filhos, Lda.	95.867,23	24-10-2008
Habisaraz	110.435,46	03-11-2008
Progitape Projetos de Arquitetura Planeamento e Engenharia, Lda.	210.879,06	22-12-2008
Senpapor - Construções Obras Públicas, Lda.	210.479,39	15-07-2008
Construtora Vila Franca, Lda	225.185,39	29-07-2008
Fundação Alentejo	38.156,35	14-10-2008
Prosegur - Companhia de Segurança, Lda.	11.965,71	29-09-2008
Plascloro, Lda.	11.549,71	24-10-2008
Serafim José Grilo - Comércio de Pneus	13.099,80	04-09-2008
Ilídio Alexandre Gomes Martinez - Instalações Elétricas e Sistemas de Rega	16.631,60	21-08-2008
Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.	22.528,24	17-07-2008
Emídio Pisco, Lda, Instalações Elétricas	20.134,27	28-07-2008
Algarvio & Martins - Comércio de Pneus e Acessórios, Lda	14.691,96	29-08-2008
<b>Total</b>	<b>1.946.514,73</b>	

Nota: (\*) Valor não considerado para efeito de responsabilidade financeira, por se desconhecer se houve cedência de créditos.



## ANEXO XVI

### DESLOCAÇÕES E ESTADAS

Anos	Local/Entidade	Valor (€)	França		Datas da deslocação
			OPG n.º	Descrição da despesa <sup>151</sup>	
<b>Arles</b>					
2006	Hotel du Forum	219,84	4256	Arles-en Provence (1 quarto e pequeno almoço)	7 a 9/09/2006
	Hotel Mireille	181,34	4253	Quarto e pequeno almoço	09-09-2006
	Le Rodin	275,84	4252	Alojamento	07-09-2006
<b>Bordéus</b>					
2006	Transhotel	530,66	4254	Bordéus - quartos e pequeno almoço (2 adultos)	18 a 20/10/2006 e 20 a 21/10/2006
2007	Transhotel	629,35	4264	Mercure cité mondiale - Bordéus ( 2 adultos, 1 noite de 04 a 05/02/2007) e (2 adultos, 5 noites de 05 a 10/02/2007).	04 a 10/02/2007
Total		<b>1.837,03</b>			

Anos	Entidade	Valor (€)	Cabo Verde		Datas da deslocação
			OPG n.º	Descrição da despesa <sup>152</sup>	
2007	Turalentejo	1.731,58	4263	"I Congresso da Câmaras geminadas Luso - Cabo Verdianas" - viagens, alojamento e transfer (1 pessoa).	06-02-2007
	TAP	100,00	4262		16-01-2007
	Aeroporto de Faro	127,50	4290	Parqueamento - 1º Congresso das geminações Luso / Cabo Verdiana	16/01/2007
	Pestana Trópico	249,49	4314	João Nabais - Cidade da Praia - Cabo Verde. Despesas diversas.	27/07/2007
	TACV - Transportes Cabo Verde	513,00	4301	Excesso de bagagem.	21/07/2007
	Turalentejo	4.840,00	4299	Viagem a Cabo Verde com estadia.	Data Fact.13/07/2007
	VAS Cabo Verde	94,33	4295	Aluguer de automóvel (Cabo Verde).	27/07/2007
Total		<b>7.655,90</b>			

<sup>151</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.

<sup>152</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.



# Tribunal de Contas

<b>Peru</b>					
Ano	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Descrição da despesa <sup>153</sup>	Datas da deslocação
2007	Turalentejo	2.568,00	4297	2 viagens de avião Lisboa / Lima / Lisboa.	Data Fact.03/08/2007
	Total	<b>2.568,00</b>			

<b>Cuba</b>					
Ano	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Descrição da despesa <sup>154</sup>	Datas da deslocação
2007	Turalentejo	1.211,00	4296	1 viagem de avião Havana / Lisboa / Havana (V Expo Guadiana "PEP ORDÁS")	Data Fact.13/07/2007
	Turalentejo	3.692,00	4232	1 bilhete de avião Lisboa /Madrid / Havana / Lisboa de 11/11 a 18/11/07 (XV encuentro por la cooperación y la solidaridad de los ayuntamientos com la Habana).	10 a 18/11/2007
	Melia Hoteles	226,89	4322	Despesas relativas à estadia em Cuba (Bar, cofres, lavandaria, telefone, suplemento habitação e restaurantes).	10 e 17/11/2007.
	Turalentejo	661,00	4323	Alteração para a classe executiva o percurso Havana / Madrid.	10 a 18/11/2007
	Total	5.790,89			

<b>Espanha</b>					
Ano	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Descrição da despesa <sup>155</sup>	Datas da deslocação
2008	Barcelo Hotels	253,59	4206	1 Quarto e serviço de quartos (Sevilha+-).	26 a 27/03/08
	Total	<b>253,59</b>			

<sup>153</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.

<sup>154</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.

<sup>155</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.



# Tribunal de Contas

## Portugal

Anos	Local/Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Descrição da despesa <sup>156</sup>	Datas da deslocação
2006	<b>Lisboa</b>				
	Hotel Residencial Madrid	58,75	4255	Alojamento e cafetaria (1 pessoa)	20/09 a 21/09/2006
	Hotel Residencial Madrid	62,00	4251	Alojamento, cafetaria e mini bar (1 pessoa)	20 a 21/09/2006
	Hotel Marquês Pombal	126,40	4248	Aposento, garagem, serviço de quarto e mini bar.	10 e 11/09/2006
2007	Hotel VIP Executive Madrid	122,75	4265	1 Pessoa - alojamento e cafetaria.	11 a 12/01/2007
	Hotel NH Parque Lisboa	99,45	4289	(1 pessoa) quarto, pequeno almoço e mini bar.	15 a 16/01/2007
	Hotell NH Parque Lisboa	141,15	4300	(1 pessoa) quarto, pequeno almoço, mini bar, etc..	18 a 20/07/2007
	Confort Hotel	122,55	4294	Quarto de hotel em Lisboa.	02 a 03/08/2007
	Hotel Residencial Madrid	139,00	4243	2 Alojamentos, mini bar e taxas de serviço.	29 a 30/10/2007
	Hotel Residencial Madrid	137,50	4241	2 Alojamentos, mini bar e taxas de serviço.	06 e 07/11/2007
	VIP Executive Zurique	73,50	4240	1 aposento e garagem exterior (Lisboa).	12 e 13/10/2007
	VIP Executive Zurique	64,50	4239	1 aposento.	12 e 13/10/2007
	Amazónia Hotéis	8,00	4238	Água s/ gás e garagem (Lisboa).	19/10/2007
	Hotel VIP Zurique	147,00	4233	1 aposento e garagem hospedes (Lisboa).	31/10 a 02/11/2007
	Sana Executive - Hotel	168,00	4231	1 alojamento (Lisboa).	Chegada e saída a 18/10/2007.
	Hotel Residencial Madrid	423,75	4328	4 Alojamento e taxa de serviço (Lisboa).	20/11 a 22/11/2007 e de 26 a 27/11/2007.
	Sana Executive - Hotel	237,00	4324	2 Alojamentos, mini bar, garagem parking e taxas de serviço (Lisboa).	25/11 a 26/11/2007.
		Hotel Residencial Madrid	70,75	4209	Alojamento, pequeno almoço, mini bar e taxa de serviço (1 pessoa), Lisboa.
2008	Hotel Residencial Madrid	65,00	4199	Alojamento e pequeno almoço (Lisboa).	31/03 a 01/04/2008.
	Hotel D. Carlos	204,00	4207	Alojamento e pequeno almoço (Lisboa).	17 a 18/03/08
	Hotel Residencial Madrid	408,75	4195	2 Alojamentos, pequenos almoços e Taxas de serviço.	20 a 23/04/2008
2009	Compras Sana Lisboa	304,50	4226	2 Alojamentos, mini bar, garagem e taxas de serviço (Lisboa).	29 a 30/10/2009
	Hotel NH Parque Lisboa	441,62	4229	1 Quarto, água e frutos secos.	21 a 22/10/2009
	Sana Lisboa Park Hotel	880,00	2428	2 Alojamentos e serviço de quartos.	18 a 21/10/2009
	Subtotal	<b>4.505,92</b>			

<sup>156</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.



# Tribunal de Contas

Portugal (cont.)					
Anos	Local/Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Descrição da despesa <sup>157</sup>	Datas da deslocação
<b>Açores</b>					
2006	Transhotel	366,00	4257	Terceira Mar -Angra do Heroísmo (Terceira)	09 a 13/10/2006
	Turalentejo	581,26	4266	2 viagens de avião Lisboa / S. Jorge / Lisboa.	data Fact. 30/06/2006
	Subtotal	<b>947,26</b>			
<b>Coimbra</b>					
2006	Hotel D. Luis Coimbra	52,75	4250	Coimbra - "Conselho Geral da ANMP" (1 pessoa). Aposento, restaurante e mini bar.	19 e 20/09/2006
	Hotel D. Luis Coimbra	51,50	4249	Coimbra - "Conselho Geral da ANMP" (1 pessoa). Aposento e restaurante.	19 e 20/09/2006
2007	Tryp Coimbra Hotel	225,25	4236	Package individual e desembolso (pequeno almoço).	22 e 23/10/2007
	Subtotal	<b>329,5</b>			
<b>Alandroal</b>					
2006	Alandroal Residencial	50,00	4310	Dormidas	16 a 18/12/2006
2007	Turalentejo	700,00	4298	Aluguer de automóvel (V Expo Guadiana - corrida noturna)	Data Fact.13/07/2007
	Subtotal	<b>750,00</b>			
<b>Faro</b>					
2009	Compra hotel Faro	103,00	4225	1 Alojamento e pequeno almoço.	14/10/2009
	Compra hotel Faro	17,50	4225	Mini bar, estacionamento e Taxa de pequeno almoço.	15/10/2009
	Subtotal	<b>120,5</b>			
<b>Açores</b>					
2007	Turalentejo	5.000,00	4329	Sinalização para reservas na SATA das viagens de idosos aos Açores em Maio 2008.	Data Fact.31/12/2007.
2008	Turalentejo	17.000,00	4200	2º pagamento - viagem de idosos aos Açores na SATA em 05/2008.	Data Fact.18/03/2008.
	Subtotal	<b>22.000,00</b>			
<b>Outras</b>					
2006	TAP	372,42	4258	-	21-09-2006
	<b>Total</b>	<b>47.131,01</b>			

<sup>157</sup> A descrição de despesa apresentada é baseada no descritivo presente na fatura ou recibo correspondente.



## ANEXO XVII ENCARGOS FINANCEIROS

Descrição	Valor	OPG Nº
Encargos bancários com garantias	103,99	4434
Encargos bancários	18,00	3962
Juros de factoring	1.197,59	4435
Encargos bancários	36,79	4436
Juros de factoring	2.177,04	4437
Juros de factoring	1.191,95	4438
Encargos bancários	1,15	4464
Encargos bancários	103,99	4465
Encargos bancários	2,85	4466
Pagamento comissões	35,02	4332
Juros e imposto de selo	155,98	4210
Comissões de compras e imposto de selo	4,66	4198
Comissão debitada pela CGD	1.000,00	4446
Encargos bancários	177,86	4491
Juros de factoring	3.163,50	4453
Juros de factoring	3.799,05	3937
Juros de factoring	2.699,76	3937
Encargos bancários	53,77	4454
Encargos bancários	38,19	4455
Encargos bancários	25,00	3942
Cobrança prestação	65,93	3942
Juros	1.611,90	3917
Juros de factoring	982,21	3933
Juros devedores	321,95	4459
<b>Total</b>	<b>18.968,13</b>	



## ANEXO XVIII VIA VERDE

OPG			Faturas					
Data	Número	Valor	Data	Número	Valor	Viatura (Matrícula)	Portagens - descritivo	
09-12-2010	3774	956,55	31-12-2007	568.367/12/2007	35,95	90-32-QN	Coima-Montemor e P25/4	
			31-10-2007	396.218/10/2007	122,10	79-29-VM e 37-AI-35	P 25/4 e Coima-Borba	
			30-11-2007	510.412/11/2007	155,65	66-25-VQ	Borba-P. Novo-Estremoz e P Vasco Gama	
			31-12-2007	543.822/12/2007	20,05	53-55-SS	Santarém-Fátima-Torres Novas	
			31-12-2007	543.669/12/2007	34,70	82-63-IX	Carregado-Benavente-Évora	
			31-03-2007	581.106/3/2007	5,50	42-85-FG	Elvas-Borba	
			31-10-2008	150.193/10/2008	85,30	53-55-SS	Castro Verde-Paderne	
			31-10-2007	347927/10/2007	73,20	40-59-IG	Évora-Benavente-Coimbra-T Novas	
			31-10-2007	557.643/10/2007	175,15	42-CP-66 e 65-CP-23	P 25/4; P Novo-Évora; P V Gama; Borba Coimbra; C Verde e Paderne	
			30-11-2007	019.776/11/2007	138,00	40-59-IG	V Novas-Borba; P Vasco Gama; P Novo e Marateca	
			31-12-2007	650.627/12/2007	98,65	79-29-VM e 37-AI-33	Borba-Coima; P V Gama; V. Novas-Borba-Montemor e Santarém	
				n.d.	12,30		Deslocação não identificada	
	Total Faturas	956,55						
09-12-2012	3776	4.903,50				79-29-VM; 57-AI-35 e 99-93-ST	V Novas-P Novo; Borba-Montemor; Grândola; Évora Monte e Santarém	
			31-07-2008	497.484/07/2008	563,05			
			31-12-2008	952.718/12/2008	105,05	42-CP-66 e 65-CP-23	Elvas-Borba; Condeixa-Coimbra-Alverca; P Novo-Paderne e Estremoz-Évora-Elvas	
			31-12-2008	836.749/12/2008	98,95	79-29-VM; 37-AI-35 e 99-93-ST	Borba-Évora; Borba-P Novo- Coima- Setúbal e P V Gama + Parque Av. Roma	
			31-12-2008	332.934/12/2008	56,40	s/ matrícula	Évora-P Novo + P V Gama	
31-12-2008	332.913/12/2008	113,80	82-63-IX	Évora-Almeirim-Santarém-Mealhada-Coimbra				



# Tribunal de Contas

OPG			Faturas				
Data	Número	Valor	Data	Número	Valor	Viatura (Matrícula)	Portagens - descritivo
			31-12-2008	374.587/12/2008	67,80	40-59-IG	Parque P Figueira + Borba-Setúbal- P V Gama e P Novo Marateca
			31-12-2008	561.457/12/2008	17,80	53-55-SS	Paderne-C Verde
			31-12-2008	589.139/12/2008	86,05	90-32-QN	Borba-Coima-Carcavelos-Setúbal
			30-11-2008	659.088/11/2008	81,60	53-55-SS	P V Gama + P Novo-Évora e V Novas-Borba
						79-29-VM; 37-AI-35 e 99-93-ST	P 25/4 + Coima-Borba-P Novo
			30-11-2008	279.247/11/2008	165,75		
			30-11-2008	341.554/11/2008	60,30	42-CP-66 e 65-CP-23	Évora-Borba-Setúbal + P V Gama
			31-10-2008	024.057/10/2008	30,05	40-59-IG	Coima-Borba + P V Gama
			31-10-2008	996.387/10/2008	71,95	s/ matrícula	Évora-Almeirim
			31-10-2008	771.116/10/2008	263,85	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Município + Borba-Santarem-Coima + P V Gama e Almeirim-V Novas
						37-AI-33; 79-29-VM; 37-Ai-35 e 99-93-ST	Maia-Grijó- Mealhada-T Novas-ETC
			31-10-2008	697.721/10/2008	236,90		
						79-29-VM; 37-AI-35 e 99-93-ST	Almeirim-Borba; P V Gama; P Novo + Parque P Figueira
			30-09-2008	772.621/09/2008	203,20		
			30-09-2008	531.212/09/2008	143,85	53-55-SS	P V Gama + P Novo-Évora e V Novas-Borba
			30-09-2008	889.114/09/2008	224,60	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Expo + Coimbra-Maia-Guimarães-Benavente-Coima
			30-09-2008	270.374/09/2008	179,00	s/ matrícula	Borba-Grândola-Santarem-Grijó-Guimarães
			30-09-2008	312.443/09/2008	19,95	40-59-IG	Borba-Coima-Vendas Novas
			31-08-2008	442.839/08/2008	94,05	82-63-IX	Alcácer Sal-Setúbal-Bombarral-Loures
			31-08-2008	469.317/08/2008	33,25	40-59-IG	Parque Aeroporto + Borba-P Novo-Marateca
			31-08-2008	213.189/08/2008	45,00	65-CP-23	Borba-P Novo-P V Gama
			31-07-2008	826.353/07/2008	185,00	82-63-IX	Loures-P Novo-Borba-P V Gama-Mealhada-Santarem-Montemor
			31-07-2008	826.370/07/2008	206,85	66-25-VQ	P Novo-P V Gama- Loures-Mafra-Mealhada-Montemor-Grândola
						53-55-SS	Alfeizerão-Tornada-Bombarral-Loures-Santarem-P Novo-Grândola-Montemor
			31-07-2008	001.310/07/2008	173,95		



# Tribunal de Contas

OPG	Faturas						
Data	Número	Valor	Data	Número	Valor	Viatura (Matrícula)	Portagens - descritivo
			31-07-2008	579.390/07/2008	192,30	42-CP-66 e 65-CP-23	Borba-P Novo
			31-07-2008	851.341/07/2008	223,10	40-59-IG	Parque Fil Expo + Borba-P novo-V Novas + P V Gama
			30-06-2008	891.874/06/2008	42,60	82-63-IX	P V Gama + Paderne-C Verde
			30-06-2008	928.024/06/2008	192,65	40-59-IG	Borba-Coina-P V Gama-P Novo
			30-06-2008	891.897/06/2008	95,95	66-25-VQ	Paderne-C Verde-Évora-P Novo
			30-06-2008	613.311/06/2008	401,65	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Aeroporto e Município Lx. + Borba-P Novo-Borba-P Novo
			30-06-2008	550.101/06/2008	66,80	37-AI-33	P Novo-V Novas-Coina
			30-06-2008	199.109/06/2008	160,45	53-55-SS	P V Gama- Borba-P Novo- Coina-Paderne-C Verde
			Total Faturas				4.903,50
09-12-2010	3777	1.741,15	31-05-2008	832.123/05/2008	325,95	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Aeroporto + Borba-P Novo-P V Gama- Coina
			31-05-2008	167.881/05/2008	319,80	82-63-IX	P Novo-Marateca-Borba-P V Gama
			31-05-2008	167.906/05/2008	333,50	66-25-VQ	Montemor-P Novo- Évora-P25/04-P V Gama-Borba
			30-04-2008	505.947/04/2008	74,35	79-29-VM e 99-93-ST	Borba-V Novas-P Novo
			30-04-2008	446.875/04/2008	56,50	65-CP-23	Évora-P Novo-P V Gama-P 25/04-Santarem
			31-03-2008	875.809/03/2008	156,00	42-CP-66 e 65-CP-23	Borba-P V Gama-Grijó-S. Estevão
			31-03-2008	548.388/03/2008	42,70	40-59-IG	Évora-pinhal-Odivelas-Carcavelos
			31-03-2008	524.872/03/2008	95,15	82-63-IX	P Novo-Borba-P V Gama
			31-03-2008	524.916/03/2008	160,60	66-25-VQ	P 25/04-Borba-Coina-Evora-P V Gama
			31-03-2008	627.308/03/2008	122,35	79-29-VM; 37-AI-35 e 99-93-ST	Évora-Borba-Palmela-Coina
			31-03-2008	n.d.	95,15	82-63-IX	P Novo-Borba
			Total Faturas				1.741,15
09-12-2010	3778	4.852,80	28-02-2009	952.175/02/2009	81,70	40-59-IG	P Novo- Évora-P V Gama-Estremoz
			28-02-2009	926.322/02/2009	131,60	82-63-IX	Borba-P Novo-P V Gama-V Novas
			28-02-2009	720.222/02/2009	183,29	42-CP-66 e 65-CP-23	Coina-Borba + P V Gama e Évora-P 25/04-Setembro



# Tribunal de Contas

OPG			Faturas				
Data	Número	Valor	Data	Número	Valor	Viatura (Matrícula)	Portagens - descritivo
			28-02-2009	650.834/02/2009	175,45	79-29-VM e 99-93-ST	Coina-Marateca- Évora V Novas-P 25/04
			31-01-2009	148.616/01/2009	191,55	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Fil Expo + Borba-P novo-V Novas + P V Gama
			31-01-2009	392.457/01/2009	152,50	40-59-IG	Parque Av. Berna-P V Gama-Borba
			31-03-2009	041.127/03/2009	40,40	90-32-QN	Setúbal-Borba-Évora-V Novas
			31-03-2009	000.019/03/2009	77,05	53-55-SS	Évora-P Novo- P V Gama
			31-01-2009	077.755/01/2009	411,66	79-29-VM; 99-93-ST; 37-AI-33 e 37-AI-35	Évora-Setúbal-Coina-Borba-Marateca; Parque Fil Expo- P Novo- V Novas
			31-03-2009	740.898/03/2009	45,50	82-63-IX	P Novo-Borba
			31-03-2009	368.425/03/2009	121,75	42-CP-66 e 65-CP-23	P 25/04-Borba-Coina-Evora-P V Gama-Parque Aeroporto
			31-03-2009	248.754/03/2009	312,05	79-29-VM; 99-93-ST; 37-AI-33 e 37-AI-35	P Novo-Borba-Coina-Évora-Castro Verde-Paderne-P 25/04
			31-03-2009	740.921/03/2009	102,45	s/ matrícula	P V Gama-Borba-P Novo
			31-03-2009	781.951/03/2009	62,05	42-85-FG	Parque Fil Expo + Borba-P novo-V Novas + P V Gama
			30-04-2009	578.737/04/2009	120,20	53-55-SS	Borba-Coina-P Novo-V Novas
			31-07-2009	588.083/07/2009	220,45	42-CF-66 e 65-CP-23	Borba-P Novo- Loures-Parque V Gama e do Aeroporto
			31-07-2009	868.632/07/2009	82,70	40-59-IG	P Novo- Setúbal-Évora-Coina-P 25/05
			31-07-2009	000.036/07/2009	97,20	53-55-SS	Paderne-C Verde-Benavente-Évora
			31-07-2009	837.323/07/2009	103,00	s/ matrícula	Mealhada-Santarem-Évora-P Novo-P 25/04
			30-06-2009	110.353/06/2009	11,75	42-85-FG	P Novo-Mértola-V Novas-Borba
			31-07-2009	837.305/07/2009	244,50	82-63-IX	P V Gama-V Novas-Borba-Coima-Marateca
			30-04-2009	157.555/04/2009	468,30	79-29-VM; 99-93-ST; 37-AI-33 e 37-AI-35	Grijó-Santarem-Montemor Borba; Coina-Borba; P V Gama-P Novo-Borba e Benavente-Carregado-Grijó
			31-08-2009	265.954/08/2009	236,35	s/ matrícula	Grijó-Santarem-Fátima-Maia-Famalicão-Estarreja-Évora
			31-08-2009	626.444/08/2009	260,20	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque P Figueira + Coina-V Novas-P Novo-Carcavelos-P V Gama-A Sal-C Verde-Paderne



# Tribunal de Contas

OPG			Faturas				
Data	Número	Valor	Data	Número	Valor	Viatura (Matrícula)	Portagens - descritivo
			30-09-2009	719.689/09/2009	44,60	90-32-QN	P 25/04-Pegões-Borba
			30-09-2009	671.602/09/2009	85,50	53-55-SS	P V Gama-Évora-P Novo
			30-09-2009	467.964/09/2009	30,10	40-59-IG	Borba-Coima-P Novo-Setúbal
			30-09-2009	421.615/09/2009	17,90	82-63-IX	Évora -A Sal
			30-09-2009	039.721/09/2009	194,45	42-CP-66 e 65-CP-23	S. Estevão-Borba-Pontinha-Queluz-P V Gama
			30-09-2009	894.241/09/2009	103,90	79-29-VM e 37-AI-35	Borba-Almeirim-Santarem-Coimbra-Fátima-P V Gama
			31-10-2009	002.240/10/2009	137,40	s/ matrícula	Évora-P Novo-P V Gama
			31-10-2009	075.418/10/2009	213,35	42-CP-66 e 65-CP-23	Évora-Coima-V Novas-P Novo; Santarem- Aveiro-P 25/04-Carcavelos-Queluz
			31-10-2009	924.807/10/2009	<u>91,95</u>	37-AI-33; 79-29-VM e 37-AI-35	T Novas-Grijó-Évora-P Novo-P V Gama
			Total Faturas		4.852,80		
09-12-2010	3779	536,20	31-10-2009	002.225/10/2009	168,40	82-63-IX	P V Gama-P Novo--Borba-Évora-Coima-Alverca-
			31-12-2009	795.732/12/2009	12,90	53-55-SS	Fátima-Santarem
			30-11-2009	637.501/11/2009	147,25	42-CP-66 e 65-CP-23	V Novas-Évora-Pegões-Benavente--Grijó-Benavente-P V Gama
			31-12-2009	359.420/12/2009	2,35	40-59-IG	P V Gama
			31-12-2009	176.342/12/2009	56,75	37-AI-33	Almeirim-Borba
			30-04-2009	223.639/04/2009	78,70	42-CP-66 e 65-CP-23	Parque Restauradores + Coima-V Novas-P V Gama-Borba-Paderne-C Verde
			30-04-2009	454.435/04/2009	<u>69,85</u>	40-59-IG	Parque MARL + P V Gama-Évora-Benavente-Carregado- P Novo-Évora-Borba
			Total Faturas		536,20		
<b>Total Geral</b>					<b>12.990,20</b>		



## ANEXO XIX RESTAURANTES

Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Data despesa
Ribadouro	140,50	4245	04-10-2006
O Forno	27,55	4246	19-09-2006
AS de Estremoz	31,30	4244	20-09-2006
AS de Estremoz	12,70	4259	08-02-2007
Restaurante A Chaminé	30,50	4260	06-02-2007
Iberusa Hotelaria	26,10	4261	11-01-2007
Monte - Maria	283,58	4286	26-01-2007 e 30-01-2007
Iberusa Hotelaria	13,40	4287	02-02-2007
A Maria	130,69	4316	01-08-2007
Restaurante Cermar	130,96	4315	26 e 27-04-2007
Restaurante O Poeta	164,42	4313	22/24/26-07-2012
Portugália	42,90	4311	19-07-2007
A S Vendas Novas	19,75	4312	11-07-2007
Restaurante O Cardo	46,60	4302	02-08-2007
Fogo do Chão	78,43	4234	30-10-2007
AS de Estremoz	15,30	4230	22-10-2007
Fogo do Chão	66,39	4330	20-11-2007
Bar Restaurante Kiosco de Las Flores	80,50	4204	26-03-2008
Aliser	21,80	4208	01-04-2008
O Cardo Ataíde	30,00	4196	20-04-2008
A. S. Alcácer	66,00	4350	15-12-2008
A. S. Alcochete	67,02	4347	11-01-2009
Compra Monte Maria	1.015,00	4285	22-09-2009
Cafetaria e Grill	13,90	4223	13-10-2009
"O seu café"	26,00	4216	14-10-2009
Restaurante S. Pedro	24,15	4213	15-10-2009
João dos Leitões	38,90	4351	17-10-2009
Ribeirinho	18,50	4211	18-10-2009
Rest. O cardo	43,05	4212	18-10-2009
Rest O cardo	45,60	4217	19-10-2009
Cervejaria Rib.	90,60	4220	19-10-2009
Rest. O cardo	43,50	4218	20-10-2009
Braseiro grande	47,00	4219	20-10-2009
Soc. Restaurante	51,85	4224	21-10-2009
Rest. O cardo	54,25	4221	21-10-2009
AS de Estremoz	35,85	4227	29-10-2009
Adega Típica	4.218,75	4321	03/04/09/15/20/21/22/24-08 e 02/06-09-2009
<b>Total</b>	<b>7.293,29</b>		



## ANEXO XX COMBUSTÍVEIS

Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Data da despesa
Repsol	55,45	4247	09-10-2006
Repsol	20,5	4242	23-10-2007
Repsol	45,38	4235	23-10-2007
ESSO gasolina	62,02	4331	02-12-2007
AS de Estremoz	111,71	4288	23-01 e 01-02-2007
AS Vendas Novas	72,5	4318	18-07-2007
<b>Total</b>	<b>367,56</b>		

## ANEXO XXI OUTROS BENS E SERVIÇOS

Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Data da despesa
Outros bens			
Staples	174,58	4237	19-10-2007
Staples	171,56	4201	10-03-2008
Staples	105,98	4370	29-04-2008
<b>Total</b>	<b>452,12</b>		
Outros serviços			
Sony Center	540,00	4291	08-02-2007
Transgaviota	367,97	4333	13-11-2007
<b>Total</b>	<b>907,97</b>		
<b>Total Geral</b>	<b>1.360,09</b>		



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXII

### TRANSFERÊNCIAS E APOIOS FINANCEIROS

#### DESPESAS AUTORIZADAS SEM PRÉVIO REGISTO DOS CORRESPONDENTES CABIMENTO E COMPROMISSO (2007/08)

Ordem de Pagamento				Ata		Ordem de Pagamento				Ata / outro	
N.º	Data	Tipo	Valor	N.º	Data	N.º	Data	Tipo	Valor	N.º	Data
269	29-01-2009	OPG	2.250,00	25	12-12-2007	704	25-02-2009	OPG	10.000,00		
1851	30-04-2009	OPG	6.750,00	25	12-12-2007	1251	25-03-2009	OPG	10.000,00		
267	29-01-2009	OPG	5.600,00	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	2289	22-05-2009	OPG	6.000,00		Protocolo da Junta de freguesia de Santiago Maior, aprovado em reunião de 06-06-2007
1403	03-04-2009	OPG	5.000,00	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	2851	23-06-2009	OPG	12.000,00		
4265	02-10-2009	OPG	3.000,00	16	23-07-2008	3321	17-08-2009	OPG	3.000,00		
1847	30-04-2009	OPG	5.000,00	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	4085	23-09-2009	OPG	10.000,00		Protocolo de Junta de Freguesia de Capelins, aprovado em reunião de 06-06-2007
3116	21-07-2009	OPG	6.900,00	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	2681	16-06-2009	OPG	5.486,80		
264	29-01-2009	OPG	2.250,00	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	4156	23-09-2009	OPG	5.000,00		Protocolo da Junta de Freguesia de São Tiago Maior, aprovado em reunião de 06-06-2007
3112	21-07-2009	OPG	2.812,50	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	255	28-01-2009	OPG	3.042,00		
4255	30-09-2009	OPG	3.187,50	25 e 12	12-12-2007 e 28-05-2008	647	18-02-2009	OPG	7.605,00		Protocolo da Junta de Freguesia de São Brás dos Matos, aprovado em reunião de 06-06-2007
634	18-02-2009	OPG	1.695,60	24	28-11-2007	1270	27-03-2009	OPG	3.042,00		
116	19-03-2009	OPG	1.474,63	24	28-11-2007	2528	28-05-2009	OPG	6.084,00		
1537	15-04-2009	OPG	1.458,81	24	28-11-2007	3161	23-07-2009	OPG	10.647,00		
229	22-05-2009	OPG	1.502,80	24	28-11-2007	384	10-02-2009	OPG	5.000,00	21	22-08-2008
3366	19-08-2009	OPG	1.473,72	24	28-11-2007	2766	19-06-2009	OPG	10.000,00	17	31-08-2005
169	21-01-2009	OPG	4.000,00	19	24-09-2008	<b>Despesas de capital</b>			<b>106.906,80</b>		
2765	19-06-2009	OPG	2.500,00	7	02-04-2008						
3520	23-09-2009	OPG	45,00	26	17-12-2008						
3543	24-09-2009	OPG	45,00	24	19-11-2008						
3581	23-09-2009	OPG	45,00	24	19-11-2008						
3585	23-09-2009	OPG	45,00	24	19-11-2008						
<b>Despesas Correntes</b>			<b>57.035,56</b>								
<b>Total</b>									<b>163.942,36</b>		

#### DESPESAS AUTORIZADAS SEM PRÉVIO REGISTO DOS CORRESPONDENTES CABIMENTO E COMPROMISSO (2009)

Ordem de Pagamento				Ata	
N.º	Data	Tipo	Valor	N.º	Data
2561	02-06-2009	OPG	3.000,00	7	09-04-2009
3114	21-07-2009	OPG	2.000,00	7	09-04-2009
3115	21-07-2009	OPG	5.000,00	12	03-06-2009
5018	23-12-2009	OPG	1.500,00	11	20-05-2009
5148	30-12-2009	OPG	5.000,00	2	28-01-2009
3424	23-09-2009	OPG	675,00	3	11-02-2009
3431	23-09-2009	OPG	675,00	3	11-02-2009
3443	23-09-2009	OPG	675,00	3	11-02-2009
3446	23-09-2009	OPG	675,00	3	11-02-2009
3600	23-09-2009	OPG	45,00	6	27-03-2009
<b>Total</b>			<b>19.245,00</b>		



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXIII

### Despesas ilegais e indevidas apuradas em sede de auditoria e constantes do pedido de indemnização civil

Anos	Pedido de indemnização civil			Relatório de auditoria			
	Alínea E e F	Período da deslocação	Destino	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Ponto Relatório
2006	E. f)	05 a 10/09	Arles (França)	Hotel du Forum	219,84	4256	3.2.1
				Hotel Mireille	181,34	4253	3.2.1
				Le Rodin	275,84	4252	3.2.1
					677,02		
	E. g)	09 a 13/13	Angra do Heroísmo (Açores)	Transhotel	366,00	4257	3.2.1
	E. h)	10 a 21/11	Guayaquil (Equador)	Turalentejo	1.982,00	2337	3.4
				Hotel Oro Verde	4.406,33	2279	
					6.388,33		
		Subtotal			7.431,35		
	2007	F. a)	16 a 21/01	Cabo Verde	Turalentejo	1.731,58	4263
TAP					100,00	4262	3.2.1
Aeroporto de Faro					127,50	4290	3.2.1
					1.959,08		
F. e)		21 a 27/07	Cabo Verde	TACV - Transportes Cabo Verde	513,00	4301	3.2.1
				Pestana Trópico	249,49	4314	3.2.1
				Turalentejo	4.840,00	4299	3.2.1
				VAS Cabo Verde	94,33	4295	3.2.1
					5.696,82		
F. f)		21 a 27/09	Peru	Turalentejo	2.568,00	4297	3.2.1
F. g)		10 a 18/11	Havana (Cuba)	Turalentejo	3.692,00	4232	3.2.1
				Melia Hoteles	226,89	4322	3.2.1
				Turalentejo	661,00	4323	3.2.1
				4.579,89			
	Subtotal			14.803,79			
	<b>Total das alíneas E e F</b>			<b>22.235,14</b>			



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXIII (CONT.)

### Despesas ilegais e indevidas apuradas em sede de auditoria e constantes do pedido de indemnização civil

Pedido de indemnização civil (ponto 131)				Relatório de auditoria				
Anos	Ponto 131	Período da deslocação	Destino	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Ponto Relatório	
2006	131.36	10 para 11/09	Lisboa	Hotel Marquês Pombal	126,4	4248	3.2.1	
	131.37	20 para 21/09	Lisboa	Hotel Residencial Madrid	58,75	4255	3.2.1	
				Hotel Residencial Madrid	62,00	4251	3.2.1	
					120,75			
	Subtotal				247,15			
2007	131.45	11 para 12/01	Lisboa	Hotel VIP Executive Madrid	122,75	4265	3.2.1	
	131.46	15 para 16/01	Lisboa	Hotel NH Parque Lisboa	99,45	4289	3.2.1	
	131.54	16 para 21/07	Lisboa	Hotell NH Parque Lisboa	141,15	4300	3.2.1	
	131.55	2 para 3/08	Lisboa	Confort Hotel	122,55	4294	3.2.1	
	131.59	12 para 13/10	Lisboa	VIP Executive Zurique	73,5	4240	3.2.1	
				VIP Executive Zurique	64,5	4239	3.2.1	
					138,00			
		131.60	18/10	Lisboa	Sana Executive - Hotel	168,00	4231	3.2.1
		131.61	29 para 30 /10	Lisboa	Hotel Residencial Madrid	139,00	4243	3.2.1
		131.62	31 /10 para 2/11	Lisboa	Sana Executive - Hotel	168,00	4231	3.2.1
		131.63	6 para 7/11	Lisboa	Hotel Residencial Madrid	137,50	4241	3.2.1
		131.64	20 para 2/11	Lisboa				
	131.66	26 para 27/11	Lisboa					
				Hotel Residencial Madrid	423,75	4328	3.2.1	
	131.65	25 para 26/11	Lisboa	Sana Executive - Hotel	237,00	4324	3.2.1	
	Subtotal				1.897,15			
2008	131.74	31/03 para 01/04	Lisboa	Hotel Residencial Madrid	70,75	4209	3.2.1	
				Hotel Residencial Madrid	65,00	4199	3.2.1	
					135,75			
		131.75	20 para 23/04	Lisboa	Hotel Residencial Madrid	408,75	4195	3.2.1
	Subtotal				544,50			
	131.88	9 para 10/07	Lisboa	Sana Lisboa Park Hotel	217,5	4550	3.4	
2009	131.90	1/08	Lisboa	Sana Lisboa Park Hotel	95,50	4563	3.4	
				Sana Lisboa Park Hotel	75,00	4564	3.4	
					170,50			
		131.84	11 para 12/01	Lisboa	Sana Lisboa Park Hotel	100,00	1191	3.4
		131.85	12 para 13/01	Lisboa	Sana Lisboa Park Hotel	166,00	1222	3.4
	Subtotal				654,00			
	<b>Total do ponto 131</b>				<b>3.342,80</b>			



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXIII (CONT.)

### Despesas ilegais e indevidas apuradas em sede de auditoria e constantes do pedido de indemnização civil

Pedido de indemnização civil (ponto 109)				Relatório de auditoria				
Anos	Ponto 109	Período da deslocação	Destino	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Ponto Relatório	
2008 e 2009	109.3	19 a 27/09 e 8 a 29/11/2008 e 8 a 9/03/2009	Cuba / "Programa Milagre"	Hotel Melia Habana / Serviço de quartos	125,13	4377	3.4	
					85,42	2036	3.4	
					320,32	4226	3.4	
					530,87			
	109.7				Aluguer de automóvel	400,96	4378	3.4
					Aluguer de automóvel	269,80	4596	3.4
					Aluguer de automóvel	945,40	4215	3.4
					Aluguer de automóvel	823,43	4213	3.4
					Aluguer de automóvel	38,28	4585	3.4
					2.477,87			
	109.8			Cuba / "Programa Milagre"	Excesso de bagagem	595,00	4232	3.4
				<b>Total do ponto 109</b>	<b>3.008,74</b>			
Pedido de indemnização civil (ponto 115)				Relatório de auditoria				
Ano	Ponto 115	Período da deslocação	Destino	Entidade	Valor (€)	OPG n.º	Ponto Relatório	
2009	115	17 a 19 e 24 a 26/07	Paris / "Programa Vamos à Disney-Paris"	Deslocação e estadia	10.000,00	2908	3.4	
				Deslocação e estadia	17.615,00	3042	3.4	
				Deslocação e estadia	13.410,00	3164	3.4	
					41.025,00			
				Reembolso dos utentes	-			
					13.323,00			
				<b>Total do ponto 115</b>	<b>27.702,00</b>			
				<b>Total geral</b>	<b>56.288,68</b>			



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXIV

### INFORMAÇÃO SOBRE CAUÇÕES PRESTADAS POR TERCEIROS

#### 1 - Movimentos da conta bancária específica para as cauções (\*)

Banco: \_\_\_\_\_

N.º de identificação bancária - NIB: \_\_\_\_\_

Movimentos ocorridos durante o ano: \_\_\_\_\_

(EM EUROS)

Identificação da caução	Movimentos bancários		Saldo nos bancos	Natureza dos movimentos		
	Débito	Crédito		Reforço	Libertação	Outra
Saldo inicial em 01/01/ano X						
Saldo final em 31/12/ano X						

(\*) No primeiro exercício em que seja remetido o presente mapa, deve o órgão executivo remeter igualmente os mapas relativos aos exercícios anteriores, tomando-se o exercício de 2010 como o de maior antiguidade. Os referidos mapas deverão ser acompanhados dos elementos referidos no seguinte ponto 2.

#### 2 – Documentos a remeter:

- Extratos contabilísticos da conta de cauções (com indicação do saldo inicial, movimentos do ano e do saldo final);
- Extratos bancários da conta de cauções reportados a 31 de dezembro do ano correspondente;
- Identificação das entidades que prestaram, reforçaram ou a quem foram libertadas as cauções e identificação dos correspondentes fornecimentos de bens e serviços ou de obras e empreitadas;
- Autos de receção definitivos, ou outros documentos equivalentes, subjacentes à libertação das cauções;
- Ofícios remetidos ao fornecedor/empreiteiro a comunicar a libertação da caução;
- Documentos de quitação emitidos pelo fornecedor/empreiteiro comprovativos da libertação da caução;
- Documento de confirmação do saldo relativo a cauções a 31 de dezembro do ano correspondente, emitido pelo fornecedor/empreiteiro à Autarquia, sempre que disponível.



# Tribunal de Contas

## ANEXO XXV

### INFORMAÇÃO SOBRE MOVIMENTOS BANCÁRIOS RELATIVOS A FUNDOS COMUNITÁRIOS (\*)

Exercício económico: \_\_\_\_\_

N.º de identificação bancária - NIB: \_\_\_\_\_

(VALOR EM EUROS)

Identificação dos movimentos	Movimentos bancários		Saldo nos bancos	Observações (**)
	Débito	Crédito		
Saldo inicial em 01/01/ano X				
Saldo final em 31/12/ano X				

Notas: (\*) Juntamente com o preenchimento do presente mapa deverão ser remetidos os extratos bancários demonstrativos do saldo final apresentado.

(\*\*) Indicação dos projetos a que diz respeito o movimento bancário, assim como, no caso do pagamento de faturas, indicação dos respetivos autos de medição.



## ANEXO XXVI

## CONTRADITÓRIO



AVAT 2

Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro do  
Tribunal de Contas

18/09/2012  
A. de S. Costa  
[Signature]

5798

17 SET. 2012

A equipa de auditoria  
para análise e  
consideração no âmbito  
dos trabalhos preparatórios  
do anteprojecto de relatório  
de Auditoria

18.09.2012

O Audit. chefe  
[Signature]

V/Refª

Proc. n.º 08/12 – DA VIII

**ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Município de Alandroal – exercício de 2009 Audição dos responsáveis.**

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, notificado do Relato de Auditoria Financeira ao Município de Alandroal – Exercício de 2009, nos termos e ao abrigo do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, vem dizer o seguinte:

1

2. Na qualidade de Presidente do órgão executivo colegial do Município, o signatário não pode deixar de começar por sublinhar que, desde o início de funções, a Câmara Municipal se tem assumido como garante da legalidade dos procedimentos inerentes à realização de despesa pública na prossecução do interesse público.

E, neste sentido, a Câmara Municipal de Alandroal tem mantido um elevado nível de empenhamento – e é desnecessário lembrar como a continuidade no esforço é determinante – na melhoria da qualidade do serviço público, na dupla perspetiva das prestações disponibilizadas e da gestão dos recursos públicos.

3. Todavia, importa não esquecer a complexidade acrescida do desempenho das autarquias locais no quadro das suas características específicas,

DGTC 17 09 12 17675





*[Handwritten signature]*

nomeadamente dos seus objetivos sociais, económicos, culturais e políticos, do que não pode ser dissociada a transferência de atribuições e competências de que têm vindo a ser destinatárias, numa clara leitura territorial dos problemas públicos.

E à complexidade acrescida do desempenho das autarquias locais associa-se, inequivocamente, a complexificação da gestão pública autárquica, envolvendo o equilíbrio entre valores tradicionais como a legalidade, a integridade e a transparência e valores de gestão modernos como a eficiência e eficácia e a responsabilização pública.

O actual Executivo tem consciência que à manutenção e aumento dos serviços prestados em níveis acrescidos de qualidade impõem-se exigências, também elas acrescidas, de gestão eficiente dos dinheiros e ativos públicos segundo padrões éticos de desempenho em ordem à contenção da despesa pública, de transparência e de boa governação.

4. Esta perspetiva de maior exigência na qualidade da despesa pública, baseada na obrigação de prestar contas e na responsabilização efetiva por parte de quem tem a seu cargo a gestão dos recursos públicos, ultrapassa, como não pode deixar de se reconhecer, a lógica funcional dos perfis especializados de competência. E exige, como também não poderá deixar de se admitir, uma competência funcional geral, cuja matriz normativa de desenvolvimento foi finalmente aprovada pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Acresce, ainda, que na administração autárquica, em especial na de pequena dimensão, como é o caso do Município de Alandroal, a par da escassez de recursos humanos qualificados, os Serviços, além de protagonistas da sua tradicional tarefa de prossecução do interesse público no exercício da função administrativa, detêm uma indelével e incontornável intervenção ativa na determinação da legalidade vinculativa, quer da sua atuação, quer dos eleitos, tarefa para a qual não foram preparados, ocorrendo a sua formação *on job* com todos os constrangimentos e erros inevitáveis daí decorrentes, nomeadamente ultrapassando-se os níveis toleráveis de risco.





Deve acrescentar-se que, não raro, temos que nos guiar pela prática de entidades congéneres, em situações de obscuridade normativa, o que, obviamente, não é (nem se pretende que seja) garantia segura de uma prática isenta de erros.

Num tal cenário e apesar do esforço e empenho, é bem possível que continuem a acontecer omissões ou que sejam adotadas soluções que, num outro contexto menos premente, poderiam ter tido diferente tratamento.

Por tudo isto, e ainda que se afigure desnecessário, deve afirmar-se que esta Auditoria é, para a Câmara Municipal, uma oportunidade privilegiada para corrigir procedimentos e alterar rotinas, tendo já adotado diversas medidas corretivas.

5. Como é do conhecimento de V. Exas., o signatário iniciou funções como Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 3 de Novembro de 2009, tendo tomado posse nessa data. (cf. **Documento n.º 01 que se junta**).

Lamentavelmente e por razões a que o signatário é alheio não foi efetuada qualquer transmissão de funções pelo Executivo que naquela data cessou funções.

## II

6. No conjunto das medidas corretivas, de diversa natureza e alcance, entretanto adotadas na sequência da presença da Equipa Auditora na Câmara Municipal, destacam-se:

### 6.1. No âmbito do Sistema de Controlo Interno

As faturas rececionadas são processadas, confirmadas e registadas contabilisticamente num prazo máximo de cinco a sete dias úteis e desse facto é dado conhecimento (de forma imediata e através de um alerta na aplicação informática e e-mail) ao Património. Para além disso são realizadas





reconciliações, trimestrais, entre os serviços e as aplicações informáticas da Contabilidade e o Património o que permite detetar eventuais falhas.

## 6.2. No âmbito das Demonstrações Financeiras

- a) Em anexo junta-se exemplificação do método de cálculo adotado para as provisões para cobranças duvidosas (dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses). (cf. Documento n.º 02 junto)
- b) Passou a estar definido um limite máximo para o numerário em caixa e foi constituído um fundo fixo de caixa para o tesoureiro e seu substituto (cf. Documento n.º 03 junto).
- c) Na sequência da Proposta n.º 8-GP/2011, deliberada favoravelmente em reunião de Câmara Municipal de 9 de Março de 2011, foram encerradas as seguintes contas bancárias, todas da Caixa Geral de Depósitos, e os correspondentes saldos transferidos para a conta n.º (NIB) 0035 0012000118430 (Município de Alandroal – Conta Geral): (cf. Documento n.º 04 junto).

N.º Conta (CGD) NIB	Saldo (23/12/2010)	Data de Encerramento
0035 0012000895230	36,61€	24/05/2011
0035 001200025490304	96,85	20/05/2011
0035 0012004220430	0,00	24/05/2011
0035 0012007196430	0,00	20/05/2011

- d) Na mesma data foi deliberado o encerramento das seguintes contas bancárias, todas da Caixa Geral de Depósitos, e os correspondentes





saldos transferidos para a conta n.º (NIB) 0035 0012000118430  
(Município de Alandroal – Conta Geral): (cf. Documento n.º 05 junto).

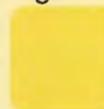
N.º Conta (CGD) NIB	Saldo (23/12/2010)	Data de Encerramento
0035 0012000570830	172,81€	20/05/2011
0035 0012005123830	1.714,23€	20/05/2011
0035 0012006745230	707,18€	20/05/2011
0035 0012001722630	3.645,12€	20/05/2011
0035 0012007235930	875,81	20/05/2011

e) Na sequência do Despacho n.º 26 – GP/2011, que designou um responsável pela realização das reconciliações bancárias de todas as contas bancárias do Município, têm as mesmas sido realizadas até ao dia 15 do mês imediatamente a seguir. De igual forma tem-se procedido à regularização de todas as situações em abertos nas reconciliações bancárias, incluindo cheques em trânsito, num prazo máximo de 3 meses e 6 meses, respetivamente. (cf. Documento n.º 06 junto).

Entretanto, foi também lembrada aos serviços a necessidade de aplicação estrita das instruções aprovadas pela Resolução n.º 4/2001 do Tribunal de Contas, de 18 de Agosto e do ponto 2.9.10.1.6 do POCAL.

f) Na sequência da Proposta n.º 43-GP/2010 de 23 de Dezembro de 2010, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 2010, foram cabimentadas e registadas contabilisticamente todas as situações em aberto nas reconciliações bancárias à data de 31 de Dezembro de 2009.

À data atual, todas estas situações se encontram corrigidas/registadas.  
(cf. Documentos n.º 24 e 32 juntos).





g) Pelo Despacho n.º 104-GP/2011, de 10 de Novembro de 2011 os descontos para garantia nos pagamentos aos empreiteiros cujas obras sejam financiadas por fundos comunitários, e que reforçavam o saldo da conta n.º 12003049430, da Caixa Geral de Depósitos constituída para depósitos de cauções prestadas pelos empreiteiros como garantia dos trabalhos realizados, passaram a ser efetuados na Caixa Geral de Depósitos, através de cheque, numa conta de depósitos obrigatórios com a referência ao empreiteiro e nome da obra encontrando-se, assim, garantido que os empreiteiros têm assegurado o direito aos juros gerados durante o período, segundo recomendação do POCAL e referência do relatório, página 50. (cf. Documento n.º 07 junto).

#### 6.3. No âmbito do equilíbrio e estabilidade orçamentais

Foi identificado e corrigido o problema referente à ausência de registo de compromissos assumidos para exercício futuros (contas 04 e 05).

#### 6.4. No âmbito da aquisição de bens e serviços

Desde o dia 3 de Novembro de 2009, o Município de Alandroal não é titular de qualquer cartão de crédito. (cf. Documento n.º 08 junto).

Foi aumentada a fiscalização sobre os serviços relativamente à cabimentação prévia de toda a despesa a realizar, incluindo a cabimentação de contratos de empreitada aquando da abertura do correspondente procedimento concursal, mesmo antes da entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atrasos, uma vez que a não cabimentação era prática decorrente do anterior mandato.





#### 6.5. No âmbito das transferências

Em 2 de Junho de 2010 foi apresentada, à Câmara Municipal, proposta de anulação das diversas deliberações camarárias tomadas nos anos de 2005 a 2009, que aprovaram a concessão de subsídios a diversas entidades, com preterição de formalidades legais, designadamente por falta de cabimentação e que ainda não se encontravam pagas.

Na sequência da Proposta n.º 23-GP/2010 de 30 de Setembro de 2010, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 7 de Outubro de 2010, foram definidas as prioridades do Município na área social e as atividades objeto de apoio para o ano de 2010-2011, conforme estabelecido no art.º 4.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal publicado no Apêndice n.º 100 – IIª Série – n.º 155 de 8 de Julho de 2003. Todas as associações do concelho foram notificadas para apresentar candidatura, em condições de igualdade e transparência, uma vez que todas conheciam os critérios de atribuição. As candidaturas foram aprovadas pela Câmara Municipal com o correspondente cabimento orçamental. Os apoios concedidos nestas condições encontram-se, maioritariamente pagos. Idêntico procedimento foi adotado em 2011 e 2012. **(cf. Documentos n.ºs 09 e 10 juntos).**

#### 6.6. No âmbito do endividamento

O plano de saneamento financeiro, submetido a Visto do Digníssimo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 2009, foi aprovado em Março de 2010. Durante esse período o signatário deu cumprimento e rápida resposta a todas as solicitações do Tribunal, assumindo a pesada herança do estado de degradação das contas do Município que não deixaram margem para outra opção que não esta, ainda que estivesse em causa a capacidade de resposta na preparação de um futuro melhor para todos os Alandroalenses.



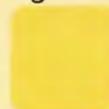


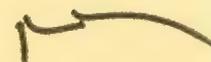
Foi, igualmente, assegurado pelo executivo e pelo signatário, em particular, um conjunto de medidas de redução de despesa muito mais drásticas do que as que constavam do plano inicial. De facto, o plano foi elaborado com base numa situação financeira determinada em Junho de 2009, foi enviado para o Tribunal de Contas em Outubro de 2009 e, a 31 de Dezembro de 2009, a situação financeira registada era manifestamente diferente da registada em Junho: “em Junho de 2009 o Município superava o limite de endividamento em 3.839.513,84€ sendo esse excesso de 6.071.911,18€ no final do ano.” (in *Relatório de Gestão do Ano de 2009 da Câmara Municipal de Alandroal*)

Foi assegurada a elaboração, apresentação e votação dos relatórios de execução do plano de saneamento financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais e no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

6.7. Para além disso, foram ainda adotadas as seguintes medidas:

- Reestruturação dos serviços da Câmara Municipal, fixando o limite máximo de 4 Unidades Orgânicas flexíveis e de 7 Subunidades Orgânicas, bem como 1 Equipa de Projeto – **cf. Documentos n.ºs 11 a 14 juntos;**
- Nomeação de coordenadores por sector, subsector ou serviço de forma a colmatar a inexistência/insuficiência de estruturas dirigentes intermédias e a aumentar a responsabilização, controlo e eficiência;
- Implementação do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Extinção de contratos de empreitadas de obras públicas não iniciados e com o prazo de execução decorrido, sem pagamento de qualquer indemnização, bem como início de procedimentos judiciais tendentes à





recuperação de adiantamentos anteriormente realizados aos empreiteiros;

– Criação do balcão único de atendimento e a desmaterialização de processos administrativos;

– Em Novembro de 2010 foi aprovado, em Câmara Municipal e Assembleia Municipal, o “Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município” e um ano depois da sua aprovação encontravam-se implementadas as seguintes medidas:

a) Logo após a entrada em funções do atual executivo:

- Cancelamento do cartão de crédito do Município (utilizado em exclusivo pelo anterior Presidente de Câmara, com um crédito autorizado de 15.000€);
- Afetação do motorista ao serviço do Presidente da Câmara a tempo inteiro aos transportes do Município, permitindo uma redução significativa no valor das horas extraordinárias e ajudas de custo;
- Suspensão de todas as viagens ao estrangeiro, incluindo a participação em feiras e certames no país e no estrangeiro com stand promocional próprio e o cancelamento do protocolo com os serviços médicos cubanos e encaminhamento das situações destetadas para o serviço nacional de saúde;
- Respeito pelo previsto na legislação em relação a ajudas de custo em representação do Município correspondente, nas dormidas, a hotéis de 3 estrelas;
- Devolução da viatura 65-CP-23 BMW – Série 5 (com uma renda mensal de 855,53€) à Locarent antes do final do contrato;
- Encerramento do fórum café-concerto e redução das despesas com espetáculos da programação cultural do fórum, incluindo a redução em 90% das horas extraordinárias de trabalhadores destacados para espetáculos culturais e recreativos;





- Eliminação dos custos com aluguer de tendas para a festa de natal dos funcionários e festa do idoso;
  - Redução para 1/3 das despesas associadas ao festival da juventude e festas de Setembro em 2010 e 2011;
- b) Outras medidas de redução de despesa:
- Diminuição, em 90%, das despesas com ajudas de custo associadas ao gabinete de apoio ao presidente e executivo e redução de 30% do Fundo de Maneio dos membros do executivo;
  - Findo o contrato de aluguer da viatura BMW série 3, versão E90 320d 4p (163cv) com a matrícula 42-CP-66 ao serviço do presidente da câmara foi proposto adquirir a mesma pelo valor residual do contrato de 19.453,75€. Tratou-se, assim, da situação economicamente mais vantajosa para o Município (em alternativa a qualquer outro contrato para utilização de uma viatura de gama equivalente) dado o estado de conservação da viatura e o facto de não existir, na frota do Município, qualquer outra viatura que pudesse ser atribuída ao presidente e assim substituir esta aquisição;
  - Alterar a periodicidade do Boletim Municipal “Coordenadas” de trimestral para quadrimestral;
  - Redução, generalizada, das horas extraordinárias no Município de Alandroal através da reafectação e reorganização dos serviços no Município. Em termos gerais: redução em 30% das ajudas de custos; redução em 70% do valor das horas extras na sequência do aumento da eficiência dos recursos humanos em resultado da reestruturação e racionalização dos serviços; encerramento, temporário, do posto de turismo de Terena e concentração dos serviços no posto de turismo de Alandroal; redução do horário de funcionamento das Piscinas municipais no horário de Inverno para o período das 15 horas às 21 Horas:

A alteração do horário de funcionamento geral da autarquia, que colocou todos os funcionários a entrarem e a saírem à mesma hora, e outros ajustamentos





nos horários dos motoristas, do posto de turismo (incluindo o encerramento, temporário, do posto de turismo de Terena e a concentração dos serviços no posto de turismo de Alandroal) e da biblioteca permitiram uma redução generalizada e profunda do volume de horas extraordinárias, dando cumprimento rigoroso ao estabelecido na Lei.

- Terminar com a recolha de lixo ao fim de semana, através de uma redefinição dos circuitos de recolha de resíduos sólidos urbanos e criando uma cultura de “ambiente limpo” nos municípios do concelho.
- Redução para níveis simbólicos das iluminações de natal.
- Redução em 40% das atividades, e correspondente orçamento anual, nos sectores do desporto, lazer e cultura:

Procurou-se reduzir as atividades, e correspondente orçamento anual, nos sectores de desporto, lazer e cultura como forma de permitir que a continuidade e melhoria da atividade municipal em sectores chaves de apoio à qualidade de vida das populações e à ação social.

- Redução em 40% nas despesas com festividades e celebrações da responsabilidade da autarquia, por exemplo, Dia da Mulher, comemorações do 25 de Abril, festival da juventude e festas de Setembro.
- Redução da despesa com aquisição de jornais e revistas, incentivando a consulta on-line.
- Criação de um “cultura interna” de poupança de energia nos edifícios do Município, nomeadamente: proibir a utilização em simultâneo de ar condicionado e aquecedores elétricos; desligar os computadores, incluindo monitores e impressoras, luzes e aquecimento, inclusive durante o período de almoço.
- Criar uma “guerra aberta” ao desperdício de papel incentivando as seguintes medidas de poupança: fotocopiar documentos apenas em último caso, e utilizar a função *dupla face* nas fotocópias; reutilizar papel, quando apenas se encontrar impresso de um dos lados, para impressão de legislação, arquivo morto e outras





listagens; utilizar o e-mail em detrimento dos telefones e telemóveis: Não telefone, envie um e-mail!

- Estudo integrado de redução do consumo de papel e gastos com consumíveis de impressora e fotocopiadora.
- Otimização da utilização de edifícios propriedade do Município com redução das rendas correspondentes:

A reorganização dos serviços municipais, com a concentração das obras numa única divisão, contribuiu para a otimização da utilização de alguns edifícios propriedade do Município com redução das rendas correspondentes (suspensão de uma renda durante o ano de 2011 sucedendo-se outra durante os primeiros meses do próximo ano).

- Redução no apoio às associações desportivas, sociais, culturais e recreativas do concelho com fixação de apoios financeiros máximos e através da criação de um Regulamento de Apoio que contribua e incentive a auto-sustentabilidade das associações e suas atividades e redução no apoio às comissões de festas/associações para a realização das festividades do concelho. Apoio a apenas uma festa por localidade/ano. O apoio a atribuir será traduzido em apoio logístico (cedência de equipamentos sem montagem e desmontagem dos mesmos) ou apoio financeiro, que nunca poderá ser superior a 750€ (1.500€ para as Festas em Honra de Nossa Senhora da Boanova e da Santa Cruz - Aldeia da Venda).
- Suspensões de transportes que não sejam para fins, exclusivamente, escolares. Redução das despesas com transportes municipais através da suspensão dos empréstimos e cedências às instituições, incluindo Juntas de Freguesia, no ano de 2011. Transposição dos empréstimos e cedências, eventuais, de transportes para os Protocolos de apoio às associações do concelho. Redução em 1/3 das cedências de autocarros ao Agrupamento de escolas do concelho através de uma planificação pormenorizada das atividades escolares.





- Criação de paragens/abrigo de passageiros no concelho para servir a rodoviária e os transportes municipais.
- Cantina municipal a funcionar em exclusivo com refeições servidas no local, com suspensão das “refeições para fora”. Manutenção do espaço da cantina destinado a refeições trazidas de casa pelos funcionários.
- Ajustamentos nos *plafonds* dos telemóveis do Município e cancelamento de assinaturas de serviços de televisão por cabo.
- Maior controlo na execução de obras públicas, por administração direta ou empreitada, tendo em vista a redução em 50% dos custos com revisão de preços e eliminação de trabalhos a mais.
- Eliminação de custos com fiscalização externa, afetando técnicos do Município para esse fim.
- Continuação do trabalho de diminuição de custos administrativos (desmaterialização de processos) através de um processo de simplificação administrativa que culminará na instalação do balcão único de atendimento.
- Redução dos montantes previstos nos protocolos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia, para o ano de 2011, em valor proporcional à redução das receitas transferidas diretamente do orçamento de estado para o Município, refletindo assim os cortes nas transferências previstas/a prever no orçamento de estado e as retenções resultantes do Despacho n.º 15 193/2010 de 7/10.

### III

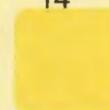
Tendo por objeto os diversos aspectos focados no Relato da Auditoria Financeira cumpre referir:

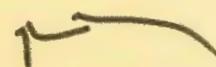




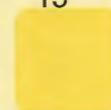
## A. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

1. Reconhece-se a persistência de algumas falhas ao nível do controlo interno, constituindo prioridade máxima a revisão da norma de controlo interno, adequando-a à nova organização dos serviços, em execução e cumprimento do determinado no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, e ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo de Corrupção e Infracções conexas aprovado.
2. A implementação da contabilidade de custos é uma prioridade para o ano de 2013 permitindo apurar custos e proveitos por cada função, projeto ou atividade do Município, incluindo os custos com a mão-de-obra, material e equipamento utilizado na realização de obras por administração direta.
3. Desde a entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), e muito antes da publicação do diploma com as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da mesma (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho), o signatário procurou sensibilizar os funcionários e os serviços para a necessidade da sua aplicação, procurando operacionalizar a sua utilização (cf. **Documento n.º 15 junto**) através, designadamente:
  - a) Da suspensão imediata de todo e qualquer compromisso em desconformidade com a LCPA; (cf. **Documento n.º 16 junto**)
  - b) Da suspensão imediata da aplicação do expediente permitido pelo art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, da possibilidade de adjudicação diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente cujo preço não fosse superior a 5.000€; (cf. **Documento n.º 16 junto**)
  - c) Da revisão do plano de atividades anual de cada um dos serviços/setores, designadamente, ambiente e qualidade de vida, turismo, cultura, desporto, biblioteca, ação social e saúde, educação e proteção civil e identificação pormenorizada dos custos associados a cada uma das atividades propostas; (cf. **Documento n.º 17 junto**)





- d) Apresentação, por cada um dos serviços/sectores, do levantamento completo, mensal, dos custos associados ao desenvolvimento das correspondentes atividades; (cf. **Documento n.º 17 junto**)
  - e) Apresentação, por cada um dos serviços/setores, do levantamento das necessidades de aquisição consumíveis/materiais, etc. (cf. **Documento n.º 17 junto**)
  - f) Do cálculo, manual, dos fundos disponíveis. (cf. **Documento n.º 18 junto**).
4. Passou a estar definido um fundo de caixa fixo, um limite máximo para o numerário em caixa e contagens físicas periódicas ao numerário. (cf. **Documentos n.ºs 3 e 25 juntos**)
5. Foi realizado um diagnóstico de todas as situações existentes e dos serviços municipais que procedem à arrecadação e entrega de receitas. Para corrigir as lacunas identificadas no relatório vai ser adquirido à empresa de software, MEDIDATA, uma nova aplicação que permitirá, de forma rápida e simples, a emissão de faturas em locais diferentes do edifício sede, como as piscinas municipais, o fórum cultural, o posto de turismo e a cantina. Em termos concretos passará a ser possível aplicar os seguintes procedimentos:
- a) Criação de postos de venda;
  - b) Configuração de artigos e taxas, por posto de venda;
  - c) Possibilidade de prestação de contas por dia, semana, mês, trimestre, etc;
  - d) Quando não houver ligação física aos servidores do município, a aplicação permite, na prestação de contas, exportar as faturas emitidas, no período selecionado, para um ficheiro que posteriormente é importado no POCAL e usado para gerar as guias de receita. O POCAL, por sua vez, cria novo ficheiro já com as respetivas guias de receita associadas;
  - e) Emissão de vários relatórios, designadamente: listagem dos produtos vendidos por ponto de venda; listagem de artigos por ponto de





1

venda; listagem de serviços por ponto de venda; listagem por total de fatura; listagem detalhada por fatura; listagem por total de classificação de receita; listagem detalhada por classificação de receita; listagem por classificação de receita e taxa; mapa de receitas por ponto de venda.

6. Os valores de constituição dos fundos de maneo têm vindo, sistematicamente, a ser reduzidos e as rubricas da despesa são escrupulosamente cumpridas. (cf. Documentos n.ºs 19 e 20 juntos).

## B. ANÁLISE AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

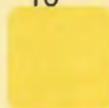
### Ativo Fixo

1. Os serviços municipais encontravam-se distribuídos por vários edifícios dificultando a organização, o controlo e aumentando os custos de funcionamento.

Esta Câmara Municipal tem vindo a alterar a situação, com um mínimo de custos no edifício sede (eliminando portas, colocando guarda-ventos, etc.) de forma a juntar serviços, reduzir rendas e criar sinergias ao nível do funcionamento da autarquia.

Porém e por razões financeiras, apesar de ser entendido como estratégico para um melhor funcionamento dos serviços, tem vindo a ser adiada a reestruturação do estaleiro municipal de forma a dota-lo de condições que permitam um melhor controlo de entradas e saídas, a concentração do armazém num único espaço e a criação de um local adequado para oficinas e estacionamento de viaturas.

2. A dispersão física e a desorganização dos locais de arquivo e armazém (coexistindo dossiers de processos administrativos e de despesa com móveis,





15

estruturas e afins) dificultaram gravemente a estruturação da secção de património da autarquia.

Todavia e na sequência do trabalho desenvolvido, está em elaboração – a ser aprovado até ao final do ano – o regulamento de património da autarquia, definindo os princípios gerais e os procedimentos de inventário e cadastro, aquisição, alienação, registo, aumento, abatimentos, cessão, transferência, avaliação e gestão dos bens móveis e imóveis do Município, o que permitirá a atuação da secção de património já reorganizada.

3. Dos 29 bens do activo imobilizado corpóreo (Anexo V – Bens não localizados) que não foram localizados à data da auditoria, informo que já foram localizados os bens com o número de inventário 8257 (telemóvel TMN CP 3G Nokia N95 8GB) e número 8420 (telemóvel livre Nokia N95 8GB – após a correção da designação).

4. No que se refere à informação da secção de património datada de 3 de Novembro de 2009, primeiro dia de funções do signatário na qualidade de Presidente do atual Executivo, e à data da leitura do relatório, não tinha qualquer memória da situação apresentada, nem tais factos lhe foram lembrados pela Coordenadora técnica em qualquer momento posterior.

De facto, e por várias vezes o signatário viu-se obrigado a solicitar, a funcionários ou colaboradores, a devolução de bens pertencentes ao activo imobilizado da autarquia conforme atesta a documentação que se anexa a título exemplificativo (cf. **Documentos n.ºs 21 e 22 juntos**).

Entretanto, foram dadas instruções aos serviços para averiguarem o destino dos bens que até ao momento não foi possível localizar. (cf. **Documento n.º 23 junto**).

5. Não é, de todo, possível confirmar os valores das aquisições com bens de imobilizado realizadas nos exercícios de 2007 e 2008 e registados contabilisticamente no ano de 2009.





15

Os serviços de contabilidade e património confirmaram a receção de documentos de despesa (alguns nos quais nos últimos dias do mandato anterior), cuja existência desconheciam e sem qualquer tratamento contabilístico.

Esta situação originou diferenças no registo das amortizações e da vida útil dos bens.

Como se referiu supra, foram adotados os procedimentos e métodos de trabalho que se julgam adequados a que tais situações não voltem a ocorrer.

6. Aquando da auditoria os serviços foram alertados para a inconformidade resultante do registo das despesas incorridas com pequenas intervenções de manutenção de viaturas em imobilizado e não como custos do próprio exercício.

Procurou-se corrigir a situação e, entre Abril de 2011 e a presente data, foram registadas despesas em imobilizado referente a viaturas no montante global de 21.159,61€: 16.275,87€ em 2011 e 4.883,74€ em 2012.

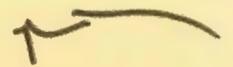
Dos valores registados confirmamos a realização de duas grandes reparações (no valor total de 11.378,14€, em 2011) e de beneficiação de viaturas no valor de 9.781,47€ (4.897,73€ em 2011 e 4.883,74€ em 2012).

7. A aplicação de aprovisionamento, instalada desde 2007, não é utilizada pelos serviços correspondentes.

Na sequência da realização de algumas acções de formação pela empresa de software, o signatário tomou conhecimento que existe uma base de dados constituída desde o ano de instalação da aplicação (2007), mas em que os intervenientes nem sempre foram os mesmos. Confrontando os serviços e os funcionários afetos, após ter assumido funções de gestão, o signatário foi sistematicamente informado da insuficiência da formação recebida.

No quadro das múltiplas e complexas situações em que foi necessário atuar para garantir o funcionamento dos serviços, controlar e adotar procedimentos e estabilizar a situação económica e financeira do Município, só no ano de 2012 foi possível, em colaboração com a empresa de software, realizar o diagnóstico





da situação e o planeamento dos trabalhos necessários ao cabal funcionamento da referida aplicação: inventário, atualização da base de dados existente e formação dos utilizadores.

De acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, estima-se que no início do próximo ano estará em funcionamento a aplicação de aprovisionamento.

Atualmente, os registos no armazém são produzidos manualmente, em folha de Excel, com as correspondentes entradas e saídas de existências, embora não haja correspondência em termos contabilísticos e de património. Com a utilização da aplicação de aprovisionamento passará a ser possível esta ligação e os correspondentes registos contabilísticos de trabalhos para a própria entidade, folhas de obra, custos com mão-de-obra de forma a cumprir o constante nos pontos 4.1 e 4.2 do POCAL.

#### *Investimentos Financeiros*

8. Na sequência do que consta no Relato da Auditoria Financeira relativamente à situação dos registos em investimentos financeiros, partes de capital (conta 411 do balanço), designadamente a participação da autarquia na AMDE, que cessou em 31 de Dezembro de 2007, e à subvalorização da participação na EDC Mármore, S.A. informa-se:

- a. Os valores registados a título de participação de capital da AMDE correspondem ao pagamento dos seguintes montantes:
  - Em 2002, de 32.063,22€ para “comparticipação do Município nos investimentos do SIRSU – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos);
  - Em 2003, de 150.080,78€ para “comparticipação do Município nos investimentos do SIRSU – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos);
  - Em 2005, de 5.155,07€ para “comparticipação do Município nos investimentos do SIRSU – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos).





- b. Os valores registados a título de participação de capital da EDC Mármore, SA correspondem ao pagamento dos seguintes montantes:

Em 2004, de 2.008€ em pagamento de subscrição de capital;

Em 2006, de 4.017€ em pagamento de subscrição de capital.

9. Os valores registados como participações da AMDE transitam nas contas da autarquia desde 2002.

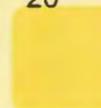
Refira-se que os Serviços desconheciam os documentos de prestação de contas das entidades participadas, sendo, por isso, muito pouco provável que tivessem conhecimento do valor da participação da autarquia na empresa EDC Mármore, S.A ou de aumentos posteriores de capital para poderem realizar os registos correspondentes (em investimentos financeiros ou em dívidas a terceiros).

10. Na sequência do Relato da Auditoria Financeira, os registos efetuados em investimentos financeiros da autarquia estão a ser objeto de uma análise cuidada e proceder-se-á às correções necessárias, e possíveis, para se repor a conformidade dos resultados apurados. O mesmo acontece com a constituição de provisões para investimentos financeiros.

### Ativo Circulante

#### *Existências*

11. Como se referiu supra, no início do ano de 2013, com a prevista utilização da aplicação de aprovisionamento, passarão a ser realizados os registos contabilísticos necessários à valorização de existências.





### *Dívidas de terceiros*

12. Confirma-se o montante de 135.029,50 € relativo a recebimentos registados nos bancos e não refletidos na contabilidade a 31 de Dezembro de 2009.

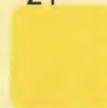
Esta situação chegou ao conhecimento do signatário pelo relatório da auditoria externa realizada ao balanço e demonstração de resultados do Município de Alandroal com referência a 31 de Outubro de 2009, da responsabilidade da Deloitte, e da mesma foi dado conta à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

Na sequência da Proposta n.º 43-GP/2010 de 23 de Dezembro de 2010, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 2010, foram cabimentadas e registadas contabilisticamente todas as situações em aberto nas reconciliações bancárias. À data actual, todas estas situações se encontram corrigidas/registadas. (cf. Documento n.º 24 junto).

13. Em Junho de 2011, foi adoptado o sistema de “débitos directos” que permite efectuar a cobrança da factura da água de forma mais eficiente, garantindo a correspondência de informação entre as várias instituições bancárias e a autarquia (a existência de situações em aberto do lado da receita, com consumos de água dos utentes, tinha como origem a dificuldade de associação do recebimento aos munícipes que liquidaram as respectivas dívidas através de transferência bancária).

### *Disponibilidades*

14. Vai ser determinada uma contagem física ao numerário e documentos sob a responsabilidade do tesoureiro, com periodicidade trimestral, sem prévio aviso, bem como no encerramento das contas de cada exercício económico. (cf. Documento n.º 25 junto).





a) Fundos de Maneio

15. As despesas pagas em 2009 através dos fundos de maneio ascenderam a 66.349,77€ repartindo-se da seguinte forma (quadro 6 – despesas pagas por fundo de maneio – 2009):

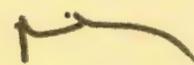
(em euros)

Natureza	Classificação económica	Valor		Ordens de Pagamento
		Quadro 6 do relatório (pág. 40)	Apurado (CMA)	
Combustíveis e lubrificantes	02.01.02.02	3.125,50	3.125,50	-
Consumos de secretaria	02.01.08	946,32	952,98€	OPG 782
Outros bens	02.01.21	4.980,55	5.065,47	OPG 4645
Conservação de bens	02.02.03	331,36	331,36	-
Outros serviços	02.02.25.09	2.018,15	2.104,74	OPG4647 e OPG 4658
Cartão social	04.08.02.03	52.059,55	52.059,55	-
Outras despesas correntes	06.02.03.05.01	2.627,68	2.710,17	OPG 4648
<b>Total</b>		<b>66.089,11</b>	<b>66.349,77</b>	

Junto se enviam, as ordens de pagamento correspondentes aos valores em falta no relatório, por natureza de despesa paga. (cf. Documentos n.ºs 26 a 30 juntos).

16. Confirmam-se os fundos de maneio constituídos entre Janeiro e Outubro de 2009 e Novembro e Dezembro de 2009, os montantes mensais e os correspondentes titulares à exceção do Quadro 8 do relatório, onde o limite mensal do fundo de maneio da Sra. Vice-presidente da Câmara, Maria de Fátima Glórias Ferreira, se encontra trocado com o do Sr. Vereador Custodio da Conceição Costa. Em anexo segue cópia da acta da reunião de Câmara





realizada em 9 de Novembro de 2009 na parte correspondente à constituição dos fundos de maneiio. (cf. Documento n.º 31 junto).

17. Em relação aos pagamentos das despesas do “Cartão Social do Município Idoso” através de fundo de maneiio, prática instituída no mandato anterior, só pela leitura do Relato da Auditoria o signatário tomou conhecimento da sua desconformidade.

Está em curso a análise dos procedimentos a adotar para corrigir esta situação, que se prevê virem a ser implementados a partir do início de Outubro.

*b) Depósitos à ordem*

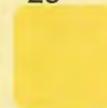
18. A situação da existência de 6 contas bancárias que não se encontravam refletidas nos documentos de prestação de contas, incluindo 4 contas que não eram titulados pelo atual executivo, chegou ao conhecimento do signatário pelo relatório da auditoria externa realizada ao balanço e demonstração de resultados do Município de Alandroal com referência a 31 de Outubro de 2009, da responsabilidade da Deloitte, e da mesma foi dado conta à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

Como se referiu supra tais contas foram encerradas.

19. Em relação às contas bancárias tituladas pelos serviços sociais dos trabalhadores do Município (contas n.ºs 0012002032430 e 0012004584431 da Caixa Geral de Depósitos) não foi ainda possível resolver a situação, apesar de todos os esforços realizados, na medida em que os serviços sociais do Município encontram-se inativos desde 2007.

20. Confirmam-se os montantes apresentados como não contabilizados nos pagamentos da contabilidade mas registados no banco no montante total de 493.337,87€ a 31 de Dezembro de 2009.

Esta situação chegou ao conhecimento do signatário pelo relatório da auditoria externa realizada ao balanço e demonstração de resultados do Município de Alandroal com referência a 31 de Outubro de 2009, da responsabilidade da





Deloitte, e da mesma foi dado conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.

Na sequência da Proposta n.º 43-GP/2010 de 23 de Dezembro de 2010, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 2010, foram cabimentadas e registadas contabilisticamente todas as situações em aberto nas reconciliações bancárias. À data actual, todas estas situações se encontram corrigidas/registadas. (cf. Documento n.º 32 junto).

21. Na situação de desvio de dinheiros identificada no Relato da Auditoria, não foram localizadas 2 situações (09/02/2007 no valor de 1.176,47€ e a de 30/04/2008 no valor de 365,95€). As restantes, no valor total de 17.917,61€, foram identificadas nos movimentos em aberto a 31/12/2009, sem documentos contabilísticos, e foram registadas posteriormente como todas as outras.

22. Em relação ao pagamento de despesas com aquisição de serviços (páginas 46 e 47 do relatório) no valor total de 93.360,85€ distribuídas por deslocações e estada, encargos financeiros, via verde, restaurante, combustíveis outros bens e serviços consideradas como não havendo justificação para a sua realização: tratam-se, igualmente, das situações regularizadas em 2010 e que estavam em desconformidade na reconciliação bancária a 31/12/2009.

23. Confirmam-se os montantes movimentados através de operações de tesouraria.

24. Foram dadas instruções no sentido de aplicar o Despacho n.º 104-GP/2011, de 10 de Novembro, de 2011, a todos os empreiteiros e obras, independentemente de serem ou não financiadas por fundos comunitários.





## Passivo

### *Empréstimos Bancários*

25. Face à diferença encontrada entre os saldos de empréstimos junto das instituições bancárias e os saldos contabilísticos à data de 31 de Dezembro de 2009, no valor de 13.408,50€, e após se ter ordenado a reconciliação dos saldos apresentados, os serviços informaram:

a) Da correção de 13.317,31€, através das seguintes ordens de pagamento geral: n.º 166, de 03/02/2010, no valor de 10.856,71€, n.º 1562, de 11/08/2010, no valor de 1.518,42€, n.º 4504, de 30/12/2010, no valor de 27,00€ e n.º 1228, de 24/05/2011, no valor de 915,18€. Persiste, uma diferença de 91,19€ que ainda não tinha sido detetada até momento tendo dado instruções directa para a sua correcção no mais breve espaço de tempo possível. (cf. Documento n.º 33 a 36 juntos).

### *Dívidas a terceiros*

26. As divergências não reconciliadas e apresentadas no Anexo VII do relatório foram reconfirmadas pelos serviços embora não tenha sido possível eliminá-las, conforme se dá conta no documento em anexo. (cf. Documento n.º 37 junto).

Os saldos registados na Câmara à data de 31/12/2009 podem conter as seguintes distorções:

a) Não reflectir o saldo efectivo do fornecedor aquela data uma vez que podem ter existido registos em datas posteriores referentes ao período de análise.

b) Estar integrados num contrato de cedência de créditos (factoring) e constituírem dívida da Câmara às instituições financeiras, embora o registo contabilístico continue afeto ao fornecedor. Nestas situações os fornecedores





podem já ter recebido pelo banco e declararem não existir dívidas pela parte da Câmara.

28. Os dados constantes do Quadro 14 – Faturas em receção e conferência respeitantes a exercícios anteriores, página 54 do relatório, não foram de todo possíveis de confirmar. Os valores totais e por ano de faturas respeitantes a anos anteriores são idênticos aos apresentados mas não se encontram registados, exclusivamente, na conta 22.8 “Fornecedores em receção e conferência”, mas também na 22.1 “Fornecedores conta corrente” e 26.11 “Fornecedores de Imobilizado conta corrente”, de acordo com o seguinte quadro resumo:

Faturação Emitida e não registada

(em euros)

Ano	Quadro 14 do relatório (pág. 54)	Contas de Registo	
		22.8	Outras (diferente da 22.8)
2000	165,52	0,00	165,52
2002	1.253,08	0,00	1.253,08
2003	13.234,23	0,00	13.234,23
2004	56.211,61	4.986,00	51.225,61
2005	25.395,77	0,00	25.396,57
2006	45.863,07	0,00	45.863,07
2007	12.754,19	0,00	12.754,19
2008	1.553.665,29	530.599,96	1.023.065,33
<b>TOTAL</b>	<b>1.708.542,76</b>	<b>535.585,96</b>	<b>1.172.956,80</b>

29. No âmbito da execução do III QCA, foram solicitadas devoluções num montante total de 141.634,93€, referentes a 5 projetos. Foi restituído, até ao momento, o valor de 14.643,73€, em 36 prestações mensais, ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P referente à candidatura





“Desenvolvimento de recursos humanos”, conforme acordo estabelecido em Fevereiro de 2010. (cf. **Documento n.º 38 junto**).

30. No quadro 15 – candidaturas ao QCA III – valores em dívida encontra-se em falta a devolução do adiantamento da candidatura “Zona Oficial de Santiago Maior” no valor de 14.529,90€, apresentando-se em anexo a documentação correspondente, solicitando-se a correcção em apreço. (cf. **Documento n.º 39 junto**).

31. Os valores em causa, 126.991,20€, foram contabilizados à solicitação do signatário, à data de 31 de Dezembro de 2011, como dívida. (cf. **Documento n.º 40 junto**).

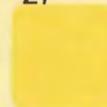
#### *Provisões para riscos e encargos*

32. Das 34 acções judiciais interpostas contra a autarquia, e em curso a 31 de Dezembro de 2009, num montante total de 2.347.607,64€ foram liquidadas dívidas, até ao presente momento, no valor de 679.021,04€ a 25 entidades.

Foi proferida sentença judicial relativa a três acções, com um encargo provável de 1.002.300,16€ e uma dívida apurada no valor total 1.131.462,17€: “Marmebritas, Lda” no valor de 17.701,36€; “Messias e Irmão, Lda” no valor de 216.311,12€ e Pavia e Vias, S.A” no valor de 897.449,69€ totalmente registada no ano de 2011, conforme documento em anexo (cf. **Documentos n.ºs 41 a 43 juntos**).

Foram estabelecidos acordos de pagamento com a “Marmebritas, Lda” (já pago o valor de 1.533,26€) e “Messias e Irmão, Lda” (já pago o valor de 18.026€).

Em 29 de Junho de 2012 foi constituída uma provisão para riscos e encargos para as quatro novas acções judiciais em curso no valor total de 115.840,19€. (cf. **Documento n.º 44 junto**).





### Demonstrações de Resultados

#### *Custos e perdas financeiros*

33. Os valores identificados no relatório foram confirmados e serão tomadas as precauções necessárias para o cumprimento do estabelecido na alínea d) do ponto 3.2 do POCAL (princípio de especialização).

### Equilíbrio e Estabilidade Orçamentais

34. Foram adotadas junto dos Serviços as providências necessárias para não se repetirem as situações evidenciadas neste ponto do relatório e que conduziram ao desrespeito pelo princípio orçamental de equilíbrio corrente, ao desrespeito pelas regras previsionais consagradas no POCAL para a elaboração do orçamento municipal.

As receitas provenientes de empréstimos bancários, incluindo de curto prazo, passarão a ser utilizadas, em exclusivo, para dotar rubricas do orçamento de despesa de capital.

### Aquisição de Bens e Serviços

#### *Combustíveis, comunicações, despesas com refeições e outros serviços*

35. Estão em execução diversos procedimentos que se destinam à correção de situações invocadas destacando-se, desde já:

- c. A autarquia está na fase final de instalação de um depósito, já existente, para abastecimento de combustível da sua frota de viaturas. Em 2011, através de ajuste direto, foi adjudicado a aquisição de uma bomba industrial eletrónica com terminal para





15

- gestão de frota incorporado para garantir o controlo e eficiência dos consumos. Encontra-se em preparação a abertura de um procedimento, em consonância com o Código dos Contratos Públicos, para fornecimento de gasóleo;
- d. A revisão dos contratos de serviços para comunicações fixas e móveis;
  - e. A estrita aplicação da jurisprudência existente na eventual realização de despesas com refeições, organização de eventos, alojamento, refeições e viagens.

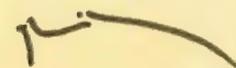
*Programa "Vamos à Disney", Serviços Médicos Cubanos e outras despesas realizadas sem prévia cabimentação e registo do compromisso*

36. Em termos gerais procurou-se que os serviços confirmassem os valores constantes no Relato da Auditoria, resultando o apuramento de mais 45.283,18€ de despesas com a aquisição de serviços médicos cubanos (2008 e 2009), num total de 251.028,19€. (cf. Documento n.º 45 junto).

37. Por instruções do signatário e apesar das várias insistências do fornecedor, encontram-se em dívida aos serviços médicos cubanos duas facturas (n.ºs 002/2009, de 04/02/2009 no valor de 14.150€ e 005/2009, de 01/04/2009 no valor de 22.700€) apesar de encontrarem listadas nas dívidas a pagar com o saneamento financeiro aprovado para o Município por esse digníssimo Tribunal de Contas em Março de 2010.

38. O signatário desconhece, ainda hoje, a grandeza de valor das despesas registadas nos exercícios de 2010, 2011, e quiçá, 2012, relativas a anos anteriores, confirmando a cabimentação e registo do compromisso associado a vários contratos de empreitada, cujas obras se encontravam concluídas e as facturas listadas nas dívidas a pagar com o saneamento financeiro aprovado.





39. Relativamente às outras despesas realizadas sem prévia cabimentação e registo do compromisso o signatário verificou tratar-se de uma prática comum no mandato anterior.

O signatário tem sucessivamente chamado a atenção dos serviços para a gravidade desta prática irregular e para a necessidade de se proceder ao registo de todos os documentos de despesa existentes nos serviços, mesmo de que não se tenha, eventualmente, conhecimento (anos anteriores).

Mesmo antes da entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atrasos, o signatário sempre exigiu aos serviços a cabimentação prévia de toda a despesa a realizar, incluindo a cabimentação de contratos de empreitada aquando da abertura do correspondente procedimento concursal.

#### Transferências Concedidas

40. Confirmam-se as práticas referidas no relatório da auditoria (página 78) e que os valores em causa são os constantes nos documentos de prestação de contas do ano de 2009 aprovados (valores pagos no ano e cabimentados à data, conforme prática decorrente do anterior mandato).

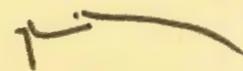
Esta situação já foi corrigida conforme, e de acordo com a informação supra prestada.

#### Endividamento

##### *Acordos de regularização de dívidas*

41. Não existem quaisquer acordos de regularização de dívidas estabelecidos, por iniciativa do atual executivo, com fornecedores e empreiteiros. No entanto, persistem algumas situações pontuais, transitadas do anterior mandato e não integradas pelo empréstimo de saneamento, que o agravamento sucessivo da situação financeira do município não permitiu, ainda, regularizar.





### *Empréstimos de curto prazo*

42. Constituiu prática reiterada do anterior executivo a contratação anual de um empréstimo de curto prazo com o qual amortizava o empréstimo do ano anterior, apesar do desfasamento temporal que levava a que fosse ultrapassado o ano civil.

### *Limites de Endividamento*

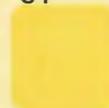
43. O Município de Alandroal esteve sujeito (desde Outubro de 2010 e até Setembro de 2011) à retenção de 10% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro, face ao incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (excesso de endividamento no ano de 2008 até perfazer o montante de 486.299,21€).

A situação manteve-se, e agravou-se, no ano de 2009. A autarquia foi notificada pela DGAL, em Fevereiro de 2011, desse facto e pronunciou-se, por escrito, ao abrigo da audiência prévia em 23 de Março de 2011. Até ao presente momento não sofreu mais retenções.

O último relatório semestral de execução do plano de saneamento financeiro (Março de 2012) apresentava as seguintes conclusões quanto à situação financeira do Município:

***“O empréstimo de saneamento financeiro contraído em 2010, mostrou-se manifestamente insuficiente para o pagamento de todas as dívidas de curto prazo originadas em 2009, quer as que deveriam ter sido imputadas na data de referência do saneamento (30/06/2009) quer as contabilizadas apenas em 2010 e 2011, mas o Município está impedido de solicitar um novo empréstimo de saneamento financeiro, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 40.º da LFL.***

***Com efeito, a alteração dos pressupostos que serviram de base à elaboração do Plano de Saneamento Financeiro, nomeadamente, um valor elevado de dívidas surgidas de curto prazo a consolidar, uma redução***





*sistemática das transferências anuais do Estado, uma diminuição de algumas receitas próprias dos Municípios (impostos e taxas) e, ainda, o aumento (acima da inflação prevista e real) dos custos unitários dos principais bens e serviços (água, tratamento de efluentes, eletricidade, etc.), estão a conduzir o Município para uma situação financeira de rutura, e por isso, de impossibilidade de recuperação e de incumprimento dos objetivos do PSF.”*

Sob proposta da Câmara Municipal, de 27 de Junho de 2012, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de Junho, declarou que o Município de Alandroal se encontra em situação de desequilíbrio estrutural ou de rutura financeira, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

Com os melhores Cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

(João Maria Aranha Grilo)





## Documento n.º 01

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



## ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2009

Ao segundo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, pelas vinte e duas horas, após a instalação da Assembleia Municipal de Alandroal eleita pelo acto eleitoral realizado no passado dia treze de Outubro, realizou-se a primeira reunião de funcionamento da Assembleia Municipal de Alandroal, a qual teve lugar no Auditório do Edifício Sede do Município de Municipal, presidida pelo membro da lista mais votada, Flávio José Serrano Roques, eleito pelo Partido Socialista, e que de imediato, convidou para secretariar a presente reunião, o Dr. António Bastos, Jurista da Câmara Municipal de Alandroal.

Feita a chamada constatou-se estarem presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:

- FLÁVIO JOSÉ SERRANO ROQUES, MARGARIDA LÚCIA GODINHO, JOÃO ANTÓNIO RIBEIRO, JOSÉ ALBERTO NORONHA ROBALO, JOSÉ INÁCIO MARTINS RAMALHO, MANUEL ROSA GUIZO VARANDAS, HÉLDER JOÃO GALRITO SALGADO, INÁCIO JOAQUIM ROSADO GERMANO, RUI MANUEL ROGADO ALFAIATE NEVES, ANTÓNIO MANUEL DA SILVA CAVACA, JOÃO CARLOS CAMÕES ROMA BALSANTE, NUNO JOSÉ NUNES MIRA, ANTÓNIA ROSA CEBOLA RAMALHO TIBORNO, JOAQUIM MIGUEL RODRIGUES GRILO, MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES, MARIA DA PIEDADE ELIAS CUCO COSTA (Presidente da Junta de Freguesia de Mina do Bugalho – S. Brás dos Matos), JOSÉ GUIOMAR SILVA (Presidente da Junta de Freguesia de Alandroal - N.ª Sr.ª da Conceição), MANUEL JOSÉ VELADAS RAMALHO (Presidente da Junta de Freguesia de Terena - S. Pedro), ARLINDO DA CONCEIÇÃO LEITÃO DIAS (Presidente da Junta de Freguesia de Santo António - Capelins), JOÃO ANTÓNIO BERJANO MONTALTO (Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior) e ANTÓNIO MARIA CARVALHO ALMAS IMPERIAL (Presidente da Junta de Freguesia de Juromenha - N.ª Sr.ª do Loreto).

Existindo quórum para o funcionamento da Assembleia Municipal, passou-se à eleição da respectiva mesa, verificando-se estarem preenchidos os pressupostos previstos no n.º 1, do art. 45.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Seguidamente, o senhor Presidente em exercício abriu à discussão dos membros da Assembleia, se a eleição da mesa da Assembleia Municipal deveria revestir a forma uninominal ou por meio de listas.

Para tal efeito, o Presidente em exercício suspendeu a reunião por um período de dez minutos, a fim de que os membros eleitos pudessem ponderar sobre qual o modo de eleição a adoptar.



Reaberta a sessão, o Presidente em exercício colocou a questão a votação, tendo sido deliberado, por unanimidade dos membros presentes, que a eleição da mesa da Assembleia Municipal fosse efectuada por meio de listas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 45.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Seguidamente, passou-se à apresentação das listas para a constituição da mesa da Assembleia, quer pelo PS - Partido Socialista, quer pelo MUDA – Movimento Unidade Desenvolvimento de Alandroal, tendo sido designadas por Lista A e Lista B, respectivamente, e que eram constituídas pelos seguintes membros:

**Lista A – Partido Socialista**

Presidente: Flávio José Serrano Roques;

1.º Secretário/Vogal: José Alberto Noronha Robalo;

2.º Secretário: Manuel Rosa Guizo Varandas.

**Lista B – MUDA – Movimento Unidade Desenvolvimento de Alandroal**

Presidente: José Inácio Martins Ramalho;

1.º Secretário/Vogal: Hélder João Galrito Salgado;

2.º Secretário: António Manuel da Silva Cavaca.

Colocadas as propostas à votação por escrutínio pessoal e secreto pelos membros eleitos, apurou-se o seguinte resultado:

Votos a favor da Lista A: 8

Votos a favor da Lista B: 12

Votos em branco: 1

Comunicados que foram os resultados, o Presidente em exercício, Flávio José Serrano Roques, declarou eleitos como membros da mesa da Assembleia Municipal de Alandroal e que foram imediatamente investidos nas suas funções os seguintes membros:

Presidente: José Inácio Martins Ramalho;

1.º Secretário/Vogal: Hélder João Galrito Salgado;

2.º Secretário: António Manuel da Silva Cavaca.

Pelas vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente em exercício, Flávio José Serrano Roques, declarou encerrada a sessão, de que, para constar se lavrou a presente acta.

Alandroal, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Assembleia Municipal de Alandroal:

O Primeiro Secretário/Vogal da Assembleia Municipal de Alandroal:

O Segundo Secretário da Assembleia Municipal de Alandroal:





## Documento n.º 02

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



Cálculo adotado para as Provisões para Cobranças Duvidosas

ANO 2009											
saldo da divida	a vencer	vencido	ate 30 dias	ate 60 dias	ate 90 dias	ate 120 dias	ate 180 dias	1 ano	1 ano e meio	2 anos	superior
147.393,92	37.418,92	109.975,00	18.741,19	13.590,20	10.379,96	8.942,53	9.531,03	19.016,70	9.450,27	6.777,72	13.545,40
divida referente a mais de 1 ano	-	-	divida >1 ano = 100%		29.773,39	29.773,39					
total da divida ate 1 ano	-	-	divida 6-1 ano = 50%		19.016,70	9.508,35					
					<b>48.790,09</b>	<b>39.281,74</b>					

12



## Documento n.º 03

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)





Despacho n.º 101 - GP/2012

**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes o exijam, e considerando:

1. As recomendações/pontos fracos evidenciados no relatório da auditoria do Tribunal de Contas às contas do Município do exercício de 2009 ao nível do controlo interno, avaliado como deficiente, em especial o facto de não estar definido um limite máximo para o numerário em caixa e de não estar constituído um fundo fixo de caixa;
2. O estabelecido no POCAL (ponto 2.9) ao nível do sistema de controlo interno a adoptar nas autarquias locais que "engloba, designadamente o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informações fiável";
3. Designadamente o ponto 2.9.10.1.1 do POCAL, competência do Órgão executivo, que refere que a importância em numerário existente em caixa não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia;
4. Ainda que quanto menor for o numerário existente em caixa maior será a segurança dos funcionários afectos ao serviço de tesouraria, constituindo um desincentivo ao fruto.

Determino que, o limite máximo para o numerário em caixa do tesoureiro e do seu substituto seja de 500€ (quinhentos euros), totalizando o valor máximo de mil euros diário. Mais determino a constituição de um fundo de caixa fixo, a repor mensalmente e sempre que o numerário em caixa atinja um limite que se considere mínimo (500€), no valor de 50€ (cinquenta euros), da responsabilidade directa dos funcionários afectos ao serviço de tesouraria.

Mais determino que este despacho produza todos os seus efeitos legais a partir do dia 21 de Setembro.

Às secções de Tesouraria e Administrativa, ao sector de contabilidade e aprovisionamento e a todos os interessados.

Alandroal, 14 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Maria Aranha Grilo





## Documento n.º 04





4  
Handwritten signature or mark.

EXM<sup>a</sup> SR<sup>a</sup>

Gerente da Dependência da Caixa Geral de  
Depósitos de Alandroal

7 250 – ALANDROAL

Of<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 2765

25 MAR. 2011

ASSUNTO: "CONTAS BANCÁRIAS – ENCERRAMENTO"

De acordo com a proposta n<sup>o</sup> 8-GP/2011 do Gabinete da Presidência, aprovado em reunião de câmara de 09 do corrente mês, de que anexo cópia, venho junto de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> solicitar se digne determinar no sentido do encerramento completo e definitivo, de forma a que não mais apareçam em nome do Município quando tal informação seja solicitada a esses serviços, as contas que a seguir se indicam e que constam do referido documento:

- 0012000570830 – Conta de Preparos
- 0012000895230 – PRID
- 0012001722630 – Cauções de Água
- 0012002549030 – ATL, OTJ, OTL
- 0012004220430 – Comissão Especial de Fogos Florestais
- 0012005123830 – Programa de Formação Leonard D'Vinci
- 0012006745230 – Espaço Internet
- 0012007196430 – Aquis. De Equip. Inform. Para Ensino Pré-Escolar
- 0012007235930 – Desenvolvimento de Recursos Humanos

Sem outro assunto despeço-me de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>

com os melhores cumprimentos.



Handwritten signature or mark.



15

/IT

O Presidente da Câmara,

(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)



CNTVB1 2011-05-24 0010663 10:58:51 0012 01# CU3617# M  
2011-05-24 C081481 000010663 PT 0035  
PT 0035 0012000895230 EUR 0 EUR 2011-05-24

 **Caixa Geral de Depósitos**

Por liquidação da conta PT 0035 0012000895230 EUR 0

creditou-se a conta PT 0035 0012000118430 EUR 0 :

Capital :	36,61
Juros Credores :	0,00
Imp. Juros Credores :	0,00
Juros Devedores :	0,00
Imp. Juros Devedores :	0,00
Imp. Líquida :	36,61 ✓

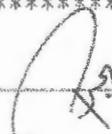
902 - 9.000.000 EX - 02/11

TRINTA E SEIS EUROS E SESSENTA E UM CENTIMOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

cr

Assinatura : conforme pedido

dos clientes em doc.

anexo 

Os créditos correspondentes a valores só se tornarão efectivos após boa cobrança

Caixa Geral de Depósitos, SA Sede Social Av. João XXI, 63 1000-300 LISBOA Capital Social 5 050 000 000€ CRCL e Contribuinte 500 960 046

País PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 002549 0 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 2549 0304 5  
BIC CGDIP TPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222826

Exmo/a. Senhor/a  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

0012

**Aviso de Emissão de Transferências**

Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922366 TRF MUNIC IPIO ALANDRO	28 03 2011	28 03 2011	D	96,85 EUR

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011

CNTVB1 2011-05-24 0010656 10:56:49 0012 016 C036179 M  
2011-05-24 C081481 000010656 PT 0035  
PT 0035 0012004220430 EUR 0 EUR 2011-05-24

 **Caixa Geral de Depósitos**

Por liquidação da conta PT 0035 0012004220430 EUR 0 pagou-se:

Capital :	0,00
Juros Credores :	0,00
Imp. Juros Credores :	0,00
Juros Devedores :	0,00
Imp. Juros Devedores :	0,00
Imp. Líquida :	0,00

Nunca fez parte da nossa contabilidade nem sobe  
mos da existência desta conta

9.000.000 EX - 02/11  
CGD000003

ZERO EURO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Assinatura : conforme pedido  
do cliente em doc.  
anexo 

# Caixa Geral de Depósitos

Por liquidação da conta PT 0035 0012007196430 EUR 0 pagou-se:

Capital :	0,00
Juros Credores :	0,00
Imp. Juros Credores :	0,00
Juros Devedores :	0,00
Imp. Juros Devedores :	0,00
Imp. Líquida :	0,00

CGD000002 - 9.000.000 EX. - 02/11

*Esta conta já tinha sido ratificada (e extinta) no nosso Res. Diário de 2011-05-20*

ZERO EURO\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Assinatura : \_\_\_\_\_

*Por favor solicitar  
cliente, entrar em contacto*





## Documento n.º 05



||| | 5  
15

Pais PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 000570 8 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 0570 8308 8  
BIC CGDIPTPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222823

Exmo/a. Senhor/a  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

0012

**Aviso de Emissão de Transferências**

Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922202 TRF MUNIC IPIO ALANDRO	28 03 2011	28 03 2011	D	172,81 EUR ✓

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011

HR007 - 13101

Extracto D.O.

Ex.mo(s) Sr(s)  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

ALANDROAL - 00483306

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012000570830

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 1 de 2

**CONTA EXTRACTO**

Extracto 1 / 2011

Período 05/11/2001 a 31/03/2011

NIB 003500120000057083088

IBAN PT50003500120000057083088

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
		Saldo Final Extracto Anterior		+172,81 EUR
28/03	28/03	TRF MUNICIPIO ALANDRO	-172,81 EUR	+0,00 EUR
		Saldo Final		+0,00 EUR

Fim de extracto

HO334 - 134892

**caixadirecta**  
**707 24 24 24**  
caixadirecta@cgd.pt

Em caso de dúvida sobre os dados deste extracto, contacte-nos.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.



Pais PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 005123 8 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 5123 8304 6  
BIC CGDIPTPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222831

Exmo/a. Senhor/a 0012  
C M A - PROGRAMA F LEORNADO VINCI  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

**Aviso de Emissão de Transferências**

Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922415 TRF MUNIC IPIO ALANDRO	28 03 2011	28 03 2011	D	1.714,23 EUR

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011

Extracto D.O.

Ex.mo(s) Sr(s)  
C M A - PROGRAMA F LEORNADO VINCI  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

ALANDROAL - 00483306

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012005123830

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 1 de 2

**CONTA EXTRACTO**

Extracto 1 / 2011

Período 01/11/2009 a 31/03/2011

NIB 003500120000512383046

IBAN PT50003500120000512383046

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
		Saldo Final Extracto Anterior		+1.714,23 EUR
28/03	28/03	TRF MUNICIPIO ALANDRO	-1.714,23 EUR	+0,00 EUR
		Saldo Final		+0,00 EUR

Fim de extracto

M0234 - 134895

**caixadirecta**  
**707 24 24 24**  
caixadirecta@cgd.pt

Em caso de dúvida sobre os dados deste extracto, contacte-nos.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.



Pais PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 006745 2 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 6745 2300 8  
BIC CGDIPTPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222836

Exmo/a. Senhor/a  
C M ALANDROAL ESPACO INTERNET  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

0012

**Aviso de Emissão de Transferências**

Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

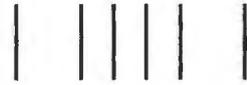
Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922464	28 03 2011	28 03 2011	D	707,18 EUR
TRF MUNIC IPIO ALANDRO				

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011



Extracto D.O.

Ex.mo(s) Sr(s)  
C M ALANDROAL ESPACO INTERNET  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

ALANDROAL - 00483306

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012006745230

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 1 de 2

**CONTA EXTRACTO**

Extracto 1 / 2011

Período 01/10/2008 a 31/03/2011

NIB 003500120000674523008

IBAN PT50003500120000674523008

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
		Saldo Final Extracto Anterior		+ 707,18 EUR
28/03	28/03	TRF MUNICIPIO ALANDRO	-707,18 EUR	+0,00 EUR
		Saldo Final		+0,00 EUR

Fim de extracto

H0234 - 134887



Pais PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 001722 6 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 1722 6302 2  
BIC CGDIPTPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222824

Exmo/a. Senhor/a  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

0012

**Aviso de Emissão de Transferências**

Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922323 TRF MUNIC IPIO ALANDRO	28 03 2011	28 03 2011	D	3.645,12 EUR ✓

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011



Extracto D.O.

Ex.mo(s) Sr(s)  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

ALANDROAL - 00483306

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012001722630

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 1 de 2

**CONTA EXTRACTO**

Extracto 1 / 2011

Período 01/11/2009 a 31/03/2011

NIB 003500120000172263022

IBAN PT50003500120000172263022

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
		Saldo Final Extracto Anterior		+3.645,12 EUR
28/03	28/03	TRF MUNICIPIO ALANDRO	-3.645,12 EUR	+0,00 EUR
		Saldo Final		+0,00 EUR

Fim de extracto

H0234 - 134893

**caixadirecta**  
**707 24 24 24**  
caixadirecta@cgd.pt

Em caso de dúvida sobre os dados deste extracto, contacte-nos.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.



Pais PORTUGAL  
Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS,SA  
N.º Conta 0012 007235 9 30  
Moeda da Conta EUR  
IBAN PT50 0035 0012 0000 7235 9307 7  
BIC CGDIPTPL  
Num. Cliente 0048330614  
N.º Contribuinte 506772527  
N.º Aviso TR/2011/005222839

Exmo/a. Senhor/a  
C M-DESENVOLVIMENTO REC HUMANOS  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

0012

**Aviso de Emissão de Transferências**  
Página 1 de 2

Estimado/a Cliente,

Vimos confirmar que, em 28/03/2011 foi efectuada na conta acima referida, a transferência com as características que a seguir se discriminam

Transferências por sua ordem	Data mov.	Data valor	Tipo Mov.	Valor / Moeda transf.
2011/0001922554 TRF MUNIC IPO ALANDRO	28 03 2011	28 03 2011	D	875,81 EUR

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre as vantagens do novo serviço de transferências para o espaço europeu (SEPA), dirija-se a qualquer Agência da CGD, ligue 707 24 24 24 ou consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 01/04/2011

CM Alandroal  
**REGISTO DE ENTRADA**  
13 ABR. 2011  
N.º Reg.º 243 Funcion.º  Proc.º

HR007 - 13111



Extracto D.O.

Ex.mo(s) Sr(s)  
C M-DESENVOLVIMENTO REC HUMANOS  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

ALANDROAL - 00483306

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012007235930

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 1 de 2

**CONTA EXTRACTO**

Extracto 1 / 2011

Período 01/10/2008 a 31/03/2011

NIB 003500120000723593077

IBAN PT50003500120000723593077

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
		Saldo Final Extracto Anterior		+875,81 EUR
28/03	28/03	TRF MUNICIPIO ALANDRO	-875,81 EUR	+0,00 EUR
		Saldo Final		+0,00 EUR

Fim de extracto

H0234 - 134898

**caixadirecta**  
**707 24 24 24**  
caixadirecta@cgd.pt

Em caso de dúvida sobre os dados deste extracto, contacte-nos.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.



## Documento n.º 06





Despacho n.º 26 - GP/2011

Gabinete do Presidente

Reconciliações Bancárias

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e considerando:

1. Que o POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, determina que as autarquias devem adoptar sistemas de controlo interno.
2. Que a norma de controlo interno deste Município se encontra em revisão tendo em vista a sua adequação à reorganização dos serviços municipais decorrendo da aplicação do novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro) e do Plano de Gestão de riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Alandroal.
3. Que os responsáveis autárquicos podem adoptar outros métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável (ponto 2.9.1 do POCAL).
4. A existência de várias lacunas nos procedimentos de abertura de contas bancárias e na confrontação dos registos da contabilidade com as reconciliações bancárias (detectadas ao nível da auditoria externa ao Balanço e à Demonstração de resultados do Município de Alandroal com referência a 31 de Outubro de 2009 e regularizadas, maioritariamente até 31/12/2010).

E tendo em conta a Circular n.º 20/2011 da Associação Nacional de Municípios Portugueses relativa a regras inerentes à movimentação de contas bancárias dos Municípios, determino:

1. Que entre outras funções adstritas à secção de contabilidade, a Técnica Superior de Contabilidade **Dulce da Conceição Honrado Zorrinho** fique responsável pela realização das reconciliações bancárias de todas as contas bancárias de que o Município é titular.
2. Mais determino que as reconciliações bancárias sejam realizadas mensalmente, até ao dia 15 do mês seguinte, e desse trabalho seja dado conta ao Presidente da Câmara Municipal através de informação escrita e assinada pelo responsável.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, devendo ser transmitido ao funcionário em causa e publicitado a nível interno pelos meios habituais.

Alandroal, 2 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Maria Aranha Grilo



## Documento n.º 07





7

**Despacho n.º 104 - GP/2011**

**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere o art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e considerando:

- A informação da Autoridade de Gestão do INALENTEJO para efeitos de elegibilidade do financiamento comunitário do desconto para garantia nos pagamentos efectuados aos empreiteiros.
- A validade actual do entendimento da Comissão de Gestão do III Quadro Comunitário de Apoio, datado de 6/12/2004, que ditava: *"no caso de ser efectuado o desconto para garantia, o dono de obra é obrigado a depositar integralmente as respectivas importâncias em Portugal, em qualquer instituição de crédito, ficando tais montantes a gerar lucros para o empreiteiro, (titular desses montantes), desde essa data até à da sua restituição. Importa ainda referir que, durante o período em que se encontram na posse da autarquia local (dono da obra), estes montantes não lhes pertencem (sendo apenas detentoras dos mesmos), mas sim aos empreiteiros em cujos pagamentos lhes foram descontados"*.
- Que, a verificação do cumprimento destas orientações da Autoridade de Gestão só é possível com a existência "de uma conta bancária específica para depositar os montantes relativos a cada situação (geralmente a cada empreitada) em que ocorram descontos para garantia no sentido de serem apurados com exactidão aquando da restituição dos montantes, os juros gerados pelos montantes retidos",

**Determino:**

1. Que, os serviços de contabilidade e de planeamento e desenvolvimento, em articulação, determinem e informem do montante dos descontos para garantia nos pagamentos aos empreiteiros efectuados até ao presente momentos e cujas obras tenham sido objecto de candidatura aprovada no âmbito do QREN.
2. A partir da data deste Despacho os descontos para garantia nos pagamentos aos empreiteiros cujas obras sejam financiadas por fundos comunitários deverão ser efectuados na Caixa Geral de Depósitos, através de cheque, numa conta de depósitos obrigatórios com a referência ao empreiteiro e nome da obra.

Aos serviços envolvidos, designadamente, contabilidade, planeamento e desenvolvimento e tesouraria para procederem em conformidade.

Alandroal, 10 de Novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Município de Alandroal

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: cm-alandroal@mail.telepac.pt

João Maria Aranha Grilo





## Documento n.º 08





*[Handwritten mark]*

Exma Sra.

Gerente da Agência da Caixa Geral de  
Depósitos de Alandroal

7 250 – ALANDROAL

6975

- 5 NOV. 2009

ASSUNTO: "Cancelamento de Cartões de débito e de crédito"

Incluso envio a V<sup>a</sup>Ex<sup>a</sup> os cartões de débito nºs. 4061700003644328, 4061700010461526 e o cartão de crédito nº 4075491000089857 em nome de Município de Alandroal-João Nabais e Município de Alandroal-João José Nabais, respectivamente, a fim de serem os mesmos cancelados a partir desta data.

Mais solicitamos que esses serviços nos forneçam com a brevidade possível, extracto detalhado dos citados cartões no período de 03 de Agosto de 2008 a 02 de Novembro de 2009.

O Presidente da Câmara,

/IT

*[Handwritten signature]*  
(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)





## Documento n.º 09

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)





**Proposta n.º 23 - GP/2010**  
**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das prerrogativas e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o estabelecido no art.º 4.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal publicado no Apêndice n.º 100 - IIª Série - n.º 155 de 8 de Julho de 2003 propõe que as prioridades do Município na área social e as actividades objecto de apoio para o ano de 2010-2011 sejam as que a seguir se apresentam:

1. Protocolos de cooperação anulados por falta de cabimento orçamental, ou outros actos administrativos nulos, desde que:
  - a) As instituições comprovem que o objecto do protocolo de cooperação se mantém, nomeadamente o que resultou da candidatura aprovada no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - PARES através da apresentação dos seguintes elementos:

Obras concluídas: declaração que evidencie os montantes recebidos pelo PARES e os montantes aprovados na respectiva candidatura (documentada com os respectivos elementos); comprovativo de que a candidatura se encontra concluída/encerrada.

Obras em curso: declaração que evidencie os montantes recebidos pelo PARES e os montantes aprovados na respectiva candidatura (documentada com os respectivos elementos); comprovativo de que a candidatura se encontra em execução, com indicação dos correspondentes prazos de execução.





1

- b) As instituições comprovem a condição invocada de "falta de capacidade financeira para suportar o financiamento privado não elegível no âmbito do financiamento PARES" como justificação para a solicitação de apoio financeiro ao Município através da apresentação dos seguintes elementos:

Plano de financiamento do projecto, especificando as verbas necessárias para a execução da candidatura, designadamente: financiamento PARES, capitais próprios ou empréstimos bancários obtidos e montante necessário à conclusão física e execução financeira das candidaturas/projectos correspondentes.

- c) As instituições comprovem o cumprimento das regras da contratação pública, fazendo prova dos seguintes elementos:

Aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, mapa de quantidades colocadas a concurso; convite às empresas, contrato de empreitada e proposta do empreiteiro; auto de consignação; prorrogação de prazos de obra, alterações ao projecto e trabalhos a mais.

- d) As instituições comprovem a posse dos respectivos terrenos.

- e) As instituições comprovem a existência de licenciamento da obra válido/licença de utilização.

2. Novas candidaturas aprovadas no âmbito do QREN, com parecer favorável da rede social e mediante apresentação dos seguintes elementos:

- a) Cópia do contrato de financiamento onde se comprove o montante de investimento aprovado e a correspondente participação comunitária.

- b) Plano de financiamento do projecto, especificando as verbas necessárias para a execução da candidatura, designadamente: financiamento comunitário, capitais próprios ou empréstimos bancários obtidos e montante necessário à conclusão física e execução financeira das candidaturas/projectos correspondentes.

2





1

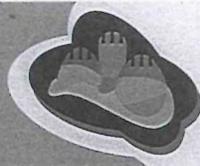
- c) As instituições comprovem o cumprimento das regras da contratação pública, fazendo prova dos seguintes elementos: Aprovação do projecto de execução, caderno de encargos, mapa de quantidades colocadas a concurso; convite às empresas, contrato de empreitada e proposta do empreiteiro; auto de consignação; prorrogação de prazos de obra, alterações ao projecto e trabalhos a mais.
  - d) As instituições comprovem a posse dos respectivos terrenos.
  - e) As instituições comprovem a existência de licenciamento da obra válido.
3. Outros apoios financeiros relativos à execução de investimentos específicos com relevância para o concelho, nas seguintes condições:
- a) A utilização das verbas de investimento específico deverá ser objecto de acordo prévio e os pagamentos serão efectuados mediante a apresentação dos respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
4. Implementação das medidas previstas no "Plano integrado de intervenção e combate à crise financeira e medidas de redução da despesa do Município" através do estabelecimento de protocolos de cooperação específicos com as instituições com intervenção na área social do concelho de Alandroal.

Para a execução das prioridades atrás definidas, o Município disponibiliza os seguintes montantes financeiros máximos:

- Protocolos de cooperação anulados por falta de cabimento orçamental, ou outros actos administrativos nulos: montante máximo a utilizar (2010-2011) – 350.000€.
- Novas candidaturas aprovadas no âmbito do QREN, com parecer favorável da rede social: montante máximo a utilizar (2010-2011) – 150.000€.

3





Handwritten mark or signature.

- Outros apoios financeiros relativos à execução de investimentos específicos com relevância para o concelho: montante máximo a utilizar (2010-2011) – 20.000€.
- Implementação das medidas previstas no “Plano integrado de intervenção e combate à crise financeira e medidas de redução da despesa municipal”: montantes a definir no plano.

Relativamente ao art.º 2.º do Regulamento dever-se-á entender as condições de candidatura através da apresentação dos seguintes elementos:

- a) Se encontrarem legalmente constituídas e registadas: apresentação de estatutos, publicação dos estatutos;
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efectividade de funções: cópia das actas da assembleia-geral onde constem os órgãos sociais da instituição;
- c) Apresentarem anualmente o seu plano de actividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido: devidamente aprovado em assembleia-geral da instituição.
- d) Apresentar relatório e contas anuais devidamente aprovados: relatório de actividades, contas de gerência e demais documentos de prestação de contas.

À próxima reunião de Câmara.

Alandroal, 30 de Setembro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal,

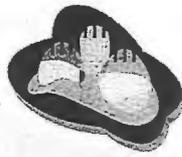
  
(João Maria Aranha Grilo)





## Documento n.º 10





Aprovado em  
sessão de Câmara  
de 13.07.2011

SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE

	<p>Despacho: Cruzeiro. À presença reuniram de câmara. 11.07.2011</p>
--	--

Cópia  
P/ DAF  
Contabilidade  
original  
Manuel  
João

**ASSUNTO:** Atribuição de subsídios às Associações sem fins lucrativos com actividade na área sociocultural e desportiva do concelho de Alandroal.

Considerando a existência de um Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do Município de Alandroal, publicado no Apêndice n.º 100 – IIª Série – n.º 155 de 8 de Julho de 2003, e tendo em conta que:

1. Foram definidas as prioridades a considerar na atribuição de subsídios, de acordo com o estabelecido no art.º 4.º do regulamento – Proposta n.º 23 – GP/2011 de 30 de Maio de 2011 aprovada na sessão de Câmara Municipal de 1 de Junho.
2. Foi dado conhecimento de Proposta n.º 23, condições de apoio, e foi concedido um prazo para apresentação de candidaturas a todas as associações sem fins lucrativos com actividade na área sociocultural e desportiva do concelho de Alandroal. Esse prazo terminou no passado dia 30 de Junho.

Foram recepcionadas 16 candidaturas de 16 associações do concelho, embora, de momento, apenas quatro dessas candidaturas reúnam todas as condições, designadamente:

- Condições explicitadas no artigo 4º do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do Município de Alandroal, publicado no Apêndice n.º 100 – IIª Série – n.º 155 de 8 de Julho de 2003 e na Proposta n.º 23 – GP/2011 de 30 de Maio de 2011: fichas de candidatura, em anexo, devidamente preenchidas e comprovadas com documentos de suporte e conformidade com as prioridades definidas para a atribuição de subsídios.

- Condições explicitadas no artigo 2º do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do Município de Alandroal, publicado no Apêndice n.º 100 – IIª Série – n.º 155 de 8 de Julho de 2003 e na Proposta n.º 23 – GP/2011 de 30 de Maio de 2011: encontrarem-se legalmente constituídas e



15

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Parecer	Despacho
---------	----------

**Proposta** de 06 de Abril de 2006

**Assunto:** Proposta de adjudicação e de autorização para a realização da despesa

**Objectivo:** Aquisição de Mobiliário para o Bar do Município e para o Terminal Rodoviário

### Bar do Município:

- 5 bancos fixos altos, com 4 pés em tubo redondo, com estrutura pintada em Epox, assentos em fibra polipropileno, cor a designar;
- 2 mesas altas, estrutura c/ coluna em tubo redondo, base em ferro fundido pintada em Epox, tampo wersalite Ø 60, cor a designar

### Terminal Rodoviário:

#### **Gabinete**

- ⊥ 1 secretária com 1200x800x750 estrutura preta, tampo Pereira;
- √ 1 cadeira rodada, c/ braços, costa alta, com regulação em altura e sistema de contacto permanente;
- √- 2 armários portas chapa 1500x1200x420 estrutura preta/Pereira;

#### **Bar**

- ⊥- 6 bancos fixos, 4 pés, estrutura em tubo redondo de 25mm, pintura Epox (assento e costa wersalite preto);
- ⊥- 2 mesas, estrutura com coluna em tubo redondo, base em ferro fundido, pintura Epox (tampo wersalite preto);
- ⊥- 1 registadora;
- √- 1 vitrine com balcão frigorífico;
- √- 1 máquina de lavar loiça.

#### **Sala de Estudo**

- ⊥- 16 cadeiras fixas, com quatro pés, estrutura pintada em Epox, cor a designar;

- 14
- ↓ 4 mesas com 4 pés, estrutura em tubo redondo de 25mm, tampo 60x60, pintura Epox, cor a designar.

#### **Sala de Estar**

- ↓ 4 bancadas de 5 lugares, estrutura Epox polipropileno preto;  
↓- 4 bancadas de 4 lugares, estrutura Epox polipropileno preto.

Tendo em vista a aquisição dos serviço acima referido, submeteu-se à consideração superior a informação de 28/03/2006, através da qual foi proposta, nos termos do n.º 6 do art.º 78 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do seguinte procedimento:

- Procedimento com consulta prévia (>12.469,95; ≤ 24.939,89 euros) – 3 fornecedores[alínea b) do n.º 1 do art.º 81º].

A referida informação mereceu despacho de 28/03/2006 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais a este procedimento, os serviços enviaram convites às seguintes entidades:

**A – Rui Paulo Costa**

**B – Alandroffice, Comércio de Equipamento Informático, Unipessoal, Lda.**

**C – João Manuel Brito Alves Rosa – Soc. Unipessoal, Lda.**

Foram recebidas as propostas das entidades referenciadas com as letras A., B e C.

Tendo em consideração o disposto no n.º 4 art.º 152º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da(s) proposta(s) e da documentação exigida. O resultado foi o seguinte:

- Foram admitidas as propostas das entidades referenciadas com as letras A, B e C.

Da análise efectuada e tendo em consideração o critério de adjudicação adoptado e divulgado através do anexo ao convite – “Especificações”, entende-

## CADASTRO DOS BENS DO DOMÍNIO PRIVADO

N 6 V E I S

Distrito de EVORA  
Concelho de ALANDROALData :  
Ano : 2012  
Pagina: 1

Cl.	Tipo	Ben	Números		Descrição	Valor	Estado de Conservação	Observações
			de Inventário	De Ordem				
102	01	14	8257	128	TELEMOVEL TMN CP 3G NOKIA N95 8GB	510,60	BOM	
102	01	14	8258	129	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMS PRETO	69,32	BOM	
102	01	14	8259	130	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMS PRETO	69,32	BOM	
102	01	14	8260	131	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMS PRETO	69,32	BOM	
102	01	14	8261	132	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMS PRETO	69,32	BOM	
102	01	14	8262	133	TELEMOVEL TMN CP NOKIA 2630@GMS PRETO	69,32	BOM	

CADESTRÓ DOS BENS DO DOMÍNIO PRIVADO

MÓVEIS

Data :  
Ano : 2012  
Página: 1

Distrito de EVORA  
Concelho de ALANDROAL

Cl.	Tipo	Ben	Números		Descrição	Valor	Estado de Conservação	Observações
			de Inventário	De Ordem				
107	01	07	7414	320	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7415	321	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7416	322	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7417	323	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7418	324	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7419	325	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7420	326	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7421	327	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7422	328	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7423	329	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	02	07	7424	330	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7425	331	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7426	332	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7427	333	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7428	334	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	07	7429	335	CADEIRA FIXA	62,72	BOM	
107	01	20	7430	336	MESA DE ESTUDO	86,52	BOM	
107	01	20	7431	337	MESA DE ESTUDO	86,52	BOM	
107	01	20	7432	338	MESA DE ESTUDO	86,52	BOM	
107	01	20	7433	339	MESA DE ESTUDO	86,52	BOM	

CADASTRO DOS BENS DO DOMÍNIO PRIVADO

MÓVEIS

Distrito de EVORA  
Concelho de ALANDROAL

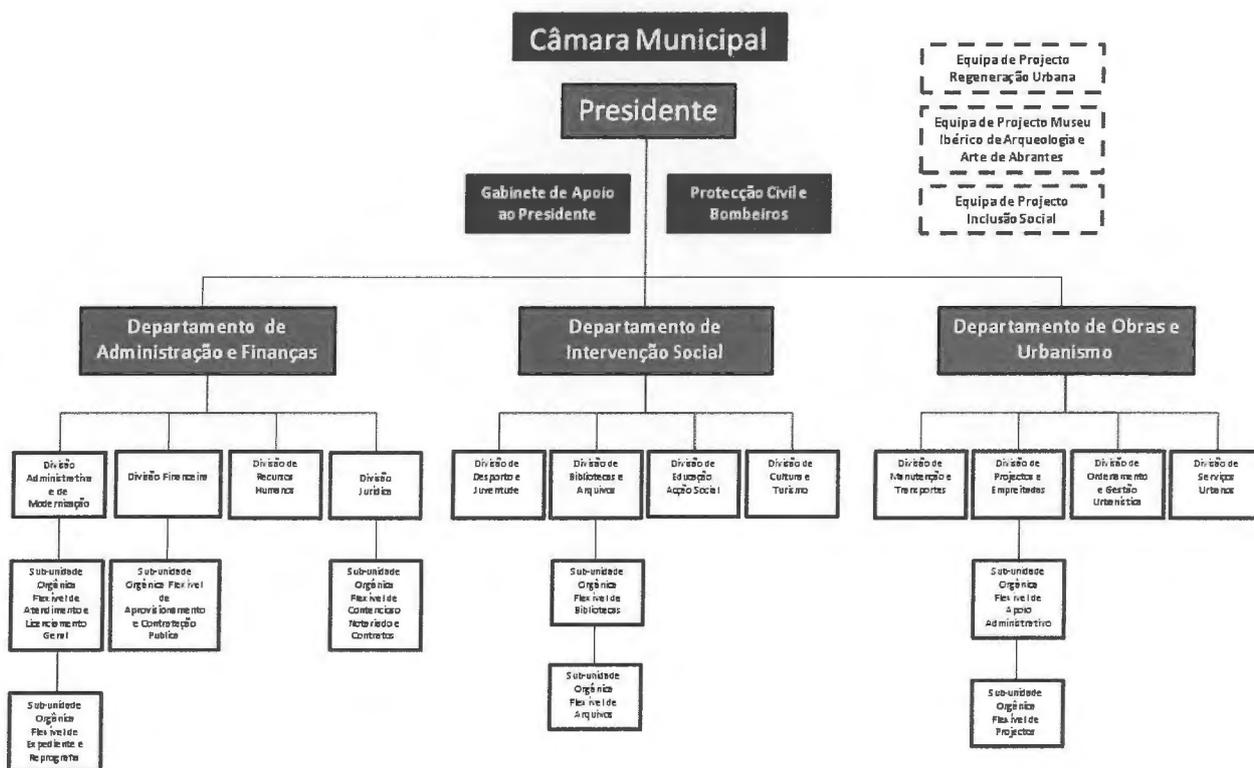
Data :  
Ano : 2012  
Página: 1

Cl.	Tipo	Ben	Números		Descrição	Valor	Estado de Conservação	Observações
			de Inventário	De Ordem				
102	01	14	8420	291	TELEMOVEL LIVRE NOKIA N 9586 - IMEI:355739020622274	603,92	BOM	
104	06	18	8421	292	CAMARA DE VIDEO	276,67	BOM	
104	06	18	8422	293	CAMARA DE VIDEO	276,68	BOM	

## Documento n.º 11



## ANEXO I



204160705

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

## Deliberação n.º 149/2011

## Organização dos Serviços do Município de Alandroal

Para os devidos efeitos torna-se público, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Estrutura Orgânica do Município de Alandroal foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 15 de Dezembro de 2010.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Alandroal propôs e a Assembleia Municipal de Alandroal deliberou aprovar o modelo de estrutura hierarquizada, composto por:

- O limite máximo de 4 (quatro) Unidades Orgânicas flexíveis;
- O limite máximo de 7 (sete) Subunidades Orgânicas
- O limite máximo de 1 (uma) Equipa de Projecto.

Mantém-se a estrutura dos serviços municipais em vigor à presente data, constante do Aviso n.º 14 047-A/2007 publicado no Suplemento da 2.ª série do *Diário da República* n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, até à aprovação, e consequente publicação, da nova estrutura flexível.

Alandroal, 4 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

204166643

## MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

## Aviso n.º 1376/2011

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Lénia Marlene Assena Maltez, Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remunera-

tória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 18-12-2010;

Filomena Carvalho dos Santos, Técnico Superior (Educação/Coordenação de actividades de enriquecimento curricular no ensino Pré-escolar e 1.º CEB), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01-01-2011;

Janete Maria Pereira, Técnico Superior (Análise e emissão de pareceres na área das obras particulares), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01-01-2011;

Olga Isabel Ferreira da Silva, Técnico Superior (Contabilidade e Administração), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 01-01-2011.

Albergaria-a-Velha, 04 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

304163832

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Regulamento n.º 28/2011

## Regulamento de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 2 de Novembro de 2010, foi deliberado manifestar concordância com o Regulamento de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira e promover a realização da respectiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no art.º 118.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

5 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva*.



## Documento n.º 12





## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALANDROAL

#### Deliberação n.º 1383/2011

#### Regulamento da Estrutura Orgânica das Unidades Flexíveis do Município de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para cumprimento do estabelecido nos números 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 23 de Março de 2011, e dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Dezembro de 2010, criar 4 Unidades Orgânicas Flexíveis. Mais deliberou, sob proposta do seu Presidente datada de 22 de Março de 2011 com as alterações introduzidas pela proposta de dia 11 de Julho aprovada em reunião de Câmara Municipal ordinária de dia 13 de Julho do corrente, aprovar o Regulamento da Estrutura Orgânica das Unidades Flexíveis do Município de Alandroal, que se publica em anexo.

21 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, *João Maria Aranha Grilo*.

#### Regulamento da Estrutura Orgânica das Unidades Flexíveis do Município de Alandroal

### I — Divisão Administrativa e Financeira

#### Artigo 1.º

##### Atribuições e competências

1 — A divisão administrativa e financeira tem por atribuição prestar apoio técnico e administrativo às actividades desenvolvidas por ela própria e pelos órgãos e restantes serviços municipais que não disponham de apoio administrativo próprio, competindo-lhe, designadamente:

##### 1.1 — Ao nível administrativo:

Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem nos domínios do atendimento público, do expediente geral e arquivo e da administração de recursos humanos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão.

Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos.

Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse do município, ou instaurados a solicitação de particulares, quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade junto dos restantes serviços municipais.

Dar apoio aos órgãos colegiais do município.

Assegurar a manutenção e gestão das instalações que lhe estão afectas e superintender no respectivo pessoal auxiliar.

Participar na elaboração dos instrumentos previsionais, designadamente dos orçamentos e dos planos de actividades e apoiar a elaboração dos documentos de prestação de contas.

##### 1.2 — Ao nível financeiro:

Recolher todos os elementos necessários para a elaboração dos documentos financeiros, com carácter previsional ou quaisquer outros, de modo a assegurar a respectiva execução.

Organizar os documentos de prestação de contas e dar-lhe o necessário seguimento.

Proceder à elaboração de todos os mapas, relatórios e demais documentos referentes ao domínio financeiro da autarquia.

Acompanhar a execução orçamental sugerindo a elaboração de alterações ou revisões, quando necessárias.

Promover a arrecadação das receitas e o pagamento das despesas do Município.

Verificar diariamente a exactidão dos movimentos da tesouraria.

Elaborar os termos de balanço e proceder às demais verificações necessárias à verificação da responsabilidade do tesoureiro.

Manter devidamente organizada toda a documentação relativa ao exercício de gerências findas.

Organizar e dar sequência aos processos administrativos da responsabilidade da divisão e a outros que se repercutam na execução financeira

do município, quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade junto dos serviços operativos.

Proceder aos registos dos bens que constituem o património municipal e promover a respectiva actualização.

Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos.

Quando solicitada, auxiliar e apoiar as juntas de freguesia nas áreas dos recursos humanos, financeira e do aprovisionamento.

2 — Integram a divisão o gabinete jurídico e os serviços de informática, os quais dadas as suas especificidades prestam apoio transversal a todas as unidades e serviços da autarquia.

3 — Para o exercício das funções de natureza administrativa a divisão disporá das subunidades orgânicas necessárias, a criar pelo Presidente da Câmara nos termos da legislação aplicável, respeitando os limites fixados pela Assembleia Municipal.

#### Artigo 2.º

##### Competências do Chefe de Divisão

Para além das competências genéricas genericamente atribuídas ao pessoal dirigente, no domínio das respectivas unidades orgânicas, compete, em especial, ao chefe da divisão administrativa e financeira:

Dirigir e coordenar os serviços dependentes da divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara e as ordens do Presidente.

Assistir ou fazer-se representar por funcionário por ele indicado às reuniões da Câmara e redigir, subscrever e assinar as respectivas actas.

Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais e autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara.

Submeter a despacho ou assinatura dos membros do Executivo os assuntos da sua competência, no âmbito das atribuições da divisão.

Colaborar na elaboração dos documentos previsionais e assegurar a sua execução.

Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem nos domínios da administração dos recursos humanos, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão.

Dar apoio aos Órgãos do Município.

Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal.

Manter o Presidente da Câmara Municipal diariamente, ou sempre que solicitado, ao corrente dos serviços de tesouraria.

Assegurar todas as operações tendentes à identificação de todos os bens que constituem o património municipal e manter em dia os respectivos registos.

Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos.

Programar a actuação dos serviços operativos em consonância com os planos de actividades e as ordens, despachos ou deliberações.

Conceber, propor a definição e aplicar normas relativas à gestão financeira a serem seguidas em todos os serviços da Câmara Municipal.

Propor a adopção de medidas técnico-administrativas tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.

Informar e coordenar as informações que fundamentem os despachos a efectuar pelo presidente ou por quem tiver funções delegadas para o efeito em matérias que respeitem à Divisão ou que, expressamente, lhe sejam solicitadas.

Assinar a correspondência para que tenha recebido delegação.

Exercer todas as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou despachos.

#### Artigo 3.º

##### Gabinete Jurídico

O Gabinete Jurídico destina-se a fornecer apoio especializado a todas as áreas da divisão e, quando solicitado às restantes unidades e serviços da autarquia, competindo-lhe designadamente:

Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Presidente da Câmara e aos órgãos municipais, emitindo os pareceres solicitados.

Prestar e promover a prestação de apoio jurídico aos serviços da Câmara, na resolução de casos que, em virtude da sua natureza jurídica, se torne necessário.

Obter, a solicitação do executivo ou da divisão administrativa e financeira, os pareceres jurídicos externos considerados necessários.

Promover a elaboração de instrumentos de planeamento urbanístico e de ordenamento do território municipal.

Promover a elaboração de planos de salvaguarda e valorização do património edificado e cultural.

Promover, em colaboração com outras unidades orgânicas, a elaboração de estudos ou planos relativos a elas, nomeadamente de infra-estruturas e equipamentos colectivos, por forma a garantir os objectivos e estratégias gerais planeadas para o município.

Propor medidas que melhorem a coordenação, o planeamento e a programação de acções de índole urbanística.

Assegurar a emissão de parecer a todos os pedidos sujeitos a licenciamento, para as áreas onde decorrem acções de planeamento.

Assegurar a elaboração dos estudos, projectos e cálculos de arquitectura e engenharia, relativos a infra-estruturas e equipamentos sociais a construir, reconstruir ou remodelar da responsabilidade municipal, bem como os respectivos mapas de medições.

#### 5.1.1 — Na gestão do Plano Director Municipal:

Promover o seu cumprimento.

Promover a sua actualização permanente.

Propor as necessárias revisões quando se justificar.

Assegurar os contactos com a administração central, garantindo a compatibilização do plano com as diversas orientações definidas a nível central.

Verificar a sua compatibilização com outros instrumentos de planeamento e ordenamento em fase de elaboração.

Articular o plano com operações municipais de gestão fundiária.

#### 5.1.2 — No âmbito dos programas integrados:

Promover a elaboração de estudos específicos e estratégicos que visem o desenvolvimento integrado por forma a obter a maximização dos recursos.

Elaborar estudos e apreciar projectos estruturais, que visem o ordenamento do território e possibilitem a tomada de decisões ao executivo municipal.

Assegurar o conhecimento actualizado dos programas de apoio ao ordenamento do território municipal, bem como dos procedimentos necessários à sua mobilização.

Assegurar os contactos e participar em soluções de âmbito intermunicipal e regional com as entidades respectivas.

#### 5.1.3 — No âmbito da arquitectura urbana:

Promover, em articulação com outros serviços municipais, a requalificação das zonas já urbanizadas sob responsabilidade municipal.

Desenvolvimento de medidas práticas de salvaguarda do património arquitectónico e de recuperação e valorização das zonas e centros históricos.

Zelar pela imagem e funcionalidade do espaço urbano.

Promover a boa circulação e segurança de pessoas e veículos nos espaços e vias sob administração municipal.

Regulamentar as condições de utilização precária do espaço público para determinadas actividades e instalação de equipamentos sociais e publicitários e elementos de mobiliário urbano.

Promover a melhor funcionalidade e compatibilidade entre as diversas actividades económicas, sócio-culturais, de lazer e de manutenção, desenvolvidas no espaço urbano, de forma a assegurar boas condições de salubridade, segurança e de sã convivência dos cidadãos.

Promover, através de regulamentação específica e eficiente utilização de mecanismos de incentivo e apoio, existentes ou a estabelecer, a conservação e aparência das construções urbanas.

#### 5.1.4 — No âmbito do desenvolvimento e apoio empresarial:

Apoiar nos domínios da gestão e aproveitamento dos recursos do município, de concepção dos instrumentos directores das deliberações camarárias em matéria de desenvolvimento e dinamização do concelho, bem como de concepção e execução de programas especiais de desenvolvimento.

Acompanhar a execução da política de desenvolvimento regional e proceder à avaliação das suas repercussões espaciais e sectoriais.

Preparar e elaborar planos estratégicos de desenvolvimento para o concelho.

O acompanhamento dinâmico de projectos estruturantes para o desenvolvimento económico, colaborando na concertação e coordenação ao nível da administração municipal, em conjunto com os serviços envolvidos em cada projecto.

A coordenação das acções destinadas ao apoio do turismo enquanto actividade económica e as acções destinadas ao apoio ao comércio, indústria e serviços.

Proceder à recolha das informações respeitantes às intenções de investimento no município, bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo no território municipal, em colaboração com as demais unidades orgânicas.

Coordenar a execução da política de desenvolvimento económico em articulação com os restantes serviços municipais e colaborará, nomeadamente, com o sector de desenvolvimento económico e planeamento em matérias de ordenamento do território e de estratégia para novas áreas de localização empresarial.

#### 6 — No âmbito das obras municipais:

Coordenar todas as obras efectuadas tanto por administração directa como por empreitada.

Propor medidas que melhorem o planeamento e a programação de obras de iniciativa municipal.

#### 7 — No âmbito da edificação e da urbanização:

Apreciar e promover o andamento de todas as pretensões particulares em matéria de urbanização, loteamentos e edificações.

#### 8 — No âmbito dos serviços urbanos:

Promover graus de eficiência e de eficácia dos serviços, tendo em vista a obtenção de níveis de higiene pública sanitária, que permitam aos munícipes uma qualidade de vida ambiental dentro dos padrões exigidos a nível comunitário.

#### 9 — No âmbito do turismo:

Promover o concelho turisticamente e providenciar acções de dinamização em termos do seu património histórico, cultural, geográfico e arqueológico.

A animação turística e a promoção e apoio a medidas e acções visando o desenvolvimento e qualidade da oferta turística do município.

### Artigo 7.º

#### Competências

##### 1 — Compete a esta divisão:

Elaborar projectos de obras para as várias áreas de intervenção do município.

Fiscalizar e acompanhar a execução das obras adjudicadas por empreitada.

Executar obras por administração directa.

Executar as actividades relativas à limpeza pública, nomeadamente a recolha e tratamento do lixo.

Proceder a inspecções sanitárias de bens e seus locais de produção, preparação ou comercialização.

Fiscalizar e superintender em tudo o que se refira às actividades dos mercados e feiras concelhio.

Proceder a todas as acções de natureza sanitária superiormente determinadas.

Superintender e administrar os parques e jardins municipais e fomentar a criação de zonas verdes de lazer.

Administrar os cemitérios municipais.

Propor a elaboração de planos de ordenamento do território municipal. Acompanhar a elaboração, desenvolvimento e implementação dos planos de ordenamento do território municipal.

Superintender na gestão e exploração dos serviços de saneamento básico e limpeza pública.

Praticar todas as acções que se entendam necessárias à melhoria do ambiente e da qualidade de vida das populações.

Organizar, instruir e licenciar todos os processos respeitantes a loteamentos urbanos e obras particulares.

Manter devidamente abastecidos e operacionais as oficinas e armazéns municipais.

Manter operacional todo o parque de máquinas e viaturas municipais.

Manter e gerir as instalações que lhe estão afectas e superintender no respectivo pessoal.

Participar na elaboração das bases gerais da política de desenvolvimento municipal, em articulação com a política de desenvolvimento económico e social do país.

Promover iniciativas de âmbito turístico que visem o desenvolvimento socioeconómico do concelho, aproveitando para o efeito as potencialidades locais ao nível do património cultural.

##### 2 — Compete, especificamente, aos sectores de apoio técnico desta divisão:

###### 2.1 — Ao sector de planeamento e desenvolvimento:

Promoção directa ou em parceria de eventos de projecção nacional, regional e local na área económica.

Vigiar o funcionamento da iluminação pública, propondo as melhorias que se entenderem necessárias.

Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras a executar por empreitada.

Executar e acompanhar tecnicamente as obras de demolição ordenadas pela Câmara.

Actualizar a tabela dos preços unitários correntes dos materiais de construção e da mão-de-obra.

Manter permanentemente actualizadas as informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a custos e prazos de execução.

Zelar pela conservação e operacionalidade do equipamento a seu cargo.

3.2 — O sector de serviços urbanos englobando os subsectores de higiene e limpeza; mercados e feiras; parques e jardins e cemitérios, competindo a cada um deles, designadamente:

3.2.1 — Ao subsector de higiene e limpeza:

Promover e executar todos os serviços relacionados com a limpeza pública.

Recolher e transportar o lixo.

Conservar as lixeiras e aterros em condições de segurança, nomeadamente contra incêndios.

Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de lixos.

Fiscalizar e fazer a manutenção e limpeza dos recipientes destinados ao depósito do lixo.

Limpar e lavar as ruas, praças e logradouros públicos.

Fixar os itinerários e horários para a recolha e transporte de lixo.

Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelarem necessárias.

Executar as medidas resultantes de estudo e pesquisa sobre o tratamento e aproveitamento das lixeiras e colaborar com outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene pública.

Zelar pela conservação e operacionalidade dos veículos de limpeza, bem como pelo restante equipamento do sector.

3.2.2 — Ao subsector de mercados e feiras:

Organizar feiras e mercados sob jurisdição municipal.

Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com o apoio do município.

Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licença pelos mercados.

Demarcar e efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras.

Promover a cobrança das taxas de terrado devidas quer pelos vendedores quer por instalações de diversões para o público.

Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras.

Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras, bem como à criação de novas feiras e mercados, e à duração, mudança ou extinção das existentes.

Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições.

Zelar pela conservação e limpeza de todos os espaços destinados a feiras e mercados e respectivas dependências.

3.2.3 — Ao subsector de parques e jardins:

Assegurar a manutenção e limpeza dos parques e jardins municipais.

Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando a selecção e o plantio das espécies que melhor se adaptem às condições locais.

Organizar e manter viveiros onde se preparam as mudas para o plantio das praças, jardins e parques públicos.

Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob a sua administração.

Promover a conservação e manutenção dos monumentos, estátuas e bancos e outro equipamento dos jardins e praças públicas.

Promover a poda das árvores e da relva dos espaços verdes da sua responsabilidade, bem como o serviço de limpeza respectivos.

Providenciar a organização e manutenção das áreas urbanas.

Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização.

3.2.4 — Ao subsector de cemitérios:

Administrar o cemitério municipal e suas dependências.

Promover inumações e exumações.

Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas áreas sob dependência dos cemitérios.

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios.

Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas.

Manter e conservar o material à sua guarda em boas condições de utilização.

Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento de capacidade e reorganização dos cemitérios.

3.3 — Compete especialmente ao parque de máquinas:

Manter em perfeitas condições de operacionalidade o parque automóvel e de máquinas da Câmara Municipal.

Distribuir as viaturas e máquinas pelos diferentes serviços, por forma a garantir a sua plena utilização e rentabilização.

Mandar elaborar as requisições dos combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel, e elaborar mapas de controlo de consumo e quilometragem, por viatura e máquina.

Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura.

Efectuar estudos e propostas para a rentabilização das máquinas e viaturas.

Controlar os consumos de combustíveis, as mudanças de óleos e a lubrificação de cada máquina e viatura, de forma a garantir a periodicidade adequada.

Acompanhar o trabalho de recuperação, reparação e manutenção das viaturas, máquinas e outros equipamentos, de forma que os trabalhos nelas mandados executar se processem com a desejável eficiência de molde a não pôr em causa ou atrasar os serviços deles dependentes.

Executar quaisquer outras tarefas relacionadas com a gestão e aproveitamento das máquinas e viaturas municipais.

Superintender nas instalações e equipamentos do parque.

3.4 — Ao sector de transportes compete, especialmente:

Elaborar a planificação dos transportes e coordenar o trabalho dos motoristas.

Assegurar a gestão dos transportes escolares.

Assegurar todos os demais serviços de transportes que lhe sejam solicitados pelos responsáveis ou pelas diversas unidades da autarquia.

3.5 — As oficinas englobam os serviços de carpintaria, serralharia, electricidade e quaisquer outros para que se mostrem adequadamente apetrechadas.

3.5.1 — Compete às oficinas manter em perfeita operacionalidade todos os bens e equipamentos municipais cuja reparação ou conservação lhe esteja confiada.

3.5.2 — As oficinas podem ser chamadas a colaborar em qualquer área da actividade municipal.

## Artigo 8.º

### Competências do Chefe da Divisão

Compete, especialmente ao chefe de divisão:

Promover reuniões de coordenação da divisão.

Efectuar o acompanhamento do PDM e Planos de Ordenamento.

Compatibilizar o licenciamento de construções particulares com os planos municipais de ordenamento do território em vigor.

Dirigir e coordenar os serviços da Divisão em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do Presidente.

Submeter a despacho os assuntos da sua competência no âmbito das atribuições da Divisão, submeter à assinatura do Presidente da Câmara os documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação.

Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração do orçamento e do plano de actividades.

Participar na organização do orçamento e do plano de actividades e fornecer elementos para elaboração do relatório anual de actividades.

Assegurar o licenciamento e fiscalização das construções urbanas.

Promover a rentabilização dos serviços da Divisão.

Colaborar com o Presidente da Câmara na protecção do meio ambiente e no estudo e desenvolvimento de planos de protecção civil das populações.

## III — Divisão de Cultura e Sociedade

### Artigo 9.º

#### Atribuições e competências

1 — A Divisão de Educação, Cultura, Desporto, Acção Social, Desenvolvimento e Comunicação tem por atribuição desenvolver acções integradas no âmbito da educação, da cultura, do desporto, da acção social, do desen-

Promover a gestão, salvaguarda e conservação, estudo e representação do património museológico local.

Proceder à identificação e inventariação de peças de interesse museológico.

Colaborar com as entidades detentoras de espólios museográficos com vista à sua boa preservação e divulgação.

Propor e promover a divulgação de documentos que interessem à história do município.

Estabelecer ligações com departamentos do Estado com competência nas áreas da defesa e conservação do património cultural.

#### 4 — Sector de Acção Social e Saúde

##### 4.1 — Ao subsector da Acção Social, compete na generalidade:

Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos.

Promover acções no âmbito de reabilitação e integração de indivíduos e famílias em situação de carência, em colaboração com as entidades competentes em razão da matéria.

Apoiar, elaborar ou promover a elaboração de diagnósticos das necessidades sociais da comunidade.

Efectuar estudos e inquéritos sócio-económicos de âmbito global ou sectorial, solicitados superiormente.

Propor as medidas adequadas a incluir nos documentos previsionais e em planos de investimento e colaborar na elaboração do relatório anual de actividades.

Colaborar com as instituições vocacionadas para interferir na área de acção social.

Assegurar e acompanhar o desenvolvimento do Cartão Social do Múncipe Idoso.

Elaborar estudos que detectem carências de habitação, que identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e forneçam dados sociais que determinem as prioridades de actuação.

Estudar e identificar as causas de marginalidade, delinquência e outros, propondo as medidas adequadas com vista à sua limitação.

Apoiar socialmente as instituições assistências, educativas e outras existentes na área do concelho.

Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, à família e à comunidade, no sentido e com o objectivo de desenvolver o bem-estar social.

Apoiar e promover acções de informação pública de carácter social nas áreas da divisão.

Elaborar periodicamente relatórios informativos, com vista à decisão superior em matérias da acção social.

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinações superiores.

##### 4.2 — Ao subsector da Saúde, compete na generalidade:

Assegurar, quando necessário, nas áreas de intervenção do Sector, a avaliação psicopatológica e psicopedagógica, incluindo os funcionários municipais.

Assegurar, nos casos que se julgue necessário e conveniente, o acompanhamento psicoterapêutico regular dos pacientes envolvidos nas acções do sector, de modo a se conseguir um melhor equilíbrio psico-afectivo.

Participar nos planos de intervenção.

Participar na elaboração de actividades e planos que visem a promoção da saúde.

#### 5 — Sector de Educação

##### Ao sector da Educação, compete na generalidade:

Promover o desenvolvimento qualitativo do sistema de educação nas áreas e níveis de responsabilidade municipal, em conformidade com as necessidades.

Desenvolver esforços no sentido de apoiar e dinamizar as escolas.

Gerir as cantinas escolares municipais ou, acompanhar e fiscalizar os termos de concessão, quando for este o caso.

Gerir e acompanhar os diferentes níveis de educação.

Promover a realização de inventários e a recolha de informação de modo a adequar a rede escolar às necessidades das populações.

Propor, promover e apoiar as acções de educação básica de adultos e ensino recorrente ou similares, especialmente dedicados à melhoria e elevação do nível académico da população.

Efectuar o levantamento e manter actualizado o inventário dos equipamentos nos estabelecimentos pelos quais o município é responsável.

Promover e apoiar campanhas de educação, sensibilização e prevenção ao nível da população escolar.

Analisar as candidaturas a atribuição de bolsas de estudo a jovens estudantes residentes na área do município e propor a respectiva atribuição.

#### 6 — Sector de Comunicação

6.1 — Ao sector de Comunicação compete promover de forma adequada, interna e externamente, a imagem institucional do município e das suas actividades.

6.2 — O sector de Comunicação integra os serviços técnicos de concepção, desenvolvimento e implementação de campanhas, produtos e meios de comunicação necessários aos vários sectores de actividade a prosseguir, competindo-lhe ainda catalogar, registar e manter actualizada a base de dados de materiais e produtos produzidos de forma a garantir a racionalização de meios e a reutilização de materiais.

6.3 — O sector de Comunicação compreende os subsectores:

Assessoria para a Comunicação Social;  
Protocolo;  
Relações Internacionais e institucionais.

6.4 — Ao subsector de Assessoria para a Comunicação Social compete:

Organizar, diariamente, a análise da imprensa nacional com relevo para o município.

Garantir a informação e o bom relacionamento com os órgãos de comunicação social.

Promover e organizar conferências de imprensa.

Redigir e emitir comunicados de imprensa.

Organizar dossiers temáticos para distribuição à imprensa.

Gerir e propor acções de publicidade.

Manter actualizados os ficheiros de profissionais da comunicação social e respectivos contactos.

Garantir a eficaz promoção pública das iniciativas da autarquia.

Promover a edição de publicações de carácter informativo, entre os quais, o Boletim Municipal, sobre as actividades dos órgãos do município.

Conceber, assegurar a manutenção e manter actualizada a website representativa do município, segundo critério superiormente definido.

##### 6.5 — Ao subsector de Protocolo compete:

Preparar a realização de entrevistas, reuniões ou outros eventos em que o presidente ou outros membros dos órgãos autárquicos devam participar.

Preparar e acompanhar as cerimónias protocolares dos actos públicos ou outros eventos promovidos pelo município.

Manter actualizadas as listas de protocolo, bem como os ficheiros de entidades públicas e privadas de interesse para a actividade camarária, segundo critério superiormente definido.

Organizar o acompanhamento das entidades oficiais de visita ao município.

6.6 — Ao subsector de Relações Internacionais e Institucionais compete:

Promover o intercâmbio cultural, económico e empresarial com instituições análogas de outros países, comunitários e não comunitários, designadamente através de acções de geminação.

Estudar a realização de futuras acções de cooperação em diversos domínios, mediante o estabelecimento de contactos exploratórios com agentes e instituições.

Apoiar a participação de agentes e associações culturais, artísticas ou outras, apoiadas pela autarquia em iniciativas de intercâmbio e cooperação.

Preparar documentos e actividades de apresentação das potencialidades do município em diversas áreas, procedendo, para tal, à identificação das actividades e recursos inerentes ao potenciamento das relações multilaterais.

Participar na tradução de documentos de apresentação e divulgação do município, das associações e dos agentes culturais.

Participar na preparação e na realização de iniciativas promovidas pela autarquia e por instituições e associações por ela apoiadas, nomeadamente na organização de participações de representações municipais em certames e feiras, reuniões e colóquios, recepções e programas de divulgação do município, em diversos domínios.

Desenvolver investigações e recolhas bibliográficas ou outras, no sentido de prover às solicitações de prestação de informações nos domínios cultural, histórico e artístico e inventariar os materiais daí resultantes.

Responder a pedidos de informação, relativos às relações de amizade e cooperação intermunicipais e interinstitucionais.

#### 7 — Complexos Desportivos

Compete a este Sector, no âmbito da gestão dos complexos desportivos:

Assegurar a gestão, conservação e limpeza das instalações desportivas e outros equipamentos desta natureza.

Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

4 — No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil.

Divulgar a missão e estrutura do SMPC.

Recolher a informação pública emanada dos vários serviços a divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe.

Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos municípios com vista à adopção de medidas de autoprotecção.

Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

#### Artigo 16.º

##### Dever de disponibilidade do pessoal

O serviço prestado no SMPC é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerça funções não pode, salvo motivo excepcional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

#### Artigo 17.º

##### Serviços de apoio

1 — Para o exercício das suas funções o serviço dispõe de um núcleo de apoio, ao qual compete:

Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do serviço.

Assegurar uma adequada circulação dos documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando em tempo útil, a divulgação das normas e orientações definidas.

Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantido a sua correcta utilização, manutenção e controlo.

Assegurar o funcionamento de ligações rádio, telefónicas e outras com os vários intervenientes na Protecção Civil Municipal, sempre que ocorram situações de alerta especial, que seja determinado alerta de âmbito municipal ou que seja considerado necessário pela Autoridade Municipal de Protecção Civil.

Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

204944876

## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Edital n.º 739/2011

#### Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alcochete

Jorge Manuel Pereira Giro, Vereador da Câmara Municipal do Concelho de Alcochete:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 6 de Julho de 2011, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alcochete.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República*.

A referida Alteração ao Regulamento poderá ser consultada na Divisão de Águas e Saneamento (Atendimento, Rua do Mercado) da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Maria Guadalupe Sereno Gonçalves*, Chefe da Divisão de Água e Saneamento, o subscrevi.

12 de Julho de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Jorge Manuel Giro*.

## Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alcochete

### Preâmbulo

As câmaras municipais são competentes para deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição, em conformidade com o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias.

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, introduz um conjunto de normas que estabelecem o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água e de drenagem de águas residuais.

Salienta-se que o n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, impõe a adequação dos regulamentos municipais de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, até à aprovação do decreto regulamentar previsto no artigo 74.º daquele decreto-lei.

Nesta sequência, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro, veio definir os elementos mínimos que devem integrar o conteúdo do referido regulamento.

Importa também acolher as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que instituiu o regime jurídico de diversos mecanismos destinados a proteger os utentes de serviços públicos essenciais.

Acrescenta-se ainda que, de acordo com o disposto no artigo 16.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios podem cobrar tarifas respeitantes à exploração de sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Alcochete, reunida em / / , aprova o seguinte Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município de Alcochete

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas para a execução e a gestão do sistema público, dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais e visa garantir a quantidade e a qualidade da água, a saúde pública e a defesa dos utilizadores.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao sistema público e aos sistemas prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais do Município de Alcochete.

#### Artigo 3.º

##### Entidade Gestora

1 — A Câmara Municipal de Alcochete é a Entidade Gestora do serviço público de distribuição de água e drenagem de águas residuais do Município de Alcochete, adiante designada abreviadamente por E.G.

2 — A Câmara Municipal de Alcochete, enquanto E. G., é a responsável, no âmbito das suas atribuições, pela concepção, construção e exploração do sistema público de fornecimento de água em alta e em baixa.

3 — A Câmara Municipal de Alcochete, enquanto E. G., é a responsável, no âmbito das suas atribuições, pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais em baixa.

4 — A SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., é a responsável, no âmbito das suas atribuições, pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais domésticas em alta.



## Documento n.º 13





## PARTE H

### MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

#### Aviso n.º 15584/2011

Augusto Fernando Andrade, presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira:

Torna público que, após audiência e apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira em sua sessão ordinária de 30 de Abril de 2010 aprovou no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os Regulamentos abaixo mencionados, sob proposta da Câmara Municipal:

Regulamento para Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Aguiar da Beira;

Regulamento de Funcionamento e Utilização do Circuito do Transporte Urbano de Aguiar da Beira (TUAB).

Os Regulamentos acima referidos encontram-se publicados na página electrónica do Município — [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt).

20 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

304943677

#### Aviso n.º 15585/2011

Para cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, do artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2010, de 11 de Janeiro, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco António Paulos Matias, na carreira unicategorial de Técnico Superior de Desporto, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da Tabela Única, montante pecuniário de 1.201,48€, (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centésimos), ilíquidos, afecto à Divisão Sócio Cultural, com início a 1 de Agosto de 2011, classificado em 3.º lugar do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de Técnicos Superiores de Desporto, aberto pelo Aviso n.º 23939/2010, de 10 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2010, ainda em vigor, por recurso às reservas de recrutamento existentes, autorizada por deliberação de 29 de Julho de 2011.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino que o Júri do período experimental seja o constante do meu despacho de 25 de Julho de 2011, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Eng. José Alberto Nunes e Lopes Tavares, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais efectivos: — Dr.ª Anabela do Amaral Ferreira Melo, Chefe da Divisão Sócio Cultural e

Dr. Rui Miguel Sousa Almeida, Técnico Superior de Desporto.

Vogais suplentes: — Maria Elisa Rodrigues de Almeida Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Márcio Chaves Correia, Técnico Superior de Gestão.

26 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Fernando Andrade*.

304961237

### MUNICÍPIO DE ALANDROAL

#### Despacho n.º 9932/2011

#### Organização dos Serviços do Município de Alandroal — Subunidades Orgânicas

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para os devidos efeitos e para cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna

público o seu Despacho n.º 66-GP/2011, de 13 de Julho de 2011, que procedeu à criação de subunidades orgânicas.

#### Organização dos Serviços do Município de Alandroal

##### Criação de Subunidades Orgânicas

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tendo em conta que:

1 — Por deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Dezembro de 2010, foi aprovado o modelo de estrutura hierarquizada composto por um número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, como estipula o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e que por deliberação tomada em reunião de câmara de 23 de Março de 2011, foi aprovada a criação de quatro unidades orgânicas flexíveis e o Regulamento da Estrutura Orgânica das Unidades Flexíveis do Município de Alandroal (com as alterações introduzidas e aprovadas na Reunião de Câmara de 13 de Julho);

2 — Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do decreto-lei atrás referido, e uma vez que estão em causa funções de natureza executiva e tendencialmente administrativa, julga-se adequado a criação de subunidades orgânicas, competindo a sua criação ao Presidente da Câmara, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

3 — E tendo ainda em conta que importa concretizar a Estrutura Orgânica Municipal com vista à plena prossecução das atribuições do Município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, determino fixar em 7 (sete) o número de subunidades orgânicas com a designação, estrutura e competências que se apresentam em anexo.

#### Estrutura e Competências das Subunidades Orgânicas

##### SECÇÃO I

##### Subunidades Orgânicas

##### Artigo 1.º

##### Competências do Coordenador Técnico

Compete ao coordenador técnico responsável pela subunidade orgânica, nomeadamente:

- Dirigir o pessoal da subunidade orgânica, mantendo a disciplina e um adequado ambiente de trabalho na unidade de trabalho que chefia;
- Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo para que o mesmo se realize nos prazos estipulados sem atrasos e deficiências;
- Resolver dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da subunidade a seu cargo, expondo-as ao seu superior hierárquico quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
- Conferir todos os documentos, designadamente os de receita e de despesa, emitidos pela subunidade que coordena;
- Cumprir e fazer cumprir as regras da subunidade e, designadamente a legislação aplicável;
- Entregar ao superior hierárquico os documentos devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura ou precisem de decisão superior;
- Apresentar ao superior hierárquico sugestões que julgue convenientes para o bom funcionamento do serviço ou duma melhor articulação com outros serviços municipais;
- Elaborar informações sobre os assuntos da competência da subunidade;
- Proceder nos prazos legais à avaliação de desempenho dos trabalhadores da subunidade;
- Informar acerca dos pedidos de faltas e licenças dos trabalhadores da subunidade;
- Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.



Colaborar na elaboração de propostas de acções sobre higiene, saúde e segurança no trabalho.

Promover e coordenar as consultas médico laborais para efectuar o rastreio das doenças profissionais.

Manter devidamente organizados e actualizados os processos individuais de cadastro de todos os funcionários, agentes e eleitos locais.

Assegurar e coordenar todos os actos e formalidades necessários à atribuição da classificação de serviço aos funcionários e agentes municipais.

Prestar informações sobre matérias inerentes à sua actividade e executar outras funções, na sua área de competência, que lhe forem cometidas superiormente ou por lei.

Inscrever os trabalhadores no regime de segurança social na Administração Pública ou no regime geral da segurança social, consoante se trate de funcionário ou contratado.

Assegurar o preenchimento e registo dos documentos relativos a férias, faltas e licenças do pessoal.

Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por despacho do presidente ou deliberação da Câmara.

3 — Ao serviço de Formação Profissional compete, nomeadamente:

Instruir as candidaturas para cursos e acções de formação profissional destinados aos dirigentes e funcionários da Câmara Municipal.

Coordenar o desenvolvimento de acções de formação internas e externas e a avaliação dos seus resultados.

Instruir as candidaturas dos programas ocupacionais para carenciados e subsidiados do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Instruir as candidaturas de estágios profissionais, e prestar o apoio necessário aos formandos.

Colaborar na elaboração de candidaturas de outros programas de emprego e formação profissional e, posteriormente, acompanhar o seu desenvolvimento.

Executar o processamento dos subsídios, bolsas de estágio e outros abonos legalmente estipulados.

Manter devidamente organizados e actualizados os processos individuais de cadastro de todos os indivíduos inseridos em programas de emprego e formação profissional.

#### Artigo 5.º

##### Secção de Património

À Secção de Património da Divisão Administrativa e Financeira compete:

Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis.

Promover as inscrições nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imobiliários do município.

Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis.

Exercer as demais funções que em matéria de património lhe sejam determinadas.

#### Artigo 6.º

##### Secção de Tesouraria

À Secção de Tesouraria da Divisão Administrativa e Financeira compete:

Promover a arrecadação de receitas virtuais e eventuais.

Liquidar juros de mora.

Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas.

Manter à sua guarda os fundos, valores e documentos pertencentes ao município.

Manter actualizada e em dia a conta corrente com instituições de crédito.

Entregar diariamente na Secção de Contabilidade o diário de tesouraria e, bem assim, os documentos, relações de despesa e receita relativos ao dia, bem como títulos de anulações e guias de reposição.

Elaborar resumos diários de tesouraria que serão entregues na Secção de Contabilidade.

Manter devidamente escriturados os documentos obrigatórios e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

Colaborar, nos termos da lei, na elaboração dos balanços mensais, anuais e de transição.

#### Artigo 7.º

##### Secção de Urbanismo e Ordenamento do Território

À Secção de Urbanismo e Ordenamento do Território da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, que engloba as áreas de ordenamento do território, loteamentos urbanos e obras particulares compete em especial:

Promover todas as acções relacionadas com a aplicação e implementação e revisão do Plano Director Municipal e de outros planos de ordenamento de iniciativa municipal.

Propor as alterações e actualizações aos planos municipais de ordenamento do território.

Acompanhar e prestar o necessário apoio técnico à iniciativa particular sobre ordenamento do território.

Informar tecnicamente os processos de loteamentos urbanos e de obras particulares.

Informar tecnicamente quaisquer outros processos que se relacionem com a actividade urbanística.

Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções, bem como assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados.

Embargar e ou levantar autos de transgressão às construções executadas sem licença ou em desconformidade com ela.

#### Artigo 8.º

##### Secção de Obras Municipais

À Secção de Obras Municipais da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, compete em especial:

Elaborar os estudos e projectos das obras a executar pela Câmara Municipal.

Elaborar os cadernos de encargos e os programas de concursos respeitantes a empreitadas e fornecimentos municipais.

Dar parecer, quando solicitado, sob os projectos mandados executar pela Câmara Municipal em gabinetes estranhos ao Município.

Acompanhar e fiscalizar a execução das obras municipais, elaborando os respectivos autos de medição, relatórios de execução e contas finais, fornecendo toda a informação sobre o seu desenvolvimento.

Pronunciar-se sobre as pretensões particulares que sejam apresentadas na divisão, designadamente sobre os pedidos referentes a loteamentos e construções.

Integrar equipas de vistoria, elaborando os respectivos relatórios.

Assegurar a elaboração, reprodução e actualização da cartografia nos formatos e suportes a utilizar.

Proceder a levantamentos topográficos.

Verificar a implantação das construções e fornecer cotas.

Realizar estudos de beneficiação ou reconstrução e edifícios degradados, nos casos de insuficiência económica dos proprietários.

Proceder à elaboração ou reprodução de desenhos e outros elementos técnicos.

Exercer quaisquer outras funções de ordem técnica que lhe forem determinadas.

Na área da informação geográfica, compete-lhe:

Recolher, estruturar e disponibilizar informação georreferenciada;

A produção de cartografia, topografia e ortofotomapas;

A concepção e gestão de sistemas de informação geográfica;

A produção e comercialização de dados;

O desenvolvimento e gestão de projectos de Internet e Intranet;

Consultadoria em sistemas de informação geográfica e, em geral, de sistemas de informação.

#### Artigo 9.º

##### Secção de Administração Escolar

À Secção de Administração Escolar da Divisão de Cultura e Sociedade compete:

Participar no conselho administrativo da escola.

Coordenar toda a actividade administrativa nas áreas da gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo, na dependência da direcção executiva da escola.

Dirigir e orientar o pessoal afecto ao serviço administrativo no exercício diário das suas tarefas.

Exercer todas as competências delegadas pela direcção executiva.

Propor as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo.

Preparar e submeter a despacho do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola.

## Documento n.º 14





## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Deliberação n.º 1420/2011

#### Organização dos Serviços do Município de Alandroal — Equipa de Projecto

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para os devidos efeitos e para cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 13 de Julho de 2011, deliberou, sob proposta do seu Presidente, datada de 11 de Julho de 2011, constituir uma equipa de projecto que consta da proposta infra que ora se publica.

#### Constituição de Equipa de Projecto

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, estabelece um novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, determinando, no seu artigo 19.º que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços.

No n.º 3 do artigo 9.º e no artigo 11.º do referido diploma definem-se as condições de criação e extinção de Equipas de Projecto, as quais constituem unidades orgânicas integradas na estrutura hierarquizada, criadas para a prossecução de projectos temporários e com objectivos especificados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 30 de Dezembro de 2010 aprovou o modelo de estrutura hierarquizada e o limite máximo de 1 (uma) equipa de projecto.

Assim, e atendendo à natureza temporária das funções em apreço, propõe-se que a Câmara Municipal de Alandroal delibere, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, criar 1 (uma) Equipa de Projecto, no âmbito da sua estrutura hierarquizada, destinada a criar e gerir o Arquivo Histórico-Documental do Município de Alandroal, nos seguintes termos:

#### Designação do Projecto

“Arquivo Histórico-Documental do Município de Alandroal”.

#### Descrição do Projecto:

O projecto desenvolver-se-á no âmbito da inventariação, catalogação e conservação do espólio histórico e documental existente no Município. Numa primeira fase dever-se-á inventariar e catalogar o arquivo do Município tendo em conta o que é arquivo histórico e documental da autarquia. Deverá ser um processo moroso, quer pelo elevado número de documentos disponíveis, quer pela sua dispersão e desordem actual mas também pelo rigor exigido. O conhecimento e experiência ao nível do serviço autárquico e do funcionamento e organização do Município de Alandroal deverão constituir uma mais-valia para a concretização do projecto.

Numa segunda fase dever-se-á reunir os meios adequados de forma a abrir o projecto à modernização, nomeadamente, à informatização e ao tratamento documental, à microfilmagem, digitalização e à remodelação e melhoria das instalações físicas. Procurar-se-á, assim, contribuir para a criação de um Arquivo, enquanto “organismo” vivo e moderno, capaz de responder de forma competente e precisa às solicitações actuais de funcionamento da administração autárquica mas também da investigação histórica e documental.

#### Duração:

2 anos.

#### Objectivos a alcançar:

a) Inventariar, catalogar e conservar o espólio histórico e documental existente no Município.

b) Apoiar e perspectivar as necessidades de intervenção ao nível da criação e ou adaptação dos espaços físicos de apoio à constituição do arquivo histórico-documental do Município.

c) Possibilitar a utilização das técnicas mais modernas associadas aos arquivos histórico-documentais através da informatização, do tratamento documental, microfilmagem e digitalização de conteúdos.

#### Coordenador do Projecto

A equipa de projecto deverá ser coordenada pelo Senhor José Manuel Moreira Rosado, categoria de Técnico Superior.

#### Número de elementos da equipa e suas funções

Um a dois assistentes operacionais com competências e experiência na área de expediente geral e arquivo; um a dois assistentes técnicos com competências e experiência na área de expediente geral e arquivo; e um técnico informático.

29 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, João Maria Aranha Grilo.

204976555

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15504/2011

#### Versão final do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 15 de Fevereiro de 2011, foi deliberado aprovar a versão final do projecto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira e remetê-lo à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 27 de Abril de 2011, a citada versão foi analisada, discutida e objecto de votação, tendo sido aprovada.

Faz-se ainda saber que o mesmo Regulamento, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, Desidério Jorge da Silva.

#### Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira — 2011

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento Municipal de Abastecimento de Água estabelece e define as regras e as condições a que deve obedecer o fornecimento e a distribuição de água de qualidade para consumo humano no Município de Albufeira, nomeadamente quanto às disposições administrativas e técnicas de execução, manutenção e utilização de redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — O Município de Albufeira assegura, o fornecimento de água de qualidade para consumo humano, a pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se constituam utilizador de tal qualidade de água.

2 — A água fornecida será sujeita ao Programa de Controlo de Qualidade aprovado pela Entidade Competente (actualmente a ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos).

3 — A água fornecida pelo Município de Albufeira é adquirida, nos termos do Contrato de Concessão entre o Estado e a empresa Águas do Algarve, S. A., e nos termos do Contrato de Fornecimento entre o Município e aquela Entidade Concessionária, pelo tempo que aqueles contratos durarem, e nas zonas abrangidas por aqueles Contratos.

4 — Nas restantes zonas a água fornecida tem origem em captações municipais cuja qualidade é devidamente controlada.

5 — O fornecimento de água pode, ainda, ser assegurado fora dos limites do Município de Albufeira, mediante acordo entre as partes interessadas nomeadamente as Entidades Gestoras titulares do serviço.

6 — Em situações de força maior pode o fornecimento de água ser restringido em termos quantitativos e ser assegurado através de recipientes apropriados para o acondicionamento de água para consumo humano.

##### Artigo 3.º

#### Normas habilitantes

O presente Regulamento Municipal tem como legislação habilitante:

a) O artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) A alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 26.º, da Lei n.º 159/99 — Lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais, de 14 de Setembro;



## Documento n.º 15



**Despacho n.º 51 - GP/2012**

**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tendo em conta o meu Despacho n.º 40 - GP/2012 de 15 de Março de 2012 que procurou não comprometer a aplicação da "Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA", torna-se agora necessário operacionalizar a sua aplicação para assim garantir a continuidade do funcionamento da autarquia, nomeadamente ao nível da prestação dos serviços e apoio às populações, e apesar das dúvidas ainda existentes e de se continuar aguardar a publicação do decreto de lei regulamentar, pelo que determino:

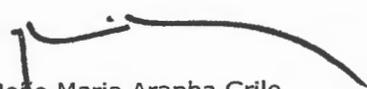
1. Que seja dado seguimento imediato ao registo de todas as facturas com requisição e cabimento com data anterior à entrada em vigor da LCPA;
2. Que sejam identificadas todas as facturas existentes no serviço de contabilidade, ainda não registadas e sem o correspondente cabimento e/ou requisição, com data anterior à entrada em vigor da LCPA;
3. Que sejam identificados todos os cabimentos e/ou requisições já efectuados à data do meu Despacho n.º 40 - GP/2012 de 15 de Março e com data posterior à entrada em vigor da LCPA;
4. Que sejam identificadas todas as facturas existentes com data posterior à da entrada em vigor da LCPA que não tenham cabimento e/ou requisição emitida embora resultem de contratos ou acordos celebrados em data anterior à entrada em vigor da LCPA.
5. Que sejam identificadas todas as facturas existentes com data posterior à da entrada em vigor da LCPA que não tenham cabimento e/ou requisição emitida e que não resultem de contratos ou acordos celebrados em data anterior à entrada em vigor da LCPA.
6. Após a realização destes trabalhos de levantamento e, no imediato, sempre que assim for solicitado, deverão os serviços começar a realizar os correspondentes cabimentos e requisições, de acordo com a Lei em vigor e utilizando para esse facto, complementarmente ao software instalado, o registo manual que se anexa ao presente Despacho. Até indicação em contrário, ou até à actualização do software, serão calculados, manual e mensalmente, os fundos disponíveis, de acordo com alínea f) do art.º 3.º da LCPA.

Mais determino que todas as situações novas, sem enquadramento directo neste despacho, ou que necessitem de uma abordagem complementar, devem ser informadas pelos serviços correspondentes.

À secção de contabilidade e aprovisionamento.

Alandroal, 4 de Abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



João Maria Aranha Grilo



## Documento n.º 16





Handwritten mark or signature.

**Despacho n.º 40 - GP/2012**

**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta a recente publicação da "Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA", Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, onde se incluem também as autarquias, e considerando:

- Que a LCPA entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja no dia 22 de Fevereiro, conforme estabelecido no seu art.º 17.º.
- Que muito embora a mesma careça de regulamentação através de decreto-lei no que se refere aos procedimentos necessários à sua aplicação, contém normativos de aplicação imediata e vinculativos para os serviços por ela abrangidos.
- Que se entende como "compromisso", de acordo com o art.º 3.º da LCPA, as obrigações de efectuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços.
- Que, no âmbito dos Municípios, os serviços não podem:
  - a) Assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º;
  - b) Assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da assembleia municipal;
  - c) Efectuar pagamentos quando os compromissos tiverem sido assumidos em desconformidade com as regras e os procedimentos nela previstos.

Determino:

1. A suspensão imediata de todo e qualquer compromisso em desconformidade com a LCPA.
2. A suspensão imediata da aplicação do expediente permitido pelo art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, da possibilidade de adjudicação directamente sobre uma factura ou um documento equivalente cujo preço não fosse superior a 5.000€.

Mais determino que este Despacho produza todos os seus efeitos legais a partir do dia 22 de Fevereiro de 2012. Publicite-se a nível interno e externo.

Alandroal, 15 de Março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Maria Aranha Grilo

Município de Alandroal

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268.440 042

Email: cm-alandroal@mail.telepac.pt





## Documento n.º 17





**Despacho n.º 41 - GP/2012**

**Gabinete do Presidente**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista criar condições para o cumprimento da "Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA", Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, determino:

1. A revisão do plano de actividades anual de cada um dos serviços/sectores, designadamente, ambiente e qualidade de vida, turismo, cultura, desporto, biblioteca, acção social e saúde, educação e protecção civil, onde devem ser incluídos os custos pormenorizados com cada uma das actividades propostas, conforme exemplo em anexo. (Anexo 1)
2. A apresentação, por cada um dos serviços/sectores, do levantamento completo, mensal, dos custos associados ao desenvolvimento das correspondentes actividades, a que poderemos chamar, de forma genérica, projectos, conforme exemplos em anexo. (Anexo 2)
3. A apresentação, por cada um dos serviços/sectores, do levantamento das necessidades de aquisição consumíveis/materiais, etc.; conforme exemplos em anexo. (Anexo 3).

**Mais determino que a informação solicitada seja prestada por todos os serviços/sectores, incluindo gabinetes de apoio ao presidente e vereadores e eleitos locais, até ao próximo dia 22 de Março, imperterivelmente. A informação deve ser assinada e datada pelo respectivo responsável (coordenador/encarregado).**

Para qualquer informação ou esclarecimento adicional deverão contactar a Dra. Gabriela Coelho.

Publicite-se a nível interno.

Alandroal, 19 de Março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



João Maria Aranha Grilo



**Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA**

**Despacho n.º 41 - GP/2012**

Anexo I - Plano de Actividades

Serviço/Sector: CULTURA

Actividade: ESPECTÁCULO MUSICAL NO FÓRUM CULTURAL (15 Abril)

Descrição do Compromisso	Descrição dos custos associados/Mês												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Espectáculo				1.000,00 €										1.000,00 €
Direitos Autor			200,00 €											200,00 €
Aluguer estrutura para espectáculo			500,00 €											500,00 €
Alimentação artistas				150,00 €										150,00 €
Promoção														- €
Spot rádio			50,00 €											50,00 €
Despesas Pessoal														- €
Trabalho para além período normal														- €
2 Pessoas (2 horas, custo médio 10€)				40,00 €										40,00 €
<b>TOTAL</b>	- €	- €	750,00 €	1.190,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1.940,00 €

O Responsável,

DESPACHO:

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA  
 Despacho n.º 41 - GP/2012  
 Anexo I - Plano de Actividades  
 Serviço/Sector: Biblioteca  
 Actividade: FEIRA DO LIVRO (DEZEMBRO)

Descrição do Compromisso	Descrição dos custos associados/Mês												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Caução para envio livros											200,00 €		200,00 €
Aquisição material desgaste rápido (cartolinas, marcadores, etc)											100,00 €		100,00 €
Aquisição de livros												1.000,00 €	1.000,00 €
Contador de histórias												250,00 €	250,00 €
Despesas Pessoal													
Trabalho para além período normal													
2 Pessoas (2 horas, custo médio 10€) durante 10 dias												400,00 €	400,00 €
<b>TOTAL</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	300,00 €	1.650,00 €	1.950,00 €

O Responsável,

DESPACHO:



**Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA**

Despacho n.º 41 - GP/2012

Anexo 2 - Exemplo 1

Serviço/Sector: Acção Social e Saúde

Projecto: Cartão Social do Município Idoso (aplica-se, igualmente, ao apoio ao arrendamento, à mensalidade da creche, vales alimentares, bolsas de estudo, etc)

Descrição do Compromisso	Descrição dos custos associados/Mês												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Pagamento dos medicamentos em Cabeça de Carneiro (30 portadores de cartão a uma média de 50€/passoa, de 3 em 3 meses)	- €	- €	1.500,00 €	- €	- €	1.500,00 €	- €	- €	1.500,00 €	- €	- €	1.500,00 €	6.000,00 €
Pagamento dos medicamentos em Terena (60 portadores de cartão a uma média de 50€/passoa, de 3 em 3 meses)	- €	- €	- €	- €	3.000,00 €	- €	- €	3.000,00 €	- €	- €	3.000,00 €	- €	9.000,00 €
Pagamento dos medicamentos em Hortiñhas (20 portadores de cartão a uma média de 50€/passoa, de 3 em 3 meses)	- €	- €	- €	1.000,00 €	- €	- €	1.000,00 €	- €	- €	1.000,00 €	- €	- €	3.000,00 €
(...)													- €
													- €
													- €
													- €
													- €
<b>TOTAL</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.000,00 €</b>	<b>3.000,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.000,00 €</b>	<b>3.000,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>1.000,00 €</b>	<b>3.000,00 €</b>	<b>1.500,00 €</b>	<b>18.000,00 €</b>

**Nota:** Deverá ser apresentado um quadro por cada uma das actividades a desenvolver (acrescentando as linhas necessárias). Deve ser realizado um planeamento rigoroso dos custos envolvidos com cada uma das actividades.

O Responsável,

**DESPACHO:**



Descrição do Compromisso/Material	Descrição dos custos associados/Mês												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Material: DVDs Tipo de Uso: Copias de DVD; guardar informação; Serviço(s) Utilizador(es): todos os serviços e sectores Previsibilidade de necessidades/consumo: 5 DVD mensalmente Estimativa de Custo unitário - 2€	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	120,00 €
TOTAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	120,00 €
													- €
													- €
													- €

O Responsável,

DESPACHO:



## Documento n.º 18

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)





Despacho n.º 54 - GP/2012

Gabinete do Presidente

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me confere o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o estabelecido na "Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA", Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, e como forma de garantir a continuidade do funcionamento da autarquia, nomeadamente ao nível da prestação dos serviços e apoio às populações, apesar do contexto actual de indeterminação (aguarda-se a publicação do decreto lei que contemplará as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, bem como, o manual de apoio à aplicação da Lei) e das deficiências associadas à inexistência de um sistema informático que calcule, registre e actualize os fundos disponíveis em permanência e em simultâneo com a assunção de compromissos, **comunico que, de acordo com a alínea f) do artigo 3.º da LCPA e os cálculos auxiliares em anexo, os fundos disponíveis nos meses de Fevereiro, Março e Abril são de 2.588.685,38€, 3.154.569,58€ e 3.486.741,50€, respectivamente.**

À secção de contabilidade e aprovisionamento.

Alandroal, 20 de Abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



João Maria Aranha Grilo

## Documento n.º 19





Proposta n.º 1 - GP/2012

Gabinete do Presidente

### Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das prerrogativas e das competências que me são atribuídas, nomeadamente o estabelecido nas alíneas a) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e considerando:

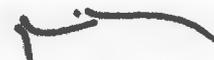
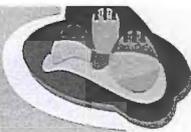
1. O previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, quanto à possibilidade de ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio em caso de reconhecida necessidade e visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Estabelece ainda que cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao final do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
  - A afectação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
  - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
  - A sua reposição até 31 de Dezembro.
3. Ainda o estabelecido para efeitos de controlo dos fundos de maneio que o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização (Anexo 1).

Proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2012, nos seguintes termos:

#### 1. Serviços Utilizadores

Serão constituídos os seguintes Fundos de Maneio:





1. Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo (DDU);
2. Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde e Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
3. Expediente e Combustíveis.

## 2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

Os montantes dos fundos de maneio foram reduzidos em 30%, ainda durante o ano de 2010 e nos primeiros meses de 2011, tendo sido reduzidos em mais 10% a partir de Março de 2011. As reduções referidas não incluíram os montantes destinados aos pagamentos associados ao Cartão Social do Múncipe Idoso.

A redução de 30% teve em conta o determinado ao nível do "Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município", aprovado em Câmara e Assembleia Municipais (de 8 e 12 de Novembro de 2010).

Os montantes dos fundos de maneio para o ano de 2012 apenas vão reflectir a redução no valor total das transferências para o Município de Alandroal (aproximadamente 5%) prevista no Orçamento de Estado para 2012 publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 253, de 31 de Dezembro de 2010.

Assim,

O Fundo de Maneio da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo (DDU), será da responsabilidade do Senhor Vereador Daniel António Nobre Padilha no montante anual de 9.000€.

O Fundo de Maneio da Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde, será da responsabilidade do técnico superior Manuel João Sapatinha Rodrigues, no montante anual de 96.000€, e destina-se a fazer face às despesas com o Cartão do Múncipe Idoso.

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara João Maria Aranha Grilo no montante anual de 6.480€, do Senhor Chefe de Gabinete Joaquim Júlio Saraiva Neves, no montante anual de 3.420€ e do Adjunto do Presidente Marco Paulo Moreira Rocha Alfaiate no montante anual de 3.420€.



*[Handwritten signature]*

### 3. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>MONTANTE MENSAL (€)</b>
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	240
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	240
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	150
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	120

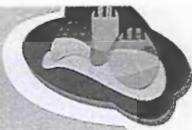
Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>MONTANTE MENSAL (€)</b>
04.08.02.03	Despesas Correntes Cartão Social Idosos	8.000

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>MONTANTE MENSAL (€)</b>
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	60
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	60
02.02.25.02	Refeições	120
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	60
06.02.03.05.01	Despesas correntes, outras despesas correntes, diversas, outras, diversas	120





*[Handwritten signature]*

02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	120
-------------	--	-----

Câmara Municipal, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	60
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	75
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	60
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	90

Câmara Municipal, Adjunto do Presidente da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	60
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	75
06.02.03.05.01	Despesas correntes, outras despesas correntes, diversas, outras, diversas	60
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	90

À próxima reunião de Câmara.

Alandroal, 2 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature]*  
(João Maria Aranha Grilo)





## Documento n.º 20

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)





Aprovado em  
reunião de câmara  
de 02.05.2012

**Proposta n.º 23 - GP/2012**

**Gabinete do Presidente**

**Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2012**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das prerrogativas e das competências que me são atribuídas, nomeadamente o estabelecido nas alíneas a) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e considerando:

1. O previsto no ponto 2.3.4.3 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, quanto à possibilidade de ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio em caso de reconhecida necessidade e visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Estabelece ainda que cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao final do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
  - A afectação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
  - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
  - A sua reposição até 31 de Dezembro.
3. Ainda o estabelecido para efeitos de controlo dos fundos de maneio que o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização (Anexo 1).

Proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2012, nos seguintes termos:

**1. Serviços Utilizadores**

Serão constituídos os seguintes Fundos de Maneio:

1. Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo (DDU);



2. Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde e Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
3. Expediente e Combustíveis.

## **2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio**

Os montantes dos fundos de maneio foram reduzidos em 30%, ainda durante o ano de 2010 e nos primeiros meses de 2011, tendo sido reduzidos em mais 10% a partir de Março de 2011. As reduções referidas não incluíram os montantes destinados aos pagamentos associados ao Cartão Social do Múncipe Idoso.

A redução de 30% teve em conta o determinado ao nível do "Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município", aprovado em Câmara e Assembleia Municipais (de 8 e 12 de Novembro de 2010).

Os montantes dos fundos de maneio aprovados no início do ano de 2012 reflectiram a redução no valor total das transferências para o Município de Alandroal (aproximadamente 5%) prevista no Orçamento de Estado para 2012 publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 253, de 31 de Dezembro de 2010.

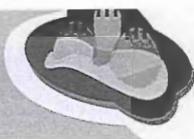
Neste momento, e tendo em conta que ainda não é possível avaliar as reais implicações da Lei n.º 8/2011, de 21 de Fevereiro (LCPA) considero importante a realização de um esforço conjunto no sentido de controlar e minimizar os efeitos da assunção de compromissos. Assim, e uma vez que os montantes dos fundos de maneio contribuem, mensalmente, para o aumento dos compromissos assumidos e para a redução dos fundos disponíveis deverão ser reduzidos em, aproximadamente, 50%, à excepção das despesas consagradas ao Cartão do Múncipe Idoso.

Assim,

O Fundo de Maneio da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo (DDU), será da responsabilidade do Senhor Vereador Daniel António Nobre Padilha no montante total até ao final do ano de 2012 (8 meses) de 3.000€.

O Fundo de Maneio da Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde, será da responsabilidade do técnico superior Manuel João Sapatinha Rodrigues, manterá o montante anual de 96.000€, e destina-se a fazer face às despesas com o Cartão do Múncipe Idoso.

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara João Maria Aranha Grilo no



*[Handwritten mark]*

montante total até ao final do ano de 2012 (8 meses) de 2.160€ e do Senhor Vice-Presidente Joaquim José Cuco Galhardas no montante total até ao final do ano de 2012 (8 meses) de 3.000€.

**3. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente**

Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	<del>120</del> 20
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	<del>120</del> 220
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	75
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	60

Divisão Cultura e Sociedade (DCS), Serviço de Acção Social e Saúde

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
04.08.02.03	Despesas Correntes Cartão Social Idosos	8.000

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	45
02.02.25.02	Refeições	90
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens,	90

*[Handwritten mark]*  
3



Handwritten mark

	combustíveis e lubrificantes, gasóleo	
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	45

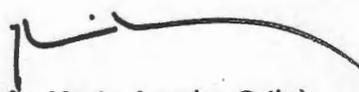
Câmara Municipal, Vice-Presidente da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	60
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	60
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	75
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	60
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	60
06.02.03.05.01	Despesas correntes, outras despesas correntes, diversas, outras, diversas	60

À próxima reunião de Câmara.

Alandroal, 30 de Abril de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(João Maria Aranha Grilo)





## Documento n.º 21





CONTRIBUINTE N.º 506772527

REGISTADO C/ A.R.

Exmo. Senhor  
**BRUNO MIGUEL GUERRA CALADO  
MIRANDA DA SILVA**  
Quinta da Saudade – Cx. Postal 541  
Hortas

7100 – 000 ÉVORAMONTE

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:

7295

Data: 02-12-2009 3 DEZ. 2009

**ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE MATERIAL EM FALTA DO GABINETE DE  
IMPrensa**

Exmo. Senhor:

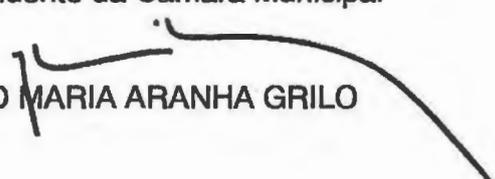
Serve o presente para solicitar a V. Exa. a devolução do material infra indicado e que se encontra em falta no Gabinete de Imprensa:

- Uma mala, uma tampa de protecção de lente e um cabo de ligação usb, tudo referente à máquina fotográfica Canon 450d, um cartão pin do telemóvel n.º 968575579 e um gravador da marca Olympus.

Mais se solicita, que no caso de não deter o material em questão, informe esta edilidade do local onde o mesmo se possa encontrar.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

  
JOÃO MARIA ARANHA GRILO

ABB/GJ





**CORRESPONDÊNCIAS**  
CORREIO REGISTRADO  
TALÃO DE ACEITAÇÃO

RM 2756 8099 6 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO  
A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTO  
- TRATAMENTO ESPECIAL - CÓDIGO DE  
- CONTROLO INDIVIDUAL - COBERTURA



IDENTIFICAÇÃO ÚNICO

*Alcides*

**DESTINATÁRIO**

NOME

*Ferns. Bruno Figueiredo (Bleda) Ficauda do Selo*

MORADA

*Quinta da Saudade - R. P. 557 - Hortas*

CÓDIGO POSTAL

*7700-000*

*Evora*

**REMETENTE**

NOME

**MUNICÍPIO DO ALANDROAL**

MORADA

**PRAÇA DA REPÚBLICA**

**7250 - 116 ALANDROAL**

CÓDIGO POSTAL

□□□□ - □□□□

NACIONAL  INTERNACIONAL  SIMPLES  EM MÃO  PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL  NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL  NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES  CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª TENTATIVA

CORREIO OFICIAL  SIMPLES  SACO MULTI-POSTAL  LIVRO  EM MÃO

**SERVIÇOS ESPECIAIS**

AVISO DE RECEÇÃO (AR)  DOMICÍLIO SACO  CONTRA REEMBOLSO (COB)

VALOR DO CONTRA REEMBOLSO

€ □□□□□□□□

VALOR DO SEGURO EXTRA:

SEGURO EXTRA

€ □□□□□□□□

PESO

DTS

**SERVIÇOS DE ALERTA**

ALERTA SMS

TELEMÓVEL

□□□□□□□□□□

ALERTA E-MAIL

E-MAIL

**IMPORTANTE:** CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTE TALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER ONDE SE ENCONTRA O SEU CORREIO REGISTRADO EM DETERMINADO MOMENTO.

[www.ctt.pt](http://www.ctt.pt)

© 707 26 26 26

A PREENCHER PELOS CORREIOS



O ACEITANTE

AVISO DE RECEPÇÃO - de entrega  
 AVIS DE RECEPTION - de livraison  
 Marca da cidade e estação  
 A.R. *Spedido* que devolve o aviso  
 Imprime o endereço  
 e o nome do remetente

**ctt correios**  
 CTT - CORREIOS DE PORTUGAL SA  
 Reservado à colagem da Etiqueta Código de Barras - Número



*Prioritaire - Remise*

*Devolução - Renvoyer à*

Nome - Morada, País e Código Postal

MUNICÍPIO DO ALANDROAL  
 PRAÇA DA REPÚBLICA  
 7250 - 116 ALANDROAL

Data - Date

Estação de depósito - Bureau de dépôt

Destinatário Nome e Morada / Destinataire Nom et Adresse  
*Mus. Prazeres, Ligeiros, Rua de São Francisco do Sul*  
*Quilota da Saldade e 751 do Sul*  
*Apoles 7100.000 Alandroal*

<input type="checkbox"/> Registrado - Recommis	<input type="checkbox"/> Valor Declarado - Valeur Déclarée	Importância - Montant	<i>VISTO</i>
<input type="checkbox"/> Encomenda - Colis	<input type="checkbox"/> Contra Reembolso - Contre Remboursement	Importância - Montant	<i>1100</i>
<input type="checkbox"/> Pesagem / Mão Própria	<input type="checkbox"/> Valor do Gósto - Montant	Importância - Montant	<i>GODP/ETZ</i>
<input type="checkbox"/> Proveniência	<input type="checkbox"/> Mandado de Poste	<input checked="" type="checkbox"/> Por pessoa a quem se refere o aviso - Pour la personne à laquelle s'adresse l'avis	<i>10921532</i>
<input type="checkbox"/> Libras em trânsito	<input type="checkbox"/> Pelo Destinatário - Par le Destinataire	<input type="checkbox"/> País - Pays	<i>10921532</i>

Este Aviso foi assinado / Ce Avis a été signé  
 Entregue - Remis

Identificação do quem recebeu o objecto - Identification de la personne qui a reçu l'objet

Este ou outro documento oficial / Ce ou autre document officiel  
 Não assinado / Non signé  
*Maria Cristina da Usica Rêde*  
*10921532*

Me, rien inscrire ci-dessous • Não escrever neste espaço • Me rien inscrire ci-dessous

A preencher pelo Remetente / A remplir par l'expéditeur

A completar no destino / A compléter à destination

7



Handwritten mark or signature.

De: Nuno Mendes

Para: Sr. Presidente do Município

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b> Notificar o Sr. Bruno Silva para proceder à devolução de material em falta! 20.11.2009
-----------------	--

Informação

Data: 19-11-2009

**ASSUNTO: "MATERIAL EM FALTA DO GABINETE DE IMPRENSA"**

Foi-nos entregue pelo gabinete de imprensa Bruno Silva o material que estava a seu cargo, desse material faltou entregar a mala da máquina Canon 450d, a tampa de protecção da lente, o cabo de ligação usb da máquina ao pc e o cartão pin do telemóvel.

O material em falta foi-nos dito que tinha desaparecido do gabinete imprensa, não sabia onde poderia estar.

À Consideração superior,

Nuno Mendes

(Nuno Mendes)





## Documento n.º 22





Gabinete Jurídico



CONTRIBUINTE N.º 506772527

REGISTADO C/ A.R.

Exmo. Senhor  
**RUI MIGUEL MARTINS RODRIGUES**  
Rua Bartolomeu Dias, n.º 61

7000 - 847 ÉVORA

7407

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:

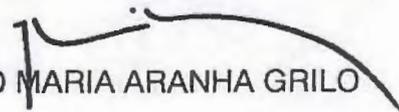
09 DEZ 2011  
Data: 07-12-2011

### ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE MATERIAL

Serve o presente para solicitar a V. Exa. que proceda, no prazo de três dias, à restituição de um computador portátil da marca ASUS e respectiva mala de transporte, e bem assim, de um telemóvel Nokia 5000 com um cartão Optimus identificado pelo número 961341121, ora entregues enquanto esteve ao serviço desta autarquia.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

  
JOÃO MARIA ARANHA GRILO





Gabinete Jurídico

CONTRIBUINTE N.º 506772527

REGISTADO C/ A.R.

Exmo. Senhor  
**RUI MIGUEL MARTINS RODRIGUES**  
Avenida Tomás Alcaide, n.º 54

7100 - 502 ESTREMOZ

8049

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:

29 DEZ. 2011  
Data: 29-12-2011

### ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO

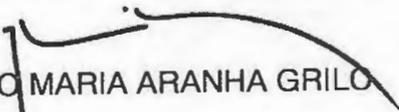
Serve o presente para solicitar novamente que proceda à restituição do material que lhe foi confiado, enquanto esteve ao serviço desta autarquia, e inclusivamente, devidamente identificado por V. Exa.

Pelo exposto, atenta a importância e extrema necessidade do material em causa, reiteramos que proceda à entrega do mesmo no Edifício Sede do Município de Alandroal – Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça da República, em Alandroal, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 08.30 horas às 12.30 horas e 13.30 horas às 16.30 horas.

Não posso todavia, deixar de informar V. Exa. que caso a restituição do material não seja efectuada até ao dia 06.01.2012 irei de imediato recorrer aos competentes mecanismos judiciais para defesa dos interesses do Município.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

  
JOÃO MARIA ARANHA GRILLO





## Documento n.º 23

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



## Secção de Património

### Informação

À Secção de Património  
para entregar Junta  
dos serviços e destino  
dos 27 bens ainda  
não inventariados.

12.09.2012

Maria Helena Bilro Vitória Félix, coordenadora técnica na secção de Património desta autarquia, vem por este meio informar V. Exa. que:

No dia 3 de Novembro de 2009, pelas 12:50 deslocou-se à sala de estudo do Terminal Rodoviário, propriedade deste município, constatando que os bens do imobilizado que estavam afectos àquela sala não se encontravam na mesma. Indagando o funcionário que abriu a porta, senhor Joaquim António Gromicho Fialho, foi informada que o mobiliário ali existente tinha sido retirado alguns dias antes por outros funcionários camarários e levado para parte incerta.

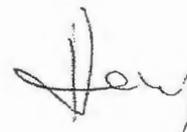
Tendo em conta que os bens referidos são património da autarquia e que constam do Cadastro e Inventário Municipal, solicito ao senhor Presidente que se digne proceder no sentido do apuramento do ocorrido.

Junta-se à presente informação cópia dos seguintes documentos:

- Factura n.º B 292 de 20-11-2006;
- Requisição n.º 1241 de 14-11-2006;
- Anexo da factura n.º 1480 de 07-12-2006;
- Proposta de adjudicação de 60-04-2006;
- Duas Folhas de Carga de alguns dos bens em falta.

Alandroal, 03 de Novembro de 2009.

A Coordenadora Técnica,



Mercado Municipal, loja 2

2ª. VIA

Alandroal

7250-131 ALANDROAL

Contribuinte n.º 506859851

Mat.n.º 193, CRC Alandroal

Capital Social 15'000.00€

Tel./Fax n.º 268449645

Telem. n.º 966347986

E-mail: alandrooffice@sapo.pt

Município de Alandroal

Praça da Republica

Alandroal

7250-116 Alandroal

Nif. 506 772 527

Cliente n.º 000006

ORIGINAL

Factura n.º B 292

Data: 20-11-2006

Referência	Descrição	Quant.	Preço	Dto.	IVA	Importância
1234567891201	Mesas altas, estrutura de colunas em tubo redondo, 107-01-20 tampo versatilite 60 Ban Município 7389/7392	4,00	204,73	246,00	21,0	984,00 818,92
1234567895884	Máquina de lavar loiça em INOX ORIMA Ban (TR) 107-06-04	1,00	880,00	1057,41	21,0	880,00
1234567895615	Registadora Samsung ER 380 Ban (TR) 103-02-09	1,00	471,00	565,95	21,0	471,00
1234567895616	Torradeira industrial dupla Ban (TR) 102-06-04	1,00	280,00	336,45	21,0	280,00
1234567895617	Grelhador de placas industrial duplo Ban (TR) 107-06-04	1,00	480,00	576,77	21,0	480,00
1234567895618	Arrefecedor de garrafas 1000x800x600 Orima Ban (TR) 105-06-08	1,00	850,00	1021,36	21,0	850,00
1234567895619	Máquina de cachorros de 4 espectos em aço inox Ban (TR) 107-06-04	1,00	737,10	885,70	21,0	737,10
1234567895620	Vitrine de balcão expositora com portas de correr de 510mm Ban (TR) 107-01-26	1,00	176,70	212,33	21,0	176,70
1234567895621	Cortadora de flambre industrial, com afiador, disco 220mm Ban (TR) 107-08-04	1,00	588,21	706,79	21,0	588,21
1234567895622	Secretária 1200x800x750 Postforming Pereira Gab. (TR) 103-01-01	1,00	192,15	230,89	21,0	192,15
1234567895623	Cadeira rodada com braços costas altas em pele Gab. (TR) 103-01-05	1,00	98,70	118,60	21,0	98,70
1234567895624	Armário porta chapa 1500x1200x420 estrutura preta/pereira Gab. (TR) 103-01-01	2,00	262,50	315,42	21,0	630,84 525,00
1234567895625	Banco fixo 4 pés estrutura Epox 2000 assento e costa laminite 312 preto Ban (TR) 7405/7410	6,00	60,90	73,18	21,0	439,108 365,40
1234567895626	Mesa estrutura Epox 2000 tampo laminite 312 preto Ban (TR) 107-01-20	2,00	106,05	127,43	21,0	254,86 212,10
010571456380	POS com monitor CRT 17" touch Screeen USB 103-02-03	1,00	1.100,00	1321,76	21,0	1.100,00
1234567895625	Cadeira fixa sala estudo (TR) 7411/7412	16,00	52,20	62,72	21,0	1.003,52 835,20
1234567895626	Mesa de estudo sala estudo (TR) 7430/7433	4,00	72,00	86,62	21,0	346,08 288,00
1234567895627	Viga de 5 lugares L estrutura Epox 2000 preto sala estudo (TR) 7431/7432	4,00	247,20	297,03	21,0	9.188,12 988,80
1234567895628	Viga 4 lugares L estrutura Epox 2000 preto sala estudo (TR) 7433/7434	4,00	185,60	225,04	21,0	940,97 782,40
VALORES BRUTOS		BASES DO IVA	% IVA	VALORES IVA	PORTES	
10.669,68		10.669,68	21,0	2.240,63		

PAGAMENTO	30 Dias	VOLUMES	
CONDIÇÕES		VENDEDOR	02
A SUA ENCOMENDA	1241	DTO. PP	
EXPEDIÇÃO		DTO. ESP.	
OBSERVAÇÕES	Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data		

Processado por computador	Página 1
TOTAL FACTURA	
€ 12.910,31	

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

*M*

PAGINA

1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
010203	2006/11/14	1241	2006

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

506859851

1751

FIM

ALANDROFFICE -COMERCIO DE EQUIPAMENTO INFORMATICO, UNIPessoal. LAD  
MERCADO MUNICIPAL LOJA 2

7250-131 ALANDROAL

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2006/11/14

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REQUISIÇÃO TRANSITADA DE 2006, VALOR INICIAL: 18.516,24  
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O BAR DO MUNICIPIO E PARA O TERMINAL RODOVIARIO:BAR DO MUNICIPIO- 4 MESAS ALTAS, ESTRUTURA C/COLUNA EM TUBO REDONDO BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADA EM EPOX , TAMPO WERSALITE Ø 60,COR A DESIGNAR,1 MAQUINA DE LAVAR LOIÇA EM INOX, 1 MAQUINA REGISTADORA, 1 TORRADEIRA INDUSTRIAL, 1 GRELHADOR DE PLACAS INDUSTRIAL, 1 ARREFECEDOR DE GARRAFAS 1000\*800\*600, 2 BANCADAS INOX C/GAVETA E PRATELEIRA INTERMEDIA, 1 MAQUINA DE CACHORROS DE 4 ESPETOS EM AÇO INOX, 1 VITRINE DE BALCAO EXPOSITORA COM PORTAS DE CORRER DE 510MM, 1 CORTADORA DE FIAMBRE INDUSTRIAL, COM AFIADOR, DISCO 220MM, 2 MICROONDAS EM INOX, TERMINAL RODOVIARIO -GABINETE- 1 SECRETARIA COM 1200\*800\*750 ESTRUTURA PRETA TAMPO POSTFORMING PEREIRA, 1 CADEIRA RODADA,C/ BRAÇOS, COSTAS ALTAS, COM REGULAÇÃO EM ALTURA E SISTEMA DE CONTACTO PERMANENTE EM PELE, 2 ARMARIO PORTAS CHAPA 1500\*1200\*420 ESTRUTURA PRETA/PEREIRA;BAR- 6 BANCOS FIXOS , 4 PES, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 25MM PINTURA EPOX , ASSENTO E COSTA LAMINITE PRETO, 2 MESAS ESTRUTURA EPOX TAMPO LAMINITE PRETO, 1 POS C/MONITOR 15" TOUCHSCREEN USB,1 VITRINE COM BALCAO FRIGORIFICO COM 2000MM, 1 MAQUINA DE LAVAR LOIÇA, SALA DE ESTUDO: 16 CADEIRAS FIXAS, COM QUATRO PES, ESTRUTURA PINTADA EM EPOX, COR A DESIGNAR, 4 MESAS COM 4 PES ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 25MM, TAMPO 60\*60,PINTURA EPOX COR A DESIGNAR, SALA DE ESTAR:4 BANCADAS DE 5 LUGARES, ESTRUTURA EPOX POLIPROPILENO PRETO, 4 BANCADAS DE 4 LUGARES ESTRUTURA EPOX POLIPROPILENO PRETO

CÓDIGO DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
D11	IVA DEDUTIVEL IMOBILIZADO - TX 21%	21.0	15.302,678		15.302,678	3.213,56

EXTENSO

DEZOITO MIL QUINHENTOS E DEZASSEIS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.302,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	3.213,56
TOTAL LÍQUIDO.....	18.516,24
	3,712,173800

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2006	1388	1	7104	0102	110299	2003	I	19	248.198,87	18.516,24	229.682,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2007/01/03

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

17

ANEXO DA FACTURA

UNIDADE ORGÂNICA	DATA	REFERÊNCIA	ANO	NÚMERO
010203	2006/12/07	B 292	2006	1480

TERCEIRO CLASSE

1751	FIM
------	-----

ALANDROFFICE -COMERCIO DE EQUIPAMENTO INFORMATICO, UNIPessoal. LAD  
MERCADO MUNICIPAL LOJA 2  
7250-131 - ALANDROAL

DIÁRIO

REFERÊNCIA MOVIMENTO

LANÇAMENTO

CMP COMPRAS

1772

FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 12.910,31 - REQ.1241 (PARTE)

PROPOSTA CABIMENTO			REQUISIÇÃO			TIPO DE DESP	CODIGO DO ARTIGO	PLANO	ORÇAMENTAL		IVA COD	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LI	ANO	NÚMERO	LI				ORGÂNICA	ECONÓMICA		IVA DEDUT.	CUSTO	TOTAL
2006	1388	1	2006	1241	1	7104		2003 I19	0102	110299	DI1	89,62	12.820,68	12.910,30

EXTENSO

E MIL NOVECENTOS E DEZ EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL DE CUSTO ....	12.820,68
TOTAL IVA .....	89,62
TOTAL FACTURADO ...	12.910,30

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				IMPORTÂNCIAS	
GERAL		ANALÍTICA		DÉBITO	CRÉDITO
24.3.2.2.5	TAXA 21%			89,62	
26.1.1	Fornecedores de imobilizado, c/c				12.910,30
42.9	Outras imobilizações corpóreas			12.820,68	

4.3 - Div. não especificadas

09 - Outros

Proj: 19/PPS/2003

0102 - Câmara Municipal

07.01.08 - Software Informatico

FACTURA PROCESSADA EM 2006/12/07

O SERVIÇO REQUISITANTE

isabel

CONTABILIDADE

isabel

PROCESSADO POR COMPUTADOR



## Documento n.º 24



## **Documento n.º 24**

Montante dos recebimentos registados nos bancos e não refletidos na contabilidade a 31 de Dezembro de 2009 no valor total apurado de **135.029,50€**.

### **Caixa Geral de Depósitos (Conta n.º 000118430)**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Receita 51.493,23€

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na receita 44.555,47€. Depois da auditoria foi reconciliado na receita 6.937,76 €. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

### **Banco Português de Investimentos (BPI)**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Receita 54.724,94€ (o saldo final no valor de 1.860.990,87€, posteriormente *o banco procedeu ao acerto no valor de 1.806.265,93€*)

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na receita 54.724,09€. Depois da auditoria foi reconciliado 0,85 € na receita. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

### **MILLENNIUM - BCP**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Receita 6.115,93€



À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na receita 3.546,95€. Depois da auditoria foi reconciliado 2.568,98 € na receita. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

### **Santander - TOTTA**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Receita 8.780,32 €

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na receita 8.728,52€. Depois da auditoria foi reconciliado 51,80 € de receita. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

### **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Receita 13.915,08 €

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na receita 19.913,89€. Depois da auditoria foi reconciliado 1,19 € de receita. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.



## Documento n.º 25





*[Handwritten signature]*

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das prerrogativas e competências que me confere o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias aprovado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e considerando:

1. As recomendações/pontos fracos evidenciados no relatório da auditoria do Tribunal de Contas às contas do Município do exercício de 2009 ao nível do controlo interno, avaliado como deficiente, em especial o facto de não serem realizadas contagens físicas ao numerário e documentos sob responsabilidade do tesoureiro;
2. O estabelecido no POCAL (ponto 2.9) ao nível do sistema de controlo interno a adoptar nas autarquias locais que "engloba, designadamente o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informações fiável";
3. Designadamente o ponto 2.9.10.1.9 do POCAL em que os fundos, montantes e documentos entregues à responsabilidade do tesoureiro são verificados através de contagem física de numerário e documentos sob a sua responsabilidade nas situações definidas nas alíneas a), b), c) e d).

Determino, em aplicação do previsto no ponto 2.9.10.1.9 do POCAL, a contagem física de numerário e documentos sob a responsabilidade do tesoureiro, nos termos e condições do ponto 2.9.10.1.10 do POCAL, nas situações:

- a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

Designo, para os devidos efeitos, que a comissão seja constituída por três elementos, a saber:

1ª Vogal efectivo, que preside: Isabel de Jesus Silva Caeiro, técnica superior - secção de contabilidade e aprovisionamento;

2ª Vogal efectivo: Maria Helena Bilro Vitória Felix, coordenadora técnica - Recursos Humanos;





3º Vogal efectivo: Fernando Arsénio Neutel Pires, coordenador técnico –  
secção administrativa;

Vogal (substituto): Elsa Cristina Samora Alfaiate, técnica superior - secção  
de contabilidade e aprovisionamento.

Mais determino que, em cumprimento da alínea a) do ponto 2.9.10.1.9 do POCAL, e  
excepcionalmente, seja realizada uma contagem física de numerário e documentos  
sob a responsabilidade do tesoureiro no próximo dia 21 de Setembro de 2011.

Às secções de Tesouraria e Administrativa, ao sector de contabilidade e  
aprovisionamento e a todos os interessados.

Alandroal, 14 de Setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



João Maria Aranha Grilo





## Documento n.º 26



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

*Handwritten mark*

DATA	PAGINA
2009/03/02	1
CONTRIBUINTE/ TERCEIRO	
102242488	471

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2009/03/02	782	2009

MANUEL INACIO DA SILVA FIALHO  
ALANDROAL  
ALANDROAL

7250 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2236 OUTROS		20.0	6,66			6,66

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO	TIPO DE MOVIMENTO	NUM. LANÇAMENTO
2009/03/02	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA	720

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.9.9					6,66	6,66
		24.3.2.3.7					0,06	
		62.2.98	91.1.0				6,60	
0102	020108	25.2.1					6,66	6,66

2 MAR 2009

EXTENSO	TOTAL
SEIS EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS	V. BASE ... 5,55
	IVA ..... 1,11
	ILÍQUIDO .. 6,66
	DEDUÇÕES... 0,06
	LÍQUIDO ... 6,66

TIPO PAGAMENTO:	<p><i>Handwritten: FMP4</i></p>	DEDUÇÃO NO VALOR :	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO <input type="checkbox"/> I.G.F.S. SOCIAL ___/___/___ <input type="checkbox"/> FINANÇAS ___/___/___
CHEQUE NÚMERO :		COM A GUIA NÚMERO :	
BANCO :			
CONTA NÚMERO :			
NIB FORNECEDOR:			

PROVENIÊNCIA  
VALOR REFERENTE AO FUNDO MANEIO DO MES DE JANEIRO

*Handwritten: NCT 166*

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DE SECÇÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Handwritten mark

31-01-2009

CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, SA.  
 R. Sao Jose 20 1166-001 LISBOA  
 N.Pess.Colectiva: 500077568  
 Cap.Social 87 325 000,00 EUR  
 CRC LISBOA 1697 N.Recibo  
 EC PóRTIA DE MOUKA - 8810870 0170199  
 NOME: MUNICIPIO DE ALANDROAL  
 MORADA: EVORA  
 N.Contribuinte: 506772527

QTD	DESIGNACAO	IVA	QUANTIA
1	SAQUETAS ALMUFADADA(a)	(a)	1,20
1	Reg. Mão	(b)	4,75
	.Aviso Recep.	(b)	0,71

Total: 6,66 Eur  
 Seis Euros e Sessenta e Seis Centimos

Taxa	Valor s/IVA	Valor IVA	Valor Total
0%	5,46		5,46
20%	1,00	0,20	1,20

(a) Inclui IVA a taxa de 20%  
 (b) Isento Art.9 NR.24/25 do CIVA

Processado p/ Computador

020108

## Documento n.º 27

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
 CONTRIBUINTE N.º 506772527  
 PRAÇA DA REPUBLICA

*Handwritten mark*

DATA PAGINA  
 2009/10/30 1  
 TERCEIRO  
 765

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2009/10/30	4645	2009

MANUEL MARCELINO PATRAO NABAIS  
 BAIRRO DA ALFARROBEIRA LOTE 38  
 ALANDROAL

7250-101 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ELÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
1111 DIVERSAS AQUISIÇÕES		20.0	6,20			6,20
1112 DIVERSAS AQUISIÇÕES		20.0	78,72			78,72

DATA	TIPO CONTABILÍSTICO	TIPO DE MOVIMENTO	NUM. LANÇAMENTO
2009/10/30	PRE	PROCESSAMENTO DA DESPESA	4060

ORG. ECONOMICA	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.9.9					64,92	64,92
		24.3.1.3.7					0,03	
		24.3.2.3.7					0,66	
		62.2.98	91.3.0				78,06	
		62.2.98	91.3.0				6,15	
		25.2.1					78,72	78,72
		25.2.1					6,20	6,20

EXTENSO	TOTAL
QUARENTA E QUATRO EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS	V. BASE ... 70,77 ELÍQUIDO ... 64,92
	IVA ..... 14,15 DEDUÇÕES... 78,72
	LÍQUIDO ... 84,92

TIPO PAGAMENTO:  
 BIQUE NÚMERO:  
 END:  
 DATA NOTAS:  
 OUT. OBSERVAÇÕES:

*Handwritten: APS*

DEDUÇÃO NO VALOR :  
 COM A GUIA NÚMERO :

CERTIDÃO  
 I.G.F.S. SOCIAL  
 FINANÇAS

TESOURARIA DA CÂMARA

**P**  
 - 2 NOV. 2009  
 ALANDROAL

*Handwritten: NÚ 950*

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROVENIÊNCIA

REPRESENTAÇÃO DO VALOR DO FUNDO DE MANEIO.

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM

A QUEM CABE

*Handwritten signature*

A CHEFE DE SECÇÃO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO

*Handwritten signature*

O TESOUREIRO

*Handwritten signature*

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Handwritten mark



# SULCATE - PEÇAS

COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E OUTRAS VIATURAS, LDA

## Venda a Dinheiro Nº 92033

ORIGINAL

Sulcate Peças, Lda.  
 Parque Industrial Lote 137 Apartado 79  
 7160-999 Vila Viçosa  
 Telefone 268889300 Fax 268889309  
 Contribuinte nº 503375659  
 Conserv.Reg.Comercial C.R.C.V.Viçosa 000320/950317  
 Capital Social em Euros 49.879,79

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
 PRAÇA DA REPÚBLICA  
 7250-116 ALANDROAL  
 Nº Contribuinte: 506772527

Cliente N.º 1345

Data de emissão : 27.10.2009

Local de carga Vila Viçosa      Modo de Expedição      Local de descarga V/Morada  
 Data / Hora de carga 27.10.2009 10:48 H      Viatura      Data / Hora de descarga 27.10.2009 24:00H

Referência	Designação	Qtd	Uni	Preço Unit	Desc	Eco	Total	IVA
ITFE/110-12	Encomenda de Cliente nº 96972 de 27.10.2009							
1551	RELÉ 12V 110W 49-31-49A <b>42-85-F D</b>	1,00	UNI	8,89	35,00		5,78	20
125-24EC4K	BOMBA DE ÁGUA	1,00	UNI	44,77	35,00		29,10	20
TH1608C	CAIXA DE DISCOS DE TACÓGRAFO <b>Vários</b>	2,00	UNI	8,50			17,00	20
	ESPELHO CONVEXO <b>5R-61-A D</b>	1,00	UNI	21,10	35,00		13,72	20

*Ju Carreiro*

*P 4*

*01.10.2009*

SULCATE - PEÇAS, LDA.  
 Cont. H: 503 375 659  
 ESCRITÓRIO E VENDAS: Pq. Industrial, L. 137 - Apart 79  
 Tel.: 268 88 93 00/12/3 Fax: 268 88 93 09  
 7160-999 VILA VIÇOSA

NIB - 0033.0000.00152832813.05

Daniel

16

Página 1 de 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
5,00%		
20,00%	65,60	13,12
12,00%		
19,00%		
21,00%		
<b>65,60</b>		<b>13,12</b>

Total Iíquido :	65,60
Desconto Comercial :	26,16
Portes:	
Desconto Financeiro :	
Ecovalor:	
Base de Incidência de I.V.A. :	65,60
Total de I.V.A. :	13,12
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>78,72</b>

Bens constantes deste documento, colocados à disposição do adquirente na data do mesmo.



Documento Processado por Computador

Jose Manuel Moreira Rosado  
R. de S. Pedro, 24  
7250-128 ALANDROAL

Exmº Senhor

Direcção-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

A CAT 2  
18/09/2012  
A. duod. COR  
[Signature]

A equipa de auditoria para credenciação e comissões no âmbito dos trabalhos preparatórios do anteprojecto de Relatório de Auditoria.

18.09.2012  
O Aud.-chefe

S/Rº Procº nº 08/12 – DA VIII

ASSUNTO:-“Auditoria Financeira ao Município de Alandroal



### Audição de responsáveis”

Tendo sido recebedor do relatório da auditoria financeira ao Município de Alandroal – exercício de 2009, versão para contraditório, período em que exerci em regime de substituição as funções de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, venho pronunciar-me sobre algumas das matérias constantes do mesmo, lamentando contudo não poder ser conclusivo em relação a muitas delas, desde logo por já não desempenhar funções naquela divisão desde 2010 e também por me encontrar na situação de baixa médica do foro psiquiátrico desde Novembro de 2011 e nessa medida não ter acesso à necessária informação documental.

Ainda assim e apesar das circunstâncias atrás referidas importa salientar desde logo que nunca fui responsável pela movimentação de qualquer conta bancária titulada pelo município (pag. 50 de 90), como também nunca tive qualquer competência delegada para a realização de despesa.

Já quanto á utilização indevida de fundos de operações de tesouraria, mais concretamente os depósitos prestados como cauções, reconheço e tal como consta da minha informação datada de 2/07/09 (pag. 50 de 90), que por enormes dificuldades de tesouraria e pressão constante de fornecedores e credores elaborei a mesma sem o discernimento necessário para aferir da sua ilegalidade, convencido que a sua reposição logo no mês imediato á sua utilização e desde que não fosse posta em causa qualquer restituição solicitada, não causaria tamanho absurdo legal.

Finalmente salientar que tal como em todas as ocasiões em que entidades supervisores elaboraram relatórios sobre a sua actividade inspectiva ou de auditoria, sempre os mesmos representaram para mim e ao longo de quase trinta anos de carreira, verdadeiros manuais de ensinamento e estudo, como é o caso presente.

Na expectativa de ter contribuído para o esclarecimento de algumas questões, apresento os melhores cumprimentos.

[Signature]  
DGTC 18 09 12 17714  
(JOSÉ MANUEL MOREIRA ROSADO)

À CA 2  
18/09/2012  
A dec. COOJ.



A equipa de auditoria  
para analisar e  
considerar as  
ambito dos trabalhos  
preparatórios do auto  
projeto de Relatório  
18.09.2012  
o chef-

Proc.º n.º 08/12 - DA VIII

V/Ref. 13545

Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro  
do Tribunal de Contas

Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Alandroal, tendo sido citada para se pronunciar sobre as matérias constantes da Auditoria Financeira ao Município de Alandroal - Exercício 2009, vem apresentar as suas Alegações Escritas, nos termos seguintes:

Antes de mais, refira-se que a signatária é Coordenadora Técnica (Secção da Tesouraria) da Câmara Municipal de Alandroal, exercendo funções públicas desde o ano de 1976 na CMA, ou seja, há 36 anos, tendo sido sempre considerada pelo seu elevado carácter, seriedade, competência e dedicação às tarefas que lhe eram confiadas.

Sendo certo ainda que na altura dos factos, eram seus superiores hierárquicos, o Presidente da CMA, senhor João José Martins Nabais e o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Senhor José Manuel Moreira Rosado, a quem competia, entre outras funções, "Dirigir e coordenar os serviços dependentes da Divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do Presidente (in artigo 27.º, n.º 2, a) do Regulamento Orgânico da CMA - Diário da República, 2.ª Série, n.º 148 - Aviso n.º 14 047-A/2007, que se junta como documento n.º 1 e se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais).

Pelo que, desde já, a signatária manifesta a vontade de colaborar com essa douta entidade, em ordem ao cabal esclarecimento e descoberta da verdade nas questões suscitadas.

TRIBUNAL DE CONTAS  
DIRECÇÃO-GERAL  
17 SET. 2012  
RECEPÇÃO



## Anexo I - Item 3.2.1

### I

#### Saída de € 19.460,03 da conta bancária sem justificação

1. A saída da quantia de € 19.460,03 da conta bancária titulada pelo MA, sem que tenha sido apresentada documentação justificativa e qual o respetivo destino ou finalidade, prende-se unicamente com o seguinte:

2. Tais despesas foram efectuadas através de cartões de débito/crédito, cujo titular era o Ex-Presidente da CMA, Senhor João José Martins Nabais, ainda que em representação do MA.

A obtenção de tais cartões foi realizada junto da Caixa Geral de Depósitos, sendo certo que a signatária, não tinha acesso aos extractos detalhados dos movimentos dos cartões, pois os mesmos eram sempre retidos pelo Ex-Presidente, ficando aqueles na sua posse.

3. Ainda assim, quando era possível, através dos extractos de conta corrente, eram detectados valores sem justificação e que se reportavam a pagamentos efectuados com tais cartões de débito/crédito.

Neste desiderato, quando tal sucedia - mensalmente - sempre a signatária os solicitava ora ao Ex-Presidente, ora ao Chefe de Divisão da DAF, Senhor José Manuel Rosado, ainda que, na maior parte das vezes, sem sucesso, pois nada lhe era entregue.

4. E diga-se de passagem, inúmeras vezes foram solicitados, mas compreenda-se que perante a hierarquia subjacente, era difícil obter os mesmos, pois tal como já frisado,



quem detinha os cartões e os comprovativos era o seu titular, designadamente, o Ex-Presidente da CMA.

5. Por último, convém deixar claro, que após a tomada de posse do novo executivo, em Dezembro de 2009, a CMA deixou de deter tais cartões de débito/crédito, tendo para o efeito sido efectuada uma informação a este propósito (Doc. n.º 2 que agora se junta e se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais).

## II

### Utilização indevida de fundos

6. *In casu*, a signatária apenas teve intervenção nas notas de lançamento NTL 876 (€ 20.000,00 - 12.10.2009) e NTL 884 (€ 6.700,00 - 14.10.2009), no valor total de € 26.700,00 (doc. n.º 3 que se junta e se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais).

7. E refira-se a este propósito, que apenas obedeceu a ordens expressas do Ex-Presidente, senhor João Nabais, determinadas na semana imediata à realização do dia de eleições autárquicas (11.10.2009), conforme demonstra o documento n.º 4 que se junta e se dá por reproduzido para os devidos efeitos legais.

8. Por sua vez, não obstante ter sido suscitada a questão da sua legalidade, a verdade é que o Ex-Presidente, senhor João Nabais, não relevou a questão e ordenou a utilização das verbas.

9. Daí que, e mais uma vez, estando ciente de que já tinha informado quer o Ex-Presidente, quer o Chefe de Divisão, a signatária deduziu que não existisse qualquer tipo de responsabilidade que lhe fosse avocada (doc. n.º 5 que se junta e se dá por reproduzido pra os devidos efeitos legais)



10. Por último, refira-se que tais operações - tal como as demais identificadas no Quadro 12 - já tinham anteriormente sido efectuadas, tendo as mesmas sido engendradas pelo Chefe de Divisão, Senhor José Rosado e pelo Senhor Ex-Presidente, João Nabais.

### III

#### Utilização indevida de receitas consignadas

12. Também neste capítulo, a signatária limitou-se a acatar as ordens expressas do Ex-Presidente, senhor João Nabais, e do Chefe de Divisão, Senhor José Rosado.

13. Por outro lado, convém referir, que em momento algum foi comunicado à tesouraria quais os tipos de pagamentos que deveriam ser efectuados no âmbito da conta em questão - conta FEDER, quais os projectos, quais os prazos ou qualquer outro tipo de informação que tivesse interesse para a questão.

Simplesmente, eram transmitidas as ordens de transferência pelo superior hierárquico à tesouraria - que se limitava a acatar as ordens - para a libertação das verbas (documentos n.ºs 6 a 10 que se juntam e se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais.

14. Pelo exposto e em conclusão, a signatária limitou-se a cumprir ordens e a garantir o seu posto de trabalho, pois é consabida a supremacia a que estava sujeita por parte dos seus superiores hierárquicos.

15. Sendo ainda absolutamente certo, que a signatária sempre agiu de boa-fé, respeitando a legalidade, e bem assim, sempre tentando respeitar os princípios gerais da organização administrativa, não se abstendo - dentro dos seus limites e

possibilidades - de advertir e alertar, várias vezes, os seus superiores hierárquicos para o significado dos actos que estavam a praticar e a ordenar.

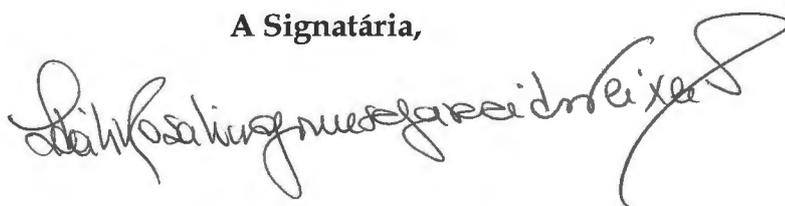
15. Por último, resta à signatária informar V. Exa. que se encontra disponível para prestar declarações no âmbito dos presentes autos.

Nestes termos, e nos demais de Direito que V. Ex.<sup>a</sup> não deixará de doutamente suprir, devem as presentes alegações ser aceites, e em consequência, as responsabilidades que lhe são imputadas serem arquivadas com todas as demais consequências.

PD

Juntam-se: dez (10) documentos

A Signatária,



DGTC 17 09 12 17679



## PARTE H

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

#### Aviso n.º 14 047-A/2007

Para os devidos efeitos se torna público, e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11 de Junho de 2007 e sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária do dia 25 de Maio, foi aprovado o Regulamento Orgânico, organograma e quadro de pessoal do município de Alandroal.

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

#### Regulamento Orgânico

##### Nota Justificativa

A actual estrutura orgânica da Câmara Municipal de Alandroal reporta a sua vigência ao ano de 1998.

A elaboração de um quadro de pessoal passa por um estudo prévio das necessidades que a autarquia possui a nível de trabalhadores, verificando-se o conteúdo funcional das categorias que se pretendem instituir.

Demonstrou a experiência ser necessário proceder-se a ajustamentos e actualização por forma a adaptar a orgânica dos serviços à realidade do território, estruturando-se de forma a aproximar os serviços à população, desburocratizando-os, modernizando-se e assegurando-se a celeridade, economia e eficiência das decisões tomadas.

Esta necessidade de reestruturação também se deve ao acréscimo de competências transferidas da administração central para as autarquias locais, com o inevitável aumento de recursos humanos por forma a tornar possível a execução dos vários diplomas publicados, nomeadamente legislação que regula o Plano Oficial de Contabilidade da Administração Local (POCAL), e o conseqüente controlo interno.

Torna-se urgente e necessário reformular, reequacionar e organizar a estrutura orgânica, por forma a concretizar uma gestão eficiente dos recursos humanos existentes, permitindo aumentar a eficácia organizacional dos serviços, alcançando-se ganhos significativos de produtividade.

Assim sendo, importa agora adequar a organização dos serviços e respectivo quadro de pessoal, a ser implementado faseadamente, à actual realidade por forma a que princípios como o da prossecução do interesse público, do dever de decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, não sejam afectados.

Portanto, será conveniente fazer uma reestruturação global, concertada, racional, eficaz e eficiente, e que corresponda à realidade dos serviços. Tanto mais que muitas dessas estruturas já existem de facto, e é imprescindível criá-las de direito.

É preciso dotar cada um dos serviços de maior eficácia e eficiência, para poder responder cabalmente às novas exigências que se nos deparam. Simultaneamente, é necessário criar novos serviços, fruto das novas atribuições resultantes da descentralização que tem sido levada a cabo.

Dentro desta perspectiva, a presente alteração parece ser a medida a adoptar para que se conheça a actual realidade de facto, sem prejuízo de uma reorganização mais profunda da iniciativa e responsabilidade do executivo, porquanto urge pôr em boa forma as pedras de um xadrez, de forma a alcançar uma administração local virada exclusivamente para o cidadão e para a qualidade dos serviços prestados.

Assim, no uso das facultades conferidas pelo artigo 64.º, n.º 6, alínea a), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara já apreciou e votou a criação da proposta de regulamento de funcionamento dos serviços e as alterações aos respectivos organograma e quadro de pessoal.

Foram ouvidas as organizações representativas dos trabalhadores.

Posteriormente a proposta será submetida a deliberação pela Assembleia Municipal, no uso das competências que são cometidas a este órgão pelo artigo 53.º, n.º 2, alíneas n) e o), do diploma supracitado.

Nestes termos, e com base nos artigos 2.º, 5.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, e 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 116/97, de 9 de Novembro, e Lei n.º 118/99, de 11 de Agosto, formaliza-se através

do presente instrumento o Regulamento Orgânico, o organograma e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal.

### CAPÍTULO I

#### Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços municipais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Alandroal, bem como os princípios que os regem e o respectivo funcionamento, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

No desempenho das suas atribuições os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

- Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas finalizadas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento sócio-económico do concelho, designadamente os constantes dos planos de investimento e programas de actividades;
- Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria de prestações de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;
- Diligenciar para que se obtenha o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis de acordo com uma gestão racional e moderna;
- Promoção da participação organizada, sistemática e responsável dos agentes sociais e económicos e dos munícipes em geral, nas decisões e na actividade municipal;
- Criar condições para a dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais;
- Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão.

### CAPÍTULO II

#### Dos princípios gerais

##### Artigo 3.º

##### Princípios gerais da organização administrativa

Além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativa a Câmara Municipal de Alandroal, observa, em especial os seguintes princípios de organização:

- Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito;
- Da eficiência com vista à melhor aplicação dos meios disponíveis e à eficácia nos resultados obtidos, para prossecução do interesse público municipal;
- Da coordenação dos serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, tendo em vista a célere e integral execução das deliberações dos órgãos municipais e decisões dos seus dirigentes;
- Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões, participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da celeridade e eficiência.

##### Artigo 4.º

##### Princípios gerais de actuação

Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais de actuação:

- Sentido de serviço à população e aos cidadãos, mediante respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos;

## Artigo 25.º

**Gabinete de Relações Internacionais e Institucionais**

Ao Gabinete de Relações Internacionais e Institucionais compete:

- a) Promover o intercâmbio cultural, económico e empresarial com instituições análogas de outros países, comunitários e não comunitários, designadamente através de acções de geminação;
- b) Estudar a realização de futuras acções de cooperação em diversos domínios, mediante o estabelecimento de contactos exploratórios com agentes e instituições;
- c) Apoiar a participação de agentes e associações culturais, artísticas e demais, apoiadas pela autarquia em iniciativas de intercâmbio e cooperação;
- d) Preparar documentos e actividades de apresentação das potencialidades do Alandroal em diversas áreas, procedendo, para tal, à identificação das áreas e recursos inerentes ao potenciamento das relações multilaterais;
- f) Participar na tradução de documentos de apresentação e divulgação do município de Alandroal, das associações e dos agentes culturais;
- g) Participar na preparação e na realização de iniciativas promovidas pela autarquia e por instituições e associações por ela apoiadas, nomeadamente na organização de participações de representações municipais em certames e feiras, reuniões e colóquios, recepções e programas de divulgação do Alandroal, em diversos domínios;
- h) Desenvolver investigações e recolhas bibliográfica ou outras, no sentido de prover às solicitações de prestação de informações nos domínios cultural, histórico e artístico e inventariar os materiais daí resultantes;
- i) Responder a pedidos de informação, relativos às relações de amizade e cooperação intermunicipais e interinstitucionais.

## CAPÍTULO VII

**Das atribuições da unidade orgânica de carácter permanente, técnico e administrativo**

## Artigo 26.º

**Divisão Administrativa e Financeira**

1 — São atribuições da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) conceber, organizar, coordenar e promover a relação institucional no âmbito das competências sobre esta matéria.

2 — É ainda da competência da Divisão, analisar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços municipais e dar indicações para a cabimentação orçamental das despesas necessárias à manutenção dos serviços.

3 — Integram esta Divisão as seguintes secções:

## 3.1) Secção Administrativa e Financeira:

- a) Expediente geral e arquivo;
- b) Taxas, impostos e licenças;
- c) Abastecimento de Água;
- d) Apoio aos órgãos autárquicos.
- e) Apoio ao Município e informação ao Consumidor

## 3.2) Secção de Recursos Humanos:

- a) Pessoal;
- b) Formação Profissional.

## 3.3) Secção de Aprovisionamento e Património:

- a) Aprovisionamento;
- b) Património.

## 3.4) Secção de Contabilidade:

- a) Contabilidade;
- b) Informática.

## 3.5) Tesouraria.

## Artigo 27.º

**Competência do chefe da Divisão Administrativa e Financeira**

1 — A função de chefe de Divisão Administrativa e Financeira será desempenhada nos termos da legislação em vigor.

2 — Ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira compete:

- a) Dirigir e coordenar os serviços dependentes da Divisão, em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;
- b) Preparar as informações sobre os assuntos da Divisão, sancionando os pareceres, bem como as informações e propostas apresentadas superiormente;
- c) Supervisionar o expediente e informações prestadas por funcionários dependentes da Divisão;
- d) Exercer todas as funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou despachos;
- e) Programar a actuação dos serviços operativos em consonância com os planos de actividades e as ordens, despachos ou deliberações;
- f) Apoiar a elaboração e o controlo da execução dos planos anuais e plurianuais de actividades e relatórios periódicos;
- g) Conceber, propor a definição e aplicar normas relativas à gestão financeira a serem seguidas em todos os serviços da Câmara Municipal;
- h) Propor a adopção de medidas técnico-administrativas tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- i) Elaborar e manter actualizado o estudo sobre as actividades desenvolvidas pela Divisão que possibilitem a tomada de decisões fundamentadas sobre acções a emprender e prioridades a considerar na elaboração do plano de actividades e do orçamento;
- j) Informar e coordenar as informações que fundamentem os despachos a efectuar pelo presidente ou por quem tiver funções delegadas para o efeito em matérias que respeitem à Divisão ou que, expressamente, lhe sejam solicitadas;
- k) Executar tudo mais que as leis e regulamentos expressamente lhe cometerem ou que for de decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

## Artigo 28.º

**Secção Administrativa e Financeira**

A Secção Administrativa e Financeira compreende os seguintes serviços:

- a) Expediente geral e arquivo;
- b) Taxas, impostos e licenças;
- c) Abastecimento de água;
- d) Apoio aos órgãos autárquicos.
- e) Apoio ao município e informação ao consumidor

## Artigo 29.º

**Expediente geral e arquivo**

Ao serviço de expediente geral e arquivo compete, nomeadamente:

- a) Executar as funções que se prendem com a recepção, classificação, registo, distribuição e arquivo da correspondência e demais expediente não especialmente distribuído a outros serviços;
- b) Prestar o apoio geral necessário ao funcionamento eficaz e eficiente da Divisão Administrativa e Financeira.
- c) Assegurar a guarda e catalogação temática dos processos, livros escriturados e outras espécies documentais, tornando o arquivo instrumento de consulta eficiente;
- d) Facultar espécies documentais, mediante requisição prévia, anotando em livro ou ficheiro próprio as entradas e saídas;
- e) Zelar pela conservação das espécies documentais, tomando providências quanto à humidade, traças e outros aspectos nocivos que possam contribuir para a sua inutilização;
- f) Propor, logo que decorridos os prazos previstos, a inutilização ou venda das espécies documentais que legalmente possam ser destruídas ou vendidas;
- g) Não permitir a saída de qualquer livro ou documento sem requisição, datada e assinada, que será devolvida com nota de recebimento, logo que seja de novo entregue;
- h) Articular com os outros serviços as remessas para o arquivo, consoante de guia de entrega, em duplicado, assinada pelo funcionário responsável pelos serviços, ficando um exemplar de onde hajam saído os livros ou documentos e outro no arquivo.

petências delegadas ou pela Câmara Municipal, quando se entender necessário.

Artigo 84.º

Publicação e entrada em vigor

Após apreciação e aprovação em reunião de Câmara e posterior apreciação e aprovação em Assembleia Municipal, o presente Regu-

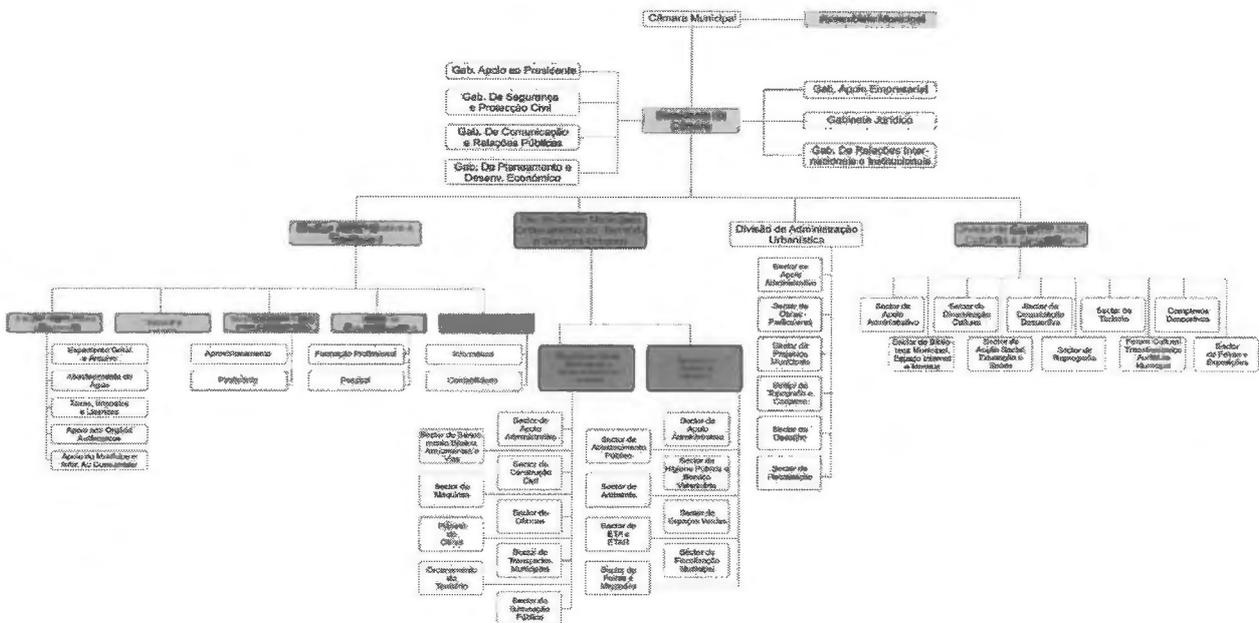
lamento, o novo organigrama e o quadro de pessoal serão publicados no *Diário da República*, 2.ª série, e entrarão em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Artigo 85.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições, incluindo o organigrama e o quadro de pessoal, aprovados nos regulamentos antecedentes.

ANEXO I



ANEXO II

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				
			Criados	Prov.	Vagos	A criar	Total
Dirigente .....	—	Chefe de divisão municipal .....	3	0	3	1	4
Técnico superior ..	Educação física e desporto .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....					
		Técnico superior de 1.ª classe .....					
		Técnico superior de 2.ª classe .....					
		Estagiário .....	0	0	0	1	1
	Arquitecto .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....					
		Técnico superior de 1.ª classe .....					
		Técnico superior de 2.ª classe .....					
		Estagiário .....	1	0	1	1	2
	Médico veterinário .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....					
		Técnico superior de 1.ª classe .....					
		Técnico superior de 2.ª classe .....					
		Estagiário .....	1	0	1	0	1
	Economia e gestão .....	Assessor principal .....					
		Assessor .....					
		Técnico superior principal .....					
		Técnico superior de 1.ª classe .....					
		Técnico superior de 2.ª classe .....					
		Estagiário .....	0	0	0	1	1

Doc. 2

Recebido em  
22.03.2011  
[assinatura]

De: TESOURARIA

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

**INFORMAÇÃO:**

**ASSUNTO: "Procedimentos – Cartões de Crédito e Débito"**

Conforme Ordem de Serviço nº 5-GP/2011 cumpre-me informar o seguinte e relativamente aos pontos mencionados na mesma ordem:

1. Sobre a existência de deliberação da Câmara Municipal para a utilização de um Cartão de Crédito e correspondente titular/utilizador não existe nada nos serviços desta Tesouraria, mas tendo já encetado algumas acções junto do funcionário que na altura detinha a função de secretariar as reuniões camarárias, no sentido de fazer uma pesquisa nas actas para verificar se eventualmente haveria alguma decisão nesse aspecto, foi-me informado que não havia nada escrito sobre tal facto.
2. A mesma situação se verifica em relação ao cartão de débito.
3. a) O procedimento adoptado na altura baseou-se num pedido do então presidente do executivo, para que lhe fossem facultados documentos a fim de requisitar esses mesmos cartões, sendo os documentos assinados pelo Sr. Presidente e pela Tesoureira (como responsáveis de movimentação da conta que ficou adstrita ao cartões) sendo o utilizador de decisão única do responsável pelo executivo. A data provável da iniciação da utilização do cartão de crédito terá sido no mês de Junho de 2003, sendo que a minha indecisão se prende com o facto de, como já referi, não existe documentação na Tesouraria referente aos cartões.

b)A existência de limite de crédito (plafond) associado à utilização do cartão de crédito também não passou por estes serviços de Tesouraria, tendo sido assunto tratado entre o utilizador do cartão e a instituição bancária que o concedeu.No entanto nos extractos bancários mensais que chegavam aos serviços, podia verificar-se um “Limite de Crédito 7 500,00EUR” (nos primeiros, que são os que ainda a Tesouraria tem algum que outro, nos restantes não posso com exactidão informar pois que se encontram arquivados nos serviços de Contabilidade).

c)Em relação aos procedimentos associados à recepção e confirmação dos extractos do cartão de crédito e débito podemos referir o seguinte:

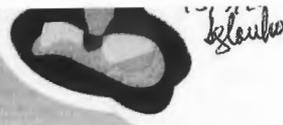
-o cartão de débito transpareciam as despesas no extracto da conta conforme eram efectuadas mas, nem sempre o senhor presidente entregava atempadamente os documentos justificativos dessas mesmas despesas a fim de serem contabilizadas, o que levava a disparidades de saldos da conta existentes no banco e no nosso resumo diário.Em relação ao cartão de crédito a situação era similar já que o extracto detalhado das despesas do cartão vinha para a Câmara Municipal, dava entrada na correspondência e era entregue na Contabilidade para processar as despesas nele contidas, mas durante muito tempo seguido, eram os documentos entregues com atrasos consideráveis e muitos outros nem sequer eram entregues, impossibilitando assim esses extractos de serem contabilizados na Tesouraria, já que no extracto bancário eram mensalmente debitados pela totalidade das despesas e a Contabilidade apesar dos esforços envidados junto do senhor presidente, não conseguia que os documentos comprovativos lhes fossem entregues a fim de procederem à respectiva contabilização.

Alandroal, aos 22 de Março de 2011

A COORDENADORA TÉCNICA DA TESOURARIA,



(IDALIA GARRIDO TEIXEIRA)



Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

**INFORMAÇÃO:**

**ASSUNTO "Documentação Justificativa dos Movimentos Efectuados na Conta Bancária 3 049-430 da CGD"**

Conforme o solicitado pelo Exmo Sr. Presidente junto envio os documentos comprovativos dos movimentos de débito e crédito efectuados na conta nº 3049-430 da CGD (conta caução de empreiteiros), cumprindo-me esclarecer ainda os motivos que levaram ao levantamento de verbas para transferência para a conta geral do Município:

- No dia 03 de Julho de 2009 ocorreu uma transferência da conta em causa para a conta geral do Município no valor de 100 000,00€; como se pode verificar pelos documentos anexos existiu uma informação do chefe de divisão ao presidente da Câmara que por sua vez concordou com a mesma e mandou remeter à Tesouraria (NLT 576). No dia 16 de Julho de 2009, e cumprindo o que estava designado na informação referida, esse valor foi novamente creditado na conta de cauções de empreiteiros como se pode verificar pelas cópias dos documentos em anexo (NLT 611)
- No dia 24 de Julho de 2009 ocorreu uma outra transferência do mesmo valor, nos mesmos moldes, com base na Informação Interna nº 20-GP-2009 conforme cópias anexas (NLT 641)
- No dia 5 de Agosto de 2009 ocorreu uma transferência de 58 000,00€ com base na Informação Interna Nº 21-GP-2009 conforme cópias de documentos em anexo (NLT 674).





-No dia 12 de Outubro de 2009 com base em Informação Interna nº 22-GP-2009 procedeu-se a outra transferência da citada conta de cauções para a conta geral do Município conforme cópias dos documentos anexos (NLT 876)

- No dia 14 de Outubro de 2009 procedeu-se à transferência ~~de~~ do restante valor existente na conta ,6 700,00€ , conforme cópias anexas (NLT 884)

-No dia 23 de Outubro de 2009 procedeu-se novamente ao crédito da conta 3 049-430 (conta cauções de empreiteiros) pelo valor de 100 000,00€, conforme cópia de documentos anexos (NLT 910), não tendo os restantes valores sido repostos por falta de verba nas contas municipais para suprir tal débito.

Sobre este ou ~~assunto~~ <sup>assunto</sup> assunto de minha responsabilidade e competência fico à disposição do Exmo. Sr. Presidente, assim como o outro funcionário em serviço nesta Tesouraria, a fim de prestar os esclarecimentos que entender por necessários.

Alandroal, aos 15 de Março de 2011

A COORDENADORA TÉCNICA DA TESOURARIA,

(IDALIA GARRIDO TEIXEIRA)



## INFORMAÇÃO INTERNA N.º 22-GP-2009

Assunto: **Vários Pagamentos Inadiáveis**

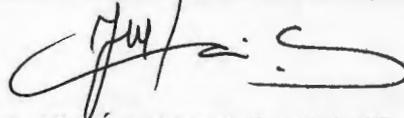
Destino  
Tesouraria do Município de Alandroal: **Idália Teixeira**

Tendo em conta a necessidade de efectuar atempadamente pagamentos de compromissos, tendo presente o Resumo Diário da Tesouraria, datado de 8 de Outubro de 2009, que espelha os saldos das diversas contas bancárias de que o Município é titular, torna-se necessário que sejam creditadas algumas contas por débito de outras.

Assim, ordeno excepcionalmente, que por transferência seja creditada a conta sedeadada na Caixa Geral de Depósitos com o n.º 0035/0000118430, na importância de € 20.000,00, por débito da conta n.º 0035/00003049430, também da CGD, devendo, logo que em 15 de Outubro sejam recebidas as transferências do OE, se proceda à movimentação daquelas contas, mas agora em sentido contrário.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 9 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal,



JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS

(1)

Tesouraria do Município de Alandroal, aos 27 de Outubro de 2009

DOC. 5

Exmo Sr. Presidente

Tendo presente a informação interna nº 23-GP-2009, emanada do Gabinete de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, e porque tenho dúvidas quanto à legalidade do procedimento, dada a finalidade da conta objecto de movimentação pretendida, não ser a que se pretende levar a efeito, solicito de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, nos termos e para os efeitos do artº 5º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei nº 58/2008 de 9 de Setembro e para salvaguarda da minha responsabilidade funcional, que a mesma me seja confirmada por escrito.

A Coordenadora Técnica,



(Idália Gomes Garrido Teixeira)

Rua João Deus, 11

7250-142 Alandroal

Doc. 6

C. M. ALANDROAL  
SECRETARIA

- 4 SET 2009

N.º 9488 F.ª  
L.ª *Flaviano*

Ao:

**Município de Alandroal**

**Praça da República  
7250-116 ALANDROAL**

**Alandroal , 01 de Setembro de 2009**

**N/carta 212/2009**

**ASSUNTO: -Abertura de conta mudança de designação**

**Exmos.Senhores,**

**Respondendo ao solicitado no V/Ofício nº 5715 de 31.08.2009 sobre o assunto em título o qual nos mereceu a nossa melhor atenção .**

**Pelo que procedemos de acordo com solicitado , foi substituída a designação na referida conta 0012006744430 , mantendo o mesmo NIB do qual anexamos impresso . *(Arquivado no cofre)***

**Com os melhores cumprimentos,**

**Caixa Geral de Depósitos S A  
Agência do Alandroal**

**O Subgerente**





Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

Gerente da Dependência da Caixa Geral  
De Depósitos em Alandroal

Rua João de Deus

7 250 – ALANDROAL

Of. n<sup>o</sup> 5715  
Proc<sup>o</sup> D-1

31 A60. 2009

ASSUNTO: “Abertura de Conta”

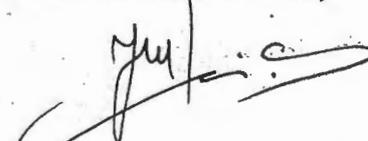
A fim de dar seguimento à informação n<sup>o</sup> 007/GDPDE/2009 de 06 do corrente mês e ano, cuja cópia segue em anexo, solicito a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> se digne proceder à mudança de designação da conta 6744-430, em nome deste Município, para a constante na cópia anexa.

As assinaturas autorizadas para a movimentação da referida conta são as constantes do processo em poder dessa instituição e com as mesmas condições de movimentação.

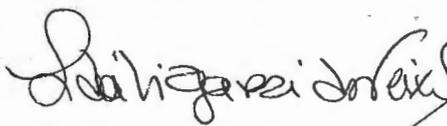
Mais solicito, logo que possível, a informação do NIB da nova designação de conta.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

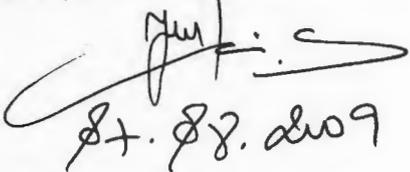
  
(JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS)

A Tesoureira,

  
(IDÁLIA GARRIDO TEIXEIRA)





PARECER	DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE.  27.08.2009
---------	---

INFORMAÇÃO N.º 007/GPDE/2009 DE 6 DE AGOSTO DE 2009

**ASSUNTO: INALENTEJO. EIXO 3 CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL, REGULAMENTO ESPECÍFICO EQUIPAMENTOS PARA A COESÃO LOCAL. OPERAÇÃO "PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO INTEGRADO NO COMPLEXO DO CENTRO EDUCATIVO DE PIAS": CONTA BANCÁRIA.**

Na sequência da aprovação da operação/candidatura supracitada e tendo em vista a formalização do contrato de financiamento contacta-se, pelo n.º 1 da Cláusula 4.ª – Conta Bancária, que "o Beneficiário obriga-se a dispor de uma conta bancária específica para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos do FEDER, respeitantes à execução da(s) operação(ões), com excepção das operações com um investimento elegível igual ou superior a 2.500.000€, as quais deverão ser objecto de conta bancária específica própria".

Em Outubro de 2008 procedeu-se à abertura de uma conta bancária a que foi atribuído o NIB 003500120000674443080 e a denominação de "M Alandroal INALENTEJO CE Educ Pias".

Tendo em conta a Cláusula 4.ª do Contrato de Financiamento e a simplificação de procedimentos numa lógica de maior eficiência dos serviços, propõe-se a redenominação da conta bancária com o NIB 003500120000674443080 de "M Alandroal INALENTEJO CE Educ Pias" para "M Alandroal FEDER 2007-2013". Esta conta bancária deverá movimentar, em exclusivo, todos os pagamentos e recebimentos FEDER respeitantes a operações aprovadas com um investimento elegível inferior a 2.500.000€.

À Consideração Superior  
O Técnico Superior 2ª Classe



(Maria Gabriela Coelho)



## TESOURARIA DO MUNICIPIO DE ALANDROAL

## INFORMAÇÃO AO GABINETE DE PLANEAMENTO

A fim desses serviços procederem à inclusão no Resumo Diário de Tesouraria de uma nova designação de uma conta já anteriormente existente na Caixa Geral de Depósitos, incluso envio cópia do ofício emitido pela referida entidade bancária.

Mais informo, que nesta mesma data enviei cópia desta informação para o Gabinete de Planeamento, donde procedeu a informação da necessidade da criação de uma nova conta, ou, a substituição de uma já existente, mas cujo projecto se encontra já concluído.

Tesouraria do Município de Alandroal, aos 03 de Outubro de 2008

A TESOUREIRA,



Rua João Deus, 11

7250-142 Alandroal

Ao:.

Município de Alandroal

Praça da República

7250-116 ALANDROAL

Doc. 10

Alandroal, 02 de Outubro de 2008

N/carta 08/143

**ASSUNTO: -Abertura de nova conta bancária**

Serve a presente para informar Vs .Exas , que fomos recebedores do vosso ofício nº4688 de 2008-09-26 , sobre o assunto em título o qual nos mereceu a nossa melhor atenção.

Tal como sugerido foi substituída a designação na vossa conta nº. 0012006744430 para M Alandroal Inalentejo Ce Educ Pias . mantendo esta mesmo NIB , que anexamos .

CGD 000006 - 10.500.000 ex. - 10/07

Com os melhores cumprimentos,

O Subgerente



M ALANDROAL INALENTEJO CE EDUC PIAS  
PC NATURALISA  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

003500120000674443080

Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Sede Social: Av. João XXI, 63 • 1000-300 LISBOA - Capital Social € 2 950 000 000 - C. R. Comercial Lisboa Matrícula 2910 - Contribuinte IVA PT 500 560 046

Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro do  
Tribunal de Contas



A LAI 2  
18/09/2012  
A xel. Coord  
[Signature]

V/Refª

Proc. n.º 08/12 – DA VIII

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Município de Alandroal – exercício de *para análise*  
2009 Audição dos responsáveis. *consideração no*

Alandroal, 14 de Setembro de 2012

*âmbito dos trabalhos propo-  
tórios do ante projecto  
de Relatório de Auditoria  
18.09.2012*

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, com referência aos factos constantes da Auditoria, visando contribuir para a sua total clarificação e para o cabal esclarecimento da minha actuação nos procedimentos que me são imputados, venho referir o seguinte:

*@ Aud. efp  
[Signature]*

1. No ano de 2009 exerci funções como vereador a tempo inteiro, eleito como independente nas listas do Partido Socialista, entre os dias 1 de Janeiro e 31 de Março. Nessa data renunciei ao mandato porque *“foram vindo ao de cima divergências de opinião, princípios, valores e posturas entre mim e o Sr. João Nabais que se foram traduzindo numa progressiva dificuldade de trabalho conjunto”*, conforme tornei público na altura a que se associa o facto de tal *“contingência representar para mim uma importante fonte de conflitos morais e éticos difíceis de gerir. Não posso ser o representante diário de um projecto em que já não acredito. Não posso responder por uma realidade que desconheço. Como poderei, nestas circunstâncias cumprir a missão de vereador para a qual fui eleito?”* conforme escrevi no ofício em que apresentava o meu pedido de renuncia ao mandato.

2. No mesmo ano, entre os dias 02 de Novembro e 31 de Dezembro voltei a desempenhar funções autárquicas, agora como presidente eleito por um movimento independente. Cargo que ocupo até à presente data.





3. No período de Janeiro a Março de 2009, enquanto vereador, estavam-me atribuídos os pelouros da Educação, Turismo, Formação Profissional e Emprego, Património e Ciência, Saúde, Desporto, Recreio e Tempos Livres, Transportes Escolares e Municipais, Feiras e Mercados e Defesa do Consumidor. Áreas em que desenvolvi actividade, mas sem autonomia de gestão, designadamente ao nível da autorização para realização de despesas, competência que, como bem refere a auditoria sempre residiu na pessoa do presidente da câmara de então.

4. Deste modo, nunca no ano de 2009 ou em todo o período do mandato correspondente me foram atribuídas responsabilidades directas (“pelouros”) na gestão financeira municipal, nem na aquisição de bens ou serviços. Nestes termos, qualquer ato material no exercício de gestão corrente que tenha praticado em relação à área financeira, (assinatura de alguma ordem de pagamento ou de gestão de fundos) sempre o terei feito em execução de deliberação camarária ou de ordens directas emanadas do respectivo presidente, Sr. João José Martins Nabais, nunca tendo partido da minha iniciativa a realização de qualquer despesa. Ou seja, apenas e sempre procedi à execução material pontual de actos já definidos pelo presidente quando este se declarava impedido de o fazer por motivos diversos e a pedido deste. Aliás, conforme a auditoria conclui e é do conhecimento desse tribunal, o já citado presidente não consultava a equipa, tomava todas as decisões de modo unilateral, apresentando muitas delas ao executivo como factos consumados.

6. Quanto ao Orçamento de 2009, como era hábito, a proposta foi apresentada pelo Presidente em sessão de câmara sem que eu tivesse sido envolvido na sua elaboração ou do mesmo me tivesse sido dado conhecimento prévio ao momento da votação. Sendo os documentos apresentados desta forma, já totalmente elaborados e subscritos pelos técnicos da autarquia não se me ofereceu qualquer dúvida por uma questão de confiança e boa-fé, tendo por isso merecido o meu voto favorável. Ainda assim, recordo que assisti à execução deste orçamento apenas até ao final de Março.

7. E o mesmo se verificou a quando da tomada da deliberação referente à aquisição de serviços médicos em Cuba, autorizada em reunião de 2 de Abril de



2008, em que o assunto foi apresentado como legalmente suportado, o que não me ofereceu dúvidas. Recordo que, conforme refere a auditoria todo o processo foi conduzido e supervisionado pelo presidente de então e a área envolvida não se integrava nas minhas atribuições directas.

8. Quanto aos subsídios atribuídos referidos no Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras, no que diz respeito à reunião de 14 de Janeiro, estes foram apenas relativos a novos portadores do cartão jovem e cartão social do município idoso e a beneficiários de bolsas de estudo para o ensino superior, pelo que estando todos eles enquadrados por regulamentos específicos e informados pelos técnicos da autarquia não me levantaram dúvidas quanto à sua aprovação, confiando que o presidente teria acautelado o cumprimento das obrigações financeiras associadas. Na reunião de 18 de Setembro de 2009 não estive presente por já não fazer parte do executivo.

9. Entrei na gestão autárquica sem qualquer experiência ou formação específica, confiando nas informações técnicas ou políticas que me eram prestadas, e na medida em que me fui apercebendo que o caminho seguido não seria o de total respeito pela legalidade procurei intervir, actuação esta que ao não ser aceite pelo presidente de então conduziu ao um afastamento voluntário da equipa que integrava.

10. Enquanto presidente tenho trabalhado insistentemente para afastar o município de práticas menos claras ou não totalmente conformes com a legalidade. Comecei por pedir uma auditoria externa às contas do município. Conclui o processo de aprovação de um plano de saneamento financeiro que está a ser cumprido.

11. A inspecção ordinária da IGAL em 2010 foi um importante momento para alertar para algumas práticas enraizadas na autarquia e que era necessário mudar, o que tem vindo a ser feito não obstante as enormes dificuldades e resistências a todos os níveis encontradas.

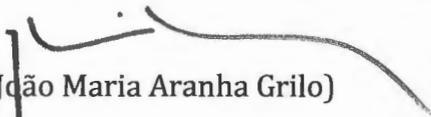
12. No mesmo sentido a auditoria a que estamos a responder tem para nós uma grande importância esforçando-nos por dela extrair as necessárias conclusões, aplicando todos os ensinamentos dela derivantes no sentido da melhoria dos serviços com inteiro respeito pela legalidade.

13. Ilustrando o que afirmo refiro que após a minha instalação como presidente da câmara cancelei imediatamente cartões de crédito, dormidas em hotéis pagas pelo município, viagens ao estrangeiro, tratamentos em Cuba, etc.

Todas as despesas passaram a ser devidamente processadas com respeito pelas normas legais e, perante o quadro que é do conhecimento desse Tribunal, tal atitude não tem sido tarefa fácil.

Reafirmo a minha intenção de cumprimento da lei e tudo farei para que a situação de desmando verificada pela auditoria não volte a repetir-se.

Com os melhores cumprimentos,

  
(João Maria Aranha Grilo)

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS  
Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, 49  
7250 – 139 ALANDROAL

Tribunal de Contas  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA VIII

213

ENTRADA

DATA 18/9/12

fanuck

A MAT 2  
18/09/2012  
A dep. geral  
23

Enviado via e-mail em 17.09.2012

Ao  
TRIBUNAL DE CONTAS  
(Direcção-Geral)  
Av.ª Barbosa du Bocage, n.º 61  
1069 – 045 LISBOA

À equipa de auditores para análise  
e consideração no âmbito dos trabalhos  
de Auditoria.

Data: 14/09/2012

Assunto: Auditoria Financeira ao Município de Alandroal – Exercício de 2009

18.09.2012

Processo n.º 08/12 – DA VIII – Audição dos responsáveis

O Audit. clif

“As presentes alegações são uma tentativa de contribuição para o regresso dos hábitos de tolerância na convivência”.

Francisco Salgado Zenha, no livro Quatro Causas de 1969

João José Martins Nabais, presidente eleito nas listas do Partido Socialista à CMA, entre 01/2001 e 10/2009, de acordo com o exposto no v/ ofício n.º 13573/2012 de 21 de Agosto, vem pela presente apresentar junto de V. Ex.ªs as alegações por escrito e cópia de documentos que considera relevantes para uma adequada contextualização e esclarecimento das situações expostas, para que não persistam quaisquer equívocos e, muito menos, eventuais injustiças.

Importa referir, antes de mais, que o visado tem optado por uma participação activa na sociedade (associativismo juvenil; movimento associativo recreativo, cultural, desportivo e social; organizações políticas – Juventude Socialista e Partido Socialista), praticamente desde que tem consciência cívica, sempre numa perspectiva de «amor» à terra que o viu nascer e crescer, assim como de um trabalho em prol do desenvolvimento económico, social e cultural dos seus pares e, na generalidade, de todo um concelho que ele ambiciona ver com níveis de desenvolvimento, no mínimo, idênticos a outros similares.

Foi neste espírito e com esta determinação, que sempre desempenhou e continua a desempenhar as suas variadíssimas funções.

Foi assim, que durante quatro anos (1994 – 1997) desempenhou funções como membro da Assembleia de Freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), foi assim que durante quatro anos (1998 – 2001) desempenhou funções de vereador na oposição da CMA, foi assim que desempenhou durante oito anos (2002 – 2009) funções de presidente da CMA e é assim que tenta desempenhar actualmente novamente as funções de vereador na oposição da CMA.

TC 18 09 12 17715



Posto isto, cumpre esclarecer:

#### **SISTEMA DE CONTROLO INTERNO / DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Obviamente reconhecem-se as deficiências detectadas, no entanto, importa salientar as grandes dificuldades ao nível de pessoal técnico habilitado para executar correctamente a implementação do novo sistema contabilístico do POCAL (Contabilidade de Custos, Sistema de Controlo Interno, etc.).

A coincidência da entrada em vigor da nova moeda comunitária (€uro) com a implementação do novo sistema contabilístico do POCAL com um período especial de transição do poder de uma força política dominante durante 27 anos para uma outra recentemente vitoriosa nas eleições de Dezembro de 2001, não foi fácil e exigiu um grande esforço em variadíssimos níveis (aquisição de equipamento informático adequado, aquisição de software, contratação de formação e apoio técnico/logístico, contratação de pessoal técnico). Foi praticamente começar do zero!

As falhas agora detectadas pela inspecção ao nível da Tesouraria também foram detectadas oportunamente, nomeadamente quanto à falta da reconciliação bancária, razão porque inclusivamente se chegou ao extremo de efectuar em Fevereiro de 2009 a contratação por tempo indeterminado de uma técnica superior só para estas funções, a Dr.ª Dulce da Conceição Zorinho Honrado.

#### **Organização dos serviços da CMA**

Com efeito, em Janeiro de 2002, o recém-eleito PCMA foi confrontado com os serviços técnicos não estruturados nem dotados de pessoal devidamente habilitado.

Esta orgânica só foi possível ser alterada em 2007, com a entrada em vigor do novo "Regulamento Orgânico", publicado no Diário da República, através do Aviso n.º 14047-A/2007, 2.ª Série, n.º 148 de 2 de Agosto.

Reitera-se que até 2001, não existia qualquer Técnico Superior no Quadro de Pessoal da Camara Municipal de Alandroal, apenas colaboravam pontualmente alguns, como "Prestadores de Serviços"

O que demonstra as dificuldades da CMA e respectiva organização, até então em sectores tão nevrálgicos como a DAF.

Foi o PCMA quem iniciou um processo de reorganização da CMA, procurando dotar os serviços dos meios físicos e humanos indispensáveis ao seu melhor funcionamento.

O que foi sendo conseguido nos dois mandatos que exerceu, não obstante a adversidade dos serviços à mudança e a dificuldade em atrair quadros qualificados para um concelho do interior do país como e o do Alandroal.

Ao tentar dotar os diversos sectores da autarquia com pessoal especializado e respectivas "chefias", muitos foram os que por lá passaram, sem que fossem encontradas as pessoas com o perfil, qualidade e competência adequadas às funções. Logicamente, uma acentuada grande rotatividade



de técnicos pelos vários serviços, com ou sem qualidade, também em nada contribuiu para a estabilização do seu adequado e desejado funcionamento.

Muito antes de formalmente estar constituído em 2007 o Gabinete Jurídico, logo em 2002 o PCMA se fez assessorar por juristas.

Foi com a colaboração desses juristas que foram sanadas grande parte das irregularidades detectadas na CMA, nomeadamente adaptação/actualização de Regulamentos e Regimentos, assim como uma série de novos Regulamentos e instrumentos reguladores que se encontravam em falta.

Foi assim que o PCMA, num esforço tremendo para modernizar e agilizar funcionalmente os serviços da CMA e a DAF em particular, efectuou um considerável investimento financeiro em hardware, software e formação, adequado à total modernização administrativa dos serviços (implementação do Governo Electrónico Local), no âmbito do projecto da AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora, denominado “EDD – Évora, Distrito Digital”.

#### **Imobilizado corpóreo**

##### Imobilizado corpóreo (Anexo V – Bens não localizados (ponto 3.2.1))

A totalidade deste equipamento ficou na CMA após transição de poderes o que pode ser testemunhado pelo próprio e pelos funcionários da CMA.

Neste conspecto cumpre salientar que apenas o atual presidente, João Grilo (à data, vereador) se recusou a entregar o seu equipamento quando cessou funções (*anexos n.ºs 1 e 2*).

Quanto ao teor da informação que é apresentada sob este item, a mesma contém inúmeros e inconcebíveis lapsos, bem elucidativos do mau funcionamento que infelizmente prevaleceu e prevalece do sector de património da CMA.

A título de exemplo, referir que a CMA adquiriu apenas uma câmara de vídeo e não duas como é mencionado; câmara essa que se encontra avariada e pode ser localizada no Fórum Cultural e Transfronteiriço de Alandroal, conforme vários funcionários da CMA poderão testemunhar.

Existia uma segunda câmara de vídeo, mas antiga e avariada.

O telemóvel TMN CP 3G Nokia N95 8GB, que era o do anterior PCMA, findo o mandato foi devolvido e ainda muito recentemente foi visto na posse de um técnico/funcionário próximo do actual PCMA.

Os restantes telemóveis ainda hoje se encontram distribuídos por vários funcionários da CMA.

Relativamente às cadeiras e mesas presumivelmente desaparecidas, trata-se de uma polémica logo posterior à cessação de mandato que pretendia lançar a confusão e o boato, pois tal equipamento foi efectivamente adquirido e estará seguramente localizável em algum dos serviços.

Não obstante o supra exposto, o PCMA não sendo técnico e/ou com formação na área do POCAL confiava nos técnicos e assessorias que entretanto tinha contratado precisamente para salvaguardar/evitar a existência destas situações.



### **Disponibilidades**

#### Disponibilidades (Anexo VI – Desvio de dinheiros (ponto 3.2.1))

Relativamente a esta preocupante lista de documentos (*anexo n.º 3*) que eventualmente desapareceram dos serviços da CMA, a mesma causa alguma estranheza a discrepância de valores e documentos entre o referido anexo e a solicitação de facturas ou segundas vias efectuada pelo actual PCMA em 03.03.2011 (*anexo n.º 4*).

Estranha-se igualmente a discrepância entre as datas de débito bancário mencionadas no Anexo V e as datas do extracto bancário dos documentos solicitados pelo PCMA, que evidenciam um ano de diferença no caso em que os documentos são idênticos.

Ainda assim:

1. Os valores cuja data de débito bancário é 20.09.2005 e 11.07.2006 com os valores respectivamente de € 7,28 e € 1,04, trata-se da liquidação de “comissão de pagamento de serviços” debitada pela instituição bancária sem a emissão do respectivo recibo (*anexo n.º 5*);
2. O documento cuja data de débito bancário é 19.07.2006 no valor de € 1.232,00, é a diferença do pagamento da Venda a Dinheiro n.º 161 da Turalentejo, Lda. no valor total de € 8.946,00 e quatro movimentos com o cartão de crédito Visa no valor de € 7.714,00 (*anexo n.º 6*);
3. O documento cuja data de débito bancário está referida no Anexo V como 17.12.2007, na realidade refere-se a 17.12.2006, no valor de € 94,95 e é natural que o original do documento não se encontre nos serviços porque foi apreendido pela PJ num mandato de busca e apreensão à CMA resultado de uma denúncia anónima (*anexo n.º 7*);
4. O documento cuja data de débito bancário está referida no Anexo V como 30.04.2008, na realidade refere-se a 30.04.2007, no valor de € 305,95 e trata-se simplesmente do normal pagamento da mensalidade do cartão de crédito Visa, ou seja, refere-se ao somatório de um conjunto de despesas já justificadas (*anexo n.º 8*).

Como por uma questão de honra o PCMA tem obviamente todo o interesse em esclarecer cabalmente todas as situações mencionadas e como no presente período para se pronunciar não foi possível recolher toda a informação, não obstante achar que deveriam ser os serviços da CMA a fazê-lo, o signatário disponibiliza-se para num período razoável recolher cópia dos comprovativos de despesa e/ou 2.ª vias dos mesmos junto dos respectivos fornecedores.

#### Aquisição de bens e serviços diversos (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras (ponto 3.2.1))

No relatório menciona-se que “Aquisição de bens e serviços diversos no valor de € 93.360,85, para as quais não é apresentada justificação da respectiva necessidade de realização das despesas”

A aquisição destes bens e serviços, sem aparente justificação da respectiva necessidade de realização das despesas, teve seguramente a ver com necessidades prementes e inadiáveis da sua

aquisição para assegurar o normal funcionamento dos serviços da CMA e ao abrigo da legislação em vigor que permite aquisições até ao montante de € 4.988,00, sem que existisse emissão da respectiva “Requisição”.

Utilização de fundos movimentados por operações de tesouraria (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.2.1)

Foi sugerido pelos serviços (anexo n.º 9), por dificuldades momentâneas de tesouraria e com a convicção de as devolver imediatamente no mês seguinte. De salientar que não houve nenhum empreiteiro que tenha solicitado a devolução das suas cauções sem que as mesmas não lhe tenham sido convenientemente restituídas.

Dos fundos utilizados, só ficaram mesmo por regularizar os mencionados € 84.700,00, porque entretanto se realizaram Eleições Autárquicas e o então PCMA cessou funções em 02.11.2009.

Utilização dos adiantamentos FEDER 2007/2013 (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.2.1)

Esta situação deveu-se essencialmente às enormes dificuldades de tesouraria então sentidas, pois tendo recebido efectivamente um adiantamento do fundo estrutural FEDER para construção do projecto referência ALENT-03-0344-FEDER-000120, no âmbito do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007 (Centro Educativo de Pias – EB1), o PCMA viu-se na contingência de recorrer a parte desse financiamento para pagar a aquisição dos terrenos onde a obra seria construída, cuja escritura após um moroso processo de expropriação foi efectuada em 01.06.2009 (anexos n.ºs 10 e 11).

**EQUILÍBRIO E ESTABELIDADE ORÇAMENTAIS**

Violação do princípio orçamental do equilíbrio (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras (ponto 3.3)

O concelho de Alandroal, em finais de 2001, fruto de um pensamento atávico e sem perspectiva de futuro, perdeu um tempo e uma conjuntura, que não é fácil recuperar e daí resultou um atraso estrutural sem precedentes, mesmo em relação aos concelhos vizinhos ou de características semelhantes.

Atraso estruturante tremendo e inibidor da aplicação com sucesso de qualquer política de desenvolvimento integrado.

A título de exemplo e mencionando apenas as mais relevantes, não existiam umas Piscinas Municipais; um Centro de Saúde digno desse nome; um Auditório Municipal; um Terminal Rodoviário; duas Escolas Pré-Primárias com a mínima dignidade; a Escola Básica Integrada Diogo Lopes de Sequeira com a mínima dignidade e por construir o Centro Escolar de Pias – Santiago Maior; um Estádio Municipal; uma Zona Industrial digna de tal nome; a especulação imobiliária era tremenda, à

falta de Loteamentos Municipais reguladores dos preços; um Parque de Feiras e Exposições; espaços urbanos altamente degradados (por exemplo o Rossio do Arrequiz); Postos da GNR degradados e, para cúmulo dos cúmulos, o próprio edifício dos Paços do Concelho não detinha condições mínimas e dignas, quer para o adequado funcionamento dos serviços camarários, quer para o adequado atendimento aos seus munícipes; insuficientes estruturas de *carácter solidário*; etc.. No entanto, nunca o PCMA se resignou perante a falta de infra-estruturas e aos discursos miserabilistas, porque tinha consciência do pessimismo e da desmotivação que isso trazia associados e cujas consequências eram o descrédito e a inércia reinante.

Para ultrapassar esta situação, a única solução possível seria lançar todo um conjunto de obras e acções (*inclusivamente a aquisição de muitos hectares de terrenos que, paralelamente à despesa efectuada, significou um vastíssimo aumento do património municipal*) no sentido de dotar o concelho das infra-estruturas sociais e culturais que garantissem os dois vectores que considerávamos fundamentais:

- O primeiro vector assentava na promoção de estruturas de apoio ao ensino, à saúde e ao lazer, que garantissem as condições e a qualidade de vida a que todos têm direito;
- O segundo vector era a criação de condições facilitadoras e atractivas para os parceiros económicos que promovessem e garantissem um desenvolvimento sustentado e emprego, sem por em causa a nossa grande riqueza que é o ambiente natural.

Para atingir esses objectivos, era incontornável que a CMA teria que se lançar num conjunto considerável de investimentos estruturantes, o que se fez.

Como as obras estavam lançadas e/ou programadas, é evidente a necessidade de as continuar/terminar, sob pena de o prejuízo ser superior para a CMA.

Assim, deu-se seguimento à obra de construção do novo Centro de Saúde de Alandroal; construção das Piscinas Municipais, cobertas e descobertas; construção das infra-estruturas do Loteamento do Parque Industrial de Alandroal – 2.ª Fase; as infra-estruturas do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior, Arranjo Urbanístico do Largo do Arrequiz; construção do Terminal Rodoviário; obras de Renovação, Restauro e Ampliação do Edifício dos Paços do Concelho de Alandroal; construção do Fórum Cultural Transfronteiriço, que acolhe com particular destaque o Centro Cultural de Alandroal, com a sua Escola de Música e a Banda Filarmónica; a obra Conversão Orgânica do Lavadouro Municipal em jardim de Infância – Centro de Artes e Ófícios; construção da Rotunda no Entroncamento com a ER 373 – Rotunda do Centro de Saúde; construção da nova Escola Pré-Primária de Pias – Santiago Maior; construção de 80% da nova Biblioteca Municipal de Alandroal; os Loteamentos Habitacionais Municipais, das Caraças e do Cochicho no Alandroal, da Genovevinha na Aldeia da Venda – Santiago Maior, Loteamento Municipal de Habitação em Casas Novas de Mares – Santiago Maior, Loteamento Municipal de Habitação da Tapada da Rainha e Polidesportivo Descoberto com Balneários em Hortinhas – Terena; comparticipação da reconversão e ampliação da Escola Básica Integrada Diogo Lopes de Sequeira, no Alandroal e do Centro Escolar de Pias em



Santiago Maior; Renovação, Restauro e Ampliação do Posto da GNR em Aldeia de Pias – Santiago Maior; parte das infra-estruturas do Parque de Feiras e Exposições de Alandroal; Arranjos Exteriores do Ferragal Grande – Ferreira de Capelins – Capelins; construção do Percurso Pedonal em Juromenha de Acesso à Barragem de Alqueva; empreitada para Concepção de Projecto Específico de Contenção e Execução de Trabalhos de Contenção Periférica e Minimização de Riscos de Ruína do Edifício Sede e Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Terena – 1.ª Fase; execução das obras de Terraplanagens, para Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol de Alandroal – 1.ª Fase; construção do Complexo Desportivo de Alandroal – Primeiro Relvado; Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Jardim das Meninas, Praça da República e Rua João de Deus; Arranjo Urbanístico do Largo da Liberdade – Aldeia de Pias – Santiago Maior; construção de dois novos Postos de Saúde, em Rosário – Alandroal e Terena; construção de duas novas sedes de Junta de Freguesia, em Rosário – Alandroal e Aldeia de Pias – Santiago Maior; Requalificação Urbana para uma Unidade de Apoio Integrado (UAI) – Alandroal, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alandroal; apoio logístico e financeiro à construção de uma nova creche no Alandroal, propriedade da Choupana – Associação para a Protecção e Desenvolvimento do Concelho de Alandroal, denominada «O Chaparrinho»; apoio logístico e financeiro para construção de um novo Lar de Idosos em Terena, propriedade da APIT – Associação de Protecção aos Idosos da Freguesia de Terena; apoio logístico e financeiro para ampliação do Lar de Idosos em Aldeia de Pias – Santiago Maior, propriedade da Associação Cantinho Amigo de Santiago Maior; apoio logístico e financeiro para construção de um Centro de Dia em Ferreira de Capelins – Capelins, propriedade da Associação de Solidariedade Social de Capelins.

Além das obras mencionadas, foram adquiridos os seguintes terrenos:

- Terreno denominado «Foro da Genovevinha», descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 10380/010406 da freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 013. 0429.000, pelo montante de € **49.879,79**;
- Lote de Terreno n.º 11 no local denominado «Jardim da Amoreira», com a área de 266 m<sup>2</sup> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 7594 da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, pelo montante de € **17.457,93**;
- Lote de Terreno n.º 6 no local denominado «Jardim da Amoreira», com a área de 190 m<sup>2</sup> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 7596, a folhas dezassete e verso do livro B-23, da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, pelo montante de € **15.000,00**;
- Lote de Terreno n.º 7 no local denominado «Jardim da Amoreira», com a área de 297 m<sup>2</sup> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 7595, a folha dezassete do livro B-23, da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, pelo montante de € **23.391,00**;

- Terreno denominado «Eira», com a área de 6,9500 ha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 00545/200193 da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 021.0163.0000, pelo montante de € **125.000,00**;
- Prédios rústicos denominados, respectivamente, «Ferregial» com a área de 0,3000 ha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 00353/020117 da freguesia de Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 003.0050.000; e «Ferregial a Juromenha» com a área de 0,2757 ha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 00072/050789 da freguesia de Juromenha (Nossa Senhora do Loreto), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 003.0051.000, pelo montante de € **25.000,00**;
- Parcela de terreno denominado «Tapada do Cochicho», com a área de 6.819 m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico com a área de 1,8000 ha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 00180/150388, a folha oitenta e oito do livro B-10, da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 022.0036.0000, pelo montante de € **60.000,00**;
- Imóvel em Aldeia da Venda, freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, denominado «Outeiro Alto», pelo montante de € **129.690,00**;
- Imóvel, com a área de 1.065 m<sup>2</sup>, inscrito na Repartição de Finanças sob o n.º 0087 e com o artigo matricial 004.0063.000, na freguesia de Capelins, concelho de Alandroal, pelo montante de € **18.700,00**;
- Prédio urbano composto de r/c com 2 divisões, com a área total de 56 m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte, Nascente e Poente com os proprietários e a Sul, sito na Rua do Castelo, freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, inscrito na matriz, respectiva, sob o artigo matricial n.º 2185 e o prédio urbano composto de r/c com 7 divisões e 1.º andar com 8 divisões e logradouro, com a área coberta de 293 m<sup>2</sup> e descoberta de 1.030 m<sup>2</sup>, num total de 1.323 m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte com Muralha do Castelo, a Sul com Rua do Castelo, a Nascente com casa da Junta de Freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição) e Poente com Muralha do Castelo, sito na Rua do Castelo, na freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 2186, pelo montante de € **130.000,00**;
- Prédio rústico denominado «Courela da Iria», com a área de 2.469 m<sup>2</sup> e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1498, a folha quarenta e um do livro B-1, da freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, pelo montante de € **40.000,00**;
- Prédio rústico denominado «Courela da Palha», com a área de 0,8500 ha, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 013.0161.0000, sito na Aldeia da Venda, freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, pelo montante de € **25.000,00**;

- Prédio rústico denominado «Ferregial da Venda», com a área de 0,1250 ha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 013.0185.0000, sito na Aldeia da Venda, freguesia de Santiago Maior, concelho de alandroal, pelo montante de € 7.500,00;
- Prédio rústico denominado «Tapada do Cochicho», com a área de 52.000 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 021.0109.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal, da freguesia de Alandroal (N.ª Sr.ª da Conceição), concelho de Alandroal, pelo montante de € 149.639,00;
- Prédio rústico denominado «Ferragial da Venda», com a área de 0,0750 ha, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo matricial n.º 013.0184.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal com o n.º 01425/011012 pela inscrição G-2, na freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, pelo montante de € 5.000,00;
- Prédio rústico denominado «Ferragial da Hortinha», com a área de 0,0750 ha, inscrito na matriz predial, respectiva, sob o artigo n.º 013.0182.0000, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1769/20041222, na freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, pelo montante de € 10.000,00;
- Expropriação de terrenos para construção da «Zona Oficial de Santiago Maior – I Fase», pelo montante aproximado de € 60.000,00;
- Expropriação de terrenos para construção do Centro Escolar de Santiago Maior, pelo montante aproximado de € 231.000,00.

Na área social, foram instituídos o **Cartão Social do Múncipe Idoso**, comparticipando 50% da parte não comparticipada pelo Estado na aquisição de medicamentos e o **Cartão do Jovem Múncipe**, que visa genericamente contribuir para a fixação e a atracção dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, melhores condições para a sua realização pessoal e uma activa participação cívica. Uma das formas de apoio foi também a atribuição de um Subsídio de Nascimento.

Salientar igualmente a V. Ex.<sup>as</sup> a forma sempre transparente e frontal como foram abordadas junto das entidades competentes as questões do endividamento na CMA.

Importa referir que foi da iniciativa do PCMA a primeira abordagem ao assunto, quer junto do gabinete do Excelentíssimo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (*anexos n.ºs 12, ? e ?*), quer junto do Gabinete do Excelentíssimo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local (*anexo n.º 15*), quer junto da DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais (*anexos n.ºs 16, 17 e 18*), incluindo a realização de uma reunião, solicitada pelo visado e realizada nos Serviços da DGAL em Lisboa no dia 25.03.2009.

Importa finalmente referir, porque nesta conjuntura é extremamente importante, o facto do montante global do endividamento da CMA só ter aumentado de € 10.000.000,00 em 31.12.2001 para € 15.780.145,00 em 31.12.2009.

Face ao supra exposto, a CMA tinha de fazer face aos enormes financiamentos inerentes à necessária contrapartida própria/nacional para execução dos inúmeros projectos apoiados através de fundos da União Europeia (QCAIII e QREN) e pelo Estado Português, no entanto, o PCMA não sendo técnico e/ou com formação na área do POCAL confiava nos técnicos e assessorias que entretanto tinha contratado precisamente para salvaguardar/evitar a existência destas situações.

### **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

#### Combustíveis (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.4)

Tratava-se de aquisições de baixo valor, pelo que nunca se sabia o valor final global antes do final de cada ano económico. A prática na CMA em nada difere face aos mandatos anteriores nem às práticas existentes em muitos Municípios vigentes.

Ainda assim, cumpre mencionar a falta de alternativa para aquisição de combustíveis **dado que durante largo período apenas havia um fornecedor no concelho** (passando mais tarde a haver apenas dois, a praticar o mesmo preço).

Neste conspecto não nos parece que exista qualquer irregularidade administrativa grave nem que o interesse público tenha sido prejudicado.

#### Comunicações (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.4)

Razões de ordem estritamente técnica obrigou-nos na altura a optar pelo único operador que então assegurava minimamente um serviço de comunicações móveis com cobertura total no concelho de Alandroal.

Com uma área de 544,1 km<sup>2</sup> e 14 povoações (vilas e aldeias), a população do concelho de Alandroal esteve durante muitos anos servida apenas por uma rede com cobertura muito deficiente, e só muito recentemente se viu servida por todas as redes de comunicações móveis e com razoável cobertura que *“já não nos empurra”* para as redes espanholas via *roaming* e consequentes custos associados acrescidos. Ora, obviamente que para assegurar uma adequada rede de comunicações entre serviços e pessoal, na altura não restou outra opção à CMA.

Finalmente e porque na pág. 29 do relatório é feita referência à inexistência da definição de plafonds máximos de despesa mensal, **na prática sempre foram aplicados, assim como sempre existiram e foram bem definidos plafonds que estavam contratualizados com o operador e eram disponibilizados automaticamente e mensalmente para cada número atribuído/distribuído (anexo n.º 19).**

Pagamentos relativos à aquisição de bens e serviços diversos, sem existência de lei que os autorize (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.4)

No relatório menciona-se que “A autarquia realizou despesas, no montante de € 1.590.173,49, sem prévia verificação da existência de cabimento orçamental e cativação da correspondente dotação”

O concelho de Alandroal, em finais de 2001, fruto de um pensamento atávico e sem perspectiva de futuro, perdeu um tempo e uma conjuntura, que não é fácil recuperar e daí resultou um atraso estrutural sem precedentes, mesmo em relação aos concelhos vizinhos ou de características semelhantes.

Atraso estruturante tremendo e inibidor da aplicação com sucesso de qualquer política de desenvolvimento integrado.

O tremendo esforço feito pela CMA reveste-se de um interesse público dificilmente quantificável, mas com resultados práticos reflectidos na qualidade de vida dos seus munícipes e no desenvolvimento sócio-cultural e económico entretanto registado, obviamente com grandes dificuldades financeiras, nomeadamente de tesouraria, com que esta se debateu face a esse grande esforço de recuperação. Algumas destas despesas, nomeadamente as referentes a refeições, têm enquadramento no âmbito de representações oficiais e cortesias, que na maior parte das situações tinha como principal objectivo o lema “*Receber Bem no Alandroal*” mas essencialmente captar potenciais investidores no concelho.

Assim aconteceu igualmente através do contributo da CMA na realização de congressos e outros eventos de âmbito nacional e internacional no *Fórum Cultural e Transfronteiriço de Alandroal*, que tinha como principal objectivo “*Acolher Bem*”, “*Dar a Conhecer*” as suas gentes e todo o seu potencial turístico e não só, trazendo ao concelho dirigentes e pessoal técnico desse conjunto de organizações e instituições de todo o país e ocasionalmente do estrangeiro.

Foram no entanto despesas, todas elas, feitas, autorizadas e pagas por quem de direito ao serviço da CMA e da comunidade, ao abrigo das competências legal e constitucionalmente atribuídas aos intervenientes.

Não obstante o supra exposto, o PCMA não sendo técnico e/ou com formação na área do POCAL confiava nos técnicos e assessorias que entretanto tinha contratado precisamente para salvaguardar/evitar a existência destas situações.

Programas “Vamos à Disney” (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras (ponto 3.4)

Assinala-se já o insólito de apenas o então PCMA ser referenciado como responsável, quando a aprovação/autorização para a realização do programa “Vamos à Disney” e respectivas condições têm subjacentes decisões da CMA que foram colegiais, conforme resulta da acta n.º 14 de 26.06.2009 (anexo n.º 20).

As viagens efectuadas à Disney Paris foram no âmbito das atribuições sociais da CMA, nomeadamente através do seu Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde e a avaliação sobre o respectivo interesse público, eficácia, eficiência e economia.

Esta iniciativa, à semelhança de muitas outras reveste-se de uma componente humana e social que dificilmente se pode descrever e/ou contabilizar, que só poderá ser adequadamente entendida e compreendida auscultando todas aquelas e aqueles alandroalenses que tiveram uma oportunidade única na vida de beneficiar de algo que a CMA lhes proporcionou e que de outra forma não estaria ao seu alcance, não obstante para muitos outros ser algo corriqueiro.

A iniciativa realizou-se no âmbito das atribuições e competências consignadas para os Municípios intervirem no âmbito da Acção Social surge, de modo genérico e sem concretização, prevista no artigo 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Agosto (no caso, combate à exclusão social).

A constatação factual e quotidiana da vontade dos Municípios em participarem, por direito e activamente na definição e concretização de políticas sociais, passando pelo apoio concertado e articulado às camadas da população mais desfavorecidas, impõe que o processo de transferência de competências caminhe para a adopção de um quadro legal e financeiro específico.

Está, efectivamente, assumido que a proximidade das populações é nesta, como em tantas outras matérias, um factor determinante para aproveitamento de recursos e, conseqüentemente, uma melhor distribuição dos mesmos.

Esta proximidade das populações coloca os Municípios numa situação paradoxal: privilegiada no diagnóstico dos problemas e num grau de exigibilidade superior na procura de soluções eficazes.

É indiscutível o papel fundamental que o Poder Local assume, hoje, no combate à pobreza e exclusão social, pulverizado num sem número de vertentes (promoção de emprego e formação profissional/apoios a idosos/ população imigrante/minorias étnicas/apoio aos deficientes/ apoio à família/à criança/ participação nas CPCJ/ combate e prevenção da toxicod dependência/ combate à iliteracia/ etc...).

São intervenções com as quais a sociedade civil conta e às quais os Municípios – na maioria dos casos sem enquadramento legal – já não podem – nem querem – virar as costas.

De salientar que para incutir um sentido de co-responsabilização e solidariedade entre pares, foram definidos critérios bem claros e referenciadores da condição social de cada participante, sendo manifesto que parte das viagens foi paga pelos participantes nas mesmas (anexo n.º 21).

Referir finalmente que, nesta como em praticamente todas as iniciativas, a CMA sempre tentava aproveitar a realização do evento para projectar de alguma forma o concelho de Alandroal e suas potencialidades, no caso através da realização do programa Diney Kids na

---

Fortaleza de Juromenha e Castelo de Terena, com emissão aos sábados e domingos pela manhã na SIC (*anexo n.º 22*).

Aquisição de serviços médicos no âmbito da «Operación Milagro» – Protocolos assinados entre a CMA e os Serviços Médicos Cubanos (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras (ponto 3.4) e Anexo XII

No ano de 2005, e mais uma vez a convite da Direcção de Relações Internacionais da Assembleia Provincial do Poder Popular de Havana, na sequência de anteriores contactos, foi finalmente concretizada a assinatura do «*Protocolo de Geminação*» entre os Municípios de Regla e Alandroal. Este protocolo foi a concretização de um profícuo «*Hermanamiento*» entre os dois povos que nos permitiu realizar no Alandroal espectáculos musicais com o trovador cubano Pepe Ordas, Semanas da Cultura Cubana, I Festival Internacional de Jazz do Alandroal, dois espectáculos para crianças com a Companhia de Teatro Infantil Cubano galardoada com o título de *Embaixadora da Boa Vontade da UNICEF* «*La Colmenita*», visitas oficiais do Embaixador de Cuba e do Vice-Presidente da Assembleia Provincial do Poder Popular da Cidade de Havana ao Alandroal, assinatura do protocolo «*Operación Milagro*», etc ...

Após a assinatura dos vários «*Protocolos de Colaboração*» entre os Serviços Médicos Cubanos e a autarquia portuguesa, a CMA organizou durante o ano de 2008 a ida a Havana (Cuba) de três grupos de pacientes para oftalmologia (*catorze em Abril, nove em Setembro e dezasseis em Novembro*) e *uma criança* (Laura Coelho) acompanhada da mãe (Marlene Tanger) para Reabilitação Neurológica. Sempre que foi possível ao PCMA, esteve presente junto dos seus munícipes, quer nas viagens, quer no «*Hospital Ramón Pando Ferrer*» onde eram operados, quer no «*Hospital Comandante Manuel Fajardo*» onde ficavam internados para recuperação e acompanhamento permanente.

A deslocação do PCMA visava acompanhar os munícipes, pessoas idosas e que se encontravam fragilizadas.

No primeiro trimestre de 2009, o Presidente acompanhou mais uma vez dois grupos de pacientes para oftalmologia (*quinze*) e *uma criança* com 11 anos (Joana Ramos) acompanhada da mãe (Graça Cordeiro) para Reabilitação Neurológica.

A iniciativa realizou-se no âmbito das atribuições e competências consignadas para os Municípios intervirem no âmbito da Acção Social surge, de modo genérico e sem concretização, prevista no artigo 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Agosto, designadamente nos domínios do *combate à pobreza e à exclusão social*.

A Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90, de 28 de Março, com as alterações subsequentes) estabelece na sua Base IX que “*Sem prejuízo de eventual transferência de competências, as autarquias locais participam na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de actuação em que estejam directamente interessadas e contribuem para a sua efectivação dentro das suas atribuições e responsabilidades.*”



Por último, a Lei-Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), estabelece, nestes aspectos, como competências dos órgãos municipais: a participação na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias; a participação no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios; a construção, manutenção e apoio aos centros de saúde e a cooperação no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio.

No entanto, mais que qualquer legislação ou quadro jurídico que nos permita enquadrar tal intervenção, o que se deve reter é a intervenção social e humana junto de uma população que além de extremamente envelhecida, se viu privada no seu país de cuidados médicos adequados por inabilidade ou qualquer outra designação que se queira atribuir a quem de direito, o Estado.

Ainda em relação às despesas mencionadas no Anexo XII, importa salvaguardar que nem todas as despesas realizadas em Novembro de 2008 se referem à «Operación Milagro» e/ou tratamentos na área da Neurologia. Parte destas foram realizadas nas mesmas datas mas referem-se à participação de uma delegação oficial da CMA na área da cultura a convite do “Governo Provincial de Havana” e ao abrigo do Protocolo de Geminação com o Município de Regla, assim como a estadia de dois músicos de uma banda de Jazz portuguesa (Alandroal) que efectuaram vários espectáculos no âmbito cultural de música Jazz que culminou no Alandroal com a realização do 1.º Festival Internacional de Jazz.

Refere-se no relatório que *“Os serviços médicos e demais encargos foram adquiridos sem consulta ao mercado” e que “A prestação destes serviços médicos consubstancia um contrato de aquisição de bens e serviços e como tal sujeito ao regime que disciplina a actividade da contratação pública.”*

Ora, nunca foi entendimento dos serviços da CMA e pensamos que continua a não ser aplicável tal legislação a esta situação em concreto, pois trata-se de um relacionamento institucional entre duas entidades oficiais que “balizaram” o seu relacionamento de forma bem clara nos protocolos aprovados de forma colegial pelos órgãos competentes da CMA e Governo da República de Cuba e consequente formalização através de assinatura pelos responsáveis em acto oficial. Aliás, à semelhança do que fez e continua a fazer o Estado Português no seu relacionamento com os Serviços Médicos Cubanos para a contratualização de médicos de família para trabalharem nos Centros de Saúde do Alentejo e Algarve. Esta situação foi presenciada pelo PCMA numa das suas visitas de acompanhamento aos pacientes alandroalenses no «Hospital Comandante Manuel Fajardo», onde se reuniu e até apresentou aos pacientes o então Secretário de Estado da Saúde (Dr. Manuel Bizarro), a então presidente da ARS Alentejo (Dr.ª Rosa Matos Zorrinho) e outros dirigentes e governantes que ali se deslocaram para negociar com os Serviços Médicos Cubanos a eventual contratualização de médicos para trabalharem em Portugal, o que tem vindo a acontecer até muito recentemente sem a realização dos procedimentos concursais exigidos à CMA, porque os mesmo carecem efectivamente de qualquer sentido.

Quanto ao número de funcionários/técnicos da CMA que, juntamente com o PCMA, sempre acompanharam o grupo dos utentes que beneficiaram de tratamentos médicos em Cuba, aparentemente excessivo, cumpre esclarecer que o mesmo resultou da má experiência com a deslocação do primeiro grupo em Abril de 2008. Ou seja, quando na primeira vez existiu a intensão de levar um grupo restrito de apenas quatro acompanhantes (1 masculino e 1 feminino) + (1 masculino e 1 feminino) para os subdividir em dois grupos na viagem de regresso em datas distintas, na prática tal não resultou porque se no primeiro grupo resultou, no segundo houve problemas porque uma das utentes não teve alta médica e isso originou que apenas um dos acompanhantes tivesse regressado ao Alandroal acompanhando sozinho sete utentes idosos e o outro acompanhante teve que permanecer em Cuba para acompanhar a paciente que ali ficou.

Ora, em termos logísticos tivemos a percepção de como organizar as seguintes deslocações de utentes/pacientes e melhor definir o rácio utentes/acompanhantes.

Importa também referir que os funcionários da CMA além de acompanharem os utentes durante a viagem de ida e regresso, em Cuba e no dia-a-dia, tinham que fazer igualmente acompanhamento dos pacientes, quer no hospital de internamento, quer durante as intervenções cirúrgicas, nas variadíssimas tarefas inerentes à função mas essencialmente como tradutores.

Devido à distância (sensivelmente 30 minutos de carro) entre a unidade hoteleira onde a CMA alojou os seus funcionários e as unidades hospitalares onde estavam internados os utentes, tornou-se essencial e mais económico o aluguer de viaturas e respectivo combustível, uma vez que quando da primeira deslocação em Abril de 2008 o pagamento de táxis foi muito elevado.

Quanto ao procedimento para aquisição dos serviços para as viagens de avião e alojamento dos funcionários e PCMA, o mesmo não era feito de facto tal como definido no POCAL, no entanto a consulta foi sempre efectuado via e-mail a mais que um operador (*anexo n.º 23, 24, 25, 26 e 27*), recorrendo sempre à proposta de valor mais baixo e muitas vezes inserindo-os em *pacotes turísticos* bastante acessíveis, permitindo-nos assim obter junto do operador ainda descontos em relação aos preços publicitados em *flyer*.

Houve ainda nas primeiras duas deslocações a preocupação, e sempre na perspectiva da redução de custos e simultaneamente cumprir o protocolado, efectuando as viagens via “*Cubana de Aviación*” e agência cubana “*Habanatur*”, obtendo para isso a preciosa intervenção do Excelentíssimo Embaixador da República de Cuba em Portugal, Dr. Jorge Castro (*anexos n.ºs 28, 29, 30 e 31*).

*Pagamento de refeições, serviço de hotel, aluguer de viatura e combustível no âmbito da “Operación Milagro” (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras (ponto 3.4) e Anexo XIII*

Algumas destas despesas, nomeadamente as referentes a *refeições*, têm enquadramento no âmbito da *representação oficial e cortesia* do PCMA junto de homólogos e outros dirigentes nacionais, regionais nas suas deslocações à República de Cuba no âmbito do Protocolo de Geminação entre a CMA e o Município de Regla (*anexo n.º 32*), quer durante a sua participação em actos oficiais a

convite daquele parceiro, quer nas reuniões de trabalho ali desenvolvidas no âmbito da cooperação social que a CMA ali desenvolveu e aplicou, quer no âmbito do efectivo acompanhamento a todos os pacientes idosos que em Cuba beneficiaram de intervenções oftalmológicas ao abrigo da «Operación Milagro», quer no âmbito do efectivo acompanhamento às duas crianças e respectivas mães que também beneficiaram em Cuba de tratamentos neurológicos durante meses no Centro de Reabilitação de Tarara.

Obviamente, as restantes despesas com serviço de hotel, aluguer de viatura e combustível, foram inerentes à envolvente de todas as iniciativas supra mencionadas em que o PCMA esteve envolvido e participou activamente em Cuba.

### **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

#### Atribuição de apoios financeiros (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.5)

A CMA na tentativa de resolver problemas no âmbito das suas competências e atribuições consignadas na legislação tentou sempre e em primeira instância ajudar a resolver os problemas das pessoas e das comunidades locais, nomeadamente através da concessão de subsídios e outros apoios a todas as Juntas de Freguesia (independentemente da sua cor política e/ou qualquer outra eventual condicionante) e todas as instituições do concelho (Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), Associações Desportivas, Culturais e Recreativas, Paróquias, etc.). Assim, a CMA nas reuniões do seu órgão colegial deliberava os apoios, sempre na expectativa de vir a ter disponibilidade financeira, desconhecendo e não pensando estar a violar uma norma legal.

Não obstante, o PCMA e restantes membros do órgão colegial não sendo técnicos e/ou com formação na área do POCAL confiavam nos técnicos e assessorias que entretanto tinham contratado precisamente para salvaguardar/evitar a existência de eventuais situações violadoras de normas.

### **ENDIVIDAMENTO**

#### Não submissão de dois empréstimos a visto do Tribunal de Contas (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.6.3)

Os serviços da CMA entenderam sempre que os empréstimos de curto prazo não estavam sujeitos a visto do Tribunal de Contas e que, embora ultrapassando a data de 31 de Dezembro de cada ano económico, como a sua maturidade era de um ano, continuavam isentos de visto.

Esta mesma informação foi várias vezes transmitida ao Tribunal de Contas, oralmente e por escrito, quando este então solicitou esclarecimentos.

#### Acordos de regularização de dívidas (Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras – ponto 3.6.4)

A CMA sendo reconhecadora da dívida e para não sufocar financeiramente os fornecedores, reconhecia como boa a factura e o fornecedor junto de instituições financeiras conseguia liquidez.



Esta foi a forma que a CMA encontrou para salvaguardar a saúde financeira dos fornecedores e consequentemente assegurar a boa execução e conclusão de obras financiadas por fundos comunitários que, de outra forma, ficariam por concluir, simultaneamente com a falência das empresas num ano em que precisamente se começou a fazer sentir a actual crise financeira.

No entanto, o PCMA não sendo técnico e/ou com formação na área do POCAL confiava nos técnicos e assessorias que entretanto tinha contratado precisamente para salvaguardar/evitar a existência destas situações.

### **PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO**

Tal como mencionado no presente relatório, encontra-se pendente um processo judicial, de natureza criminal, onde os mesmos factos que agora são objecto de análise pelo Tribunal de Contas já foram analisados e objeto de despacho de acusação e de pronúncia, aguardando-se apenas a marcação do julgamento.

Nesta medida cumpre suscitar a questão, dado que não pode o visado ser objeto de perseguição sancionatória, pelos mesmos factos, duas vezes.

Ou seja, independentemente da natureza dos Tribunais e da natureza das responsabilidades, não pode o visado ser perseguido e eventualmente ser condenado, pelos mesmos factos, a reintegrar duas vezes os dinheiros públicos em consequência de eventual prática financeira ilegal ou irregular (que possam vir a ser consideradas crime).

Como não faz qualquer sentido um Tribunal Judicial vir a considerar não provados determinados factos e o Tribunal de Contas vir a considerar provados os mesmos factos (e vice versa).

Assim, salvo melhor opinião, deve o presente processo ser suspenso e aguardar melhor apuramento dos factos já alvo de apreciação judicial.

### **Conclusão**

Sem prejuízo do que vem dito, pretende o visado exercer sempre as suas funções convicto de que observava os deveres que lhe encontravam adstritos.

Ou seja, o visado o que fez, fez com a consciência de que estava cumprimento da Lei.

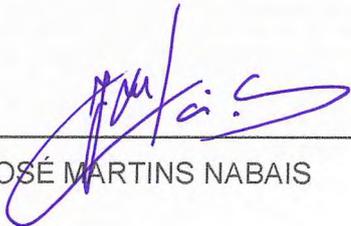
As decisões adoptadas foram no interesse da CMA e dos munícipes, o mesmo é dizer, no exclusivo interesse público.

De salientar finalmente a extrema dificuldade que o então PCMA (aqui visado) sente na elaboração do "Contraditório" ao presente relatório, não apenas pela distância temporal que separa os factos da presente data, mas essencialmente pela dificuldade em aceder a toda a documentação que se encontra na CMA e que seria imprescindível consultar e/ou fotocopiar mas que, não obstante ser

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS  
Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, 49  
7250 – 139 ALANDROAL

presentemente vereador daquele Executivo, por razões de ordem política, vê o seu acesso sistematicamente negado.

Com os melhores cumprimentos,



---

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS



CONTRIBUINTE N.º 506 772 527

Exm.º Senhor

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues

7250 - 139 ALANDROAL

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:

Data:

3569

30 ABR. 2009

**ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO**

*Exm.º Senhor*

1. Na sua qualidade de vereador do Município do Alandroal foi-lhe oportunamente entregue o seguinte equipamento (1 computador portátil Aspire 5634 com 2 Gb de Disco e 120 Gb de Processador, 1 Trolley adequado para portáteis de 15" e 15.4", 1 Carregador de Corrente do Telemóvel NOKIA N95 8GB, 1 Telemóvel NOKIA 5700 e 1 Telemóvel NOKIA 9500);
2. Em 31.3.2009, V. Ex.ª cessou, por renúncia, as mencionadas funções que exerceu neste Município;
3. Sucede que até esta data, decorrido um mês, certamente por lapso, V. Ex.ª não devolveu ao Município os identificados bens;
4. Destarte, solicitamos que no prazo de 5 dias entregue nos Serviços Administrativos e Financeiros os mencionados bens da propriedade do Município.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da DAF,

JOSÉ MANUEL MOREIRA ROSADO



Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal de Alandroal  
 Praça da República  
 7250-116 Alandroal

11.05.2009

Assunto: Devolução de Equipamento do Município

Exmo. Sr.

C. M. ALANDROAL  
 SECRETARIA

11 MAI 2009

N.º 5035  
 L.º *Alandroal*

Quando terminei as minhas funções como Vereador do Município de Alandroal, entreguei imediatamente alguns dos equipamentos que me estavam atribuídos, deixando indicações nos serviços de que os restantes seriam entregues assim que me fosse possível remover com segurança todos os dados pessoais a eles associados.

Esta tarefa veio a revelar-se mais difícil e morosa do que esperava, sobretudo nos modelos de telemóveis mais antigos e já em desuso.

É por estas razões, e não por lapso como abusivamente se deduz no ofício enviado (n.º 3569 de 30 de Abril de 2009), que os equipamentos em causa estão hoje a ser entregues.

O período de tempo que entretanto decorreu em nada diminui a minha justa estranheza e indignação por, sem qualquer outro contacto prévio, vir a ser notificado por via postal para proceder à entrega dos mesmos no prazo de 5 dias.

Ainda que tal não esteja no horizonte de V. Exa. – e quero acreditar que não – torna-se obvio que com esta notificação fica no ar a insinuação de que seria do meu interesse manter em meu poder tais equipamentos. Insinuação que repudio, naturalmente, com toda a veemência.

Tendo perfeita memória e registo dos equipamentos que me foram atribuídos, posso afirmar que nunca tive em meu poder um telemóvel NOKIA 5700 que me é solicitado.

Por outro lado, junto envio um telemóvel NOKIA N90 que me estava atribuído e não é solicitado.

Assim, passo a listar todos os bens da propriedade do Município que agora são entregues:

- 1 Computador portátil ACER Aspire 5634;
- 1 Trolley para computador portátil;
- 1 Carregador de corrente do telemóvel NOKIA N95 8GB;
- 1 Telemóvel NOKIA 9500;
- 1 Carregador de corrente do telemóvel NOKIA 9500;
- 1 Base de ligação para telemóvel NOKIA 9500;
- 1 Telemóvel NOKIA N90;
- 1 Carregador de corrente do telemóvel NOKIA N90;

Ainda que os procedimentos adoptados não sejam os que mais dignificam uma instituição na sua relação com um antigo servidor e actual munícipe, quero acreditar que têm subjacentes os superiores interesses da mesma, fazendo votos que tais diligências continuem a ser adoptadas com igual zelo em situações semelhantes ou futuras.

Como V. Exa. compreenderá, solicito confirmação de entrega.

Com os melhores cumprimentos,

*João Maria Franca Gil*

## ANEXO VI

### DESVIO DE DINHEIROS

(CONTA BANCÁRIA n.º 00000118430 - Caixa Geral de Depósitos)

<i>Data do débito bancário</i>	<i>Valor</i>
20-09-2005	7,28
11-07-2006	1,04
19-07-2006	1.232,00
09-02-2007	1.176,47
17-12-2007	94,95
24-12-2007	18,90
30-04-2008	365,95
23-09-2008	3.597,24
12-11-2008	2.522,49
05-12-2008	128,34
05-12-2008	26,55
07-01-2009	8.628,27
07-01-2009	500,00
13-07-2009	1.160,55
<i>Total</i>	<i>18.283,56</i>



**CONTABILIDADE**

CONTRIBUINTE N.º 506 772 527

Para:  
**João José Martins Nabais**  
Rua Dr. Manuel Viana Xavier  
Rodrigues n.º 51

**7250-101 Alandroal**

Sua referência:

Sua Comunicação:

2106

Nossa referência:

Of.º

Proc.º 7/4

Data: 3 - MAR. 2011

**ASSUNTO: Pedido de documentação em falta**

Junto anexo listagem dos documentos de despesa que se encontram em falta nestes serviços relativos a utilização dos cartões de debito e credito, titulados em nome do Município de Alandroal e utilizados em exclusivo por V. Ex.ª no período em referencia (2005 a 2009) . Assim , solicita-se a apresentação dos documentos , ou 2.ª vias com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Câmara Municipal,

**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

18 anexos  
C/MS





*[Handwritten signature]*

Extracto Bancário	Descrição	Valor
20/09/2005	Com.pserv - multibanco	7,28 €
11/07/2006	Com .pserv. - multibanco	1,04 €
19/7/2006	Compra Turalentejo - multibanco	1.232,00 €
17/12/2006	Compra Adega dos - multibanco	94,95 €
24/12/2006	Compra Flashinfor - multibanco	18,90 €
4/2007 Março	Pagamento visa	365,95 €
16/01/2007	Pagamento de baixo valor-c.credito	14,75€
31/1/2007	Pagamento de baixo valor -c.credito	14,35€
7/2/2007	Pagamento de baixo valor- c.credito	29,55€
25/01/2007	Alitalia Portugal - c. Credito	471,91€
25/01/2007	Alitalia Portugal - c. Credito	471,91€
25/01/2007	IATA AGENT-service Fee Lisboa	12,00€
25/01/2007	IATA AGENT-service Fee Lisboa	12,00€
02/02/2007	Hotel Vip Lisboa - c. Credito	174,00€
14/06/2007	Compra O Aviao ca-multibanco	61,10€
28/7/2007	Union Iberoamericana Munigranada-c.credito	60,00€
28/07/2007	Union Iberoamericana Munigranada-c.credito	40,00€
09/11/2008	compra c. deb. R. Car. M.	2.522,49 €
28/11/2008	compra c. deb. R. Car. M.	128,34 €
28/11/2008	compra c. deb. R. Car. M.	26,55 €
9/12/2008	pag. Serv 10422-600236	95,00 €
15/12/2008	compras A. S. Alcacer	66,00 €
11/1/2009	compras A. S. Alcochete	67,02 €
05/02/2009	compra meta dos leitões	65,05 €
17/10/2009	compra João dos Leitões	38,90 €
	<b>TOTAL</b>	<b>4.091,04€</b>



Descrição dos movimentos:

Data Mov.	Data Val.	Descritivo da natureza do movim.	Tipo Mov.	Movimento	Saldo
2005-09-19	2005-09-19	CH TC LIS 4446686474-1895	D ✓	905,70	480.693,81
2005-09-19	2005-09-19	LEV 7846686481-1902	D ✓	124,91	480.568,90
2005-09-20	2005-09-20	CH TC LIS 646686489-1916	D ✓	39.355,00	441.213,90
2005-09-20	2005-09-20	CH TC LIS 4246686485-1911	D ✓	12.823,44	428.390,46
2005-09-20	2005-09-20	EDP 00221718453-1905	D ✓	224,22	428.166,24
2005-09-20	2005-09-20	COM PSERV <b>Nov. 1433</b>	D ✓	<b>7,28</b>	<b>428.158,96</b>
2005-09-21	2005-09-21	FACTURA 000000025860- <b>Nov. 2331</b>	C ✓	1,67	428.160,63
2005-09-21	2005-09-20	DEB CHPIC 9646686479-1896	D ✓	5.711,68	422.448,95
2005-09-21	2005-09-21	CH TC LIS 2846686465-1885	D ✓	512,50	421.936,45
2005-09-21	2005-09-21	CH TC LIS 7646686492-1917	D ✓	210,43	421.726,02
2005-09-21	2005-09-21	CH TC LIS 8746686480-1903	D ✓	409,04	421.316,98
2005-09-21	2005-09-21	DEP-1952	C ✓	2.429,27	423.746,25
2005-09-21	2005-09-21	LEV 3946686453-1850	D ✓	9.075,00	414.671,25
2005-09-21	2005-09-21	RCHE COM	D ✓	174,16	414.497,09
2005-09-21	2005-09-21	RCHE ISCH <b>Nov. 1166</b>	D ✓	30,00	414.467,09
2005-09-21	2005-09-21	RCHE ISCM	D ✓	6,97	414.460,12
2005-09-22	2005-09-22	CH TC LIS 2246686498-1943	D ✓	25.000,00	389.460,12
2005-09-22	2005-09-22	CH TC LIS 9246686501-1946	D ✓	15.000,00	374.460,12
2005-09-22	2005-09-22	CH TC LIS 446686500-1945	D ✓	10.000,00	364.460,12
2005-09-22	2005-09-22	CH TC LIS 1346686499-1904	D ✓	5.000,00	359.460,12
2005-09-22	2005-09-21	BX VAL <b>Nov. 2372</b> 37 4133122 <b>NLT 7520</b>	D ✓	113,15	359.346,97
2005-09-22	2005-09-22	LEV 246686511-1958	D ✓	961,91	358.385,06
2005-09-23	2005-09-23	000000000000 <b>Nov. 2172</b>	C ✓	1.282,63	359.667,69
2005-09-23	2005-09-23	000000000000 <b>Nov. 2173</b>	C ✓	1.524,06	361.191,75
2005-09-23	2005-09-23	CH TC LIS 7246686514-1907	D ✓	19.360,00	341.831,75
2005-09-23	2005-09-23	CH TC LIS 9446686490-1915	D ✓	15.019,12	326.812,63
2005-09-23	2005-09-23	CH TC LIS 2346686347-1682	D ✓	225,00	326.587,63
2005-09-23	2005-09-23	CH TC LIS 5346686473-1893	D ✓	504,00	326.083,63
2005-09-23	2005-09-23	CH TC LIS 6746686493-1918	D ✓	7.500,00	318.583,63
2005-09-23	2005-09-23	LEV 2946686508-1955	D ✓	2.493,05	316.090,58
2005-09-23	2005-09-23	LEV 8146686513-1960	D ✓	3.500,00	312.590,58
2005-09-23	2005-09-23	VENCIMENTOS-2004	D ✓	26.220,54	286.370,04
2005-09-23	2005-09-23	VENCIMENTOS-2003	D ✓	90.693,51	195.676,53
2005-09-23	2005-09-23	VENCIMENTOS-1980	D ✓	1.815,00	193.861,53
2005-09-23	2005-09-23	LEV 2046686509-1956	D ✓	8.000,00	185.861,53
2005-09-23	2005-09-23	LEV 9746686522-1998	D ✓	7.500,00	178.361,53
2005-09-23	2005-09-23	DEP-2002	C ✓	16.160,14	194.521,67
2005-09-23	2005-09-23	DEP-2004	C ✓	500,00	195.021,67
2005-09-26	2005-09-26	CH TC LIS 2746686519-1977	D ✓	1.815,00	193.206,67
2005-09-26	2005-09-26	CH TC LIS 3146686497-1932	D ✓	892,50	192.314,17
2005-09-26	2005-09-26	CH TC LIS 5646686505-1950	D ✓	7.497,90	184.816,27
2005-09-26	2005-09-26	CH TC LIS 9146686458-1859	D ✓	172,97	184.643,30
2005-09-26	2005-09-26	050923102 <b>Nov. 1350</b>	D ✓	2.478,40	187.121,70
2005-09-26	2005-09-26	COMISSAO <b>Nov. 1352</b>	D ✓	128,75	186.992,95
2005-09-26	2005-09-26	IVA	D ✓	27,03	186.965,92
2005-09-26	2005-09-26	DEP <b>Nov. 2038</b>	C ✓	2.460,00	189.425,92
2005-09-26	2005-09-26	DEP <b>Nov. 2037</b>	C ✓	5.490,00	194.915,92
2005-09-26	2005-09-26	LEV 6846686536-2000	D ✓	2.500,00	192.415,92
2005-09-26	2005-09-26	LEV 1646686531-1988	D ✓	1.815,00	190.600,92
2005-09-26	2005-09-26	LEV 8546686491-1914	D ✓	798,60	189.802,32
2005-09-26	2005-09-26	DEP <b>Nov. 2039</b>	C ✓	10,12	189.812,44
2005-09-26	2005-09-26	DB EMPRES <b>Nov. 2165</b>	D ✓	12.016,48	177.795,96
2005-09-27	2005-09-27	CH TC LIS 746686532-1942	D ✓	40.535,00	137.260,96
2005-09-27	2005-09-27	CH TC LIS 5946686537-2001	D ✓	12.000,00	125.260,96

a) vide tabela em **Nov. 2378** de 21/11/05

(Continua)

LEGENDAS

ABR - ABERTURA	DVL - DEVOLUÇÃO	SUB - SUBSCRIÇÃO
AG - PAGAMENTO ÁGUA	EC - ESTORNO DE CRÉDITO	RESG- RESGATE
ACR - AMORTIZAÇÃO CRÉDITO CONCEDIDO	ED - ESTORNO DE DÉBITO	TEI - TRANSF. ELECTRÓNICA INTERBANCÁRIA
C - MOVIMENTO A CRÉDITO	JUR - JUROS	TIT - OPERAÇÕES VALORES MOBILIÁRIOS
CH - CHEQUE	LEV - LEVANTAMENTO	TRF - TRANSF./ORDENS PAGAMENTO
D - MOVIMENTO A DÉBITO	PRZ - JUROS DEP. PRAZO	VAL - DEP. CHEQUES/OUTROS VALORES
DEP - DEPÓSITO EM NUMERÁRIO	RCH - REQUISICÃO DE CHEQUES	
DIV - DIVERSOS	S - MULTIBANCO	

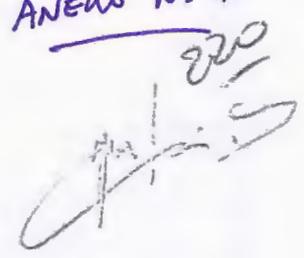
Confira os dados deste extracto. Em caso de dúvida, contacte a sua Agência.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.

Descrição dos movimentos:

Data Mov.	Data Val.	Descritivo da natureza do movim.	Tipo Mov.	Movimento	Saldo
2006-07-10	2006-07-09	BX VAL 03 7487688	C	107,50	427.210,68
2006-07-10	2006-07-10	COMPRA ZOE MOLDU 08 7487688	D	178,60	427.132,08
2006-07-11	2006-07-11	TRF INSTITUTO DE EMP	C	1.380,67	428.512,75
2006-07-11	2006-07-11	CHQ TC 4521644900	D	403,11	428.109,64
2006-07-11	2006-07-11	CHQ TC 6622289204	D	832,00	427.277,64
2006-07-11	2006-07-11	CHQ TC 7522289203	D	4.689,05	422.588,59
2006-07-11	2006-07-11	TRF 0012000467130-1300X	D	3.000,00	419.588,59
2006-07-11	2006-07-11	COM PSERV	D	1,04	419.587,55
2006-07-11	2006-07-11	LEV 1869738473	D	390,04	419.197,51
2006-07-11	2006-07-11	00314730 POS VENDAS	D	62,90	419.260,41
2006-07-12	2006-07-12	TRF GUARDA NACIONAL	C	3,12	419.263,53
2006-07-12	2006-07-12	CHQ TC 1221644839	D	24.797,35	394.466,18
2006-07-12	2006-07-12	CHQ TC 6822289193	D	1.339,72	393.126,46
2006-07-12	2006-07-12	CHQ TC 8622289191	D	7.865,00	385.261,46
2006-07-13	2006-07-13	IMPOSTOS DGCI CA SGT	D	417,42	385.678,88
2006-07-13	2006-07-13	IMPOSTOS DGCI CA SGT	D	10.095,78	395.774,66
2006-07-13	2006-07-13	IMPOSTOS DGCI CA SGT	D	19.319,08	415.093,74
2006-07-13	2006-07-13	IMPOSTOS DGCI CA SGT	C	33.349,03	448.442,77
2006-07-13	2006-07-13	IMPOSTOS DGCI CA SGT	C	6.544,15	454.986,92
2006-07-13	2006-07-13	CHQ TC 2322289198	D	592,70	454.394,22
2006-07-13	2006-07-13	CHQ TC 4122289196	D	82,37	454.311,85
2006-07-13	2006-07-13	CHQ TC 9322289201	D	682,70	453.629,15
2006-07-13	2006-07-13	LEV 522289200	D	14.190,73	439.438,42
2006-07-13	2006-07-13	RENDA JUL	C	19,95	439.458,37
2006-07-14	2006-07-14	TRF DIREC O GERAL D	C	26.331,00	465.789,37
2006-07-14	2006-07-14	TRF DIREC O GERAL D	C	36.008,00	501.797,37
2006-07-14	2006-07-14	TRF DIREC O GERAL D	C	54.013,00	555.810,37
2006-07-14	2006-07-14	TRF DIREC O GERAL D	C	17.554,00	573.364,37
2006-07-14	2006-07-14	CHQ TC 1121644893	D	901,75	572.462,62
2006-07-14	2006-07-14	SPGTRF	C	169.844,00	742.306,62
2006-07-14	2006-07-14	SPGTRF	C	226.477,00	868.783,62
2006-07-14	2006-07-14	LEV 6522289258	D	400,00	868.383,62
2006-07-14	2006-07-14	LEV 3222289197	D	59,96	868.323,66
2006-07-14	2006-07-14	DB EMPRES	D	9.035,76	859.287,90
2006-07-17	2006-07-17	CHQ TC 1422289199	D	1.354,84	857.933,06
2006-07-17	2006-07-17	CHQ TC 3822289261	D	1.091,75	856.841,31
2006-07-17	2006-07-17	LEV 5622289259	D	408,00	856.433,31
2006-07-17	2006-07-14	BX VAL 04 7487688	C	110,40	856.322,91
2006-07-17	2006-07-17	COMPRA ADEGA DOS 09 7487688	D	128,90	856.194,01
2006-07-18	2006-07-18	TRF INSTITUTO DE EMP	C	1.238,74	857.432,75
2006-07-18	2006-07-18	TRF INSTITUTO DE EMP	C	895,51	858.328,26
2006-07-18	2006-07-18	COMPRA RESTAURANT 10 7487688	D	47,15	858.281,11
2006-07-19	2006-07-19	TRF DGCI D	C	14.812,96	873.094,07
2006-07-19	2006-07-19	CHQ TC 222289265	D	272,25	872.821,82
2006-07-19	2006-07-19	TRFDEBORD	D	20.000,00	852.821,82
2006-07-19	2006-07-19	TRFDEBORD	D	30.000,00	822.821,82
2006-07-19	2006-07-19	LEV 2522289284	D	56,40	822.765,42
2006-07-19	2006-07-19	TRFDEBORD	D	35.000,00	787.765,42
2006-07-19	2006-07-18	BX VAL 05 7487688	C	97,35	787.668,07
2006-07-19	2006-07-19	LEV 6921644865	D	302,50	787.365,57
2006-07-19	2006-07-19	LEV 1521644871	D	302,50	787.063,07
2006-07-19	2006-07-19	LEV 3521644858	D	302,50	786.760,57
2006-07-19	2006-07-19	LEV 5821644877	D	302,50	786.458,07
2006-07-19	2006-07-19	LEV 8721644863	D	302,50	786.155,57

a) 29-12-06 @ 556X

ANEXO N: 220  


**TURALENTEJO - Agência de Viagens, Lda.**

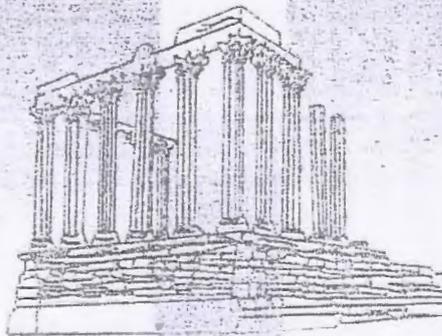
Rua Miguel Bombarda, 37  
 7000-919 ÉVORA  
 Telef.: 266 702 717 - Fax: 266 709 231

CONTRIBUINTE N.º 501 204 997 - ALVARÁ NR. 395/DGT  
 SOC. POR QUOTAS, CAPITAL SOCIAL 249.398,96 €  
 REGISTADA NA C. R. C. ÉVORA, SOB O N.º 749

Venda a dinheiro N.º 161
MUNICIPIO DO ALANDROAL
DRAÇA DA REPUBLICA
7250 ALANDROAL
V/N.º DE CONTRIBUINTE 506772527

DATA	CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20-07-2006	0	20-07-2006	Pronto pagamento

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO LÍQUIDO	IVA	VALOR LÍQUIDO
7	VIAGEM À ILHA DE SANTIAGO	1,00	0,00	0,00	0,00
7	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	1,00	0,00	0,00	0,00
7	DE 20/07 A 27/07	1,00	8.946,00	0,00	8.946,00



AGÊNCIA TURALENTEJO  
 R. MIGUEL BOMBARDA N. 37  
 ÉVORA - 351266702717  
 C. 501204997 - ALV. 395

IVA	%	INCIDÊNCIA	VALOR DO IVA
TABELA 0	0,00	0,00	0,00
TABELA 1	5,00	0,00	0,00
TABELA 2	12,00	0,00	0,00
TABELA 3	21,00	0,00	0,00
TABELA 4(a)	0,00	8.946,00	0,00
TOTAIS		8.946,00	0,00

TOTAL LÍQUIDO	8.946,00
TOTAL DO I.V.A.	0,00
TOTAL EUR	8.946,00

s) IVA - Incluído no Preço - Regime Especial das Agências de Viagens - Dec.-Lei 221/85

PRINCIPALMENTE PARA FOLHETO Nº 000

Descrição dos movimentos:

Data Mov.	Data Val.	Descritivo da natureza do movim.	Tipo Mov.	Movimento	Saldo
2006-07-19	2006-07-19	LEV 1822289274 <sup>1330x</sup>	D <del>X</del>	√ 68,64	786.086,93
2006-07-19	2006-07-19	LEV 5022289292 <sup>1356x</sup>	D <del>X</del>	√ 40.274,38	745.812,55
2006-07-19	2006-07-19	LEV 5922289291 <sup>1367x</sup>	D <del>X</del>	√ 6.686,54	739.126,01
2006-07-19	2006-07-19	LEV 3121644880 <sup>1128x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	738.823,51
2006-07-19	2006-07-19	LEV 2221644881 <sup>1129x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	738.521,01
2006-07-19	2006-07-19	LEV 9421644873 <sup>1120x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	738.218,51
2006-07-19	2006-07-19	LEV 6922289236 <sup>1275x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	737.543,51
2006-07-19	2006-07-19	LEV 1222289210 <sup>1248x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	736.868,51
2006-07-19	2006-07-19	LEV 4421644852 <sup>1104x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	736.566,01
2006-07-19	2006-07-19	LEV 8021644853 <sup>1101x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	736.263,51
2006-07-19	2006-07-19	LEV 4322289282 <sup>1338x</sup>	D <del>X</del>	√ 64,32	736.199,19
2006-07-19	2006-07-19	LEV 5121644867 <sup>1114x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	735.896,69
2006-07-19	2006-07-19	COMISSAO TEIS <sup>10V. 22223x</sup>	D <del>X</del>	√ 7,02 <sup>30-10-06</sup>	735.889,67
2006-07-19	2006-07-19	COMISSAO TEIS <sup>10V. 2224x</sup>	D <del>X</del>	√ 7,02 <sup>u</sup>	735.882,65
2006-07-19	2006-07-19	COMISSAO TEIS <sup>10V. 2222x</sup>	D <del>X</del>	√ 7,02 <sup>u</sup>	735.875,63
2006-07-19	2006-07-19	COMPRA TURALENTEJ <sup>11 7487688</sup>	D <del>X</del>	1.232,00 <sup>30-12-01 u</sup>	734.643,63
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 569738496 <sup>911x</sup>	D <del>X</del>	√ 55,93	734.587,70
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 1021644850 <sup>1080x</sup>	D <del>X</del>	√ 43,52	734.544,18
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 1122289264 <sup>1318x</sup>	D <del>X</del>	√ 153,70	734.390,48
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 2421644870 <sup>1117x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	734.087,98
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 4722289260 <sup>1307x</sup>	D <del>X</del>	√ 2.788,05	731.299,93
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 5022289195 <sup>1235x</sup>	D <del>X</del>	√ 584,38	730.715,55
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 5922289194 <sup>1234x</sup>	D <del>X</del>	√ 325,34	730.390,21
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 7022289279 <sup>1335x</sup>	D <del>X</del>	√ 72,24	730.317,97
2006-07-20	2006-07-20	CHQ TC 8422289202 <sup>1202x</sup>	D <del>X</del>	√ 62,56	730.255,41
2006-07-20	2006-07-20	LEV 2322289295 <sup>1326x</sup>	D <del>X</del>	√ 714,28	729.541,13
2006-07-20	2006-07-20	00314730 POS VENDAS <sup>10V. 1311x e 2506x</sup>	D <del>X</del>	√ 12,89	729.554,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 6322289172 <sup>1194x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	729.251,52
2006-07-20	2006-07-20	LEV 7822289235 <sup>1224x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	728.576,52
2006-07-20	2006-07-20	LEV 4921644878 <sup>1125x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	728.274,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 7621644875 <sup>1122x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	727.971,52
2006-07-20	2006-07-20	LEV 4022289153 <sup>1125x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	727.669,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 2321644924 <sup>1157x</sup>	D <del>X</del>	√ 484,00	727.185,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 3122289251 <sup>1290x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	726.510,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 3022289208 <sup>1265x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	725.835,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 821644861 <sup>1108x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	725.532,52
2006-07-20	2006-07-20	LEV 3322289240 <sup>1280x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	724.857,52
2006-07-20	2006-07-20	LEV 9422289147 <sup>1169x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	724.555,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 322289211 <sup>1250x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	723.880,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 7422289257 <sup>1306x</sup>	D <del>X</del>	√ 3.630,00	720.250,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 9822289222 <sup>1201x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	719.575,02
2006-07-20	2006-07-20	LEV 8621644917 <sup>1150x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	719.272,52
2006-07-21	2006-07-21	CHQ TC 421644883 <sup>1131x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	718.970,02
2006-07-21	2006-07-21	CHQ TC 621644872 <sup>1119x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	718.667,52
2006-07-21	2006-07-21	CHQ TC 5021644921 <sup>1154x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	718.365,02
2006-07-21	2006-07-21	CHQ TC 8122289267 <sup>1321x</sup>	D <del>X</del>	√ 7.269,27	711.095,75
2006-07-21	2006-07-21	LEV 6022289237 <sup>1276x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	710.420,75
2006-07-21	2006-07-21	LEV 5522289216 <sup>1255x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	709.745,75
2006-07-21	2006-07-21	LEV 9622289233 <sup>1222x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	709.070,75
2006-07-21	2006-07-21	LEV 5122289238 <sup>1222x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	708.395,75
2006-07-21	2006-07-21	LEV 9221644884 <sup>1132x</sup>	D <del>X</del>	√ 302,50	708.093,25
2006-07-21	2006-07-21	LEV 4622289217 <sup>1256x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	707.418,25
2006-07-21	2006-07-21	LEV 9722289276 <sup>1332x</sup>	D <del>X</del>	√ 56,40	707.361,85
2006-07-21	2006-07-21	LEV 822289222 <sup>1279x</sup>	D <del>X</del>	√ 675,00	706.686,85

a) 29-12-06 (0,14€)

(Continua)

LEGENDAS

ABR - ABERTURA  
 AG - PAGAMENTO ÁGUA  
 ACR - AMORTIZAÇÃO CRÉDITO CONCEDIDO  
 C - MOVIMENTO A CRÉDITO  
 CH - CHEQUE  
 D - MOVIMENTO A DÉBITO  
 DEP - DEPÓSITO EM NUMERÁRIO  
 DIV - DIVERSOS

DVL - DEVOLUÇÃO  
 EC - ESTORNO DE CRÉDITO  
 ED - ESTORNO DE DÉBITO  
 JUR - JUROS  
 LEV - LEVANTAMENTO  
 PRZ - JUROS DEP. PRAZO  
 RCH - REQUISICÃO DE CHEQUES  
 S - MULTIBANCO

SUB - SUBSCRIÇÃO  
 RESG- RESGATE  
 TEI - TRANSF. ELECTRÓNICA INTERBANCÁRIA  
 TIT - OPERAÇÕES VALORES MOBILIÁRIOS  
 TRF - TRANSF./ORDENS PAGAMENTO  
 VAL - DEP. CHEQUES/OUTROS VALORES

Confira os dados deste extracto. Em caso de dúvida, contacte a sua Agência.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço comunicando-nos as suas alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.

ALANDROAL

MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL

M. DE ALANDROAL  
SECRETARIA

**ENTRADA**  
**77 AGO. 2006**  
Nº 9144 Fº *[assinatura]*

000075

RESUMO DE OPERAÇÕES	
SALDO ANTERIOR	1.612,29 EUR
COMPRAS	8.948,85 EUR
CASH ADVANCE	0,00 EUR
JUROS COMPRAS	0,00 EUR
JUROS CASH ADV	0,00 EUR
DÉBITOS DIVERSOS	2,70 EUR
CRÉDITOS DIVERSOS	-712,00 EUR
PAGAMENTOS	-1.612,29 EUR
<b>SALDO ACTUAL</b>	<b>8.236,85 EUR</b>
	1.651.340,20 ESC

LIMITE DE CRÉDITO	7.500,00 EUR	IMPORTÂNCIA A DEBITAR	8.236,85 EUR	DATA LIMITE PAGAMENTO	30.06.2006
-------------------	--------------	-----------------------	--------------	-----------------------	------------

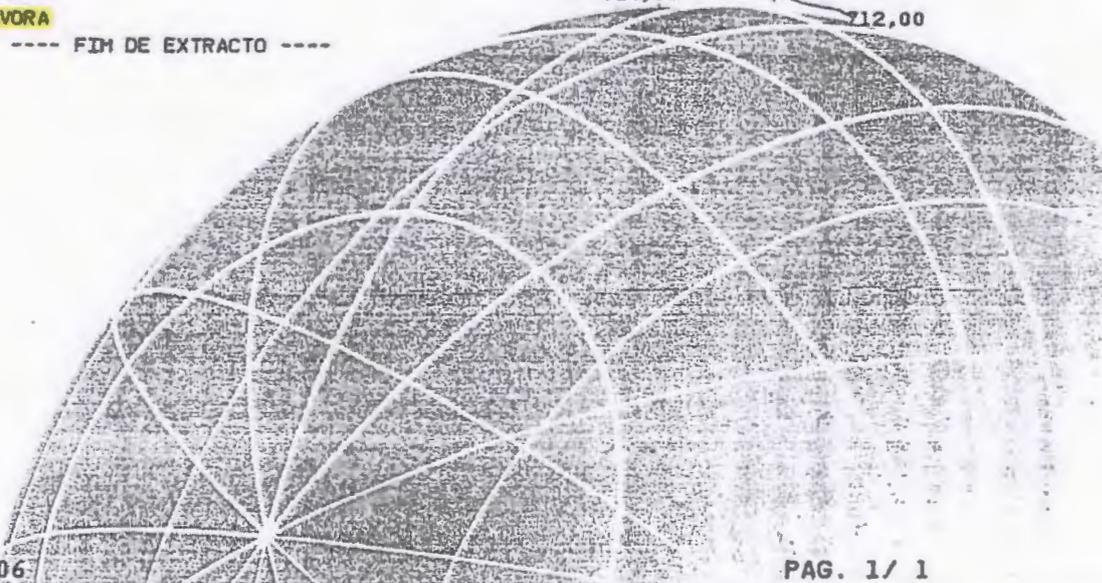
VALIDE AS SUAS COMPRAS SEMPRE COM O PIN E SEM ASSINATURA.  
PARA MAIOR SEGURANCA, ALTERE O PIN E MEMORIZE-O.

CARTÃO N. 4644 0910 5806 3077

VALORES EM EUROS

				Débito	Crédito
19.07.2006	HOTEL MARQUES DE LISBOA			223,90	
19.07.2006	TURALENTEJO LDA	SE	PT	1.000,00	
19.07.2006	TURALENTEJO EVORA			2.000,00	
19.07.2006	TURALENTEJO EVORA			4.000,00	
21.07.2006	HOTEL BELORIZONTE	SAL	CV	159,25	
	CAPE VERDE IS.	17.560,00	CVE		
21.07.2006	COMISSAO DE SERVICO BANCARIO			2,70	
31.07.2006	PAGAMENTO POR DEBITO AUTOMATICO				1.612,29
05.08.2006	HOTEL VIP ZURIQUE LISBOA			137,00	
05.08.2006	TURALENTEJO EVORA			712,00	
05.08.2006	TURALENTEJO EVORA			714,00	
05.08.2006	TURALENTEJO EVORA				712,00

---- FIM DE EXTRACTO ----



DATA EMISSAO 10.08.2006

PAG. 1/ 1

APROVEITE JA A PROMOCAO DE VERAO DAS POUSADAS DE PORTUGAL:  
7 NOITES, DESDE € 686 NUM CONVENTO, CASTELO OU MOSTEIRO.  
FACA JA A SUA RESERVA E USUFRUA AINDA DE 5% DE DESCONTO.  
SOBRE ESTA PROMOCAO, SAIBA TUDO EM WWW.POUSADAS.PT.

AGRADECEMOS A IMEDIATA CONFERENCIA DOS MOVIMENTOS EXTRACTADOS.

EVENTUAIS RECLAMACOES DEVERAO SER APRESENTADAS NA SUA AGENCIA NO PRAZO MAXIMO DE 7 DIAS.

ENTIDADE	XXXXX
REFERENCIA	XXXXXXXXXX
MONTANTE	00

232

**\*\*COPIA\*\***  
**TURALENTEJO**  
**AGENCIA VIAGENS. LDA**  
**R. MIGUEL BOMBARDA. 78**  
**EVORA**  
N.F. Contr: 501204997  
Id. TPA 000014401  
2006/08/05 16:10  
Per:033 Tr:009 Mg384  
ID. ESTABEL.: 0518100

\* \* \*

**COMPRA**

JOAO JOSE MARTINS NABAIS  
Cartao

\*\*\*\*\*3077/57  
VAL:05/07 AUT:061137  
CX GERAL DEPOSITOS  
EUR 714,00

VISA CR

Assinatura:

\* \* \*

\*\*\*\*\* OBRIGADO \*\*\*\*\*

**\*\*COPIA\*\***  
**TURALENTEJO**  
**AGENCIA VIAGENS. LDA**  
**R. MIGUEL BOMBARDA. 78**  
**EVORA**  
N.F. Contr: 501204997  
Id. TPA 000014401  
2006/07/19 21:03  
Per:020 Tr:002 Mg319  
ID. ESTABEL.: 0518100

\* \* \*

**COMPRA**

JOAO JOSE MARTINS NABAIS  
Cartao

\*\*\*\*\* \*\*8063077/52  
VAL:05/07 AUT:012299  
CX GERAL DEPOSITOS  
EUR 4 000,00

VISA CR

Assinatura:

\* \* \*

\*\*\*\*\* OBRIGADO \*\*\*\*\*

TURALENTEJO LDA  
NIPC 501204997  
EVORA

**COMPRA**

DATA 19/07/2006 21:06  
BPN 00000000010  
COD.ESER 00000000015170  
TML 00016959 F.CODE 200 A.C.000  
STAN 000028 COD.AUT. 33781

JOAO JOSE MARTINS NABAIS  
PAN \*\*\*\*\*3077 05/2007  
I.C. MAG

VALOR: Euro 1.000,00

ASSINATURA

.....  
VISA

\*\* Rede Netpay \*\*

TRANSACCAO COM SUCESSO

**\*\*COPIA\*\***  
**TURALENTEJO**  
**AGENCIA VIAGENS. LDA**  
**R. MIGUEL BOMBARDA. 78**  
**EVORA**  
N.F. Contr: 501204997  
Id. TPA 000014401  
2006/07/19 21:06  
Per:020 Tr:003 Mg321  
ID. ESTABEL.: 0518100

\* \* \*

**COMPRA**

JOAO JOSE MARTINS NABAIS  
Cartao

\*\*\*\*\* \*\*8063077/53  
VAL:05/07 AUT:012307  
CX GERAL DEPOSITOS  
EUR 2 000,00

VISA CR

Assinatura:

\* \* \*

\*\*\*\*\* OBRIGADO \*\*\*\*\*

## Folha de Suporte

Aluga Tipica Alentejana  
Basilios e Ramalhos Lda  
Largo Major Roçadas 2  
7250 Alandroal Tel.\268449490  
N. Contrib. 505 674 998  
Registo na Cons. Alandroal n.00143/010905  
Capital Social 5.000 Euros

Nome Município de Alandroal  
N.C. 506772527

Venda Dinheiro n.02/00030584 17/12/2006

Qt	Nome Artigo	TI	PTotal
2	Pao	12	- 2.00
1	Azeitonas	12	- 0.75
2	Presunto	12	- 16.00
1	Pimentos	12	- 2.50
4	Manteigas	12	- 1.00
1	Agua 1L	12	- 1.50
1	Trina	12	- 0.80
3	Bacalhau á Ramalho	12	- 36.00
1	Secretos de Porco	12	- 10.00
1	Boa Nova	12	- 10.00
1	Ananas	12	- 2.50
2	Doces Regionais	12	- 7.00
1	SaladaFruta	12	- 1.50
1	Descafeinado	12	- 0.55
1	Copo de Leite	12	- 0.60
3	Chá	12	- 2.25
<b>Total</b>			<b>94.95</b>
<b>Escudos</b>		<b>19 035\$77</b>	

Mesa 5 Emp Duda  
processado por computador  
IVA incluido

VISITA DE JR.  
ILIANE BURA

7

NUIPC: 32/07.8JFLSB  
1.ªSciccef/2.ªBrigada  
Inspector: Tiago Ferreira

Folha de Suporte

ADESA DOS RAMALHOS  
LARGO MAJOR ROCHAS  
ALANDROAL  
N.F.Contr: S05E74998  
Ident. TPA 000196662  
Data 2006/12/17 23:02  
Per:077 Tr:003 Mes:764  
\* \* \*  
COMPARA  
\* \* \*

Cartao:  
\*\*\*\*\*088 2 / 18  
000012000118430  
CX GERAL DEPOSITOS  
EUR \* \* \* 94,95  
\*\*\*\*\* OBRIGADO \*\*\*\*\*

Extracto D.O.

Cliente n.: 0048330614

Conta n.: 0012000118430

Agência: ALANDROAL

Moeda: EUR

Pag. 3 de 4

Data Mov.	Data Valor	Descritivo de Movimentos	Débitos/Créditos	Saldo
20/04	20/04	DEB CTA ORDE TEI 1º FECHO INTE 6600418503	-20.000,00 EUR	+453.932,96 EUR
20/04	20/04	COMISSAO TEIS 0000000072	-7,02 EUR	+453.925,94 EUR
20/04	20/04	COMISSAO TEIS 0000000073	-7,02 EUR	+453.918,92 EUR
20/04	20/04	COMISSAO TEIS 0000000074	-7,02 EUR	+453.911,90 EUR
20/04	20/04	COMISSAO TEIS 0000000075	-7,02 EUR	+453.904,88 EUR
20/04	20/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 4009233050	-198,91 EUR	+453.705,97 EUR
20/04	20/04	00314730 POS VENDAS	+49,56 EUR	+453.755,53 EUR
23/04	20/04	BX VAL 78 0074876885	-97,20 EUR	+453.658,33 EUR
23/04	21/04	BX VAL 79 0074876885	-54,35 EUR	+453.603,98 EUR
23/04	23/04	00314730 POS VENDAS	+29,72 EUR	+453.633,70 EUR
23/04	23/04	COMPRA O MOBILAO 28 0007487688	-133,64 EUR	+453.320,06 EUR
24/04	24/04	CHQ TC 5809233048	-703,86 EUR	+452.616,20 EUR
24/04	24/04	TRSF VENCITOS	-93.800,22 EUR	+358.815,98 EUR
24/04	24/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 3109233051	-1.325,35 EUR	+357.490,63 EUR
24/04	24/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 1309233053	-19.948,51 EUR	+337.542,12 EUR
24/04	24/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 2209233052	-34,39 EUR	+337.507,73 EUR
24/04	24/04	TRSF	-27.356,20 EUR	+310.151,53 EUR
24/04	24/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 7909233078	-1.095,18 EUR	+309.056,35 EUR
24/04	24/04	TRSF	-1.333,20 EUR	+307.723,15 EUR
24/04	24/04	PAG SERV TMN-TELE 29 0007487688	-59,80 EUR	+307.663,35 EUR
26/04	26/04	TRF EDITORIAL NOTICIA 6600488963	-606,05 EUR	+307.057,30 EUR
26/04	26/04	CHQ TC 2009233063	-1.632,40 EUR	+305.424,90 EUR
26/04	26/04	CHQ TC 7409233057	-67,28 EUR	+305.357,62 EUR
26/04	26/04	CHQ TC 9009233066	-466,95 EUR	+304.890,67 EUR
26/04	26/04	TMN 00867482853 0000051924	-1.818,36 EUR	+303.072,31 EUR
26/04	26/04	TMN 00854401627 0000050234	-100,53 EUR	+302.971,78 EUR
26/04	26/04	COMISSAO TEIS 0000000070	-6,06 EUR	+302.965,72 EUR
26/04	26/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 3409233083	-350,00 EUR	+302.615,72 EUR
26/04	26/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 5209233081	-2.500,00 EUR	+300.115,72 EUR
26/04	26/04	DB EMPRESAS	5.822,72 EUR	+294.293,00 EUR
26/04	26/04	LEVANTAMENTO 7009233079	-350,00 EUR	+293.943,00 EUR
27/04	27/04	CHQ TC 2509233084	-350,00 EUR	+293.593,00 EUR
27/04	27/04	DEP C/DOC	+285,77 EUR	+293.878,77 EUR
27/04	27/04	DEP C/DOC	+2.383,73 EUR	+296.262,50 EUR
27/04	27/04	DEP C/DOC	+883,85 EUR	+297.146,35 EUR
27/04	27/04	DEP C/DOC	+1.863,85 EUR	+299.010,20 EUR
27/04	27/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 5609233059	-381,71 EUR	+298.628,49 EUR
27/04	27/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 1609233085	-500,00 EUR	+298.128,49 EUR
27/04	27/04	VENCIMENTO	-874,51 EUR	+297.253,98 EUR
27/04	27/04	A-LEVANTAMENTO	-723,39 EUR	+296.530,59 EUR
27/04	27/04	E-LEVANTAMENTO	+723,39 EUR	+296.530,59 EUR
27/04	27/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 4809233103	-723,39 EUR	+296.530,59 EUR
27/04	27/04	00314730 POS VENDAS	+126,13 EUR	+296.656,72 EUR
30/04	30/04	DEB CTA ORDE TEI 1º FECHO INTE 6600529937	-40.000,00 EUR	+256.656,72 EUR
30/04	30/04	PAG VISA 5806307	-365,95 EUR	+256.290,77 EUR
30/04	30/04	PAG CHQ COMP INT CTD 9709233076	-2.475,00 EUR	+253.815,77 EUR
30/04	30/04	TVCABO 82357981643 0000089851	-0,98 EUR	+253.814,79 EUR
30/04	30/04	CHQ TC 0709233086	-726,00 EUR	+253.088,79 EUR
30/04	30/04	CHQ TC 8709233034	-821,04 EUR	+252.267,75 EUR
30/04	30/04	CHQ TC 8809233077	-363,00 EUR	+251.904,75 EUR
30/04	30/04	COMISSAO TEIS 0000000221	-7,02 EUR	+251.897,73 EUR
30/04	27/04	BX VAL 80 0074876885	-130,95 EUR	+251.766,78 EUR
30/04	30/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 2109233106	-924,89 EUR	+250.841,89 EUR
30/04	30/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 1209233107	-711,01 EUR	+250.130,88 EUR
30/04	30/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 3009233105	-723,39 EUR	+249.407,49 EUR
30/04	30/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 6109233080	-800,00 EUR	+248.607,49 EUR
30/04	30/04	LEVANTAMENTO CHEQUE PROPRIO 8409233099	-874,51 EUR	+247.732,98 EUR
30/04	28/04	DB EMPRESAS	-103,26 EUR	+247.629,72 EUR
Saldo Final				+247.629,72 EUR

a) 1,18€ em 7-5-07 (N.º 963) ✓      b) 0,44€ em 24-04-07 (N.º 841) ✓

Fim de extracto

Caixacontacto 21 792 75 55      Confira a informação constante no seu Extracto D.O.. Em caso de dúvida, contacte a sua Agência. Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos as alterações de morada, telefone e outros dados de contacto.



*A  
DAF*  
*[Signature]*

ALANDROAL

JOAO JOSE MARTINS NABAIS  
MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL

RESUMO DE OPERAÇÕES	
SALDO ANTERIOR	0,00 EUR
COMPRAS	365,95 EUR
CASH ADVANCE	0,00 EUR
JUROS COMPRAS	0,00 EUR
JUROS CASH ADV	0,00 EUR
DÉBITOS DIVERSOS	3,63 EUR
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00 EUR
PAGAMENTOS	0,00 EUR
<b>SALDO ACTUAL</b>	<b>365,95 EUR</b>
	73.366,48 ESC

000033

LIMITE DE CRÉDITO	15.000,00 EUR	IMPORTÂNCIA A DEBITAR	365,95 EUR	DATA LIMITE PAGAMENTO	30.04.2007
-------------------	---------------	-----------------------	------------	-----------------------	------------

VALIDE AS SUAS COMPRAS SEMPRE COM O NIP (NUMERO DE IDENTIFICACAO PESSOAL) E SEM ASSINATURA.

CARTÃO N. 4844 0010 6008 3077

VALORES EM EUROS

				Débito	Crédito
21.01.2007	HOTEL FOYA BRANCA	Mindelo	CV	213,70	
	CAPE VERDE IS.	23.564,00	CVE		
21.01.2007	COMISSAO DE SERVICO BANCARIO			3,63	
22.01.2007	HOTEL BELORIZONTE	CABO VERDE		148,62	
---- FIM DE EXTRACTO ----					

DATA EMISSAO 10.04.2007

PAG. 1/ 1

OS CHEQUES PASSARAM A TER IMPRESSA UMA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA QUAL NAO PODERAQ SER PREENCHIDOS E EMITIDOS, DEVENDO SER DEVOLVIDOS A SUA AGENCIA.

ENTIDADE	20894
REFERÊNCIA	058063077
MONTANTE	.00

AGRADECEMOS A IMEDIATA CONFERÊNCIA DOS MOVIMENTOS EXTRACTADOS.  
EVENTUAIS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SUA AGÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS.

UDSP22 000033



INFORMAÇÃO

CONCORDADO  
REMETTA-SE À  
TESOURARIA.

*[Handwritten signature]*  
Ed. 27. 2009

DE.-Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

PARA:- Presidente da Câmara Municipal Alandroal

Recebi copia

*[Handwritten signature]*  
02-07-09

ASSUNTO : "Pagamentos-Expo-Guadiana"

Tendo em conta a necessidade de efectuar atempadamente pagamentos de compromissos assumidos com a realização da Expo-Guadiana, a decorrer de 1 a 5 de Julho corrente e tendo presente o Resumo Diário da Tesouraria, datado de 1 de Julho de 2009, que espelha os saldos das diversas contas bancárias de que o município é titular, torna-se necessário que sejam creditas algumas contas por débito de outras.

Assim, poderá o senhor Presidente da Câmara ordenar, excepcionalmente, que por transferência seja creditada a conta sedeadada na Caixa Geral de Depósitos com o nº 0035/0000118430, na importância de 100.000,00€, por débito da conta nº 0035/00003049430, também da CGD, devendo, logo que em 15 de Julho sejam recebidas as transferências do OE, se proceda á movimentação daquelas contas, mas agora em sentido contrário.

Alandroal, aos 2009-07-02

O Chefe da DAF.

*[Handwritten signature]*

Sr. Presidente

Estou de baixa médica, logo não posso assumir nada. Deste modo fui que me o Sr. Presidente a elaborar o despacho, em bom aproveitamento muito de que foi feito em 2-7-2009

*[Handwritten signature]*





## PARTE H

### COMUNIDADE URBANA DA LEZÍRIA DO TEJO

#### Aviso n.º 8853/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para os efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro da Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, com referência a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada, para consulta, na Sede da Comunidade, sita na Quinta das Cegonhas, em Santarém.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Comunidade Urbana, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

#### Rectificação n.º 616/2008

Através do Edital n.º 883/2007, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, tornou-se público que a Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da Câmara Municipal de Alandroal deliberou

aprovar a declaração de utilidade pública com carácter de urgência e autorização da posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à obra do “Centro Escolar de Santiago Maior/Loteamento de Pias”.

A presente expropriação compreende duas fases, sendo fundamental a sua identificação plena, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Código das Expropriações.

Tendo-se constatado que o teor de tal declaração continha erros materiais, vulgo “*lapsus calami*”, havendo lugar à correcção dos mesmos erros ou imprecisões na sua expressão, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 6 de Janeiro, aplicável aos órgãos das autarquias locais por força da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º, e ainda do n.º 2 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º, artigo 15.º, artigo 17.º e artigo 19.º, todos do Código das Expropriações, a Assembleia Municipal de Alandroal, em 29 de Fevereiro de 2008, autorizou, por solicitação da Câmara Municipal de Alandroal, que se procedesse à sua rectificação. Assim, onde se lê:

Expropriação de parcelas de terreno necessárias à implementação da obra “Centro Escolar de Santiago Maior/Loteamento de Pias”

Número da parcela (sequencial)	Proprietário	Área em m <sup>2</sup>	Freguesia	N.º de Matriz -Conservatória do Registo Predial	Encargos (relatório do perito)
1	António Cidade Caeiro, Maria Jacinta Caeiro, Francisca Maria Caeiro, Lídia Romeiro Caeiro e Joaquim Manuel Romeiro Trindade	2628,6 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0020.0000 -Rústico	12.380,70€
2	Delfina Maria Galamba, Inácia Maria Galamba e Manuel José Galamba	1436,6 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0052.0000 — Rústico	6.766,38€
3	José Martins da Conceição Ramalho	3842,7 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0054.0000 — Rústico	18.099,11€
4	Arsénio José da Silva	4469,6 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.00379.0000 -Rústico	21.051,81€
5	Jorge Manuel Casaca Freire	42410,3 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0431.0000 --- Rústico	199.752,51€

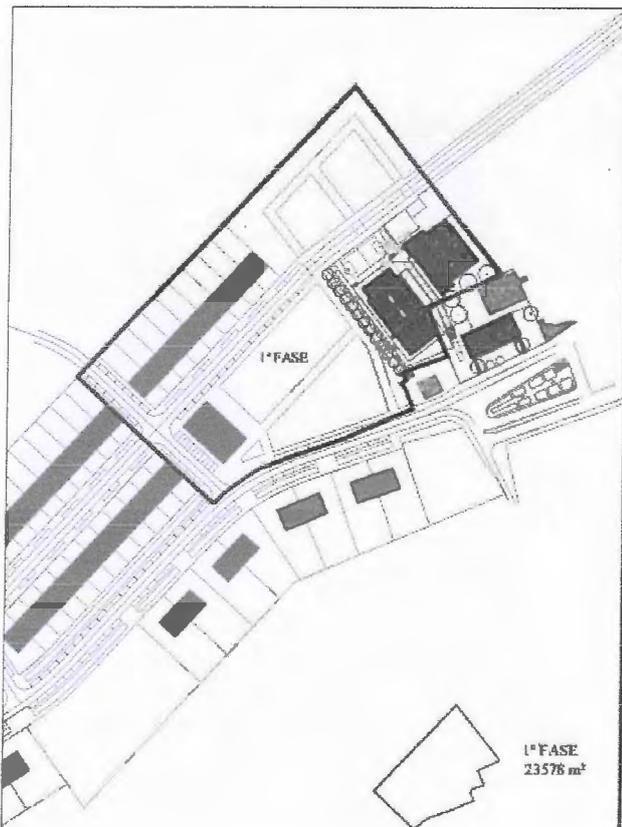
Área a expropriar: 57.269,6 m<sup>2</sup>

Deverá ler-se:

#### Expropriação de parcelas de terreno necessárias à implementação da obra “Centro Escolar de Santiago Maior/Loteamento de Pias”

Número da parcela Fase/Aquisição	Proprietário	Área em m <sup>2</sup>	Freguesia	N.º de Matriz -Conservatória do Registo Predial	Encargos (relatório do perito)
1- 1.ª Fase 1 a 3 meses	Delfina Maria Galamba, Manuel José Galamba, Marcelino Ramalho Freire, José Francisco Galamba e Florival Caeiro da Silva	23578,0 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0493.0000 — Rústico	111.052,38 €
2 — 2.ª Fase 6 anos	José Martins da Conceição Ramalho	3842,7 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0054.0000 — Rústico	18.099,11€
3 — 2.ª Fase 6 anos	Arsénio José da Silva	4469,6 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.00379.0000 — Rústico	21.051,81€
4 — 2.ª Fase 6 anos	Delfina Maria Galamba, Manuel José Galamba, Marcelino Ramalho Freire, José Francisco Galamba e Florival Caeiro da Silva	14532,3 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0491.0000; 008.0492.0000; 008.0494.0000; 008.0052.0000 — Rústicos	68.447,13€
5 — 2.ª Fase 6 anos	António Cidade Caeiro, Maria Jacinta Caeiro, Francisca Maria Caeiro, Lídia Romeiro Caeiro e Joaquim Manuel Romeiro Trindade	2628,6 m <sup>2</sup>	Santiago Maior	008.0020.0000 — Rústico	12.380,70€

Área a expropriar na 1.ª Fase: 23.578,00 m<sup>2</sup>  
 Área a expropriar na 2.ª Fase: 25.473,20 m<sup>2</sup>



6 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso n.º 8854/2008

Laerte Macedo Pinto, vereador em regime de tempo inteiro, com competência subdelegada da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Faz público, que está em discussão pública o pedido de licenciamento de alteração a uma operação de loteamento, requerido pelo Sr. João Ferreira Antunes, para os prédios situados em Lomba de Assilhô, no lugar de Assilhô, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha.

Durante os 15 dias seguintes à publicação deste pedido no *Diário da República*, podem os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações.

O pedido em causa encontra-se patente, para consulta, na Secretaria da Divisão de Obras Particulares da Câmara Municipal, durante as horas de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00)

E para constar e demais efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

3 de Março de 2008. — O Vereador, em regime de tempo inteiro com competência subdelegada, *Laerte Macedo Pinto*.

2611099279

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

#### Aviso n.º 8855/2008

Concurso interno de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — geografia, n.º 5 e 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Março de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeado definitivamente para lugar da categoria de Técnico Superior Principal — Geografia, do quadro de pessoal do Município de Albufeira,

o candidato Ricardo Guerreiro Sena, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso afixado em ordem de serviço de 20 de Setembro de 2007, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611099271

#### Aviso n.º 8856/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

Para os devidos efeitos se torna público que relativamente ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, tendo-se verificado a eliminação do único candidato admitido, José Manuel Matrola Pinto, por ter faltado à prestação da prova de selecção, é o mesmo considerado encerrado sem produção de quaisquer efeitos.

12 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611099295

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

#### Aviso n.º 8857/2008

Cessaçã da comissão de serviço de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho n.º 18 de 29 de Fevereiro de 2008, deferi a pretensão de cessaçã da Comissão de Serviço do Eng.º Vítor Manuel Martins Carvalheira, Dirigente intermédio de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Administração Urbanística em regime de substituição, cargo que ocupava estando em curso o respectivo procedimento concursal para provimento do lugar, o qual, conseqüentemente, considerei desde logo anulado.

Mais determinei dispensar o prazo de 60 dias de antecedência mínima para a respectiva cessaçã prevista na alínea i) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro alterada e republicada pela Lei a 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho.

A referida cessaçã produziu efeitos a 01 de Março de 2008.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luis Miguel Franco*.

2611099243

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

#### Edital n.º 284/2008

Alteraçã à Licença de Operaçã de Loteamento com o Alvará n.º 03/89 — Discussã Publica

Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alteraçães introduzidas pela lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, faz público que se encontra em discussã pública o processo de alteraçã à licença da operaçã de loteamento, com o alvará de licença de loteamento n.º 3/89, sito na Quinta do Sol, Lugar da Granja na freguesia de Alijó.

Faz ainda público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alteraçães introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, que irá decorrer, por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicaçã do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o processo de audiçã pública, durante o qual os interessados poderão dizer o que se lhe oferecer no âmbito do respectivo procedimento, por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e entregues na Divisã de Planeamento Urbanístico, até ao termo daquele prazo.

E para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansã local.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

2611099664

**Câmara Municipal de Alandroal**  
**Reunião Ordinária de 03 de Junho de 2009**  
**Acta n.º 12**

**Presidiu** o Senhor João José Martins Nabais, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Manuel Joaquim Pisco Lopes  
António Inácio Calisto Gomes  
Manuel Joaquim Bexiga da Silva

---- No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José Martins Nabais, declarou aberta a reunião: Eram 15 horas e 45 minutos.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- No decurso do período de intervenção do público, em obediência estrita ao preceituado no n.º 5, do artigo 84.º, do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não foi fixado o período de intervenção do público por não se verificar a comparência de qualquer Muncipe.-----

**Ordem do Dia**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto e aceite por unanimidade alterar a Ordem do Dia, ficando a mesma constituída da seguinte forma:-----

1. Processos e Requerimentos Diversos:
  - 1.1. Atribuição de Cartão do Jovem Muncipe;
  - 1.2. Restituição de Participação de Idoso;
  - 1.3. Ratificação da assinatura do Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas "Rede Terras de Sol";
2. Protocolo com o "Juventude Sport Alandroalense", relativo à cedência de Equipamento no âmbito da Candidatura para o Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva";
3. Subsídios:
  - 3.1. Associação Desportiva e Cultural de Santiago Maior;
4. Obras:
  - 4.1. Abertura de Procedimento para o Concurso para "Ajuste Directo para Elaboração do Projecto de Execução da Creche de Pias, no âmbito das medidas excepcionais de contratação pública definidas no DL 34/2009 de 06 de Fevereiro";
  - 4.2. Plano de Segurança e Saúde para a obra "Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus";

# Câmara Municipal de Alandroal

## Reunião Ordinária de 03 de Junho de 2009

### Acta n.º 12

68º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica 03 económica 01011302 com 760,06 €, o Projecto 9/A/2002 orgânica 05 económica 02022509 com 14.400,00 €, o Projecto 2002/I/284 orgânica 0102 económica 070109 com 594,00 €, o Projecto 2007/I/7 orgânica 03 económica 07010407 com 3.766,37 €, o Projecto 2007/I/9 orgânica 03 económica 07010413 com 3.769,06 €, o Projecto 2007/I/10 orgânica 03 económica 07010401 com 31.547,09 €, o Projecto 2009/I/33 orgânica 03 económica 07011509 com 525,00 € ANULANDO na orgânica 0103 económica 030502 em 15.160,06 €, no Projecto 2002/I/289 orgânica 03 económica 07010407 em 40.201,52 €.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou** com dois votos a favor dos eleitos pelo PS e duas abstenções dos eleitos pela CDU, ratificar nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o despacho que aprovou a 18.ª Modificação ao Orçamento para o ano de dois mil e nove.-----

#### 5.3 - 19.ª Modificação ao Orçamento/2009

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para ratificação a 19.ª Modificação ao Orçamento Municipal, aprovada por despacho no dia 02 de Junho de 2009, a qual ora se transcreve: -----

*Tendo em conta os compromissos assumidos pelo Senhor Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica 05 económica 02022509 com 2.000,00 €, o Projecto 2004/A/4 orgânica 05 económica 040701 com 3.000,00 € ANULANDO na orgânica 0103 económica 030502 em 5.000,00 €.*

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou** com dois votos a favor dos eleitos pelo PS e duas abstenções dos eleitos pela CDU, ratificar nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o despacho que aprovou a 19.ª Modificação ao Orçamento para o ano de dois mil e nove.-----

#### 5.4 - 20.ª Modificação ao Orçamento/2009

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação a 20.ª Modificação ao Orçamento Municipal/2009.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou** com dois votos a favor dos eleitos pelo PS e duas abstenções dos eleitos pela CDU, aprovar a 20.ª Modificação ao Orçamento para o ano de dois mil e nove.-----

### 6 – INFORMAÇÕES

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo que no dia 1 de Junho foi celebrada a escritura do terreno onde será construído o futuro "Centro Educativo de Pias". No mesmo dia no período da tarde realizou-se mais uma reunião da "Rede Terras de Sol". No dia 27 de Maio realizou-se no auditório do Edifício Sede do Município um workshop "Conhecer Melhor para Fazer Malhor", organizado pela Câmara Municipal e pela Associação "Chão dos Meninos".-----

**Câmara Municipal de Alandroal**  
**Reunião Ordinária de 03 de Junho de 2009**  
**Acta n.º 12**

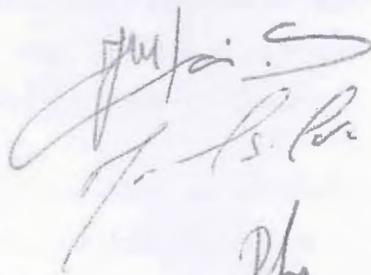
---- Mais informou que no dia 28 de Maio procedeu à assinatura do Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbanas "Rede Terras de Sol", hoje ratificada. Por último referiu que se fez representar pelo seu Adjunto na inauguração da ampliação do Lar "Cantinho Amigo" na Aldeia de Pias.-----

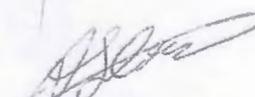
**APROVAÇÃO EM MINUTA**

---- A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 17 horas e 45 minutos.-----

---- E eu, Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta.-----



  
Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

Gabinete da Presidência



CONTRIBUINTE N.º 506 772 527

Exm.º Senhor  
**SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E  
 DO ORÇAMENTO**  
*Dr. Emanuel Augusto Santos*  
 Av.ª Infante D. Henrique, 1  
 1149 – 009 LISBOA

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:

Data:

**ASSUNTO: SITUAÇÃO DE DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ESTRUTURAL**  
**Pedido de «Excepcionalidade» para Empréstimos de Médio e Longo Prazo**

*Exm.º Senhor Secretário de Estado:*

Com a tomada de posse deste Executivo Camarário no ano de 2002 e decorridos seis meses de actividade, constatou-se da grande afluência de fornecedores reclamando pagamento de verbas em atraso, assim como de alguns processos entrados no tribunal, obrigando a frequentes necessidades de negociação com os advogados representantes de fornecedores/empregadores, condicionando de forma dramática o início de mandato e os anos subsequentes.

Esta situação era de tal maneira grave que, conforme poderá ser comprovada através do Relatório de Auditoria da empresa ANTÓNIO BORGES, JOÃO MACEDO & ASSOCIADOS – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a diferença entre a dívida evidenciada no Relatório e Contas e os documentos de dívida entretanto reclamada, assumiam uma diferença superior a 3 milhões de euros.

Em consequência, nos exercícios subsequentes de 2003 a 2007, o Executivo da Câmara Municipal do Alandroal tem, com grande esforço de acréscimo de cabimentação e pagamento de valores não imputados a estes exercícios, regularizado os valores mencionados, tanto no que diz respeito a cabimentos como a pagamentos, por um lado voluntários, por outro obrigado por imposição judicial.

Como a par desta situação de descontrolo orçamental, existia uma grave carência de Infra-estruturas fundamentais para o dia-a-dia da população e a necessidade de dar passos importantes para o futuro do Concelho, este Executivo lançou um conjunto de Obras e Projectos, na generalidade apoiados pelo QCA III.

Para isso foi necessário contrair um conjunto de Empréstimos muito significativo mas, de acordo com o previsto, passíveis de ser Excepcionados, para efeitos de determinação dos limites legais de endividamento.

Acontece que, por lapso só agora detectado, os nossos Serviços não solicitaram junto do Ministro de Estado e das Finanças, a Excepcionalidade legalmente prevista.

Esse lapso está agora em vias de nos penalizar de forma gravíssima, o que nos leva a solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> uma decisão no sentido de nos conceder essa condição, mesmo que *a posteriori*.

Para esse efeito, apresentamos nos números seguintes uma descrição dos Empréstimos, dos Valores e dos Projectos a que estão associados.

## **1. EMPRÉSTIMOS EM CONDIÇÕES DE SER EXCEPCIONADOS**

***No período em análise a Câmara Municipal do Alandroal contraiu Empréstimos de Médio e Longo Prazo, num total de € 1.658.906,00 (€ 717.693,00, no ano de 2005; € 802.249,00, no ano de 2006 e € 138.964,00, no ano de 2007).***

Estes Empréstimos de Médio e Longo Prazo destinaram-se exclusivamente ao financiamento de projectos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, com participação de fundos comunitários, conforme discriminado em fichas anexas, designadas de «RELATÓRIO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO».

A utilização dos valores contratados, encontram-se controlados através das cláusulas contratuais comprometidas com entidade financiadora, «*A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do (s) projecto (s).*

*A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da caixa, nos 60 dias subsequentes.»*

O não cumprimento de parte do ponto 6, art. 33.º, da Lei n.º 53 – A/2006, de 29/12, conjugado com o ponto 6, art. 39.º, da Lei 2/2007, de 15/01, nomeadamente no que diz respeito ao referido; «... os quais devem ser previamente autorizados por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, ...», colocou o endividamento municipal da Câmara Municipal do Alandroal com valores totais acrescidos de € 1.658.906,00.

Como está previsto, estes valores deviam ser excepcionados e não o foram porque, por lapso administrativo nosso, o mesmo não foi solicitado.

## 2. CONCLUSÃO

Conforme se demonstra no ponto anterior e nos documentos em anexo, este lapso está a penalizar de forma grave este Município, colocando-nos em situação de Défice Excessivo, com todas as consequências que daí advém.

***Pelas razões expostas, assumimos com humildade o nosso erro e apelamos a V. Ex.ª para que, a título excepcional e de acordo com estipulado em parte do ponto 6, art. 33.º, da Lei n.º 53 – A/2006, de 29/12, conjugado com o ponto 6, art. 39.º, da Lei 2/2007, de 15/01, nos seja concedida ainda a referida Excepcionalidade dos Empréstimos em causa, para que possamos regularizar a situação financeira do Município e dar continuidade a um Projecto de Desenvolvimento que já permitiu dotar este Concelho das principais infra-estruturas sociais e culturais mas que, ainda tem um caminho longo no sentido de inverter a situação de isolamento e desertificação a que estava sujeito.***

Certos de que o nosso pedido terá da parte do *Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento* o melhor acolhimento,

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração,

O Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ JOÃO MARTINS NABAIS



Gabinete da Presidência  
CONTRIBUINTE N.º 506 772 527

Exm.º (ª) Senhor(a)  
**SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO  
E DO ORÇAMENTO**  
*Dr. Emanuel Augusto Santos*  
Av.ª Infante D. Henrique, 1  
1149 – 009 LISBOA

3028

Sua referência: Sua Comunicação: Nossa referência: Data: **- 9 ABR. 2009**

**ASSUNTO: "Excepção aos limites de endividamento"**

Exm.º Senhor Secretário de Estado:

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 39º da Lei de finanças Locais, conjugado com o n.º 3 do artigo 51º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, vimos solicitar a V. Ex.ª que sejam excepcionados dos limites de endividamento os investimentos abaixo mencionados:

- Centro Escolar de Pias
  - Valor do investimento: 1.733.189,81 €
  - Recurso ao crédito: 849.172,00 €
- Creche de Pias
  - Valor do investimento: 500.000,00 €
  - Recurso ao crédito: 150.000,00 €
- Complexo Desportivo de Alandroal – O Primeiro Relvado
  - Valor do investimento: 1.496.999,85 €
  - Recurso ao crédito: 866.439,00 €
- Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus
  - Valor do investimento: 633.500,00 €
  - Recurso ao crédito: 221.725,00 €

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração,

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS



## João Nabais - Presidente CM Alandroal

---

**De:** Eugénia.Pires <eugenia.pires@dgo.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 18 de Setembro de 2009 11:01  
**Para:** João Nabais - Presidente  
**Assunto:** Excepcionamento de Empréstimos - Pedido de Reunião

Sr. Presidente,

Estou disponível para ajudar no que for possível. Contudo, no que respeita à reunião, creio que ela poderá ser mais produtiva após ter visto a documentação que refere para, em conjunto, analisarmos as vias possíveis para ultrapassar a situação.

Os melhores cumprimentos.

*Maria Eugénia Pires*

Subdirectora-Geral

Direcção Geral do Orçamento

[eugenia.pires@dgo.pt](mailto:eugenia.pires@dgo.pt)

---

**De:** João Nabais - Presidente [mailto:jnabais.presidente@cm-alandroal.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 16 de Setembro de 2009 05:43  
**Para:** Eugénia.Pires  
**Assunto:** Excepcionamento de Empréstimos - Pedido de Reunião  
**Importância:** Alta

Exm.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eugénia Pires,

Fui informado pela Sr.<sup>a</sup> Governadora Civil do Distrito de Évora, do v/ superior interesse sobre a difícil situação financeira do Município de Alandroal e a disponibilidade para nos ajudar a ultrapassar a mesma, facto que muito me honra e agradeço.

Entretanto, tenho os meus Serviços da DAF trabalhando na recolha e organização de toda a informação possível, que nos ajude a clarificar esta situação, a que não é alheia a culpa dos meus Serviços e minha própria, como responsável máximo da instituição.

Logo que tenha essa informação, remeter-lhe-ei por esta mesma via.

Entretanto, venho pelo presente solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> a marcação de uma reunião, com a brevidade possível, a fim de me permitir apresentar pessoalmente todas as situações.

Grato pela atenção dispensada, fico na expectativa de uma rápida resposta e, entretanto, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal  
João Nabais

Município de Alandroal

Praça da República

7250 – 116 Alandroal

Telemóvel: +351 96 857 55 77

Telefone: +351 268 44 00 44

Fax: +351 268 44 00 42

## João Nabais - Presidente CM Alandroal

---

**De:** Ana Rita Chacim <ana.chacim@seaal.gov.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de Julho de 2009 12:39  
**Para:** João Nabais - Presidente  
**Assunto:** RE: «Plano de Saneamento Financeiro» do Município de Alandroal

Aqui vai:

[smendes@dgal.pt](mailto:smendes@dgal.pt)

21 3133072

Atentamente,

ANA RITA CHACIM  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local  
Praça do Comércio  
Ala Oriental  
1149-018 Lisboa  
Tel. 21 323 22 21  
Fax 21 886 32 80

---

**De:** João Nabais - Presidente [mailto:jnabais.presidente@cm-alandroal.pt]  
**Enviada:** quinta-feira, 23 de Julho de 2009 5:22  
**Para:** Ana Rita Chacim  
**Assunto:** RE: «Plano de Saneamento Financeiro» do Município de Alandroal  
**Importância:** Alta

OK.

Peço desculpa pelo não atendimento na Segunda-Feira, mas seguramente deveu-se a estar ocupado, não por estar ausente do País.

Mais uma vez, OBRIGADO.

Irei dando notícias.

Já agora, pedia-lhe outro favor.

Não sei como, mas perdi todos os contactos da colega da DGAL.

Seria possível facultar-me?

Cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Nabais

---

**De:** Ana Rita Chacim [mailto:ana.chacim@seaal.gov.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 22 de Julho de 2009 09:43  
**Para:** João Nabais - Presidente  
**Assunto:** RE: «Plano de Saneamento Financeiro» do Município de Alandroal

Caro Presidente,

De modo algum é maçador. Tendo tal preocupação, tentei entrar em contacto consigo logo na segunda-feira para lhe indicar a empresa Fonseca Ribeiro, Lda., a qual é responsável pela elaboração de 4 planos de saneamento financeiro, sobre os quais já recaiu respectivo visto do Tribunal de Contas.

[http://fonsecaribeiro.pt//index.php?option=com\\_content&task=view&id=61&Itemid=31](http://fonsecaribeiro.pt//index.php?option=com_content&task=view&id=61&Itemid=31)

Falei com a Senhora Governadora Civil nesse mesmo dia, dando-lhe nota de tal informação, tendo-me sido dito que o Senhor Presidente estaria fora do País.

Permaneço naturalmente à disposição para qualquer questão que se suscite.

Com os meus melhores cumprimentos,

**ANA RITA CHACIM**  
**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local**  
Praça do Comércio  
Ala Oriental  
1149-018 Lisboa  
Tel. 21 323 22 21  
Fax 21 886 32 80

---

**De:** João Nabais - Presidente [mailto:jnabais.presidente@cm-alandroal.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 22 de Julho de 2009 2:00  
**Para:** Ana Rita Chacim  
**Assunto:** «Plano de Saneamento Financeiro» do Município de Alandroal  
**Importância:** Alta

Minha cara,

Não pretendendo ser maçador, venho junto de V. Ex.<sup>a</sup> relembrar a necessidade da sua preciosa ajuda no sentido de eu conseguir uma empresa especializada, que me consiga elaborar rapidamente o «Plano de Saneamento Financeiro» do Município de Alandroal, a apresentar urgentemente às instituições competentes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal  
João Nabais



Exm.ª Senhora Directora-Geral da  
DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS  
LOCAIS  
Dr.ª Maria Eugénia Santos  
Rua José Estêvão 137, 4.º a 7.º  
1169 - 058 LISBOA

Sua referência  
02(02.02.02)/DFL

Sua Comunicação  
17-12-2008

Nossa referência  
Of.º n.º 716

Data:

30 JAN. 2009

**ASSUNTO: SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ESTRUTURAL OU DE RUPTURA FINANCEIRA**

Nos termos solicitados por V. Ex.ª, através do ofício n.º S-005682-2008, de 17 de Dezembro de 2008 (Proc.º 02(02.02.02)/DFL, mais concretamente no último parágrafo do mesmo, cumpre-nos informar o seguinte

Tendo o Município de Alandroal em determinado momento reunido três das condições previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, ou seja, na situação de poder ser declarado o desequilíbrio financeiro estrutural ou ruptura financeira, tal facto foi já ultrapassado pelo que, não nos encontramos actualmente na situação de incumprimento na redução dos limites de endividamento líquido, conforme previsto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, porquanto:

Se em 31-12-2007 o nosso endividamento líquido era ultrapassado em 3.100.139,79 € (Doc. 1);

Em 31-12-2008 o nosso endividamento líquido é ultrapassado apenas em 2.754.238,82€ (Doc. 2).

Logo em obediência ao preceituado no já mencionado n.º 2 do artigo 37.º da LFL, durante o ano de 2008 aquele montante deveria ser reduzido em pelo menos 10%, o que representaria 310.013,97€, ora verifica-se que essa diminuição se cifrou em 345.909,9€, cumprindo-se assim o disposto naquela disposição legal.

Pelo exposto pensamos ter ultrapassado a situação de desequilíbrio financeiro estrutural tal como é caracterizado pelo n.º 1 do artigo 8.º do DL 38/2008.



Todavia e independentemente deste factor, entendemos ainda que a nossa situação de endividamento líquido á luz da nova Lei das Finanças Locais, carece de ser devidamente fundamentada, razão porque remetemos em anexo um dossier, que inclui também um Relatório de Auditoria às contas da Câmara Municipal de Alandroal (exercícios de 1998 a 2001), que condicionou a actividade da Autarquia e que, pela sua relevância, pensamos ajudar a compreender e esclarecer a situação actual. Assim, passamos a expor as razões que consideramos pertinentes para a referida compreensão:

### **1. RECEITAS QUE NÃO SE CONCRETIZARAM**

A Câmara Municipal do Alandroal nos três anos em análise (2005 – 2006 – 2007), apresentou diversas Candidaturas a diversos programas dos Quadros Comunitários, Medidas I, II, IV, V e VII, conforme fichas que fazem parte integrante do relatório.

A execução física das obras que decorreram e decorrem nos prazos candidatados pelos diversos empreiteiros e prestadores de serviços, obrigou a Câmara Municipal do Alandroal a cumprir, minimamente, com a execução financeira das mesmas.

Por sua vez, as candidaturas aprovadas e homologadas, não foram acompanhadas com a periodicidade dos pagamentos dos respectivos pedidos de pagamento que se exigia.

Neste quadro a Câmara Municipal de Alandroal via-se obrigada a recorrer aos diversos instrumentos financeiros que se apresentavam no mercado, como por exemplo factoring tradicional, factoring municipal e outros.

### **2. EMPRÉSTIMOS QUE DEVEM SER EXCEPCIONADOS**

No período em análise a Câmara Municipal do Alandroal contraiu Empréstimos de Médio e Longo Prazo, num total de 1.658.906,00 € (no ano de 2005, 717.693,00 €; no ano de 2006, 802.249,00 € e no ano de 2007, 138.964,00 €).

Esses Empréstimos de Médio e Longo Prazo destinaram-se exclusivamente ao financiamento de projectos previstos no Plano Plurianual de Investimentos com participação de fundos comunitários, conforme discriminado em fichas anexas, designadas de "RELATÓRIO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO".

A utilização dos valores contratados, encontram-se controlados através das cláusulas contratuais comprometidas com entidade financiadora: "A libertação de verbas do empréstimo, será feita, por parcelas e processar-se-á de acordo com as despesas de investimento realizadas e as necessidades de financiamento do (s) projecto (s).



A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da caixa, nos 60 dias subsequentes."

O não cumprimento de parte do ponto 6, art. 33.º, da Lei n.º 53 – A/2006, de 29/12, conjugado com o ponto 6, art. 39.º da Lei 2/2007, de 15/01, nomeadamente no que diz respeito ao referido; "... os quais devem ser previamente autorizados por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, ...", colocou o endividamento municipal da Câmara Municipal do Alandroal com valores totais acrescidos de 1.658.906,00 €.

Como está previsto, estes valores deviam ser excepcionados e não o foram porque, por lapso administrativo, o mesmo não foi solicitado.

### **3. DESPESAS IMPREVISTAS**

Com a tomada de posse do novo executivo no ano de 2002 e decorridos seis meses de actividade, constatou-se da grande afluência de fornecedores reclamando pagamento de verbas em atraso, assim como de alguns processos entrados no tribunal, obrigando a frequentes necessidades de negociação com os advogados representantes de fornecedores/empregadores.

A incerteza dos valores reclamados, até porque nalguns casos não existiam documentos comprovativos dos mesmos, em Julho de 2002, por decisão do Executivo Municipal, foi encomendada a prestação de serviço da empresa ANTÓNIO BORGES, JOÃO MACEDO & ASSOCIADOS – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para elaboração de RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001.

A páginas 20 do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, refere-se; "... assume especial relevo o valor da diferença encontrada entre as respostas obtidas e os valores indicados nas Contas de Gerência para esses mesmos fornecedores, no valor de 114.422.295 Esc.: ( 570.736 €), para o ano de 2001.

Chamamos a vossa especial atenção para o facto de este montante não ser exacto, já que não foram obtidas respostas a todos os pedidos efectuados.

Também não foi possível executar procedimentos alternativos para esta situação, devido às manifestas insuficiências dos sistemas de controlo e de informação financeira."

Na página 41 do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, no seu ponto 2), refere "Para além do desvio indicado em 1) existe uma diferença de 505.043.156 Esc. (2.519.146 €) entre o valor dos contratos evidenciados nas actas e o valor que foi cabimentado nas fichas de conta corrente."



No ponto 4) da mesma página: "Existe uma diferença entre os encargos assumidos e não pagos da Conta de Gerência e os valores evidenciados nas fichas de conta corrente de cerca de 50.000 contos (249.398 €)."

No ponto 5) da página menciona "Não observância dos preceitos legais no que diz respeito aos cabimentos (o cabimento é efectuado aquando do pagamento; existência de documentos de despesa sem evidência de terem sido cabimentados)."

Em consequência, nos exercícios subsequentes de 2003 a 2007, o Executivo da Câmara Municipal do Alandroal tem, com grande esforço de acréscimo de cabimentação e pagamento de valores não imputados a estes exercícios, regularizado os valores mencionados, tanto no que diz respeito a cabimentos como a pagamentos, por um lado voluntários, por outro obrigado por imposição judicial.

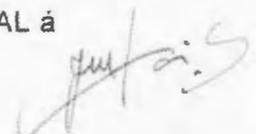
Ou seja, tem honrado os seus e os anteriores compromissos assumidos e diminuído o impacto dos valores atrás citados, conforme se pode observar:

- a) No exercício de 2005 a Câmara Municipal do Alandroal diminui o impacto dos resultados do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, no valor global de 80.839,56 €.
- b) No exercício de 2006 a Câmara Municipal do Alandroal diminui significativamente o impacto dos resultados do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, no valor global de 202.501,74 €.
- c) No exercício de 2007 a Câmara Municipal do Alandroal diminui significativamente o impacto dos resultados do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, no valor global de 281.158,77 €.

As Principais Conclusões das páginas 41 e 42 do RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL – EXERCÍCIOS DE 1998, 1999, 2000 e 2001 de ANTÓNIO BORGES, JOÃO MACEDO & ASSOCIADOS, evidenciam o esforço que esta Câmara Municipal tem desenvolvido neste curto espaço de tempo (2003 a 2007) e terá que continuar a desenvolver para que reponha a verdade dos factos contabilísticos.

#### 4. CONCLUSÃO

O ofício de referência 02 (02.02.01) DFL/MOD. A, da DGAL – Direcção - Geral das Autarquias Locais, refere que o LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LIQUIDO MUNICIPAL á data de 31-12-2007, excede em 3.152.718,23 €.





Para dar cumprimento ao ponto 3. do referido documento foi efectuada a análise dos últimos três anos – 2005 – 2006 – 2007 – para justificar que a acumulação de despesas e encargos assumidos relevam valores que originados pelo normal funcionamento da Câmara Municipal do Alandroal de todo poderão ser justificados e até considerados de responsabilidade indirecta desta entidade.

**As RECEITAS QUE NÃO SE CONCRETIZARAM** no momento certo, nomeadamente as que são provenientes de candidaturas aos diversos Quadros Comunitários, levaram ao recurso a diversos produtos colocados no mercado financeiro, para que assim a Câmara Municipal do Alandroal cumprisse com os compromissos assumidos junto dos empreiteiros/fornecedores, o que, entre valores não pagos e juros acumulados, atingiu o valor global de 1.901.970,32 €.

**Os EMPRÉSTIMOS QUE DEVEM SER EXCEPCIONADOS**, que por lapso administrativo não foi cumprido parte do ponto 6, art. 33.º, da Lei n.º 53 – A/2006, de 29/12, conjugado com o ponto 6, art. 39.º, da Lei n.º 2/2007, de 15/01, nomeadamente; “... os quais devem ser previamente autorizados por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, ...”, perfazem o valor global de 1.658.906,00 € e, embora estes empréstimos tenham todas as condições para serem colocados em pedido de autorização junto do Ministro de Estado e das Finanças, pelas razões expostas não o foram. Todavia, julgamos que esse lapso não nos deve penalizar em absoluto.

**As DESPESAS IMPREVISTAS** relevam a não observância dos preceitos legais a que a autarquia estava sujeita.

Assim, neste período de três anos, a Câmara Municipal do Alandroal recuperou os cabimentos não efectuados, assim como a existência de documentos de despesa sem evidência de terem sido cabimentados no valor global de 564.500,00 €.

Durante os três anos em análise (2005 – 2006 – 2007) e nestas três rubricas (Receitas que não se concretizaram, Empréstimos que deviam ser Excepcionados e Despesas Imprevistas) observamos que o valor de 4.125.376,39 € poderá ser deduzido ao montante em excesso líquido (3.152.718,23 €), referido no ofício 02 (02.02.01) DFL/MOD.A, proveniente da DGAL – Direcção - Geral das Autarquias Locais.

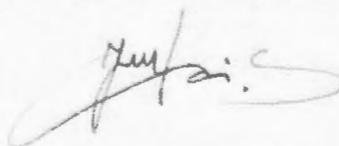
Perante o exposto, podemos concluir que o resultado obtido nos coloca foram dos parâmetros previstos para aplicação das sanções previstas.



No entanto não podemos deixar de reiterar o apelo aos bons ofícios de V. Ex.<sup>a</sup> para o facto de, lamentavelmente, esta autarquia possuir empréstimos de médio e longo prazo no valor de 1.658.906,00 € que, reunindo todas as condições para serem excepcionados do limite de endividamento, não foi oportunamente solicitada autorização para o efeito.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, fico na expectativa do melhor acolhimento e, entretanto, envio os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,



JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS



## João Nabais - Presidente CM Alandroal

---

**De:** João Nabais - Presidente <jnabais.presidente@cm-alandroal.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 24 de Julho de 2009 00:47  
**Para:** DGAL - Sónia Mendes (smendes@dgal.pt)  
**Assunto:** Pedido de «Excepção aos Limites de Endividamento»  
**Anexos:** DOC001.pdf

**Importância:** Alta

Minha cara,

Conforme acordado na nossa última reunião sobre o assunto em epígrafe, remeto em anexo uma cópia do ofício remetido por este Município em 09.04.2009 ao Exm.º Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Grato pela atenção dispensada, expectante, aguardo notícias e, entretanto, envio os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Nabais

## João Nabais - Presidente CM Alandroal

---

**De:** João Nabais - Presidente <jnabais.presidente@cm-alandroal.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 9 de Setembro de 2009 04:05  
**Para:** DGAL - Sónia Mendes (smendes@dgal.pt)  
**Assunto:** FW: Candidatura "Complexo Desportivo de Alandroal"  
**Anexos:** Visto Tribunal de Contas - Primeiro Relvado.pdf

**Importância:** Alta

Para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

Cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Nabais

---

**De:** Rui Paz [mailto:rui.paz@povt.qren.pt]  
**Enviada:** sexta-feira, 24 de Julho de 2009 12:54  
**Para:** mgabriela.gpde@cm-alandroal.pt  
**Assunto:** Candidatura "Complexo Desportivo de Alandroal"

Exma. Sra.:

Analisados os últimos documentos por vós remetidos relativos à candidatura em Assunto, verifica-se que ainda se encontra pendente a documentação comprovativa das fontes de financiamento da operação. Isto porque, para o empréstimo bancário previsto, ainda se aguardava Visto do Tribunal de Contas e decisão da Secretaria de Estado do Orçamento quanto ao pedido de excepção aos limites de endividamento.

Assim sendo, solicita-se que nos sejam enviados os elementos em falta, sem os quais não é possível concluir a análise da candidatura.

Com os melhores cumprimentos

**Rui Paz**

Tel. 211 545 081 / 082

---

LIGAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Av. D. João II, Lote 1.07.2.1 - 2º  
1998-014 Lisboa, PORTUGAL

tel (+351) 211 545 000 web www.povt.qren.pt  
fax (+351) 211 545 099 mail povt@povt.qren.pt





# Tribunal de Contas

*Direcção - Geral*

Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 - 045 LISBOA

Tel.: 21 794 51 00  
Linha Azul: 21 793 60 08/9  
Fax: 21 795 15 94  
E-Mail: geral@tcontas.pt

*Exm. Excmo. Presidente*

Câmara Municipal de Alandroal  
Praça da República  
7250 116 - ALANDROAL

9257  
*Alvaro Lago*

Vossa referência

Nossa referência  
DECOP/UAT I / 6509 / 09  
26-Ago-2009

Assunto: **Devolução de Processo(s) de visto**

Em cumprimento do(s) despacho(s) referido(s) em anexo, junto se devolve(m) o(s) processo(s) adiante indicado(s):

1.007 / 09 - AQUINO CONSTRUÇÕES, SA

Informo V. Ex<sup>a</sup>. de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, se suspende na data do presente officio.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora  
(por subdelegação de assinatura)

*Ana Luísa Nunes*

Ana Luísa Nunes



# Tribunal de Contas

*Direcção-Geral*

---

## ANEXO

**Processo n.º 1007/09**

“Em sessão diária de visto de 25 de Agosto de 2009, decide-se devolver o contrato até que a autarquia possa fazer prova da aprovação da candidatura e junção aos autos do respectivo contrato de financiamento devidamente assinado, por ambos os outorgantes”.

/ALS

9

open space

961341121	Arq. Rui	Plafond 25€
961341260	Inácio Galhetas	Plafond 15€
961341261	Sr. José Pacheco	Plafond 15€
961341262	Sr. José Morera (Espanhol)	Plafond 15€
961341265	Sr. João Fialho	Plafond 15€
961341266	Sr. Acácio	Plafond 15€
961342390	Sra. Maria Antónia	Plafond 10€
961342424	Sra. Isabel	Plafond 10€
961342425	Dra. Gabriela	Plafond 10€
968575560	Presidente	Sem Limite
968575561	Vice-Presidente	Sem Limite
968575562	Vereador	Sem Limite
968575563	Dr. Chagas	Sem Limite
968575571	Sr. Chão Quente	Plafond 10€
968575572	Sr. Gervásio	Plafond 25€
968575573	Sr. Manuel Fialho (Experiência)	Plafond 25€
968575574	Sr. António Figueiredo	Plafond 25€
968575575	Central	Sem Limite
968575576	Sr. José Manuel	Sem Limite
968575577	GAP	Sem Limite
968575578	Sr. Jeremias	Plafond 10€
968575579	Presidente	Sem Limite
968575564	Sr. Palhoco	Sem Limite
968575565	Sr Manuel Nabais	Sem Limite
968575536	Sr. Miguel Santos	Plafond 25€
968575537	Sr. José Zerinho	Plafond 25€
968575538	Sr. Joaquim Carreço	Plafond 25€
968575539	Sr. Domingos Pais	Plafond 25€
968575570	Sr. José Fontes	Plafond 15€
961374137	Comandante José Bonifácio	Sem Limite
961374135	Homens do Lixo	Sem Limite
961366954	Homens do Lixo	Sem Limite
961366978	Homens do Lixo	Sem Limite

Agenda de contactos limitada ao open space  
 Agenda de contactos limitada ao open space  
 Agenda de contactos limitada ao open space  
 Agenda de contactos limitada ao open space

# Câmara Municipal de Alandroal

## Reunião Ordinária de 26 de Junho de 2009

### Acta n.º 14

*Handwritten signatures and initials:*  
J. Pisco  
A. Calisto  
R.M.J.  
S. 7  
A vertical line with a circle at the bottom.

**Presidiu** o Senhor João José Martins Nabais, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Manuel Joaquim Bexiga da Silva

**Faltaram** Manuel Joaquim Pisco Lopes  
António Inácio Calisto Gomes

--- No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José Martins Nabais, declarou aberta a reunião: Eram 16 horas.---

#### **Membro Substituto do Senhor Vereador Joaquim José Cuco Galhardas**

--- No seguimento da renúncia ao mandato por parte do Senhor Vereador Joaquim Galhardas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos do n.º 4 do art.º 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu à verificação da identidade e legitimidade do **Senhor Dr. Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves**, 47 anos de idade, Bilhete de Identidade n.º 6399038, emitido em 15 de Abril de 2002, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Manuel Alfaiate Neves e de Emerenciana Rogado Alfaiate Neves, Residente na Rua Cidade de Guimarães, n.º 190, 3.º Esq.º no Montijo, recenseado na Freguesia de Montijo, concelho de Montijo.-----

--- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou-o investido na sua função de Vereador da Câmara Municipal de Alandroal.-----

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

--- No decurso do período de intervenção do público, em obediência estrita ao preceituado no n.º 5, do artigo 84.º, do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não foi fixado o período de intervenção do público por não se verificar a comparência de qualquer Município.-----

#### **Ordem do Dia**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto e aceite por unanimidade alterar a Ordem do Dia, ficando a mesma constituída da seguinte forma:-----

1. Processos e Requerimentos Diversos:
  - 1.1. Casa do Povo de Santiago Maior;
  - 1.2. Centro Social e Paroquial de Alandroal;
  - 1.3. Concurso Ruas Floridas em Terena;
  - 1.4. Ocupação do Lote n.º 14 da Zona Industrial – I Fase, para Estaleiro de Obra;
  - 1.5. Aprovação do Regulamento da “VI EXPO GUADIANA e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”;

J. J. Martins  
13.6.09  
R.N.B.

①

# *Câmara Municipal de Alandroal*

## *Reunião Ordinária de 26 de Junho de 2009*

### *Acta n.º 14*

- 1.6. Aprovação do Regulamento do Concurso de Fotografia “Do Guadiana a Alqueva”;
- 1.7. Preços dos Bilhetes, para acesso à “VI EXPO GUADIANA e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”;
- 1.8. Preço dos Bilhetes para a “CORRIDA DE TOIROS DO GUADIANA”;
- 1.9. Preço dos Bilhetes para andar de Helicóptero, no decorrer da “VI EXPO GUADIANA e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”;
- 1.10. Preço a pagar pelos Municípes que pretendam participar no programa “Vamos à Disney”;
2. Alteração ao “Mapa de Pessoal”;
3. Obras:
  - 3.1. “Arranjos Urbanísticos na Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus” – Aprovação da Planta de Estaleiro e Planta de Desvio Provisório de Trânsito”;
  - 3.2. Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alandroal – II Fase;
  - 3.3. Aprovação da Minuta de Contrato da Ampliação da Escola EB123 de Alandroal e Edifício Pré-Escolar em Mais Duas Salas de Actividades e Uma Sala Polivalente, Incluindo Serviços de Apoio;
  - 3.4. Aprovação de Relatório Final e Adjudicação da Empreitada “Polidesportivo e Balneários de Aldeia de Hortinhas”;
  - 3.5. Aprovação da Minuta de Contrato da Empreitada da Obra Pública “Polidesportivo e Balneários de Aldeia de Hortinhas”;
  - 3.6. Aprovação de Parecer Jurídico Referente à Empreitada Infra-Estruturas do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior, que Altera a Competência no Procedimento para a Câmara;
  - 3.7. Aprovação do Projecto de Decisão, Minuta de Contrato e Adjudicação da Empreitada Infra-Estruturas do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior;
  - 3.8. Alteração de Sinal de Trânsito no Alandroal;
4. Modificações ao Orçamento/2009:
  - 4.1. 23.ª Modificação ao Orçamento/2009;
  - 4.2. 24.ª Modificação ao Orçamento/2009;
  - 4.3. 25.ª Modificação ao Orçamento/2009;
5. Informações.

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Despacho N.º 17 – GP/2009**  
**Gabinete da Presidência**

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo do Despacho referido em epígrafe, o qual ora se transcreve:-----

*JOÃO JOSÉ MARTINS NABAIS, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 56.º, n.º 3 do art.º 57.º e n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro,*

# *Câmara Municipal de Alandroal*

## *Reunião Ordinária de 26 de Junho de 2009*

### *Acta n.º 14*

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação o Regulamento referido em epígrafe.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Concurso de Fotografia “Do Guadiana a Alqueva”, integrado no programa da VI edição da EXPO GUADIANA, a decorrer nos dias 01 a 05 de Julho de 2009. Do qual fica uma cópia anexa à presente acta dando-se assim por integralmente reproduzido.-----

#### **1.7 – Preços dos Bilhetes, para acesso à “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que fosse fixado pelo Executivo o preço do bilhete de entrada no Parque de Feiras e Exposições do Alandroal, no decorrer da “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade, fixar os seguintes preços de bilhete de entrada no Parque de Feiras e Exposições do Alandroal, no decorrer da “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”, nos dias 01 a 05 de Julho de 2009:-----

- Quarta, Quinta e Sexta – € 2,00 (dois euros);
- Sábado e Domingo – € 5,00 (cinco euros);
- Passe para os 5 dias – € 10,00 (dez euros).

#### **1.8 – Preço dos Bilhetes para a “CORRIDA DE TOIROS DO GUADIANA”.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que fosse fixado pelo Executivo o preço do bilhete para a “Corrida de Toiros do Guadiana”, integrada no programa da “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade, fixar os seguintes preços de bilhete para a “Corrida de Toiros do Guadiana”, integrada no programa da “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”, no dia 03 de Julho de 2009:-----

- Adulto - € 15,00 (quinze euros);
- 1/2 Bilhete (Jovens e Reformados) - € 10,00 (dez euros);
- Portadores do “Cartão Social do Múncipe Idoso” e “Cartão Jovem Múncipe” - € 8,00 (oito euros).

#### **1.9 – Preço dos Bilhetes para andar de Helicóptero, no decorrer da “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo que este ano à semelhança no ano 2007, iria estar à disposição dos visitantes da VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”, um helicóptero para realização de viagens com a duração de 15 minutos, neste sentido propôs que fosse fixado pelo Executivo o preço do respectivo bilhete.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade fixar o seguinte preço de bilhete para andar de helicóptero na “VI EXPO GUADIANA” e “IV MOSTRA DE TAUROMAQUIA”:-----

- 15 Minutos - € 25,00 (vinte e cinco euros).

#### **1.10 – Preço a pagar pelos Múncipes que pretendam participar no programa “Vamos à Disney”.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo que a Câmara Municipal este ano iria promover o Programa “Vamos à Disney”, neste sentido propôs

# *Câmara Municipal de Alandroal*

## *Reunião Ordinária de 26 de Junho de 2009*

### *Acta n.º 14*

*gustavo*  
*S. R.*  
*Rena*  


que fosse fixado pelo Executivo o preço dos respectivos bilhetes.-----

---- Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade fixar os seguintes preços de bilhete para o Programa “Vamos à Disney”:

- Adulto em quádruplo - € 233,00 ou € 186,00 c/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idoso;
- Adulto em Triplo - € 242,00 ou € 194,00 c/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idoso;
- Adulto em Duplo - € 258,00 ou € 206,00 c/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idoso;
- Adulto em Single - € 303,00 ou € 242,00 c/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idoso;
- Criança 03-11 anos - € 194,00.

### **2 – Alteração ao “Mapa de Pessoal”**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação uma proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2009.-----

--- Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2009. Da qual fica uma cópia anexa à presente acta dando-se assim por integralmente reproduzida. A presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

### **3 – OBRAS**

#### **3.1 – “Arranjos Urbanísticos na Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus” – Aprovação da Planta de Estaleiro e Planta de Desvio Provisório de Trânsito.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação a Planta de Estaleiro e Planta de Desvio Provisório de Trânsito, por causa da obra “Arranjos Urbanísticos na Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus”, apresentada pela LENA – Construções Atlântico .-----

---- Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Planta de Estaleiro para a empreitada “Arranjos Urbanísticos na Zona Envolvente ao Castelo – II Fase – Praça da República e Rua João de Deus”, proposta pela LENA – Construções Atlântico e Planta de Desvio Provisório de Trânsito, apresentado pela mesma empresa, mas com as alterações sugeridas pelos Serviços Técnicos do Município de Alandroal.-----

#### **3.2 – Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alandroal – II Fase**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação a seguinte Proposta de alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alandroal – II Fase, elaborada pelos Serviços Técnicos do Município, nomeadamente no que se refere à correcção da área de construção em cada um dos Lotes, a declarar às Finanças:-----

#### **CONSIDERANDO:**

- 1- *A deliberação tomada pelo executivo camarário em reunião ordinária no dia 17 de Maio de 2006;*
- 2- *Que a mesma aprovou as condicionantes aplicáveis a cada um dos lotes constituídos no que respeita às respectivas áreas de lote, de implantação, construção, dependente e respectivos usos;*

# VIAGEM A Festa do Mickey na **DISNEYLAND** Resort Paris

## O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, SUPORTA 50%

### Preço Final ao Município:

**Adulto em quadruplo - €233.00 ou €186.00** C/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idosos

**Adulto em Triplo - €242.00 ou €194.00** C/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idosos

**Adulto em Duplo - €258.00 ou €206.00** C/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idosos

**Adulto em Single - €303.00 ou €242.00** C/ Cartão Jovem Município ou Cartão do Idosos

**Criança 03-11 anos - €194.00**

### INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES

Sector de Acção Social, Educação e Saúde do Município

Juntas de Freguesia de Área de Residência

## INSCRIÇÕES ATÉ DIA 17 DE JULHO DE 2009

#### CONDIÇÕES GERAIS:

Residentes no Concelho de Alandroal;

Os trabalhadores do Município, mesmo residentes fora do Concelho, também podem participar;  
Majoração de 10% de Desconto, aos detentores do

«Cartão Jovem Município», e «Cartão do Idoso».

### Datas:

17 a 19 de Julho '09

18 a 20 de Julho '09

24 a 26 de Julho '09

Uma iniciativa de:  
Município de Alandroal



**alandroal**  
energia para crescer

### Preço Inicial:

Adulto em quadruplo - € 466,00

Adulto em Triplo - € 484,00

Adulto em Duplo - € 516,00

Adulto em Single - € 606,00

Criança 03-11 anos - € 388,00

#### Os Preços incluem:

Passagem aérea conforme mencionada em cada partida, classe económica

Transporte Aeroporto/Hotel Kyriad/Aeroporto

2 Noites no Hotel Kyriad, com pequeno almoço incluído

3 Dias de Entradas nos Parques Disney

Taxas de Aeroporto no valor de € 97.00 (sujeitas a reconfirmação no acto da emissão)

Seguro Multiviagens

**João Nabais - Presidente**

**De:** CM Alandroal <cm-alandroal@mail.telepac.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 7 de Julho de 2009 09:28  
**Para:** João Nabais, Presidente da Câmara  
**Assunto:** FW: Proposta de gravação Programa Disney Kids

**De:** Tiago Elias [mailto:telias@cvi.pt]  
**Enviada:** segunda-feira, 6 de Julho de 2009 18:54  
**Para:** cm-alandroal@mail.telepac.pt  
**Assunto:** FW: Proposta de gravação Programa Disney Kids

## CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

Exma. Sra. Elisabete,

Tal como combinado via telefone, venho por este meio formalizar o nosso interesse em gravar um programa Disney Kids no Castelo e Aldeia de Juromenha; no Castelo e Aldeia de Terena, com emissão aos sábados e domingos pela manhã na SIC.

A gravação de um programa de Rua, é realizada durante todo o dia, onde gravamos em diferentes locais, ficando uma história, ou mesmo pegando na verdadeira história local, dependendo do que se consiga criar de interessante para o universo infantil.

A nossa Equipa será constituída por 9 elementos (Produção, Operador de Câmara e Audio, Realizadora e Apresentadores).  
O programa será gravado com uma única câmara (câmara á mão).

Para esta gravação, será necessário o vosso apoio nos seguintes itens:

- Dormida para 9 pessoas (4 Duplos e 1 Single) (noite de 29 para 30 de Julho)
- Almoço para toda a equipa, no dia da gravação (dia 30 de Julho)

A data que temos previsto para esta gravação será no dia 30 de Julho (5ª feira) às 8.00h da manhã como tal precisávamos de Estadia para a Equipa na noite de 29 para 30 de Julho de 2009 (de 4ª feira para 5ª feira)

Como contrapartida a vossa disponibilidade e colaboração passaremos 1 **Agradecimento escrito** no Final do Programa às Entidades (Câmara Municipal do Alandroal, Restaurante e Pousada ou Hotel) que cooperarem com o Programa Disney.

Aguardo uma resposta,

Antecipadamente grato, com os melhores cumprimentos,

Tiago Elias

Produtor de Exterior

Tel.: 91 855 88 30  
E-mail: [telias@cvi.pt](mailto:telias@cvi.pt)

ANEXO N.º 2

**De:** João Nabais - Presidente <jnabais.presidente@cm-alandroal.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de Julho de 2009 04:19  
**Para:** 'telias@cvi.pt'  
**Cc:** 'leopoldinap@cvi.pt'  
**Assunto:** FW: Proposta de gravação Programa Disney Kids  
**Anexos:** Logo\_CMA.jpg; Cartaz Disney.jpg

**Importância:** Alta  
**Controlo:**  

<b>Destinatário</b>	Lida
'telias@cvi.pt'	Lida: 29-07-2009 11:00
'leopoldinap@cvi.pt'	Lida: 23-07-2009 12:12

Gabinete de Apoio ao Presidente, Sandra Patrão (spatrao.gap@cm-alandroal.pt)

Meu caro Tiago Elias, ilustre descendente de um grande e velho amigo meu;

Obviamente, é com grande satisfação que o Município de Alandroal aceita colaborar na gravação do Programa «Disney Kids» em Juromenha e Terena, nomeadamente, através do pagamento do alojamento e alimentação da Equipa.

Agradeço que os pormenores referentes a este apoio logístico, sejam tratados com a Dr.ª Sandra Patrão do meu Gabinete de Apoio (Telemóvel n.º 96 857 55 77 e/ou e-mail [spatrao.gap@cm-alandroal.pt](mailto:spatrao.gap@cm-alandroal.pt)).

Em anexo, remeto-vos o logótipo da Câmara Municipal de Alandroal.

Entretanto, aproveito para vos referir a feliz coincidência desta vossa iniciativa com uma outra que o Município de Alandroal está

executando neste momento, que se chama «Programa VAMOS À DISNEY».

O «Programa VAMOS À DISNEY», trata-se precisamente duma iniciativa deste Município que visa levar o maior número possível de munícipes alandroalenses à DISNEYLÂNDIA PARIS, entre os dias 17 e 26 de Julho.

Assim aconteceu no passado fim de semana e assim acontecerá no próximo fim de semana, com a partida de mais um grupo no voo LISIORY TP 440 15H20/18H50 do dia 24 e regresso no voo ORY/LIS TP 445 19H35/21H00 do dia 26.

Grato pela atenção dispensada, envio os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal  
João Nabais

**De:** Leopoldina Parreira [mailto:leopoldinap@cvi.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 21 de Julho de 2009 18:13  
**Para:** cm-alandroal@mail.telepac.pt  
**Assunto:** FW: Proposta de gravação Programa Disney Kids  
**Importância:** Alta

Caro Sr. Manuel Palhoco,

No seguimento das nossas conversas convosco, sobre a gravação de um programa Disney Kids em Juromenha e Terena, tenho neste momento elementos mais precisos, pois já estou de posse dos guiões. Assim tencionamos gravar nos seguintes locais:

- junto à placa à entrada da povoação que diz "Juromenha"

# Outubro e Novembro

## Voo Ibéria | 9 dias

# HAVANA

# 865

# €

Pacote: Passagem aérea + transporte + hotel base Duplo

## + 328€ = 1.193€

Taxas de aeroporto e segurança +  
sobretaxa combustivel YQ  
à saída de Lisboa

Preço Final

Sujeito a alteração. Consulte as nr condições gerais num dos catálogos da terraCuba ou em www.terracuba.pt  
© 2008 SONHANDO, Organização de Viagens S.A. · Todos os direitos reservados · Capital Social 600.000€ · Av. 993/1999 · Contribuinte Fiscal 504 944 101

Havana		Duplo	Single	Triplo	Criança (2-11 anos)
<b>Occidental Miramar 4*</b>	APA	Out. 1.193 €	1.333 €	1.184 €	1.009 €
		Nov. 1.231 €	1.371 €	1.213 €	1.029 €
<b>Molla Havana 5*</b>	APA	Out. 1.211 €	1.473 €	1.202 €	923 €
		Nov. 1.397 €	1.659 €	1.379 €	943 €
<b>Hotel Nacional 5*</b>	APA	Out. 1.237 €	1.456 €	1.219 €	1.079 €
		Nov. 1.423 €	1.607 €	1.406 €	1.187 €
<b>Molla Cohiba 5*</b>	APA	Out. 1.272 €	1.578 €	1.254 €	923 €
		Nov. 1.442 €	1.747 €	1.423 €	943 €

As taxas de aeroporto e segurança e sobretaxa combustivel YQ são 328€/pessoa no mes de Outubro e 348€/pessoa no mes de Novembro

**tc26**

actualizada 2008-10-14 | 12:43

**SERVIÇOS INCLUIDOS:** Passagem aérea Lisboa / HAVANA / Lisboa (via Madrid), em voo Ibéria, em classe O, com direito a 20kg de bagagem, Transporte aeroporto / Hotel / aeroporto, Estada de 7 noites no Hotel escolhido e regime indicado, quarto standard; Oferta do Seguro de Assistência em Viagem modalidade CLASSIC (Seguro Opcional de Assistência em Viagem Modalidade PREMIER + 15.000€/Pessoa), Taxas de aeroporto e segurança + Sobretaxa de Combustivel YQ (328.00€/pessoa - Outubro) 348.00€/pessoa - Novembro); Informações sujeitas a reconfirmação no acto da reserva.  
**SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS:** Taxas de aeroporto a pagar localmente à saída (aerov. 25.000€/pessoa); Tarjeta de turismo (aprox. 25.000€/pessoa); Quaisquer serviços não mencionados anteriormente; bebidas extras de carácter pessoal; Não acumulável com outras ofertas; Lugares limitados à disponibilidade da hotelaria e companhia aérea; Despesas de reserva: 30.000€/reserva.  
**SUPLEMENTOS TARIFA AÉREA (ida e Volta/por pessoa):** Classe S - 165€, Classe N - 204€, Classe V - 231€  
**CRIANÇAS PREÇO TOTAL:** (1 criança em duplo com 2 adultos), 0 aos 2 anos exclusive (65€, não ocupando lugar de avião) | 3 aos 12 anos exclusive (de acordo com a tabela acima); Informações sujeitas a reconfirmação no acto da reserva.  
**VALIDADE:** Preços por pessoa, VALIDO para reservas solicitadas e efectuadas depois de dia 14 de Outubro 2008 para partidas nos meses de Outubro e Novembro 2008.

# terraCuba

www.terracuba.pt

ANEXO N: 2A



**SEDE SOCIAL**  
 P.º de la Habana, 28 - 1.º  
 28036 MADRID  
 Tel. 91 782 37 84 (10 líneas)  
 Fax 91 411 34 47  
 www.guama.com

C.I.C.M.A. 130



No. DE RESERVA 00093536  
 No. DE FACTURA 119124  
 FECHA FACTURA 11Sep08  
 PAGINA

NOMBRE DE LOS PASAJEROS

MUNICIPIO DE ALANDROAL .506772527  
 PRACA DA REPUBLICA  
 7250-116 ALANDROAL

C.I.F.: AGENC. MIF:506772527

ADRIANA  
 15 PASAJERO(S)  
 MARIAS JOAO J SR  
 RODRIGUEZ MANUEL M SR  
 LOPES MARIA M SRA  
 MARIAS MANUEL M SR  
 FIALHO FERNANDO D SR  
 CARVALO MARIA M SRA

TRANSPORTE AEREO

LIS  
 HAV  
 12Sep08  
 19Sep08

OBSERVACIONES

NETO 14937.06

SERVICIO	DESCRIPCION	CANT.	IMPORTE	COMISION		I.V.A.	I.V.A.	NETO
				%	IMPORTE			
	PROGRAMA CUBA CHARTER PORTUGAL		14937.06	.00	.00	.00		14937.06

OBSERVACIONES	IMPORTE	IMPORTE	IMP./COM.	SERVICIO	IMP.	NETO
<b>TOTALES</b>	14937.06	.00		.00 IMP.	14937.06	

TOTAL NETO A FAVOR GUAMÁ

SOCIEDAD ANÓNIMA - INSCRITA EN EL R.M. DE MADRID, TOMO 7815 GENERAL, 6767 SECCIÓN 3.ª, FOLIO 99, HOJA 63.375-2, C.I.F. A/35052364

14937.06

N.º FRA. I.V.A.

MUNICIPIO DE ALANDROAL .506772527  
 PRACA DA REPUBLICA  
 7250-116 ALANDROAL

ROGAMOS NOS REMITAN SELLADA Y FIRMADA ESTA COPIA A:

**GUAMÁ, S.A.**  
 P.º de la Habana, 28 - 1.º  
 28036 MADRID

N.º RESERVA	sal.	res.
00093536	12Sep08	10Sep08
N.º DE FACTURA	Comision	I.V.A
119124	.00	.00
Total:		.00

João Nabais - Presidente

De: Rosalia Branquinho  
<rosalia.branquinho@turalentejo.webside.pt>  
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2008 18:34  
Para: João Nabais  
Assunto: FW: Cuba

-----Mensagem original-----

**De:** Reservas2 - Andreia  
**Data:** 29-10-2008 17:03:33  
**Para:** rosalia.branquinho@turalentejo.webside.pt  
**Assunto:** FW: Cuba

Boa tarde da TerraBrasil,

Cara Rosalia,

Por favor ver as alterações de dias e suplementos que seguem abaixo, fico então aguardar os seus comentários o mais breve possível.

Com os melhores cumprimentos,

Andreia Correia



EDIFÍCIO ARCIS - RUA IVONE SILVA, 8. 5.º DTO 1050 - 124 LISBOA  
T: (+351) 707 252 720 F: (+351) 217 514 889

RUA JULIO DI  
T: (+351) 226

(Departamento de Reservas)

NOTAS IMPORTANTES:

- Verifique documentos de viagem: B.I./Passaporte leitura óptica, válido por mais de 6 meses/vist
- Favor verifique se os voos oferecidos/reservados estão de acordo com o pretendido.
- Os voos reservados são os que, no momento da reserva, apresentavam a melhor relação: horário
- A qualquer momento a Ca Aérea pode solicitar a emissão do bilhete. O incumprimento implica ca
- As tarifas mencionadas só estão garantidas, após a emissão dos bilhetes.
- Nas tarifas restritivas, depois do bilhete emitido, alterações serão penalizadas.
- Todos os preços são meramente informativos, só podendo ser confirmados após a reserva em di
- condicionados a disponibilidade de lugares para a tarifa pretendida."

-----Original Message-----

**From:** Rosalia Branquinho [mailto:rosalia.branquinho@turalentejo.webside.pt]  
**Sent:** quarta-feira, 29 de Outubro de 2008 14:41  
**To:** Reservas2 - Andreia  
**Subject:** Cuba

Peço a reserva ref : a promoção Outubro e Novembro - HAVANA desde 865

1º reserva

AVIÃO

09/11/08 Lis/Mad/Hav ESTAM CONFIRMADOS ASSIM MESMO N

ANEXO N=2

328€ = 1.193€ POR PAX  
17 /11/08 Hav/Mad/Lis

Hotel Melia Habana - 2 singles APA

Clientes: 02 Rodrigues/Antonio Mr/PatriciaMrs

2º reserva

09/11/08 Lis/Mad/Hav na ida classe S  
27 /11/08 Hav/Mad/Lis na volta classe V

Hotel Melia Habana - 04 singles APA

Clientes:01 Rodrigues/ManuelMrs  
01 Galhardas/ElisabeteMrs

Clientes : Nabais/JoãoMr  
Lopes/Maria Mrs

ESTAM CONFIRMADOS ASSIM MESMO NA PROMO 865 € + 165 + 231\*\*+ esafe scanned this email for malicious content \*\*\*  
328€ = 1.589.00€ POR PAX

3 ° reserva

20 /11/08 Lis/Mad/Hav

27 /11/08 Hav/Mad/Lis na volta S

Hotel Melia Havana - 08 singles APA

Clientes : Chagas/Francisco Mr

Nabais/Antonio Mr  
Braga/ManuelMr  
Dias

/LuisMr

Cunha/João MR  
Ramos /FernandaMrs

Cliente : Carvalho/JoseMr  
Sarbib/AndréMr

ESTAM CONFIRMADOS ASSIM MESMO NA PROMO 865 € + 1  
1.358.00€ POR PAX

Aguardo urgentemente resposta.

Rosalia

---

**Animacoes GRATUITAS para seu e-mail - do IncredibleMall!** [Clique](#)

**João Nabais - Presidente**

**De:** Ventas Guama - Madrid <ventasmad@guama.com>  
segunda-feira, 27 de Outubro de 2008 18:02  
**Para:** jnabais.presidente@cm-alandroal.pt  
**Assunto:** COTIZACIÓN CUBA  
**Anexos:** NABAIS.doc

Paseo de La Habana, 28 - 1º - 28036 Madrid  
Tfno.: 00.34.91.782.37.87 / 88  
Fax.: 00.34.91.564.39.18  
Email: [ventasmad@guama.com](mailto:ventasmad@guama.com)  
[www.guama.com](http://www.guama.com)

Buenas tardes Sr. Joao,

le adjunto presupuesto solicitado para un grupo de 30  
personas a Cuba,  
con salida el 08/Noviembre y regreso el 15/Noviembre ( solo  
es posible  
estancia de 1 semana)

Estamos pendientes de pasarle precios con Cubana de  
Aviación desde Madrid  
y con Iberia.  
En cuanto los tenga, le paso un correo con las fechas posibles..

A la espera de sus comentarios, reciba un cordial saludo

Diana Rodríguez.  
Dto Ventas  
Guama / Madrid - HAVANATUR  
Oficina IATA: 78203145 - CICMA: 130  
C.I.F.:A35052364

Este e-mail cumple con lo establecido en la L.O.P.D. 15/1999. Ud. puede  
ejercitar en cualquier momento sus derechos de acceso, modificación,  
rectificación y cancelación de sus datos. Si no desea recibir más mensajes  
de este tipo envíe correo a [ventasmad@guama.com](mailto:ventasmad@guama.com) e indique en el asunto  
del mensaje "DAR DE BAJA".

© Agencia de Viajes Guama, S.,A. Pº de La Habana, 28 28036 MADRID.

Tlf. 917823787 - Fax 91 5643918

GUAMA-MADRID TEL: 91.782.37.84 FAX: 564.39.18 Email: ventasmad@guama.com

PARA: SR. JOAO NABAIS

FECHA: 17 de septiembre de 2012 N° FAX:

N° HOJAS INC. ESTA:

1

## PRESUPUESTO

A continuación le paso precios solicitados para un grupo de unas 30 personas a Cuba, con salida el día 08/Noviembre y regreso el 15/Noviembre :

Vuelo LISBOA/VARADERO/LISBOA ( Sólo los Sábados)

Precio por persona: 648 euros ( estancia máxima 7 noches)

Tasas y carburante, por persona: 195 euros

### HORARIO DE LOS VUELOS:

LIS-VRA 11.30-15.45

VRA-LIS 18.15-07.40+1

### **NOTA IMPORTANTE:**

Los precios están sujetos a cambios de tarifas, fluctuación del dólar, subida de combustibles, etc.....

En espera de sus comentarios, reciba un cordial saludo

Diana / Dto Reservas  
GUAMA/Madrid

**João Nabais - Presidente**

**De:** Embajador <embajador.cuba@netcabo.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de Abril de 2008 19:24  
**Para:** 'João Nabais - Presidente'  
**Assunto:** RE: reservacion de prioridad.

Estimado Presidente.  
Acuso recibo su mensaje.  
Lamentablemente su interés de regresar con usted algún paciente es imposible pues requieren de unos días de recuperación para evitar se le presenten problemas de la cirugía.  
Lo más temprano que pueden regresar, aquellos que es un solo ojo, es el día 21 como le había informado. Lamentablemente es un tema de protección de la calidad de la recuperación.  
Informaré a Cubana de los cambios.  
Saludos,  
Jorge Castro

**De:** João Nabais - Presidente [mailto:inabais.presidente@cm-alandroal.pt]  
**Enviado el:** jueves, 03 de abril de 2008 18:56  
**Para:** 'Embajador'  
**CC:** Ana María Díaz Canel\_Embaixada de Cuba  
**Asunto:** RE: reservacion de prioridad.  
**Importancia:** Alta

Meu caro Embaixador,  
Confirmo a viagem a Cuba por conta do Município de Alandroal, para 20 pessoas.  
Partida, dia 11.04.2008: 20 pessoas;  
1.º Regresso, dia 17.04.2008: 1 pessoa (Presidente da Câmara);  
2.º Regresso, dia 21.04.2008: 6 pacientes + 2 funcionários da Câmara (se possível, preferia que destas 8 pessoas, regressassem 7 comigo, dia 17.04.2008);  
3.º Regresso, dia 24.04.2008: 9 pacientes + 2 funcionários da Câmara.

Aguado noticias.

Cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal  
João Nabais

**De:** Embajador [mailto:embajador.cuba@netcabo.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 2 de Abril de 2008 16:24  
**Para:** João Nabais - Presidente  
**Cc:** ANI  
**Assunto:** RV: reservacion de prioridad.

Estimado Presidente Nabais:  
Le envío las reservaciones confirmadas por Cubana de Aviación.

Como apreciará, todos saldrían el día 11 de Abril y usted regresaría el día 17.

Después 7 pacientes, los que tienen una sola cirugía, regresarían el día 21 y el resto de los pacientes y los otros dos funcionarios regresarían el día 24 que serían 12 pasajeros (10 pacientes y 2 funcionarios de la Cámara.

El precio por cada pasajero es de EUR 673.66 y deben hacer el pago via transferencia bancaria a Cubana de Aviación en Madrid:

BANCO POPULAR  
NRO CUENTA  
CCC 0075 0671 01 0600297061  
IBAN ES83 0075 0671 01  
0600297061  
POP UESMM

ANEXO N.º 20

Mucho agradecería nos confirme el recibir este mensaje.  
Saludos,  
Jorge Castro

No virus found in this incoming message.  
Checked by AVG.  
Version: 7.5.519 / Virus Database: 269.22.5/1356 - Release Date: 02/04/2008 16:14

No virus found in this outgoing message.  
Checked by AVG.  
Version: 7.5.519 / Virus Database: 269.22.5/1356 - Release Date: 02/04/2008 16:14

**João Nabais - Presidente**

---

**De:** Embajador <embajador.cuba@netcabo.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 9 de Abril de 2008 15:15  
**Para:** João Nabais - Presidente  
**Assunto:** para el despacho en Madrid.

Estimado Presidente:

Con relación a la atención especial al grupo de pacientes es necesario que cuando 30 minutos antes de llegar a la Terminal 1 del aeropuerto de Barajas llamen al móvil (34) 64999604 hablar con el Sr. Raúl de Cubana de Aviación e informarle.

Allí deben dirigirse al mostrador de despacho 232 del vuelo de Cubana de

Aviación.

Saludos,  
Jorge Castro

No virus found in this outgoing message.

Checked by AVG.

Version: 7.5.519 / Virus Database: 269.22.10/1366 - Release Date: 08/04/2008 17:03

ANEXO N: 50

João Nabais - Presidente

De: Comercial03 <cubanamadcom@cubana-aviacion.es>  
Enviado: quinta-feira, 10 de Abril de 2008 11:23  
Para: embaajador.cuba@netcabo.pt  
Cc: jnabais.presidente@cm-alandroal.pt  
Assunto: RESERVA Y EMISION DE ET

Estimado Embajador:

A continuación le envío los datos de los localizadores de las reservas así como los recibos itinerarios de los tkts electrónicos emitidos:

--- TST AXR RLR ---  
RP/MADCU0101/MADCU0101 OC/PR 10APR08/1000Z YHEEHE

- 0. OLISBOA/GRUPO NM: 7
- 8 CU 471 S 11APR 5 MADHAV HK7 1 1450 1845 \*1A/E\*
- 9 CU 470 S 21APR 1 HAVMAD HK7 3 0205 1700 \*1A/E\*
- 10 AP EMBACUBA LISBOA/JORGE CASTRO
- 11 TK OK 10APR/MADCU0101
- 12 SSR GRPF YY FARE ACC
- 13 SSR GRPS YY TCP 20 LISBOA/GRUPO
- 14 SSR FOID CU HK7 PP 23456Y/P1-7
- 15 RM RCVD TRANSF BANCARIA DE LIS EL 09APR08
- 16 FA PAX 136-2500083820/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P1
- 17 FA PAX 136-2500083821/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P2
- 18 FA PAX 136-2500083822/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P3
- 19 FA PAX 136-2500083823/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P4
- 20 FA PAX 136-2500083824/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873

- /S8-9/P5
- 21 FA PAX 136-2500083825/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P6
- 22 FA PAX 136-2500083826/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S8-9/P7
- 23 FB PAX 1000005466 TTP2/ET/RT ACCEPTED/S8-9/P1-7
- 24 FE PAX CU NOT ENDORS/S8-9/P1-7
- 25 FM PAX \*F\*0.00/S8-9/P1-7
- 26 FP PAX CASH,TRF/EUR673.66/S8-9/P1-7
- 27 FT PAX \*GRPPORTUGAL/S8-9/P1-7
- 28 FV PAX \*F\*CU/S8-9/P1-7
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHECMY
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHEA2U

--- TST AXR RLR ---  
RP/MADCU0101/MADCU0101 MA/GS 10APR08/1007Z YHEA2U

- 0. OLISBOA/GRUPO NM: 9
- 10 CU 471 S 11APR 5 MADHAV HK9 1 1450 1845 \*1A/E\*
- 11 CU 470 S 24APR 4 HAVMAD HK9 3 2140 1245+1 \*1A/E\*
- 12 AP EMBACUBA LISBOA/JORGE CASTRO
- 13 TK OK 10APR/MADCU0101
- 14 SSR GRPF YY FARE ACC
- 15 SSR GRPS YY TCP 19 LISBOA/GRUPO
- 16 RM RCVD TRANSF BANCARIA DE LIS EL 09APR08
- 17 RM CNDL 1 PIRES/MARIA X EMBAJADOR DE CUBA EN LIS
- 18 FA PAX 136-2500083827/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S10-11/P1
- 19 FA PAX 136-2500083828/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S10-11/P2
- 20 FA PAX 136-2500083829/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S10-11/P3
- 21 FA PAX 136-2500083830/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S10-11/P4
- 22 FA PAX 136-2500083831/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873 /S10-11/P5
- 23 FA PAX 136-

--- TST AXR RLR ---  
RP/MADCU0101/MADCU0101 MA/GS 10APR08/1016Z YHECMY

- 0. OLISBOA/GRUPO NM: 1
- 2 CU 471 I 11APR 5 MADHAV HK1 1 1450 1845 \*1A/E\*
- 3 CU 470 I 17APR 4 HAVMAD HK1 3 2140 1245+1 \*1A/E\*
- 4 AP EMBACUBA LISBOA /JORGE CASTRO
- 5 TK OK10APR/MADCU0101
- 6 SSR GRPF YY FARE ACC
- 7 SSR GRPS YY TCP 20 LISBOA/GRUPO
- 8 RM XX RBD-S- NN EN PREFERENTE POR MAIL EL 04APR08
- 9 RM RCVD TRANSF BANCARIA DE LIS EL 09APR08
- 10 FA PAX 136-  
2500083838/ETCU/EUR1208.35/10APR08/MADCU0101/78491873/S2-3
- 11 FB PAX 100005470 TTP2/ET/RT ACCEPTED/S2-3
- 12 FE PAX CU NOT ENDORS/S2-3
- 13 FP PAX CASH,TRF/EUR1208.35/S2-3
- 14 FT PAX \*GRPPORTUGAL/S2-3
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHEA2U

Sids

Marina  
Cubana-Mad

- 2500083832/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S10-11/P6
- 24 FA PAX 136-2500083833/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S10-11/P7
- 25 FA PAX 136-2500083834/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S10-11/P8
- 26 FA PAX 136-2500083835/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S10-11/P9
- 27 FB PAX 100005467 TTP2/ET/RT ACCEPTED/S10-11/P1-9
- 28 FE PAX CU NOT ENDORS/S10-11/P1-9
- 29 FM PAX \*F\*0.00/S10-11/P1-9
- 30 FP PAX CASH,TRF/EUR673.66/S10-11/P1-9
- 31 FT PAX \*GRPPORTUGAL/S10-11/P1-9
- 32 FV PAX \*F\*CU/S10-11/P1-9
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHECMY
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHEEHE
- \* SP 04APR/MFGS/MADCU0101-ZIT8C7

--- TST AXR RLR ---  
RP/MADCU0101/MADCU0101 MA/GS 10APR08/1011Z ZIT8C7

- 0. OLISBOA/GRUPO NM: 2
- 3 CU 471 S 11APR 5 MADHAV HK2 1 1450 1845 \*1A/E\*
- 4 CU 470 S 21APR 1 HAVMAD HK2 3 0205 1700 \*1A/E\*
- 5 AP EMBACUBA LISBOA /JORGE CASTRO
- 6 TK OK10APR/MADCU0101
- 7 SSR GRPF YY FARE ACC
- 8 SSR GRPS YY TCP 20 LISBOA/GRUPO
- 9 RM KK CU470/21APR XX CU470/24APR X MAIL EL 04APR08
- 10 RM RCVD TRANSF BANCARIA DE LIS EL 09APR08
- 11 FA PAX 136-  
2500083836/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S3-4/P1
- 12 FA PAX 136-  
2500083837/ETCU/10APR08/MADCU0101/78491873/S3-4/P2
- 13 FB PAX 100005468 TTP2/ET/RT ACCEPTED/S3-4/P1-2
- 14 FE PAX CU NOT ENDORS/S3-4/P1-2
- 15 FM PAX \*F\*0.00/S3-4/P1-2
- 16 FP PAX CASH,TRF/EUR673.66/S3-4/P1-2
- 17 FT PAX \*GRPPORTUGAL/S3-4/P1-2
- 18 FV PAX \*F\*CU/S3-4/P1-2
- \* SP 02APR/MFGS/MADCU0101-YHECMY

João Nabais - Presidente

---

De: Rosália Branquinho  
<rosalia.branquinho@turalentejo.webside.pt>  
Enviado: segunda-feira, 7 de Abril de 2008 19:43  
Para: João Nabais  
Assunto: Fw: RESERVA DE ALOJAMENTO PARA CUBA

Boa tarde!

Em relação a suas reservas só já consigo confirmar com o operador cubano e para Hotel Tryp Habana Libre fica por noite 92,00€  
Avanço com as reservas?

Aguardo resposta.  
Rosalia

-----Mensagem original-----

De: João Nabais - Presidente  
Data: 07-04-2008 3:42:53  
Para: TURALENTEJO Rosália Branquinho  
Cc: TURALENTEJO Rosália Branquinho  
Assunto: RESERVA DE ALOJAMENTO PARA CUBA

D. Rosália,

Tal como tinha combinado, remeto em anexo os dados necessários para efectuar as seguintes Reservas de Alojamento em Cuba (Havana), no **HOTEL TRYP ABANA LIBRE**:

JOÃO NABAIS

IN – 11.04.2008

OUT – 17.04.2008

MANUEL PALHOCO e

MARIA LOPES

In – 11.04.2008

Out – 21.04.2008

ELISABETE GALHARDAS e

MANUEL RODRIGUES

In – 11.04.2008

Out – 24.04.2008

➤ **Todos em Quartos Individuais e C/ Pequeno Almoço**  
**Incluído.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

João Nabais

A Facturação deverá ser emitida em nome de:

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**

**Praça da República**

**7250 – 116 ALANDROAL**

**NIF: 506 772 527**

Aguardo notícias.

Cumprimentos.

**Emoticons GRATUITOS para seu e-mail – do Incredimail!**

[Clique aqui](#)





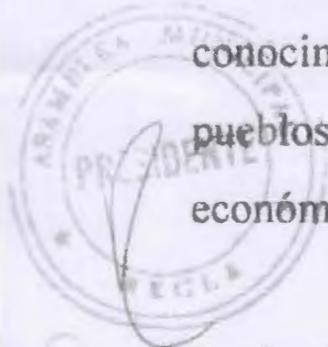
ANEXO N.º 52  
*[Firma]*

**ASAMBLEA MUNICIPAL DEL PODER POPULAR  
REGLA**

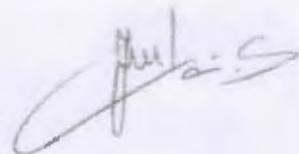
**PROTOCOLO DE HERMANAMIENTO ENTRE EL  
MUNICIPIO DE REGLA Y EL MUNICIPIO DE  
ALANDROAL**

Convencidos que el hermanamiento entre ciudades, reconocido, amparado y promovido en instancias internacionales del más alto nivel, ha demostrado ser un instrumento valioso para fortalecer el conocimiento, la mutua comprensión y la amistad entre los pueblos, así como para el establecimiento de lazos culturales y económicos que contribuyan al desarrollo.

Teniendo presente los vínculos históricos y de amistad que existen entre los pueblos de Portugal y Cuba, y la voluntad de fortalecer las relaciones entre el municipio Regla y el municipio de Alandroal, sus respectivos alcaldes deciden suscribir el presente Hermanamiento, con el objetivo de llevar a cabo beneficiosos intercambios para ambas partes. En virtud de ello:



## ACUERDAN:



**Primero:** Declarar al Municipio de Regla y al Municipio de Alandroal, ciudades hermanas, como reconocimiento a los lazos de amistad permanentes entre ambos pueblos.

**Segundo:** Aplicar un sistema de relaciones constantes mediante consultas y propiciar el intercambio de información y documentación en esferas de interés recíproco.

**Tercero:** Los respectivos gobiernos propiciarán el intercambio de delegaciones en diferentes esferas del desarrollo económico, social y cultural, con el objetivo de profundizar en el conocimiento de la cultura, las costumbres y las tradiciones de nuestros pueblos, desarrollando vínculos sistemáticos.

**Cuarto:** Propiciar intercambios de experiencias en áreas como la planificación e infraestructura urbana, transporte, turismo, medio ambiente, ecología, cultura, educación, salud y urbanismo.

**Quinto:** Trabajar en el intercambio de información, personal y recursos en los temas referidos al deporte, educación, salud, el desarrollo social y otras que se decidan posteriormente.

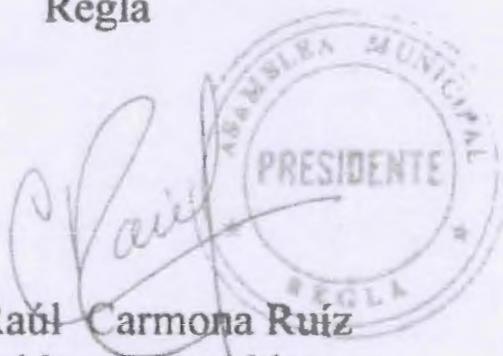
**Sexto:** Favorecer y coordinar con las entidades interesadas los vínculos e iniciativas en diferentes actividades económicas concretas y de competencias territorial correspondiente.



**Séptimo:** Este acuerdo será complementado por los programas y proyectos de colaboración que se establezcan en los diferentes ámbitos de actuación y que formarán parte del mismo.

Dado en Regla a los 14 días del mes Noviembre del 2005.

Por parte del Municipio  
Regla



Ing. Raúl Carmona Ruiz  
Presidente Asamblea  
Municipal Poder Popular  
Regla, Ciudad Habana, Cuba

Por parte de la Municipalidad  
Alandroal

Sr. Joao José Martins Nabais  
Presidente Municipalidad  
Alandroal, Portugal

Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro do  
Tribunal de Contas

V/Ref<sup>ª</sup>

Proc. n.º 08/12 - DA VIII

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Município de Alandroal - exercício de  
2009 Audição dos responsáveis.

Alandroal, 14 de Setembro de 2012

Eu, JOAQUIM JOSÉ CUCO GALHARDAS, com referência aos factos constantes da Auditoria, visando contribuir para a sua total clarificação e para o cabal esclarecimento da minha actuação nos procedimentos que me são imputados, venho referir o seguinte:

1. No ano de 2009 exerci funções como Vereador a tempo inteiro eleito pelo Partido Socialista entre os dias 1 de Janeiro e 31 de Maio.  
Nessa data renunciei ao mandato porque *"deixei de poder desempenhar as minhas funções de modo progressivo, à medida que V. Exa., sem razão aparente ou qualquer justificação, me afastava do lugar que ocupava na equipa"* conforme escrevi no ofício dirigido ao então presidente de câmara, João José Martins Nabais, em que apresentava o meu pedido de renuncia ao mandato.
2. No mesmo ano, entre os dias 03 de Novembro e 31 de Dezembro voltei a desempenhar funções autárquicas, agora como Adjunto do Presidente da Câmara.
3. Enquanto Vereador, no ano de 2009, estavam-me atribuídos os pelouros: Redes de Águas e Esgotos, Arruamentos e Rede Viária, Ambiente e Saneamento Básico (ETAR's, Tratamentos de Lixos e Qualidade da Água), Iluminação Pública e Electrificações, Higiene e Limpeza, Jardins e Espaços Verdes, Parque de Viaturas e Oficinas, Sinalização e Transportes. Áreas em que desenvolvi

A AT 2  
18/09/2012  
A. de A. (com)

A equipa de aud. para a câm. e considero no âmbito dos trabalhos a env. 18.09.2012

O Adj. chp  
[Assinatura]





actividade, mas sem autonomia de gestão, designadamente ao nível da autorização para realização de despesas, competência que, como bem refere a auditoria sempre residiu na pessoa do presidente da câmara de então.

4. Deste modo, nunca no ano de 2009 ou em todo o período do mandato correspondente me foram atribuídas responsabilidades directas (“pelouros”) na gestão financeira municipal, nem na aquisição de bens ou serviços.

5. Nestes termos, e no que toca a responsabilidades financeiras, qualquer acto de exercício de gestão corrente que tenha praticado em relação à área financeira, sempre o terei feito em execução de decisões do Presidente da Câmara Municipal, Sr. João José Martins Nabais, nunca tendo partido da minha iniciativa a realização de qualquer despesa. Ou seja, apenas e sempre procedi à execução material pontual de actos já definidos pelo Presidente quando este se declarava impedido de o fazer por motivos diversos e a pedido deste.

6. Quanto ao Orçamento de 2009, como era hábito, a proposta foi apresentada pelo Presidente em sessão de câmara sem que eu tivesse sido envolvido na sua elaboração ou do mesmo me tivesse sido dado conhecimento prévio ao momento da votação. Sendo os documentos apresentados desta forma, já totalmente elaborados e subscritos pelos técnicos da autarquia não me ofereceu qualquer dúvida por uma questão de confiança e boa-fé que à altura ainda depositava nas pessoas responsáveis, tendo por isso merecido o meu voto favorável. Ainda assim, recordo que assisti à execução deste orçamento apenas até ao final de Maio.

7. E o mesmo se verificou a quando da tomada da deliberação referente à aquisição de serviços médicos em Cuba, autorizada em reunião de 2 de Abril de 2008, em que o assunto foi apresentado como legalmente suportado, o que não me ofereceu dúvidas. Recordo que, conforme refere a auditoria todo o processo foi conduzido e supervisionado pelo presidente de então e a área envolvida não se integrava nas minhas atribuições directas.

8. Quanto aos subsídios atribuídos referidos no Anexo I – Mapa de eventuais infracções financeiras, no que diz respeito à reunião de 14 de Janeiro, estes foram apenas relativos a novos portadores do cartão jovem e cartão social do munícipe idoso e a beneficiários de bolsas de estudo para o ensino superior, pelo que estando todos eles enquadrados por regulamentos específicos e informados pelos técnicos da autarquia não me levantaram dúvidas quanto à sua aprovação, confiando que o presidente teria acautelado o cumprimento das obrigações financeiras associadas. Na reunião de 18 de Setembro de 2009 não estive presente por já não fazer parte do executivo.

Com os melhores cumprimentos,

*Joaquim José Cuco Galhardas*  
(Joaquim José Cuco Galhardas)



Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro do  
Tribunal de Contas



ALAF 2  
18/09/2012  
J. de C. Casal  
Ry

V/Refª

Proc. n.º 08/12 – DA VIII

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Município de Alandroal – exercício de 2009 Audição dos responsáveis.

À equipa a  
auditoria  
18.09.2012  
O Aud-  
[Signature]

Alandroal, 14 de Setembro de 2012

Eu, MANUEL JOAQUIM BEXIGA DA SILVA, com referência aos factos constantes da Auditoria, visando contribuir para a sua total clarificação e para o cabal esclarecimento da minha actuação nos procedimentos que me são imputados, venho referir o seguinte:

1. No ano de 2009 exerci funções como Vereador em regime de meio-tempo, eleito como independente nas listas do Partido Socialista entre os dias 9 de Abril e 02 de Novembro.
2. Durante este período não me foram atribuídos pelouros e nunca me foi atribuída competência ou autonomia para realização de despesas, competência que, como bem refere a auditoria sempre residiu na pessoa do presidente da câmara de então.
3. Quanto ao meu envolvimento nas deliberações de câmara, recordo que, conforme refere a auditoria, todos os processos eram conduzidos e supervisionados pelo presidente de então e que este raramente consultava a equipa, tomava todas as decisões de modo unilateral, apresentando muitas delas ao executivo como factos consumados.

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature of Manuel Joaquim Bexiga da Silva]  
(Manuel Joaquim Bexiga da Silva)  
17678





## Documento n.º 28



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

*Handwritten mark*

DATA: 19/10/09  
FOLHA: 1  
CONTRIBUINTE: TERCEIRO  
N.º: 162951361 685

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2009/10/30	4647	2009

MANUEL MARCELINO PATRAO NABAIS  
BAIRRO DA ALFARROBEIRA LOTE 38  
ALANDROAL

7250-101 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2352 SERVIÇOS DIVERSOS		20.0	27,49			27,49
2352 SERVIÇOS DIVERSOS		20.0	6,90			6,90

DATA	DÁRIO CONTABILÍSTICO	TIPO DE MOVIMENTO	NUM. LANÇAMENTO
2009/10/30	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA	4061

ORG. ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
	PLANC	GERAL	ANALÍTICA	ORDEN	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.3.9					34,39	34,39
		24.3.2.3.7					0,23	
		24.3.2.3.7					0,06	
		62.2.98	91.3.0				6,84	
		62.2.98	91.3.0				27,26	
		25.2.1						34,39
		25.2.1					6,90	6,90
							27,49	27,49

TRINTA E QUATRO EUROS E TRINTA E NOVE CÊNTIMOS	<b>TOTAL</b>	V. BASE ...	28,66	ILÍQUIDO ..	34,39
		IVA .....	5,73	DEDUÇÕES...	
				LÍQUIDO ...	34,39

TIPO PAGAMENTO: *Handwritten: T/8*

CHEQUE NÚMERO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

DEB. FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

DEDUÇÃO NO VALOR : \_\_\_\_\_

COM A GUIA NÚMERO : \_\_\_\_\_

CERTIDÃO

I.G.F.S. SOCIAL / /

FINANÇAS / /

TESOURARIA DA CÂMARA

**PA** - 2 NOV. 2009

ALANDROAL

*Handwritten: NÚMERO*

PROVENIÊNCIA: \_\_\_\_\_

REGISTO DO VALOR DO FUNDO DE MANEIO: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE DO PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

Recebi em / /

FUNCIONÁRIO	A CHEFE DE SECÇÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
<i>Handwritten: Soares</i>		<i>Handwritten: Soares</i>	<i>Handwritten: Soares</i>

PROCESSADO POR COMPUTADOR



**Inspeção Técnica de Veículos, S.A.**

CAPITAL SOCIAL € 50 000,00 - MAT C. R. C. ELVAS  
NÚMERO DE MATRÍCULA E NIF 504 347 900

p. 4  
03/07.02.2505

ORIGINAL

DATA: 27-10-2009 Venda a dinheiro nº 121/09/17442

Os serviços prestados foram realizados nesta data

Exmo. (s) Sr. (s)  
MUNICIPIO DO ALANDROAL

PRAÇA DA REPUBLICA

7250 ALANDROAL

Nº Contribuinte: 506772527

CENTRO DE INSPECÇÃO N.º 121

TIPO DE INSPECÇÃO : **Inspeção Periódica Ligeiro**  
MATRÍCULA : **90-32-QN**  
MARCA : **TOYOTA**

	EUR
VALOR DO SERVIÇO	22,91 €
DE I.V.A. 20%	4,58 €
VALOR TOTAL	<b>27,49 €</b>

SEDE: EDIFÍCIO TAVFER - LOTE 3, PARQUE INDUSTRIAL - 3430-132 CARREGAL DO SAL - TEL. 232 960 240 - FAX 232 960 241



**Inspeção Técnica de Veículos, S.A.**

CAPITAL SOCIAL € 50 000,00 - MAT C. R. C. ELVAS  
NÚMERO DE MATRÍCULA E NIF 504 347 900

ORIGINAL

DATA: 28-10-2009 Venda a dinheiro nº 121/09/17519

Os serviços prestados foram realizados nesta data

Exmo. (s) Sr. (s)  
MUNICIPIO DO ALANDROAL

PRAÇA DA REPUBLICA

7250 ALANDROAL

Nº Contribuinte: 506772527

CENTRO DE INSPECÇÃO N.º 121

TIPO DE INSPECÇÃO : **Reinspeção Ligeiro**  
MATRÍCULA : **90-32-QN**  
MARCA : **TOYOTA**

	EUR
VALOR DO SERVIÇO	5,75 €
DE I.V.A. 20%	1,15 €
VALOR TOTAL	<b>6,90 €</b>

SEDE: EDIFÍCIO TAVFER - LOTE 3, PARQUE INDUSTRIAL - 3430-132 CARREGAL DO SAL - TEL. 232 960 240 - FAX 232 960 241



## Documento n.º 29



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
 CONTRIBUINTE N.º 506772527  
 PRAÇA DA REPUBLICA

*Handwritten mark*

DATA: 2009/10/30  
 TERCEIRO

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2009/10/30	4658	2009

MANUEL MARCELINO PATRAO NABAIS  
 BAIRRO DA ALFARROBEIRA LOTE 38  
 ALANDROAL

7250-101 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS		
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES
ALUGUELOS DIVERSOS		20.0	52,20		
					52,20

DATA	DIARIO CONTABILÍSTICO	TIPO DE MOVIMENTO	NUM. LANÇAMENTO
2009/10/30	PROCESSAMENTO DA DESPESA		4065

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS	TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
PLANO GERAL				
26.8.9.9			52,20	52,20
24.3.2.3.7			0,44	
62.2.98		91.3.0	51,76	
25.2.1			52,20	52,20

QUANTIDADE: 1	VALOR UNITÁRIO: 52,20	TOTAL	
		V. BASE ...	43,50
		IVA .....	8,70
		ILÍQUIDO ..	52,20
		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	52,20

FORMA DE PAGAMENTO: **FMS**  
 DEDUÇÃO NO VALOR: **NÚMERO**  
 COM A GUIA NÚMERO: **NÚMERO**  
 CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL:   
 FINANÇAS:

PROVENIÊNCIA: REPOSIÇÃO DO VALOR DO FUNDO DE MANEIO.  
 RECEBI EM: **2 NOV. 2009**  
 ALANDROAL

A CHEFE DE SECÇÃO: *[Signature]*  
 O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO: *[Signature]*  
 O TESOUREIRO: *[Signature]*

PROCESSADO POR COMPUTADOR

# VIÇOLUÇÃO

Comércio e Representações, Unipessoal, Lda.

Av. 25 de Abril, Urb. Villa Augusta, Loja 9  
7160-221 Vila Viçosa

Câmara Municipal de Alandroal  
Praça da República  
ALANDROAL  
7250-116 ALANDROAL

Web: www.vicolucao.com  
Telemóvel: 967 099 752  
Telefone: 268 889 460 - 268 889 461  
Fax: 268 889 462  
E-Mail: mail@vicolucao.com

## FACTURA ORIGINAL

NUMERO FACTURA	DIVISA	CLIENTE	CONTRIBUINTE	DATA
<b>A 2410</b>		<b>000097</b>	<b>506 772 527</b>	<b>28-10-2009</b>

Referência	Descrição	Quant.	Preço	Dto.	IVA	Importância
VIC.REVEXT.01-1	Revisão de manutenção de extintores	5	8,70		20,0	43,50

P. 286  
28102022505

Os Bens/Serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

VALORES BRUTOS	BASES DO IVA	% IVA	VALORES IVA	PORTES
43,50	43,50	20,0	8,70	

Cap. Social 5.000,00 € - C. R. C. Vila Viçosa 00545/030801 - Contribuinte PT506658732

PAGAMENTO	Pagamento a 45 dias	VOLUMES	
CONDIÇÕES		VENDEDOR	01
A SUA ENCOMENDA		DTO. PP	
EXPEDIÇÃO		VIÇOLUÇÃO, LDA.	
OBSERVAÇÕES		O GERENTE	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processado por computador	Página 1
	TOTAL EUROS
	52,20
TOTAL FACTURA	52,20



## Documento n.º 30

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA



DATA: 2009/10/30  
FOLHA: 1  
CONTRIBUINTE: TERCEIRO  
N.º: 10091360

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2009/10/30	4648	2009

MANUEL MARCELINO PATRAO NABAIS  
BAIRRO DA ALFARRUCHEIRA LOTE 38  
ALANDROAL

7250-101 ALANDROAL

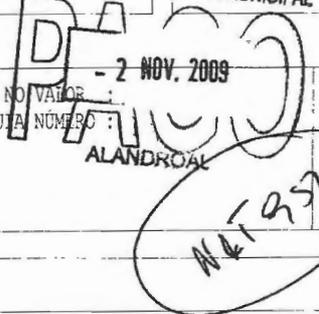
TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
101 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS		20.0	3,00			3,00
100 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS		20.0	47,85			47,85
102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS		20.0	31,64			31,64

DATA: 2009/10/30  
DIÁRIO CONTABILÍSTICO: PRD  
TIPO DE MOVIMENTO: PROCESSAMENTO DA DESPESA  
N.º. LANÇAMENTO: 4062

CON. ECONÓMICA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS			TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
		GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.9.9					82,49	82,49
		24.3.2.3.7					0,03	
		24.3.2.3.7					0,26	
		24.3.2.3.7					0,40	
		62.2.96	91.3.0				31,36	
		62.2.98	91.3.0				47,45	
		62.2.96	91.3.0				2,97	
								82,49
06603000		25.2.1					47,85	47,85
06100500		25.2.1					3,00	3,00
06010000		25.2.1					31,64	31,64

TOTAL			
QUARENTA E DOIS EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS	V. BASE ...	68,74	ILÍQUIDO .. 82,49
	IVA .....	13,75	DEDUÇÕES... 0,03
			LÍQUIDO ... 82,49

TESOURARIA DA CAMARA MUNICIPAL



TIPO PAGAMENTO:   
CHEQUE NÚMERO:   
SERVO:   
RUBICA NÚMERO:   
N.º. FORNECEDOR:   
DEDUÇÃO NO VALOR:   
COM A GUIA NÚMERO:   
CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL:   
FINANÇAS:

PROVENIÊNCIA:   
RECEIÇÃO DO TÍTULO DO FUNDO DE MANEIO:

Recebi em / /

ADOPÇÃO E PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM:

A CHEFE DE SECÇÃO:   
O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO:   
C. TESOUREIRO:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Processado por Computador  
OranGest v8 PQS

P. 4  
031 06020305.07

REDIL COMBUSTIVEIS, SA  
Zona Industrial do Roligo  
Apartado 3050  
NIF: 503 253 200  
4524 - 904 Espargo

tel: 256 379 900  
VENDA A DINHEIRO N.(-)12002  
DATA: 27-10-2009

Qtd.	Preço	Desc.	IVA	Total
cepsa	moto	todo	uso	2t 125 ml
1,00	1,500	0%	20%	1,50
cepsa	moto	todo	uso	2t 125 ml
1,00	1,500	0%	20%	1,50
TOTAL FINAL:				3,00
DESCONTOS:				0,00

DETALHES DO IVA

#	IVA %	Incidencia	Valor	Total
11	20%	2,50	0,50	3,00

DETALHES DO PAGAMENTO

DINHEIRO 3,00

NOME: *Município de Aland - I*

Morada: .....

CONT: *506 772 527* Hat: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

OBRIGADO PELA VISITA



# Domingos Manuel Rijo Claréu

CONTRIBUINTE Nº 110 273 460

Agente das Rações **PROVIMI** - COMPRA E VENDA DE CEREAIS

Largo de Santo António • Tel. Estab. 268 431 104 • Telem.: 964 035 914 • 7250 ALANDROAL

Em 28 de Outubro de 2009 FACTURA Nº 1948

Exmo(s). Sr(s). Município do Alandroal

Morada Praça da República

Contribuinte Nº 506772597 7250 Alandroal

Quant.	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário	IVA	Importância
6	Arrozadas Espica	4.50	20	27.00
8	Queijos 3/4	1.70	20	13.60
1	Cadeado		20	7.25
	P. 4			
	0310602030501			
	<i>IVT Incl.</i>			

Os Bens ou Serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

L. CARGA \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

SUB - TOTAL ..... 47.85

L. DESCARGA \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

IVA %.....

MATRÍCULA \_\_\_\_\_

TOTAL ..... 47.85



# SULCATE - PEÇAS

COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E OUTRAS VIATURAS, LDA

Sulcate Peças, Lda.

Parque Industrial Lote 137 Apartado 79

7160-999 Vila Viçosa

Telefone 268889300 Fax 268889309

Contribuinte nº 503375659

Conserv.Reg.Comercial C.R.C.V.Viçosa 000320/950317

Capital Social em Euros 49.879,79

## Venda a Dinheiro Nº 92048

ORIGINAL

Cliente N.º 1345

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
PRAÇA DA REPÚBLICA

7250-116 ALANDROAL  
Nº Contribuinte: 506772527

Data de emissão : 28.10.2009

Local de carga Vila Viçosa

Modo de Expedição

Local de descarga V/Morada

Data / Hora de carga 28.10.2009 14:42 H

Viatura

Data / Hora de descarga 28.10.2009 24:00H

Referência	Designação	Qtd	Uni	Preço Unit	Desc	Eco	Total	IVA
S3028A	Encomenda de Cliente nº 97018 de 28.10.2009	1,00	UNI	8,29			8,29	20
13X1025	FILTRO DE AR	2,00	UNI	9,04			18,08	20
	CORREIA VENTONHA							

P. 4  
0310602030507

SULCATE - PEÇAS, LDA  
COM. REG. COMERCIAL C.R.C.V.VIÇOSA  
ESCRITÓRIO E VENDAS: Parque Industrial, Lote 137 - Apartado 79  
Tel.: 268 88 93 00/1/2 3 Fax: 268 88 93 00  
7160-999 VILA VIÇOSA

NIB - 0033.0000.00152832813.05

Daniel

16

Página 1 de 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
5,00%		
20,00%	26,37	5,27
12,00%		
19,00%		
21,00%		
<b>26,37</b>		<b>5,27</b>

Total Iíquido :	26,37
Desconto Comercial :	
Portes :	
Desconto Financeiro :	
Ecovalor :	
Base de Incidência de I.V.A. :	26,37
Total de I.V.A. :	5,27
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>31,64</b>

Bens constantes deste documento, colocados à disposição do adquirente na data do mesmo.



Documento Processado por Computador



## Documento n.º 31



23



**Câmara Municipal de Alandroal**  
**1.ª Reunião 09 de Novembro de 2009**  
**Acta n.º 1**

**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Maria de Fátima Fiel do Carmo Glórias Ferreira  
Manuel António Grama Palhoco  
Custódio João da Conceição Costa

**Faltou o Vereador** João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

**Informação**

--- Antes de iniciar-se a reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou o Executivo que o Senhor Vereador Manuel Palhoco tinha telefonado a avisar que chegaria um pouco atrasado.-----

--- No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 11 horas e 20 minutos.-----

**Ordem do Dia**

--- A presente reunião é constituída com a seguinte Ordem do Dia:-----

1. Delegação de Competências;
2. Vereadores a tempo inteiro e designação de Vice-Presidente;
3. Periodicidade das reuniões ordinárias;
4. Gabinete de Apoio Pessoal;
5. Atendimento ao Público;
6. Constituição de fundos de maneo;
7. Secretário para reuniões da Câmara Municipal;
8. Aprovação de actas e minutas.

**ORDEM DO DIA**

**1 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou para aprovação a Proposta n.º 1 – GP/2009, de 5 de Novembro, referente à Delegação de Competências, a qual ora se transcreve:-----

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda, no sentido de uma maior operacionalidade de gestão municipal, proponho:*

# Câmara Municipal de Alandroal

## 1.ª Reunião 09 de Novembro de 2009

### Acta n.º 1

#### 3. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Divisão de Obras Municipais, Ordenamento do Território e Serviços Urbanos (DOMOTSU – Orgânica 03)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes, gasóleo	400
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	400
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, conservação de bens	250
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	200

Divisão de Serviços Sócio-Culturais e Desportivos (DSSCD - Orgânica 05) e Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	75
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, outros bens	50
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços, outros serviços	100
04.08.02.03	Despesas Correntes Cartão Social Idosos	7.000

Câmara Municipal (Orgânica 00102)

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL
02.01.08	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, material de escritório	75
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e	50

## Documento n.º 32





**Documento n.º 32**

Montante apresentados como não contabilizados nos pagamentos da contabilidade mas registados no banco no montante total de **493.337,87€** a 31 de Dezembro de 2009:

**Caixa Geral de Depósitos (Conta n.º 000118430)**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Despesa 206.968,42€

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na despesa 164.483,18 €. Depois da auditoria foi reconciliado na despesa o valor de 42.485,24 €. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

**Banco Português de Investimentos (BPI)**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Despesa 120.510,20€ (o saldo final no valor de 1.926.776,13€, posteriormente o *banco procedeu ao acerto no valor de 1.806.265,93€*)

À data da auditoria (Fevereiro de 2011), já estavam reconciliados na despesa 118.402,91€. Depois da auditoria foi reconciliado na despesa o valor de 2.107,29€. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

**MILLENNIUM - BCP**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:



Despesa 96.028,30 €

À data da auditoria (Fevereiro de 2011) já estavam reconciliados na despesa 91.206,94 €. Depois da auditoria foi reconciliado na despesa o valor de 4.821,36 €. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.

### **Santander - TOTTA**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Despesa 69.092,48 €

À data da auditoria (Fevereiro de 2011) já estavam reconciliados todos os movimentos em aberto na despesa (69.092,48 €).

### **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo**

Na reconciliação bancária de 31 Dezembro de 2009 existiam movimentos em aberto:

Despesa 738,47 €

À data da auditoria (Fevereiro de 2011) já estavam reconciliados na despesa 807,53 €. Depois da auditoria foi reconciliado na despesa o valor de 2.694,88€. À data atual todos os movimentos em aberto foram reconciliados.



## Documento n.º 33



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

2514

DATA PAGINA ORDEM DE PAGAMENTO GERAL DATA NÚMERO ANO  
2010/02/03 1 2010/02/03 166 2010

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CGD  
500960346 523 RUA JOÃO DE DEUS  
ALANDROAL  
7250 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	LÍQUIDO	IMPORTÂNCIAS		
				DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
6203 ENCARGOS BANCARIOS			3,50			3,50
JEM JURO EMP. ML/PRAZO- CGD 0012000993991			954,31			954,31
EMPC EMORT. EMP. ML/PRAZO- CGD- 0012000993991			10.856,71			10.856,71

DATA DIÁRIO CONTABILÍSTICO TIPO DE MOVIMENTO NUM. LANÇAMENTO  
2010/02/03 PRD PROCESSAMENTO DA DESPESA 158

ORG./ECONÓMICA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS			TERCEIRO	IMPORTÂNCIAS		
		GERAL	ANALÍTICA	ORDEM		CLASSE CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.9.9				11.814,52	11.814,52	
		23.1.2.1.1.2				10.856,71		
		68.1.1.2.1.1.2	91.1.0			954,31		
		68.8.1	91.2.0			3,50		
6103 10060303		25.2.1				10.856,71	10.856,71	
6103 0301030203		25.2.1				954,31	954,31	
62 0632030501		25.2.1				3,50	3,50	
ONZE MIL CITOCENTOS E CATORZE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÉNTIMOS					V. BASE ...	11.814,52	LÍQUIDO ..	11.814,52
					IVA .....		DEDUÇÕES...	
							LÍQUIDO ...	11.814,52

TESOURARIA DA ...  
ALANDROAL TOTAL  
4 FEV. 2010

TIPO PAGAMENTO:  
CHEQUE NÚMERO:  
BANCO:  
CONTA NÚMERO:  
NIB FORNECEDOR:

*Transt*  
*CGD*

DEDUÇÃO NO VALOR :  
COM A GUIA NÚMERO :

*1709*

CERTIDÃO  
I.G.F.S. SOCIAL  
FINANÇAS

PROVENIÊNCIA  
PAGAMENTO DO EMPRESTIMO Nº 0012000993 9 91 MÊS DE DEZEMBRO DEBITADO NO DIA 28/12/2009.

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM

Recebi em

O FUNCIONARIO

A CHEFE DE SECÇÃO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO

O TESOUREIRO

*Recebido*

*[Signature]*

*[Signature]*

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL

778  
Operação

**Nota de Lançamento**

Cliente n.º 0048330614 Contribuinte n.º 506772527 Agência - DBI-BANCA INSTI Moeda - EUR Pag. 1/1

**MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)**

Operação n.º 0012 000993 9 91			Documento n.º 0006784728			
Data Mov.	Data valor	Descritivo do movimento	Taxa (%)	Importância	Prestação	Capital em dívida
2009-12-28	2009-12-28	COMIS PROCESSAMENTO		3,50	110	1.483.381,85 001)
2009-12-28	2009-12-28	COBRANÇA DE JUROS	0,77200	954,31	110	1.483.381,85 001)
2009-12-28	2009-12-28	COBRANÇA DE CAPITAL		10.856,71	110	1.472.525,14 001)
		Saldo				1.472.525,14

001) Movimento efectuado na conta DO 0012 000118 4 30 com descritivo COBRANCA PRESTACAO 3769021212

Face à renumeração das operações ocorrida na Caixa em 13/10/2007, informamos que a operação 0012000024287 0019 passa a ser designada por 0012 000993 9 91.

Processado por computador  
em 2009-12-29

Em caso de dúvida sobre os dados deste documento, contacte-nos.

Ajude-nos a prestar-lhe um melhor serviço, comunicando-nos alterações de morada, e-mail e telefones de contacto.



## Documento n.º 34



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
 CONTRIBUINTE N.º 506772527  
 PRAÇA DA REPUBLICA

DATA PAGINA  
 2010/05/25 1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA NÚMERO ANO  
 2010/05/25 1562 2010

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO  
 500960046 523

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CGD  
 RUA JOÃO DE DEUS  
 ALANDROAL  
 7250 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
EMP2 EMPRESTIMO Nº 9015/003388491			1.518,42			1.518,42
3105 JUROS EMP.REF.9015 003388 4 91			624,37			624,37
6203 ENCARGOS BANCARIOS			3,50			3,50

DATA DIÁRIO CONTABILÍSTICO TIPO DE MOVIMENTO NUM. LANÇAMENTO  
 2010/05/25 PRD PROCESSAMENTO DA DESPESA 1338

ORG./ECONÓMICA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS		TERCEIRO	IMPORTÂNCIAS		
		GERAL	ANALÍTICA		CLASSE CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
		26.8.9.9				2.146,29	2.146,29
		23.1.2.1.1.3				1.518,42	
		68.1.1.2.1.1.3	91.1.0			624,37	
		68.8.1	91.1.0			3,50	
0102	0602030501	25.2.1				3,50	3,50
0103	0301030204	25.2.1				624,37	624,37
0103	10060304	25.2.1				1.518,42	1.518,42

**TOTAL**  
 DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS  
 V. BASE ... 2.146,29 ILÍQUIDO .. 2.146,29  
 IVA ..... DEDUÇÕES...  
 LÍQUIDO ... 2.146,29

TIPO PAGAMENTO: *banco*  
 CHEQUE NÚMERO :  
 BANCO :  
 CONTA NÚMERO :  
 NIB FORNECEDOR : *CGD*

DEDUÇÃO NO VALOR :  
 COM A GUIA NÚMERO : *1562-2575*

CERTIDÃO  
 I.G.F.S. SOCIAL  
 FINANÇAS

PROVENIÊNCIA  
 PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO EMPRESTIMO Nº 9015 003388 4 91 MÊS DE NOVEMBRO

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM Recebi em

O FUNCIONÁRIO A CHEFE DE SECÇÃO O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO O TESOUREIRO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**C. M. ALANDROAL**  
SECRETARIA

12 MAR 2010

N.º 1506 R.º  
DEPÓSITOMUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL**Aviso de Vencimento**  
**MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)**  
**Empréstimo n.º 9015 003388 4 91**

Estimado/a Cliente,

Informamos que, na data abaixo indicada, ocorrerá o vencimento dos encargos relativos ao empréstimo acima referido. O valor total a pagar será debitado na sua conta de depósitos à ordem n.º 0012 000118 4 30.

Data Vencimento	Descritivo do Movimento	Importância	Moeda	Saldo
2009-11-28	CAPITAL	1.518,42	EUR	94.244,02
	JUROS	624,37	EUR	
	COMISSAO	3,50	EUR	
		<b>Total a pagar</b>	<b>2.146,29</b>	

Para esclarecimentos adicionais sobre a informação constante neste documento, poderá contactar a sua Agência da CGD.

Caso pretenda obter mais informações sobre produtos e serviços da CGD, consulte-nos em [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt).

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador  
em 2009-11-18

## Documento n.º 35



MUNICÍPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

*[Handwritten mark]*

DATA	PAGINA
2011/01/17	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2010/12/30	4504	2010

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

500960046	523
-----------	-----

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CGD  
RUA JOÃO DE DEUS  
ALANDROAL

7250 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
EMPC AMORT. EMP. ML/PRAZO- CGD- 0012000993991			27,00			27,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO	TIPO DE MOVIMENTO	NUM. LANÇAMENTO
2010/12/30	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA	3343
CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS			
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA
0103	10060303	26.8.9.9 23.1.2.1.1.2 25.2.1	TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
		TERCEIRO	IMPORTÂNCIAS
		CLASSE CÓDIGO	DÉBITO
			27,00
			27,00
			27,00
			27,00

EXTENSO	TOTAL	V. BASE ...	ILÍQUIDO ..
VINTE E SETE EUROS	30 DEZ. 2010	27,00	27,00
		IVA .....	DEDUÇÕES...
			LÍQUIDO ...
			27,00

**PAGO**  
30 DEZ. 2010  
ALANDROAL

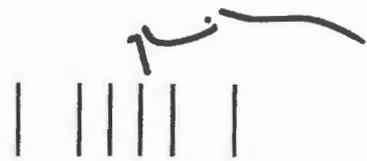
TIPO PAGAMENTO: CHEQUE NÚMERO : BANCO : CONTA NÚMERO : NIB FORNECEDOR:	<i>[Handwritten: Inútil]</i> <i>[Handwritten: CC]</i>	DEDUÇÃO NO VALOR : COM A GUIA NÚMERO :	<i>[Handwritten: T. 487]</i>	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL / / <input type="checkbox"/> FINANÇAS / /
<b>PROVENIÊNCIA</b> PAGAMENTO DO RESTANTE RELATIVA A PRESTAÇÃO DEBITADA EM 26/6/2009 EMPRESTIMO Nº 0012 000993 9 91 (MOVIMENTO 4248).				

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM

O FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>	A CHEFE DE SECÇÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO <i>[Signature]</i>	O TESOUREIRO <i>[Signature]</i>
-------------------------------------	-------------------	---	------------------------------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR



9015

MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL

83.882

**Nota de Lançamento**

Ciente n.º 0049330614 Contribuinte n.º 506772527 Agência - DBI-BANCA INSTI Moeda - EUR Pág. 1/1

**MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)**

		Operação n.º 0012 000993 9 91	Documento n.º 0005416933			
Data Mov.	Data valor	Descritivo do movimento	Taxa (%)	Importância	Prestação	Capital em dívida
2009-06-26	2009-06-26	COMIS PROCESSAMENTO		3,50	104	1.546.465,78 001)
2009-06-26	2009-06-26	COBRANÇA DE JUROS	1,63500	2.107,06	104	1.546.465,78 001)
2009-06-26	2009-06-26	COBRANÇA DE CAPITAL		10.274,96	104	1.536.190,82 001)
		Saldo		<u>26/6/2005</u>		1.536.190,82

001) Movimento efectuado na conta DO 0012 000118 4 30 com descritivo COBRANCA PRESTACAO 3584013703

Face à renumeração das operações ocorrida na Caixa em 13/10/2007, informamos que a operação 0012000024287 0019 passa a ser designada por 0012 000993 9 91.

Processado por computador  
em 2009-06-29

0103 10060303 + ?+, w

M/0002 2/13



## Documento n.º 36



MUNICÍPIO DE ALANDROAL  
 CONTRIBUINTE N.º 50672527  
 PRAÇA DA REPÚBLICA

*[Handwritten mark]*

DATA: 2011/05/24 PAGINA: 1  
 ORDEM DE PAGAMENTO GERAL  
 DATA: 2011/05/24 NÚMERO: 1028 ANO: 2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - CGD  
 RUA JOÃO DE DEUS  
 ALANDROAL  
 7150 ALANDROAL

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	LIQUIDO	IMPORTE	DECONTAS	RETENÇÕES	LIQUIDO
OTRS OUTROS			3,50				3,50
JURI JUROS EMPRESTIMO Nº 9015004563391			242,87				242,87
EMP8 EMPRESTIMO Nº 9015004563391 - CSE			915,05				915,05

DATA: 2011/05/24 DIÁRIO CONTABILÍSTICO: PRD PROCESSAMENTO DA DESPESA TIPO DE MOVIMENTO: 861

ORG. ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
		26.8.9.9				1.160,55	1.160,55
		23.1.2.1.1.1.6				915,05	
		39				3,50	
		66.1.1.2.1.1.5	91.1.0			242,87	
1103	10060307	25.2.1				915,05	915,05
1103	031030209	25.2.1				242,87	242,87
1102	0602030501	25.2.1				3,50	3,50

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
**PAGO**  
 24 MAIO 2011  
 ALANDROAL

**EXTENSO**  
 MIL CENTO E SEXTENTA EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS  
 V. BASE ... 1.160,55 LIQUIDO ... 1.160,55  
 IVA ..... 242,87 DEDUÇÕES...  
 LIQUIDO ... 915,05

TIPO PAGAMENTO:  
 CHEQUE NÚMERO:  
 BANCO:  
 CONTA NÚMERO:  
 NIB FORNECEDOR:

*[Handwritten signature]*  
 CGD

DEDUÇÃO NO VALOR :  
 CCM E GUIA NÚMERO :

DEPÓSITO  
 I.G.F.S. SOCIAL  
 FUNDOS

*[Handwritten signature]*  
 1609

**PROVENIÊNCIA**  
 REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DEBITADA NO DIA 2009-10-13 RELATIVA AO EMPRESTIMO Nº 9015 004563 3 91.

Recebi em \_\_\_\_\_

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM

O FUNCIONÁRIO

A CHEFE DE SECÇÃO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO

O TESOUREIRO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PROCESSADO POR COMPUTADOR



9015

MUNICIPIO ALANDROAL  
PC REPUBLICA  
ALANDROAL  
7250-000 ALANDROAL

2010-10-13  
11626  
Hassan Lajon

**Nota de Lançamento**

Cliente n.º 0048330614 Contribuinte n.º 506772527 Agência - DBI-BANCA INSTI Moeda - EUR Pag. 1/1

**MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)**

Operação n.º 9015 004565 3 91		Documento n.º 0006295766				
Data Mov.	Data valor	Descritivo do movimento	Taxa (%)	Importância	Prestação	Capital em dívida
2009-10-13	2009-10-13	COMIS PROCESSAMENTO		3,50	11	46.291,67 001)
2009-10-13	2009-10-13	COBRANÇA DE JUROS	2,09000	241,87	11	46.291,67 001)
2009-10-13	2009-10-13	COBRANÇA DE CAPITAL		915,18	11	45.376,49 001)
Saldo						45.376,49

001) Movimento efectuado na conta DO 0012 000118 4 30 com descritivo COBRANCA PRESTACAO 3693012889  
Face à renumeração das operações ocorrida na Caixa em 13/10/2007, informamos que a operação 9015001997487 0019 passa a ser designada por 9015 004565 3 91.

Processado por computador  
em 2009-10-14

MA002 2/03

## Documento n.º 37



		Anexo VII - Relatório do TC				Reconfirmação de dados - Setembro de 2012			
Fornecedores	Saldo em 31/12/2009 (CMA)	Saldo pelo Fornecedor em 31/12/2009	Diferença não reconciliada	Saldo pela CMA em 31/12/2009	Despesa referente a anos anteriores e registada posteriormente (2010/2011)	Saldo Efectivo pela CMA em 31/12/2009	Diferença não Reconciliada		
A.C.F. Combustíveis - Afonso Caldeira & Filhos, Lda.	62.541,87 €	62.500,00 €	41,87 €	62.541,87 €	- €	62.541,87 €	41,87 €		
Adega Típica Alentejana Basílios e Ramalhos, Lda.	185,00 €	- €	185,00 €	185,00 €	- €	185,00 €	185,00 €		
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo	5.406,30 €	7.703,00 €	2.296,70 €	5.406,30 €	- €	5.406,30 €	2.296,70 €		
AGP - Ambiente, Gestão e Projectos, Lda.	104.335,20 €	4.379,20 €	99.956,00 €	111.511,20 €	5.280,00 €	116.791,20 €	112.412,00 €		
Águas do Centro Alentejo	404.598,91 €	453.318,20 €	48.719,29 €	404.598,91 €	48.863,51 €	453.462,42 €	144,22 €		
Associação de Municípios do Distrito de Évora - AMDE	430.878,47 €	407.960,00 €	22.918,47 €	436.605,02 €	51.502,75 €	488.107,77 €	80.147,77 €		
Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor - DECO	762,91 €	- €	762,91 €	762,91 €	- €	762,91 €	762,91 €		
Auto Sueco, Lda.	- €	7.561,84 €	3.293,95 €	3.293,95 €	6.881,86 €	10.175,81 €	2.613,97 €		
Choupana - Ass. Prt. Desenv. Concelho Alandroal	- €	134.000,00 €	134.000,00 €	- €	- €	0,00 €	0,00 €		
Construções Gabriel A.S. Couto, SA	150.800,12 €	163.493,33 €	5.371,32 €	150.800,12 €	12.743,79 €	163.543,91 €	50,58 €		
Construções Moreira Cavacas, Lda.	102.415,96 €	37.440,00 €	64.975,96 €	110.599,25 €	161.657,14 €	272.256,39 €	234.816,39 €		
EDP Distribuição, SA	248.610,40 €	10.515,21 €	238.095,19 €	248.610,40 €	- €	248.610,40 €	238.095,19 €		
Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	- €	35.770,77 €	22.503,68 €	14.550,16 €	6.315,25 €	20.865,41 €	14.905,36 €		
Habizaraz - Soc. De Construções, Lda.	156.350,69 €	23.274,01 €	133.076,68 €	156.350,69 €	- €	156.350,69 €	133.076,68 €		
Hospedaria Pero Rodrigues de Alcinda Maria N.P. Ribeiro	- €	230,00 €	230,00 €	2.510,00 €	740,00 €	3.250,00 €	3.020,00 €		
Junta de Freguesia de São Bráz dos Matos (Mina do Bugalho)	17.168,00 €	21.626,00 €	4.458,00 €	17.168,00 €	- €	17.168,00 €	4.458,00 €		
Lena Agregados, S.A.	13.468,72 €	27.000,41 €	13.531,69 €	24.677,52 €	431,76 €	25.109,28 €	1.891,13 €		
Lena Engenharia e Construções Madeira, SA	124.135,75 €	- €	124.135,75 €	162.348,26 €	- €	162.348,26 €	162.348,26 €		
Oficina de Bate Chapa e Pintura - José Cardoso e João Ramos, Lda.	470,94 €	- €	470,94 €	470,94 €	- €	470,94 €	470,94 €		
Progitape - Arquitectura Planeamento e Engenharia, Lda.	243.085,22 €	15.391,40 €	227.693,82 €	243.085,22 €	15.730,00 €	258.815,22 €	243.423,82 €		
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.	569.552,37 €	424.086,70 €	145.465,67 €	577.238,17 €	416.342,06 €	993.580,23 €	569.493,53 €		
Turalentejo - Agência de Viagens, Lda.	339,73 €	754,00 €	414,27 €	339,73 €	- €	339,73 €	414,27 €		
<b>TOTAL</b>	<b>2.635.106,56 €</b>	<b>1.837.004,07 €</b>	<b>1.292.597,16 €</b>	<b>2.733.653,62 €</b>	<b>726.488,12 €</b>	<b>3.460.141,74 €</b>	<b>1.805.068,59 €</b>		



## Documento n.º 38

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)





INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

27  
6814  
3111

Acordo.  
Comunicação  
26.07.2010

V/Ref.:

2261

Data:

26/07/2010

N/Ref.: UGC

Município de Alandroal

Pç República

6211 1330

**Registado c/Aviso  
de Recepção**

7250-116 Alandroal

20 25 20

**Assunto: Restituição de Verbas – Prestações**  
**Guia de Restituição n.º 543/2009**  
**PORA - Pedido de Financiamento n.º 240/06**

Em resposta ao v/ fax de 03/02/2010, sobre o assunto em epigrafe, cumpre informar que, nos termos do disposto no n.º 8 do art. 45.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1 do art. 53.º do mesmo Decreto Regulamentar, as restituições podem ser faseadas, até ao limite de 36 prestações mensais sucessivas, sendo devidos juros à taxa legal.

Assim, e em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica essa entidade notificada para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de recepção do presente ofício, dizer por escrito, querendo, o que se oferecer acerca do projecto de decisão a proferir sobre o pedido formulado na vossa carta referenciada no parágrafo anterior, posto o que, nada dizendo, o referido projecto se converterá em decisão final:

1. Pagamento em 30 prestações mensais sucessivas, mediante transferência bancária para conta do IGFSE, com o seguinte NIB: 0781.0112.00000006366.82 (DGT), com NIPC 504 987 682, do Serviço de Finanças Lisboa 2, ou o envio de cheques visados à ordem deste Instituto, até ao dia 30 de cada mês a que se reportam, com início no mês de Março de 2010.
2. Sobre o montante a restituir em prestações incidem juros à taxa legal de 4% (Portaria n.º 291/03 de 8 de Abril), conforme mapa anexo.
3. O valor de cada prestação mensal é de 512,41 Euros, sendo que a falta de pagamento de qualquer prestação no prazo estabelecido implicará o vencimento integral das restantes prestações em dívida (n.º 9 do art. 45.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro).
4. A "Guia de Restituição n.º 543/2009" dever-nos-á ser remetida quando da efectivação da 1.ª transferência bancária, ou do envio do 1.º cheque, e será devolvida após o pagamento da última prestação, como prova de regularização da dívida em causa.

2010-07-26  
2010-07-26  
2010-07-26

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**  
**Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.**

Rua Castilho n.º 5, 7.º/8.º - 1250-066 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: geral@igfse.pt • NPC 504 987 682

NA SUA RESPOSTA INDIQUE POR FAVOR A NOSSA REFERÊNCIA

**Mapa de Pagamento em Prestações**

6214- 3.407 €  
7111- 179.20

Núm. pedido de financiamento: 240/06-506772527-01-06  
 Entidade: 506772527 - Município de Alandroal  
 Montante em dívida 13 875.81 EUR Taxa de juro: 4% (Portaria 291/03)  
 Montante acrescido de juros 15 372.18 EUR  
 Total de Prestações Mensais: 30

\*\*Juros Calc. nos termos do nº8, art. 45 do Dec. Regulamentar nº84-A/2007 de 10 de Dezembro:  
 767.92 EUR

Moeda: EUR

Nº de Prestações	Saldo	Juros	Amortização	Prestação*	Total Juros	Total Capital	Prestação	Juros Devidos**	Prestação Total
1	13 875.81	46.25	440.56	486.81	46.25	440.56	486.81	25.60	512.41
2	13 435.25	44.78	442.02	486.81	91.04	882.58	486.81	25.60	512.41
3	12 993.23	43.31	443.50	486.81	134.35	326.08	486.81	25.60	512.41
4	12 549.73	41.83	444.98	486.81	176.18	771.05	486.81	25.60	512.41
5	12 104.76	40.35	446.46	486.81	216.53	217.51	486.81	25.60	512.41
6	11 658.30	38.86	447.95	486.81	255.39	665.46	486.81	25.60	512.41
7	11 210.35	37.37	449.44	486.81	292.76	114.90	486.81	25.60	512.41
8	10 760.91	35.87	450.94	486.81	328.63	565.84	486.81	25.60	512.41
9	10 309.97	34.37	452.44	486.81	362.99	018.28	486.81	25.60	512.41
10	9 857.53	32.86	453.95	486.81	395.85	472.23	486.81	25.60	512.41
11	9 403.58	31.35	455.46	486.81	427.20	927.70	486.81	25.60	512.41
12	8 948.11	29.83	456.98	486.81	457.03	384.68	486.81	25.60	512.41
13	8 491.13	28.30	458.50	486.81	485.33	843.18	486.81	25.60	512.41
14	8 032.63	26.78	460.03	486.81	512.10	303.22	486.81	25.60	512.41
15	7 572.59	25.24	461.57	486.81	537.35	764.78	486.81	25.60	512.41
16	7 111.03	23.70	463.11	486.81	561.05	227.89	486.81	25.60	512.41
17	6 647.92	22.16	464.65	486.81	583.21	692.54	486.81	25.60	512.41
18	6 183.27	20.61	466.20	486.81	603.82	158.73	486.81	25.60	512.41
19	5 717.08	19.06	467.75	486.81	622.88	626.48	486.81	25.60	512.41
20	5 249.33	17.50	469.31	486.81	640.38	095.80	486.81	25.60	512.41
21	4 780.01	15.93	470.88	486.81	656.31	566.67	486.81	25.60	512.41
22	4 309.14	14.36	472.44	486.81	670.67	039.12	486.81	25.60	512.41
23	3 836.69	12.79	474.02	486.81	683.46	513.14	486.81	25.60	512.41
24	3 362.67	11.21	475.60	486.81	694.67	988.73	486.81	25.60	512.41
25	2 887.08	9.62	477.18	486.81	704.29	465.92	486.81	25.60	512.41
26	2 409.89	8.03	478.78	486.81	712.33	944.70	486.81	25.60	512.41
27	1 931.11	6.44	480.37	486.81	718.76	425.07	486.81	25.60	512.41
28	1 450.74	4.84	481.97	486.81	723.60	907.04	486.81	25.60	512.41

Handwritten notes on the right side of the table, including numbers like 1039, 1038, 1037, 1036, 1035, 1034, 1033, 1032, 1031, 1030, 1029, 1028, 1027, 1026, 1025, 1024, 1023, 1022, 1021, 1020, 1019, 1018, 1017, 1016, 1015, 1014, 1013, 1012, 1011, 1010, 1009, 1008, 1007, 1006, 1005, 1004, 1003, 1002, 1001, 999, 998, 997, 996, 995, 994, 993, 992, 991, 990, 989, 988, 987, 986, 985, 984, 983, 982, 981, 980, 979, 978, 977, 976, 975, 974, 973, 972, 971, 970, 969, 968, 967, 966, 965, 964, 963, 962, 961, 960, 959, 958, 957, 956, 955, 954, 953, 952, 951, 950, 949, 948, 947, 946, 945, 944, 943, 942, 941, 940, 939, 938, 937, 936, 935, 934, 933, 932, 931, 930, 929, 928, 927, 926, 925, 924, 923, 922, 921, 920, 919, 918, 917, 916, 915, 914, 913, 912, 911, 910, 909, 908, 907, 906, 905, 904, 903, 902, 901, 900, 899, 898, 897, 896, 895, 894, 893, 892, 891, 890, 889, 888, 887, 886, 885, 884, 883, 882, 881, 880, 879, 878, 877, 876, 875, 874, 873, 872, 871, 870, 869, 868, 867, 866, 865, 864, 863, 862, 861, 860, 859, 858, 857, 856, 855, 854, 853, 852, 851, 850, 849, 848, 847, 846, 845, 844, 843, 842, 841, 840, 839, 838, 837, 836, 835, 834, 833, 832, 831, 830, 829, 828, 827, 826, 825, 824, 823, 822, 821, 820, 819, 818, 817, 816, 815, 814, 813, 812, 811, 810, 809, 808, 807, 806, 805, 804, 803, 802, 801, 800, 799, 798, 797, 796, 795, 794, 793, 792, 791, 790, 789, 788, 787, 786, 785, 784, 783, 782, 781, 780, 779, 778, 777, 776, 775, 774, 773, 772, 771, 770, 769, 768, 767, 766, 765, 764, 763, 762, 761, 760, 759, 758, 757, 756, 755, 754, 753, 752, 751, 750, 749, 748, 747, 746, 745, 744, 743, 742, 741, 740, 739, 738, 737, 736, 735, 734, 733, 732, 731, 730, 729, 728, 727, 726, 725, 724, 723, 722, 721, 720, 719, 718, 717, 716, 715, 714, 713, 712, 711, 710, 709, 708, 707, 706, 705, 704, 703, 702, 701, 700, 699, 698, 697, 696, 695, 694, 693, 692, 691, 690, 689, 688, 687, 686, 685, 684, 683, 682, 681, 680, 679, 678, 677, 676, 675, 674, 673, 672, 671, 670, 669, 668, 667, 666, 665, 664, 663, 662, 661, 660, 659, 658, 657, 656, 655, 654, 653, 652, 651, 650, 649, 648, 647, 646, 645, 644, 643, 642, 641, 640, 639, 638, 637, 636, 635, 634, 633, 632, 631, 630, 629, 628, 627, 626, 625, 624, 623, 622, 621, 620, 619, 618, 617, 616, 615, 614, 613, 612, 611, 610, 609, 608, 607, 606, 605, 604, 603, 602, 601, 600, 599, 598, 597, 596, 595, 594, 593, 592, 591, 590, 589, 588, 587, 586, 585, 584, 583, 582, 581, 580, 579, 578, 577, 576, 575, 574, 573, 572, 571, 570, 569, 568, 567, 566, 565, 564, 563, 562, 561, 560, 559, 558, 557, 556, 555, 554, 553, 552, 551, 550, 549, 548, 547, 546, 545, 544, 543, 542, 541, 540, 539, 538, 537, 536, 535, 534, 533, 532, 531, 530, 529, 528, 527, 526, 525, 524, 523, 522, 521, 520, 519, 518, 517, 516, 515, 514, 513, 512, 511, 510, 509, 508, 507, 506, 505, 504, 503, 502, 501, 500, 499, 498, 497, 496, 495, 494, 493, 492, 491, 490, 489, 488, 487, 486, 485, 484, 483, 482, 481, 480, 479, 478, 477, 476, 475, 474, 473, 472, 471, 470, 469, 468, 467, 466, 465, 464, 463, 462, 461, 460, 459, 458, 457, 456, 455, 454, 453, 452, 451, 450, 449, 448, 447, 446, 445, 444, 443, 442, 441, 440, 439, 438, 437, 436, 435, 434, 433, 432, 431, 430, 429, 428, 427, 426, 425, 424, 423, 422, 421, 420, 419, 418, 417, 416, 415, 414, 413, 412, 411, 410, 409, 408, 407, 406, 405, 404, 403, 402, 401, 400, 399, 398, 397, 396, 395, 394, 393, 392, 391, 390, 389, 388, 387, 386, 385, 384, 383, 382, 381, 380, 379, 378, 377, 376, 375, 374, 373, 372, 371, 370, 369, 368, 367, 366, 365, 364, 363, 362, 361, 360, 359, 358, 357, 356, 355, 354, 353, 352, 351, 350, 349, 348, 347, 346, 345, 344, 343, 342, 341, 340, 339, 338, 337, 336, 335, 334, 333, 332, 331, 330, 329, 328, 327, 326, 325, 324, 323, 322, 321, 320, 319, 318, 317, 316, 315, 314, 313, 312, 311, 310, 309, 308, 307, 306, 305, 304, 303, 302, 301, 300, 299, 298, 297, 296, 295, 294, 293, 292, 291, 290, 289, 288, 287, 286, 285, 284, 283, 282, 281, 280, 279, 278, 277, 276, 275, 274, 273, 272, 271, 270, 269, 268, 267, 266, 265, 264, 263, 262, 261, 260, 259, 258, 257, 256, 255, 254, 253, 252, 251, 250, 249, 248, 247, 246, 245, 244, 243, 242, 241, 240, 239, 238, 237, 236, 235, 234, 233, 232, 231, 230, 229, 228, 227, 226, 225, 224, 223, 222, 221, 220, 219, 218, 217, 216, 215, 214, 213, 212, 211, 210, 209, 208, 207, 206, 205, 204, 203, 202, 201, 200, 199, 198, 197, 196, 195, 194, 193, 192, 191, 190, 189, 188, 187, 186, 185, 184, 183, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 175, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 167, 166, 165, 164, 163, 162, 161, 160, 159, 158, 157, 156, 155, 154, 153, 152, 151, 150, 149, 148, 147, 146, 145, 144, 143, 142, 141, 140, 139, 138, 137, 136, 135, 134, 133, 132, 131, 130, 129, 128, 127, 126, 125, 124, 123, 122, 121, 120, 119, 118, 117, 116, 115, 114, 113, 112, 111, 110, 109, 108, 107, 106, 105, 104, 103, 102, 101, 100, 99, 98, 97, 96, 95, 94, 93, 92, 91, 90, 89, 88, 87, 86, 85, 84, 83, 82, 81, 80, 79, 78, 77, 76, 75, 74, 73, 72, 71, 70, 69, 68, 67, 66, 65, 64, 63, 62, 61, 60, 59, 58, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1.



Handwritten mark or signature.

**CONTABILIDADE**

CONTRIBUINTE: N.º 506 772 527

**FAX**

**Para:** Instituto de Gestão do Fundo  
Social Europeu; I.P.

**De:** MUNICÍPIO DE ALANDROAL

**Ender.** LISBOA

**Data:** 3-2-2010

**Fax:** 213591600

**Págs.:** 1

**Att.:** PRESIDENTE DO IGFSE, I.P.

**Ref.:**

**Urgente**    **Apreciar p.f.**    **Comentar p.f.**    **Responder p.f.**    **Fazer circular p.f.**

**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VERBAS**

PROC.º N.º 240/06-506772527-01-06

Na sequência da vossa comunicação de 12/11/2009, ref.º 10003, solicito autorização para proceder à restituição da importância de 14 643,73€, constante na vossa guia de restituição n.º 543/2009, em 36 prestações mensais.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)





## Documento n.º 39



ANEXO I



14 28  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

21 05 09  
11381  
H. Santos

Exmo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
De Alandroal  
Praça da República  
7250-116 ALANDROAL

C/Aviso de Recepção

Na sua resposta indique  
sempre a nossa referência

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
318-DSDR/09

Data

ASSUNTO: "porAlentejo"-Projectos não concluídos na data de encerramento do PO  
Zona Oficial de Santiago Maior

Na sequência da reunião havida nesta CCDR no passado dia 28/07/09, na qual a C.M de Alandroal se comprometeu a enviar os documentos de certificação de despesa do projecto em título, e não tendo até à data os mesmos sido apresentados informo V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> que por meu despacho de 07/10/09 a C.M deverá proceder à restituição da 14.529,20€ correspondentes à despesa por certificar no montante de 20.756€ e que já foi objecto de pagamento a título de adiantamento em 01/10/08.

Esta situação tem como pressuposto que o projecto continua a justificar-se quer para a C.M quer para a gestão do "porAlentejo" e que a C.M de Alandroal aceita formalmente o compromisso de conclusão do projecto tal como foi aprovado, sem direito a mais qualquer outro financiamento/pagamento adicional, até 30 de Junho de 2011.

A formalização do referido compromisso deverá ser assumida em reunião de Câmara, e a respectiva acta remetida a esta CCDR até 30 de Outubro p.f.

Caso a situação agora exposta a V.Ex<sup>a</sup> venha a ter acolhimento por parte dessa Câmara Municipal, após a conclusão física do projecto deverão os respectivos autos de medição de trabalhos e o seu Relatório Final ser remetidos a esta CCDR, a fim de que do mesmo sejam notificados os serviços da Comissão Europeia.



Handwritten mark or signature.

CONTRIBUINTE N.º 506 772 527

Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Av. Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193  
7004 – 514 Évora

Sua referência:

Sua Comunicação:

Nossa referência:  
/2009

6862

Data:

27 OUT. 2009

**ASSUNTO: PORALENTEJO – PROJECTOS NÃO CONCLUÍDOS NA DATA  
DE ENCERRAMENTO DO PO.  
ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR.**

Na sequência do v/ofício com referência 318-DSDR/09 de 19 de Outubro de 2009, no qual é solicitada a restituição de 14.529,20€ correspondentes a despesa por certificar, já objecto de pagamento a título de adiantamento em 01/10/2008 e o envio de acta de reunião de câmara na qual a Câmara Municipal de Alandroal aceite formalmente o compromisso de conclusão do projecto tal como foi aprovado, informa-se:

1. Na sequência do resultado das eleições autárquicas do passado dia 11 de Outubro, a Câmara Municipal de Alandroal encontra-se em período de gestão corrente até á tomada de posse do novo executivo que está prevista para o próximo dia 2 de Novembro;
2. O compromisso de conclusão do projecto tal como foi aprovado ainda não foi aprovado em reunião de Câmara.

Neste sentido solicita-se que tendo em conta a situação exposta nos seja concedido um prazo superior para que o novo executivo possa submeter na próxima reunião de Câmara o compromisso de conclusão do projecto tal como foi aprovado, uma vez que este projecto é considerado de vital importância para concelho de Alandroal.



## Documento n.º 40

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



## LISTAGEM DE FACTURAS

Data: 2012/09/12

Ano: 2012

Pág.: 1

Identificação do Fornecedor	Localidade	Cl.	Unid. Org	Referência	N.º	Dt Emissão	Rec/ Conf	Data Proc.	Processado	Estornado	Liquidado	Por Liquidar	Por Pagar	Observações	Vencimentos
520 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	EVORA	FCC	010203	2011 0	2351	2009/09/18		2011/12/29	50.212,00				50.212,00	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2009/09/18 50.212,00
520 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	EVORA	OCRE	010203	2011 02	2354	2009/10/07		2011/12/29	14.529,00				14.529,00	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2009/10/07 14.529,00
520 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	EVORA	FCC	010203	2011 01	2352	2009/10/16		2011/12/29	4.300,00				4.300,00	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2009/10/16 4.300,00
Total por Fornecedor									69.041,00				69.041,00		
Total Geral									69.041,00				69.041,00		

## LISTAGEM DE FACTURAS

Ano: 2012

Data: 2012/09/12

Pág.: 1

Identificação do Fornecedor	Localidade	Cl.	Unid.	Org	Referência	N.º	Dt Emissão	Rec/ Conf	Data Proc.	Processado	Estornado	Liquidado	Por Liquidar	Por Pagar	Observações	Vencimentos
4205 INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	LISBOA	OCRE	010203		2011 1	2353	2009/09/17		2011/12/29	57.950,00				57.950,00	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2009/09/17 57.950,00
Total por Fornecedor										57.950,00				57.950,00		
Total Geral										57.950,00				57.950,00		

## Documento n.º 41



## LISTAGEM DE FATURAS

Ano: 2012

Pág.: 1

Data: 2012/09/12

Identificação do Fornecedor	Localidade	Cl.	Unid.	Org	Referência	N.º Dt. Emissão	Nec/ Conf	Data Proc.	Processado	Estornado	Liquidado	Por Liquidar	Por Pagar	Observações	Vencimentos
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FIN	A310		2010 01613	479		2010/04/30		918,62	918,62			FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/04/30 918,62
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A310		2010 01648	554		2010/06/30	2010/08/12	2011/02/15	322,24	322,24		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/06/30 322,24
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FIN	A310		2010 01661	704		2010/07/30		2010/10/11	554,75	554,75		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/07/30 554,75
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FIN	A310		2010 01670	808		2010/08/31		2010/10/28	477,96	477,96		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/08/31 477,96
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FIN	A310		2010 1705	1239		2010/10/29		2010/12/28	922,35	922,35		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/10/29 922,35
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FIN	A310		2011 1723	134		2010/11/30		2011/02/15	120,15	120,15		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/11/30 120,15
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A301		2011 1515	803		2011/04/29		2011/05/31	1.115,95	1.115,95		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2011/04/29 1.115,95
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	010203		2011 117/05.SBEBJA	2330		2011/05/12		2011/12/29	5.816,13		5.816,13	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2011/05/12 5.816,13
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A301		2011 1777	1162		2011/06/30		2011/07/20	654,53	654,53		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2011/06/30 654,53
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A301		2011 1793	1731		2011/09/30		2011/10/13	570,93	570,93		FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2011/09/30 570,93
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A301		2011 1806	2203		2011/11/30		2011/12/27	1.968,14	195,70	1.772,44	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2011/11/30 1.968,14
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A301		2012 01814	84		2011/12/31		2012/01/12	233,50		233,50	ENVIO DE FACTURA N.º 01814	2011/12/31 233,50
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC	A30903		2012 01824	299		2012/01/31		2012/02/15	642,65		642,65	FACTURA 01824 NO VALOR DE 6	2012/01/31 642,65
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC			2012 117	1638		2012/06/29		2012/06/29	100,14		100,14	PROC.º Nº 117/05.SBEBJA-A-CU	2012/07/29 100,14
388 MARMEBRITAS - EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA	ÉVORA	FCC			2012 85	1637		2012/06/29		2012/06/29	3.283,32	766,63	2.516,69	PROC.º Nº 117/05 - FACTURA N	2012/07/29 3.283,32
Total por Fornecedor										17.701,36		6.619,81	4.289,13	11.081,55	
Total Geral										17.701,36		6.619,81	4.289,13	11.081,55	

## Documento n.º 42



## LISTAGEM DE FACTURAS

Ano: 2012

Data: 2012/09/12

Pág.: 1

Identificação do Fornecedor	Localidade	Cl. Unid. Org	Referência	N.º Dt Emissão	Rec/ Conf	Data Proc.	Processado	Estornado	Liquidado	Por Liquidar	Por Pagar	Observações	Vencimentos
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1411	2303	2002/01/03	2011/12/29	5.645,98				5.645,98	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/07/31 4.847,88 + AC.PAG 2013/08/31 798,10
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1412	2311	2002/01/03	2011/12/29	5.833,28				5.833,28	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/06/30 1.668,16 + AC.PAG 2013/07/31 4.165,12
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1413	2313	2002/01/03	2011/12/29	5.821,23				5.821,23	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/06/30 5.821,23
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1414	2315	2002/01/03	2011/12/29	5.706,38				5.706,38	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/05/31 4.182,77 + AC.PAG 2013/06/30 1.523,61
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1415	2316	2002/01/03	2011/12/29	5.725,12				5.725,12	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/04/30 894,89 + AC.PAG 2013/05/31 4.830,23
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1440	2318	2002/01/23	2011/12/29	29.128,85				29.128,85	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2013/01/31 2.984,74 + AC.PAG 2013/02/28 9.013,00 + AC.PAG 2013/03/31 9.013,00 + AC.PAG 2013/04/30 8.118,11
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FIN 03A102	2011 1441	2319	2002/01/23	2011/12/29	28.697,80				28.697,80	FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2012/10/30 4.643,54 + AC.PAG 2012/11/30 9.013,00 + AC.PAG 2012/12/31 9.013,00 + AC.PAG 2013/01/31 6.028,26
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FCC 010203	2011 389/05.5BRZBIA	2321	2010/12/09	2011/12/29	27.350,52	13.968,06	13.382,46	13.382,46		FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	AC.PAG 2012/08/31 9.013,00 + AC.PAG 2012/09/30 9.013,00 + AC.PAG 2012/10/31 4.369,46 + AC.PAG 6988/07/29 4.955,06
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FCC 010203	2011 389/05.5BRZBIA A	2320	2010/12/09	2011/12/29	4.057,94	4.057,94				FAC. TRANSFERIDA-VALOR INICI	2011/06/01 4.057,94
57 MESSIAS E IRMÃOS, LDA	ÉVORA	FCC	2012 389	1636	2012/06/29	2012/06/29	98.344,02			98.344,02		PROCº Nº 389/05.5BRZBIA-A -J	AC.PAG 2013/08/31 8.214,90 + AC.PAG 2013/09/30 9.013,00 + AC.PAG 2013/10/31 9.013,00 + AC.PAG 2013/11/30 9.013,00 + AC.PAG 2013/12/31 9.013,00 + AC.PAG 2014/01/31 9.013,00 + AC.PAG 2014/02/28 9.013,00 + AC.PAG 2014/03/31 9.013,00 + AC.PAG 2014/04/30 9.013,00 + AC.PAG 2014/05/31 9.013,00 + AC.PAG 2014/06/30 9.012,12
Total por Fornecedor							216.311,12		18.026,00	13.382,46	198.285,12		
Total Geral							216.311,12		18.026,00	13.382,46	198.285,12		



## Documento n.º 43



## LISTAGEM DE FACTURAS

Ano: 2012

Data: 2012/09/12

Pág.: 1

Identificação do Fornecedor	Localidade	Cl.	Unid. Org	Referência	N.º	Ot	Emissão	Rec/ Conf	Data Proc.	Processado	Estornado	Liquidado	Por Liquidar	Por Pagar	Observações	Vencimentos
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	2664	2295	1997/10/30	2011/12/29	2.823,99				2.823,99	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/05 2.823,99
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	2773	2312	1997/11/21	2011/12/29	18.438,05				18.438,05	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 18.438,05
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	2774	2314	1997/11/21	2011/12/29	10.497,83				10.497,83	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 10.497,83
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	802036	2323	1998/02/27	2011/12/29	14.149,97				14.149,97	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 14.149,97
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	802032	2322	1998/04/28	2011/12/29	54.328,37				54.328,37	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 54.328,37
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	804060	2325	1998/04/30	2011/12/29	1.303,01				1.303,01	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 1.303,01
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	804061	2326	1998/04/30	2011/12/29	18.455,23				18.455,23	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 18.455,23
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	805059	2327	1998/05/30	2011/12/29	7.839,58				7.839,58	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 7.839,58
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM		2011	811061	2328	1998/11/30	2011/12/29	17.375,30				17.375,30	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 17.375,30
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	811060	2292	1998/11/30	2011/12/29	35.506,14				35.506,14	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/02 35.506,14
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	906046	2293	1999/06/30	2011/12/29	3.688,52				3.688,52	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/02 3.688,52
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	906047	2296	1999/06/30	2011/12/29	8.835,53				8.835,53	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/02 8.835,53
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	910081	2298	1999/10/30	2011/12/29	3.207,79				3.207,79	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/05 3.207,79
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	911017	2289	1999/11/22	2011/12/29	21.941,64				21.941,64	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/09 21.941,64
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	911018	2290	1999/11/22	2011/12/29	18.618,39				18.618,39	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/09 18.618,39
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	911067	2301	1999/11/30	2011/12/29	4.680,12				4.680,12	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/05 4.680,12
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	12125	2291	2000/12/31	2011/12/29	23.151,31				23.151,31	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/09/03 23.151,31
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	110049	2299	2001/10/29	2011/12/29	27.701,00				27.701,00	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/09 27.701,00
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	010203	2011	201022	2348	2002/01/31	2011/12/29	18.357,01	10.448,02			7.908,99	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2012/02/01 18.357,01
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	03A102	2011	111167	2346	2002/11/26	2011/12/29	13.460,38				13.460,38	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2012/02/01 13.460,38
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	111168	2339	2002/11/26	2011/12/29	3.575,92				3.575,92	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2012/02/01 3.575,92
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FIM	03A102	2011	304033	2343	2003/04/30	2011/12/29	8.643,72				8.643,72	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2012/02/01 8.643,72
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	010203	2011	398051	2334	2003/08/31	2011/12/29	16.410,99				16.410,99	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2012/02/01 16.410,99
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC		2011	169/05.888BIA	2331	2010/02/23	2011/12/29	155.321,78				155.321,78	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/02/23 155.321,78
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	010203	2011	170/05	2332	2010/03/04	2011/12/29	82.964,94				82.964,94	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/04 82.964,94
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	010203	2011	168/05	2324	2010/03/05	2011/12/29	37.168,91				37.168,91	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/05 37.168,91
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	010203	2011	168/05.0	2306	2010/03/05	2011/12/29	2.983,04				2.983,04	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/05 2.983,04
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	010203	2011	167/05.1	2307	2010/03/09	2011/12/29	264.120,38				264.120,38	FAC. TRANSITADA-VALOR INICI	2010/03/09 264.120,38
4	PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, SA	Lisboa	FCC	A102	2012	356/06	468	2012/02/01	2012/03/30	1.906,85				1.906,85	JORNOS DE MORA REFERENTES AO	2012/02/01 1.906,85
Total por Fornecedor										897.449,63	10.448,02			887.001,61		
Total Geral										897.449,63	10.448,02			887.001,61		



## Documento n.º 44

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA



DATA	PAGINA
2012/09/17	1

NOTA DE LANCAMENTO

DIARIO	LANCAMENTO	DATA	NUMERO	ANO
NLC	66	2012/06/29	836	2012

ORIGEM DO DOCUM.: CTA

TIPO DE DOCUM. : NTL

NUMERO : TIPO MOVIMENTO DA CTB :

DATA DE CONFERENCIA: 2012/06/29

OBSERVACOES : CONSTITUIÇÃO DA PROVISAO REFERENTE AO PROC. 1/11.3BEEJA-TAF  
BEJA- AUTOR MONICA TERESA ABELHA MONTEIRO BRITO

Li	PLANO DE CONTAS		CT. ORDEM	TERCEIRO		CODIGO IVA	IMPORTANCIAS	
	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CODIGO		VALOR IVA	DEBITO
1	29.2.1							28.170,82
2	69.6.2	91.3.0					28.170,82	

TOTAL DO DOCUMENTO ... 28.170,82

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

DATA	PAGINA
2012/09/17	1

NOTA DE LANÇAMENTO

DIARIO	LANÇAMENTO	DATA	NUMERO	ANO
NLC	67	2012/06/29	837	2012

ORIGEM DO DOCUM.: CTA

TIPO DE DOCUM. : NTL

NUMERO :

TIPO MOVIMENTO DA CTB :

DATA DE CONFERENCIA: 2012/06/29

OBSERVACOES : CONSTITUIÇÃO DA PROVISAO REFERENTE AO PROC.  
135/11.4BEBJA-TAF BEJA- AUTOR ILIDIO ALEXANDRE GOMES  
MARTINEZ

Li	PLANO DE CONTAS		CT. ORDEM	TERCEIRO		CODIGO IVA	IMPORTANCIAS	
	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CODIGO		VALOR IVA	DEBITO
1	29.2.1							81.106,32
2	69.6.2	91.4.0					81.106,32	

TOTAL DO DOCUMENTO ... 81.106,32

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA



DATA	PAGINA
2012/09/17	1

NOTA DE LANCAMENTO

DIARIO	LANCAMENTO	DATA	NUMERO	ANO
NLC	68	2012/06/29	838	2012

ORIGEM DO DOCUM.: CTA

TIPO DE DOCUM. : NTL

NUMERO :

TIPO MOVIMENTO DA CTB :

DATA DE CONFERENCIA: 2012/06/29

OBSERVACOES : CONSTITUIÇÃO DA PROVISAO REFERENTE AO PROC.  
253/11.9BEBJA-TAF BEJA- AUTOR ISABEL DE JESUS SILVA CAEIRO

Li	PLANO DE CONTAS		CT. ORDEM	TERCEIRO		CODIGO IVA	IMPORTANCIAS	
	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CODIGO		VALOR IVA	DEBITO
1	29.2.1							
2	69.6.2	91.2.0					4.293,81	4.293,81

TOTAL DO DOCUMENTO ... 4.293,81

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º 506772527  
PRAÇA DA REPUBLICA

DATA	PAGINA
2012/09/17	1

NOTA DE LANCAMENTO

DIARIO	LANCAMENTO	DATA	NUMERO	ANO
NLC	69	2012/06/29	839	2012

ORIGEM DO DOCUM.: CTA

TIPO DE DOCUM. : NTL

NUMERO :

TIPO MOVIMENTO DA CTB :

DATA DE CONFERENCIA: 2012/06/29

OBSERVACOES : CONSTITUIÇÃO DA PROVISAO REFERENTE AO PROC.  
258/11.OBEBJA-TAF BEJA- AUTOR MARIA ANTONIA PISCO ESPADA  
AMARO

Li	PLANO DE CONTAS		CT. ORDEM	TERCEIRO		CODIGO IVA	IMPORTANCIAS	
	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CODIGO		VALOR IVA	DEBITO
1	29.2.1							2.269,24
2	69.6.2	91.2.0					2.269,24	

TOTAL DO DOCUMENTO ... 2.269,24

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## Documento n.º 45

**Município de Alandroal**

Praça da República 7250-116 Alandroal

Tel. 268 440 040 Fax 268 440 042

Email: [cm-alandroal@mail.telepac.pt](mailto:cm-alandroal@mail.telepac.pt)



Anos	Deslocações e Estadas	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Serviços médicos cubanos	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Prestação de serviços	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Ajudas de custo	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Outras	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)	Total	Valores Quadro 23 (Pág. 73 do relatório)
2008	89.260,84 €	46.676,19 €	28.445,00 €	35.650,00 €	3.523,57 €	11.017,89 €	21.314,74 €	16.058,88 €	1.183,86 €		150.038,47 €	103.092,50 €	
2009	31.520,01 €	41.891,97 €	55.150,00 €	50.980,00 €	4.020,00 €	5.162,95 €	7.387,93 €	3.431,53 €	1.807,11 €	1.768,83 €	100.989,72 €	102.652,51 €	
<b>Total</b>	<b>120.780,85 €</b>	<b>88.568,16 €</b>	<b>83.595,00 €</b>	<b>86.630,00 €</b>	<b>7.543,57 €</b>	<b>16.180,84 €</b>	<b>28.702,67 €</b>	<b>19.490,41 €</b>	<b>2.990,97 €</b>	<b>1.768,83 €</b>	<b>251.028,19 €</b>	<b>205.745,01 €</b>	
<b>Diferenças</b>	<b>32.212,69</b>		<b>-3.035,00</b>		<b>8.637,27</b>		<b>9.212,26</b>		<b>-1.222,14</b>		<b>45.283,18</b>		



**SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE**

registadas, possuírem órgãos sociais eleitos e em efectividade de funções, apresentarem plano de actividades e orçamento para o ano 2011, bem como o relatório de contas anual devidamente aprovado.

Assim, em anexo, apresenta-se o resumo dos apoios solicitados devidamente enquadrados nas prioridades definidas, concluindo-se que:

**1. Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda**

De acordo com a candidatura apresentada constata-se que a instituição apresentou todos os elementos/documentos solicitados pelo que se encontra de acordo com o estabelecido no art.º 2.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal.

Outros dados relevantes para análise:

Número de associados: 226

Actividade contínua. Realiza, pelo menos, uma actividade por ano com, pelo menos, 20 participantes.

Organiza a Festa da Santa Cruz – Aldeia da Venda.

Promove iniciativas e eventos anuais: 1 iniciativa com menos de 100 e mais de 50 participantes; 1 iniciativa com menos de 50 participantes.

Exemplos de iniciativas/eventos promovidos: Marchas populares, Miss e Mister Santiago, torneios de Paintball, Noite de Fados, Baile da Pinha e do Bacalhau. Actividades no Carnaval e na Páscoa.

Relativamente aos apoios solicitados:

**1. Apoios Financeiros**

**1.1. Fomentar o associativismo no concelho**

200€: Associações com, pelo menos, 100 associados, com actividade contínua e a realização de, pelo menos, uma iniciativa anual com, pelo menos, 20 participantes.

100€: Infra-estruturas (pequenas obras, pinturas, etc).

**1.2. Preservar a realização das festividades do concelho**

1.500€: Festas da Santa Cruz na Aldeia da Venda.





## **SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE**

1.3. Fomentar iniciativas e eventos promovidos por associações locais

200€: Para iniciativas com menos de 100 e mais de 50 participantes.

50€: Para iniciativas com menos de 50 participantes.

### **2. Apoio Logístico**

No documento resumo, em anexo. Serão concedidos de acordo com o estabelecido no "Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município" e com as disponibilidades no momento.

### **3. Cedência de Instalações**

Deverá ser objecto de uma análise conjunta a cargo do executivo.

Assim, face ao exposto, **propõe-se a aprovação de um subsídio financeiro no valor total de 2.050,00€ (inferior ao valor máximo definido).**

## **2. Associação Cultural e Desportiva de Mina do Bugalho**

De acordo com a candidatura apresentada constata-se que a instituição apresentou todos os elementos/documentos solicitados pelo que se encontra de acordo com o estabelecido no art.º 2.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal.

Outros dados relevantes para análise:

Número de associados: 224

Actividade contínua. Realiza, pelo menos, uma actividade por ano com, pelo menos, 20 participantes.

Organiza a Festa Popular da Freguesia de São Brás dos Matos (em Agosto).

Promove iniciativas e eventos anuais: 1 iniciativa com menos de 50 participantes.

Exemplos de iniciativas/eventos promovidos: Baile de Carnaval, Baile da Pinha, Noite de Fados, Torneios de Futebol, Passeios de BTT e TT.

Relativamente aos apoios solicitados:

### **1. Apoios Financeiros**

1.1. Fomentar o associativismo no concelho





Handwritten mark or signature.

### **SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE**

200€: Associações com, pelo menos, 100 associados, com actividade contínua e a realização de, pelo menos, uma iniciativa anual com, pelo menos, 20 participantes.

100€: Infra-estruturas (pequenas obras, pinturas, etc).

#### 1.2. Preservar a realização das festividades do concelho

750€: Festa Popular da Freguesia de São Brás dos Matos (em Agosto).

#### 1.3. Fomentar iniciativas e eventos promovidos por associações locais

50€: Para iniciativas com menos de 50 participantes.

#### 1.4. Outros Apoios Financeiros Pontuais

1.400€: Apoio financeiro para conclusão das obras dos balneários, propriedade da Associação.

### 2. Apoio Logístico

No documento resumo, em anexo. Serão concedidos de acordo com o estabelecido no "Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município" e com as disponibilidades no momento.

Assim, face ao exposto, **propõe-se a aprovação de um subsídio financeiro no valor total de 2.500,00€ (inferior ao valor máximo definido).**

### **3. "Subir ao Estribo - Associação Equestre"**

De acordo com a candidatura apresentada constata-se que a instituição apresentou todos os elementos/documentos solicitados pelo que se encontra de acordo com o estabelecido no art.º 2.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal.

Outros dados relevantes para análise:

Número de associados: 26 (associação comprometeu-se a realizar uma campanha de angariação de novos sócios tendo em vista a obtenção de, pelo menos, 50 associados).

Actividade contínua. Realiza, pelo menos, uma actividade por ano com, pelo menos, 20 participantes.

Promove iniciativas e eventos anuais: 1 iniciativa com 100 participantes ou mais.





## **SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Exemplos de iniciativas/eventos promovidos: Organização, anual, de um Passeio equestre, participações conjuntas em Romarias e Passeios, organização de garraizadas/largadas de toiros.

Relativamente aos apoios solicitados:

### **1. Apoios Financeiros**

#### **1.1. Fomentar o associativismo no concelho**

300€: Para constituição de associações ou para a “legalização” das existentes

100€: Associações com, pelo menos, 50 associados, com actividade contínua e a realização de, pelo menos, uma iniciativa anual com, pelo menos, 20 participantes.

100€: Infra-estruturas (pequenas obras, pinturas, etc). Apesar das instalações serem cedidas pela Câmara Municipal, é a associação que está encarregue de fazer a sua manutenção e conservação.

#### **1.3. Fomentar iniciativas e eventos promovidos por associações locais**

300€: Para iniciativas com 100 participantes ou mais.

#### **1.4. Outros Apoios Financeiros Pontuais**

1.000€: Apoio financeiro extra para realização do Passeio Equestre que este ano contou com o maior número de participantes de sempre.

### **2. Apoio Logístico**

No documento resumo, em anexo. Serão concedidos de acordo com o estabelecido no “Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município” e com as disponibilidades no momento.

Assim, face ao exposto, **propõe-se a aprovação de um subsídio financeiro no valor total de 1.800,00€ (inferior ao valor máximo definido).**

## **4. MOTORKLUB – ALANDROAL**

De acordo com a candidatura apresentada constata-se que a instituição apresentou todos os elementos/documentos solicitados pelo que se encontra de acordo com o





Handwritten mark or signature.

**SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E SAÚDE**

estabelecido no art.º 2.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Alandroal.

Outros dados relevantes para análise:

Número de associados: 67

Actividade contínua. Realiza, pelo menos, uma actividade por ano com, pelo menos, 20 participantes.

Promove iniciativas e eventos anuais: 1 iniciativa com 100 participantes ou mais.

Exemplos de iniciativas/eventos promovidos: Organização de participações conjuntas em vários encontros/convívios da especialidade em Portugal. Participação em acções de solidariedade e outros eventos locais (natal, festas de Setembro).

Relativamente aos apoios solicitados:

1. Apoios Financeiros

1.3. Fomentar iniciativas e eventos promovidos por associações locais

300€: Para iniciativas com 100 participantes ou mais.

2. Apoio Logístico

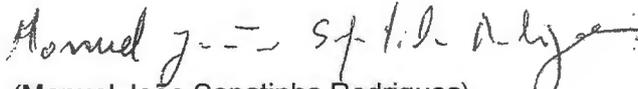
No documento resumo, em anexo. Serão concedidos de acordo com o estabelecido no "Plano de Intervenção e Combate à Crise e Medidas de Redução da Despesa do Município" e com as disponibilidades no momento.

Assim, face ao exposto, **propõe-se a aprovação de um subsídio financeiro no valor total de 300,00€ (inferior ao valor máximo definido).**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 11 Julho de 2011

O Técnico Superior,

  
(Manuel João Sapatinha Rodrigues)







Designação da Associação	4. Outros apoios financeiros pontuais	Observações
Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda		2º fim-de-semana de Maio
Associação Cultural e Desportiva da Mina do Bugalho	Balneários - 1.400€	Festas da freguesia de S. brás dos Matos nos dias 19, 20 e 21 Agosto 2011
Subir ao Estrito - Associação Equestre		
Motorklub Alandroal		

DATA	PAGINA
2011/07/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
0503	2011/07/13	1490	2011

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO DO SUBSÍDIO A ATRIBUIR A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM ACTIVIDADES DA ÁREA SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DO CONCELHO DE ALANDROAL - "SUBIR AO ESTRIBO-ASSOCIAÇÃO EQUESTRE".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO : 6210 SUBSIDIOS DIVERSOS  
ORGÂNICA : 05 DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2010 A 128  
CULTURA  
OUTRAS ACTIVIDADES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
2.136,00  
A CABIMENTAR  
1.800,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
336,00

EXTENSO

MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2011/07/13

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

14 / 07 / 11

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DATA	PAGINA
2011/07/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
0503	2011/07/13	1491	2011

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CABIMENTO DO SUBSÍDIO A ATRIBUIR A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM ACTIVIDADES DA ÁREA SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DO CONCELHO DE ALANDROAL - "MOTORKLUB - ALANDROAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO : 6210 SUBSIDIOS DIVERSOS		750,00
ORGÂNICA : 05	DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	300,00
PLANO : 2011 A 29		SALDO APÓS CABIMENTO
CULTURA		450,00
MOTOKLUB DE ALANDROAL		

EXTENSO  
TREZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2011/07/13

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO 14/07/2011

PROCESSADO POR COMPUTADOR

De: Contabilidade

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Visto 13/07/2011

*Conceder. Ponderar-se uma conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal

  
João Maria Aranha Grilo

**INFORMAÇÃO: 41/2011**

**ASSUNTO: SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM ACTIVIDADE NA ÁREA SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DO CONCELHO DE ALANDROAL**

De acordo com indicações dadas pelo Exmº Senhor Presidente, irão ser completadas as dotações necessárias, para atribuição de subsídios, à Associação Cultural e Desportiva de Mina do Bugalho e Centro Cultural e Recreativo de Aldeia da Venda, na alteração orçamental presente no dia de hoje a reunião de câmara.

Alandroal, 13 de Julho de 2011

A Técnica Superior

